



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12.184 | 178 Páginas
Curitiba, Terça - Feira 13 de Julho de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	73
Procuradoria Geral do Estado	77

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	82
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	88
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	89
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	96
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	99
Secretaria da Educação.....	119
Secretaria do Esporte	146
Secretaria da Fazenda	146
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	151
Secretaria da Infraestrutura e Logística.....	151
Secretaria da Justiça e Cidadania	152
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa ..	157

Secretaria do Planejamento	157
Secretaria da Saúde	158
Secretaria da Segurança Pública	165
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	172
Secretaria do Turismo.....	175
Receita Estadual do Paraná	176

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	177
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos William dos Santos Silva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda William Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Leis

Leis Sancionadas

Lei nº 23.319

13 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Elos Invisíveis, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Elos Invisíveis, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 26.173.138-0

Protocolo 92610/2026

Lei nº 23.320

13 de julho de 2026.

Denomina Dr. Antonio Mário Guirro o trecho da Rodovia PR-340, com extensão de 16,14 km, que interliga os Municípios de Centenário do Sul e Guaraci.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Dr. Antonio Mário Guirro o trecho rodoviário 340S0340EPR da Rodovia PR-340, com extensão de 16,14 km, que interliga os Municípios de Centenário do Sul e Guaraci.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 26.173.751-5

Protocolo 92647/2026

Lei nº 23.321

13 de julho de 2026.

Institui a Campanha Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce, Tratamento e Reabilitação das Pessoas com Linfedema.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Campanha Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce, Tratamento e Reabilitação das Pessoas com Linfedema a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se linfedema o acúmulo anormal de linfa nos tecidos, ocasionado por comprometimento do sistema linfático, podendo ser primário, de origem genética, ou secundário, decorrente de cirurgias, infecções, tratamentos oncológicos, traumas ou outras condições.

Art. 2º A Campanha Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce, Tratamento e Reabilitação das Pessoas com Linfedema tem por objetivos garantir atenção especializada, reduzir incapacidades, promover autonomia e assegurar qualidade de vida aos pacientes, buscando:

- I** - promover campanhas de conscientização sobre sinais, sintomas e riscos do linfedema, especialmente após cirurgias oncológicas;
- II** - garantir o acesso ao diagnóstico precoce, por meio de exames clínicos, fisiológicos e de imagem;
- III** - ampliar a oferta de tratamento multiprofissional, incluindo fisioterapia, terapia descongestiva, drenagem linfática, prescrição e fornecimento de meias e aparelhos compressivos;
- IV** - estimular a formação e a capacitação de profissionais da saúde;
- V** - criar fluxo de atendimento específico para pacientes com linfedema na rede pública de saúde;
- VI** - integrar atenção básica, especializada e serviços hospitalares;
- VII** - promover a reabilitação física, a emocional e social dos pacientes;
- VIII** - incentivar a pesquisa, a coleta de dados e o desenvolvimento de protocolos clínicos;
- IX** - incentivar a implementação de Centros de Referência em Linfedema em unidades regionais;
- X** - fomentar a distribuição e a disponibilização de meias compressivas, bandagens, malhas, órteses e demais insumos necessários ao tratamento contínuo;
- XI** - impulsionar o oferecimento de acompanhamento multiprofissional, incluindo fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, psicólogos e médicos especialistas;
- XII** - promover a capacitação de equipes da Atenção Primária para identificação precoce e manejo inicial;
- XIII** - desenvolver protocolos estaduais de atendimento, alinhados às melhores práticas nacionais e internacionais; e
- XIV** - fomentar a realização de convênios com universidades, hospitais e entidades especializadas para pesquisa e inovação.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Mabel Canto
Deputada Estadual

Prot. 26.173.912-7

Protocolo 92645/2026

Lei nº 23.322

13 de julho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Hallel de Londrina, realizado anualmente no mês de fevereiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Hallel de Londrina, realizado anualmente no mês de fevereiro no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 26.173.868-6

Protocolo 92650/2026

Lei nº 23.323

13 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas Província Gaúcha, com sede no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro de Tradições Gaúchas Província Gaúcha, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 26.173.183-5

Protocolo 92654/2026

Lei nº 23.324

13 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Médica de Londrina, com sede no Município de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Médica de Londrina, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Prot. 26.173.251-3

Protocolo 92656/2026

Lei nº 23.325

13 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Beneficente Cristo Rei, com sede no Município de Mandaguari.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Beneficente Cristo Rei, com sede no Município de Mandaguari.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Soldado Adriano José
Deputado Estadual

Prot. 26.173.416-8

Protocolo 92660/2026

Lei nº 23.326

13 de julho de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pró Esporte Palotina, com sede no Município de Palotina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Pró Esporte Palotina - APEP, com sede no Município de Palotina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 26.173.457-5

Protocolo 92663/2026

Lei nº 23.327

13 de julho de 2026.

Denomina Biblioteca Pública Estadual Dalton Trevisan a atual Biblioteca Pública do Paraná,
localizada no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Biblioteca Pública Estadual Dalton Trevisan a atual Biblioteca Pública do Paraná, localizada no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Moacyr Fadel
Deputado Estadual

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Arlson Chiorato
Deputado Estadual

Bazana
Deputado Estadual

Batatinha
Deputado Estadual

Alisson Wandscheer
Deputado Estadual

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Gilberto Ribeiro
Deputado Estadual

Dr. Leônidas
Deputado Estadual

Jairo Tamura
Deputado Estadual

Tercilio Turini
Deputado Estadual

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Denian Couto
Deputado Estadual

Mauro Moraes
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Cloara Pinheiro
Deputada Estadual

Luciana Rafagnin
Deputada Estadual

Prot. 26.173.492-3

Protocolo 92669/2026

Lei nº 23.328

13 de julho de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o West Steak Festival, realizado
anualmente no Município de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o West Steak Festival, evento gastronômico realizado no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 13 de julho de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Prot. 26.173.716-7

Protocolo 92672/2026

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Autônomos

Decreto nº 14363

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.227.016-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.002.450,00 (cinco milhões e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 14363

Formalização 2026FC000626/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										5.002.450,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										5.002.450,00
3702 - Diretoria Geral										5.002.450,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										5.002.450,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.735.000,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	3.267.450,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.002.450,00
Total Geral										5.002.450,00

Anexo ao Decreto nº 14363

Formalização 2026FC000626/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										5.002.450,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										5.002.450,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										5.002.450,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										5.002.450,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	5.002.450,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.002.450,00
Total Geral										5.002.450,00

Protocolo 92661/2026

DECRETO Nº 14.377

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para Implantação das obras de Duplicação da Rodovia PR-445, trecho de acesso à Lerroville - km 27+100 a Entroncamento com a PR-532, acesso à Taquaruna - km 50+910.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, a alínea “i” do art. 5º, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, consubstanciado no protocolo nº 25.838.611- 6,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para Implantação das obras de Duplicação da Rodovia PR-445, trecho de acesso à Lerroville - km 27+100 a Entroncamento com a PR-532, acesso à Taquaruna km 50+910, sob Código do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E's: nº 445S0017EPR, de acesso à Lerroville para ENTR. PR-538 para Guaravera, nº 445S0020EPR, de ENTR. PR-538 para Guaravera para ENTR. PR-532 Irerê e nº 445S0025EPR de ENTR. PR-532 Irerê para acesso Irerê início pista dupla.

§1º No Anexo I deste Decreto consta as descrições de 49 (quarenta e nove) áreas efetivas atingidas pelas obras da Duplicação da Rodovia PR-445, trecho acesso à Lerroville - km 27+100 a Entroncamento com a Rodovia PR-532, acesso à Taquaruna - km 50+910, que somam uma área total de 360.731,76 m² (trezentos e sessenta mil virgula setecentos e trinta e um metros quadrados e setenta e seis decímetros), necessárias para a Implantação das obras de Duplicação da Rodovia, conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas - DAD, e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme Natureza da Despesa: 44906101, Espécie da Despesa: 4 e com Fonte de Recurso: 1.501.000.257.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto determina as áreas necessárias a implantação das obras de Duplicação da Rodovia PR-445, trecho acesso à Lerroville - km 27+100 a Entroncamento com a PR-532, acesso à Taquaruna - km 50+910.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 11.976, de 16 de agosto de 2022.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.377/2026

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS EFETIVAS

Implantação das obras de Duplicação da Rodovia PR-445, trecho Acesso à Lerroville (km 27+100) a Entroncamento com a PR-532, Acesso à Taquaruna (km 50+910), inserido nos seguintes segmentos rodoviários: 445S0017EPR, 445S0020EPR e 445S0025EPR.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº-51 WGR**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “**P01**” de coordenadas E 487.519,177 e N 7.379.430,100; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 0+0,34, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 222°13'45" e distância de 6,32 m até o ponto “**P02**” de coordenadas E 487.514,93 e N 7.379.425,421; azimute 311°23'35" e distância de 26,24 m até o ponto “**P03**” de coordenadas E 487.495,246 e N 7.379.442,77; azimute 41°23'00" e distância de 6,32 m até o ponto “**P04**” de coordenadas E 487.499,424 e N 7.379.447,512; ; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 1+6,21, deste segue com azimute 131°23'43" e distância de 26,33 m até o ponto “**P01**” de coordenadas E 487.519,177 e N 7.379.430,100; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **166,11 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “**P01**” de coordenadas E 487.359,703 e N 7.379.570,633; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 10+12,37, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 221°23'10" e distância de 7,00 m até o ponto “**P02**” de coordenadas E 487.355,075 e N 7.379.565,381; azimute 311°34'09" e distância de 4,73 m até o ponto “**P03**” de coordenadas E 487.351,539 e N 7.379.568,517; azimute 311°49'22" e distância de 9,07 m até o ponto “**P04**” de coordenadas E 487.344,779 e N 7.379.574,566; azimute 312°12'40" e distância de 7,34 m até o ponto “**P05**” de coordenadas E 487.339,343 e N 7.379.579,497; azimute 312°44'03" e distância de 8,85 m até o ponto “**P06**” de coordenadas E 487.332,84 e N 7.379.585,505; azimute 313°23'28" e distância de 7,83 m até o ponto “**P07**” de coordenadas E 487.327,148 e N 7.379.590,886; azimute 314°10'46" e distância de 8,84 m até o ponto “**P08**” de coordenadas E 487.320,81 e N 7.379.597,045; azimute 315°05'23" e distância de 8,12 m até o ponto “**P09**” de coordenadas E 487.315,076 e N 7.379.602,797; azimute 316°08'38" e distância de 8,89 m até o ponto “**P10**” de coordenadas E 487.308,916 e N 7.379.609,208; azimute 317°19'01" e distância de 8,34 m até o ponto “**P11**” de coordenadas E 487.303,26 e N 7.379.615,341; azimute 318°52'03" e distância de 11,61 m até o ponto “**P12**” de coordenadas E 487.295,626 e N 7.379.624,082; azimute 320°30'09" e distância de 11,58 m até o ponto “**P13**” de coordenadas E 487.288,262 e N 7.379.633,016; azimute 322°18'03" e distância de 11,64 m até o ponto “**P14**” de coordenadas E 487.281,147 e N 7.379.642,222; azimute 324°10'03" e distância de 11,39 m até o ponto “**P15**” de coordenadas E 487.274,48 e N 7.379.651,455; azimute 325°44'55" e distância de 11,13 m até o ponto “**P16**” de coordenadas E 487.268,217 e N 7.379.660,653; azimute 327°26'16" e distância de 11,12 m até o ponto “**P17**” de coordenadas E 487.262,234 e N 7.379.670,022; azimute 329°07'25" e distância de 11,36 m até o ponto “**P18**” de coordenadas E 487.256,403 e N 7.379.679,774; azimute 330°46'01" e distância de 11,33 m até o ponto “**P19**” de coordenadas E 487.250,871 e N 7.379.689,659; azimute 332°43'21" e distância de 12,8 m até o ponto “**P20**” de coordenadas E 487.245,004 e N 7.379.701,037; azimute 334°28'27" e distância de 12,9 m até o ponto “**P21**” de coordenadas E 487.239,447 e N 7.379.712,674; azimute 336°38'53" e distância de 13,04 m até o ponto “**P22**” de coordenadas E 487.234,279 e N 7.379.724,644; azimute 338°32'13" e distância de 12,71 m até o ponto “**P23**” de coordenadas E 487.229,629 e N 7.379.736,471; azimute 340°09'08" e distância de 11,13 m até o ponto “**P24**” de coordenadas E 487.225,849 e N 7.379.746,943; azimute 341°56'44" e distância de 11,09 m até o ponto “**P25**” de coordenadas E 487.222,411 e N 7.379.757,49; azimute 344°10'11" e distância de 22,45 m até o ponto “**P26**” de coordenadas E 487.216,287 e N 7.379.779,088; azimute 346°17'31" e distância de 10,75 m até o ponto “**P27**” de coordenadas E 487.213,739 e N 7.379.789,534; azimute 347°54'38" e distância de 10,75 m até o ponto “**P28**” de coordenadas E 487.211,487 e N 7.379.800,048; azimute 349°32'08" e distância de 10,75 m até o ponto “**P29**” de coordenadas E 487.209,534 e N 7.379.810,622; azimute 351°09'06" e distância de 10,75 m até o ponto “**P30**” de coordenadas E 487.207,88 e N 7.379.821,247; azimute 352°37'56" e distância de 11,16 m até o ponto “**P31**” de coordenadas E 487.206,449 e N 7.379.832,314; azimute 354°13'55" e distância de 10 m até o ponto “**P32**” de coordenadas E 487.205,444 e N 7.379.842,263; azimute 355°43'59" e distância de 10 m até o ponto “**P33**” de coordenadas E 487.204,7 e N 7.379.852,235; azimute 357°14'34" e distância de 10 m até o ponto “**P34**” de coordenadas E 487.204,219 e N 7.379.862,223; azimute 358°44'42" e distância de 10 m até o ponto “**P35**” de coordenadas E 487.204 e N 7.379.872,22; azimute 0°09'38" e distância de 10 m até o ponto “**P36**” de coordenadas E 487.204,028 e N 7.379.882,22;

azimute 1°24'55" e distância de 10 m até o ponto "P37" de coordenadas E 487.204,275 e N 7.379.892,217; azimute 3°01'04" e distância de 10,64 m até o ponto "P38" de coordenadas E 487.204,835 e N 7.379.902,839; azimute 3°01'23" e distância de 10,64 m até o ponto "P39" de coordenadas E 487.205,396 e N 7.379.913,462; azimute 4°23'54" e distância de 17,19 m até o ponto "P40" de coordenadas E 487.206,714 e N 7.379.930,597; azimute 5°03'49" e distância de 0,08 m até o ponto "P41" de coordenadas E 487.206,721 e N 7.379.930,676; azimute 5°04'58" e distância de 22,31 m até o ponto "P42" de coordenadas E 487.208,698 e N 7.379.952,903; azimute 5°12'15" e distância de 28,52 m até o ponto "P43" de coordenadas E 487.211,285 e N 7.379.981,306; azimute 95°11'46" e distância de 6 m até o ponto "P44" de coordenadas E 487.217,256 e N 7.379.980,763; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 32+1,14, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 185°12'18" e distância de 28,28 m até o ponto "P45" de coordenadas E 487.214,69 e N 7.379.952,595; azimute 185°10'47" e distância de 10,86 m até o ponto "P46" de coordenadas E 487.213,71 e N 7.379.941,784; azimute 185°02'35" e distância de 10 m até o ponto "P47" de coordenadas E 487.212,831 e N 7.379.931,823; azimute 184°40'29" e distância de 10 m até o ponto "P48" de coordenadas E 487.212,016 e N 7.379.921,856; azimute 184°07'57" e distância de 8,6 m até o ponto "P49" de coordenadas E 487.211,396 e N 7.379.913,275; azimute 183°29'47" e distância de 11,4 m até o ponto "P50" de coordenadas E 487.210,701 e N 7.379.901,9; azimute 182°29'35" e distância de 10 m até o ponto "P51" de coordenadas E 487.210,266 e N 7.379.891,909; azimute 181°24'35" e distância de 10 m até o ponto "P52" de coordenadas E 487.210,02 e N 7.379.881,913; azimute 180°09'58" e distância de 10 m até o ponto "P53" de coordenadas E 487.209,991 e N 7.379.871,913; azimute 178°44'22" e distância de 10 m até o ponto "P54" de coordenadas E 487.210,211 e N 7.379.861,916; azimute 177°14'35" e distância de 10 m até o ponto "P55" de coordenadas E 487.210,692 e N 7.379.851,927; azimute 175°44'20" e distância de 10 m até o ponto "P56" de coordenadas E 487.211,435 e N 7.379.841,955; azimute 174°13'34" e distância de 10 m até o ponto "P57" de coordenadas E 487.212,441 e N 7.379.832,006; azimute 172°42'54" e distância de 10 m até o ponto "P58" de coordenadas E 487.213,709 e N 7.379.822,087; azimute 171°33'33" e distância de 5,48 m até o ponto "P59" de coordenadas E 487.214,513 e N 7.379.816,669; azimute 170°43'24" e distância de 5,48 m até o ponto "P60" de coordenadas E 487.215,396 e N 7.379.811,263; azimute 169°53'47" e distância de 5,48 m até o ponto "P61" de coordenadas E 487.216,357 e N 7.379.805,87; azimute 169°04'40" e distância de 5,48 m até o ponto "P62" de coordenadas E 487.217,395 e N 7.379.800,491; azimute 168°14'42" e distância de 5,48 m até o ponto "P63" de coordenadas E 487.218,511 e N 7.379.795,128; azimute 167°25'49" e distância de 5,48 m até o ponto "P64" de coordenadas E 487.219,703 e N 7.379.789,782; azimute 166°35'43" e distância de 5,48 m até o ponto "P65" de coordenadas E 487.220,973 e N 7.379.784,453; azimute 165°45'57" e distância de 5,48 m até o ponto "P66" de coordenadas E 487.222,32 e N 7.379.779,143; azimute 164°26'47" e distância de 8,45 m até o ponto "P67" de coordenadas E 487.224,587 e N 7.379.770,998; azimute 163°31'55" e distância de 7,83 m até o ponto "P68" de coordenadas E 487.226,807 e N 7.379.763,488; azimute 162°16'35" e distância de 9,86 m até o ponto "P69" de coordenadas E 487.229,808 e N 7.379.754,098; azimute 160°42'28" e distância de 10,06 m até o ponto "P70" de coordenadas E 487.233,132 e N 7.379.744,602; azimute 159°01'30" e distância de 10,67 m até o ponto "P71" de coordenadas E 487.236,953 e N 7.379.734,635; azimute 157°25'13" e distância de 10,35 m até o ponto "P72" de coordenadas E 487.240,926 e N 7.379.725,081; azimute 156°00'39" e distância de 8,49 m até o ponto "P73" de coordenadas E 487.244,377 e N 7.379.717,326; azimute 154°54'55" e distância de 8,97 m até o ponto "P74" de coordenadas E 487.248,179 e N 7.379.709,204; azimute 153°32'14" e distância de 8,77 m até o ponto "P75" de coordenadas E 487.252,085 e N 7.379.701,357; azimute 151°55'28" e distância de 8,81 m até o ponto "P76" de coordenadas E 487.256,229 e N 7.379.693,588; azimute 150°12'24" e distância de 17,72 m até o ponto "P77" de coordenadas E 487.265,036 e N 7.379.678,206; azimute 147°23'13" e distância de 17,48 m até o ponto "P78" de coordenadas E 487.274,459 e N 7.379.663,479; azimute 145°10'59" e distância de 13,65 m até o ponto "P79" de coordenadas E 487.282,253 e N 7.379.652,272; azimute 142°54'46" e distância de 14,02 m até o ponto "P80" de coordenadas E 487.290,709 e N 7.379.641,086; azimute 141°04'25" e distância de 13,33 m até o ponto "P81" de coordenadas E 487.299,082 e N 7.379.630,719; azimute 138°59'18" e distância de 13,42 m até o ponto "P82" de coordenadas E 487.307,888 e N 7.379.620,593; azimute 137°19'01" e distância de 8,34 m até o ponto "P83" de coordenadas E 487.313,544 e N 7.379.614,46; azimute 136°08'38" e distância de 8,89 m até o ponto "P84" de coordenadas E 487.319,704 e N 7.379.608,049; azimute 135°05'23" e distância de 8,12 m até o ponto "P85" de coordenadas E 487.325,438 e N 7.379.602,297; azimute 134°10'46" e distância de 8,84 m até o ponto "P86" de coordenadas E 487.331,776 e N 7.379.596,138; azimute 133°23'28" e distância de 7,83 m até o ponto "P87" de coordenadas E 487.337,468 e N 7.379.590,757; azimute 132°44'19" e distância de 8,85 m até o ponto "P88" de coordenadas E 487.343,97 e N 7.379.584,749; azimute 132°12'40" e distância de 7,34 m até o ponto "P89" de coordenadas E 487.349,406 e N 7.379.579,818; azimute 131°49'07" e distância de 9,07 m até o ponto "P90" de coordenadas E 487.356,167 e N 7.379.573,769; azimute 131°34'09" e distância de 4,73 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.359,703 e N 7.379.570,633; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.909,78 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.261,323 e N 7.380.209,979; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 43+5,66, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 295°41'56" e distância de 6,50 m até o ponto "P02" de coordenadas E 487.255,465 e N 7.380.212,798; azimute 25°42'07" e distância de 10,09 m até o ponto "P03" de coordenadas E 487.259,839 e N 7.380.221,886; azimute 27°12'24" e distância de 10,17 m até o ponto "P04" de coordenadas E 487.264,489 e N 7.380.230,931; azimute 28°42'52" e distância de 10,17 m até o ponto "P05" de coordenadas E 487.269,376 e N 7.380.239,851; azimute 30°13'20" e distância de 10,17 m até o ponto "P06" de coordenadas E 487.274,495 e N 7.380.248,639; azimute 31°43'48" e distância de 10,17 m até o ponto "P07" de coordenadas E 487.279,844 e N 7.380.257,29; azimute 33°14'16" e distância de 10,17 m até o ponto "P08" de coordenadas E 487.285,419 e N 7.380.265,797; azimute 34°44'44" e distância de 10,17 m até o ponto "P09" de coordenadas E 487.291,216 e N 7.380.274,154; azimute 36°15'12" e distância de 10,17 m até o ponto "P10" de coordenadas E 487.297,23 e N 7.380.282,356; azimute 37°45'40" e distância de 10,17 m até o ponto "P11" de coordenadas E 487.303,458 e N 7.380.290,397; azimute 39°16'08" e distância de 10,17 m até o ponto "P12" de coordenadas E 487.309,896 e N 7.380.298,271; azimute 40°49'37" e distância de 7,89 m até o ponto "P13" de coordenadas E 487.315,057 e N 7.380.304,244; azimute 40°47'07" e distância de 2,5 m até o ponto "P14" de coordenadas E 487.316,691 e N 7.380.306,138; azimute 42°17'04" e distância de 10 m até o ponto "P15" de coordenadas E 487.323,419 e N 7.380.313,536; azimute 43°30'35" e distância de 6,28 m até o ponto "P16" de coordenadas E 487.327,743 e N 7.380.318,091; azimute 44°31'47" e distância de 7,24 m até o ponto "P17" de coordenadas E 487.332,819 e N 7.380.323,251; azimute 45°26'38" e distância de 4,75 m até o ponto "P18" de coordenadas E 487.336,201 e N 7.380.326,581; azimute 46°00'24" e distância de 2,9 m até o ponto "P19" de coordenadas E 487.338,286 e N 7.380.328,594; azimute 46°31'20" e distância de 3,97 m até o ponto "P20" de coordenadas E 487.341,164 e N 7.380.331,323; azimute 47°03'01" e distância de 3 m até o ponto "P21" de coordenadas E 487.343,363 e N 7.380.333,37; azimute 47°37'03" e distância de 4,21 m até o ponto "P22" de coordenadas E 487.346,474 e N 7.380.336,209; azimute 48°01'34" e distância de 2,24 m até o ponto "P23" de coordenadas E 487.348,137 e N 7.380.337,705; azimute 48°32'09" e distância de 3,12 m até o ponto "P24" de coordenadas E 487.350,474 e N 7.380.339,77; azimute 48°56'30" e distância de 3,25 m até o ponto "P25" de coordenadas E 487.352,925 e N 7.380.341,905; azimute 49°26'08" e distância de 3,03 m até o ponto "P26" de coordenadas E 487.355,224 e N 7.380.343,873; azimute 49°57'51" e distância de 4,18 m até o ponto "P27" de coordenadas E 487.358,421 e N 7.380.346,559; azimute 50°35'51" e distância de 4,17 m até o ponto "P28" de coordenadas E 487.361,642 e N 7.380.349,205; azimute 51°11'02" e distância de 4,41 m até o ponto "P29" de coordenadas E 487.365,079 e N 7.380.351,97; azimute 51°44'09" e distância de 4,48 m até o ponto "P30" de coordenadas E 487.368,596 e N 7.380.354,744; azimute 52°30'13" e distância de 8,12 m até o ponto "P31" de coordenadas E 487.375,04 e N 7.380.359,688; azimute 53°25'28" e distância de 8,84 m até o ponto "P32" de coordenadas E 487.382,137 e N 7.380.364,954; azimute 54°12'35" e distância de 7,83 m até o ponto "P33" de coordenadas E 487.388,491 e N 7.380.369,535; azimute 54°51'53" e distância de 8,85 m até o ponto "P34" de coordenadas E 487.395,731 e N 7.380.374,63; azimute 55°23'07" e distância de 7,34 m até o ponto "P35" de coordenadas E 487.401,771 e N 7.380.378,799; azimute 55°46'51" e distância de 9,07 m até o ponto "P36" de coordenadas E 487.409,273 e N 7.380.383,901; azimute 56°02'25" e distância de 5,42 m até o ponto "P37" de coordenadas E 487.413,772 e N 7.380.386,931; azimute 56°10'30" e distância de 10,71 m até o ponto "P38" de coordenadas E 487.422,671 e N 7.380.392,894; azimute 56°13'02" e distância de 18,36 m até o ponto "P39" de coordenadas E 487.437,931 e N 7.380.403,103; azimute 146°12'53" e distância de 6,34 m até o ponto "P40" de coordenadas E 487.441,457 e N 7.380.397,833; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 55+13,62, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 236°12'58" e distância de 16,93 m até o ponto "P41" de coordenadas E 487.427,386 e N 7.380.388,419; azimute 236°10'14" e distância de 10,71 m até o ponto "P42" de coordenadas E 487.418,487 e N 7.380.382,455; azimute 236°02'47" e distância de 5,43 m até o ponto "P43" de coordenadas E 487.413,987 e N 7.380.379,425; azimute 235°36'25" e distância de 16,41 m até o ponto "P44" de coordenadas E 487.400,445 e N 7.380.370,155; azimute 234°51'34" e distância de 8,85 m até o ponto "P45" de coordenadas E 487.393,205 e N 7.380.365,059; azimute 234°12'41" e distância de 7,83 m até o ponto "P46" de coordenadas E 487.386,852 e N 7.380.360,479; azimute 233°25'23" e distância de 8,84 m até o ponto "P47" de coordenadas E 487.379,754 e N 7.380.355,212; azimute 232°30'33" e distância de 8,12 m até o ponto "P48" de coordenadas E 487.373,31 e N 7.380.350,269; azimute 231°27'25" e distância de 8,89 m até o ponto "P49" de coordenadas E 487.366,356 e N 7.380.344,729; azimute 230°16'53" e distância de 8,34 m até o ponto "P50" de coordenadas E 487.359,939 e N 7.380.339,398; azimute 229°29'43" e distância de 2,51 m até o ponto "P51" de coordenadas E 487.358,032 e N 7.380.337,769; azimute 228°58'49" e distância de 4,05 m até o ponto "P52" de coordenadas E 487.354,973 e N 7.380.335,108; azimute 228°29'36" e distância de 2,4 m até o ponto "P53" de coordenadas E 487.353,174 e N 7.380.333,516; azimute 228°04'44" e distância de 2,96 m até o ponto "P54" de coordenadas E 487.350,97 e N 7.380.331,537; azimute 227°34'04" e distância de 4,06 m até o ponto "P55" de coordenadas E 487.347,976 e N 7.380.328,8; azimute 227°00'01" e distância de 3,42 m até o ponto "P56" de coordenadas E 487.345,472 e N 7.380.326,465; azimute 226°27'50" e distância de 4,15 m até o ponto "P57" de coordenadas E 487.342,462 e N 7.380.323,605; azimute 225°53'47" e distância de 2,58 m até o ponto "P58" de coordenadas E 487.340,612 e N 7.380.321,812; azimute 225°28'38" e distância de 2,63 m até o ponto "P59" de coordenadas E 487.338,736 e N 7.380.319,967; azimute 225°12'37" e distância de 2,31 m até o ponto "P60" de coordenadas E 487.337,095 e N 7.380.318,338; azimute 224°51'14" e distância de 2,22 m até o ponto "P61" de coordenadas E 487.335,531 e N 7.380.316,766; azimute 224°17'29" e distância de 4,4 m até o ponto "P62" de coordenadas E 487.332,457 e N 7.380.313,615; azimute 223°30'58" e distância de 6,28 m até o ponto "P63" de coordenadas E 487.328,133 e N 7.380.309,061; azimute 222°17'04" e distância de 10 m até o ponto "P64" de coordenadas E 487.321,405 e N 7.380.301,663; azimute 220°46'28" e distância de 7,31 m até o ponto "P65" de coordenadas E 487.316,634 e N 7.380.296,13; azimute 219°35'20" e distância de 12,69 m até o ponto "P66" de coordenadas E 487.308,545 e N 7.380.286,349; azimute 217°45'40" e distância de 10 m

até o ponto "P67" de coordenadas E 487.302,421 e N 7.380.278,443; azimute 216°15'12" e distância de 10 m até o ponto "P68" de coordenadas E 487.296,508 e N 7.380.270,379; azimute 214°44'44" e distância de 10 m até o ponto "P69" de coordenadas E 487.290,809 e N 7.380.262,163; azimute 213°14'16" e distância de 10 m até o ponto "P70" de coordenadas E 487.285,328 e N 7.380.253,799; azimute 211°43'48" e distância de 10 m até o ponto "P71" de coordenadas E 487.280,069 e N 7.380.245,294; azimute 210°13'20" e distância de 10 m até o ponto "P72" de coordenadas E 487.275,035 e N 7.380.236,653; azimute 208°42'52" e distância de 10 m até o ponto "P73" de coordenadas E 487.270,231 e N 7.380.227,883; azimute 207°12'24" e distância de 10 m até o ponto "P74" de coordenadas E 487.265,659 e N 7.380.218,99; azimute 205°41'56" e distância de 10 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.261,323 e N 7.380.209,979; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **1.717,18 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.515,43 e N 7.380.447,321; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 60+2,63, desde segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 326°13'04" e distância de 10,00 m até o ponto "P02" de coordenadas E 487.509,87 e N 7.380.455,632; azimute 56°13'00" e distância de 49,13 m até o ponto "P03" de coordenadas E 487.550,706 e N 7.380.482,952; azimute 326°12'52" e distância de 2,00 m até o ponto "P04" de coordenadas E 487.549,594 e N 7.380.484,614; azimute 56°13'02" e distância de 46,91 m até o ponto "P05" de coordenadas E 487.588,58 e N 7.380.510,696; azimute 326°12'52" e distância de 1 m até o ponto "P06" de coordenadas E 487.588,024 e N 7.380.511,527; azimute 56°13'03" e distância de 73,06 m até o ponto "P07" de coordenadas E 487.648,749 e N 7.380.552,152; azimute 146°12'52" e distância de 3 m até o ponto "P08" de coordenadas E 487.650,417 e N 7.380.549,659; azimute 56°13'04" e distância de 63,29 m até o ponto "P09" de coordenadas E 487.703,017 e N 7.380.584,848; azimute 56°10'11" e distância de 9,98 m até o ponto "P10" de coordenadas E 487.711,31 e N 7.380.590,406; azimute 55°59'02" e distância de 9,95 m até o ponto "P11" de coordenadas E 487.719,554 e N 7.380.595,97; azimute 55°33'04" e distância de 9,91 m até o ponto "P12" de coordenadas E 487.727,722 e N 7.380.601,573; azimute 54°53'45" e distância de 9,87 m até o ponto "P13" de coordenadas E 487.735,794 e N 7.380.607,247; azimute 54°01'33" e distância de 9,83 m até o ponto "P14" de coordenadas E 487.743,746 e N 7.380.613,019; azimute 52°53'54" e distância de 2,37 m até o ponto "P15" de coordenadas E 487.745,638 e N 7.380.614,45; azimute 52°53'53" e distância de 7,41 m até o ponto "P16" de coordenadas E 487.751,548 e N 7.380.618,92; azimute 51°32'26" e distância de 9,74 m até o ponto "P17" de coordenadas E 487.759,175 e N 7.380.624,978; azimute 49°54'49" e distância de 9,69 m até o ponto "P18" de coordenadas E 487.766,59 e N 7.380.631,219; azimute 48°01'19" e distância de 9,66 m até o ponto "P19" de coordenadas E 487.773,769 e N 7.380.637,678; azimute 45°59'15" e distância de 9,64 m até o ponto "P20" de coordenadas E 487.780,704 e N 7.380.644,378; azimute 43°56'13" e distância de 9,64 m até o ponto "P21" de coordenadas E 487.787,395 e N 7.380.651,322; azimute 41°53'35" e distância de 9,64 m até o ponto "P22" de coordenadas E 487.793,833 e N 7.380.658,499; azimute 39°51'02" e distância de 9,64 m até o ponto "P23" de coordenadas E 487.800,012 e N 7.380.665,902; azimute 37°48'02" e distância de 9,64 m até o ponto "P24" de coordenadas E 487.805,922 e N 7.380.673,521; azimute 35°45'14" e distância de 9,64 m até o ponto "P25" de coordenadas E 487.811,556 e N 7.380.681,346; azimute 33°42'30" e distância de 9,64 m até o ponto "P26" de coordenadas E 487.816,907 e N 7.380.689,367; azimute 31°39'46" e distância de 9,43 m até o ponto "P27" de coordenadas E 487.821,858 e N 7.380.697,395; azimute 300°41'01" e distância de 8 m até o ponto "P28" de coordenadas E 487.814,982 e N 7.380.701,475; azimute 29°37'28" e distância de 9,56 m até o ponto "P29" de coordenadas E 487.819,708 e N 7.380.709,786; azimute 27°34'03" e distância de 9,36 m até o ponto "P30" de coordenadas E 487.824,038 e N 7.380.718,08; azimute 25°31'28" e distância de 9,36 m até o ponto "P31" de coordenadas E 487.828,07 e N 7.380.726,524; azimute 23°28'28" e distância de 9,36 m até o ponto "P32" de coordenadas E 487.831,797 e N 7.380.735,106; azimute 21°23'02" e distância de 9,94 m até o ponto "P33" de coordenadas E 487.835,421 e N 7.380.744,361; azimute 110°17'15" e distância de 6,02 m até o ponto "P34" de coordenadas E 487.841,064 e N 7.380.742,275; azimute 19°25'08" e distância de 8,27 m até o ponto "P35" de coordenadas E 487.843,813 e N 7.380.750,073; azimute 17°34'10" e distância de 9,04 m até o ponto "P36" de coordenadas E 487.846,543 e N 7.380.758,695; azimute 15°33'53" e distância de 8,39 m até o ponto "P37" de coordenadas E 487.848,795 e N 7.380.766,78; azimute 108°20'19" e distância de 2,02 m até o ponto "P38" de coordenadas E 487.850,709 e N 7.380.766,146; azimute 13°50'06" e distância de 9,4 m até o ponto "P39" de coordenadas E 487.852,956 e N 7.380.775,27; azimute 11°58'15" e distância de 9,4 m até o ponto "P40" de coordenadas E 487.854,905 e N 7.380.784,462; azimute 8°43'20" e distância de 20 m até o ponto "P41" de coordenadas E 487.857,937 e N 7.380.804,228; azimute 5°24'26" e distância de 20 m até o ponto "P42" de coordenadas E 487.859,822 e N 7.380.824,137; azimute 3°02'09" e distância de 18,6 m até o ponto "P43" de coordenadas E 487.860,807 e N 7.380.842,712; azimute 1°37'43" e distância de 17,48 m até o ponto "P44" de coordenadas E 487.861,304 e N 7.380.860,182; azimute 0°55'18" e distância de 29,1 m até o ponto "P45" de coordenadas E 487.861,772 e N 7.380.889,276; azimute 304°51'06" e distância de 3,24 m até o ponto "P46" de coordenadas E 487.859,114 e N 7.380.891,127; azimute 0°51'24" e distância de 187,99 m até o ponto "P47" de coordenadas E 487.861,925 e N 7.381.079,097; azimute 335°02'35" e distância de 40,71 m até o ponto "P48" de coordenadas E 487.844,746 e N 7.381.116,01; azimute 0°51'00" e distância de 17,8 m até o ponto "P49" de coordenadas E 487.845,01 e N 7.381.133,806; azimute 128°59'49" e distância de 32,05 m até o ponto "P50" de coordenadas E 487.869,921 e N 7.381.113,636; azimute 0°53'22" e distância de 10,58 m até o ponto "P51" de coordenadas E 487.870,085 e N 7.381.124,215; azimute 0°36'21" e distância de 13,27 m até o ponto "P52" de coordenadas E 487.870,225 e N 7.381.137,483; azimute 0°42'02" e distância de 5 m até o ponto "P53" de coordenadas E 487.870,286 e N 7.381.142,483; azimute 0°13'00" e distância de 5 m até o ponto "P54" de coordenadas E 487.870,305 e N 7.381.147,483; azimute 359°43'58" e distância de 5 m até o ponto "P55" de coordenadas E 487.870,282 e N 7.381.152,482; azimute 359°14'56" e distância de 5 m até o ponto "P56" de coordenadas E 487.870,216 e N 7.381.157,482; azimute 358°45'54" e distância de 5 m até o ponto "P57" de coordenadas E 487.870,108 e N 7.381.162,481; azimute 358°16'52" e distância de 5 m até o ponto "P58" de coordenadas E 487.869,959 e N 7.381.167,479; azimute 357°47'50" e distância de 5 m até o ponto "P59" de coordenadas E 487.869,766 e N 7.381.172,475; azimute 357°18'49" e distância de 5 m até o ponto "P60" de coordenadas E 487.869,532 e N 7.381.177,469; azimute 356°49'47" e distância de 5 m até o ponto "P61" de coordenadas E 487.869,255 e N 7.381.182,462; azimute 356°20'45" e distância de 5 m até o ponto "P62" de coordenadas E 487.868,937 e N 7.381.187,451; azimute 355°51'43" e distância de 5 m até o ponto "P63" de coordenadas E 487.868,576 e N 7.381.192,438; azimute 355°22'41" e distância de 5 m até o ponto "P64" de coordenadas E 487.868,173 e N 7.381.197,422; azimute 354°53'39" e distância de 5 m até o ponto "P65" de coordenadas E 487.867,728 e N 7.381.202,402; azimute 354°24'37" e distância de 5 m até o ponto "P66" de coordenadas E 487.867,241 e N 7.381.207,379; azimute 353°55'35" e distância de 5 m até o ponto "P67" de coordenadas E 487.866,712 e N 7.381.212,35; azimute 353°26'33" e distância de 5 m até o ponto "P68" de coordenadas E 487.866,141 e N 7.381.217,318; azimute 352°57'31" e distância de 5 m até o ponto "P69" de coordenadas E 487.865,528 e N 7.381.222,28; azimute 352°28'29" e distância de 5 m até o ponto "P70" de coordenadas E 487.864,873 e N 7.381.227,237; azimute 351°59'27" e distância de 5 m até o ponto "P71" de coordenadas E 487.864,177 e N 7.381.232,188; azimute 351°30'25" e distância de 5 m até o ponto "P72" de coordenadas E 487.863,438 e N 7.381.237,133; azimute 351°01'23" e distância de 5 m até o ponto "P73" de coordenadas E 487.862,658 e N 7.381.242,072; azimute 350°32'21" e distância de 5 m até o ponto "P74" de coordenadas E 487.861,836 e N 7.381.247,004; azimute 350°03'19" e distância de 5 m até o ponto "P75" de coordenadas E 487.860,973 e N 7.381.251,929; azimute 349°34'17" e distância de 5 m até o ponto "P76" de coordenadas E 487.860,068 e N 7.381.256,846; azimute 349°05'15" e distância de 5 m até o ponto "P77" de coordenadas E 487.859,121 e N 7.381.261,756; azimute 348°36'13" e distância de 5 m até o ponto "P78" de coordenadas E 487.858,133 e N 7.381.266,657; azimute 348°07'11" e distância de 5 m até o ponto "P79" de coordenadas E 487.857,104 e N 7.381.271,55; azimute 347°41'11" e distância de 3,96 m até o ponto "P80" de coordenadas E 487.856,26 e N 7.381.275,415; azimute 256°55'58" e distância de 2,57 m até o ponto "P81" de coordenadas E 487.853,757 e N 7.381.274,834; azimute 346°55'58" e distância de 9,93 m até o ponto "P82" de coordenadas E 487.851,512 e N 7.381.284,506; azimute 345°55'39" e distância de 9,86 m até o ponto "P83" de coordenadas E 487.849,114 e N 7.381.294,07; azimute 344°55'21" e distância de 9,86 m até o ponto "P84" de coordenadas E 487.846,55 e N 7.381.303,59; azimute 343°55'02" e distância de 9,86 m até o ponto "P85" de coordenadas E 487.843,818 e N 7.381.313,063; azimute 342°54'43" e distância de 5,94 m até o ponto "P86" de coordenadas E 487.842,074 e N 7.381.318,738; azimute 335°35'46" e distância de 91,42 m até o ponto "P87" de coordenadas E 487.804,301 e N 7.381.401,993; azimute 334°03'07" e distância de 28,4 m até o ponto "P88" de coordenadas E 487.791,873 e N 7.381.427,533; azimute 333°38'53" e distância de 37,54 m até o ponto "P89" de coordenadas E 487.775,211 e N 7.381.461,169; azimute 339°14'29" e distância de 34,04 m até o ponto "P90" de coordenadas E 487.763,145 e N 7.381.493,002; azimute 345°01'38" e distância de 14,15 m até o ponto "P91" de coordenadas E 487.759,488 e N 7.381.506,676; azimute 335°29'29" e distância de 20,96 m até o ponto "P92" de coordenadas E 487.750,792 e N 7.381.525,75; azimute 335°33'11" e distância de 22,75 m até o ponto "P93" de coordenadas E 487.741,378 e N 7.381.546,458; azimute 338°24'00" e distância de 22,51 m até o ponto "P94" de coordenadas E 487.733,09 e N 7.381.567,391; azimute 352°54'47" e distância de 20,04 m até o ponto "P95" de coordenadas E 487.730,617 e N 7.381.587,282; azimute 359°27'51" e distância de 15,51 m até o ponto "P96" de coordenadas E 487.730,472 e N 7.381.602,789; azimute 359°34'40" e distância de 21,18 m até o ponto "P97" de coordenadas E 487.730,316 e N 7.381.623,964; azimute 2°13'22" e distância de 21,22 m até o ponto "P98" de coordenadas E 487.731,139 e N 7.381.645,168; azimute 90°53'56" e distância de 2,23 m até o ponto "P99" de coordenadas E 487.733,373 e N 7.381.645,133; azimute 6°06'15" e distância de 26,6 m até o ponto "P100" de coordenadas E 487.736,202 e N 7.381.671,586; azimute 11°22'20" e distância de 37 m até o ponto "P101" de coordenadas E 487.743,498 e N 7.381.707,861; azimute 280°38'00" e distância de 1,3 m até o ponto "P102" de coordenadas E 487.742,225 e N 7.381.708,1; azimute 10°39'40" e distância de 71,54 m até o ponto "P103" de coordenadas E 487.755,459 e N 7.381.778,401; azimute 10°38'56" e distância de 24,78 m até o ponto "P104" de coordenadas E 487.760,038 e N 7.381.802,754; azimute 280°40'01" e distância de 4,98 m até o ponto "P105" de coordenadas E 487.755,143 e N 7.381.803,676; azimute 10°33'28" e distância de 7,44 m até o ponto "P106" de coordenadas E 487.756,506 e N 7.381.810,989; azimute 9°53'54" e distância de 10 m até o ponto "P107" de coordenadas E 487.758,225 e N 7.381.820,84; azimute 8°17'54" e distância de 11,02 m até o ponto "P108" de coordenadas E 487.759,816 e N 7.381.831,748; azimute 359°34'47" e distância de 34,77 m até o ponto "P109" de coordenadas E 487.759,561 e N 7.381.866,519; azimute 350°04'57" e distância de 36,17 m até o ponto "P110" de coordenadas E 487.753,332 e N 7.381.902,145; azimute 346°24'53" e distância de 18,55 m até o ponto "P111" de coordenadas E 487.748,974 e N 7.381.920,179; azimute 344°22'38" e distância de 38,45 m até o ponto "P112" de coordenadas E 487.738,62 e N 7.381.957,206; azimute 335°51'33" e distância de 41,44 m até o ponto "P113" de coordenadas E 487.721,673 e N 7.381.995,019; azimute 339°59'39" e distância de 41,56 m até o ponto "P114" de coordenadas E 487.707,454 e N 7.382.034,073; azimute 336°41'26" e distância de 39,44 m até o ponto "P115" de coordenadas E 487.691,849 e N 7.382.070,292; azimute 337°50'52" e distância de 37,19 m até o ponto "P116" de coordenadas E 487.677,826 e N 7.382.104,734; azimute 349°31'57" e distância de 35,19 m até o ponto "P117" de coordenadas E 487.671,433 e N 7.382.139,339; azimute 3°51'17" e distância de 21,41

m até o ponto “P118” de coordenadas E 487.672,872 e N 7.382.160,696; azimuth 273°00'25” e distância de 10,43 m até o ponto “P119” de coordenadas E 487.662,459 e N 7.382.161,243; azimuth 3°19'14” e distância de 114,81 m até o ponto “P120” de coordenadas E 487.669,109 e N 7.382.275,857; azimuth 93°38'42” e distância de 8,76 m até o ponto “P121” de coordenadas E 487.677,853 e N 7.382.275,3; azimuth 4°44'51” e distância de 24,18 m até o ponto “P122” de coordenadas E 487.679,854 e N 7.382.299,394; azimuth 93°08'07” e distância de 3,14 m até o ponto “P123” de coordenadas E 487.682,994 e N 7.382.299,222; azimuth 4°01'57” e distância de 54,42 m até o ponto “P124” de coordenadas E 487.686,821 e N 7.382.353,508; azimuth 93°20'28” e distância de 10,88 m até o ponto “P125” de coordenadas E 487.697,681 e N 7.382.352,874; azimuth 2°00'06” e distância de 74,75 m até o ponto “P126” de coordenadas E 487.700,292 e N 7.382.427,583; azimuth 272°38'10” e distância de 3,5 m até o ponto “P127” de coordenadas E 487.696,795 e N 7.382.427,744; azimuth 3°38'13” e distância de 59,67 m até o ponto “P128” de coordenadas E 487.700,58 e N 7.382.487,294; azimuth 8°56'25” e distância de 36,29 m até o ponto “P129” de coordenadas E 487.706,22 e N 7.382.523,145; azimuth 101°03'24” e distância de 6,35 m até o ponto “P130” de coordenadas E 487.712,448 e N 7.382.521,928; azimuth 26°07'39” e distância de 74,78 m até o ponto “P131” de coordenadas E 487.745,381 e N 7.382.589,071; azimuth 300°33'17” e distância de 2,28 m até o ponto “P132” de coordenadas E 487.743,416 e N 7.382.590,231; azimuth 33°09'28” e distância de 10 m até o ponto “P133” de coordenadas E 487.748,885 e N 7.382.598,602; azimuth 34°39'28” e distância de 10 m até o ponto “P134” de coordenadas E 487.754,572 e N 7.382.606,828; azimuth 35°52'55” e distância de 10 m até o ponto “P135” de coordenadas E 487.760,433 e N 7.382.614,93; azimuth 36°53'27” e distância de 11,49 m até o ponto “P136” de coordenadas E 487.767,33 e N 7.382.624,119; azimuth 38°15'03” e distância de 172,46 m até o ponto “P137” de coordenadas E 487.874,101 e N 7.382.759,552; azimuth 38°13'22” e distância de 86,11 m até o ponto “P138” de coordenadas E 487.927,382 e N 7.382.827,205; azimuth 34°44'56” e distância de 32,42 m até o ponto “P139” de coordenadas E 487.945,859 e N 7.382.853,841; azimuth 37°35'15” e distância de 14,9 m até o ponto “P140” de coordenadas E 487.954,948 e N 7.382.865,649; azimuth 128°36'18” e distância de 4,62 m até o ponto “P141” de coordenadas E 487.958,562 e N 7.382.862,763; azimuth 36°44'52” e distância de 33,5 m até o ponto “P142” de coordenadas E 487.978,602 e N 7.382.889,602; azimuth 40°13'35” e distância de 113,09 m até o ponto “P143” de coordenadas E 488.051,634 e N 7.382.975,942; azimuth 40°32'36” e distância de 48,18 m até o ponto “P144” de coordenadas E 488.082,954 e N 7.383.012,557; azimuth 39°43'18” e distância de 55,38 m até o ponto “P145” de coordenadas E 488.118,344 e N 7.383.055,152; azimuth 36°26'07” e distância de 69,88 m até o ponto “P146” de coordenadas E 488.159,847 e N 7.383.111,372; azimuth 308°36'31” e distância de 2,62 m até o ponto “P147” de coordenadas E 488.157,797 e N 7.383.113,009; azimuth 37°45'33” e distância de 136,62 m até o ponto “P148” de coordenadas E 488.241,453 e N 7.383.221,016; azimuth 127°35'41” e distância de 8,7 m até o ponto “P149” de coordenadas E 488.248,343 e N 7.383.215,711; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,74 m da estaca 218+9,15m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 218°51'15” e distância de 42,42 m até o ponto “P150” de coordenadas E 488.221,734 e N 7.383.182,68; azimuth 218°32'22” e distância de 55,41 m até o ponto “P151” de coordenadas E 488.187,212 e N 7.383.139,341; azimuth 218°13'20” e distância de 38,93 m até o ponto “P152” de coordenadas E 488.163,124 e N 7.383.108,755; azimuth 218°13'23” e distância de 467,71 m até o ponto “P153” de coordenadas E 487.873,743 e N 7.382.741,32; azimuth 218°13'22” e distância de 157,71 m até o ponto “P154” de coordenadas E 487.776,167 e N 7.382.617,424; azimuth 218°01'42” e distância de 12,84 m até o ponto “P155” de coordenadas E 487.768,257 e N 7.382.607,31; azimuth 217°06'13” e distância de 10 m até o ponto “P156” de coordenadas E 487.762,224 e N 7.382.599,334; azimuth 215°37'23” e distância de 10 m até o ponto “P157” de coordenadas E 487.756,4 e N 7.382.591,206; azimuth 213°35'18” e distância de 10 m até o ponto “P158” de coordenadas E 487.750,868 e N 7.382.582,876; azimuth 211°03'43” e distância de 10 m até o ponto “P159” de coordenadas E 487.745,709 e N 7.382.574,311; azimuth 208°04'38” e distância de 10 m até o ponto “P160” de coordenadas E 487.741,003 e N 7.382.565,489; azimuth 204°39'47” e distância de 10 m até o ponto “P161” de coordenadas E 487.736,831 e N 7.382.556,403; azimuth 201°05'26” e distância de 10 m até o ponto “P162” de coordenadas E 487.733,233 e N 7.382.547,074; azimuth 197°30'32” e distância de 10 m até o ponto “P163” de coordenadas E 487.730,225 e N 7.382.537,539; azimuth 193°55'50” e distância de 10 m até o ponto “P164” de coordenadas E 487.727,818 e N 7.382.527,835; azimuth 190°20'52” e distância de 10 m até o ponto “P165” de coordenadas E 487.726,022 e N 7.382.517,999; azimuth 186°46'18” e distância de 10 m até o ponto “P166” de coordenadas E 487.724,843 e N 7.382.508,07; azimuth 183°10'55” e distância de 10 m até o ponto “P167” de coordenadas E 487.724,288 e N 7.382.498,087; azimuth 179°36'17” e distância de 10 m até o ponto “P168” de coordenadas E 487.724,357 e N 7.382.488,089; azimuth 176°01'32” e distância de 10 m até o ponto “P169” de coordenadas E 487.725,05 e N 7.382.478,115; azimuth 172°26'34” e distância de 10 m até o ponto “P170” de coordenadas E 487.726,365 e N 7.382.468,203; azimuth 168°51'51” e distância de 10 m até o ponto “P171” de coordenadas E 487.728,296 e N 7.382.458,393; azimuth 165°16'58” e distância de 10 m até o ponto “P172” de coordenadas E 487.730,836 e N 7.382.448,723; azimuth 161°42'10” e distância de 10 m até o ponto “P173” de coordenadas E 487.733,975 e N 7.382.439,23; azimuth 158°07'38” e distância de 10 m até o ponto “P174” de coordenadas E 487.737,7 e N 7.382.429,951; azimuth 154°45'45” e distância de 10 m até o ponto “P175” de coordenadas E 487.741,963 e N 7.382.420,907; azimuth 151°48'55” e distância de 10 m até o ponto “P176” de coordenadas E 487.746,686 e N 7.382.412,093; azimuth 149°20'20” e distância de 10 m até o ponto “P177” de coordenadas E 487.751,785 e N 7.382.403,492; azimuth 147°22'17” e distância de 10 m até o ponto “P178” de coordenadas E 487.757,177 e N 7.382.395,07; azimuth 145°56'46” e distância de 10 m até o ponto “P179” de coordenadas E 487.762,776 e N 7.382.386,786; azimuth 145°08'25” e distância de 10 m até o ponto “P180” de coordenadas E 487.768,492 e N 7.382.378,58; azimuth 144°57'04” e distância de 10 m até o ponto “P181” de coordenadas E 487.774,235 e N 7.382.370,393; azimuth 144°56'52” e distância de 10 m até o ponto “P182” de coordenadas E 487.779,978 e N 7.382.362,207; azimuth 144°56'52” e distância de 10 m até o ponto “P183” de coordenadas E 487.785,721 e N 7.382.354,021; azimuth 144°59'33” e distância de 10 m até o ponto “P184” de coordenadas E 487.791,458 e N 7.382.345,83; azimuth 145°46'16” e distância de 10 m até o ponto “P185” de coordenadas E 487.797,083 e N 7.382.337,562; azimuth 148°12'17” e distância de 10 m até o ponto “P186” de coordenadas E 487.802,351 e N 7.382.329,064; azimuth 152°47'29” e distância de 9,99 m até o ponto “P187” de coordenadas E 487.806,921 e N 7.382.320,175; azimuth 159°33'14” e distância de 9,99 m até o ponto “P188” de coordenadas E 487.810,412 e N 7.382.310,811; azimuth 166°43'08” e distância de 9,99 m até o ponto “P189” de coordenadas E 487.812,708 e N 7.382.301,084; azimuth 173°52'55” e distância de 9,99 m até o ponto “P190” de coordenadas E 487.813,773 e N 7.382.291,148; azimuth 181°02'37” e distância de 9,99 m até o ponto “P191” de coordenadas E 487.813,591 e N 7.382.281,156; azimuth 188°12'14” e distância de 9,99 m até o ponto “P192” de coordenadas E 487.812,165 e N 7.382.271,265; azimuth 195°21'57” e distância de 9,99 m até o ponto “P193” de coordenadas E 487.809,517 e N 7.382.261,629; azimuth 202°31'43” e distância de 9,99 m até o ponto “P194” de coordenadas E 487.805,688 e N 7.382.252,398; azimuth 209°35'39” e distância de 9,99 m até o ponto “P195” de coordenadas E 487.800,752 e N 7.382.243,707; azimuth 215°03'14” e distância de 10 m até o ponto “P196” de coordenadas E 487.795,01 e N 7.382.235,523; azimuth 218°09'54” e distância de 10 m até o ponto “P197” de coordenadas E 487.788,831 e N 7.382.227,661; azimuth 219°27'55” e distância de 10 m até o ponto “P198” de coordenadas E 487.782,475 e N 7.382.219,941; azimuth 219°37'41” e distância de 10 m até o ponto “P199” de coordenadas E 487.776,097 e N 7.382.212,239; azimuth 219°35'58” e distância de 10 m até o ponto “P200” de coordenadas E 487.769,723 e N 7.382.204,534; azimuth 219°15'27” e distância de 10 m até o ponto “P201” de coordenadas E 487.763,395 e N 7.382.196,791; azimuth 218°19'56” e distância de 10 m até o ponto “P202” de coordenadas E 487.757,193 e N 7.382.188,947; azimuth 216°52'57” e distância de 10 m até o ponto “P203” de coordenadas E 487.751,191 e N 7.382.180,948; azimuth 214°56'56” e distância de 10 m até o ponto “P204” de coordenadas E 487.745,463 e N 7.382.172,752; azimuth 212°33'53” e distância de 10 m até o ponto “P205” de coordenadas E 487.740,081 e N 7.382.164,325; azimuth 209°47'36” e distância de 10 m até o ponto “P206” de coordenadas E 487.735,113 e N 7.382.155,648; azimuth 206°40'12” e distância de 10 m até o ponto “P207” de coordenadas E 487.730,625 e N 7.382.146,713; azimuth 203°29'15” e distância de 9,09 m até o ponto “P208” de coordenadas E 487.727,003 e N 7.382.138,378; azimuth 200°34'17” e distância de 10,91 m até o ponto “P209” de coordenadas E 487.723,17 e N 7.382.128,165; azimuth 197°07'03” e distância de 10 m até o ponto “P210” de coordenadas E 487.720,227 e N 7.382.118,609; azimuth 193°56'30” e distância de 10 m até o ponto “P211” de coordenadas E 487.717,818 e N 7.382.108,905; azimuth 190°45'16” e distância de 5,1 m até o ponto “P212” de coordenadas E 487.716,867 e N 7.382.103,898; azimuth 190°38'22” e distância de 4,9 m até o ponto “P213” de coordenadas E 487.715,962 e N 7.382.099,078; azimuth 187°37'36” e distância de 5 m até o ponto “P214” de coordenadas E 487.715,298 e N 7.382.094,125; azimuth 187°37'36” e distância de 5 m até o ponto “P215” de coordenadas E 487.714,635 e N 7.382.089,171; azimuth 184°23'36” e distância de 10 m até o ponto “P216” de coordenadas E 487.713,869 e N 7.382.079,201; azimuth 181°12'11” e distância de 9,43 m até o ponto “P217” de coordenadas E 487.713,671 e N 7.382.069,772; azimuth 178°10'59” e distância de 5,29 m até o ponto “P218” de coordenadas E 487.713,839 e N 7.382.064,489; azimuth 178°12'17” e distância de 5,28 m até o ponto “P219” de coordenadas E 487.714,004 e N 7.382.059,212; azimuth 174°50'29” e distância de 10 m até o ponto “P220” de coordenadas E 487.714,903 e N 7.382.049,254; azimuth 171°39'21” e distância de 10 m até o ponto “P221” de coordenadas E 487.716,354 e N 7.382.039,361; azimuth 168°28'36” e distância de 5,64 m até o ponto “P222” de coordenadas E 487.717,48 e N 7.382.033,838; azimuth 168°28'07” e distância de 4,36 m até o ponto “P223” de coordenadas E 487.718,352 e N 7.382.029,564; azimuth 165°25'13” e distância de 10 m até o ponto “P224” de coordenadas E 487.720,869 e N 7.382.019,887; azimuth 162°44'02” e distância de 10 m até o ponto “P225” de coordenadas E 487.723,837 e N 7.382.010,338; azimuth 160°28'07” e distância de 10 m até o ponto “P226” de coordenadas E 487.727,18 e N 7.382.000,914; azimuth 158°39'10” e distância de 6,38 m até o ponto “P227” de coordenadas E 487.729,504 e N 7.381.994,968; azimuth 157°39'45” e distância de 13,61 m até o ponto “P228” de coordenadas E 487.734,675 e N 7.381.982,383; azimuth 156°32'23” e distância de 10 m até o ponto “P229” de coordenadas E 487.738,656 e N 7.381.973,21; azimuth 156°19'46” e distância de 17,68 m até o ponto “P230” de coordenadas E 487.745,753 e N 7.381.957,02; azimuth 156°23'42” e distância de 12,33 m até o ponto “P231” de coordenadas E 487.750,691 e N 7.381.945,72; azimuth 157°03'48” e distância de 10 m até o ponto “P232” de coordenadas E 487.754,588 e N 7.381.936,511; azimuth 159°26'08” e distância de 17,58 m até o ponto “P233” de coordenadas E 487.760,764 e N 7.381.920,049; azimuth 162°51'05” e distância de 12,41 m até o ponto “P234” de coordenadas E 487.764,423 e N 7.381.908,191; azimuth 166°18'20” e distância de 10 m até o ponto “P235” de coordenadas E 487.766,79 e N 7.381.898,477; azimuth 170°17'41” e distância de 16,4 m até o ponto “P236” de coordenadas E 487.769,554 e N 7.381.882,316; azimuth 174°08'36” e distância de 13,59 m até o ponto “P237” de coordenadas E 487.770,941 e N 7.381.868,794; azimuth 177°46'14” e distância de 10 m até o ponto “P238” de coordenadas E 487.771,33 e N 7.381.858,802; azimuth 180°38'10” e distância de 10 m até o ponto “P239” de coordenadas E 487.771,219 e N 7.381.848,804; azimuth 183°29'50” e distância de 10 m até o ponto “P240” de coordenadas E 487.770,609 e N 7.381.838,823; azimuth 186°17'57” e distância de 10 m até o ponto “P241” de coordenadas E 487.769,512 e N 7.381.828,885; azimuth 188°30'19” e distância de 10 m até o ponto “P242” de coordenadas E 487.768,033 e N 7.381.818,995; azimuth 189°53'34” e distância de 10 m até o ponto “P243” de coordenadas E 487.766,315 e N 7.381.809,144; azimuth 190°33'21” e distância de 10 m até o ponto “P244” de coordenadas E 487.764,483 e N 7.381.799,313; azimuth 190°39'34” e distância de 22,22 m até o ponto “P245” de coordenadas E 487.760,373 e N 7.381.777,477; azimuth

190°39'40" e distância de 71,54 m até o ponto "P246" de coordenadas E 487.747,139 e N 7.381.707,176; azimute 190°39'38" e distância de 9,64 m até o ponto "P247" de coordenadas E 487.745,356 e N 7.381.697,704; azimute 190°37'39" e distância de 5,37 m até o ponto "P248" de coordenadas E 487.744,366 e N 7.381.692,428; azimute 190°31'47" e distância de 2,74 m até o ponto "P249" de coordenadas E 487.743,866 e N 7.381.689,738; azimute 190°19'54" e distância de 4,58 m até o ponto "P250" de coordenadas E 487.743,044 e N 7.381.685,229; azimute 190°01'14" e distância de 3,73 m até o ponto "P251" de coordenadas E 487.742,395 e N 7.381.681,556; azimute 189°38'16" e distância de 4,51 m até o ponto "P252" de coordenadas E 487.741,64 e N 7.381.677,11; azimute 189°08'09" e distância de 4,01 m até o ponto "P253" de coordenadas E 487.741,003 e N 7.381.673,149; azimute 188°31'42" e distância de 4,54 m até o ponto "P254" de coordenadas E 487.740,33 e N 7.381.668,661; azimute 187°50'32" e distância de 4,19 m até o ponto "P255" de coordenadas E 487.739,758 e N 7.381.664,508; azimute 187°02'35" e distância de 4,6 m até o ponto "P256" de coordenadas E 487.739,194 e N 7.381.659,943; azimute 186°08'20" e distância de 4,34 m até o ponto "P257" de coordenadas E 487.738,73 e N 7.381.655,629; azimute 184°30'46" e distância de 10,6 m até o ponto "P258" de coordenadas E 487.737,896 e N 7.381.645,062; azimute 183°03'08" e distância de 2,52 m até o ponto "P259" de coordenadas E 487.737,762 e N 7.381.642,549; azimute 181°42'25" e distância de 9,8 m até o ponto "P260" de coordenadas E 487.737,47 e N 7.381.632,751; azimute 179°31'28" e distância de 10 m até o ponto "P261" de coordenadas E 487.737,553 e N 7.381.622,752; azimute 177°19'24" e distância de 10 m até o ponto "P262" de coordenadas E 487.738,02 e N 7.381.612,763; azimute 175°07'04" e distância de 10 m até o ponto "P263" de coordenadas E 487.738,871 e N 7.381.602,8; azimute 172°55'01" e distância de 10 m até o ponto "P264" de coordenadas E 487.740,104 e N 7.381.592,877; azimute 170°42'40" e distância de 10 m até o ponto "P265" de coordenadas E 487.741,718 e N 7.381.583,009; azimute 168°30'33" e distância de 10 m até o ponto "P266" de coordenadas E 487.743,71 e N 7.381.573,21; azimute 166°18'05" e distância de 10 m até o ponto "P267" de coordenadas E 487.746,078 e N 7.381.563,495; azimute 164°06'09" e distância de 10 m até o ponto "P268" de coordenadas E 487.748,817 e N 7.381.553,878; azimute 161°53'48" e distância de 10 m até o ponto "P269" de coordenadas E 487.751,924 e N 7.381.544,374; azimute 159°41'41" e distância de 10 m até o ponto "P270" de coordenadas E 487.755,394 e N 7.381.534,996; azimute 157°40'00" e distância de 10 m até o ponto "P271" de coordenadas E 487.759,194 e N 7.381.525,746; azimute 156°04'58" e distância de 10 m até o ponto "P272" de coordenadas E 487.763,248 e N 7.381.516,605; azimute 155°00'03" e distância de 10 m até o ponto "P273" de coordenadas E 487.767,474 e N 7.381.507,542; azimute 154°28'04" e distância de 10 m até o ponto "P274" de coordenadas E 487.771,784 e N 7.381.498,519; azimute 154°23'17" e distância de 10 m até o ponto "P275" de coordenadas E 487.776,107 e N 7.381.489,501; azimute 154°23'08" e distância de 10 m até o ponto "P276" de coordenadas E 487.780,43 e N 7.381.480,484; azimute 154°23'36" e distância de 10 m até o ponto "P277" de coordenadas E 487.784,752 e N 7.381.471,466; azimute 154°23'08" e distância de 10 m até o ponto "P278" de coordenadas E 487.789,075 e N 7.381.462,449; azimute 154°23'36" e distância de 10 m até o ponto "P279" de coordenadas E 487.793,397 e N 7.381.453,431; azimute 154°23'08" e distância de 10 m até o ponto "P280" de coordenadas E 487.797,72 e N 7.381.444,414; azimute 154°23'17" e distância de 10 m até o ponto "P281" de coordenadas E 487.802,043 e N 7.381.435,396; azimute 154°23'27" e distância de 10 m até o ponto "P282" de coordenadas E 487.806,365 e N 7.381.426,379; azimute 154°24'41" e distância de 10 m até o ponto "P283" de coordenadas E 487.810,684 e N 7.381.417,36; azimute 154°34'21" e distância de 10 m até o ponto "P284" de coordenadas E 487.814,978 e N 7.381.408,328; azimute 154°53'35" e distância de 10 m até o ponto "P285" de coordenadas E 487.819,221 e N 7.381.399,273; azimute 155°23'26" e distância de 10 m até o ponto "P286" de coordenadas E 487.823,385 e N 7.381.390,182; azimute 156°03'16" e distância de 10 m até o ponto "P287" de coordenadas E 487.827,444 e N 7.381.381,042; azimute 156°54'05" e distância de 10 m até o ponto "P288" de coordenadas E 487.831,367 e N 7.381.371,844; azimute 157°53'16" e distância de 10 m até o ponto "P289" de coordenadas E 487.835,131 e N 7.381.362,58; azimute 158°53'17" e distância de 10 m até o ponto "P290" de coordenadas E 487.838,733 e N 7.381.353,251; azimute 159°53'53" e distância de 10 m até o ponto "P291" de coordenadas E 487.842,17 e N 7.381.343,86; azimute 160°54'00" e distância de 10 m até o ponto "P292" de coordenadas E 487.845,442 e N 7.381.334,411; azimute 161°54'34" e distância de 10 m até o ponto "P293" de coordenadas E 487.848,547 e N 7.381.324,906; azimute 162°54'21" e distância de 6,47 m até o ponto "P294" de coordenadas E 487.850,45 e N 7.381.318,718; azimute 162°55'10" e distância de 3,52 m até o ponto "P295" de coordenadas E 487.851,484 e N 7.381.315,353; azimute 163°39'55" e distância de 5 m até o ponto "P296" de coordenadas E 487.852,89 e N 7.381.310,555; azimute 164°10'04" e distância de 5 m até o ponto "P297" de coordenadas E 487.854,254 e N 7.381.305,745; azimute 164°40'13" e distância de 5 m até o ponto "P298" de coordenadas E 487.855,576 e N 7.381.300,923; azimute 165°10'23" e distância de 5 m até o ponto "P299" de coordenadas E 487.856,856 e N 7.381.296,089; azimute 165°40'32" e distância de 5 m até o ponto "P300" de coordenadas E 487.858,093 e N 7.381.291,245; azimute 166°10'41" e distância de 5 m até o ponto "P301" de coordenadas E 487.859,287 e N 7.381.286,39; azimute 166°40'51" e distância de 5 m até o ponto "P302" de coordenadas E 487.860,439 e N 7.381.281,524; azimute 167°11'00" e distância de 5 m até o ponto "P303" de coordenadas E 487.861,548 e N 7.381.276,649; azimute 167°41'09" e distância de 5 m até o ponto "P304" de coordenadas E 487.862,614 e N 7.381.271,764; azimute 168°11'19" e distância de 5 m até o ponto "P305" de coordenadas E 487.863,638 e N 7.381.266,87; azimute 168°41'28" e distância de 5 m até o ponto "P306" de coordenadas E 487.864,618 e N 7.381.261,967; azimute 169°11'38" e distância de 5 m até o ponto "P307" de coordenadas E 487.865,556 e N 7.381.257,055; azimute 169°41'47" e distância de 5 m até o ponto "P308" de coordenadas E 487.866,45 e N 7.381.252,136; azimute 170°11'56" e distância de 5 m até o ponto "P309" de coordenadas E 487.867,301 e N 7.381.247,209; azimute 170°42'06" e distância de 5 m até o ponto "P310" de coordenadas E 487.868,109 e N 7.381.242,275; azimute 171°12'15" e distância de 5 m até o ponto "P311" de coordenadas E 487.868,874 e N 7.381.237,334; azimute 171°42'24" e distância de 5 m até o ponto "P312" de coordenadas E 487.869,595 e N 7.381.232,386; azimute 172°12'34" e distância de 5 m até o ponto "P313" de coordenadas E 487.870,273 e N 7.381.227,432; azimute 172°42'43" e distância de 5 m até o ponto "P314" de coordenadas E 487.870,907 e N 7.381.222,472; azimute 173°12'52" e distância de 5 m até o ponto "P315" de coordenadas E 487.871,498 e N 7.381.217,508; azimute 173°43'02" e distância de 5 m até o ponto "P316" de coordenadas E 487.872,045 e N 7.381.212,538; azimute 174°13'11" e distância de 5 m até o ponto "P317" de coordenadas E 487.872,549 e N 7.381.207,563; azimute 174°43'20" e distância de 5 m até o ponto "P318" de coordenadas E 487.873,008 e N 7.381.202,584; azimute 175°13'30" e distância de 5 m até o ponto "P319" de coordenadas E 487.873,425 e N 7.381.197,602; azimute 175°43'39" e distância de 5 m até o ponto "P320" de coordenadas E 487.873,797 e N 7.381.192,616; azimute 176°13'48" e distância de 5 m até o ponto "P321" de coordenadas E 487.874,126 e N 7.381.187,626; azimute 176°43'58" e distância de 5 m até o ponto "P322" de coordenadas E 487.874,411 e N 7.381.182,634; azimute 177°14'07" e distância de 5 m até o ponto "P323" de coordenadas E 487.874,652 e N 7.381.177,64; azimute 177°44'16" e distância de 5 m até o ponto "P324" de coordenadas E 487.874,849 e N 7.381.172,644; azimute 178°38'43" e distância de 3,02 m até o ponto "P325" de coordenadas E 487.874,921 e N 7.381.169,62; azimute 178°49'25" e distância de 5 m até o ponto "P326" de coordenadas E 487.875,024 e N 7.381.164,622; azimute 179°02'45" e distância de 5 m até o ponto "P327" de coordenadas E 487.875,107 e N 7.381.159,622; azimute 179°16'06" e distância de 5 m até o ponto "P328" de coordenadas E 487.875,171 e N 7.381.154,623; azimute 179°29'26" e distância de 5 m até o ponto "P329" de coordenadas E 487.875,215 e N 7.381.149,623; azimute 179°42'46" e distância de 5 m até o ponto "P330" de coordenadas E 487.875,24 e N 7.381.144,623; azimute 179°56'06" e distância de 5 m até o ponto "P331" de coordenadas E 487.875,246 e N 7.381.139,623; azimute 180°09'26" e distância de 5 m até o ponto "P332" de coordenadas E 487.875,232 e N 7.381.134,623; azimute 180°22'47" e distância de 5 m até o ponto "P333" de coordenadas E 487.875,199 e N 7.381.129,623; azimute 180°36'07" e distância de 5 m até o ponto "P334" de coordenadas E 487.875,146 e N 7.381.124,623; azimute 180°49'27" e distância de 5 m até o ponto "P335" de coordenadas E 487.875,075 e N 7.381.119,624; azimute 181°02'47" e distância de 5 m até o ponto "P336" de coordenadas E 487.874,983 e N 7.381.114,625; azimute 181°15'49" e distância de 5 m até o ponto "P337" de coordenadas E 487.874,873 e N 7.381.109,626; azimute 180°51'15" e distância de 227,14 m até o ponto "P338" de coordenadas E 487.871,487 e N 7.380.882,511; azimute 124°51'13" e distância de 0 m até o ponto "P339" de coordenadas E 487.871,487 e N 7.380.882,511; azimute 180°51'14" e distância de 6,56 m até o ponto "P340" de coordenadas E 487.871,389 e N 7.380.875,947; azimute 180°53'31" e distância de 8,2 m até o ponto "P341" de coordenadas E 487.871,262 e N 7.380.867,749; azimute 180°56'51" e distância de 3,74 m até o ponto "P342" de coordenadas E 487.871,2 e N 7.380.864,006; azimute 181°04'33" e distância de 5,88 m até o ponto "P343" de coordenadas E 487.871,089 e N 7.380.858,123; azimute 181°24'30" e distância de 9,77 m até o ponto "P344" de coordenadas E 487.870,849 e N 7.380.848,359; azimute 181°54'27" e distância de 7,71 m até o ponto "P345" de coordenadas E 487.870,593 e N 7.380.840,653; azimute 182°37'50" e distância de 10,56 m até o ponto "P346" de coordenadas E 487.870,108 e N 7.380.830,1; azimute 183°34'07" e distância de 8,04 m até o ponto "P347" de coordenadas E 487.869,608 e N 7.380.822,078; azimute 184°40'09" e distância de 10 m até o ponto "P348" de coordenadas E 487.868,794 e N 7.380.812,111; azimute 186°08'43" e distância de 10 m até o ponto "P349" de coordenadas E 487.867,723 e N 7.380.802,169; azimute 187°51'40" e distância de 10 m até o ponto "P350" de coordenadas E 487.866,355 e N 7.380.792,264; azimute 189°35'01" e distância de 10 m até o ponto "P351" de coordenadas E 487.864,691 e N 7.380.782,403; azimute 192°01'36" e distância de 9,96 m até o ponto "P352" de coordenadas E 487.862,615 e N 7.380.772,662; azimute 194°00'09" e distância de 9,95 m até o ponto "P353" de coordenadas E 487.860,208 e N 7.380.763,01; azimute 195°49'33" e distância de 8,43 m até o ponto "P354" de coordenadas E 487.857,909 e N 7.380.754,898; azimute 197°29'24" e distância de 8,44 m até o ponto "P355" de coordenadas E 487.855,373 e N 7.380.746,85; azimute 199°25'33" e distância de 9,87 m até o ponto "P356" de coordenadas E 487.852,089 e N 7.380.737,538; azimute 201°26'00" e distância de 10 m até o ponto "P357" de coordenadas E 487.848,435 e N 7.380.728,23; azimute 203°28'24" e distância de 10 m até o ponto "P358" de coordenadas E 487.844,452 e N 7.380.719,058; azimute 205°31'29" e distância de 10 m até o ponto "P359" de coordenadas E 487.840,143 e N 7.380.710,034; azimute 207°34'11" e distância de 10 m até o ponto "P360" de coordenadas E 487.835,515 e N 7.380.701,17; azimute 209°36'48" e distância de 10 m até o ponto "P361" de coordenadas E 487.830,574 e N 7.380.692,477; azimute 211°39'48" e distância de 10 m até o ponto "P362" de coordenadas E 487.825,325 e N 7.380.683,966; azimute 213°42'44" e distância de 10 m até o ponto "P363" de coordenadas E 487.819,775 e N 7.380.675,648; azimute 215°45'01" e distância de 10 m até o ponto "P364" de coordenadas E 487.813,933 e N 7.380.667,533; azimute 217°48'06" e distância de 10 m até o ponto "P365" de coordenadas E 487.807,804 e N 7.380.659,632; azimute 219°50'51" e distância de 10 m até o ponto "P366" de coordenadas E 487.801,397 e N 7.380.651,955; azimute 221°53'43" e distância de 10 m até o ponto "P367" de coordenadas E 487.794,719 e N 7.380.644,511; azimute 223°56'18" e distância de 10 m até o ponto "P368" de coordenadas E 487.787,781 e N 7.380.637,311; azimute 225°59'05" e distância de 10 m até o ponto "P369" de coordenadas E 487.780,59 e N 7.380.630,363; azimute 228°01'26" e distância de 10 m até o ponto "P370" de coordenadas E 487.773,156 e N 7.380.623,675; azimute 229°54'59" e distância de 10 m até o ponto "P371" de coordenadas E 487.765,505 e N 7.380.617,236; azimute 231°32'05" e distância de 7,46 m até o ponto "P372" de coordenadas E 487.759,667 e N 7.380.612,598; azimute 232°37'23" e distância de 12,54 m até o ponto "P373" de coordenadas E 487.749,7 e N 7.380.604,984; azimute 234°01'39" e distância de 10 m até o ponto "P374" de coordenadas E 487.741,607 e N 7.380.599,11; azimute 234°53'38" e distância de 10 m até o ponto "P375" de coordenadas E 487.733,426 e N 7.380.593,359; azimute 235°32'55" e distância de 10 m até o ponto "P376" de

coordenadas E 487.725,18 e N 7.380.587,702; azimute 235°59'09" e distância de 10 m até o ponto "P377" de coordenadas E 487.716,891 e N 7.380.582,108; azimute 236°10'18" e distância de 10 m até o ponto "P378" de coordenadas E 487.708,584 e N 7.380.576,541; azimute 236°13'03" e distância de 232,39 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.515,430 e N 7.380.447,321; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **59.489,32 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.921,918 e N 7.380.763,015; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,75 m da estaca 85+18,06, deste segue no sentido horário, sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 10°42'44" e distância de 18,29 m até o ponto "P02" de coordenadas E 487.925,316 e N 7.380.780,982; azimute 8°42'26" e distância de 5,66 m até o ponto "P03" de coordenadas E 487.926,174 e N 7.380.786,581; azimute 7°27'50" e distância de 10 m até o ponto "P04" de coordenadas E 487.927,473 e N 7.380.796,496; azimute 5°55'29" e distância de 11,72 m até o ponto "P05" de coordenadas E 487.928,683 e N 7.380.808,154; azimute 4°28'55" e distância de 11,4 m até o ponto "P06" de coordenadas E 487.929,574 e N 7.380.819,521; azimute 3°24'16" e distância de 8,86 m até o ponto "P07" de coordenadas E 487.930,100 e N 7.380.828,370; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 88+19,31; deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 92°40'19" e distância de 5,5 m até o ponto "P08" de coordenadas E 487.935,594 e N 7.380.828,113; azimute 170°22'48" e distância de 25,83 m até o ponto "P09" de coordenadas E 487.939,911 e N 7.380.802,643; azimute 186°13'04" e distância de 7,56 m até o ponto "P10" de coordenadas E 487.939,092 e N 7.380.795,124; azimute 187°09'48" e distância de 6,17 m até o ponto "P11" de coordenadas E 487.938,322 e N 7.380.788,999; azimute 204°13'53" e distância de 29,49 m até o ponto "P12" de coordenadas E 487.926,22 e N 7.380.762,11; azimute 281°53'00" e distância de 4,4 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.921,918 e N 7.380.763,015; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **593,18 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.917,633 e N 7.382.700,074; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 11,51 m da estaca 188+0,00, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 38°13'23" e distância de 222,32 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.055,187 e N 7.382.874,73; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 15,37 m da estaca 199+0,00, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 123°02'02" e distância de 3,08 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.057,766 e N 7.382.873,053; azimute 213°02'11" e distância de 13,71 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.050,29 e N 7.382.861,557; azimute 123°14'42" e distância de 1 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.051,126 e N 7.382.861,009; azimute 213°01'20" e distância de 50,07 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.023,84 e N 7.382.819,028; azimute 213°03'42" e distância de 8,02 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.019,467 e N 7.382.812,31; azimute 213°07'50" e distância de 4,03 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.017,263 e N 7.382.808,933; azimute 303°14'42" e distância de 1 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.016,427 e N 7.382.809,481; azimute 213°15'54" e distância de 6,73 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.012,735 e N 7.382.803,853; azimute 213°28'43" e distância de 5,41 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.009,749 e N 7.382.799,338; azimute 213°44'55" e distância de 6,51 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.006,131 e N 7.382.793,923; azimute 214°05'23" e distância de 5,73 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.002,921 e N 7.382.789,18; azimute 214°30'31" e distância de 6,45 m até o ponto "P14" de coordenadas E 487.999,269 e N 7.382.783,868; azimute 214°58'57" e distância de 5,89 m até o ponto "P15" de coordenadas E 487.995,892 e N 7.382.779,042; azimute 215°32'12" e distância de 6,43 m até o ponto "P16" de coordenadas E 487.992,155 e N 7.382.773,81; azimute 216°09'21" e distância de 6 m até o ponto "P17" de coordenadas E 487.988,614 e N 7.382.768,964; azimute 217°02'33" e distância de 3,72 m até o ponto "P18" de coordenadas E 487.986,374 e N 7.382.765,996; azimute 308°18'07" e distância de 1 m até o ponto "P19" de coordenadas E 487.985,589 e N 7.382.766,616; azimute 217°02'52" e distância de 3,86 m até o ponto "P20" de coordenadas E 487.983,261 e N 7.382.763,532; azimute 217°52'32" e distância de 7,78 m até o ponto "P21" de coordenadas E 487.978,483 e N 7.382.757,389; azimute 218°45'11" e distância de 11,33 m até o ponto "P22" de coordenadas E 487.971,389 e N 7.382.748,551; azimute 219°48'17" e distância de 9,71 m até o ponto "P23" de coordenadas E 487.965,17 e N 7.382.741,088; azimute 220°51'12" e distância de 8,53 m até o ponto "P24" de coordenadas E 487.959,592 e N 7.382.734,638; azimute 222°09'07" e distância de 10,76 m até o ponto "P25" de coordenadas E 487.952,372 e N 7.382.726,662; azimute 223°27'25" e distância de 7,88 m até o ponto "P26" de coordenadas E 487.946,954 e N 7.382.720,944; azimute 223°11'29" e distância de 2,62 m até o ponto "P27" de coordenadas E 487.945,16 e N 7.382.719,033; azimute 316°35'53" e distância de 1,8 m até o ponto "P28" de coordenadas E 487.943,923 e N 7.382.720,341; azimute 225°18'19" e distância de 33,04 m até o ponto "P29" de coordenadas E 487.920,438 e N 7.382.697,105; azimute 316°37'37" e distância de 4,08 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.917,633 e N 7.382.700,074; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.102,78 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.288,144 e N 7.383.265,119; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,46 m da estaca 221+12,59, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 308°36'18" e distância de 6,37 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.283,168 e N 7.383.269,092; azimute 37°02'37" e distância de 45,23 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.310,416 e N 7.383.305,194; azimute 33°29'25" e distância de 9,07 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.315,42 e N 7.383.312,757; azimute 33°13'29" e distância de 113,13 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.377,407 e N 7.383.407,394; azimute 34°58'14" e distância de 99,15 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.434,234 e N 7.383.488,64; azimute 39°29'31" e distância de 38,86 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.458,947 e N 7.383.518,628; azimute 45°42'33" e distância de 162,26 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.575,095 e N 7.383.631,936; azimute 317°22'37" e distância de 6,65 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.570,592 e N 7.383.636,829; azimute 48°38'14" e distância de 47,45 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.606,204 e N 7.383.668,184; azimute 47°01'43" e distância de 55,51 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.646,822 e N 7.383.706,023; azimute 53°30'50" e distância de 52,8 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.689,277 e N 7.383.737,422; azimute 53°09'31" e distância de 54,56 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.732,941 e N 7.383.770,136; azimute 53°56'59" e distância de 51,29 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.774,409 e N 7.383.800,32; azimute 142°43'00" e distância de 3,24 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.776,374 e N 7.383.797,739; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 257+10,96, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 232°43'57" e distância de 49,46 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.737,01 e N 7.383.767,787; azimute 232°40'02" e distância de 17,65 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.722,973 e N 7.383.757,081; azimute 232°13'21" e distância de 20 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.707,165 e N 7.383.744,829; azimute 231°19'59" e distância de 20 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.691,549 e N 7.383.732,333; azimute 230°18'54" e distância de 20 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.676,158 e N 7.383.719,562; azimute 229°18'16" e distância de 20 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.660,994 e N 7.383.706,521; azimute 228°17'23" e distância de 20 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.646,064 e N 7.383.693,214; azimute 227°11'46" e distância de 23,16 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.629,073 e N 7.383.677,478; azimute 226°20'05" e distância de 11,05 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.621,08 e N 7.383.669,849; azimute 225°39'28" e distância de 13,67 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.611,3 e N 7.383.660,291; azimute 224°49'40" e distância de 10,82 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.603,674 e N 7.383.652,619; azimute 224°34'20" e distância de 12,88 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.594,637 e N 7.383.643,446; azimute 223°57'05" e distância de 13,72 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.585,118 e N 7.383.633,572; azimute 222°53'22" e distância de 22,31 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.569,933 e N 7.383.617,225; azimute 221°45'38" e distância de 22,31 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.555,073 e N 7.383.600,582; azimute 220°03'49" e distância de 44,62 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.526,353 e N 7.383.566,432; azimute 218°30'22" e distância de 24,1 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.511,351 e N 7.383.547,576; azimute 218°07'35" e distância de 12,5 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.503,636 e N 7.383.537,746; azimute 218°05'24" e distância de 12,94 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.495,652 e N 7.383.527,56; azimute 218°05'25" e distância de 91,86 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.438,984 e N 7.383.455,263; azimute 218°05'26" e distância de 103,43 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.375,175 e N 7.383.373,857; azimute 218°28'20" e distância de 66,22 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.333,975 e N 7.383.322,01; azimute 218°51'12" e distância de 27,08 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.316,989 e N 7.383.300,924; azimute 218°51'19" e distância de 45,98 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.288,144 e N 7.383.265,119; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **9.043,15 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.832,578 e N 7.383.842,623; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,98 m da estaca 261+5,73, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 316°48'00" e distância de 9,5 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.826,075 e N 7.383.849,548; azimute 45°47'09" e distância de 19,44 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.840,006 e N 7.383.863,102; azimute 39°02'17" e distância de 34,46 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.861,71 e N 7.383.889,868; azimute 304°32'35" e distância de 6,1 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.856,686 e N 7.383.893,327; azimute 28°42'32" e distância de 27,5 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.869,896 e N 7.383.917,447; azimute 297°23'19" e distância de 3 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.867,232 e N 7.383.918,827; azimute 28°42'32" e distância de 4 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.869,154 e N 7.383.922,335; azimute 297°23'19" e distância de 3 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.866,49 e N 7.383.923,715; azimute 20°23'38" e distância de 6 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.868,581 e N 7.383.929,339; azimute 297°23'19" e distância de 3 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.865,917 e N 7.383.930,719; azimute 20°23'38" e distância de 8 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.868,705 e N 7.383.938,218; azimute 291°39'09" e distância de 3 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.865,917 e N 7.383.939,325; azimute 19°45'07" e distância de 7,5 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.868,451 e N 7.383.946,384; azimute 291°39'09" e distância de 3 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.865,663 e N 7.383.947,49; azimute 19°45'07" e distância de 5 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.867,353 e N 7.383.952,196; azimute 287°27'00" e distância de 3 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.864,491 e N 7.383.953,096; azimute 11°42'12" e distância de 7 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.865,911 e N 7.383.959,95; azimute 287°27'00" e distância de 3 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.863,049 e N 7.383.960,85; azimute 11°42'12" e distância de 6 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.864,266 e N

7.383.966,725; azimuth 280°22'17" e distância de 3 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.861,315 e N 7.383.967,265; azimuth 11°42'06" e distância de 5 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.862,329 e N 7.383.972,161; azimuth 280°20'36" e distância de 3 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.859,378 e N 7.383.972,7; azimuth 9°03'27" e distância de 5,6 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.860,259 e N 7.383.978,23; azimuth 280°23'40" e distância de 3 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.857,309 e N 7.383.978,771; azimuth 9°03'27" e distância de 5,6 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.858,19 e N 7.383.984,302; azimuth 280°23'40" e distância de 3 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.855,239 e N 7.383.984,843; azimuth 9°03'51" e distância de 6 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.856,185 e N 7.383.990,768; azimuth 280°22'47" e distância de 3 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.853,234 e N 7.383.991,309; azimuth 9°03'26" e distância de 6,4 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.854,241 e N 7.383.997,629; azimuth 280°22'47" e distância de 2 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.852,274 e N 7.383.997,989; azimuth 9°03'26" e distância de 6 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.853,219 e N 7.384.003,914; azimuth 280°22'47" e distância de 2 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.851,251 e N 7.384.004,275; azimuth 8°17'44" e distância de 9 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.852,55 e N 7.384.013,18; azimuth 279°03'26" e distância de 1,5 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.851,068 e N 7.384.013,417; azimuth 8°17'44" e distância de 30 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.855,397 e N 7.384.043,103; azimuth 9°03'26" e distância de 1,5 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.856,878 e N 7.384.042,867; azimuth 8°17'44" e distância de 7,5 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.857,96 e N 7.384.050,288; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.859,935 e N 7.384.049,973; azimuth 8°17'42" e distância de 5,5 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.860,729 e N 7.384.055,416; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.862,704 e N 7.384.055,101; azimuth 8°17'42" e distância de 5,4 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.863,483 e N 7.384.060,445; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.865,458 e N 7.384.060,13; azimuth 8°17'42" e distância de 4 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.866,035 e N 7.384.064,088; azimuth 9°03'26" e distância de 1,5 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.867,516 e N 7.384.063,852; azimuth 8°17'42" e distância de 15 m até o ponto "P46" de coordenadas E 488.869,68 e N 7.384.078,695; azimuth 279°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P47" de coordenadas E 488.867,705 e N 7.384.079,01; azimuth 8°17'43" e distância de 33,5 m até o ponto "P48" de coordenadas E 488.872,539 e N 7.384.112,159; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P49" de coordenadas E 488.874,514 e N 7.384.111,844; azimuth 8°17'35" e distância de 9,5 m até o ponto "P50" de coordenadas E 488.875,884 e N 7.384.121,245; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P51" de coordenadas E 488.877,859 e N 7.384.120,93; azimuth 8°17'35" e distância de 6,3 m até o ponto "P52" de coordenadas E 488.878,768 e N 7.384.127,164; azimuth 9°03'26" e distância de 2 m até o ponto "P53" de coordenadas E 488.880,743 e N 7.384.126,849; azimuth 8°17'44" e distância de 4,4 m até o ponto "P54" de coordenadas E 488.881,377 e N 7.384.131,203; azimuth 9°03'26" e distância de 4 m até o ponto "P55" de coordenadas E 488.885,328 e N 7.384.130,574; azimuth 8°17'44" e distância de 8,6 m até o ponto "P56" de coordenadas E 488.886,568 e N 7.384.139,084; azimuth 9°03'26" e distância de 3 m até o ponto "P57" de coordenadas E 488.889,531 e N 7.384.138,611; azimuth 8°17'44" e distância de 8,7 m até o ponto "P58" de coordenadas E 488.890,786 e N 7.384.147,22; azimuth 9°04'24" e distância de 3 m até o ponto "P59" de coordenadas E 488.893,757 e N 7.384.146,799; azimuth 8°05'16" e distância de 7,4 m até o ponto "P60" de coordenadas E 488.894,798 e N 7.384.154,125; azimuth 9°04'24" e distância de 3 m até o ponto "P61" de coordenadas E 488.897,768 e N 7.384.153,704; azimuth 8°05'16" e distância de 6,3 m até o ponto "P62" de coordenadas E 488.898,654 e N 7.384.159,941; azimuth 9°04'24" e distância de 3 m até o ponto "P63" de coordenadas E 488.901,625 e N 7.384.159,52; azimuth 8°17'44" e distância de 47 m até o ponto "P64" de coordenadas E 488.908,406 e N 7.384.206,028; azimuth 9°02'42" e distância de 2 m até o ponto "P65" de coordenadas E 488.910,386 e N 7.384.205,748; azimuth 8°17'44" e distância de 7 m até o ponto "P66" de coordenadas E 488.911,396 e N 7.384.212,675; azimuth 9°02'42" e distância de 1,5 m até o ponto "P67" de coordenadas E 488.912,881 e N 7.384.212,465; azimuth 8°17'44" e distância de 10 m até o ponto "P68" de coordenadas E 488.914,324 e N 7.384.222,361; azimuth 278°02'42" e distância de 1,5 m até o ponto "P69" de coordenadas E 488.912,839 e N 7.384.222,571; azimuth 8°17'44" e distância de 13 m até o ponto "P70" de coordenadas E 488.914,714 e N 7.384.235,435; azimuth 278°02'42" e distância de 2 m até o ponto "P71" de coordenadas E 488.912,734 e N 7.384.235,714; azimuth 8°17'44" e distância de 13 m até o ponto "P72" de coordenadas E 488.914,61 e N 7.384.248,578; azimuth 9°02'42" e distância de 4,77 m até o ponto "P73" de coordenadas E 488.919,329 e N 7.384.247,911; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 64,09 m da estaca 283+1,85m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 163°08'37" e distância de 5 m até o ponto "P74" de coordenadas E 488.920,779 e N 7.384.243,126; azimuth 164°42'12" e distância de 4,98 m até o ponto "P75" de coordenadas E 488.922,093 e N 7.384.238,32; azimuth 166°07'23" e distância de 5,49 m até o ponto "P76" de coordenadas E 488.923,411 e N 7.384.232,986; azimuth 167°38'22" e distância de 5,5 m até o ponto "P77" de coordenadas E 488.924,589 e N 7.384.227,612; azimuth 169°06'42" e distância de 5,53 m até o ponto "P78" de coordenadas E 488.925,632 e N 7.384.222,186; azimuth 170°43'49" e distância de 5,53 m até o ponto "P79" de coordenadas E 488.926,524 e N 7.384.216,726; azimuth 172°07'06" e distância de 4,28 m até o ponto "P80" de coordenadas E 488.927,11 e N 7.384.212,489; azimuth 173°12'52" e distância de 4,3 m até o ponto "P81" de coordenadas E 488.927,618 e N 7.384.208,223; azimuth 174°29'23" e distância de 4,29 m até o ponto "P82" de coordenadas E 488.928,029 e N 7.384.203,957; azimuth 175°38'29" e distância de 4,31 m até o ponto "P83" de coordenadas E 488.928,357 e N 7.384.199,664; azimuth 176°55'51" e distância de 4,2 m até o ponto "P84" de coordenadas E 488.928,581 e N 7.384.195,471; azimuth 178°04'18" e distância de 4,22 m até o ponto "P85" de coordenadas E 488.928,723 e N 7.384.191,257; azimuth 179°04'14" e distância de 4,13 m até o ponto "P86" de coordenadas E 488.928,79 e N 7.384.187,127; azimuth 180°27'36" e distância de 4,27 m até o ponto "P87" de coordenadas E 488.928,756 e N 7.384.182,853; azimuth 181°39'52" e distância de 5,06 m até o ponto "P88" de coordenadas E 488.928,609 e N 7.384.177,792; azimuth 182°58'52" e distância de 5,56 m até o ponto "P89" de coordenadas E 488.928,32 e N 7.384.172,241; azimuth 184°09'05" e distância de 5,15 m até o ponto "P90" de coordenadas E 488.927,947 e N 7.384.167,102; azimuth 185°10'31" e distância de 5,77 m até o ponto "P91" de coordenadas E 488.927,426 e N 7.384.161,351; azimuth 186°03'11" e distância de 5,19 m até o ponto "P92" de coordenadas E 488.926,878 e N 7.384.156,188; azimuth 186°47'04" e distância de 6,04 m até o ponto "P93" de coordenadas E 488.926,165 e N 7.384.150,188; azimuth 187°22'11" e distância de 5,08 m até o ponto "P94" de coordenadas E 488.925,513 e N 7.384.145,152; azimuth 187°48'31" e distância de 6,46 m até o ponto "P95" de coordenadas E 488.924,635 e N 7.384.138,749; azimuth 188°06'04" e distância de 3,9 m até o ponto "P96" de coordenadas E 488.924,086 e N 7.384.134,891; azimuth 188°14'50" e distância de 7,95 m até o ponto "P97" de coordenadas E 488.922,946 e N 7.384.127,024; azimuth 188°17'46" e distância de 136,88 m até o ponto "P98" de coordenadas E 488.903,195 e N 7.383.991,576; azimuth 188°20'18" e distância de 8,4 m até o ponto "P99" de coordenadas E 488.901,978 e N 7.383.983,268; azimuth 188°39'13" e distância de 10 m até o ponto "P100" de coordenadas E 488.900,473 e N 7.383.973,382; azimuth 189°27'36" e distância de 10 m até o ponto "P101" de coordenadas E 488.898,83 e N 7.383.963,518; azimuth 190°46'24" e distância de 10 m até o ponto "P102" de coordenadas E 488.896,96 e N 7.383.953,694; azimuth 192°38'20" e distância de 10 m até o ponto "P103" de coordenadas E 488.894,772 e N 7.383.943,937; azimuth 195°06'10" e distância de 10 m até o ponto "P104" de coordenadas E 488.892,167 e N 7.383.934,282; azimuth 198°03'03" e distância de 10 m até o ponto "P105" de coordenadas E 488.889,068 e N 7.383.924,774; azimuth 201°04'00" e distância de 10 m até o ponto "P106" de coordenadas E 488.885,474 e N 7.383.915,443; azimuth 204°04'57" e distância de 10 m até o ponto "P107" de coordenadas E 488.881,393 e N 7.383.906,313; azimuth 207°05'54" e distância de 10 m até o ponto "P108" de coordenadas E 488.876,838 e N 7.383.897,411; azimuth 210°06'52" e distância de 10 m até o ponto "P109" de coordenadas E 488.871,821 e N 7.383.888,761; azimuth 213°07'49" e distância de 10 m até o ponto "P110" de coordenadas E 488.866,355 e N 7.383.880,386; azimuth 216°08'46" e distância de 10 m até o ponto "P111" de coordenadas E 488.860,457 e N 7.383.872,311; azimuth 219°09'24" e distância de 10 m até o ponto "P112" de coordenadas E 488.854,142 e N 7.383.864,557; azimuth 222°13'29" e distância de 10,82 m até o ponto "P113" de coordenadas E 488.846,874 e N 7.383.856,548; azimuth 224°31'25" e distância de 9,18 m até o ponto "P114" de coordenadas E 488.840,434 e N 7.383.850; azimuth 226°48'00" e distância de 10,78 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.832,578 e N 7.383.842,623; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **12.939,57 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.988,778 e N 7.384.184,243; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 20,13 m da estaca 281+0,28, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 359°20'10" e distância de 10,36 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.988,658 e N 7.384.194,599; azimuth 357°08'23" e distância de 10 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.988,159 e N 7.384.204,586; azimuth 354°58'27" e distância de 10 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.987,283 e N 7.384.214,547; azimuth 352°48'47" e distância de 10 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.986,032 e N 7.384.224,468; azimuth 350°39'13" e distância de 10 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.984,408 e N 7.384.234,335; azimuth 348°29'28" e distância de 10 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.982,413 e N 7.384.244,133; azimuth 346°19'30" e distância de 10 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.980,049 e N 7.384.253,849; azimuth 344°10'05" e distância de 10 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.977,321 e N 7.384.263,469; azimuth 342°00'19" e distância de 10 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.974,232 e N 7.384.272,979; azimuth 339°51'16" e distância de 10 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.970,788 e N 7.384.282,367; azimuth 337°52'57" e distância de 10 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.967,023 e N 7.384.291,631; azimuth 336°12'50" e distância de 10 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.962,99 e N 7.384.300,781; azimuth 334°51'17" e distância de 10 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.958,741 e N 7.384.309,833; azimuth 333°50'23" e distância de 10 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.954,332 e N 7.384.318,809; azimuth 333°10'16" e distância de 10 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.949,819 e N 7.384.327,732; azimuth 332°53'49" e distância de 10 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.945,263 e N 7.384.336,634; azimuth 332°51'30" e distância de 10 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.940,701 e N 7.384.345,533; azimuth 332°51'49" e distância de 10 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.936,14 e N 7.384.354,432; azimuth 332°51'30" e distância de 10 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.931,578 e N 7.384.363,331; azimuth 332°51'49" e distância de 10 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.927,017 e N 7.384.372,23; azimuth 332°51'30" e distância de 10 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.922,455 e N 7.384.381,129; azimuth 332°51'49" e distância de 10 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.917,894 e N 7.384.390,028; azimuth 332°51'30" e distância de 10 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.913,332 e N 7.384.398,927; azimuth 332°51'49" e distância de 10 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.908,771 e N 7.384.407,826; azimuth 332°51'30" e distância de 10 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.904,209 e N 7.384.416,725; azimuth 332°52'16" e distância de 10 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.899,649 e N 7.384.425,625; azimuth 333°10'16" e distância de 10 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.895,136 e N 7.384.434,548; azimuth 334°37'36" e distância de 10 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.890,851 e N 7.384.443,583; azimuth 337°35'16" e distância de 10 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.887,039 e N 7.384.452,826; azimuth

342°28'04" e distância de 10 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.884,028 e N 7.384.462,357; azimute 349°29'39" e distância de 9,99 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.882,206 e N 7.384.472,182; azimute 357°07'34" e distância de 9,99 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.881,705 e N 7.384.482,162; azimute 4°46'13" e distância de 9,99 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.882,536 e N 7.384.492,12; azimute 12°24'23" e distância de 9,99 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.884,683 e N 7.384.501,88; azimute 20°02'43" e distância de 9,99 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.888,108 e N 7.384.511,267; azimute 27°41'18" e distância de 9,99 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.892,751 e N 7.384.520,115; azimute 35°19'30" e distância de 9,99 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.898,529 e N 7.384.528,268; azimute 42°57'51" e distância de 9,99 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.905,339 e N 7.384.535,58; azimute 50°36'15" e distância de 9,99 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.913,061 e N 7.384.541,922; azimute 58°14'27" e distância de 9,99 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.921,558 e N 7.384.547,182; azimute 65°11'47" e distância de 10 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.930,631 e N 7.384.551,375; azimute 69°59'12" e distância de 10 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.940,026 e N 7.384.554,797; azimute 72°52'37" e distância de 10 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.949,582 e N 7.384.557,741; azimute 74°16'55" e distância de 10 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.959,208 e N 7.384.560,45; azimute 74°33'21" e distância de 10 m até o ponto "P46" de coordenadas E 488.968,847 e N 7.384.563,113; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P47" de coordenadas E 488.978,486 e N 7.384.565,775; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P48" de coordenadas E 488.988,125 e N 7.384.568,437; azimute 74°33'21" e distância de 10 m até o ponto "P49" de coordenadas E 488.997,764 e N 7.384.571,1; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P50" de coordenadas E 489.007,403 e N 7.384.573,762; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P51" de coordenadas E 489.017,042 e N 7.384.576,424; azimute 74°33'47" e distância de 10 m até o ponto "P52" de coordenadas E 489.026,682 e N 7.384.579,086; azimute 74°33'21" e distância de 10 m até o ponto "P53" de coordenadas E 489.036,321 e N 7.384.581,749; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P54" de coordenadas E 489.045,96 e N 7.384.584,411; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P55" de coordenadas E 489.055,599 e N 7.384.587,073; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P56" de coordenadas E 489.065,238 e N 7.384.589,735; azimute 74°33'21" e distância de 10 m até o ponto "P57" de coordenadas E 489.074,877 e N 7.384.592,398; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P58" de coordenadas E 489.084,516 e N 7.384.595,06; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P59" de coordenadas E 489.094,155 e N 7.384.597,722; azimute 74°33'41" e distância de 10 m até o ponto "P60" de coordenadas E 489.103,794 e N 7.384.600,384; azimute 74°33'21" e distância de 10 m até o ponto "P61" de coordenadas E 489.113,433 e N 7.384.603,047; azimute 74°29'26" e distância de 10 m até o ponto "P62" de coordenadas E 489.123,069 e N 7.384.605,721; azimute 73°59'04" e distância de 10 m até o ponto "P63" de coordenadas E 489.132,681 e N 7.384.608,48; azimute 72°56'39" e distância de 10 m até o ponto "P64" de coordenadas E 489.142,241 e N 7.384.611,413; azimute 71°25'58" e distância de 10 m até o ponto "P65" de coordenadas E 489.151,72 e N 7.384.614,597; azimute 69°27'46" e distância de 10 m até o ponto "P66" de coordenadas E 489.161,084 e N 7.384.618,105; azimute 67°04'53" e distância de 10 m até o ponto "P67" de coordenadas E 489.170,294 e N 7.384.621,999; azimute 64°18'23" e distância de 10 m até o ponto "P68" de coordenadas E 489.179,304 e N 7.384.626,334; azimute 61°19'04" e distância de 10 m até o ponto "P69" de coordenadas E 489.188,076 e N 7.384.631,133; azimute 58°17'43" e distância de 10 m até o ponto "P70" de coordenadas E 489.196,583 e N 7.384.636,388; azimute 55°17'11" e distância de 10 m até o ponto "P71" de coordenadas E 489.204,802 e N 7.384.642,082; azimute 52°15'53" e distância de 10 m até o ponto "P72" de coordenadas E 489.212,709 e N 7.384.648,201; azimute 49°14'57" e distância de 8,52 m até o ponto "P73" de coordenadas E 489.219,165 e N 7.384.653,764; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 18,21 m da estaca 307+10,98m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 206°15'44" e distância de 48,83 m até o ponto "P74" de coordenadas E 489.197,56 e N 7.384.609,977; azimute 120°13'29" e distância de 7,01 m até o ponto "P75" de coordenadas E 489.203,614 e N 7.384.606,45; azimute 210°13'58" e distância de 49,13 m até o ponto "P76" de coordenadas E 489.178,875 e N 7.384.564; azimute 300°17'45" e distância de 9,31 m até o ponto "P77" de coordenadas E 489.170,834 e N 7.384.568,698; azimute 211°12'57" e distância de 63,36 m até o ponto "P78" de coordenadas E 489.137,998 e N 7.384.514,513; azimute 300°17'37" e distância de 4 m até o ponto "P79" de coordenadas E 489.134,542 e N 7.384.516,532; azimute 211°12'57" e distância de 59,36 m até o ponto "P80" de coordenadas E 489.103,779 e N 7.384.465,768; azimute 119°43'28" e distância de 3,85 m até o ponto "P81" de coordenadas E 489.107,119 e N 7.384.463,861; azimute 207°47'54" e distância de 26,49 m até o ponto "P82" de coordenadas E 489.094,765 e N 7.384.440,428; azimute 119°45'19" e distância de 4,85 m até o ponto "P83" de coordenadas E 489.098,972 e N 7.384.438,023; azimute 207°47'48" e distância de 23,3 m até o ponto "P84" de coordenadas E 489.088,105 e N 7.384.417,409; azimute 119°45'30" e distância de 3,7 m até o ponto "P85" de coordenadas E 489.091,318 e N 7.384.415,572; azimute 207°47'51" e distância de 25,2 m até o ponto "P86" de coordenadas E 489.079,565 e N 7.384.393,278; azimute 295°54'27" e distância de 13,13 m até o ponto "P87" de coordenadas E 489.067,752 e N 7.384.399,016; azimute 205°09'38" e distância de 58,04 m até o ponto "P88" de coordenadas E 489.043,074 e N 7.384.346,479; azimute 115°18'14" e distância de 4,63 m até o ponto "P89" de coordenadas E 489.047,262 e N 7.384.344,499; azimute 200°02'57" e distância de 170,59 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.988,778 e N 7.384.184,243; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **57.866,95 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 489.191,666 e N 7.384.711,300; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 33,27 m da estaca 309+8,87, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 294°32'53" e distância de 19,62 m até o ponto "P02" de coordenadas E 489.173,815 e N 7.384.719,453; azimute 24°32'52" e distância de 89,96 m até o ponto "P03" de coordenadas E 489.211,19 e N 7.384.801,284; azimute 114°32'52" e distância de 23,88 m até o ponto "P04" de coordenadas E 489.232,912 e N 7.384.791,362; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,96 m da estaca 315+1,33m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 202°27'19" e distância de 14,99 m até o ponto "P05" de coordenadas E 489.227,187 e N 7.384.777,508; azimute 202°39'11" e distância de 14,98 m até o ponto "P06" de coordenadas E 489.221,418 e N 7.384.763,686; azimute 203°33'27" e distância de 10 m até o ponto "P07" de coordenadas E 489.217,421 e N 7.384.754,52; azimute 204°59'11" e distância de 10 m até o ponto "P08" de coordenadas E 489.213,198 e N 7.384.745,456; azimute 207°05'14" e distância de 10 m até o ponto "P09" de coordenadas E 489.208,644 e N 7.384.736,554; azimute 209°54'35" e distância de 10 m até o ponto "P10" de coordenadas E 489.203,659 e N 7.384.727,887; azimute 213°33'12" e distância de 10 m até o ponto "P11" de coordenadas E 489.198,133 e N 7.384.719,555; azimute 218°04'37" e distância de 10,49 m até o ponto "P01" de coordenadas E 489.191,666 e N 7.384.711,3; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.157,88 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 489.303,118 e N 7.384.961,229; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 323+5,39, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 292°27'18" e distância de 4,10 m até o ponto "P02" de coordenadas E 489.299,328 e N 7.384.962,795; azimute 23°12'19" e distância de 149,71 m até o ponto "P03" de coordenadas E 489.358,317 e N 7.385.100,392; azimute 294°39'07" e distância de 11,06 m até o ponto "P04" de coordenadas E 489.348,266 e N 7.385.105,005; azimute 25°02'52" e distância de 15,98 m até o ponto "P05" de coordenadas E 489.355,03 e N 7.385.119,479; azimute 114°47'46" e distância de 16,5 m até o ponto "P06" de coordenadas E 489.370,009 e N 7.385.112,559; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 331+9,36, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 205°02'55" e distância de 30,99 m até o ponto "P07" de coordenadas E 489.356,888 e N 7.385.084,483; azimute 204°27'39" e distância de 32,42 m até o ponto "P08" de coordenadas E 489.343,463 e N 7.385.054,971; azimute 203°55'15" e distância de 32,3 m até o ponto "P09" de coordenadas E 489.330,366 e N 7.385.025,445; azimute 203°02'03" e distância de 64,72 m até o ponto "P10" de coordenadas E 489.305,042 e N 7.384.965,884; azimute 202°27'25" e distância de 5,04 m até o ponto "P01" de coordenadas E 489.303,118 e N 7.384.961,229; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **897,03 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 489.393,201 e N 7.385.161,066; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 334+2,99 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 295°35'19" e distância de 9,5 m até o ponto "P02" de coordenadas E 489.384,633 e N 7.385.165,169; azimute 25°35'25" e distância de 79,62 m até o ponto "P03" de coordenadas E 489.419,022 e N 7.385.236,976; azimute 295°35'51" e distância de 4 m até o ponto "P04" de coordenadas E 489.415,415 e N 7.385.238,704; azimute 25°35'23" e distância de 40,35 m até o ponto "P05" de coordenadas E 489.432,845 e N 7.385.275,1; azimute 25°22'57" e distância de 20 m até o ponto "P06" de coordenadas E 489.441,418 e N 7.385.293,169; azimute 24°04'16" e distância de 20 m até o ponto "P07" de coordenadas E 489.449,575 e N 7.385.311,429; azimute 21°19'42" e distância de 20 m até o ponto "P08" de coordenadas E 489.456,848 e N 7.385.330,056; azimute 17°24'16" e distância de 16,58 m até o ponto "P09" de coordenadas E 489.461,807 e N 7.385.345,876; azimute 92°05'42" e distância de 4,79 m até o ponto "P10" de coordenadas E 489.466,591 e N 7.385.345,701; azimute 53°32'25" e distância de 10,35 m até o ponto "P11" de coordenadas E 489.467,59 e N 7.385.356; azimute 91°42'51" e distância de 6,75 m até o ponto "P12" de coordenadas E 489.474,34 e N 7.385.355,798; azimute 7°08'20" e distância de 45,1 m até o ponto "P13" de coordenadas E 489.479,945 e N 7.385.400,55; azimute 0°44'20" e distância de 16,6 m até o ponto "P14" de coordenadas E 489.480,159 e N 7.385.417,145; azimute 270°41'57" e distância de 13,36 m até o ponto "P15" de coordenadas E 489.466,802 e N 7.385.417,308; azimute 358°50'11" e distância de 30,88 m até o ponto "P16" de coordenadas E 489.466,175 e N 7.385.448,179; azimute 356°56'04" e distância de 25,3 m até o ponto "P17" de coordenadas E 489.464,822 e N 7.385.473,443; azimute 86°30'09" e distância de 4,8 m até o ponto "P18" de coordenadas E 489.469,616 e N 7.385.473,736; azimute 356°50'27" e distância de 21,48 m até o ponto "P19" de coordenadas E 489.468,432 e N 7.385.495,188; azimute 87°24'59" e distância de 7,28 m até o ponto "P20" de coordenadas E 489.475,701 e N 7.385.495,516; azimute 358°21'27" e distância de 19,4 m até o ponto "P21" de coordenadas E 489.475,145 e N 7.385.514,905; azimute 357°00'00" e distância de 12,38 m até o ponto "P22" de coordenadas E 489.474,497 e N 7.385.527,27; azimute 357°57'14" e distância de 12,74 m até o ponto "P23" de coordenadas E 489.474,042 e N 7.385.540,006; azimute 0°34'28" e distância de 11,67 m até o ponto "P24" de coordenadas E 489.474,159 e N 7.385.551,673; azimute 1°31'11" e distância de 7,13 m até o ponto "P25" de coordenadas E 489.474,348 e N 7.385.558,797; azimute 2°43'01" e distância de 6,71 m até o ponto "P26" de coordenadas E 489.474,666 e N 7.385.565,498; azimute 3°59'40" e distância de 6,89 m até o ponto "P27" de coordenadas E 489.475,146 e N 7.385.572,372; azimute 5°11'19" e distância de 6,98 m

até o ponto "P28" de coordenadas E 489.475,777 e N 7.385.579,321; azimute 6°24'31" e distância de 7,2 m até o ponto "P29" de coordenadas E 489.476,581 e N 7.385.586,479; azimute 7°43'25" e distância de 7,16 m até o ponto "P30" de coordenadas E 489.477,543 e N 7.385.593,572; azimute 9°09'26" e distância de 7,16 m até o ponto "P31" de coordenadas E 489.478,683 e N 7.385.600,644; azimute 10°29'38" e distância de 7,08 m até o ponto "P32" de coordenadas E 489.479,972 e N 7.385.607,603; azimute 28°04'12" e distância de 9,45 m até o ponto "P33" de coordenadas E 489.470,69 e N 7.385.609,377; azimute 12°31'40" e distância de 19,99 m até o ponto "P34" de coordenadas E 489.475,027 e N 7.385.628,895; azimute 15°13'51" e distância de 20 m até o ponto "P35" de coordenadas E 489.480,281 e N 7.385.648,192; azimute 16°34'57" e distância de 19,27 m até o ponto "P36" de coordenadas E 489.485,781 e N 7.385.666,662; azimute 16°47'30" e distância de 55,91 m até o ponto "P37" de coordenadas E 489.501,933 e N 7.385.720,188; azimute 16°27'11" e distância de 21,87 m até o ponto "P38" de coordenadas E 489.508,128 e N 7.385.741,165; azimute 105°33'25" e distância de 5,88 m até o ponto "P39" de coordenadas E 489.513,789 e N 7.385.739,589; azimute 14°57'08" e distância de 19,62 m até o ponto "P40" de coordenadas E 489.518,85 e N 7.385.758,54; azimute 11°36'46" e distância de 20 m até o ponto "P41" de coordenadas E 489.522,875 e N 7.385.778,126; azimute 6°14'37" e distância de 19,99 m até o ponto "P42" de coordenadas E 489.525,049 e N 7.385.797,997; azimute 35°12'22" e distância de 17,83 m até o ponto "P43" de coordenadas E 489.524,802 e N 7.385.815,824; azimute 35°28'57" e distância de 19,99 m até o ponto "P44" de coordenadas E 489.522,187 e N 7.385.835,64; azimute 34°32'23" e distância de 19,99 m até o ponto "P45" de coordenadas E 489.517,196 e N 7.385.854,994; azimute 33°35'39" e distância de 19,99 m até o ponto "P46" de coordenadas E 489.509,901 e N 7.385.873,603; azimute 33°21'52" e distância de 15,15 m até o ponto "P47" de coordenadas E 489.502,847 e N 7.385.887,015; azimute 32°05'55" e distância de 70,54 m até o ponto "P48" de coordenadas E 489.458,343 e N 7.385.941,742; azimute 23°6'24" e distância de 2,09 m até o ponto "P49" de coordenadas E 489.456,599 e N 7.385.940,584; azimute 317°40'27" e distância de 28,2 m até o ponto "P50" de coordenadas E 489.437,608 e N 7.385.961,436; azimute 51°42'45" e distância de 7,81 m até o ponto "P51" de coordenadas E 489.443,738 e N 7.385.966,275; azimute 324°49'39" e distância de 56,36 m até o ponto "P52" de coordenadas E 489.411,275 e N 7.386.012,341; azimute 235°06'52" e distância de 5,6 m até o ponto "P53" de coordenadas E 489.406,684 e N 7.386.009,14; azimute 317°05'48" e distância de 36,92 m até o ponto "P54" de coordenadas E 489.381,553 e N 7.386.036,181; azimute 236°21'03" e distância de 5,45 m até o ponto "P55" de coordenadas E 489.377,016 e N 7.386.033,161; azimute 321°22'02" e distância de 42,38 m até o ponto "P56" de coordenadas E 489.350,556 e N 7.386.066,268; azimute 54°31'03" e distância de 6,03 m até o ponto "P57" de coordenadas E 489.355,466 e N 7.386.069,768; azimute 320°23'25" e distância de 88,12 m até o ponto "P58" de coordenadas E 489.299,285 e N 7.386.137,656; azimute 323°28'21" e distância de 31,46 m até o ponto "P59" de coordenadas E 489.280,56 e N 7.386.162,936; azimute 54°04'51" e distância de 3,89 m até o ponto "P60" de coordenadas E 489.283,713 e N 7.386.165,22; azimute 328°59'57" e distância de 32,27 m até o ponto "P61" de coordenadas E 489.267,092 e N 7.386.192,881; azimute 237°22'47" e distância de 6,63 m até o ponto "P62" de coordenadas E 489.261,511 e N 7.386.189,309; azimute 320°37'01" e distância de 25,79 m até o ponto "P63" de coordenadas E 489.245,146 e N 7.386.209,244; azimute 50°03'48" e distância de 12,1 m até o ponto "P64" de coordenadas E 489.254,422 e N 7.386.217,01; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 394+6,29 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 141°47'09" e distância de 360,25 m até o ponto "P65" de coordenadas E 489.477,276 e N 7.385.933,958; azimute 141°55'26" e distância de 13,78 m até o ponto "P66" de coordenadas E 489.485,777 e N 7.385.923,107; azimute 142°28'26" e distância de 7,49 m até o ponto "P67" de coordenadas E 489.490,34 e N 7.385.917,166; azimute 143°05'28" e distância de 5,86 m até o ponto "P68" de coordenadas E 489.493,861 e N 7.385.912,478; azimute 143°54'07" e distância de 6,96 m até o ponto "P69" de coordenadas E 489.497,964 e N 7.385.906,851; azimute 145°15'52" e distância de 9,3 m até o ponto "P70" de coordenadas E 489.503,264 e N 7.385.899,207; azimute 148°09'41" e distância de 14,39 m até o ponto "P71" de coordenadas E 489.510,854 e N 7.385.886,984; azimute 152°11'47" e distância de 15,6 m até o ponto "P72" de coordenadas E 489.518,13 e N 7.385.873,186; azimute 156°51'20" e distância de 10 m até o ponto "P73" de coordenadas E 489.522,06 e N 7.385.863,992; azimute 160°26'45" e distância de 10,02 m até o ponto "P74" de coordenadas E 489.525,414 e N 7.385.854,549; azimute 163°41'53" e distância de 9,98 m até o ponto "P75" de coordenadas E 489.528,214 e N 7.385.844,975; azimute 167°16'18" e distância de 10 m até o ponto "P76" de coordenadas E 489.530,417 e N 7.385.835,222; azimute 170°45'02" e distância de 10 m até o ponto "P77" de coordenadas E 489.532,024 e N 7.385.825,354; azimute 174°13'11" e distância de 10 m até o ponto "P78" de coordenadas E 489.533,031 e N 7.385.815,406; azimute 177°41'24" e distância de 10 m até o ponto "P79" de coordenadas E 489.533,434 e N 7.385.805,416; azimute 181°09'48" e distância de 10 m até o ponto "P80" de coordenadas E 489.533,231 e N 7.385.795,419; azimute 184°37'46" e distância de 10 m até o ponto "P81" de coordenadas E 489.532,424 e N 7.385.785,453; azimute 187°51'28" e distância de 10 m até o ponto "P82" de coordenadas E 489.531,057 e N 7.385.775,548; azimute 190°32'24" e distância de 10 m até o ponto "P83" de coordenadas E 489.529,228 e N 7.385.765,718; azimute 192°41'07" e distância de 10 m até o ponto "P84" de coordenadas E 489.527,032 e N 7.385.755,962; azimute 194°21'36" e distância de 10 m até o ponto "P85" de coordenadas E 489.524,552 e N 7.385.746,275; azimute 195°34'09" e distância de 10 m até o ponto "P86" de coordenadas E 489.521,868 e N 7.385.736,642; azimute 196°21'22" e distância de 10 m até o ponto "P87" de coordenadas E 489.519,052 e N 7.385.727,047; azimute 196°43'14" e distância de 10 m até o ponto "P88" de coordenadas E 489.516,175 e N 7.385.717,47; azimute 196°47'26" e distância de 55,91 m até o ponto "P89" de coordenadas E 489.500,024 e N 7.385.663,943; azimute 196°45'01" e distância de 9,27 m até o ponto "P90" de coordenadas E 489.497,352 e N 7.385.655,065; azimute 196°25'57" e distância de 10 m até o ponto "P91" de coordenadas E 489.494,523 e N 7.385.645,473; azimute 195°44'30" e distância de 10 m até o ponto "P92" de coordenadas E 489.491,81 e N 7.385.635,848; azimute 194°42'57" e distância de 10 m até o ponto "P93" de coordenadas E 489.489,27 e N 7.385.626,177; azimute 193°21'19" e distância de 10 m até o ponto "P94" de coordenadas E 489.486,96 e N 7.385.616,447; azimute 191°41'43" e distância de 10 m até o ponto "P95" de coordenadas E 489.484,933 e N 7.385.606,655; azimute 190°05'42" e distância de 6,94 m até o ponto "P96" de coordenadas E 489.483,717 e N 7.385.599,825; azimute 189°06'39" e distância de 6,89 m até o ponto "P97" de coordenadas E 489.482,626 e N 7.385.593,022; azimute 187°41'46" e distância de 6,8 m até o ponto "P98" de coordenadas E 489.481,716 e N 7.385.586,288; azimute 186°26'48" e distância de 7,08 m até o ponto "P99" de coordenadas E 489.480,921 e N 7.385.579,252; azimute 185°14'21" e distância de 6,84 m até o ponto "P100" de coordenadas E 489.480,296 e N 7.385.572,436; azimute 183°57'09" e distância de 6,99 m até o ponto "P101" de coordenadas E 489.479,814 e N 7.385.565,46; azimute 182°43'53" e distância de 6,92 m até o ponto "P102" de coordenadas E 489.479,484 e N 7.385.558,543; azimute 181°30'38" e distância de 6,94 m até o ponto "P103" de coordenadas E 489.479,301 e N 7.385.551,604; azimute 180°25'00" e distância de 6,05 m até o ponto "P104" de coordenadas E 489.479,257 e N 7.385.545,552; azimute 179°01'11" e distância de 9,64 m até o ponto "P105" de coordenadas E 489.479,422 e N 7.385.535,91; azimute 177°56'24" e distância de 6,32 m até o ponto "P106" de coordenadas E 489.479,649 e N 7.385.529,599; azimute 177°20'52" e distância de 6,12 m até o ponto "P107" de coordenadas E 489.479,932 e N 7.385.523,49; azimute 176°56'01" e distância de 9,48 m até o ponto "P108" de coordenadas E 489.480,439 e N 7.385.514,026; azimute 176°50'28" e distância de 56,24 m até o ponto "P109" de coordenadas E 489.483,538 e N 7.385.457,873; azimute 176°59'34" e distância de 15,5 m até o ponto "P110" de coordenadas E 489.484,351 e N 7.385.442,398; azimute 177°40'02" e distância de 10 m até o ponto "P111" de coordenadas E 489.484,758 e N 7.385.432,407; azimute 178°41'16" e distância de 10 m até o ponto "P112" de coordenadas E 489.484,987 e N 7.385.422,41; azimute 180°09'17" e distância de 10 m até o ponto "P113" de coordenadas E 489.484,96 e N 7.385.412,41; azimute 182°24'22" e distância de 12,03 m até o ponto "P114" de coordenadas E 489.484,455 e N 7.385.400,392; azimute 184°06'05" e distância de 7,97 m até o ponto "P115" de coordenadas E 489.483,885 e N 7.385.392,443; azimute 186°09'15" e distância de 10 m até o ponto "P116" de coordenadas E 489.482,813 e N 7.385.382,501; azimute 189°13'14" e distância de 20 m até o ponto "P117" de coordenadas E 489.479,609 e N 7.385.362,764; azimute 192°17'16" e distância de 10 m até o ponto "P118" de coordenadas E 489.477,481 e N 7.385.352,994; azimute 194°20'11" e distância de 10 m até o ponto "P119" de coordenadas E 489.475,005 e N 7.385.343,306; azimute 196°22'47" e distância de 10 m até o ponto "P120" de coordenadas E 489.472,185 e N 7.385.333,712; azimute 198°25'40" e distância de 10 m até o ponto "P121" de coordenadas E 489.469,024 e N 7.385.324,225; azimute 200°27'08" e distância de 10 m até o ponto "P122" de coordenadas E 489.465,53 e N 7.385.314,856; azimute 202°12'36" e distância de 10 m até o ponto "P123" de coordenadas E 489.461,75 e N 7.385.305,598; azimute 203°34'05" e distância de 10 m até o ponto "P124" de coordenadas E 489.457,752 e N 7.385.296,433; azimute 204°34'26" e distância de 10 m até o ponto "P125" de coordenadas E 489.453,593 e N 7.385.287,338; azimute 205°13'20" e distância de 10 m até o ponto "P126" de coordenadas E 489.449,332 e N 7.385.278,292; azimute 205°32'15" e distância de 10 m até o ponto "P127" de coordenadas E 489.445,021 e N 7.385.269,269; azimute 205°35'26" e distância de 119,97 m até o ponto "P01" de coordenadas E 489.393,201 e N 7.385.161,066; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **12.395,04 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 489.143,497 e N 7.386.380,906; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 404+0,86 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 239°50'04" e distância de 8,31 m até o ponto "P02" de coordenadas E 489.136,312 e N 7.386.376,73; azimute 330°56'58" e distância de 195,39 m até o ponto "P03" de coordenadas E 489.041,436 e N 7.386.547,535; azimute 329°05'06" e distância de 223,88 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.926,415 e N 7.386.739,608; azimute 239°29'14" e distância de 6,1 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.921,16 e N 7.386.736,511; azimute 329°39'17" e distância de 93,06 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.874,145 e N 7.386.816,822; azimute 61°58'47" e distância de 10,74 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.883,627 e N 7.386.821,868; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 429+12,64 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com azimute 149°29'17" e distância de 511,84 m até o ponto "P01" de coordenadas E 489.143,497 e N 7.386.380,906; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.066,66 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.876,462 e N 7.386.834,175; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 430+6,57, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 299°40'16" e distância de 19,12 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.859,846 e N 7.386.843,642; azimute 307°32'53" e distância de 9,37 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.852,417 e N 7.386.849,352; azimute 336°01'34" e distância de 46,55 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.833,502 e N 7.386.891,887; azimute 342°26'36" e distância de 33,79 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.823,31 e N 7.386.924,103; azimute 345°42'00" e distância de 36,64 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.814,26 e N 7.386.959,607; azimute 351°57'53" e distância de 28,64 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.810,257 e N 7.386.987,961; azimute 358°52'50"

e distância de 43,18 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.809,414 e N 7.387.031,129; azimute 89°46’27” e distância de 5,1 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.814,512 e N 7.387.031,149; azimute 0°09’10” e distância de 24,53 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.814,578 e N 7.387.055,675; azimute 0°00’38” e distância de 46,02 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.814,586 e N 7.387.101,693; azimute 90°59’01” e distância de 9,09 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.823,675 e N 7.387.101,537; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,30 m da estaca 443+7,12, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 180°59’01” e distância de 42,7 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.822,942 e N 7.387.058,839; azimute 180°57’28” e distância de 5,77 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.822,845 e N 7.387.053,066; azimute 180°48’26” e distância de 10 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.822,704 e N 7.387.043,067; azimute 180°21’35” e distância de 10 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.822,642 e N 7.387.033,067; azimute 179°38’41” e distância de 10 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.822,704 e N 7.387.023,068; azimute 178°40’27” e distância de 10 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.822,935 e N 7.387.013,07; azimute 177°27’14” e distância de 10 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.823,379 e N 7.387.003,081; azimute 176°00’17” e distância de 10 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.824,076 e N 7.386.993,105; azimute 174°24’12” e distância de 10 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.825,051 e N 7.386.983,153; azimute 172°47’20” e distância de 10 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.826,306 e N 7.386.973,233; azimute 171°10’30” e distância de 10 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.827,84 e N 7.386.963,351; azimute 169°33’38” e distância de 10 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.829,652 e N 7.386.953,517; azimute 167°56’51” e distância de 10 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.831,74 e N 7.386.943,738; azimute 166°19’59” e distância de 10 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.834,103 e N 7.386.934,021; azimute 164°43’10” e distância de 10 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.836,738 e N 7.386.924,375; azimute 163°06’18” e distância de 10 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.839,645 e N 7.386.914,807; azimute 161°29’28” e distância de 10 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.842,819 e N 7.386.905,325; azimute 159°52’39” e distância de 10 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.846,259 e N 7.386.895,935; azimute 158°15’47” e distância de 10 m até o ponto “P31” de coordenadas E 488.849,962 e N 7.386.886,647; azimute 156°38’59” e distância de 10 m até o ponto “P32” de coordenadas E 488.853,926 e N 7.386.877,466; azimute 155°02’18” e distância de 10 m até o ponto “P33” de coordenadas E 488.858,146 e N 7.386.868,4; azimute 153°30’36” e distância de 10 m até o ponto “P34” de coordenadas E 488.862,606 e N 7.386.859,451; azimute 152°12’27” e distância de 10 m até o ponto “P35” de coordenadas E 488.867,269 e N 7.386.850,604; azimute 151°08’47” e distância de 10 m até o ponto “P36” de coordenadas E 488.872,094 e N 7.386.841,846; azimute 150°20’30” e distância de 8,83 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.876,462 e N 7.386.834,175; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.244,84 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.825,981 e N 7.387.235,969; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 44,11 m da estaca 449+16,01, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 271°12’12” e distância de 8,76 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.817,222 e N 7.387.236,153; azimute 2°58’42” e distância de 50,64 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.819,853 e N 7.387.286,72; azimute 90°58’26” e distância de 1 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.820,853 e N 7.387.286,703; azimute 0°59’01” e distância de 39,91 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.821,538 e N 7.387.326,605; azimute 270°58’27” e distância de 3 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.818,539 e N 7.387.326,656; azimute 0°54’08” e distância de 14,35 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.818,765 e N 7.387.341,007; azimute 0°37’08” e distância de 10 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.818,873 e N 7.387.351,006; azimute 0°05’43” e distância de 13,83 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.818,896 e N 7.387.364,837; azimute 359°16’27” e distância de 12,08 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.818,743 e N 7.387.376,916; azimute 358°20’58” e distância de 10 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.818,455 e N 7.387.386,911; azimute 357°23’53” e distância de 10 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.818,001 e N 7.387.396,901; azimute 356°27’03” e distância de 10 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.817,382 e N 7.387.406,881; azimute 355°29’31” e distância de 10 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.816,596 e N 7.387.416,85; azimute 351°42’47” e distância de 27,98 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.812,563 e N 7.387.444,539; azimute 352°23’33” e distância de 28,1 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.808,843 e N 7.387.472,391; azimute 349°14’57” e distância de 45,5 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.800,356 e N 7.387.517,09; azimute 348°25’10” e distância de 68,54 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.786,596 e N 7.387.584,239; azimute 78°25’14” e distância de 4,21 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.790,72 e N 7.387.585,084; azimute 347°12’55” e distância de 26,07 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.784,95 e N 7.387.610,512; azimute 79°07’40” e distância de 5,34 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.790,193 e N 7.387.611,519; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 33,55 m da estaca 469+15,20 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 168°25’10” e distância de 26 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.795,413 e N 7.387.586,045; azimute 168°25’10” e distância de 69,65 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.809,395 e N 7.387.517,813; azimute 168°26’00” e distância de 5,08 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.810,413 e N 7.387.512,839; azimute 168°28’48” e distância de 10 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.812,41 e N 7.387.503,041; azimute 168°41’28” e distância de 10 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.814,371 e N 7.387.493,235; azimute 169°03’31” e distância de 10 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.816,269 e N 7.387.483,417; azimute 169°35’00” e distância de 10 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.818,077 e N 7.387.473,582; azimute 170°16’16” e distância de 10 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.819,767 e N 7.387.463,725; azimute 171°07’25” e distância de 10 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.821,31 e N 7.387.453,845; azimute 172°03’43” e distância de 10 m até o ponto “P31” de coordenadas E 488.822,691 e N 7.387.443,941; azimute 172°59’53” e distância de 10 m até o ponto “P32” de coordenadas E 488.823,91 e N 7.387.434,016; azimute 173°56’18” e distância de 10 m até o ponto “P33” de coordenadas E 488.824,966 e N 7.387.424,072; azimute 174°52’56” e distância de 10 m até o ponto “P34” de coordenadas E 488.825,858 e N 7.387.414,112; azimute 175°48’49” e distância de 10 m até o ponto “P35” de coordenadas E 488.826,588 e N 7.387.404,139; azimute 176°45’40” e distância de 10 m até o ponto “P36” de coordenadas E 488.827,153 e N 7.387.394,155; azimute 177°41’46” e distância de 10 m até o ponto “P37” de coordenadas E 488.827,555 e N 7.387.384,163; azimute 178°36’48” e distância de 10 m até o ponto “P38” de coordenadas E 488.827,797 e N 7.387.374,166; azimute 179°24’56” e distância de 10 m até o ponto “P39” de coordenadas E 488.827,899 e N 7.387.364,167; azimute 180°02’04” e distância de 10 m até o ponto “P40” de coordenadas E 488.827,893 e N 7.387.354,167; azimute 180°29’54” e distância de 10 m até o ponto “P41” de coordenadas E 488.827,806 e N 7.387.344,167; azimute 180°48’28” e distância de 10 m até o ponto “P42” de coordenadas E 488.827,665 e N 7.387.334,168; azimute 180°57’45” e distância de 10 m até o ponto “P43” de coordenadas E 488.827,497 e N 7.387.324,169; azimute 180°59’01” e distância de 37,57 m até o ponto “P44” de coordenadas E 488.826,852 e N 7.387.286,6; azimute 180°59’08” e distância de 50,64 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.825,981 e N 7.387.235,969; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.170,38 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.885,989 e N 7.387.235,824; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 15,00 m da estaca 450+6,41, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 0°59’03” e distância de 87,33 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.887,489 e N 7.387.323,139; azimute 0°57’53” e distância de 8,02 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.887,624 e N 7.387.331,157; azimute 0°54’30” e distância de 4,04 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.887,688 e N 7.387.335,194; azimute 0°48’27” e distância de 6,74 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.887,783 e N 7.387.341,935; azimute 0°38’38” e distância de 5,43 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.887,844 e N 7.387.347,362; azimute 0°25’48” e distância de 6,53 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.887,893 e N 7.387.353,893; azimute 0°09’34” e distância de 5,75 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.887,909 e N 7.387.359,643; azimute 359°49’55” e distância de 6,47 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.887,89 e N 7.387.366,116; azimute 359°28’04” e distância de 5,92 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.887,835 e N 7.387.372,036; azimute 359°01’31” e distância de 6,47 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.887,725 e N 7.387.378,501; azimute 358°32’55” e distância de 6,04 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.887,572 e N 7.387.384,54; azimute 357°39’21” e distância de 7,99 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.887,245 e N 7.387.392,528; azimute 357°39’22” e distância de 8 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.886,918 e N 7.387.400,517; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 10,77 m da estaca 458+7,70 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 90°59’10” e distância de 7,32 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.894,238 e N 7.387.400,391; azimute 168°41’13” e distância de 3,74 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.894,972 e N 7.387.396,722; azimute 169°29’41” e distância de 5,93 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.896,054 e N 7.387.390,887; azimute 170°25’07” e distância de 6,48 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.897,133 e N 7.387.384,495; azimute 171°27’19” e distância de 6,06 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.898,033 e N 7.387.378,505; azimute 172°35’00” e distância de 5,72 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.898,772 e N 7.387.372,828; azimute 173°45’54” e distância de 5,9 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.899,413 e N 7.387.366,961; azimute 174°27’19” e distância de 6,4 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.900,031 e N 7.387.360,595; azimute 175°59’20” e distância de 4,99 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.900,38 e N 7.387.355,618; azimute 176°06’46” e distância de 3,95 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.900,648 e N 7.387.351,674; azimute 177°00’23” e distância de 3,6 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.900,836 e N 7.387.348,079; azimute 178°18’03” e distância de 3,17 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.900,93 e N 7.387.344,91; azimute 177°58’37” e distância de 3,31 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.901,047 e N 7.387.341,598; azimute 179°23’10” e distância de 5,04 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.901,101 e N 7.387.336,559; azimute 179°46’17” e distância de 3,51 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.901,115 e N 7.387.333,052; azimute 180°53’25” e distância de 5,41 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.901,031 e N 7.387.327,647; azimute 181°39’45” e distância de 6,48 m até o ponto “P31” de coordenadas E 488.900,843 e N 7.387.321,17; azimute 183°03’34” e distância de 4,25 m até o ponto “P32” de coordenadas E 488.900,616 e N 7.387.316,923; azimute 183°46’33” e distância de 6,29 m até o ponto “P33” de coordenadas E 488.900,202 e N 7.387.310,65; azimute 184°53’44” e distância de 6,06 m até o ponto “P34” de coordenadas E 488.899,685 e N 7.387.304,614; azimute 185°55’28” e distância de 6,48 m até o ponto “P35” de coordenadas E 488.899,016 e N 7.387.298,167; azimute 186°49’58” e distância de 5,93 m até o ponto “P36” de coordenadas E 488.898,31 e N 7.387.292,275; azimute 187°38’48” e distância de 6,49 m até o ponto “P37” de coordenadas E 488.897,447 e N 7.387.285,847; azimute 188°19’32” e distância de 5,76 m até o ponto “P38” de

coordenadas E 488.896,613 e N 7.387.280,148; azimute 188°54'02" e distância de 6,54 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.895,601 e N 7.387.273,686; azimute 189°21'49" e distância de 5,43 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.894,717 e N 7.387.268,325; azimute 189°42'09" e distância de 6,75 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.893,58 e N 7.387.261,675; azimute 189°56'08" e distância de 4,04 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.892,883 e N 7.387.257,696; azimute 189°58'20" e distância de 7,07 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.891,658 e N 7.387.250,729; azimute 90°59'46" e distância de 2,59 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.894,246 e N 7.387.250,684; azimute 180°59'08" e distância de 15 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.893,988 e N 7.387.235,687; azimute 270°58'52" e distância de 8,00 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.885,989 e N 7.387.235,824; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **1.750,75 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.766,081 e N 7.387.730,202; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,99 m da estaca 475+14,75, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 257°06'13" e distância de 7,00 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.759,259 e N 7.387.728,64; azimute 349°56'20" e distância de 76,51 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.745,893 e N 7.387.803,973; azimute 3°30'35" e distância de 26,09 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.747,49 e N 7.387.830,012; azimute 87°42'35" e distância de 6,96 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.754,441 e N 7.387.830,290; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,89 m da estaca 480+11,18 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 177°00'05" e distância de 16,34 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.755,296 e N 7.387.813,968; azimute 175°43'00" e distância de 13,2 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.756,282 e N 7.387.800,803; azimute 174°42'35" e distância de 10 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.757,204 e N 7.387.790,846; azimute 173°29'27" e distância de 18,01 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.759,246 e N 7.387.772,949; azimute 171°55'55" e distância de 18,01 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.761,774 e N 7.387.755,115; azimute 170°53'29" e distância de 6,05 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.762,731 e N 7.387.749,146; azimute 170°23'58" e distância de 6,47 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.763,81 e N 7.387.742,767; azimute 169°58'01" e distância de 5,92 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.764,842 e N 7.387.736,934; azimute 169°34'18" e distância de 6,85 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.766,081 e N 7.387.730,202; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **814,51 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.753,951 e N 7.387.863,739; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,77 m da estaca 482+3,17, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 271°46'24" e distância de 7,01 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.746,941 e N 7.387.863,956; azimute 4°06'25" e distância de 53,75 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.750,791 e N 7.387.917,566; azimute 6°46'17" e distância de 83,37 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.760,621 e N 7.388.000,355; azimute 278°57'44" e distância de 12,46 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.748,315 e N 7.388.002,296; azimute 9°50'39" e distância de 57,91 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.758,215 e N 7.388.059,349; azimute 104°22'31" e distância de 19,11 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.776,730 e N 7.388.054,603; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,36 m da estaca 491+11,05 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 188°57'47" e distância de 66,24 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.766,41 e N 7.387.989,172; azimute 188°56'14" e distância de 10 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.764,856 e N 7.387.979,293; azimute 188°48'08" e distância de 4,11 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.764,228 e N 7.387.975,236; azimute 188°48'12" e distância de 4,69 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.763,51 e N 7.387.970,597; azimute 188°36'59" e distância de 5,43 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.762,696 e N 7.387.965,23; azimute 188°23'57" e distância de 6,53 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.761,742 e N 7.387.958,766; azimute 188°07'34" e distância de 5,75 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.760,929 e N 7.387.953,072; azimute 187°47'56" e distância de 6,48 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.760,05 e N 7.387.946,656; azimute 187°25'01" e distância de 5,92 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.759,286 e N 7.387.940,781; azimute 186°58'47" e distância de 6,47 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.758,499 e N 7.387.934,359; azimute 186°29'24" e distância de 6,04 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.757,816 e N 7.387.928,354; azimute 185°51'48" e distância de 8,04 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.756,994 e N 7.387.920,352; azimute 185°14'29" e distância de 8,13 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.756,251 e N 7.387.912,253; azimute 184°26'45" e distância de 8,08 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.755,625 e N 7.387.904,198; azimute 183°46'22" e distância de 8,12 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.755,091 e N 7.387.896,094; azimute 183°05'23" e distância de 8,1 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.754,654 e N 7.387.888,001; azimute 182°23'25" e distância de 8,07 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.754,317 e N 7.387.879,94; azimute 181°36'15" e distância de 8,09 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.754,091 e N 7.387.871,856; azimute 180°59'30" e distância de 8,12 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.753,951 e N 7.387.863,739; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **1.955,84 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.777,831 e N 7.388.061,587; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,39 m da estaca 491+18,12, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 267°02'54" e distância de 1,57 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.776,26 e N 7.388.061,506; azimute 275°06'34" e distância de 3,66 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.772,614 e N 7.388.061,832; azimute 277°40'16" e distância de 3,62 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.769,028 e N 7.388.062,315; azimute 285°56'32" e distância de 4,88 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.764,337 e N 7.388.063,655; azimute 283°25'39" e distância de 2,05 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.762,339 e N 7.388.064,132; azimute 8°57'43" e distância de 14,14 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.764,541 e N 7.388.078,095; azimute 8°57'42" e distância de 55,25 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.773,147 e N 7.388.132,668; azimute 98°57'26" e distância de 7,7 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.780,754 e N 7.388.131,469; azimute 8°57'56" e distância de 5,5 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.781,611 e N 7.388.136,901; azimute 98°42'46" e distância de 2,6 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.784,182 e N 7.388.136,507; azimute 8°59'07" e distância de 21,5 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.787,54 e N 7.388.157,744; azimute 98°42'33" e distância de 2,7 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.790,21 e N 7.388.157,335; azimute 8°43'08" e distância de 15,8 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.792,605 e N 7.388.172,952; azimute 278°44'00" e distância de 2,7 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.789,936 e N 7.388.173,362; azimute 9°31'11" e distância de 92 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.805,152 e N 7.388.264,097; azimute 278°57'52" e distância de 1,46 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.803,713 e N 7.388.264,324; azimute 8°00'49" e distância de 18,21 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.806,251 e N 7.388.282,352; azimute 276°37'09" e distância de 1,7 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.804,562 e N 7.388.282,548; azimute 5°18'15" e distância de 6,57 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.805,169 e N 7.388.289,086; azimute 1°37'37" e distância de 6,94 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.805,366 e N 7.388.296,022; azimute 359°55'14" e distância de 7,22 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.805,356 e N 7.388.303,245; azimute 357°25'25" e distância de 12,08 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.804,813 e N 7.388.315,313; azimute 354°00'29" e distância de 12,04 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.803,556 e N 7.388.327,289; azimute 350°54'29" e distância de 12,44 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.801,591 e N 7.388.339,568; azimute 259°02'29" e distância de 0,8 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.800,806 e N 7.388.339,416; azimute 347°40'01" e distância de 12,07 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.798,228 e N 7.388.351,207; azimute 344°34'19" e distância de 12,14 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.794,998 e N 7.388.362,911; azimute 255°05'34" e distância de 2,6 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.792,485 e N 7.388.362,242; azimute 341°11'41" e distância de 5,77 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.790,624 e N 7.388.367,707; azimute 341°11'52" e distância de 5,77 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.788,763 e N 7.388.373,173; azimute 338°23'46" e distância de 7,33 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.786,065 e N 7.388.379,986; azimute 337°26'19" e distância de 4,68 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.784,271 e N 7.388.384,304; azimute 335°27'19" e distância de 4,14 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.782,553 e N 7.388.388,066; azimute 250°21'08" e distância de 1,3 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.781,329 e N 7.388.387,629; azimute 335°51'39" e distância de 4,22 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.779,605 e N 7.388.391,476; azimute 332°56'49" e distância de 4,1 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.777,742 e N 7.388.395,124; azimute 332°54'06" e distância de 4,76 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.775,575 e N 7.388.399,359; azimute 332°07'56" e distância de 4,52 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.773,46 e N 7.388.403,359; azimute 329°15'41" e distância de 5,19 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.770,806 e N 7.388.407,822; azimute 329°03'52" e distância de 3,5 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.769,008 e N 7.388.410,822; azimute 327°22'36" e distância de 4,77 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.766,438 e N 7.388.414,837; azimute 327°07'15" e distância de 3,35 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.764,619 e N 7.388.417,651; azimute 326°04'46" e distância de 5,1 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.761,773 e N 7.388.421,883; azimute 323°58'38" e distância de 7,22 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.757,525 e N 7.388.427,725; azimute 322°10'21" e distância de 7,85 m até o ponto "P46" de coordenadas E 488.752,711 e N 7.388.433,925; azimute 320°35'11" e distância de 7,24 m até o ponto "P47" de coordenadas E 488.748,113 e N 7.388.439,52; azimute 319°11'15" e distância de 8,04 m até o ponto "P48" de coordenadas E 488.742,86 e N 7.388.445,603; azimute 317°59'34" e distância de 7,19 m até o ponto "P49" de coordenadas E 488.738,047 e N 7.388.450,947; azimute 317°00'05" e distância de 4,11 m até o ponto "P50" de coordenadas E 488.735,244 e N 7.388.453,953; azimute 50°11'21" e distância de 1,4 m até o ponto "P51" de coordenadas E 488.736,319 e N 7.388.454,849; azimute 316°30'16" e distância de 11,12 m até o ponto "P52" de coordenadas E 488.728,663 e N 7.388.462,918; azimute 315°36'07" e distância de 8,75 m até o ponto "P53" de coordenadas E 488.722,54 e N 7.388.469,171; azimute 315°12'28" e distância de 5,26 m até o ponto "P54" de coordenadas E 488.718,832 e N 7.388.472,906; azimute 45°52'13" e distância de 2,7 m até o ponto "P55" de coordenadas E 488.720,77 e N 7.388.474,786; azimute 315°00'00" e distância de 7,24 m até o ponto "P56" de coordenadas E 488.715,649 e N 7.388.479,907; azimute 314°56'28" e distância de 8,95 m até o ponto "P57" de coordenadas E 488.709,311 e N 7.388.486,232; azimute 45°54'08" e distância de 1,08 m até o ponto "P58" de coordenadas E 488.710,085 e N 7.388.486,982; azimute 314°56'21" e distância de 33,9 m até o ponto "P59" de coordenadas E 488.686,091 e N 7.388.510,925; azimute 225°52'19" e distância de 4,6 m até o ponto "P60" de coordenadas E 488.682,789 e N 7.388.507,722; azimute 314°56'18" e distância de 25 m até o ponto "P61" de coordenadas E 488.665,092 e N 7.388.525,381; azimute 45°52'51" e distância de 2,3 m até o ponto "P62" de coordenadas E 488.666,743 e N 7.388.526,982; azimute 314°56'17" e distância de 19 m até o ponto "P63" de coordenadas E 488.653,294 e N 7.388.540,402; azimute 45°51'47" e distância de 2,3 m até o ponto "P64" de

coordenadas E 488.654,945 e N 7.388.542,004; azimute 314°55'59" e distância de 4,85 m até o ponto "P65" de coordenadas E 488.651,512 e N 7.388.545,429; azimute 314°57'53" e distância de 8,02 m até o ponto "P66" de coordenadas E 488.645,841 e N 7.388.551,093; azimute 315°01'49" e distância de 4,03 m até o ponto "P67" de coordenadas E 488.642,993 e N 7.388.553,944; azimute 315°09'45" e distância de 6,73 m até o ponto "P68" de coordenadas E 488.638,25 e N 7.388.558,714; azimute 315°22'55" e distância de 5,41 m até o ponto "P69" de coordenadas E 488.634,451 e N 7.388.562,564; azimute 315°38'29" e distância de 6,51 m até o ponto "P70" de coordenadas E 488.629,903 e N 7.388.567,215; azimute 315°59'55" e distância de 5,72 m até o ponto "P71" de coordenadas E 488.625,929 e N 7.388.571,33; azimute 316°24'14" e distância de 6,44 m até o ponto "P72" de coordenadas E 488.621,491 e N 7.388.575,991; azimute 316°52'53" e distância de 5,88 m até o ponto "P73" de coordenadas E 488.617,472 e N 7.388.580,283; azimute 317°26'15" e distância de 6,42 m até o ponto "P74" de coordenadas E 488.613,131 e N 7.388.585,01; azimute 318°03'35" e distância de 5,99 m até o ponto "P75" de coordenadas E 488.609,129 e N 7.388.589,464; azimute 230°08'57" e distância de 1,3 m até o ponto "P76" de coordenadas E 488.608,131 e N 7.388.588,631; azimute 319°36'24" e distância de 20,46 m até o ponto "P77" de coordenadas E 488.594,872 e N 7.388.604,214; azimute 321°02'22" e distância de 10,32 m até o ponto "P78" de coordenadas E 488.588,381 e N 7.388.612,241; azimute 322°46'05" e distância de 10,95 m até o ponto "P79" de coordenadas E 488.581,756 e N 7.388.620,959; azimute 323°14'21" e distância de 10,5 m até o ponto "P80" de coordenadas E 488.575,475 e N 7.388.629,367; azimute 324°57'25" e distância de 7,18 m até o ponto "P81" de coordenadas E 488.571,354 e N 7.388.635,243; azimute 325°06'46" e distância de 9,23 m até o ponto "P82" de coordenadas E 488.566,077 e N 7.388.642,811; azimute 326°17'29" e distância de 5,99 m até o ponto "P83" de coordenadas E 488.562,754 e N 7.388.647,792; azimute 326°55'00" e distância de 6,42 m até o ponto "P84" de coordenadas E 488.559,251 e N 7.388.653,169; azimute 327°28'00" e distância de 5,88 m até o ponto "P85" de coordenadas E 488.556,089 e N 7.388.658,126; azimute 327°56'41" e distância de 6,44 m até o ponto "P86" de coordenadas E 488.552,673 e N 7.388.663,581; azimute 328°25'42" e distância de 7,23 m até o ponto "P87" de coordenadas E 488.548,89 e N 7.388.669,737; azimute 240°16'19" e distância de 1,27 m até o ponto "P88" de coordenadas E 488.547,785 e N 7.388.669,106; azimute 328°42'36" e distância de 5 m até o ponto "P89" de coordenadas E 488.545,188 e N 7.388.673,379; azimute 328°58'22" e distância de 5,41 m até o ponto "P90" de coordenadas E 488.542,4 e N 7.388.678,014; azimute 329°11'02" e distância de 6,73 m até o ponto "P91" de coordenadas E 488.538,954 e N 7.388.683,791; azimute 329°19'26" e distância de 4,03 m até o ponto "P92" de coordenadas E 488.536,898 e N 7.388.687,257; azimute 329°23'04" e distância de 4,01 m até o ponto "P93" de coordenadas E 488.534,857 e N 7.388.690,706; azimute 329°23'12" e distância de 4,07 m até o ponto "P94" de coordenadas E 488.532,786 e N 7.388.694,206; azimute 329°23'48" e distância de 7,99 m até o ponto "P95" de coordenadas E 488.528,719 e N 7.388.701,082; azimute 329°20'51" e distância de 3,98 m até o ponto "P96" de coordenadas E 488.526,691 e N 7.388.704,504; azimute 329°14'44" e distância de 6,62 m até o ponto "P97" de coordenadas E 488.523,304 e N 7.388.710,196; azimute 329°05'45" e distância de 5,28 m até o ponto "P98" de coordenadas E 488.520,593 e N 7.388.714,725; azimute 328°53'58" e distância de 6,32 m até o ponto "P99" de coordenadas E 488.517,327 e N 7.388.720,139; azimute 328°38'13" e distância de 5,51 m até o ponto "P100" de coordenadas E 488.514,458 e N 7.388.724,846; azimute 328°13'49" e distância de 8,97 m até o ponto "P101" de coordenadas E 488.509,734 e N 7.388.732,474; azimute 327°39'38" e distância de 1,4 m até o ponto "P102" de coordenadas E 488.508,551 e N 7.388.731,725; azimute 327°41'54" e distância de 8,22 m até o ponto "P103" de coordenadas E 488.504,159 e N 7.388.738,672; azimute 327°08'37" e distância de 5,62 m até o ponto "P104" de coordenadas E 488.501,108 e N 7.388.743,396; azimute 325°51'39" e distância de 12,56 m até o ponto "P105" de coordenadas E 488.494,059 e N 7.388.753,792; azimute 325°46'44" e distância de 12,48 m até o ponto "P106" de coordenadas E 488.487,042 e N 7.388.764,109; azimute 323°32'11" e distância de 3,64 m até o ponto "P107" de coordenadas E 488.484,879 e N 7.388.767,036; azimute 323°42'05" e distância de 7,28 m até o ponto "P108" de coordenadas E 488.480,568 e N 7.388.772,905; azimute 323°46'55" e distância de 6,72 m até o ponto "P109" de coordenadas E 488.476,6 e N 7.388.778,323; azimute 323°42'04" e distância de 7,03 m até o ponto "P110" de coordenadas E 488.472,441 e N 7.388.783,985; azimute 322°23'48" e distância de 5,62 m até o ponto "P111" de coordenadas E 488.469,009 e N 7.388.788,441; azimute 321°56'27" e distância de 6,08 m até o ponto "P112" de coordenadas E 488.465,261 e N 7.388.793,228; azimute 321°32'53" e distância de 5,59 m até o ponto "P113" de coordenadas E 488.461,783 e N 7.388.797,608; azimute 321°11'28" e distância de 6,18 m até o ponto "P114" de coordenadas E 488.457,912 e N 7.388.802,421; azimute 320°48'32" e distância de 8 m até o ponto "P115" de coordenadas E 488.452,857 e N 7.388.808,621; azimute 50°07'06" e distância de 2,6 m até o ponto "P116" de coordenadas E 488.454,852 e N 7.388.810,288; azimute 320°31'31" e distância de 9,11 m até o ponto "P117" de coordenadas E 488.449,058 e N 7.388.817,323; azimute 320°17'35" e distância de 6,62 m até o ponto "P118" de coordenadas E 488.444,827 e N 7.388.822,418; azimute 50°07'57" e distância de 2,6 m até o ponto "P119" de coordenadas E 488.446,823 e N 7.388.824,085; azimute 320°06'36" e distância de 32,88 m até o ponto "P120" de coordenadas E 488.425,735 e N 7.388.849,315; azimute 229°54'13" e distância de 5,7 m até o ponto "P121" de coordenadas E 488.421,375 e N 7.388.845,644; azimute 320°07'22" e distância de 42,43 m até o ponto "P122" de coordenadas E 488.394,171 e N 7.388.878,206; azimute 229°53'11" e distância de 2 m até o ponto "P123" de coordenadas E 488.392,641 e N 7.388.876,917; azimute 320°07'20" e distância de 18,22 m até o ponto "P124" de coordenadas E 488.380,962 e N 7.388.890,896; azimute 50°06'59" e distância de 12,24 m até o ponto "P125" de coordenadas E 488.390,356 e N 7.388.898,746; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 542+10,83 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 140°07'20" e distância de 62,18 m até o ponto "P126" de coordenadas E 488.430,223 e N 7.388.851,028; azimute 140°07'14" e distância de 10,04 m até o ponto "P127" de coordenadas E 488.436,659 e N 7.388.843,325; azimute 140°07'21" e distância de 164,22 m até o ponto "P128" de coordenadas E 488.541,951 e N 7.388.717,297; azimute 140°07'20" e distância de 174,49 m até o ponto "P129" de coordenadas E 488.653,823 e N 7.388.583,394; azimute 140°07'21" e distância de 135,51 m até o ponto "P130" de coordenadas E 488.740,703 e N 7.388.479,404; azimute 140°10'16" e distância de 8,21 m até o ponto "P131" de coordenadas E 488.745,964 e N 7.388.473,096; azimute 140°23'33" e distância de 10 m até o ponto "P132" de coordenadas E 488.752,339 e N 7.388.465,392; azimute 140°57'58" e distância de 10 m até o ponto "P133" de coordenadas E 488.758,637 e N 7.388.457,624; azimute 141°52'47" e distância de 10 m até o ponto "P134" de coordenadas E 488.764,81 e N 7.388.449,757; azimute 143°07'48" e distância de 10 m até o ponto "P135" de coordenadas E 488.770,81 e N 7.388.441,757; azimute 144°45'03" e distância de 10 m até o ponto "P136" de coordenadas E 488.776,581 e N 7.388.433,591; azimute 146°46'32" e distância de 10 m até o ponto "P137" de coordenadas E 488.782,06 e N 7.388.425,226; azimute 149°12'30" e distância de 10 m até o ponto "P138" de coordenadas E 488.787,179 e N 7.388.416,636; azimute 151°54'54" e distância de 10 m até o ponto "P139" de coordenadas E 488.791,886 e N 7.388.407,815; azimute 154°38'22" e distância de 10 m até o ponto "P140" de coordenadas E 488.796,169 e N 7.388.398,779; azimute 157°22'18" e distância de 10 m até o ponto "P141" de coordenadas E 488.800,016 e N 7.388.389,55; azimute 160°05'50" e distância de 10 m até o ponto "P142" de coordenadas E 488.803,42 e N 7.388.380,148; azimute 162°49'41" e distância de 10 m até o ponto "P143" de coordenadas E 488.806,372 e N 7.388.370,595; azimute 165°33'04" e distância de 10 m até o ponto "P144" de coordenadas E 488.808,867 e N 7.388.360,912; azimute 168°17'12" e distância de 10 m até o ponto "P145" de coordenadas E 488.810,897 e N 7.388.351,121; azimute 171°00'25" e distância de 10 m até o ponto "P146" de coordenadas E 488.812,46 e N 7.388.341,245; azimute 173°44'29" e distância de 10 m até o ponto "P147" de coordenadas E 488.813,55 e N 7.388.331,306; azimute 176°28'05" e distância de 10 m até o ponto "P148" de coordenadas E 488.814,166 e N 7.388.321,326; azimute 179°11'52" e distância de 10 m até o ponto "P149" de coordenadas E 488.814,306 e N 7.388.311,327; azimute 181°54'31" e distância de 10 m até o ponto "P150" de coordenadas E 488.813,973 e N 7.388.301,334; azimute 184°18'47" e distância de 10 m até o ponto "P151" de coordenadas E 488.813,221 e N 7.388.291,363; azimute 185°59'32" e distância de 10 m até o ponto "P152" de coordenadas E 488.812,177 e N 7.388.281,417; azimute 187°39'44" e distância de 7,4 m até o ponto "P153" de coordenadas E 488.811,191 e N 7.388.274,088; azimute 188°03'01" e distância de 5,08 m até o ponto "P154" de coordenadas E 488.810,479 e N 7.388.269,054; azimute 188°29'37" e distância de 6,47 m até o ponto "P155" de coordenadas E 488.809,524 e N 7.388.262,659; azimute 188°45'34" e distância de 3,9 m até o ponto "P156" de coordenadas E 488.808,93 e N 7.388.258,804; azimute 188°54'54" e distância de 7,95 m até o ponto "P157" de coordenadas E 488.807,698 e N 7.388.250,95; azimute 188°57'54" e distância de 17,41 m até o ponto "P158" de coordenadas E 488.804,985 e N 7.388.233,753; azimute 188°57'46" e distância de 24,17 m até o ponto "P159" de coordenadas E 488.801,22 e N 7.388.209,881; azimute 188°57'47" e distância de 80,64 m até o ponto "P160" de coordenadas E 488.788,656 e N 7.388.130,223; azimute 188°57'45" e distância de 56,54 m até o ponto "P161" de coordenadas E 488.779,848 e N 7.388.074,375; azimute 188°57'47" e distância de 12,95 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.777,831 e N 7.388.061,587; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **15.916,73 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.741,810 e N 7.388.571,660; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 518+14,48 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 320°07'26" e distância de 21,55 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.727,993 e N 7.388.588,199; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 519+16,03 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 50°07'09" e distância de 11 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.736,434 e N 7.388.595,252; azimute 140°07'19" e distância de 21,55 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.750,252 e N 7.388.578,713; azimute 230°07'21" e distância de 11 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.741,810 e N 7.388.571,660; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **237,07 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.351,834 e N 7.388.944,856; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 545+10,91, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 230°06'59" e distância de 4,23 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.348,585 e N 7.388.942,141; azimute 320°07'04" e distância de 35,66 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.325,717 e N 7.388.969,508; azimute 227°18'47" e distância de 3,17 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.323,386 e N 7.388.967,358; azimute 320°07'20" e distância de 29,63 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.304,389 e N 7.388.990,096; azimute 227°19'23" e distância de 2,6 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.302,478 e N 7.388.988,334; azimute 320°07'02" e distância de 23,12 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.287,65 e N 7.389.006,079; azimute 230°06'13" e distância de 1,38 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.286,595 e N 7.389.005,197; azimute 318°56'13" e distância de 25,38 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.269,926 e N 7.389.024,33; azimute 230°07'04" e distância de 4,3 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.266,623 e N 7.389.021,57; azimute 319°57'44" e distância de 25,01 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.250,536 e N 7.389.040,716; azimute 229°57'52" e distância de 6,7 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.245,406 e N

7.389.036,406; azimuth 320°04'30" e distância de 18,42 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.233,586 e N 7.389.050,53; azimuth 320°21'21" e distância de 10 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.227,206 e N 7.389.058,23; azimuth 320°51'38" e distância de 10 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.220,894 e N 7.389.065,986; azimuth 321°32'02" e distância de 8,5 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.215,606 e N 7.389.072,642; azimuth 230°44'17" e distância de 2,2 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.213,903 e N 7.389.071,25; azimuth 322°21'07" e distância de 11,5 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.206,879 e N 7.389.080,355; azimuth 230°44'52" e distância de 1,3 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.205,873 e N 7.389.079,533; azimuth 323°34'50" e distância de 10 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.199,936 e N 7.389.087,58; azimuth 324°54'41" e distância de 10 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.194,188 e N 7.389.095,762; azimuth 326°23'10" e distância de 10 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.188,652 e N 7.389.104,09; azimuth 56°23'42" e distância de 1,49 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.189,895 e N 7.389.104,916; azimuth 328°02'09" e distância de 10,15 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.184,523 e N 7.389.113,525; azimuth 329°44'44" e distância de 7,98 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.180,503 e N 7.389.120,417; azimuth 61°21'46" e distância de 2,4 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.182,609 e N 7.389.121,567; azimuth 331°59'07" e distância de 14,42 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.175,834 e N 7.389.134,301; azimuth 66°49'09" e distância de 2,13 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.177,791 e N 7.389.135,139; azimuth 334°46'25" e distância de 10,11 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.173,483 e N 7.389.144,283; azimuth 337°10'39" e distância de 9,9 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.169,643 e N 7.389.153,408; azimuth 69°05'22" e distância de 5,73 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.174,998 e N 7.389.155,454; azimuth 339°05'22" e distância de 12,05 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.170,697 e N 7.389.166,711; azimuth 71°54'05" e distância de 5,76 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.176,174 e N 7.389.168,501; azimuth 341°45'43" e distância de 8,01 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.173,668 e N 7.389.176,106; azimuth 343°02'20" e distância de 5,62 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.172,029 e N 7.389.181,48; azimuth 343°51'14" e distância de 6,43 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.170,241 e N 7.389.187,656; azimuth 346°58'29" e distância de 4,76 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.169,169 e N 7.389.192,29; azimuth 346°15'35" e distância de 5,02 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.167,976 e N 7.389.197,169; azimuth 348°41'58" e distância de 4,8 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.167,035 e N 7.389.201,878; azimuth 348°56'52" e distância de 3,92 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.166,283 e N 7.389.205,728; azimuth 80°02'17" e distância de 2,3 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.168,549 e N 7.389.206,126; azimuth 350°46'14" e distância de 7,77 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.167,303 e N 7.389.213,794; azimuth 351°54'22" e distância de 5,6 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.166,515 e N 7.389.219,335; azimuth 353°40'15" e distância de 8,56 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.165,571 e N 7.389.227,846; azimuth 356°04'29" e distância de 10,08 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.164,881 e N 7.389.237,902; azimuth 358°26'01" e distância de 4,61 m até o ponto "P46" de coordenadas E 488.164,755 e N 7.389.242,51; azimuth 266°06'08" e distância de 1 m até o ponto "P47" de coordenadas E 488.163,757 e N 7.389.242,442; azimuth 358°47'11" e distância de 4,39 m até o ponto "P48" de coordenadas E 488.163,664 e N 7.389.246,832; azimuth 0°24'23" e distância de 7,9 m até o ponto "P49" de coordenadas E 488.163,72 e N 7.389.254,728; azimuth 1°36'38" e distância de 4,23 m até o ponto "P50" de coordenadas E 488.163,839 e N 7.389.258,96; azimuth 3°25'03" e distância de 4,93 m até o ponto "P51" de coordenadas E 488.164,133 e N 7.389.263,883; azimuth 2°50'25" e distância de 4,12 m até o ponto "P52" de coordenadas E 488.164,337 e N 7.389.267,995; azimuth 5°55'48" e distância de 11 m até o ponto "P53" de coordenadas E 488.165,473 e N 7.389.278,932; azimuth 8°13'09" e distância de 10,36 m até o ponto "P54" de coordenadas E 488.166,954 e N 7.389.289,185; azimuth 10°58'49" e distância de 7,6 m até o ponto "P55" de coordenadas E 488.168,402 e N 7.389.296,648; azimuth 12°47'19" e distância de 11,6 m até o ponto "P56" de coordenadas E 488.170,969 e N 7.389.307,957; azimuth 15°14'23" e distância de 9,1 m até o ponto "P57" de coordenadas E 488.173,361 e N 7.389.316,737; azimuth 17°42'23" e distância de 9,05 m até o ponto "P58" de coordenadas E 488.176,114 e N 7.389.325,36; azimuth 19°21'54" e distância de 7,64 m até o ponto "P59" de coordenadas E 488.178,646 e N 7.389.332,564; azimuth 289°56'03" e distância de 1,1 m até o ponto "P60" de coordenadas E 488.177,612 e N 7.389.332,939; azimuth 21°47'52" e distância de 11,82 m até o ponto "P61" de coordenadas E 488.182 e N 7.389.343,911; azimuth 109°55'46" e distância de 3,2 m até o ponto "P62" de coordenadas E 488.185,009 e N 7.389.342,82; azimuth 24°42'30" e distância de 13,79 m até o ponto "P63" de coordenadas E 488.190,773 e N 7.389.355,347; azimuth 113°59'34" e distância de 2,69 m até o ponto "P64" de coordenadas E 488.193,231 e N 7.389.354,253; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 26,85 m da estaca 567+9,01 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com o s seguintes azimutes e distâncias: azimuth 203°57'27" e distância de 4,65 m até o ponto "P65" de coordenadas E 488.191,343 e N 7.389.350,004; azimuth 203°55'35" e distância de 4,98 m até o ponto "P66" de coordenadas E 488.189,322 e N 7.389.345,449; azimuth 201°56'34" e distância de 6,47 m até o ponto "P67" de coordenadas E 488.186,904 e N 7.389.339,447; azimuth 200°32'47" e distância de 6,27 m até o ponto "P68" de coordenadas E 488.184,702 e N 7.389.333,572; azimuth 199°25'50" e distância de 5,62 m até o ponto "P69" de coordenadas E 488.182,831 e N 7.389.328,268; azimuth 197°48'54" e distância de 4,41 m até o ponto "P70" de coordenadas E 488.181,481 e N 7.389.324,067; azimuth 196°54'18" e distância de 7,31 m até o ponto "P71" de coordenadas E 488.179,356 e N 7.389.317,075; azimuth 194°13'24" e distância de 7,13 m até o ponto "P72" de coordenadas E 488.177,605 e N 7.389.310,167; azimuth 194°22'28" e distância de 3,74 m até o ponto "P73" de coordenadas E 488.176,677 e N 7.389.306,546; azimuth 191°53'07" e distância de 10,43 m até o ponto "P74" de coordenadas E 488.174,529 e N 7.389.296,34; azimuth 189°26'27" e distância de 6,61 m até o ponto "P75" de coordenadas E 488.173,445 e N 7.389.289,821; azimuth 189°45'32" e distância de 2,89 m até o ponto "P76" de coordenadas E 488.172,955 e N 7.389.286,972; azimuth 187°13'03" e distância de 6,46 m até o ponto "P77" de coordenadas E 488.172,144 e N 7.389.280,568; azimuth 186°50'32" e distância de 4,02 m até o ponto "P78" de coordenadas E 488.171,665 e N 7.389.276,576; azimuth 184°39'36" e distância de 6,57 m até o ponto "P79" de coordenadas E 488.171,131 e N 7.389.270,025; azimuth 184°56'41" e distância de 3,18 m até o ponto "P80" de coordenadas E 488.170,857 e N 7.389.266,858; azimuth 182°01'26" e distância de 4,08 m até o ponto "P81" de coordenadas E 488.170,713 e N 7.389.262,783; azimuth 182°33'43" e distância de 4,61 m até o ponto "P82" de coordenadas E 488.170,507 e N 7.389.258,179; azimuth 180°25'40" e distância de 4,56 m até o ponto "P83" de coordenadas E 488.170,473 e N 7.389.253,624; azimuth 179°56'27" e distância de 6,79 m até o ponto "P84" de coordenadas E 488.170,48 e N 7.389.246,834; azimuth 177°33'44" e distância de 7,95 m até o ponto "P85" de coordenadas E 488.170,818 e N 7.389.238,895; azimuth 177°18'39" e distância de 2,13 m até o ponto "P86" de coordenadas E 488.170,918 e N 7.389.236,766; azimuth 175°16'46" e distância de 5,52 m até o ponto "P87" de coordenadas E 488.171,372 e N 7.389.231,268; azimuth 174°39'11" e distância de 5,68 m até o ponto "P88" de coordenadas E 488.171,901 e N 7.389.225,616; azimuth 172°33'13" e distância de 3,32 m até o ponto "P89" de coordenadas E 488.172,331 e N 7.389.222,326; azimuth 172°49'37" e distância de 4,59 m até o ponto "P90" de coordenadas E 488.172,904 e N 7.389.217,773; azimuth 170°37'23" e distância de 4,75 m até o ponto "P91" de coordenadas E 488.173,678 e N 7.389.213,086; azimuth 170°33'51" e distância de 6,02 m até o ponto "P92" de coordenadas E 488.174,665 e N 7.389.207,147; azimuth 167°51'48" e distância de 3,25 m até o ponto "P93" de coordenadas E 488.175,348 e N 7.389.203,971; azimuth 167°54'39" e distância de 7,28 m até o ponto "P94" de coordenadas E 488.176,873 e N 7.389.196,851; azimuth 165°32'53" e distância de 8,99 m até o ponto "P95" de coordenadas E 488.179,117 e N 7.389.188,144; azimuth 164°04'41" e distância de 2,34 m até o ponto "P96" de coordenadas E 488.179,758 e N 7.389.185,897; azimuth 162°55'19" e distância de 5,1 m até o ponto "P97" de coordenadas E 488.181,256 e N 7.389.181,021; azimuth 163°04'32" e distância de 2,41 m até o ponto "P98" de coordenadas E 488.181,958 e N 7.389.178,714; azimuth 162°05'22" e distância de 2,49 m até o ponto "P99" de coordenadas E 488.182,723 e N 7.389.176,347; azimuth 160°40'57" e distância de 3,65 m até o ponto "P100" de coordenadas E 488.183,932 e N 7.389.172,898; azimuth 160°35'39" e distância de 3,36 m até o ponto "P101" de coordenadas E 488.185,048 e N 7.389.169,73; azimuth 160°35'28" e distância de 1,93 m até o ponto "P102" de coordenadas E 488.185,691 e N 7.389.167,905; azimuth 158°14'35" e distância de 5,01 m até o ponto "P103" de coordenadas E 488.187,548 e N 7.389.163,252; azimuth 158°15'24" e distância de 4,95 m até o ponto "P104" de coordenadas E 488.189,383 e N 7.389.158,651; azimuth 155°45'40" e distância de 11,01 m até o ponto "P105" de coordenadas E 488.193,902 e N 7.389.148,614; azimuth 153°16'06" e distância de 10 m até o ponto "P106" de coordenadas E 488.198,4 e N 7.389.139,683; azimuth 150°59'50" e distância de 10 m até o ponto "P107" de coordenadas E 488.203,248 e N 7.389.130,938; azimuth 148°57'13" e distância de 10 m até o ponto "P108" de coordenadas E 488.208,405 e N 7.389.122,371; azimuth 147°04'10" e distância de 10 m até o ponto "P109" de coordenadas E 488.213,841 e N 7.389.113,978; azimuth 145°25'29" e distância de 10 m até o ponto "P110" de coordenadas E 488.219,516 e N 7.389.105,744; azimuth 143°56'58" e distância de 10 m até o ponto "P111" de coordenadas E 488.225,401 e N 7.389.097,659; azimuth 142°44'17" e distância de 10 m até o ponto "P112" de coordenadas E 488.231,455 e N 7.389.089,701; azimuth 141°42'58" e distância de 10 m até o ponto "P113" de coordenadas E 488.237,651 e N 7.389.081,851; azimuth 140°58'01" e distância de 10 m até o ponto "P114" de coordenadas E 488.243,948 e N 7.389.074,084; azimuth 140°24'44" e distância de 10 m até o ponto "P115" de coordenadas E 488.250,321 e N 7.389.066,377; azimuth 140°11'06" e distância de 10 m até o ponto "P116" de coordenadas E 488.256,724 e N 7.389.058,696; azimuth 140°07'22" e distância de 80,74 m até o ponto "P117" de coordenadas E 488.308,489 e N 7.389.996,736; azimuth 140°07'18" e distância de 67,6 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.351,834 e N 7.389.944,856; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **5.944,20 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.270,550 e N 7.389.452,927; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 21,65 m da estaca 573+4,97, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 317°24'56" e distância de 8,45 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.264,83 e N 7.389.459,151; azimuth 46°28'31" e distância de 9,64 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.271,82 e N 7.389.465,79; azimuth 46°32'23" e distância de 33,21 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.295,925 e N 7.389.488,633; azimuth 317°25'14" e distância de 7,53 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.290,827 e N 7.389.494,181; azimuth 46°32'23" e distância de 20,24 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.305,521 e N 7.389.508,106; azimuth 317°24'56" e distância de 2 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.304,168 e N 7.389.509,579; azimuth 47°03'04" e distância de 94,53 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.373,36 e N 7.389.573,985; azimuth 137°25'34" e distância de 6 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.377,419 e N 7.389.569,567; azimuth 46°32'13" e distância de 17,32 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.389,991 e N 7.389.581,482; azimuth 137°24'33" e distância de 3,69 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.392,489 e N 7.389.578,765; azimuth 46°32'21" e distância de 27,81 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.412,671 e N 7.389.597,891; azimuth 317°25'33" e distância de 3 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.410,64 e N 7.389.600,102; azimuth 46°32'22" e distância de 10,5 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.418,262 e N 7.389.607,324; azimuth 137°25'31" e distância de 10,44 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.425,326 e N 7.389.599,635; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 24,79 m da estaca 583+17,97 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 226°32'16" e

distância de 10,5 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.417,705 e N 7.389.592,412; azimute 226°32'23” e distância de 189,44 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.280,203 e N 7.389.462,109; azimute 226°26'03” e distância de 13,32 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.270,55 e N 7.389.452,927; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.853,38 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.503,639 e N 7.389.682,933; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 25,84 m da estaca 589+16,16, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 309°04'10” e distância de 4,48 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.500,158 e N 7.389.685,758; azimute 37°46'07” e distância de 8,28 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.505,227 e N 7.389.692,3; azimute 307°11'59” e distância de 5,21 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.501,077 e N 7.389.695,45; azimute 36°04'14” e distância de 24,46 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.515,478 e N 7.389.715,22; azimute 305°19'04” e distância de 2,69 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.513,279 e N 7.389.716,778; azimute 33°20'55” e distância de 31 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.530,321 e N 7.389.742,674; azimute 121°34'52” e distância de 2,69 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.532,613 e N 7.389.741,265; azimute 30°19'13” e distância de 30,41 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.547,967 e N 7.389.767,519; azimute 299°41'50” e distância de 4,02 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.544,476 e N 7.389.769,51; azimute 27°33'22” e distância de 26,43 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.556,701 e N 7.389.792,938; azimute 119°41'36” e distância de 4,01 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.560,182 e N 7.389.790,953; azimute 25°33'19” e distância de 13,88 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.566,17 e N 7.389.803,476; azimute 115°56'26” e distância de 5,09 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.570,746 e N 7.389.801,25; azimute 23°35'03” e distância de 24,32 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.580,476 e N 7.389.823,538; azimute 110°18'23” e distância de 4,27 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.584,481 e N 7.389.822,056; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 27,55 m da estaca 598+4,83 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 202°36'46” e distância de 8,84 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.581,083 e N 7.389.813,898; azimute 203°23'28” e distância de 5,67 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.578,832 e N 7.389.808,694; azimute 203°56'57” e distância de 5,71 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.576,513 e N 7.389.803,473; azimute 204°31'55” e distância de 6,2 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.573,938 e N 7.389.797,831; azimute 205°07'54” e distância de 6,11 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.571,341 e N 7.389.792,295; azimute 205°35'16” e distância de 2,67 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.570,186 e N 7.389.789,883; azimute 205°53'51” e distância de 4,22 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.568,342 e N 7.389.786,085; azimute 206°18'27” e distância de 3,78 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.566,667 e N 7.389.782,697; azimute 206°44'46” e distância de 5,52 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.564,185 e N 7.389.777,772; azimute 207°11'18” e distância de 3,37 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.562,645 e N 7.389.774,774; azimute 207°27'44” e distância de 2,17 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.561,644 e N 7.389.772,848; azimute 207°57'10” e distância de 7,5 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.558,13 e N 7.389.766,226; azimute 208°44'15” e distância de 8,97 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.553,819 e N 7.389.758,364; azimute 209°36'58” e distância de 8,99 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.549,376 e N 7.389.750,548; azimute 210°31'48” e distância de 9,38 m até o ponto “P31” de coordenadas E 488.544,612 e N 7.389.742,47; azimute 211°39'42” e distância de 13,96 m até o ponto “P32” de coordenadas E 488.537,287 e N 7.389.730,592; azimute 212°57'12” e distância de 11,8 m até o ponto “P33” de coordenadas E 488.530,868 e N 7.389.720,69; azimute 213°47'22” e distância de 5,59 m até o ponto “P34” de coordenadas E 488.527,759 e N 7.389.716,044; azimute 214°21'34” e distância de 6,05 m até o ponto “P35” de coordenadas E 488.524,342 e N 7.389.711,046; azimute 214°50'50” e distância de 4,02 m até o ponto “P36” de coordenadas E 488.522,043 e N 7.389.707,744; azimute 215°10'58” e distância de 3,32 m até o ponto “P37” de coordenadas E 488.520,129 e N 7.389.705,029; azimute 215°37'34” e distância de 2,33 m até o ponto “P38” de coordenadas E 488.518,771 e N 7.389.703,134; azimute 215°44'48” e distância de 3,92 m até o ponto “P39” de coordenadas E 488.516,482 e N 7.389.699,954; azimute 216°10'27” e distância de 3,9 m até o ponto “P40” de coordenadas E 488.514,178 e N 7.389.696,803; azimute 216°36'57” e distância de 5,32 m até o ponto “P41” de coordenadas E 488.511,005 e N 7.389.692,533; azimute 217°13'17” e distância de 6,1 m até o ponto “P42” de coordenadas E 488.507,317 e N 7.389.687,678; azimute 217°47'01” e distância de 6 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.503,639 e N 7.389.682,933; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **1.567,17 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.595,268 e N 7.389.850,495; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 27,93 m da estaca 599+16,67, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 289°42'05” e distância de 9,00 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.586,795 e N 7.389.853,529; azimute 18°38'53” e distância de 12,5 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.590,792 e N 7.389.865,373; azimute 289°41'39” e distância de 4 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.587,026 e N 7.389.866,721; azimute 16°07'04” e distância de 34,81 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.596,689 e N 7.389.900,16; azimute 283°44'22” e distância de 4,4 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.592,415 e N 7.389.901,205; azimute 11°35'39” e distância de 10,2 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.594,465 e N 7.389.911,197; azimute 283°44'22” e distância de 4,4 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.590,191 e N 7.389.912,242; azimute 11°35'38” e distância de 47,5 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.599,737 e N 7.389.958,772; azimute 100°22'42” e distância de 4,61 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.604,269 e N 7.389.957,942; azimute 9°20'02” e distância de 12,7 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.606,328 e N 7.389.970,469; azimute 98°35'30” e distância de 4,65 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.610,928 e N 7.389.969,774; azimute 6°40'50” e distância de 16,76 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.612,878 e N 7.389.986,422; azimute 96°43'09” e distância de 12,26 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.625,050 e N 7.389.984,988; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 29,92 m da estaca 599+16,67 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 186°08'51” e distância de 6,86 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.624,315 e N 7.389.978,164; azimute 186°44'29” e distância de 8,45 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.623,323 e N 7.389.969,772; azimute 187°38'16” e distância de 7,29 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.622,354 e N 7.389.962,546; azimute 188°05'44” e distância de 4,69 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.621,693 e N 7.389.957,899; azimute 188°27'16” e distância de 3,97 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.621,109 e N 7.389.953,97; azimute 189°27'10” e distância de 13,71 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.618,857 e N 7.389.940,444; azimute 190°37'12” e distância de 10 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.617,014 e N 7.389.930,615; azimute 191°36'08” e distância de 10 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.615,003 e N 7.389.920,82; azimute 192°34'47” e distância de 10 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.612,825 e N 7.389.911,06; azimute 193°33'45” e distância de 10 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.610,48 e N 7.389.901,339; azimute 194°17'03” e distância de 6,39 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.608,903 e N 7.389.895,145; azimute 195°03'46” e distância de 6,24 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.607,281 e N 7.389.889,118; azimute 195°51'03” e distância de 11,33 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.604,187 e N 7.389.878,221; azimute 197°06'58” e distância de 7,28 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.602,044 e N 7.389.871,262; azimute 197°06'58” e distância de 7,28 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.599,901 e N 7.389.864,303; azimute 198°32'40” e distância de 7,28 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.597,585 e N 7.389.857,399; azimute 198°33'07” e distância de 7,28 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.595,268 e N 7.389.850,495; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.269,69 m²**.

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.613,898 e N 7.390.170,510; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 33,03 m da estaca 616+18,10, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 254°57'25” e distância de 4,95 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.609,113 e N 7.390.169,224; azimute 344°00'52” e distância de 63,94 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.591,504 e N 7.390.230,692; azimute 251°54'10” e distância de 4,77 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.586,966 e N 7.390.229,209; azimute 339°44'45” e distância de 28,18 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.577,21 e N 7.390.255,648; azimute 251°54'38” e distância de 3,77 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.573,622 e N 7.390.254,476; azimute 337°50'03” e distância de 53,1 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.553,589 e N 7.390.303,649; azimute 67°33'35” e distância de 3,26 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.556,606 e N 7.390.304,895; azimute 337°03'14” e distância de 56,15 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.534,715 e N 7.390.356,602; azimute 67°35'12” e distância de 2,07 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.536,628 e N 7.390.357,391; azimute 336°18'04” e distância de 30,11 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.524,525 e N 7.390.384,964; azimute 67°01'07” e distância de 9,59 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.533,358 e N 7.390.388,710; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 34,90 m da estaca 628+11,29, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 157°33'50” e distância de 102,63 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.572,527 e N 7.390.293,849; azimute 157°36'24” e distância de 12,8 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.577,403 e N 7.390.282,015; azimute 157°49'15” e distância de 10 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.581,178 e N 7.390.272,755; azimute 158°11'09” e distância de 10 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.584,894 e N 7.390.263,471; azimute 158°42'56” e distância de 10 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.588,524 e N 7.390.254,153; azimute 159°25'37” e distância de 10,23 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.592,119 e N 7.390.244,575; azimute 160°06'24” e distância de 5,5 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.593,992 e N 7.390.239,399; azimute 160°49'28” e distância de 8,95 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.596,933 e N 7.390.230,942; azimute 161°41'17” e distância de 8,98 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.599,753 e N 7.390.222,421; azimute 162°35'07” e distância de 9,06 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.602,464 e N 7.390.213,778; azimute 163°24'01” e distância de 8,89 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.605,003 e N 7.390.205,261; azimute 164°20'49” e distância de 8,54 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.607,306 e N 7.390.197,042; azimute 165°10'35” e distância de 9,32 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.609,69 e N 7.390.188,034; azimute 166°03'51” e distância de 8,99 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.611,855 e N 7.390.179,309; azimute 166°55'42” e distância de 9,03 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.613,898 e N 7.390.170,510; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.272,46 m²**.

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.462,800 e N 7.390.698,600; localizado no lado direito do

eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 18,16 m da estaca 644+4,65, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 329°14'37" e distância de 21,78 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.451,66 e N 7.390.717,32; azimute 328°05'53" e distância de 36,44 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.432,4 e N 7.390.748,26; azimute 327°48'04" e distância de 302,39 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.271,270 e N 7.391.004,140; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 662+3,38, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 47°24'33" e distância de 2,19 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.272,88 e N 7.391.005,62; azimute 39°17'22" e distância de 0,28 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.273,06 e N 7.391.005,84; azimute 39°32'10" e distância de 0,82 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.273,58 e N 7.391.006,47; azimute 16°28'14" e distância de 1,2 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.273,92 e N 7.391.007,62; azimute 15°08'28" e distância de 0,88 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.274,15 e N 7.391.008,47; azimute 10°11'12" e distância de 1,3 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.274,38 e N 7.391.009,75; azimute 8°00'17" e distância de 1,29 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.274,56 e N 7.391.011,03; azimute 138°38'02" e distância de 13,71 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.283,622 e N 7.391.000,739; azimute 58°12'01" e distância de 3,1 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.286,259 e N 7.391.002,374; azimute 145°19'33" e distância de 30,91 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.303,846 e N 7.390.976,952; azimute 236°38'25" e distância de 2,15 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.302,05 e N 7.390.975,77; azimute 149°48'31" e distância de 22,91 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.313,569 e N 7.390.955,972; azimute 58°03'57" e distância de 5,8 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.318,491 e N 7.390.959,039; azimute 145°28'58" e distância de 37,33 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.339,647 e N 7.390.928,277; azimute 56°38'24" e distância de 6,15 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.344,783 e N 7.390.931,659; azimute 145°41'58" e distância de 39,39 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.366,978 e N 7.390.899,122; azimute 53°03'08" e distância de 7,37 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.372,868 e N 7.390.903,552; azimute 147°48'06" e distância de 78,17 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.414,52 e N 7.390.837,406; azimute 240°26'54" e distância de 2 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.412,78 e N 7.390.836,42; azimute 151°48'51" e distância de 63,56 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.442,8 e N 7.390.780,4; azimute 240°27'03" e distância de 3,57 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.439,695 e N 7.390.778,64; azimute 155°14'06" e distância de 46,41 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.459,138 e N 7.390.736,494; azimute 240°26'55" e distância de 5,5 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.454,353 e N 7.390.733,782; azimute 148°41'52" e distância de 20,18 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.464,84 e N 7.390.716,536; azimute 240°26'51" e distância de 5 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.460,49 e N 7.390.714,07; azimute 149°22'53" e distância de 14,8 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.468,03 e N 7.390.701,33; azimute 242°26'09" e distância de 5,9 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.462,800 e N 7.390.698,600; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **7.770,26 m²**.

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.303,487 e N 7.390.840,375; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 62,30 m da estaca 654+12,82, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 241°19'09" e distância de 15,55 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.289,841 e N 7.390.832,91; azimute 329°12'49" e distância de 14,9 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.282,213 e N 7.390.845,713; azimute 60°06'25" e distância de 15,17 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.295,364 e N 7.390.853,273; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 61,04 m da estaca 655+9,00 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com azimute 147°47'52" e distância de 15,24 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.303,487 e N 7.390.840,375; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **231,34 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.244,202 e N 7.390.934,524; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 51,64 m da estaca 660+5,02, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 236°24'05" e distância de 4,72 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.240,271 e N 7.390.931,912; azimute 327°40'59" e distância de 27,33 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.225,661 e N 7.390.955,008; azimute 239°51'24" e distância de 14,69 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.212,955 e N 7.390.947,63; azimute 327°48'06" e distância de 93,66 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.163,048 e N 7.391.026,885; azimute 55°44'33" e distância de 2 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.164,701 e N 7.391.028,011; azimute 327°48'08" e distância de 9,97 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.159,389 e N 7.391.036,447; azimute 55°44'31" e distância de 7 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.165,171 e N 7.391.040,385; azimute 327°48'06" e distância de 15,8 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.156,752 e N 7.391.053,755; azimute 54°55'04" e distância de 2,5 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.158,798 e N 7.391.055,192; azimute 327°48'01" e distância de 24,01 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.146,002 e N 7.391.075,512; azimute 54°56'07" e distância de 2 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.147,639 e N 7.391.076,661; azimute 327°48'08" e distância de 47,5 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.122,331 e N 7.391.116,853; azimute 60°09'59" e distância de 2 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.124,066 e N 7.391.117,848; azimute 328°09'11" e distância de 10,5 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.118,524 e N 7.391.126,77; azimute 60°10'35" e distância de 3,98 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.121,979 e N 7.391.128,750; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 47,58 m da estaca 670+18,76 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 148°13'59" e distância de 6,54 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.125,421 e N 7.391.123,191; azimute 147°54'00" e distância de 10,77 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.131,144 e N 7.391.114,067; azimute 147°48'06" e distância de 212,17 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.244,202 e N 7.390.934,524; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.820,59 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.263,902 e N 7.391.015,839; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 13,82 m da estaca 662+17,14, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 327°48'08" e distância de 81,11 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.220,681 e N 7.391.084,479; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 21,27 m da estaca 666+18,78m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 54°55'08" e distância de 2 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.222,317 e N 7.391.085,628; azimute 147°47'59" e distância de 11,5 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.228,445 e N 7.391.075,897; azimute 54°56'07" e distância de 2 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.230,082 e N 7.391.077,046; azimute 147°48'10" e distância de 9,4 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.235,091 e N 7.391.069,091; azimute 54°54'42" e distância de 2 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.236,728 e N 7.391.070,241; azimute 147°48'19" e distância de 11 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.242,589 e N 7.391.060,932; azimute 54°54'42" e distância de 2 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.244,226 e N 7.391.062,082; azimute 147°48'11" e distância de 10,9 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.250,034 e N 7.391.052,858; azimute 54°55'39" e distância de 7,24 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.255,962 e N 7.391.057,02; azimute 155°55'57" e distância de 3,52 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.257,399 e N 7.391.053,803; azimute 141°44'37" e distância de 2,97 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.259,239 e N 7.391.051,469; azimute 165°24'02" e distância de 3,97 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.260,241 e N 7.391.047,623; azimute 145°26'53" e distância de 3,6 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.262,28 e N 7.391.044,662; azimute 170°00'13" e distância de 2,03 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.262,632 e N 7.391.042,665; azimute 155°08'42" e distância de 2,8 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.263,81 e N 7.391.040,122; azimute 161°56'35" e distância de 2,64 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.264,627 e N 7.391.037,616; azimute 137°31'31" e distância de 2,77 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.266,497 e N 7.391.035,574; azimute 125°46'47" e distância de 2,43 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.268,468 e N 7.391.034,153; azimute 161°56'38" e distância de 2,15 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.269,135 e N 7.391.032,108; azimute 177°47'45" e distância de 2,95 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.269,248 e N 7.391.029,164; azimute 199°00'07" e distância de 4,54 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.267,769 e N 7.391.024,868; azimute 208°11'20" e distância de 4,25 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.265,763 e N 7.391.021,126; azimute 199°23'31" e distância de 5,6 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.263,902 e N 7.391.015,839; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **674,23 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.188,826 e N 7.391.135,065; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0017EPR: de ACESSO LERROVILLE, para ENTR. PR-538 (P/GUARAVERA)), a uma distância ortogonal de 17,58 m da estaca 70+3,37, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 327°47'45" e distância de 15,51 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.180,56 e N 7.391.148,19; azimute 327°59'41" e distância de 10 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.175,26 e N 7.391.156,67; azimute 328°32'06" e distância de 10 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.170,04 e N 7.391.165,2; azimute 329°42'53" e distância de 9,99 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.165 e N 7.391.173,83; azimute 331°23'06" e distância de 10 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.160,21 e N 7.391.182,61; azimute 333°46'05" e distância de 10 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.155,79 e N 7.391.191,58; azimute 336°47'38" e distância de 10 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.151,85 e N 7.391.200,77; azimute 340°33'02" e distância de 10 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.148,52 e N 7.391.210,2; azimute 345°02'47" e distância de 10 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.145,94 e N 7.391.219,86; azimute 349°34'01" e distância de 10 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.144,13 e N 7.391.229,69; azimute 354°12'14" e distância de 10 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.143,12 e N 7.391.239,64; azimute 358°44'18" e distância de 9,99 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.142,9 e N 7.391.249,63; azimute 3°19'34" e distância de 10 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.143,48 e N 7.391.259,61; azimute 7°56'08" e distância de 10 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.144,86 e N 7.391.269,51; azimute 12°32'06" e distância de 10 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.147,03 e N 7.391.279,27; azimute 17°05'40" e distância de 10 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.149,97 e N 7.391.288,83; azimute 21°39'47" e distância de 10 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.153,66 e N 7.391.298,12; azimute 26°15'26" e distância de 9,99 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.158,08 e N 7.391.307,08; azimute 30°50'45" e distância de 10,01 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.163,21 e N 7.391.315,67; azimute 35°11'04" e distância de 10 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.168,97 e N 7.391.323,84; azimute 38°44'57" e distância de 10 m até o ponto "P22" de coordenadas

E 488.175,23 e N 7.391.331,64; azimute 41°33'09" e distância de 10 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.181,86 e N 7.391.339,12; azimute 43°47'04" e distância de 10 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.188,78 e N 7.391.346,34; azimute 45°19'27" e distância de 10 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.195,89 e N 7.391.353,37; azimute 46°22'39" e distância de 10 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.203,13 e N 7.391.360,27; azimute 46°46'56" e distância de 10 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.210,42 e N 7.391.367,12; azimute 46°53'30" e distância de 55,27 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.250,77 e N 7.391.404,89; azimute 46°44'35" e distância de 10 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.258,05 e N 7.391.411,74; azimute 45°58'21" e distância de 10 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.265,24 e N 7.391.418,69; azimute 44°30'50" e distância de 10 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.272,25 e N 7.391.425,82; azimute 42°26'50" e distância de 10 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.279 e N 7.391.433,2; azimute 39°48'20" e distância de 10 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.285,4 e N 7.391.440,88; azimute 36°57'00" e distância de 10 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.291,41 e N 7.391.448,87; azimute 34°07'09" e distância de 10 m até o ponto "P35" de coordenadas E 488.297,02 e N 7.391.457,15; azimute 31°17'18" e distância de 9,99 m até o ponto "P36" de coordenadas E 488.302,21 e N 7.391.465,69; azimute 28°26'12" e distância de 10 m até o ponto "P37" de coordenadas E 488.306,97 e N 7.391.474,48; azimute 25°38'35" e distância de 10,01 m até o ponto "P38" de coordenadas E 488.311,3 e N 7.391.483,5; azimute 22°46'11" e distância de 10 m até o ponto "P39" de coordenadas E 488.315,17 e N 7.391.492,72; azimute 19°56'21" e distância de 10 m até o ponto "P40" de coordenadas E 488.318,58 e N 7.391.502,12; azimute 17°05'40" e distância de 10 m até o ponto "P41" de coordenadas E 488.321,52 e N 7.391.511,68; azimute 14°18'01" e distância de 10 m até o ponto "P42" de coordenadas E 488.323,99 e N 7.391.521,37; azimute 11°25'20" e distância de 10 m até o ponto "P43" de coordenadas E 488.325,97 e N 7.391.531,17; azimute 8°34'34" e distância de 9,99 m até o ponto "P44" de coordenadas E 488.327,46 e N 7.391.541,05; azimute 5°47'46" e distância de 10 m até o ponto "P45" de coordenadas E 488.328,47 e N 7.391.551; azimute 2°58'47" e distância de 10 m até o ponto "P46" de coordenadas E 488.328,99 e N 7.391.560,99; azimute 0°37'49" e distância de 10 m até o ponto "P47" de coordenadas E 488.329,1 e N 7.391.570,99; azimute 358°51'11" e distância de 9,99 m até o ponto "P48" de coordenadas E 488.328,9 e N 7.391.580,98; azimute 357°38'54" e distância de 14,62 m até o ponto "P49" de coordenadas E 488.328,3 e N 7.391.595,59; azimute 357°21'36" e distância de 255,11 m até o ponto "P50" de coordenadas E 488.316,55 e N 7.391.850,43; azimute 357°24'39" e distância de 9,74 m até o ponto "P51" de coordenadas E 488.316,11 e N 7.391.860,16; azimute 357°38'59" e distância de 10 m até o ponto "P52" de coordenadas E 488.315,7 e N 7.391.870,15; azimute 358°13'28" e distância de 10 m até o ponto "P53" de coordenadas E 488.315,39 e N 7.391.880,15; azimute 359°05'00" e distância de 10 m até o ponto "P54" de coordenadas E 488.315,23 e N 7.391.890,15; azimute 0°10'19" e distância de 9,99 m até o ponto "P55" de coordenadas E 488.315,26 e N 7.391.900,14; azimute 1°43'06" e distância de 10 m até o ponto "P56" de coordenadas E 488.315,56 e N 7.391.910,14; azimute 3°23'00" e distância de 10 m até o ponto "P57" de coordenadas E 488.316,15 e N 7.391.920,12; azimute 5°06'22" e distância de 10 m até o ponto "P58" de coordenadas E 488.317,04 e N 7.391.930,08; azimute 6°53'26" e distância de 10 m até o ponto "P59" de coordenadas E 488.318,24 e N 7.391.940,01; azimute 8°34'03" e distância de 10 m até o ponto "P60" de coordenadas E 488.319,73 e N 7.391.949,9; azimute 10°18'36" e distância de 10 m até o ponto "P61" de coordenadas E 488.321,52 e N 7.391.959,74; azimute 11°50'18" e distância de 9,99 m até o ponto "P62" de coordenadas E 488.323,57 e N 7.391.969,52; azimute 12°56'20" e distância de 10 m até o ponto "P63" de coordenadas E 488.325,81 e N 7.391.979,27; azimute 13°46'20" e distância de 10 m até o ponto "P64" de coordenadas E 488.328,19 e N 7.391.988,98; azimute 14°21'21" e distância de 10 m até o ponto "P65" de coordenadas E 488.330,67 e N 7.391.998,67; azimute 14°39'58" e distância de 11,69 m até o ponto "P66" de coordenadas E 488.333,630 e N 7.392.009,980; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 18,85 m da estaca 716+18,51, m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 89°44'09" e distância de 2,17 m até o ponto "P67" de coordenadas E 488.335,8 e N 7.392.009,99; azimute 102°56'17" e distância de 1,52 m até o ponto "P68" de coordenadas E 488.337,28 e N 7.392.009,65; azimute 86°18'31" e distância de 0,62 m até o ponto "P69" de coordenadas E 488.337,9 e N 7.392.009,69; azimute 80°50'59" e distância de 1,51 m até o ponto "P70" de coordenadas E 488.339,39 e N 7.392.009,93; azimute 84°00'43" e distância de 1,44 m até o ponto "P71" de coordenadas E 488.340,82 e N 7.392.010,08; azimute 88°02'51" e distância de 0,88 m até o ponto "P72" de coordenadas E 488.341,7 e N 7.392.010,11; azimute 104°19'22" e distância de 0,49 m até o ponto "P73" de coordenadas E 488.342,17 e N 7.392.009,99; azimute 97°48'32" e distância de 1,77 m até o ponto "P74" de coordenadas E 488.343,92 e N 7.392.009,75; azimute 79°12'02" e distância de 1,76 m até o ponto "P75" de coordenadas E 488.345,65 e N 7.392.010,08; azimute 66°32'52" e distância de 1,48 m até o ponto "P76" de coordenadas E 488.347,01 e N 7.392.010,67; azimute 81°15'14" e distância de 1,22 m até o ponto "P77" de coordenadas E 488.348,213 e N 7.392.010,855; azimute 178°19'56" e distância de 79,49 m até o ponto "P78" de coordenadas E 488.350,526 e N 7.391.931,403; azimute 269°02'21" e distância de 5,32 m até o ponto "P79" de coordenadas E 488.345,203 e N 7.391.931,314; azimute 178°19'56" e distância de 72,79 m até o ponto "P80" de coordenadas E 488.347,322 e N 7.391.858,555; azimute 269°02'21" e distância de 5,32 m até o ponto "P81" de coordenadas E 488.341,999 e N 7.391.858,466; azimute 177°49'32" e distância de 175,88 m até o ponto "P82" de coordenadas E 488.348,672 e N 7.391.682,712; azimute 87°58'18" e distância de 1,69 m até o ponto "P83" de coordenadas E 488.350,359 e N 7.391.682,772; azimute 177°49'32" e distância de 44,62 m até o ponto "P84" de coordenadas E 488.352,052 e N 7.391.638,189; azimute 89°02'21" e distância de 3,2 m até o ponto "P85" de coordenadas E 488.355,252 e N 7.391.638,243; azimute 177°18'16" e distância de 59,96 m até o ponto "P86" de coordenadas E 488.358,071 e N 7.391.578,353; azimute 177°54'18" e distância de 10,95 m até o ponto "P87" de coordenadas E 488.358,472 e N 7.391.567,408; azimute 184°36'15" e distância de 12,69 m até o ponto "P88" de coordenadas E 488.357,453 e N 7.391.554,758; azimute 186°36'14" e distância de 10 m até o ponto "P89" de coordenadas E 488.356,303 e N 7.391.544,825; azimute 188°57'33" e distância de 10 m até o ponto "P90" de coordenadas E 488.354,746 e N 7.391.534,948; azimute 191°44'04" e distância de 10 m até o ponto "P91" de coordenadas E 488.352,712 e N 7.391.525,158; azimute 194°34'15" e distância de 10 m até o ponto "P92" de coordenadas E 488.350,197 e N 7.391.515,481; azimute 197°24'26" e distância de 10 m até o ponto "P93" de coordenadas E 488.347,206 e N 7.391.505,939; azimute 200°14'37" e distância de 10 m até o ponto "P94" de coordenadas E 488.343,746 e N 7.391.496,558; azimute 203°04'49" e distância de 10 m até o ponto "P95" de coordenadas E 488.339,826 e N 7.391.487,359; azimute 205°55'00" e distância de 10 m até o ponto "P96" de coordenadas E 488.335,456 e N 7.391.478,366; azimute 208°45'11" e distância de 10 m até o ponto "P97" de coordenadas E 488.330,646 e N 7.391.469,65; azimute 212°12'14" e distância de 12,76 m até o ponto "P98" de coordenadas E 488.323,844 e N 7.391.458,801; azimute 305°56'20" e distância de 13,19 m até o ponto "P99" de coordenadas E 488.313,161 e N 7.391.466,545; azimute 217°22'48" e distância de 35,18 m até o ponto "P100" de coordenadas E 488.291,801 e N 7.391.438,586; azimute 222°29'50" e distância de 51,26 m até o ponto "P101" de coordenadas E 488.257,175 e N 7.391.400,795; azimute 165°11'33" e distância de 27,29 m até o ponto "P102" de coordenadas E 488.264,15 e N 7.391.374,41; azimute 218°51'22" e distância de 54,24 m até o ponto "P103" de coordenadas E 488.230,12 e N 7.391.332,17; azimute 213°06'33" e distância de 48,7 m até o ponto "P104" de coordenadas E 488.203,52 e N 7.391.291,38; azimute 205°49'21" e distância de 40,29 m até o ponto "P105" de coordenadas E 488.185,969 e N 7.391.255,11; azimute 194°55'33" e distância de 27,73 m até o ponto "P106" de coordenadas E 488.178,826 e N 7.391.228,316; azimute 184°30'50" e distância de 38,12 m até o ponto "P107" de coordenadas E 488.175,826 e N 7.391.190,316; azimute 160°44'55" e distância de 18,86 m até o ponto "P108" de coordenadas E 488.182,044 e N 7.391.172,514; azimute 165°46'06" e distância de 27,59 m até o ponto "P109" de coordenadas E 488.188,826 e N 7.391.145,771; azimute 180°00'00" e distância de 10,71 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.188,826 e N 7.391.135,065; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **24.925,15 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 488.256,521 e N 7.391.927,263; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 61,97 m da estaca 712+19,42, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 273°24'16" e distância de 2,48 m até o ponto "P02" de coordenadas E 488.254,05 e N 7.391.927,41; azimute 5°13'28" e distância de 9,01 m até o ponto "P03" de coordenadas E 488.254,87 e N 7.391.936,378; azimute 273°24'04" e distância de 3 m até o ponto "P04" de coordenadas E 488.251,875 e N 7.391.936,556; azimute 6°36'33" e distância de 10,8 m até o ponto "P05" de coordenadas E 488.253,118 e N 7.391.947,284; azimute 273°23'51" e distância de 2,7 m até o ponto "P06" de coordenadas E 488.250,423 e N 7.391.947,444; azimute 7°56'38" e distância de 8,4 m até o ponto "P07" de coordenadas E 488.251,584 e N 7.391.955,764; azimute 273°23'41" e distância de 2,5 m até o ponto "P08" de coordenadas E 488.249,089 e N 7.391.955,912; azimute 8°59'03" e distância de 6,5 m até o ponto "P09" de coordenadas E 488.250,104 e N 7.391.962,332; azimute 273°24'28" e distância de 3,5 m até o ponto "P10" de coordenadas E 488.246,611 e N 7.391.962,54; azimute 9°59'32" e distância de 8 m até o ponto "P11" de coordenadas E 488.247,999 e N 7.391.970,418; azimute 273°24'08" e distância de 3 m até o ponto "P12" de coordenadas E 488.245,005 e N 7.391.970,596; azimute 11°57'29" e distância de 24,5 m até o ponto "P13" de coordenadas E 488.250,081 e N 7.391.994,563; azimute 273°24'00" e distância de 1,5 m até o ponto "P14" de coordenadas E 488.248,583 e N 7.391.994,652; azimute 13°38'22" e distância de 12,54 m até o ponto "P15" de coordenadas E 488.251,54 e N 7.392.006,838; azimute 81°31'56" e distância de 2,93 m até o ponto "P16" de coordenadas E 488.254,435 e N 7.392.007,269; azimute 78°55'45" e distância de 5,08 m até o ponto "P17" de coordenadas E 488.259,418 e N 7.392.008,244; azimute 78°47'41" e distância de 1,5 m até o ponto "P18" de coordenadas E 488.260,892 e N 7.392.008,536; azimute 69°24'31" e distância de 2,28 m até o ponto "P19" de coordenadas E 488.263,024 e N 7.392.009,337; azimute 59°41'10" e distância de 1,44 m até o ponto "P20" de coordenadas E 488.264,264 e N 7.392.010,062; azimute 72°25'08" e distância de 3,06 m até o ponto "P21" de coordenadas E 488.267,177 e N 7.392.010,985; azimute 82°31'35" e distância de 2,16 m até o ponto "P22" de coordenadas E 488.269,319 e N 7.392.011,266; azimute 89°40'29" e distância de 2,64 m até o ponto "P23" de coordenadas E 488.271,961 e N 7.392.011,281; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 42,69 m da estaca 717+2,64, deste segue no sentido sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 194°20'55" e distância de 6,23 m até o ponto "P24" de coordenadas E 488.270,418 e N 7.392.005,249; azimute 194°04'09" e distância de 5,5 m até o ponto "P25" de coordenadas E 488.269,081 e N 7.391.999,914; azimute 193°41'26" e distância de 6,63 m até o ponto "P26" de coordenadas E 488.267,511 e N 7.391.993,469; azimute 193°12'51" e distância de 5,87 m até o ponto "P27" de coordenadas E 488.266,17 e N 7.391.987,758; azimute 192°38'39" e distância de 6,62 m até o ponto "P28" de coordenadas E 488.264,721 e N 7.391.981,299; azimute 191°58'11" e distância de 6,08 m até o ponto "P29" de coordenadas E 488.263,46 e N 7.391.975,351; azimute 191°12'37" e distância de 6,66 m até o ponto "P30" de coordenadas E 488.262,166 e N 7.391.968,822; azimute 190°20'30" e distância de 6,24 m até o ponto "P31" de coordenadas E 488.261,045 e N 7.391.962,679; azimute 189°15'25" e distância de 8,95 m até o ponto "P32" de coordenadas E 488.259,606 e N 7.391.953,85; azimute 187°55'35" e distância de 8,91 m até o ponto "P33" de coordenadas E 488.258,377 e N 7.391.945,023; azimute 186°36'01" e distância de 8,93 m até o ponto "P34" de coordenadas E 488.257,351 e N 7.391.936,156; azimute 185°19'55" e

distância de 8,93 m até o ponto “P01” de coordenadas E 488.256,521 e N 7.391.927,263; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **1.043,46 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 488.280,946 e N 7.392.045,651; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 32,14 m da estaca 718+16,56 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 270°00'00" e distância de 26 m até o ponto “P02” de coordenadas E 488.254,946 e N 7.392.045,651; azimute 359°53'44" e distância de 4,93 m até o ponto “P03” de coordenadas E 488.254,937 e N 7.392.050,585; azimute 270°00'00" e distância de 1,6 m até o ponto “P04” de coordenadas E 488.253,337 e N 7.392.050,585; azimute 0°00'00" e distância de 4,84 m até o ponto “P05” de coordenadas E 488.253,337 e N 7.392.055,422; azimute 270°00'00" e distância de 4,65 m até o ponto “P06” de coordenadas E 488.248,686 e N 7.392.055,422; azimute 14°32'31" e distância de 2,99 m até o ponto “P07” de coordenadas E 488.249,438 e N 7.392.058,321; azimute 14°16'15" e distância de 5,03 m até o ponto “P08” de coordenadas E 488.250,679 e N 7.392.063,2; azimute 14°07'30" e distância de 6,27 m até o ponto “P09” de coordenadas E 488.252,209 e N 7.392.069,28; azimute 13°39'38" e distância de 10,1 m até o ponto “P10” de coordenadas E 488.254,594 e N 7.392.079,093; azimute 0°00'00" e distância de 17,96 m até o ponto “P11” de coordenadas E 488.254,594 e N 7.392.097,049; azimute 346°31'54" e distância de 3,01 m até o ponto “P12” de coordenadas E 488.253,893 e N 7.392.099,976; azimute 346°10'06" e distância de 5,44 m até o ponto “P13” de coordenadas E 488.252,593 e N 7.392.105,256; azimute 345°52'30" e distância de 6,27 m até o ponto “P14” de coordenadas E 488.251,063 e N 7.392.111,336; azimute 345°43'29" e distância de 5,23 m até o ponto “P15” de coordenadas E 488.249,773 e N 7.392.116,406; azimute 345°29'59" e distância de 6,59 m até o ponto “P16” de coordenadas E 488.248,123 e N 7.392.122,786; azimute 345°19'11" e distância de 7,75 m até o ponto “P17” de coordenadas E 488.246,16 e N 7.392.130,279; azimute 0°00'00" e distância de 19,59 m até o ponto “P18” de coordenadas E 488.246,16 e N 7.392.149,87; azimute 270°00'00" e distância de 1 m até o ponto “P19” de coordenadas E 488.245,16 e N 7.392.149,87; azimute 0°00'00" e distância de 15,51 m até o ponto “P20” de coordenadas E 488.245,16 e N 7.392.165,385; azimute 270°51'35" e distância de 1,67 m até o ponto “P21” de coordenadas E 488.243,494 e N 7.392.165,41; azimute 0°51'49" e distância de 18,31 m até o ponto “P22” de coordenadas E 488.243,77 e N 7.392.183,72; azimute 270°00'00" e distância de 2,5 m até o ponto “P23” de coordenadas E 488.241,27 e N 7.392.183,72; azimute 0°00'00" e distância de 46 m até o ponto “P24” de coordenadas E 488.241,27 e N 7.392.229,72; azimute 270°00'00" e distância de 1,3 m até o ponto “P25” de coordenadas E 488.239,97 e N 7.392.229,72; azimute 0°00'00" e distância de 36,31 m até o ponto “P26” de coordenadas E 488.239,97 e N 7.392.266,03; azimute 270°00'00" e distância de 2,21 m até o ponto “P27” de coordenadas E 488.237,76 e N 7.392.266,03; azimute 0°00'00" e distância de 38 m até o ponto “P28” de coordenadas E 488.237,76 e N 7.392.304,03; azimute 0°00'00" e distância de 74,26 m até o ponto “P29” de coordenadas E 488.237,76 e N 7.392.378,29; azimute 270°00'00" e distância de 1 m até o ponto “P30” de coordenadas E 488.236,76 e N 7.392.378,29; azimute 0°00'00" e distância de 24,91 m até o ponto “P31” de coordenadas E 488.236,76 e N 7.392.403,2; azimute 270°00'00" e distância de 1,5 m até o ponto “P32” de coordenadas E 488.235,26 e N 7.392.403,2; azimute 0°00'00" e distância de 15 m até o ponto “P33” de coordenadas E 488.235,26 e N 7.392.418,2; azimute 252°28'28" e distância de 1,99 m até o ponto “P34” de coordenadas E 488.233,36 e N 7.392.417,6; azimute 0°00'00" e distância de 20,01 m até o ponto “P35” de coordenadas E 488.233,36 e N 7.392.437,609; azimute 351°27'38" e distância de 61,76 m até o ponto “P36” de coordenadas E 488.224,19 e N 7.392.498,68; azimute 249°43'33" e distância de 1,71 m até o ponto “P37” de coordenadas E 488.222,587 e N 7.392.498,68; azimute 350°40'36" e distância de 56,41 m até o ponto “P38” de coordenadas E 488.213,449 e N 7.392.553,75; azimute 250°53'57" e distância de 1,99 m até o ponto “P39” de coordenadas E 488.211,565 e N 7.392.553,097; azimute 340°42'10" e distância de 5,92 m até o ponto “P40” de coordenadas E 488.209,607 e N 7.392.558,689; azimute 70°42'10" e distância de 2,99 m até o ponto “P41” de coordenadas E 488.212,43 e N 7.392.559,677; azimute 340°53'01" e distância de 45,39 m até o ponto “P42” de coordenadas E 488.197,564 e N 7.392.602,568; azimute 339°37'52" e distância de 40,57 m até o ponto “P43” de coordenadas E 488.183,444 e N 7.392.640,599; azimute 340°49'58" e distância de 94,13 m até o ponto “P44” de coordenadas E 488.152,538 e N 7.392.729,512; azimute 70°50'23" e distância de 1,5 m até o ponto “P45” de coordenadas E 488.153,954 e N 7.392.730,004; azimute 340°49'59" e distância de 31,12 m até o ponto “P46” de coordenadas E 488.143,737 e N 7.392.759,398; azimute 70°14'32" e distância de 2 m até o ponto “P47” de coordenadas E 488.145,619 e N 7.392.760,074; azimute 340°49'58" e distância de 38,7 m até o ponto “P48” de coordenadas E 488.132,913 e N 7.392.796,628; azimute 250°42'16" e distância de 2 m até o ponto “P49” de coordenadas E 488.131,025 e N 7.392.795,967; azimute 340°42'08" e distância de 18,31 m até o ponto “P50” de coordenadas E 488.124,974 e N 7.392.813,248; azimute 250°43'54" e distância de 2 m até o ponto “P51” de coordenadas E 488.123,086 e N 7.392.812,588; azimute 340°40'38" e distância de 9 m até o ponto “P52” de coordenadas E 488.120,108 e N 7.392.821,081; azimute 340°31'23" e distância de 10 m até o ponto “P53” de coordenadas E 488.116,774 e N 7.392.830,508; azimute 340°11'49" e distância de 10 m até o ponto “P54” de coordenadas E 488.113,386 e N 7.392.839,917; azimute 339°43'13" e distância de 10 m até o ponto “P55” de coordenadas E 488.109,92 e N 7.392.849,297; azimute 339°03'30" e distância de 10 m até o ponto “P56” de coordenadas E 488.106,346 e N 7.392.858,636; azimute 338°13'46" e distância de 10 m até o ponto “P57” de coordenadas E 488.102,637 e N 7.392.867,923; azimute 337°15'48" e distância de 10 m até o ponto “P58” de coordenadas E 488.098,772 e N 7.392.877,146; azimute 336°16'59" e distância de 10 m até o ponto “P59” de coordenadas E 488.094,75 e N 7.392.886,301; azimute 335°17'34" e distância de 10 m até o ponto “P60” de coordenadas E 488.090,57 e N 7.392.895,386; azimute 334°18'50" e distância de 10 m até o ponto “P61” de coordenadas E 488.086,236 e N 7.392.904,397; azimute 333°19'57" e distância de 10 m até o ponto “P62” de coordenadas E 488.081,748 e N 7.392.913,333; azimute 332°20'54" e distância de 10 m até o ponto “P63” de coordenadas E 488.077,107 e N 7.392.922,191; azimute 330°34'28" e distância de 16,53 m até o ponto “P64” de coordenadas E 488.068,984 e N 7.392.936,592; azimute 329°41'09" e distância de 10 m até o ponto “P65” de coordenadas E 488.063,937 e N 7.392.945,224; azimute 328°41'39" e distância de 10 m até o ponto “P66” de coordenadas E 488.058,741 e N 7.392.953,768; azimute 327°42'42" e distância de 10 m até o ponto “P67” de coordenadas E 488.053,399 e N 7.392.962,222; azimute 326°45'00" e distância de 10 m até o ponto “P68” de coordenadas E 488.047,916 e N 7.392.970,585; azimute 325°56'11" e distância de 10 m até o ponto “P69” de coordenadas E 488.042,315 e N 7.392.978,869; azimute 325°17'51" e distância de 10 m até o ponto “P70” de coordenadas E 488.036,622 e N 7.392.987,09; azimute 55°06'07" e distância de 1 m até o ponto “P71” de coordenadas E 488.037,442 e N 7.392.987,662; azimute 324°50'24" e distância de 10 m até o ponto “P72” de coordenadas E 488.031,683 e N 7.392.995,838; azimute 324°32'44" e distância de 10 m até o ponto “P73” de coordenadas E 488.025,883 e N 7.393.003,983; azimute 324°24'37" e distância de 8,59 m até o ponto “P74” de coordenadas E 488.020,882 e N 7.393.010,971; azimute 55°06'07" e distância de 1 m até o ponto “P75” de coordenadas E 488.021,702 e N 7.393.011,543; azimute 324°23'32" e distância de 52,22 m até o ponto “P76” de coordenadas E 487.991,3 e N 7.393.053,996; azimute 234°24'09" e distância de 1 m até o ponto “P77” de coordenadas E 487.990,487 e N 7.393.053,414; azimute 324°23'29" e distância de 59,82 m até o ponto “P78” de coordenadas E 487.955,658 e N 7.393.102,047; azimute 234°24'09" e distância de 1 m até o ponto “P79” de coordenadas E 487.954,845 e N 7.393.101,465; azimute 324°23'30" e distância de 99,08 m até o ponto “P80” de coordenadas E 487.897,159 e N 7.393.182,015; azimute 324°25'47" e distância de 13,88 m até o ponto “P81” de coordenadas E 487.889,085 e N 7.393.193,305; azimute 324°36'05" e distância de 10 m até o ponto “P82” de coordenadas E 487.883,292 e N 7.393.201,457; azimute 324°37'22" e distância de 12,2 m até o ponto “P83” de coordenadas E 487.876,229 e N 7.393.211,404; azimute 57°01'50" e distância de 1,5 m até o ponto “P84” de coordenadas E 487.877,487 e N 7.393.212,22; azimute 325°43'53" e distância de 7,8 m até o ponto “P85” de coordenadas E 487.873,095 e N 7.393.218,666; azimute 325°43'19" e distância de 10 m até o ponto “P86” de coordenadas E 487.867,463 e N 7.393.226,929; azimute 326°17'44" e distância de 10 m até o ponto “P87” de coordenadas E 487.861,914 e N 7.393.235,248; azimute 56°11'36" e distância de 1,5 m até o ponto “P88” de coordenadas E 487.863,161 e N 7.393.236,083; azimute 327°06'49" e distância de 33,85 m até o ponto “P89” de coordenadas E 487.844,781 e N 7.393.264,509; azimute 239°24'21" e distância de 2,1 m até o ponto “P90” de coordenadas E 487.842,973 e N 7.393.263,44; azimute 329°49'16" e distância de 9,69 m até o ponto “P91” de coordenadas E 487.838,101 e N 7.393.271,818; azimute 330°40'46" e distância de 10 m até o ponto “P92” de coordenadas E 487.833,204 e N 7.393.280,537; azimute 241°06'28" e distância de 2,5 m até o ponto “P93” de coordenadas E 487.831,015 e N 7.393.279,329; azimute 331°32'11" e distância de 9,84 m até o ponto “P94” de coordenadas E 487.826,325 e N 7.393.287,98; azimute 332°23'41" e distância de 10 m até o ponto “P95” de coordenadas E 487.821,691 e N 7.393.296,842; azimute 333°24'11" e distância de 12 m até o ponto “P96” de coordenadas E 487.816,318 e N 7.393.307,573; azimute 241°05'56" e distância de 2,03 m até o ponto “P97” de coordenadas E 487.814,541 e N 7.393.306,592; azimute 334°20'40" e distância de 8 m até o ponto “P98” de coordenadas E 487.811,077 e N 7.393.313,804; azimute 245°21'25" e distância de 1 m até o ponto “P99” de coordenadas E 487.810,168 e N 7.393.313,387; azimute 335°23'34" e distância de 9,87 m até o ponto “P100” de coordenadas E 487.806,058 e N 7.393.322,361; azimute 335°25'44" e distância de 10 m até o ponto “P101” de coordenadas E 487.801,9 e N 7.393.331,455; azimute 66°19'32" e distância de 3,8 m até o ponto “P102” de coordenadas E 487.805,376 e N 7.393.332,979; azimute 336°36'28" e distância de 8,35 m até o ponto “P103” de coordenadas E 487.802,059 e N 7.393.340,647; azimute 337°24'25" e distância de 10 m até o ponto “P104” de coordenadas E 487.798,217 e N 7.393.349,88; azimute 338°26'55" e distância de 6,3 m até o ponto “P105” de coordenadas E 487.795,903 e N 7.393.355,739; azimute 69°39'59" e distância de 2,5 m até o ponto “P106” de coordenadas E 487.798,248 e N 7.393.356,608; azimute 338°49'09" e distância de 13,91 m até o ponto “P107” de coordenadas E 487.793,223 e N 7.393.369,576; azimute 69°39'59" e distância de 2,5 m até o ponto “P108” de coordenadas E 487.795,568 e N 7.393.370,445; azimute 340°06'13" e distância de 18 m até o ponto “P109” de coordenadas E 487.789,441 e N 7.393.387,374; azimute 69°40'48" e distância de 2,5 m até o ponto “P110” de coordenadas E 487.791,785 e N 7.393.388,242; azimute 342°06'43" e distância de 16,6 m até o ponto “P111” de coordenadas E 487.786,686 e N 7.393.404,04; azimute 254°57'22" e distância de 2 m até o ponto “P112” de coordenadas E 487.784,755 e N 7.393.403,521; azimute 344°48'15" e distância de 9 m até o ponto “P113” de coordenadas E 487.782,396 e N 7.393.412,206; azimute 254°57'08" e distância de 3,2 m até o ponto “P114” de coordenadas E 487.779,305 e N 7.393.411,375; azimute 344°48'24" e distância de 19,6 m até o ponto “P115” de coordenadas E 487.774,168 e N 7.393.430,291; azimute 254°58'00" e distância de 2,61 m até o ponto “P116” de coordenadas E 487.771,651 e N 7.393.429,615; azimute 345°23'34" e distância de 9,22 m até o ponto “P117” de coordenadas E 487.769,325 e N 7.393.438,54; azimute 346°18'10" e distância de 10 m até o ponto “P118” de coordenadas E 487.766,957 e N 7.393.448,256; azimute 347°09'20" e distância de 4,43 m até o ponto “P119” de coordenadas E 487.765,972 e N 7.393.452,576; azimute 257°22'54" e distância de 2,5 m até o ponto “P120” de coordenadas E 487.763,533 e N 7.393.452,03; azimute 347°08'55" e distância de 20,74 m até o ponto “P121” de coordenadas E 487.758,921 e N 7.393.472,246; azimute 257°22'52" e distância de 2 m até o ponto “P122” de coordenadas E 487.756,969 e N 7.393.471,809; azimute 349°12'31" e distância de 21 m até o ponto “P123” de coordenadas E 487.753,037 e N 7.393.492,438; azimute 77°24'33" e distância de 2 m até o ponto “P124” de coordenadas E 487.754,989 e N 7.393.492,874; azimute 352°22'42" e distância de 3,08 m até o ponto “P125” de coordenadas E 487.754,581 e N 7.393.495,923; azimute 353°19'58" e distância de 10 m até o ponto “P126” de coordenadas E 487.753,42 e N 7.393.505,855; azimute 354°12'32" e distância de 10 m até o ponto “P127” de

coordenadas E 487.752,411 e N 7.393.515,804; azimute 355°05'22" e distância de 10 m até o ponto "P128" de coordenadas E 487.751,555 e N 7.393.525,767; azimute 356°10'16" e distância de 13,87 m até o ponto "P129" de coordenadas E 487.750,629 e N 7.393.539,603; azimute 264°39'55" e distância de 3,7 m até o ponto "P130" de coordenadas E 487.746,945 e N 7.393.539,259; azimute 354°53'48" e distância de 7,07 m até o ponto "P131" de coordenadas E 487.746,316 e N 7.393.546,302; azimute 355°46'25" e distância de 10 m até o ponto "P132" de coordenadas E 487.745,579 e N 7.393.556,275; azimute 356°39'07" e distância de 10 m até o ponto "P133" de coordenadas E 487.744,995 e N 7.393.566,258; azimute 357°32'02" e distância de 5,95 m até o ponto "P134" de coordenadas E 487.744,739 e N 7.393.572,202; azimute 268°18'01" e distância de 3 m até o ponto "P135" de coordenadas E 487.741,74 e N 7.393.572,113; azimute 358°17'26" e distância de 9,89 m até o ponto "P136" de coordenadas E 487.741,445 e N 7.393.581,997; azimute 268°40'48" e distância de 7,9 m até o ponto "P137" de coordenadas E 487.733,547 e N 7.393.581,815; azimute 359°17'15" e distância de 5,79 m até o ponto "P138" de coordenadas E 487.733,475 e N 7.393.587,604; azimute 359°17'34" e distância de 7,21 m até o ponto "P139" de coordenadas E 487.733,386 e N 7.393.594,814; azimute 268°41'20" e distância de 2,4 m até o ponto "P140" de coordenadas E 487.730,983 e N 7.393.594,759; azimute 359°18'32" e distância de 1,66 m até o ponto "P141" de coordenadas E 487.730,963 e N 7.393.596,417; azimute 0°09'58" e distância de 10 m até o ponto "P142" de coordenadas E 487.730,992 e N 7.393.606,417; azimute 1°02'41" e distância de 6,53 m até o ponto "P143" de coordenadas E 487.731,111 e N 7.393.612,942; azimute 89°23'15" e distância de 5,8 m até o ponto "P144" de coordenadas E 487.736,91 e N 7.393.613,004; azimute 1°39'57" e distância de 9,7 m até o ponto "P145" de coordenadas E 487.737,192 e N 7.393.622,7; azimute 92°40'10" e distância de 7,3 m até o ponto "P146" de coordenadas E 487.744,484 e N 7.393.622,36; azimute 1°39'46" e distância de 14,03 m até o ponto "P147" de coordenadas E 487.744,891 e N 7.393.636,381; azimute 92°38'55" e distância de 2,94 m até o ponto "P148" de coordenadas E 487.747,831 e N 7.393.636,245; azimute 3°38'12" e distância de 5,2 m até o ponto "P149" de coordenadas E 487.748,161 e N 7.393.641,437; azimute 92°40'29" e distância de 1,8 m até o ponto "P150" de coordenadas E 487.749,959 e N 7.393.641,353; azimute 3°40'50" e distância de 5 m até o ponto "P151" de coordenadas E 487.750,28 e N 7.393.646,343; azimute 4°33'36" e distância de 10 m até o ponto "P152" de coordenadas E 487.751,075 e N 7.393.656,311; azimute 5°26'23" e distância de 10 m até o ponto "P153" de coordenadas E 487.752,023 e N 7.393.666,266; azimute 275°38'08" e distância de 2,2 m até o ponto "P154" de coordenadas E 487.749,834 e N 7.393.666,482; azimute 6°18'56" e distância de 10 m até o ponto "P155" de coordenadas E 487.750,934 e N 7.393.676,421; azimute 7°11'54" e distância de 10 m até o ponto "P156" de coordenadas E 487.752,187 e N 7.393.686,342; azimute 8°04'36" e distância de 10 m até o ponto "P157" de coordenadas E 487.753,592 e N 7.393.696,243; azimute 8°57'13" e distância de 7,81 m até o ponto "P158" de coordenadas E 487.754,808 e N 7.393.703,961; azimute 279°13'29" e distância de 2,89 m até o ponto "P159" de coordenadas E 487.751,951 e N 7.393.704,425; azimute 9°40'17" e distância de 10,45 m até o ponto "P160" de coordenadas E 487.753,706 e N 7.393.714,723; azimute 279°40'03" e distância de 3,9 m até o ponto "P161" de coordenadas E 487.749,861 e N 7.393.715,378; azimute 9°39'53" e distância de 1,77 m até o ponto "P162" de coordenadas E 487.750,158 e N 7.393.717,122; azimute 10°42'48" e distância de 10 m até o ponto "P163" de coordenadas E 487.752,017 e N 7.393.726,948; azimute 11°35'23" e distância de 10 m até o ponto "P164" de coordenadas E 487.754,026 e N 7.393.736,744; azimute 12°28'07" e distância de 10 m até o ponto "P165" de coordenadas E 487.756,185 e N 7.393.746,508; azimute 13°20'59" e distância de 10 m até o ponto "P166" de coordenadas E 487.758,494 e N 7.393.756,238; azimute 14°13'46" e distância de 10 m até o ponto "P167" de coordenadas E 487.760,952 e N 7.393.765,931; azimute 15°06'23" e distância de 10 m até o ponto "P168" de coordenadas E 487.763,558 e N 7.393.775,585; azimute 104°36'34" e distância de 8 m até o ponto "P169" de coordenadas E 487.771,3 e N 7.393.773,567; azimute 15°59'06" e distância de 22,04 m até o ponto "P170" de coordenadas E 487.777,369 e N 7.393.794,753; azimute 104°35'52" e distância de 2,5 m até o ponto "P171" de coordenadas E 487.779,788 e N 7.393.794,123; azimute 17°44'21" e distância de 9,69 m até o ponto "P172" de coordenadas E 487.782,739 e N 7.393.803,348; azimute 18°35'53" e distância de 10 m até o ponto "P173" de coordenadas E 487.785,928 e N 7.393.812,825; azimute 19°20'47" e distância de 10 m até o ponto "P174" de coordenadas E 487.789,241 e N 7.393.822,261; azimute 20°00'41" e distância de 10 m até o ponto "P175" de coordenadas E 487.792,663 e N 7.393.831,657; azimute 20°33'19" e distância de 10 m até o ponto "P176" de coordenadas E 487.796,174 e N 7.393.841,02; azimute 21°00'05" e distância de 10 m até o ponto "P177" de coordenadas E 487.799,758 e N 7.393.850,356; azimute 21°20'27" e distância de 10 m até o ponto "P178" de coordenadas E 487.803,397 e N 7.393.859,67; azimute 21°33'43" e distância de 10 m até o ponto "P179" de coordenadas E 487.807,072 e N 7.393.868,97; azimute 291°39'47" e distância de 2 m até o ponto "P180" de coordenadas E 487.805,214 e N 7.393.869,708; azimute 21°40'41" e distância de 10 m até o ponto "P181" de coordenadas E 487.808,908 e N 7.393.879,001; azimute 21°41'44" e distância de 43 m até o ponto "P182" de coordenadas E 487.824,804 e N 7.393.918,955; azimute 111°41'01" e distância de 1,99 m até o ponto "P183" de coordenadas E 487.826,65 e N 7.393.918,221; azimute 21°41'35" e distância de 6,67 m até o ponto "P184" de coordenadas E 487.829,116 e N 7.393.924,42; azimute 21°40'22" e distância de 10 m até o ponto "P185" de coordenadas E 487.832,809 e N 7.393.933,713; azimute 21°32'11" e distância de 10 m até o ponto "P186" de coordenadas E 487.836,48 e N 7.393.943,015; azimute 21°11'01" e distância de 12,35 m até o ponto "P187" de coordenadas E 487.840,943 e N 7.393.954,531; azimute 290°50'44" e distância de 6 m até o ponto "P188" de coordenadas E 487.835,336 e N 7.393.956,666; azimute 20°50'22" e distância de 5,77 m até o ponto "P189" de coordenadas E 487.837,39 e N 7.393.962,062; azimute 20°15'42" e distância de 10 m até o ponto "P190" de coordenadas E 487.840,853 e N 7.393.971,443; azimute 19°32'31" e distância de 10 m até o ponto "P191" de coordenadas E 487.844,198 e N 7.393.980,867; azimute 18°42'18" e distância de 10 m até o ponto "P192" de coordenadas E 487.847,405 e N 7.393.990,339; azimute 17°50'59" e distância de 10 m até o ponto "P193" de coordenadas E 487.850,47 e N 7.393.999,857; azimute 16°59'20" e distância de 10 m até o ponto "P194" de coordenadas E 487.853,392 e N 7.394.009,421; azimute 15°51'02" e distância de 14,76 m até o ponto "P195" de coordenadas E 487.857,422 e N 7.394.023,615; azimute 106°21'22" e distância de 5,5 m até o ponto "P196" de coordenadas E 487.862,7 e N 7.394.022,066; azimute 14°42'57" e distância de 15,05 m até o ponto "P197" de coordenadas E 487.866,523 e N 7.394.036,622; azimute 13°34'05" e distância de 10 m até o ponto "P198" de coordenadas E 487.868,869 e N 7.394.046,343; azimute 12°43'13" e distância de 10 m até o ponto "P199" de coordenadas E 487.871,071 e N 7.394.056,098; azimute 11°51'34" e distância de 9 m até o ponto "P200" de coordenadas E 487.872,92 e N 7.394.064,903; azimute 101°25'20" e distância de 1 m até o ponto "P201" de coordenadas E 487.873,9 e N 7.394.064,705; azimute 11°07'05" e distância de 11,48 m até o ponto "P202" de coordenadas E 487.876,114 e N 7.394.075,971; azimute 10°08'57" e distância de 10 m até o ponto "P203" de coordenadas E 487.877,876 e N 7.394.085,814; azimute 9°17'58" e distância de 10 m até o ponto "P204" de coordenadas E 487.879,492 e N 7.394.095,683; azimute 8°26'32" e distância de 10 m até o ponto "P205" de coordenadas E 487.880,96 e N 7.394.105,574; azimute 7°35'05" e distância de 10 m até o ponto "P206" de coordenadas E 487.882,28 e N 7.394.115,487; azimute 6°43'50" e distância de 10 m até o ponto "P207" de coordenadas E 487.883,452 e N 7.394.125,418; azimute 97°23'43" e distância de 1,5 m até o ponto "P208" de coordenadas E 487.884,939 e N 7.394.125,225; azimute 5°52'40" e distância de 10 m até o ponto "P209" de coordenadas E 487.885,963 e N 7.394.135,172; azimute 5°01'11" e distância de 10 m até o ponto "P210" de coordenadas E 487.886,838 e N 7.394.145,134; azimute 4°10'09" e distância de 10 m até o ponto "P211" de coordenadas E 487.887,565 e N 7.394.155,107; azimute 3°18'22" e distância de 9,61 m até o ponto "P212" de coordenadas E 487.888,119 e N 7.394.164,697; azimute 2°30'36" e distância de 12,06 m até o ponto "P213" de coordenadas E 487.888,647 e N 7.394.176,742; azimute 1°36'06" e distância de 9,02 m até o ponto "P214" de coordenadas E 487.888,899 e N 7.394.185,754; azimute 1°04'24" e distância de 4,59 m até o ponto "P215" de coordenadas E 487.888,985 e N 7.394.190,344; azimute 90°49'51" e distância de 2 m até o ponto "P216" de coordenadas E 487.890,985 e N 7.394.190,315; azimute 359°57'55" e distância de 21,39 m até o ponto "P217" de coordenadas E 487.890,972 e N 7.394.211,702; azimute 90°51'35" e distância de 2 m até o ponto "P218" de coordenadas E 487.892,971 e N 7.394.211,672; azimute 358°07'18" e distância de 21,39 m até o ponto "P219" de coordenadas E 487.892,27 e N 7.394.233,048; azimute 87°33'19" e distância de 1,5 m até o ponto "P220" de coordenadas E 487.893,769 e N 7.394.233,112; azimute 356°58'39" e distância de 5,54 m até o ponto "P221" de coordenadas E 487.893,477 e N 7.394.238,642; azimute 356°31'51" e distância de 6 m até o ponto "P222" de coordenadas E 487.893,114 e N 7.394.244,63; azimute 356°10'39" e distância de 4,5 m até o ponto "P223" de coordenadas E 487.892,814 e N 7.394.249,12; azimute 267°34'30" e distância de 3,9 m até o ponto "P224" de coordenadas E 487.888,918 e N 7.394.248,955; azimute 356°01'47" e distância de 1,03 m até o ponto "P225" de coordenadas E 487.888,847 e N 7.394.249,978; azimute 355°47'54" e distância de 6,11 m até o ponto "P226" de coordenadas E 487.888,399 e N 7.394.256,076; azimute 355°30'23" e distância de 5,46 m até o ponto "P227" de coordenadas E 487.887,971 e N 7.394.261,522; azimute 355°15'00" e distância de 6,28 m até o ponto "P228" de coordenadas E 487.887,451 e N 7.394.267,78; azimute 355°04'10" e distância de 5,25 m até o ponto "P229" de coordenadas E 487.887 e N 7.394.273,008; azimute 354°54'51" e distância de 6,6 m até o ponto "P230" de coordenadas E 487.886,415 e N 7.394.279,581; azimute 87°35'29" e distância de 2 m até o ponto "P231" de coordenadas E 487.888,412 e N 7.394.279,665; azimute 354°49'17" e distância de 3,97 m até o ponto "P232" de coordenadas E 487.888,054 e N 7.394.283,615; azimute 354°46'02" e distância de 7,98 m até o ponto "P233" de coordenadas E 487.887,326 e N 7.394.291,564; azimute 354°45'03" e distância de 35,1 m até o ponto "P234" de coordenadas E 487.884,115 e N 7.394.326,514; azimute 264°44'26" e distância de 2 m até o ponto "P235" de coordenadas E 487.882,127 e N 7.394.326,331; azimute 354°44'58" e distância de 18,5 m até o ponto "P236" de coordenadas E 487.880,434 e N 7.394.344,754; azimute 84°46'09" e distância de 2 m até o ponto "P237" de coordenadas E 487.882,422 e N 7.394.344,936; azimute 354°45'07" e distância de 30 m até o ponto "P238" de coordenadas E 487.879,678 e N 7.394.374,81; azimute 264°46'09" e distância de 2 m até o ponto "P239" de coordenadas E 487.877,69 e N 7.394.374,628; azimute 354°45'02" e distância de 25,5 m até o ponto "P240" de coordenadas E 487.875,357 e N 7.394.400,021; azimute 264°44'11" e distância de 1,95 m até o ponto "P241" de coordenadas E 487.873,414 e N 7.394.399,842; azimute 354°45'02" e distância de 48,3 m até o ponto "P242" de coordenadas E 487.868,995 e N 7.394.447,939; azimute 264°44'59" e distância de 2,7 m até o ponto "P243" de coordenadas E 487.866,307 e N 7.394.447,692; azimute 354°45'03" e distância de 83,19 m até o ponto "P244" de coordenadas E 487.858,696 e N 7.394.530,536; azimute 84°44'36" e distância de 2,5 m até o ponto "P245" de coordenadas E 487.861,185 e N 7.394.530,765; azimute 354°45'04" e distância de 13,16 m até o ponto "P246" de coordenadas E 487.859,981 e N 7.394.543,871; azimute 84°46'47" e distância de 1 m até o ponto "P247" de coordenadas E 487.860,977 e N 7.394.543,962; azimute 354°45'00" e distância de 42 m até o ponto "P248" de coordenadas E 487.857,134 e N 7.394.585,786; azimute 84°45'04" e distância de 2 m até o ponto "P249" de coordenadas E 487.859,126 e N 7.394.585,969; azimute 354°45'13" e distância de 11,8 m até o ponto "P250" de coordenadas E 487.858,047 e N 7.394.597,72; azimute 84°44'55" e distância de 2 m até o ponto "P251" de coordenadas E 487.860,038 e N 7.394.597,903; azimute 354°45'04" e distância de 55,3 m até o ponto "P252" de coordenadas E 487.854,979 e N 7.394.652,971; azimute 264°45'04" e distância de 2 m até o ponto "P253" de coordenadas E 487.852,987 e N 7.394.652,788; azimute 354°45'08" e distância de 14,4 m até o ponto "P254" de coordenadas E 487.851,67 e N 7.394.667,127; azimute 264°46'47" e distância de 2 m até o ponto "P255" de coordenadas E 487.849,678 e N 7.394.666,945; azimute 354°45'12" e distância de 10,4 m até o ponto "P256" de coordenadas E 487.848,727 e N 7.394.677,301; azimute 264°45'04" e distância de 2 m até o ponto "P257" de coordenadas E 487.846,735 e N 7.394.677,118; azimute 354°45'18" e distância de 11,3 m até

o ponto “P258” de coordenadas E 487.845,702 e N 7.394.688,371; azimute 264°45’04” e distância de 2 m até o ponto “P259” de coordenadas E 487.843,71 e N 7.394.688,188; azimute 354°44’59” e distância de 8 m até o ponto “P260” de coordenadas E 487.842,978 e N 7.394.696,154; azimute 264°45’04” e distância de 2 m até o ponto “P261” de coordenadas E 487.840,986 e N 7.394.695,971; azimute 354°45’38” e distância de 2,3 m até o ponto “P262” de coordenadas E 487.840,776 e N 7.394.698,261; azimute 264°45’15” e distância de 9,1 m até o ponto “P263” de coordenadas E 487.831,714 e N 7.394.697,429; azimute 354°45’08” e distância de 13,7 m até o ponto “P264” de coordenadas E 487.830,461 e N 7.394.711,071; azimute 264°45’06” e distância de 2,7 m até o ponto “P265” de coordenadas E 487.827,772 e N 7.394.710,824; azimute 354°45’00” e distância de 17,3 m até o ponto “P266” de coordenadas E 487.826,189 e N 7.394.728,052; azimute 84°45’06” e distância de 2,7 m até o ponto “P267” de coordenadas E 487.828,878 e N 7.394.728,299; azimute 354°44’52” e distância de 5,57 m até o ponto “P268” de coordenadas E 487.828,368 e N 7.394.733,847; azimute 84°44’58” e distância de 5,9 m até o ponto “P269” de coordenadas E 487.834,244 e N 7.394.734,387; azimute 354°44’33” e distância de 5,5 m até o ponto “P270” de coordenadas E 487.833,74 e N 7.394.739,864; azimute 84°45’06” e distância de 5,4 m até o ponto “P271” de coordenadas E 487.839,118 e N 7.394.740,358; azimute 354°45’05” e distância de 11,5 m até o ponto “P272” de coordenadas E 487.838,066 e N 7.394.751,81; azimute 84°45’58” e distância de 2,5 m até o ponto “P273” de coordenadas E 487.840,555 e N 7.394.752,038; azimute 354°45’08” e distância de 15 m até o ponto “P274” de coordenadas E 487.839,183 e N 7.394.766,976; azimute 84°45’58” e distância de 2,5 m até o ponto “P275” de coordenadas E 487.841,672 e N 7.394.767,204; azimute 354°45’20” e distância de 10,7 m até o ponto “P276” de coordenadas E 487.840,694 e N 7.394.777,859; azimute 84°44’00” e distância de 2,8 m até o ponto “P277” de coordenadas E 487.843,482 e N 7.394.778,116; azimute 354°45’08” e distância de 13 m até o ponto “P278” de coordenadas E 487.842,293 e N 7.394.791,061; azimute 84°45’13” e distância de 4,2 m até o ponto “P279” de coordenadas E 487.846,475 e N 7.394.791,445; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 44SS0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 52,60 m da estaca 863+1,42 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 174°45’03” e distância de 501,98 m até o ponto “P280” de coordenadas E 487.892,399 e N 7.394.291,57; azimute 174°46’04” e distância de 7,98 m até o ponto “P281” de coordenadas E 487.893,127 e N 7.394.283,62; azimute 174°49’12” e distância de 3,97 m até o ponto “P282” de coordenadas E 487.893,485 e N 7.394.279,671; azimute 174°54’51” e distância de 6,6 m até o ponto “P283” de coordenadas E 487.894,07 e N 7.394.273,098; azimute 175°03’31” e distância de 5,25 m até o ponto “P284” de coordenadas E 487.894,522 e N 7.394.267,87; azimute 175°15’33” e distância de 6,28 m até o ponto “P285” de coordenadas E 487.895,041 e N 7.394.261,612; azimute 175°30’23” e distância de 5,46 m até o ponto “P286” de coordenadas E 487.895,469 e N 7.394.256,166; azimute 175°47’54” e distância de 6,11 m até o ponto “P287” de coordenadas E 487.895,917 e N 7.394.250,068; azimute 176°08’23” e distância de 5,53 m até o ponto “P288” de coordenadas E 487.896,289 e N 7.394.244,555; azimute 176°32’28” e distância de 6 m até o ponto “P289” de coordenadas E 487.896,651 e N 7.394.238,566; azimute 176°58’02” e distância de 5,54 m até o ponto “P290” de coordenadas E 487.896,944 e N 7.394.233,036; azimute 179°14’25” e distância de 47,36 m até o ponto “P291” de coordenadas E 487.897,572 e N 7.394.185,683; azimute 181°36’07” e distância de 9,01 m até o ponto “P292” de coordenadas E 487.897,32 e N 7.394.176,672; azimute 182°27’11” e distância de 10 m até o ponto “P293” de coordenadas E 487.896,892 e N 7.394.166,681; azimute 183°18’49” e distância de 10 m até o ponto “P294” de coordenadas E 487.896,314 e N 7.394.156,698; azimute 184°09’47” e distância de 10 m até o ponto “P295” de coordenadas E 487.895,588 e N 7.394.146,724; azimute 185°01’33” e distância de 10 m até o ponto “P296” de coordenadas E 487.894,712 e N 7.394.136,763; azimute 185°52’17” e distância de 10 m até o ponto “P297” de coordenadas E 487.893,689 e N 7.394.126,815; azimute 186°44’13” e distância de 10 m até o ponto “P298” de coordenadas E 487.892,516 e N 7.394.116,885; azimute 187°35’05” e distância de 10 m até o ponto “P299” de coordenadas E 487.891,196 e N 7.394.106,972; azimute 188°26’32” e distância de 10 m até o ponto “P300” de coordenadas E 487.889,728 e N 7.394.097,081; azimute 189°17’37” e distância de 10 m até o ponto “P301” de coordenadas E 487.888,113 e N 7.394.087,212; azimute 190°09’17” e distância de 10 m até o ponto “P302” de coordenadas E 487.886,35 e N 7.394.077,369; azimute 191°00’19” e distância de 10 m até o ponto “P303” de coordenadas E 487.884,441 e N 7.394.067,553; azimute 191°51’50” e distância de 10 m até o ponto “P304” de coordenadas E 487.882,385 e N 7.394.057,766; azimute 192°42’57” e distância de 10 m até o ponto “P305” de coordenadas E 487.880,184 e N 7.394.048,012; azimute 193°34’25” e distância de 10 m até o ponto “P306” de coordenadas E 487.877,837 e N 7.394.038,291; azimute 194°25’51” e distância de 10 m até o ponto “P307” de coordenadas E 487.875,345 e N 7.394.028,607; azimute 195°16’38” e distância de 10 m até o ponto “P308” de coordenadas E 487.872,71 e N 7.394.018,96; azimute 196°08’32” e distância de 10 m até o ponto “P309” de coordenadas E 487.869,93 e N 7.394.009,355; azimute 196°59’40” e distância de 10 m até o ponto “P310” de coordenadas E 487.867,007 e N 7.393.999,791; azimute 197°50’59” e distância de 10 m até o ponto “P311” de coordenadas E 487.863,942 e N 7.393.990,273; azimute 198°41’58” e distância de 10 m até o ponto “P312” de coordenadas E 487.860,736 e N 7.393.980,801; azimute 199°32’31” e distância de 10 m até o ponto “P313” de coordenadas E 487.857,391 e N 7.393.971,377; azimute 200°16’01” e distância de 10 m até o ponto “P314” de coordenadas E 487.853,927 e N 7.393.961,996; azimute 200°49’52” e distância de 10 m até o ponto “P315” de coordenadas E 487.850,371 e N 7.393.952,65; azimute 201°15’12” e distância de 10 m até o ponto “P316” de coordenadas E 487.846,746 e N 7.393.943,33; azimute 201°32’11” e distância de 10 m até o ponto “P317” de coordenadas E 487.843,075 e N 7.393.934,028; azimute 201°40’22” e distância de 10 m até o ponto “P318” de coordenadas E 487.839,382 e N 7.393.924,735; azimute 201°41’48” e distância de 49,67 m até o ponto “P319” de coordenadas E 487.821,019 e N 7.393.878,583; azimute 201°40’41” e distância de 10 m até o ponto “P320” de coordenadas E 487.817,325 e N 7.393.869,29; azimute 201°33’43” e distância de 10 m até o ponto “P321” de coordenadas E 487.813,65 e N 7.393.859,99; azimute 201°20’27” e distância de 10 m até o ponto “P322” de coordenadas E 487.810,011 e N 7.393.850,676; azimute 201°00’05” e distância de 10 m até o ponto “P323” de coordenadas E 487.806,427 e N 7.393.841,34; azimute 200°33’39” e distância de 10 m até o ponto “P324” de coordenadas E 487.802,915 e N 7.393.831,977; azimute 200°00’22” e distância de 10 m até o ponto “P325” de coordenadas E 487.799,494 e N 7.393.822,581; azimute 199°20’47” e distância de 10 m até o ponto “P326” de coordenadas E 487.796,181 e N 7.393.813,145; azimute 198°35’53” e distância de 10 m até o ponto “P327” de coordenadas E 487.792,992 e N 7.393.803,668; azimute 197°44’21” e distância de 10 m até o ponto “P328” de coordenadas E 487.789,945 e N 7.393.794,143; azimute 196°51’50” e distância de 10 m até o ponto “P329” de coordenadas E 487.787,044 e N 7.393.784,573; azimute 195°59’11” e distância de 10 m até o ponto “P330” de coordenadas E 487.784,29 e N 7.393.774,96; azimute 195°06’23” e distância de 10 m até o ponto “P331” de coordenadas E 487.781,684 e N 7.393.765,306; azimute 194°13’26” e distância de 10 m até o ponto “P332” de coordenadas E 487.779,227 e N 7.393.755,613; azimute 193°20’59” e distância de 10 m até o ponto “P333” de coordenadas E 487.776,918 e N 7.393.745,883; azimute 192°28’07” e distância de 10 m até o ponto “P334” de coordenadas E 487.774,759 e N 7.393.736,119; azimute 191°35’23” e distância de 10 m até o ponto “P335” de coordenadas E 487.772,75 e N 7.393.726,323; azimute 190°42’48” e distância de 10 m até o ponto “P336” de coordenadas E 487.770,891 e N 7.393.716,497; azimute 189°50’04” e distância de 10 m até o ponto “P337” de coordenadas E 487.769,183 e N 7.393.706,644; azimute 188°57’06” e distância de 10 m até o ponto “P338” de coordenadas E 487.767,627 e N 7.393.696,766; azimute 188°04’36” e distância de 10 m até o ponto “P339” de coordenadas E 487.766,222 e N 7.393.686,865; azimute 187°11’54” e distância de 10 m até o ponto “P340” de coordenadas E 487.764,969 e N 7.393.676,944; azimute 186°19’16” e distância de 10 m até o ponto “P341” de coordenadas E 487.763,868 e N 7.393.667,005; azimute 185°26’23” e distância de 10 m até o ponto “P342” de coordenadas E 487.762,92 e N 7.393.657,05; azimute 184°33’36” e distância de 10 m até o ponto “P343” de coordenadas E 487.762,125 e N 7.393.647,082; azimute 183°40’52” e distância de 10 m até o ponto “P344” de coordenadas E 487.761,483 e N 7.393.637,103; azimute 182°48’10” e distância de 10 m até o ponto “P345” de coordenadas E 487.760,994 e N 7.393.627,115; azimute 181°55’32” e distância de 10 m até o ponto “P346” de coordenadas E 487.760,658 e N 7.393.617,121; azimute 181°02’34” e distância de 10 m até o ponto “P347” de coordenadas E 487.760,476 e N 7.393.607,122; azimute 180°09’58” e distância de 10 m até o ponto “P348” de coordenadas E 487.760,447 e N 7.393.597,122; azimute 179°17’22” e distância de 10 m até o ponto “P349” de coordenadas E 487.760,571 e N 7.393.587,123; azimute 178°24’46” e distância de 10 m até o ponto “P350” de coordenadas E 487.760,848 e N 7.393.577,127; azimute 177°31’47” e distância de 10 m até o ponto “P351” de coordenadas E 487.761,279 e N 7.393.567,137; azimute 176°39’07” e distância de 10 m até o ponto “P352” de coordenadas E 487.761,863 e N 7.393.557,154; azimute 175°46’25” e distância de 10 m até o ponto “P353” de coordenadas E 487.762,6 e N 7.393.547,181; azimute 174°53’38” e distância de 10 m até o ponto “P354” de coordenadas E 487.763,49 e N 7.393.537,221; azimute 174°00’46” e distância de 10 m até o ponto “P355” de coordenadas E 487.764,533 e N 7.393.527,276; azimute 173°08’14” e distância de 10 m até o ponto “P356” de coordenadas E 487.765,728 e N 7.393.517,347; azimute 172°15’29” e distância de 10 m até o ponto “P357” de coordenadas E 487.767,075 e N 7.393.507,439; azimute 171°22’44” e distância de 10 m até o ponto “P358” de coordenadas E 487.768,574 e N 7.393.497,552; azimute 170°30’10” e distância de 10 m até o ponto “P359” de coordenadas E 487.770,224 e N 7.393.487,689; azimute 169°37’06” e distância de 10 m até o ponto “P360” de coordenadas E 487.772,026 e N 7.393.477,853; azimute 168°44’38” e distância de 10 m até o ponto “P361” de coordenadas E 487.773,978 e N 7.393.468,045; azimute 167°51’55” e distância de 10 m até o ponto “P362” de coordenadas E 487.776,08 e N 7.393.458,269; azimute 166°59’07” e distância de 10 m até o ponto “P363” de coordenadas E 487.778,332 e N 7.393.448,526; azimute 166°06’30” e distância de 10 m até o ponto “P364” de coordenadas E 487.780,733 e N 7.393.438,818; azimute 165°13’33” e distância de 10 m até o ponto “P365” de coordenadas E 487.783,283 e N 7.393.429,149; azimute 164°20’51” e distância de 10 m até o ponto “P366” de coordenadas E 487.785,981 e N 7.393.419,52; azimute 163°28’19” e distância de 3,97 m até o ponto “P367” de coordenadas E 487.787,111 e N 7.393.415,712; azimute 162°18’05” e distância de 28,81 m até o ponto “P368” de coordenadas E 487.795,87 e N 7.393.388,264; azimute 160°49’36” e distância de 7,21 m até o ponto “P369” de coordenadas E 487.798,239 e N 7.393.381,451; azimute 159°57’28” e distância de 10 m até o ponto “P370” de coordenadas E 487.801,666 e N 7.393.372,057; azimute 159°04’43” e distância de 10 m até o ponto “P371” de coordenadas E 487.805,237 e N 7.393.362,716; azimute 158°11’55” e distância de 10 m até o ponto “P372” de coordenadas E 487.808,951 e N 7.393.353,431; azimute 157°19’03” e distância de 10 m até o ponto “P373” de coordenadas E 487.812,807 e N 7.393.344,205; azimute 156°26’22” e distância de 10 m até o ponto “P374” de coordenadas E 487.816,804 e N 7.393.335,039; azimute 155°33’44” e distância de 10 m até o ponto “P375” de coordenadas E 487.820,941 e N 7.393.325,935; azimute 154°40’49” e distância de 10 m até o ponto “P376” de coordenadas E 487.825,218 e N 7.393.316,895; azimute 153°48’23” e distância de 10 m até o ponto “P377” de coordenadas E 487.829,632 e N 7.393.307,922; azimute 152°55’21” e distância de 10 m até o ponto “P378” de coordenadas E 487.834,184 e N 7.393.299,018; azimute 152°02’55” e distância de 10 m até o ponto “P379” de coordenadas E 487.838,871 e N 7.393.290,185; azimute 151°09’51” e distância de 10 m até o ponto “P380” de coordenadas E 487.843,694 e N 7.393.281,425; azimute 150°17’21” e distância de 10 m até o ponto “P381” de coordenadas E 487.848,65 e N 7.393.272,74; azimute 149°24’37” e distância de 9,54 m até o ponto “P382” de coordenadas E 487.853,504 e N 7.393.264,529; azimute 236°18’36” e distância de 0 m até o ponto “P383” de coordenadas E 487.853,501 e N 7.393.264,527; azimute 148°32’44” e distância de 10,64 m até o ponto “P384” de coordenadas E 487.859,051 e N 7.393.255,454; azimute 147°38’54” e distância de 6,68 m até o ponto “P385” de

coordenadas E 487.862,628 e N 7.393.249,807; azimute 147°40'53" e distância de 3,14 m até o ponto "P386" de coordenadas E 487.864,307 e N 7.393.247,153; azimute 146°53'12" e distância de 10 m até o ponto "P387" de coordenadas E 487.869,77 e N 7.393.238,777; azimute 146°12'47" e distância de 10 m até o ponto "P388" de coordenadas E 487.875,331 e N 7.393.230,466; azimute 145°38'22" e distância de 10 m até o ponto "P389" de coordenadas E 487.880,975 e N 7.393.222,211; azimute 145°10'25" e distância de 10 m até o ponto "P390" de coordenadas E 487.886,686 e N 7.393.214,002; azimute 144°48'29" e distância de 10 m até o ponto "P391" de coordenadas E 487.892,449 e N 7.393.205,83; azimute 144°33'54" e distância de 10 m até o ponto "P392" de coordenadas E 487.898,247 e N 7.393.197,682; azimute 144°25'30" e distância de 10 m até o ponto "P393" de coordenadas E 487.904,065 e N 7.393.189,548; azimute 144°22'59" e distância de 2,1 m até o ponto "P394" de coordenadas E 487.905,29 e N 7.393.187,838; azimute 144°23'31" e distância de 211,09 m até o ponto "P395" de coordenadas E 488.028,192 e N 7.393.016,221; azimute 144°24'44" e distância de 7,96 m até o ponto "P396" de coordenadas E 488.032,822 e N 7.393.009,751; azimute 144°31'42" e distância de 10 m até o ponto "P397" de coordenadas E 488.038,625 e N 7.393.001,607; azimute 144°48'29" e distância de 10 m até o ponto "P398" de coordenadas E 488.044,388 e N 7.392.993,435; azimute 145°15'34" e distância de 10 m até o ponto "P399" de coordenadas E 488.050,087 e N 7.392.985,217; azimute 145°52'17" e distância de 10 m até o ponto "P400" de coordenadas E 488.055,697 e N 7.392.976,94; azimute 146°39'17" e distância de 10 m até o ponto "P401" de coordenadas E 488.061,194 e N 7.392.968,586; azimute 147°35'44" e distância de 10 m até o ponto "P402" de coordenadas E 488.066,553 e N 7.392.960,143; azimute 148°33'38" e distância de 10 m até o ponto "P403" de coordenadas E 488.071,769 e N 7.392.951,611; azimute 149°32'04" e distância de 10 m até o ponto "P404" de coordenadas E 488.076,839 e N 7.392.942,992; azimute 150°30'27" e distância de 10 m até o ponto "P405" de coordenadas E 488.081,762 e N 7.392.934,288; azimute 151°28'37" e distância de 10 m até o ponto "P406" de coordenadas E 488.086,537 e N 7.392.925,502; azimute 152°26'45" e distância de 10 m até o ponto "P407" de coordenadas E 488.091,163 e N 7.392.916,636; azimute 153°25'20" e distância de 10 m até o ponto "P408" de coordenadas E 488.095,637 e N 7.392.907,693; azimute 154°23'08" e distância de 10 m até o ponto "P409" de coordenadas E 488.099,96 e N 7.392.898,676; azimute 155°21'35" e distância de 10 m até o ponto "P410" de coordenadas E 488.104,129 e N 7.392.889,587; azimute 156°20'03" e distância de 10 m até o ponto "P411" de coordenadas E 488.108,143 e N 7.392.880,428; azimute 157°18'25" e distância de 10 m até o ponto "P412" de coordenadas E 488.112,001 e N 7.392.871,202; azimute 158°15'10" e distância de 10 m até o ponto "P413" de coordenadas E 488.115,706 e N 7.392.861,914; azimute 159°04'43" e distância de 10 m até o ponto "P414" de coordenadas E 488.119,277 e N 7.392.852,573; azimute 159°43'32" e distância de 10 m até o ponto "P415" de coordenadas E 488.122,742 e N 7.392.843,193; azimute 160°12'09" e distância de 10 m até o ponto "P416" de coordenadas E 488.126,129 e N 7.392.833,784; azimute 160°31'11" e distância de 10 m até o ponto "P417" de coordenadas E 488.129,464 e N 7.392.824,356; azimute 160°40'31" e distância de 10 m até o ponto "P418" de coordenadas E 488.132,773 e N 7.392.814,92; azimute 160°42'08" e distância de 386,87 m até o ponto "P419" de coordenadas E 488.260,625 e N 7.392.449,784; azimute 160°42'03" e distância de 10 m até o ponto "P420" de coordenadas E 488.263,93 e N 7.392.440,346; azimute 160°44'39" e distância de 10 m até o ponto "P421" de coordenadas E 488.267,228 e N 7.392.430,905; azimute 160°55'51" e distância de 10 m até o ponto "P422" de coordenadas E 488.270,495 e N 7.392.421,454; azimute 161°16'57" e distância de 10 m até o ponto "P423" de coordenadas E 488.273,704 e N 7.392.411,983; azimute 161°36'20" e distância de 3,58 m até o ponto "P424" de coordenadas E 488.274,833 e N 7.392.408,588; azimute 161°52'38" e distância de 6,09 m até o ponto "P425" de coordenadas E 488.276,728 e N 7.392.402,798; azimute 162°16'23" e distância de 5,5 m até o ponto "P426" de coordenadas E 488.278,403 e N 7.392.397,558; azimute 162°43'28" e distância de 5,97 m até o ponto "P427" de coordenadas E 488.280,176 e N 7.392.391,857; azimute 163°12'25" e distância de 5,51 m até o ponto "P428" de coordenadas E 488.281,767 e N 7.392.386,585; azimute 164°13'52" e distância de 9,18 m até o ponto "P429" de coordenadas E 488.284,263 e N 7.392.377,746; azimute 164°12'28" e distância de 4,62 m até o ponto "P430" de coordenadas E 488.285,521 e N 7.392.373,298; azimute 165°11'29" e distância de 4,62 m até o ponto "P431" de coordenadas E 488.286,703 e N 7.392.368,827; azimute 165°44'34" e distância de 9,18 m até o ponto "P432" de coordenadas E 488.288,963 e N 7.392.359,933; azimute 166°39'31" e distância de 9,18 m até o ponto "P433" de coordenadas E 488.291,081 e N 7.392.351,002; azimute 167°16'22" e distância de 9,18 m até o ponto "P434" de coordenadas E 488.293,104 e N 7.392.342,045; azimute 168°41'15" e distância de 9,23 m até o ponto "P435" de coordenadas E 488.294,914 e N 7.392.332,997; azimute 169°07'41" e distância de 9,16 m até o ponto "P436" de coordenadas E 488.296,641 e N 7.392.324,005; azimute 170°11'49" e distância de 9,32 m até o ponto "P437" de coordenadas E 488.298,227 e N 7.392.314,826; azimute 171°08'23" e distância de 9,2 m até o ponto "P438" de coordenadas E 488.299,644 e N 7.392.305,736; azimute 171°43'08" e distância de 9,23 m até o ponto "P439" de coordenadas E 488.300,974 e N 7.392.296,598; azimute 173°21'21" e distância de 18,44 m até o ponto "P440" de coordenadas E 488.303,108 e N 7.392.278,278; azimute 174°44'00" e distância de 9,21 m até o ponto "P441" de coordenadas E 488.303,953 e N 7.392.269,111; azimute 175°37'27" e distância de 9,19 m até o ponto "P442" de coordenadas E 488.304,654 e N 7.392.259,95; azimute 176°17'55" e distância de 9,2 m até o ponto "P443" de coordenadas E 488.305,248 e N 7.392.250,768; azimute 177°31'45" e distância de 9,19 m até o ponto "P444" de coordenadas E 488.305,644 e N 7.392.241,591; azimute 178°02'39" e distância de 9,11 m até o ponto "P445" de coordenadas E 488.305,955 e N 7.392.232,484; azimute 179°12'50" e distância de 9,11 m até o ponto "P446" de coordenadas E 488.306,08 e N 7.392.223,373; azimute 180°06'25" e distância de 9,11 m até o ponto "P447" de coordenadas E 488.306,063 e N 7.392.214,259; azimute 180°34'21" e distância de 9,11 m até o ponto "P448" de coordenadas E 488.305,972 e N 7.392.205,154; azimute 182°14'42" e distância de 18,17 m até o ponto "P449" de coordenadas E 488.305,26 e N 7.392.186,993; azimute 183°40'35" e distância de 9,06 m até o ponto "P450" de coordenadas E 488.304,679 e N 7.392.177,951; azimute 184°24'47" e distância de 9,14 m até o ponto "P451" de coordenadas E 488.303,976 e N 7.392.168,842; azimute 185°09'08" e distância de 9,12 m até o ponto "P452" de coordenadas E 488.303,157 e N 7.392.159,759; azimute 186°20'25" e distância de 9,13 m até o ponto "P453" de coordenadas E 488.302,149 e N 7.392.150,687; azimute 186°53'33" e distância de 9,11 m até o ponto "P454" de coordenadas E 488.301,056 e N 7.392.141,645; azimute 188°03'51" e distância de 9,1 m até o ponto "P455" de coordenadas E 488.299,78 e N 7.392.132,639; azimute 188°49'38" e distância de 9,03 m até o ponto "P456" de coordenadas E 488.298,394 e N 7.392.123,714; azimute 189°41'29" e distância de 9,05 m até o ponto "P457" de coordenadas E 488.296,871 e N 7.392.114,796; azimute 190°44'53" e distância de 9,04 m até o ponto "P458" de coordenadas E 488.295,185 e N 7.392.105,914; azimute 191°06'07" e distância de 9,03 m até o ponto "P459" de coordenadas E 488.293,447 e N 7.392.097,057; azimute 192°09'39" e distância de 5,51 m até o ponto "P460" de coordenadas E 488.292,287 e N 7.392.091,674; azimute 192°39'47" e distância de 5,97 m até o ponto "P461" de coordenadas E 488.290,978 e N 7.392.085,848; azimute 193°06'06" e distância de 5,5 m até o ponto "P462" de coordenadas E 488.289,731 e N 7.392.080,49; azimute 193°29'53" e distância de 6,09 m até o ponto "P463" de coordenadas E 488.288,309 e N 7.392.074,566; azimute 193°49'28" e distância de 5,44 m até o ponto "P464" de coordenadas E 488.287,008 e N 7.392.069,279; azimute 194°06'26" e distância de 6,26 m até o ponto "P465" de coordenadas E 488.285,481 e N 7.392.063,203; azimute 194°19'51" e distância de 5,24 m até o ponto "P466" de coordenadas E 488.284,185 e N 7.392.058,13; azimute 194°29'30" e distância de 6,59 m até o ponto "P467" de coordenadas E 488.282,536 e N 7.392.051,75; azimute 194°35'39" e distância de 3,96 m até o ponto "P468" de coordenadas E 488.281,538 e N 7.392.047,917; azimute 194°38'29" e distância de 2,34 m até o ponto "P01" de coordenadas E 488.280,946 e N 7.392.045,651; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **48.017,92 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.885,183 e N 7.393.331,035; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 787+16,41, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 333°14'09" e distância de 5,66 m até o ponto "P02" de coordenadas E 487.882,634 e N 7.393.336,089; azimute 333°47'33" e distância de 5,66 m até o ponto "P03" de coordenadas E 487.880,134 e N 7.393.341,168; azimute 334°21'31" e distância de 6,16 m até o ponto "P04" de coordenadas E 487.877,469 e N 7.393.346,72; azimute 334°53'25" e distância de 6,15 m até o ponto "P05" de coordenadas E 487.874,861 e N 7.393.352,285; azimute 335°43'26" e distância de 10 m até o ponto "P06" de coordenadas E 487.870,75 e N 7.393.361,4; azimute 336°40'01" e distância de 5,81 m até o ponto "P07" de coordenadas E 487.868,447 e N 7.393.366,739; azimute 337°00'28" e distância de 5,8 m até o ponto "P08" de coordenadas E 487.866,182 e N 7.393.372,077; azimute 337°47'05" e distância de 9,46 m até o ponto "P09" de coordenadas E 487.862,604 e N 7.393.380,838; azimute 338°41'52" e distância de 9,46 m até o ponto "P10" de coordenadas E 487.859,166 e N 7.393.389,655; azimute 339°37'03" e distância de 9,46 m até o ponto "P11" de coordenadas E 487.855,870 e N 7.393.398,526; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,01 m da estaca 791+13,78 m, deste segue no sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 65°56'14" e distância de 2,2 m até o ponto "P12" de coordenadas E 487.857,881 e N 7.393.399,424; azimute 155°23'24" e distância de 13,62 m até o ponto "P13" de coordenadas E 487.863,553 e N 7.393.387,041; azimute 65°56'24" e distância de 3,1 m até o ponto "P14" de coordenadas E 487.866,384 e N 7.393.388,305; azimute 155°23'33" e distância de 8 m até o ponto "P15" de coordenadas E 487.869,715 e N 7.393.381,032; azimute 65°56'24" e distância de 3,1 m até o ponto "P16" de coordenadas E 487.872,546 e N 7.393.382,296; azimute 155°23'30" e distância de 19,62 m até o ponto "P17" de coordenadas E 487.880,716 e N 7.393.364,458; azimute 245°56'18" e distância de 1,7 m até o ponto "P18" de coordenadas E 487.879,164 e N 7.393.363,765; azimute 155°23'30" e distância de 8,71 m até o ponto "P19" de coordenadas E 487.882,791 e N 7.393.355,846; azimute 245°55'03" e distância de 1,6 m até o ponto "P20" de coordenadas E 487.881,33 e N 7.393.355,193; azimute 155°23'28" e distância de 9,63 m até o ponto "P21" de coordenadas E 487.885,34 e N 7.393.346,438; azimute 245°55'16" e distância de 3 m até o ponto "P22" de coordenadas E 487.882,601 e N 7.393.345,214; azimute 155°23'24" e distância de 14 m até o ponto "P23" de coordenadas E 487.888,431 e N 7.393.332,486; azimute 245°55'41" e distância de 2,57 m até o ponto "P24" de coordenadas E 487.886,081 e N 7.393.331,436; azimute 245°55'41" e distância de 0,98 m até o ponto "P01" de coordenadas E 487.885,183 e N 7.393.331,035; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **483,12 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 487.821,742 e N 7.393.560,973; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 800+8,76, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 356°27'35" e distância de 4,66 m até o ponto "P02" de coordenadas E 487.821,454 e N 7.393.565,628; azimute 356°56'39" e distância de 6,02 m até o ponto "P03" de coordenadas E 487.821,133 e N 7.393.571,641; azimute 357°28'40" e distância de 5,34 m até o ponto "P04" de coordenadas E 487.820,898 e N 7.393.576,976; azimute 357°58'56" e distância de 5,34 m até o ponto "P05" de coordenadas E 487.820,710 e N 7.393.582,312; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 801+11,21 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 89°04'41" e

distância de 16,22 m até o ponto “P06” de coordenadas E 487.836,93 e N 7.393.582,573; azimuth 177°23'19” e distância de 18,11 m até o ponto “P07” de coordenadas E 487.837,755 e N 7.393.564,485; azimuth 269°04'41” e distância de 9,32 m até o ponto “P08” de coordenadas E 487.828,434 e N 7.393.564,335; azimuth 176°21'20” e distância de 3,26 m até o ponto “P09” de coordenadas E 487.828,641 e N 7.393.561,085; azimuth 269°04'12” e distância de 6,9 m até o ponto “P01” de coordenadas E 487.821,742 e N 7.393.560,973; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **316,76 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 487.917,291 e N 7.394.676,459; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 24,43 m da estaca 857+8,38, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 354°45'16” e distância de 7,11 m até o ponto “P02” de coordenadas E 487.916,641 e N 7.394.683,539; azimuth 354°45'03” e distância de 142,78 m até o ponto “P03” de coordenadas E 487.903,579 e N 7.394.825,716; azimuth 354°44'02” e distância de 8,02 m até o ponto “P04” de coordenadas E 487.902,843 e N 7.394.833,701; azimuth 354°40'19” e distância de 4,04 m até o ponto “P05” de coordenadas E 487.902,468 e N 7.394.837,722; azimuth 354°34'13” e distância de 6,74 m até o ponto “P06” de coordenadas E 487.901,83 e N 7.394.844,434; azimuth 354°24'29” e distância de 5,43 m até o ponto “P07” de coordenadas E 487.901,301 e N 7.394.849,837; azimuth 354°11'05” e distância de 6,53 m até o ponto “P08” de coordenadas E 487.900,639 e N 7.394.856,337; azimuth 353°54'46” e distância de 5,75 m até o ponto “P09” de coordenadas E 487.900,029 e N 7.394.862,057; azimuth 353°35'22” e distância de 6,48 m até o ponto “P10” de coordenadas E 487.899,306 e N 7.394.868,492; azimuth 353°12'17” e distância de 5,92 m até o ponto “P11” de coordenadas E 487.898,605 e N 7.394.874,375; azimuth 352°46'18” e distância de 6,47 m até o ponto “P12” de coordenadas E 487.897,791 e N 7.394.880,793; azimuth 352°16'14” e distância de 6,04 m até o ponto “P13” de coordenadas E 487.896,978 e N 7.394.886,783; azimuth 351°33'43” e distância de 10,63 m até o ponto “P14” de coordenadas E 487.895,418 e N 7.394.897,299; azimuth 350°43'08” e distância de 8,36 m até o ponto “P15” de coordenadas E 487.894,069 e N 7.394.905,554; azimuth 350°01'54” e distância de 8,21 m até o ponto “P16” de coordenadas E 487.892,648 e N 7.394.913,639; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 12,16 m da estaca 869+3,26 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 81°39'33” e distância de 4,77 m até o ponto “P17” de coordenadas E 487.897,368 e N 7.394.914,331; azimuth 169°38'11” e distância de 16,79 m até o ponto “P18” de coordenadas E 487.900,389 e N 7.394.897,812; azimuth 84°45'40” e distância de 2,57 m até o ponto “P19” de coordenadas E 487.902,952 e N 7.394.898,047; azimuth 173°51'50” e distância de 16,21 m até o ponto “P20” de coordenadas E 487.904,685 e N 7.394.881,927; azimuth 84°44'55” e distância de 3,28 m até o ponto “P21” de coordenadas E 487.907,949 e N 7.394.882,227; azimuth 172°43'13” e distância de 7,77 m até o ponto “P22” de coordenadas E 487.908,933 e N 7.394.874,524; azimuth 173°12'13” e distância de 5,92 m até o ponto “P23” de coordenadas E 487.909,634 e N 7.394.868,642; azimuth 173°35'26” e distância de 6,48 m até o ponto “P24” de coordenadas E 487.910,357 e N 7.394.862,206; azimuth 173°54'46” e distância de 5,75 m até o ponto “P25” de coordenadas E 487.910,967 e N 7.394.856,486; azimuth 174°09'17” e distância de 5 m até o ponto “P26” de coordenadas E 487.911,476 e N 7.394.851,514; azimuth 174°22'55” e distância de 5,41 m até o ponto “P27” de coordenadas E 487.912,006 e N 7.394.846,126; azimuth 84°46'06” e distância de 2,5 m até o ponto “P28” de coordenadas E 487.914,496 e N 7.394.846,354; azimuth 174°38'43” e distância de 21,67 m até o ponto “P29” de coordenadas E 487.916,518 e N 7.394.824,782; azimuth 87°49'36” e distância de 1,87 m até o ponto “P30” de coordenadas E 487.918,389 e N 7.394.824,853; azimuth 174°45'03” e distância de 51,41 m até o ponto “P31” de coordenadas E 487.923,092 e N 7.394.773,663; azimuth 84°45'20” e distância de 2,59 m até o ponto “P32” de coordenadas E 487.925,674 e N 7.394.773,9; azimuth 174°45'13” e distância de 9,59 m até o ponto “P33” de coordenadas E 487.926,551 e N 7.394.764,349; azimuth 84°45'32” e distância de 3 m até o ponto “P34” de coordenadas E 487.929,538 e N 7.394.764,623; azimuth 174°45'10” e distância de 12,21 m até o ponto “P35” de coordenadas E 487.930,655 e N 7.394.752,46; azimuth 84°45'26” e distância de 4,39 m até o ponto “P36” de coordenadas E 487.935,025 e N 7.394.752,861; azimuth 174°45'03” e distância de 14,3 m até o ponto “P37” de coordenadas E 487.936,333 e N 7.394.738,624; azimuth 84°44'51” e distância de 3,93 m até o ponto “P38” de coordenadas E 487.940,249 e N 7.394.738,984; azimuth 174°45'02” e distância de 28,57 m até o ponto “P39” de coordenadas E 487.942,863 e N 7.394.710,533; azimuth 264°45'23” e distância de 10,54 m até o ponto “P40” de coordenadas E 487.932,37 e N 7.394.709,57; azimuth 174°44'47” e distância de 12,37 m até o ponto “P41” de coordenadas E 487.933,503 e N 7.394.697,248; azimuth 264°45'00” e distância de 7,38 m até o ponto “P42” de coordenadas E 487.926,157 e N 7.394.696,573; azimuth 174°45'01” e distância de 12,11 m até o ponto “P43” de coordenadas E 487.927,265 e N 7.394.684,514; azimuth 264°45'43” e distância de 5,33 m até o ponto “P44” de coordenadas E 487.921,953 e N 7.394.684,027; azimuth 174°45'16” e distância de 7,11 m até o ponto “P45” de coordenadas E 487.922,603 e N 7.394.676,947; azimuth 264°45'04” e distância de 5,33 m até o ponto “P01” de coordenadas E 487.917,291 e N 7.394.676,459; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.576,88 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 487.841,518 e N 7.394.844,593; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 54,55 m da estaca 866+4,84, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 264°44'55” e distância de 4,82 m até o ponto “P02” de coordenadas E 487.836,72 e N 7.394.844,152; azimuth 353°16'38” e distância de 15 m até o ponto “P03” de coordenadas E 487.834,964 e N 7.394.859,049; azimuth 353°16'45” e distância de 7,61 m até o ponto “P04” de coordenadas E 487.834,073 e N 7.394.866,61; azimuth 352°46'09” e distância de 5,97 m até o ponto “P05” de coordenadas E 487.833,321 e N 7.394.872,537; azimuth 352°16'22” e distância de 5,51 m até o ponto “P06” de coordenadas E 487.832,58 e N 7.394.877,998; azimuth 351°35'27” e distância de 9,72 m até o ponto “P07” de coordenadas E 487.831,158 e N 7.394.887,617; azimuth 350°33'31” e distância de 9,88 m até o ponto “P08” de coordenadas E 487.829,538 e N 7.394.897,359; azimuth 349°22'50” e distância de 15,9 m até o ponto “P09” de coordenadas E 487.826,608 e N 7.394.912,986; azimuth 348°18'02” e distância de 7,79 m até o ponto “P10” de coordenadas E 487.825,029 e N 7.394.920,611; azimuth 347°29'35” e distância de 7,97 m até o ponto “P11” de coordenadas E 487.823,303 e N 7.394.928,392; azimuth 346°26'55” e distância de 12,38 m até o ponto “P12” de coordenadas E 487.820,402 e N 7.394.940,428; azimuth 345°27'41” e distância de 11,98 m até o ponto “P13” de coordenadas E 487.817,395 e N 7.394.952,023; azimuth 344°13'24” e distância de 11,75 m até o ponto “P14” de coordenadas E 487.814,201 e N 7.394.963,328; azimuth 343°11'00” e distância de 14,46 m até o ponto “P15” de coordenadas E 487.810,019 e N 7.394.977,165; azimuth 70°07'45” e distância de 4,85 m até o ponto “P16” de coordenadas E 487.814,576 e N 7.394.978,812; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 33,97 m da estaca 873+13,71 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 162°44'10” e distância de 11,65 m até o ponto “P17” de coordenadas E 487.818,034 e N 7.394.967,685; azimuth 163°46'14” e distância de 10 m até o ponto “P18” de coordenadas E 487.820,829 e N 7.394.958,083; azimuth 164°43'17” e distância de 10 m até o ponto “P19” de coordenadas E 487.823,464 e N 7.394.948,437; azimuth 165°40'59” e distância de 10 m até o ponto “P20” de coordenadas E 487.825,937 e N 7.394.938,747; azimuth 166°37'56” e distância de 10 m até o ponto “P21” de coordenadas E 487.828,249 e N 7.394.929,018; azimuth 167°35'24” e distância de 10 m até o ponto “P22” de coordenadas E 487.830,398 e N 7.394.919,252; azimuth 168°32'38” e distância de 10 m até o ponto “P23” de coordenadas E 487.832,384 e N 7.394.909,452; azimuth 169°29'49” e distância de 10 m até o ponto “P24” de coordenadas E 487.834,207 e N 7.394.899,619; azimuth 170°27'21” e distância de 10 m até o ponto “P25” de coordenadas E 487.835,865 e N 7.394.889,758; azimuth 171°24'29” e distância de 10 m até o ponto “P26” de coordenadas E 487.837,359 e N 7.394.879,87; azimuth 172°20'44” e distância de 10 m até o ponto “P27” de coordenadas E 487.838,691 e N 7.394.869,959; azimuth 173°11'10” e distância de 10,53 m até o ponto “P28” de coordenadas E 487.839,94 e N 7.394.859,506; azimuth 173°57'35” e distância de 15 m até o ponto “P01” de coordenadas E 487.841,518 e N 7.394.844,593; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **677,00 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 487.717,189 e N 7.395.205,040; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 866+0,00, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 245°46'48” e distância de 4,00 m até o ponto “P02” de coordenadas E 487.713,541 e N 7.395.203,399; azimuth 335°47'07” e distância de 129,17 m até o ponto “P03” de coordenadas E 487.660,563 e N 7.395.321,2; azimuth 65°47'35” e distância de 2 m até o ponto “P04” de coordenadas E 487.662,387 e N 7.395.322,02; azimuth 335°47'05” e distância de 18,5 m até o ponto “P05” de coordenadas E 487.654,799 e N 7.395.338,892; azimuth 245°47'35” e distância de 2,5 m até o ponto “P06” de coordenadas E 487.652,519 e N 7.395.337,867; azimuth 335°47'08” e distância de 57,9 m até o ponto “P07” de coordenadas E 487.628,771 e N 7.395.390,673; azimuth 245°46'01” e distância de 2 m até o ponto “P08” de coordenadas E 487.626,947 e N 7.395.389,852; azimuth 335°47'11” e distância de 13,8 m até o ponto “P09” de coordenadas E 487.621,287 e N 7.395.402,438; azimuth 245°47'02” e distância de 6,1 m até o ponto “P10” de coordenadas E 487.615,724 e N 7.395.399,936; azimuth 335°47'02” e distância de 25,03 m até o ponto “P11” de coordenadas E 487.605,457 e N 7.395.422,764; azimuth 65°46'01” e distância de 2 m até o ponto “P12” de coordenadas E 487.607,281 e N 7.395.423,585; azimuth 335°47'08” e distância de 49,58 m até o ponto “P13” de coordenadas E 487.586,945 e N 7.395.468,804; azimuth 65°47'35” e distância de 2 m até o ponto “P14” de coordenadas E 487.588,769 e N 7.395.469,624; azimuth 335°47'13” e distância de 8,5 m até o ponto “P15” de coordenadas E 487.585,283 e N 7.395.477,376; azimuth 65°46'20” e distância de 2,5 m até o ponto “P16” de coordenadas E 487.587,563 e N 7.395.478,402; azimuth 335°47'04” e distância de 12 m até o ponto “P17” de coordenadas E 487.582,641 e N 7.395.489,346; azimuth 65°47'35” e distância de 1,5 m até o ponto “P18” de coordenadas E 487.584,009 e N 7.395.489,961; azimuth 335°47'09” e distância de 100 m até o ponto “P19” de coordenadas E 487.542,994 e N 7.395.581,163; azimuth 245°46'01” e distância de 2 m até o ponto “P20” de coordenadas E 487.541,17 e N 7.395.580,342; azimuth 335°47'07” e distância de 114 m até o ponto “P21” de coordenadas E 487.494,412 e N 7.395.684,312; azimuth 65°47'35” e distância de 2 m até o ponto “P22” de coordenadas E 487.496,236 e N 7.395.685,132; azimuth 335°47'08” e distância de 38 m até o ponto “P23” de coordenadas E 487.480,65 e N 7.395.719,789; azimuth 65°47'35” e distância de 2 m até o ponto “P24” de coordenadas E 487.482,474 e N 7.395.720,609; azimuth 335°47'17” e distância de 10 m até o ponto “P25” de coordenadas E 487.478,373 e N 7.395.729,729; azimuth 65°46'16” e distância de 2,6 m até o ponto “P26” de coordenadas E 487.480,744 e N 7.395.730,796; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 914+16,48 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com azimuth 155°47'07” e distância de 576,48 m até o ponto “P01” de coordenadas

E 487.717,189 e N 7.395.205,040; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.304,49 m²**.

ÁREA 38: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “**P01**” de coordenadas E 487.425,095 e N 7.395.859,480; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 921+14,50 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 248°44'58” e distância de 4,79 m até o ponto “**P02**” de coordenadas E 487.420,631 e N 7.395.857,744; azimute 340°48'44” e distância de 11,96 m até o ponto “**P03**” de coordenadas E 487.416,699 e N 7.395.869,043; azimute 339°01'30” e distância de 4,99 m até o ponto “**P04**” de coordenadas E 487.414,911 e N 7.395.873,707; azimute 248°45'34” e distância de 4,8 m até o ponto “**P05**” de coordenadas E 487.410,437 e N 7.395.871,968; azimute 341°19'08” e distância de 7,66 m até o ponto “**P06**” de coordenadas E 487.407,984 e N 7.395.879,223; azimute 342°11'18” e distância de 10 m até o ponto “**P07**” de coordenadas E 487.404,925 e N 7.395.888,744; azimute 341°43'44” e distância de 9,18 m até o ponto “**P08**” de coordenadas E 487.402,048 e N 7.395.897,458; azimute 253°48'01” e distância de 7,8 m até o ponto “**P09**” de coordenadas E 487.394,558 e N 7.395.895,282; azimute 343°21'55” e distância de 3,06 m até o ponto “**P10**” de coordenadas E 487.393,682 e N 7.395.898,214; azimute 343°55'29” e distância de 10 m até o ponto “**P11**” de coordenadas E 487.390,913 e N 7.395.907,823; azimute 344°47'37” e distância de 10 m até o ponto “**P12**” de coordenadas E 487.388,29 e N 7.395.917,473; azimute 345°39'29” e distância de 10 m até o ponto “**P13**” de coordenadas E 487.385,813 e N 7.395.927,161; azimute 344°14'49” e distância de 4,99 m até o ponto “**P14**” de coordenadas E 487.384,457 e N 7.395.931,968; azimute 253°48'14” e distância de 4,8 m até o ponto “**P15**” de coordenadas E 487.379,847 e N 7.395.930,629; azimute 346°31'40” e distância de 8,25 m até o ponto “**P16**” de coordenadas E 487.377,924 e N 7.395.938,656; azimute 347°24'08” e distância de 10 m até o ponto “**P17**” de coordenadas E 487.375,743 e N 7.395.948,415; azimute 348°15'47” e distância de 5 m até o ponto “**P18**” de coordenadas E 487.374,726 e N 7.395.953,31; azimute 259°36'41” e distância de 3 m até o ponto “**P19**” de coordenadas E 487.371,775 e N 7.395.952,769; azimute 348°22'01” e distância de 4,7 m até o ponto “**P20**” de coordenadas E 487.370,828 e N 7.395.957,369; azimute 349°08'02” e distância de 10 m até o ponto “**P21**” de coordenadas E 487.368,943 e N 7.395.967,189; azimute 350°00'10” e distância de 5 m até o ponto “**P22**” de coordenadas E 487.368,075 e N 7.395.972,113; azimute 263°14'51” e distância de 5,4 m até o ponto “**P23**” de coordenadas E 487.362,712 e N 7.395.971,478; azimute 350°00'06” e distância de 5,55 m até o ponto “**P24**” de coordenadas E 487.361,748 e N 7.395.976,946; azimute 350°52'30” e distância de 10 m até o ponto “**P25**” de coordenadas E 487.360,162 e N 7.395.986,82; azimute 351°44'16” e distância de 10 m até o ponto “**P26**” de coordenadas E 487.358,725 e N 7.395.996,716; azimute 352°36'18” e distância de 10 m até o ponto “**P27**” de coordenadas E 487.357,438 e N 7.396.006,632; azimute 353°28'19” e distância de 10 m até o ponto “**P28**” de coordenadas E 487.356,301 e N 7.396.016,568; azimute 354°20'29” e distância de 10 m até o ponto “**P29**” de coordenadas E 487.355,315 e N 7.396.026,519; azimute 355°07'47” e distância de 10 m até o ponto “**P30**” de coordenadas E 487.354,466 e N 7.396.036,483; azimute 355°47'04” e distância de 10 m até o ponto “**P31**” de coordenadas E 487.353,731 e N 7.396.046,455; azimute 356°18'08” e distância de 10 m até o ponto “**P32**” de coordenadas E 487.353,086 e N 7.396.056,435; azimute 356°40'50” e distância de 10 m até o ponto “**P33**” de coordenadas E 487.352,507 e N 7.396.066,418; azimute 356°53'57” e distância de 7,65 m até o ponto “**P34**” de coordenadas E 487.352,093 e N 7.396.074,06; azimute 356°59'00” e distância de 8,02 m até o ponto “**P35**” de coordenadas E 487.351,671 e N 7.396.082,068; azimute 357°00'34” e distância de 6,65 m até o ponto “**P36**” de coordenadas E 487.351,324 e N 7.396.088,71; azimute 90°00'00” e distância de 3 m até o ponto “**P37**” de coordenadas E 487.354,324 e N 7.396.088,71; azimute 358°05'52” e distância de 26,18 m até o ponto “**P38**” de coordenadas E 487.353,455 e N 7.396.114,874; azimute 90°00'00” e distância de 4,16 m até o ponto “**P39**” de coordenadas E 487.357,613 e N 7.396.114,874; azimute 357°00'18” e distância de 32,8 m até o ponto “**P40**” de coordenadas E 487.355,899 e N 7.396.147,634; azimute 90°00'00” e distância de 5 m até o ponto “**P41**” de coordenadas E 487.360,899 e N 7.396.147,634; azimute 357°00'20” e distância de 35,55 m até o ponto “**P42**” de coordenadas E 487.359,042 e N 7.396.183,133; azimute 90°00'00” e distância de 5 m até o ponto “**P43**” de coordenadas E 487.364,042 e N 7.396.183,133; azimute 357°00'19” e distância de 33 m até o ponto “**P44**” de coordenadas E 487.362,318 e N 7.396.216,088; azimute 90°00'00” e distância de 5 m até o ponto “**P45**” de coordenadas E 487.367,318 e N 7.396.216,088; azimute 357°00'20” e distância de 14,86 m até o ponto “**P46**” de coordenadas E 487.366,542 e N 7.396.230,923; azimute 356°58'26” e distância de 9,3 m até o ponto “**P47**” de coordenadas E 487.366,051 e N 7.396.240,211; azimute 356°53'09” e distância de 4,6 m até o ponto “**P48**” de coordenadas E 487.365,801 e N 7.396.244,806; azimute 356°41'38” e distância de 7,65 m até o ponto “**P49**” de coordenadas E 487.365,36 e N 7.396.252,44; azimute 356°28'45” e distância de 3,03 m até o ponto “**P50**” de coordenadas E 487.365,174 e N 7.396.255,463; azimute 90°00'00” e distância de 5 m até o ponto “**P51**” de coordenadas E 487.370,174 e N 7.396.255,463; azimute 356°04'56” e distância de 8,81 m até o ponto “**P52**” de coordenadas E 487.369,572 e N 7.396.264,253; azimute 355°34'26” e distância de 6,27 m até o ponto “**P53**” de coordenadas E 487.369,088 e N 7.396.270,506; azimute 355°00'20” e distância de 7,01 m até o ponto “**P54**” de coordenadas E 487.368,478 e N 7.396.277,486; azimute 354°08'48” e distância de 5,55 m até o ponto “**P55**” de coordenadas E 487.367,912 e N 7.396.283,007; azimute 353°56'10” e distância de 5,29 m até o ponto “**P56**” de coordenadas E 487.367,353 e N 7.396.288,269; azimute 263°30'26” e distância de 2,9 m até o ponto “**P57**” de coordenadas E 487.364,471 e N 7.396.287,941; azimute 352°18'32” e distância de 23,7 m até o ponto “**P58**” de coordenadas E 487.361,299 e N 7.396.311,429; azimute 83°29'28” e distância de 1,5 m até o ponto “**P59**” de coordenadas E 487.362,789 e N 7.396.311,599; azimute 349°25'57” e distância de 9,91 m até o ponto “**P60**” de coordenadas E 487.360,971 e N 7.396.321,344; azimute 347°26'47” e distância de 17,76 m até o ponto “**P61**” de coordenadas E 487.357,11 e N 7.396.338,683; azimute 75°38'39” e distância de 2 m até o ponto “**P62**” de coordenadas E 487.359,048 e N 7.396.339,179; azimute 344°14'51” e distância de 26,59 m até o ponto “**P63**” de coordenadas E 487.351,828 e N 7.396.364,775; azimute 250°54'46” e distância de 2 m até o ponto “**P64**” de coordenadas E 487.349,938 e N 7.396.364,121; azimute 340°55'06” e distância de 13,06 m até o ponto “**P65**” de coordenadas E 487.345,67 e N 7.396.376,459; azimute 339°38'43” e distância de 7,47 m até o ponto “**P66**” de coordenadas E 487.343,073 e N 7.396.383,459; azimute 338°34'29” e distância de 12,45 m até o ponto “**P67**” de coordenadas E 487.338,525 e N 7.396.395,049; azimute 336°50'50” e distância de 6,55 m até o ponto “**P68**” de coordenadas E 487.335,949 e N 7.396.401,073; azimute 249°04'54” e distância de 2 m até o ponto “**P69**” de coordenadas E 487.334,081 e N 7.396.400,359; azimute 336°50'50” e distância de 3,45 m até o ponto “**P70**” de coordenadas E 487.332,725 e N 7.396.403,53; azimute 335°24'39” e distância de 10 m até o ponto “**P71**” de coordenadas E 487.328,564 e N 7.396.412,623; azimute 333°58'14” e distância de 10 m até o ponto “**P72**” de coordenadas E 487.324,176 e N 7.396.421,608; azimute 332°32'08” e distância de 10 m até o ponto “**P73**” de coordenadas E 487.319,564 e N 7.396.430,481; azimute 331°05'22” e distância de 10 m até o ponto “**P74**” de coordenadas E 487.314,73 e N 7.396.439,234; azimute 329°39'19” e distância de 10 m até o ponto “**P75**” de coordenadas E 487.309,678 e N 7.396.447,864; azimute 328°12'39” e distância de 10 m até o ponto “**P76**” de coordenadas E 487.304,41 e N 7.396.456,364; azimute 326°46'32” e distância de 10 m até o ponto “**P77**” de coordenadas E 487.298,931 e N 7.396.464,729; azimute 325°20'03” e distância de 10 m até o ponto “**P78**” de coordenadas E 487.293,243 e N 7.396.472,954; azimute 323°53'48” e distância de 10 m até o ponto “**P79**” de coordenadas E 487.287,351 e N 7.396.481,033; azimute 322°27'06” e distância de 10 m até o ponto “**P80**” de coordenadas E 487.281,257 e N 7.396.488,961; azimute 321°01'25” e distância de 5,82 m até o ponto “**P81**” de coordenadas E 487.277,595 e N 7.396.493,487; azimute 49°33'48” e distância de 2 m até o ponto “**P82**” de coordenadas E 487.279,117 e N 7.396.494,784; azimute 319°34'30” e distância de 9,77 m até o ponto “**P83**” de coordenadas E 487.272,782 e N 7.396.502,221; azimute 317°57'11” e distância de 11,46 m até o ponto “**P84**” de coordenadas E 487.265,106 e N 7.396.510,732; azimute 316°35'56” e distância de 8,16 m até o ponto “**P85**” de coordenadas E 487.259,499 e N 7.396.516,661; azimute 314°49'54” e distância de 16,61 m até o ponto “**P86**” de coordenadas E 487.247,723 e N 7.396.528,368; azimute 312°58'25” e distância de 8,36 m até o ponto “**P87**” de coordenadas E 487.241,607 e N 7.396.534,066; azimute 311°56'32” e distância de 8,23 m até o ponto “**P88**” de coordenadas E 487.235,484 e N 7.396.539,568; azimute 310°37'26” e distância de 8,21 m até o ponto “**P89**” de coordenadas E 487.229,252 e N 7.396.544,914; azimute 309°34'30” e distância de 8,37 m até o ponto “**P90**” de coordenadas E 487.222,801 e N 7.396.550,246; azimute 308°17'52” e distância de 8,35 m até o ponto “**P91**” de coordenadas E 487.216,244 e N 7.396.555,424; azimute 307°00'02” e distância de 8,25 m até o ponto “**P92**” de coordenadas E 487.209,654 e N 7.396.560,39; azimute 305°48'10” e distância de 8,29 m até o ponto “**P93**” de coordenadas E 487.202,93 e N 7.396.565,24; azimute 304°39'46” e distância de 8,25 m até o ponto “**P94**” de coordenadas E 487.196,143 e N 7.396.569,933; azimute 303°40'05” e distância de 8,61 m até o ponto “**P95**” de coordenadas E 487.188,976 e N 7.396.574,707; azimute 302°00'06” e distância de 8,23 m até o ponto “**P96**” de coordenadas E 487.181,999 e N 7.396.579,067; azimute 301°05'50” e distância de 8,24 m até o ponto “**P97**” de coordenadas E 487.174,943 e N 7.396.583,323; azimute 299°51'59” e distância de 8,24 m até o ponto “**P98**” de coordenadas E 487.167,798 e N 7.396.587,426; azimute 298°43'58” e distância de 8,18 m até o ponto “**P99**” de coordenadas E 487.160,624 e N 7.396.591,359; azimute 297°07'44” e distância de 2 m até o ponto “**P100**” de coordenadas E 487.159,712 e N 7.396.589,579; azimute 297°55'26” e distância de 1,9 m até o ponto “**P101**” de coordenadas E 487.158,029 e N 7.396.590,471; azimute 297°58'48” e distância de 4,04 m até o ponto “**P102**” de coordenadas E 487.154,462 e N 7.396.592,366; azimute 296°32'40” e distância de 10 m até o ponto “**P103**” de coordenadas E 487.145,516 e N 7.396.596,835; azimute 295°06'06” e distância de 10 m até o ponto “**P104**” de coordenadas E 487.136,461 e N 7.396.601,077; azimute 293°39'57” e distância de 10 m até o ponto “**P105**” de coordenadas E 487.127,302 e N 7.396.605,091; azimute 292°13'22” e distância de 10 m até o ponto “**P106**” de coordenadas E 487.118,045 e N 7.396.608,873; azimute 290°47'34” e distância de 10 m até o ponto “**P107**” de coordenadas E 487.108,696 e N 7.396.612,423; azimute 289°31'53” e distância de 10 m até o ponto “**P108**” de coordenadas E 487.099,272 e N 7.396.615,766; azimute 288°31'52” e distância de 10 m até o ponto “**P109**” de coordenadas E 487.089,791 e N 7.396.618,944; azimute 287°47'11” e distância de 10 m até o ponto “**P110**” de coordenadas E 487.080,268 e N 7.396.621,999; azimute 287°16'44” e distância de 10 m até o ponto “**P111**” de coordenadas E 487.070,72 e N 7.396.624,969; azimute 287°01'11” e distância de 10 m até o ponto “**P112**” de coordenadas E 487.061,158 e N 7.396.627,896; azimute 286°57'35” e distância de 1,56 m até o ponto “**P113**” de coordenadas E 487.059,666 e N 7.396.628,351; azimute 286°57'39” e distância de 143,01 m até o ponto “**P114**” de coordenadas E 486.922,879 e N 7.396.670,069; azimute 16°56'56” e distância de 2 m até o ponto “**P115**” de coordenadas E 486.923,462 e N 7.396.671,982; azimute 286°57'37” e distância de 51 m até o ponto “**P116**” de coordenadas E 486.874,681 e N 7.396.686,859; azimute 196°58'35” e distância de 2 m até o ponto “**P117**” de coordenadas E 486.874,097 e N 7.396.684,946; azimute 286°57'39” e distância de 16,3 m até o ponto “**P118**” de coordenadas E 486.858,506 e N 7.396.689,701; azimute 196°56'56” e distância de 2 m até o ponto “**P119**” de coordenadas E 486.857,923 e N 7.396.687,788; azimute 286°57'39” e distância de 15,6 m até o ponto “**P120**” de coordenadas E 486.843,001 e N 7.396.692,339; azimute 196°56'56” e distância de 2 m até o ponto “**P121**” de coordenadas E 486.842,418 e N 7.396.690,426; azimute 286°57'38” e distância de 17,5 m até o ponto “**P122**” de coordenadas E 486.825,679 e N 7.396.695,531; azimute 196°57'49” e distância de 5 m até o ponto “**P123**” de coordenadas E 486.824,22 e N 7.396.690,748; azimute 286°57'42” e distância de 19,26 m até o ponto “**P124**” de coordenadas E 486.805,797 e N 7.396.696,367; azimute 16°57'22” e distância de 2,5 m até o ponto “**P125**” de coordenadas E 486.806,526 e N 7.396.698,758; azimute 286°57'44” e distância de 15 m até o ponto “**P126**” de

coordenadas E 486.792,179 e N 7.396.703,134; azimuth 16°57'19" e distância de 3 m até o ponto "P127" de coordenadas E 486.793,054 e N 7.396.706,004; azimuth 286°57'37" e distância de 24 m até o ponto "P128" de coordenadas E 486.770,098 e N 7.396.713,005; azimuth 16°57'39" e distância de 3 m até o ponto "P129" de coordenadas E 486.770,973 e N 7.396.715,874; azimuth 286°57'40" e distância de 20,3 m até o ponto "P130" de coordenadas E 486.751,556 e N 7.396.721,796; azimuth 16°57'19" e distância de 3 m até o ponto "P131" de coordenadas E 486.752,431 e N 7.396.724,666; azimuth 286°57'30" e distância de 16,7 m até o ponto "P132" de coordenadas E 486.736,457 e N 7.396.729,537; azimuth 16°58'35" e distância de 2 m até o ponto "P133" de coordenadas E 486.737,041 e N 7.396.731,45; azimuth 286°57'39" e distância de 19,2 m até o ponto "P134" de coordenadas E 486.718,676 e N 7.396.737,051; azimuth 196°56'56" e distância de 2 m até o ponto "P135" de coordenadas E 486.718,093 e N 7.396.735,138; azimuth 286°57'38" e distância de 56,59 m até o ponto "P136" de coordenadas E 486.663,968 e N 7.396.751,645; azimuth 196°53'01" e distância de 2,5 m até o ponto "P137" de coordenadas E 486.663,242 e N 7.396.749,253; azimuth 286°57'39" e distância de 92 m até o ponto "P138" de coordenadas E 486.575,244 e N 7.396.776,091; azimuth 16°51'30" e distância de 2 m até o ponto "P139" de coordenadas E 486.575,824 e N 7.396.778,005; azimuth 286°57'38" e distância de 66 m até o ponto "P140" de coordenadas E 486.512,695 e N 7.396.797,258; azimuth 196°52'36" e distância de 3 m até o ponto "P141" de coordenadas E 486.511,824 e N 7.396.794,387; azimuth 286°57'41" e distância de 62,95 m até o ponto "P142" de coordenadas E 486.451,616 e N 7.396.812,75; azimuth 357°22'34" e distância de 1,22 m até o ponto "P143" de coordenadas E 486.451,56 e N 7.396.813,972; azimuth 286°57'37" e distância de 8,52 m até o ponto "P144" de coordenadas E 486.443,415 e N 7.396.816,456; azimuth 286°57'39" e distância de 29,31 m até o ponto "P145" de coordenadas E 486.415,384 e N 7.396.825,005; azimuth 287°00'29" e distância de 12,05 m até o ponto "P146" de coordenadas E 486.403,86 e N 7.396.828,53; azimuth 287°09'19" e distância de 6,1 m até o ponto "P147" de coordenadas E 486.398,029 e N 7.396.830,33; azimuth 287°27'11" e distância de 10,21 m até o ponto "P148" de coordenadas E 486.388,293 e N 7.396.833,391; azimuth 287°53'35" e distância de 8,26 m até o ponto "P149" de coordenadas E 486.380,435 e N 7.396.835,928; azimuth 288°29'09" e distância de 9,96 m até o ponto "P150" de coordenadas E 486.370,989 e N 7.396.839,086; azimuth 289°12'59" e distância de 8,81 m até o ponto "P151" de coordenadas E 486.362,669 e N 7.396.841,986; azimuth 290°06'22" e distância de 9,94 m até o ponto "P152" de coordenadas E 486.353,332 e N 7.396.845,404; azimuth 291°07'56" e distância de 8,94 m até o ponto "P153" de coordenadas E 486.344,996 e N 7.396.848,626; azimuth 203°13'39" e distância de 5,7 m até o ponto "P154" de coordenadas E 486.342,748 e N 7.396.843,388; azimuth 292°17'37" e distância de 10,2 m até o ponto "P155" de coordenadas E 486.333,309 e N 7.396.847,258; azimuth 293°38'05" e distância de 9,39 m até o ponto "P156" de coordenadas E 486.324,71 e N 7.396.851,021; azimuth 294°53'39" e distância de 7,47 m até o ponto "P157" de coordenadas E 486.317,935 e N 7.396.854,165; azimuth 23°12'50" e distância de 3,95 m até o ponto "P158" de coordenadas E 486.319,491 e N 7.396.857,793; azimuth 295°26'55" e distância de 7 m até o ponto "P159" de coordenadas E 486.313,17 e N 7.396.860,801; azimuth 23°13'46" e distância de 7,3 m até o ponto "P160" de coordenadas E 486.316,050 e N 7.396.867,511; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO), a uma distância ortogonal de 29,83 m da estação 1008+8,07 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimuth 115°27'34" e distância de 7,00 m até o ponto "P161" de coordenadas E 486.322,37 e N 7.396.864,502; azimuth 114°36'35" e distância de 3,92 m até o ponto "P162" de coordenadas E 486.325,933 e N 7.396.862,87; azimuth 113°38'34" e distância de 9,39 m até o ponto "P163" de coordenadas E 486.334,531 e N 7.396.859,106; azimuth 112°18'39" e distância de 10 m até o ponto "P164" de coordenadas E 486.343,784 e N 7.396.855,309; azimuth 111°07'51" e distância de 9,14 m até o ponto "P165" de coordenadas E 486.352,307 e N 7.396.852,015; azimuth 110°06'29" e distância de 9,94 m até o ponto "P166" de coordenadas E 486.361,643 e N 7.396.848,597; azimuth 109°13'13" e distância de 8,81 m até o ponto "P167" de coordenadas E 486.369,964 e N 7.396.845,696; azimuth 108°28'50" e distância de 9,96 m até o ponto "P168" de coordenadas E 486.379,41 e N 7.396.842,539; azimuth 107°53'35" e distância de 8,26 m até o ponto "P169" de coordenadas E 486.387,268 e N 7.396.840,002; azimuth 107°27'11" e distância de 10,21 m até o ponto "P170" de coordenadas E 486.397,004 e N 7.396.836,941; azimuth 107°09'19" e distância de 6,1 m até o ponto "P171" de coordenadas E 486.402,835 e N 7.396.835,141; azimuth 107°00'45" e distância de 12,05 m até o ponto "P172" de coordenadas E 486.414,359 e N 7.396.831,615; azimuth 106°57'34" e distância de 29,3 m até o ponto "P173" de coordenadas E 486.442,389 e N 7.396.823,067; azimuth 106°57'45" e distância de 9,57 m até o ponto "P174" de coordenadas E 486.451,546 e N 7.396.820,274; azimuth 106°57'39" e distância de 640,7 m até o ponto "P175" de coordenadas E 487.064,379 e N 7.396.633,371; azimuth 106°58'13" e distância de 1,56 m até o ponto "P176" de coordenadas E 487.065,87 e N 7.396.632,916; azimuth 107°00'51" e distância de 10 m até o ponto "P177" de coordenadas E 487.075,432 e N 7.396.629,99; azimuth 107°17'03" e distância de 10 m até o ponto "P178" de coordenadas E 487.084,98 e N 7.396.627,019; azimuth 107°46'51" e distância de 10 m até o ponto "P179" de coordenadas E 487.094,503 e N 7.396.623,965; azimuth 108°31'52" e distância de 10 m até o ponto "P180" de coordenadas E 487.103,984 e N 7.396.620,787; azimuth 109°32'12" e distância de 10 m até o ponto "P181" de coordenadas E 487.113,408 e N 7.396.617,443; azimuth 110°47'34" e distância de 10 m até o ponto "P182" de coordenadas E 487.122,757 e N 7.396.613,893; azimuth 112°13'22" e distância de 10 m até o ponto "P183" de coordenadas E 487.132,014 e N 7.396.610,111; azimuth 113°39'38" e distância de 10 m até o ponto "P184" de coordenadas E 487.141,173 e N 7.396.606,098; azimuth 115°06'25" e distância de 10 m até o ponto "P185" de coordenadas E 487.150,228 e N 7.396.601,855; azimuth 116°32'22" e distância de 10 m até o ponto "P186" de coordenadas E 487.159,174 e N 7.396.597,387; azimuth 117°58'48" e distância de 4,04 m até o ponto "P187" de coordenadas E 487.162,741 e N 7.396.595,492; azimuth 118°28'45" e distância de 8,64 m até o ponto "P188" de coordenadas E 487.170,332 e N 7.396.591,374; azimuth 119°43'39" e distância de 8,59 m até o ponto "P189" de coordenadas E 487.177,794 e N 7.396.587,113; azimuth 120°56'16" e distância de 8,69 m até o ponto "P190" de coordenadas E 487.185,25 e N 7.396.582,644; azimuth 122°06'36" e distância de 8,6 m até o ponto "P191" de coordenadas E 487.192,534 e N 7.396.578,073; azimuth 123°24'46" e distância de 8,26 m até o ponto "P192" de coordenadas E 487.199,425 e N 7.396.573,527; azimuth 124°34'20" e distância de 8,2 m até o ponto "P193" de coordenadas E 487.206,174 e N 7.396.568,876; azimuth 125°42'09" e distância de 8,17 m até o ponto "P194" de coordenadas E 487.212,806 e N 7.396.564,11; azimuth 126°52'32" e distância de 8,11 m até o ponto "P195" de coordenadas E 487.219,29 e N 7.396.559,246; azimuth 128°10'05" e distância de 8,4 m até o ponto "P196" de coordenadas E 487.225,898 e N 7.396.554,052; azimuth 129°23'47" e distância de 8,37 m até o ponto "P197" de coordenadas E 487.232,367 e N 7.396.548,739; azimuth 130°33'38" e distância de 8,4 m até o ponto "P198" de coordenadas E 487.238,752 e N 7.396.543,274; azimuth 131°50'43" e distância de 8,34 m até o ponto "P199" de coordenadas E 487.244,964 e N 7.396.537,711; azimuth 132°55'33" e distância de 8,44 m até o ponto "P200" de coordenadas E 487.251,144 e N 7.396.531,963; azimuth 134°06'36" e distância de 8,38 m até o ponto "P201" de coordenadas E 487.257,158 e N 7.396.526,133; azimuth 135°22'37" e distância de 8,49 m até o ponto "P202" de coordenadas E 487.263,123 e N 7.396.520,089; azimuth 136°36'28" e distância de 8,42 m até o ponto "P203" de coordenadas E 487.268,906 e N 7.396.513,972; azimuth 137°56'59" e distância de 11,46 m até o ponto "P204" de coordenadas E 487.276,582 e N 7.396.505,462; azimuth 139°34'44" e distância de 10 m até o ponto "P205" de coordenadas E 487.283,066 e N 7.396.497,849; azimuth 141°00'55" e distância de 10 m até o ponto "P206" de coordenadas E 487.289,357 e N 7.396.490,076; azimuth 142°27'06" e distância de 10 m até o ponto "P207" de coordenadas E 487.295,451 e N 7.396.482,148; azimuth 143°53'48" e distância de 10 m até o ponto "P208" de coordenadas E 487.301,343 e N 7.396.474,069; azimuth 145°20'03" e distância de 10 m até o ponto "P209" de coordenadas E 487.307,031 e N 7.396.465,844; azimuth 146°46'32" e distância de 10 m até o ponto "P210" de coordenadas E 487.312,51 e N 7.396.457,479; azimuth 148°12'39" e distância de 10 m até o ponto "P211" de coordenadas E 487.317,778 e N 7.396.448,979; azimuth 149°39'19" e distância de 10 m até o ponto "P212" de coordenadas E 487.322,83 e N 7.396.440,349; azimuth 151°05'22" e distância de 10 m até o ponto "P213" de coordenadas E 487.327,664 e N 7.396.431,596; azimuth 152°32'08" e distância de 10 m até o ponto "P214" de coordenadas E 487.332,276 e N 7.396.422,723; azimuth 153°58'14" e distância de 10 m até o ponto "P215" de coordenadas E 487.336,664 e N 7.396.413,738; azimuth 155°24'39" e distância de 10 m até o ponto "P216" de coordenadas E 487.340,825 e N 7.396.404,645; azimuth 156°51'09" e distância de 10 m até o ponto "P217" de coordenadas E 487.344,756 e N 7.396.395,45; azimuth 158°17'21" e distância de 10 m até o ponto "P218" de coordenadas E 487.348,455 e N 7.396.386,16; azimuth 159°43'59" e distância de 10 m até o ponto "P219" de coordenadas E 487.351,919 e N 7.396.376,779; azimuth 161°10'05" e distância de 8,26 m até o ponto "P220" de coordenadas E 487.354,585 e N 7.396.368,962; azimuth 165°11'01" e distância de 49,12 m até o ponto "P221" de coordenadas E 487.367,145 e N 7.396.321,479; azimuth 168°22'40" e distância de 2,59 m até o ponto "P222" de coordenadas E 487.367,667 e N 7.396.318,941; azimuth 169°48'14" e distância de 10 m até o ponto "P223" de coordenadas E 487.369,437 e N 7.396.309,1; azimuth 171°15'06" e distância de 10 m até o ponto "P224" de coordenadas E 487.370,958 e N 7.396.299,216; azimuth 172°40'08" e distância de 10 m até o ponto "P225" de coordenadas E 487.372,234 e N 7.396.289,298; azimuth 173°55'47" e distância de 6,33 m até o ponto "P226" de coordenadas E 487.372,903 e N 7.396.283,007; azimuth 174°09'25" e distância de 5,55 m até o ponto "P227" de coordenadas E 487.373,468 e N 7.396.277,486; azimuth 175°00'20" e distância de 7,01 m até o ponto "P228" de coordenadas E 487.374,078 e N 7.396.270,506; azimuth 175°33'53" e distância de 6,27 m até o ponto "P229" de coordenadas E 487.374,563 e N 7.396.264,253; azimuth 176°02'19" e distância de 7,24 m até o ponto "P230" de coordenadas E 487.375,063 e N 7.396.257,033; azimuth 176°24'49" e distância de 6,06 m até o ponto "P231" de coordenadas E 487.375,442 e N 7.396.250,986; azimuth 176°41'38" e distância de 7,65 m até o ponto "P232" de coordenadas E 487.375,883 e N 7.396.243,352; azimuth 176°52'22" e distância de 4,6 m até o ponto "P233" de coordenadas E 487.376,134 e N 7.396.238,758; azimuth 176°58'26" e distância de 9,3 m até o ponto "P234" de coordenadas E 487.376,625 e N 7.396.229,47; azimuth 177°00'20" e distância de 149,06 m até o ponto "P235" de coordenadas E 487.384,412 e N 7.396.080,614; azimuth 176°59'26" e distância de 8,02 m até o ponto "P236" de coordenadas E 487.384,833 e N 7.396.072,606; azimuth 176°56'42" e distância de 2,21 m até o ponto "P237" de coordenadas E 487.384,951 e N 7.396.070,395; azimuth 176°52'49" e distância de 5,44 m até o ponto "P238" de coordenadas E 487.385,247 e N 7.396.064,964; azimuth 176°40'50" e distância de 10 m até o ponto "P239" de coordenadas E 487.385,826 e N 7.396.054,981; azimuth 176°18'06" e distância de 10 m até o ponto "P240" de coordenadas E 487.386,471 e N 7.396.045,002; azimuth 175°47'06" e distância de 10 m até o ponto "P241" de coordenadas E 487.387,206 e N 7.396.035,029; azimuth 175°07'47" e distância de 10 m até o ponto "P242" de coordenadas E 487.388,055 e N 7.396.025,065; azimuth 174°20'08" e distância de 10 m até o ponto "P243" de coordenadas E 487.389,042 e N 7.396.015,114; azimuth 173°28'37" e distância de 10 m até o ponto "P244" de coordenadas E 487.390,178 e N 7.396.005,179; azimuth 172°36'20" e distância de 10 m até o ponto "P245" de coordenadas E 487.391,465 e N 7.395.995,262; azimuth 171°44'16" e distância de 10 m até o ponto "P246" de coordenadas E 487.392,902 e N 7.395.985,366; azimuth 170°52'06" e distância de 10 m até o ponto "P247" de coordenadas E 487.394,489 e N 7.395.975,493; azimuth 170°00'10" e distância de 10 m até o ponto "P248" de coordenadas E 487.396,225 e N 7.395.965,645; azimuth 169°08'06" e distância de 10 m até o ponto "P249" de coordenadas E 487.398,11 e N 7.395.955,824; azimuth 168°16'11" e distância de 10 m até o ponto "P250" de coordenadas E 487.400,143 e N 7.395.946,033; azimuth 167°23'48" e distância de 10 m até o ponto "P251" de coordenadas E 487.402,325 e N 7.395.936,274; azimuth 166°31'36" e distância de 10 m até o ponto "P252" de coordenadas E 487.404,655 e N 7.395.926,549; azimuth 165°39'49" e distância de 10 m até o ponto "P253" de coordenadas E 487.407,131 e N

7.395.916,861; azimute 164°47'37" e distância de 10 m até o ponto "P254" de coordenadas E 487.409,754 e N 7.395.907,211; azimute 163°55'29" e distância de 10 m até o ponto "P255" de coordenadas E 487.412,523 e N 7.395.897,602; azimute 163°03'23" e distância de 10 m até o ponto "P256" de coordenadas E 487.415,437 e N 7.395.888,037; azimute 162°11'18" e distância de 10 m até o ponto "P257" de coordenadas E 487.418,496 e N 7.395.878,516; azimute 161°19'07" e distância de 10 m até o ponto "P258" de coordenadas E 487.421,699 e N 7.395.869,043; azimute 160°26'57" e distância de 10,15 m até o ponto "01" de coordenadas E 487.425,095 e N 7.395.859,480; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **17.082,85 m²**.

ÁREA 39: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 486.853,983 e N 7.396.760,267; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 981+6,69, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 286°57'38" e distância de 23 m até o ponto "P02" de coordenadas E 486.831,980 e N 7.396.766,977; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,00 m da estaca 982+9,70 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 16°57'39" e distância de 10,3 m até o ponto "P03" de coordenadas E 486.834,985 e N 7.396.776,83; azimute 106°57'39" e distância de 23 m até o ponto "P04" de coordenadas E 486.856,988 e N 7.396.770,119; azimute 196°57'40" e distância de 10,3 m até o ponto "P01" de coordenadas E 486.853,983 e N 7.396.760,267; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **236,95 m²**.

ÁREA 40: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 486.291,619 e N 7.396.880,570; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 29,84 m da estaca 1009+13,60, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 209°29'11" e distância de 8,99 m até o ponto "P02" de coordenadas E 486.287,196 e N 7.396.872,748; azimute 301°30'23" e distância de 8,8 m até o ponto "P03" de coordenadas E 486.279,693 e N 7.396.877,347; azimute 302°52'51" e distância de 8,31 m até o ponto "P04" de coordenadas E 486.272,718 e N 7.396.881,856; azimute 304°35'00" e distância de 14,27 m até o ponto "P05" de coordenadas E 486.260,972 e N 7.396.889,954; azimute 35°44'36" e distância de 3,2 m até o ponto "P06" de coordenadas E 486.262,844 e N 7.396.892,555; azimute 305°32'42" e distância de 11,83 m até o ponto "P07" de coordenadas E 486.253,216 e N 7.396.899,434; azimute 307°29'29" e distância de 11,75 m até o ponto "P08" de coordenadas E 486.243,895 e N 7.396.906,584; azimute 309°05'09" e distância de 11,76 m até o ponto "P09" de coordenadas E 486.234,765 e N 7.396.914; azimute 311°03'30" e distância de 11,82 m até o ponto "P10" de coordenadas E 486.225,853 e N 7.396.921,763; azimute 221°02'48" e distância de 1,2 m até o ponto "P11" de coordenadas E 486.225,065 e N 7.396.920,858; azimute 312°52'27" e distância de 14,22 m até o ponto "P12" de coordenadas E 486.214,643 e N 7.396.930,534; azimute 315°07'20" e distância de 14,24 m até o ponto "P13" de coordenadas E 486.204,594 e N 7.396.940,626; azimute 317°08'51" e distância de 14,12 m até o ponto "P14" de coordenadas E 486.194,994 e N 7.396.950,974; azimute 319°25'34" e distância de 14,35 m até o ponto "P15" de coordenadas E 486.185,661 e N 7.396.961,873; azimute 321°06'20" e distância de 9,46 m até o ponto "P16" de coordenadas E 486.179,721 e N 7.396.969,236; azimute 322°36'51" e distância de 9,24 m até o ponto "P17" de coordenadas E 486.174,112 e N 7.396.976,576; azimute 233°34'21" e distância de 2,2 m até o ponto "P18" de coordenadas E 486.172,341 e N 7.396.975,269; azimute 322°20'06" e distância de 3,95 m até o ponto "P19" de coordenadas E 486.169,928 e N 7.396.978,395; azimute 324°20'04" e distância de 10,79 m até o ponto "P20" de coordenadas E 486.163,637 e N 7.396.987,161; azimute 325°50'12" e distância de 8,03 m até o ponto "P21" de coordenadas E 486.159,13 e N 7.396.993,802; azimute 233°34'34" e distância de 2,21 m até o ponto "P22" de coordenadas E 486.157,352 e N 7.396.992,49; azimute 327°15'38" e distância de 13,53 m até o ponto "P23" de coordenadas E 486.150,037 e N 7.397.003,867; azimute 237°26'00" e distância de 3,41 m até o ponto "P24" de coordenadas E 486.147,164 e N 7.397.002,032; azimute 328°44'25" e distância de 8,4 m até o ponto "P25" de coordenadas E 486.142,806 e N 7.397.009,211; azimute 330°11'31" e distância de 10 m até o ponto "P26" de coordenadas E 486.137,835 e N 7.397.017,888; azimute 331°35'45" e distância de 9,62 m até o ponto "P27" de coordenadas E 486.133,261 e N 7.397.026,346; azimute 62°13'24" e distância de 4,15 m até o ponto "P28" de coordenadas E 486.136,929 e N 7.397.028,278; azimute 333°03'41" e distância de 13,85 m até o ponto "P29" de coordenadas E 486.130,654 e N 7.397.040,626; azimute 334°46'12" e distância de 20 m até o ponto "P30" de coordenadas E 486.122,129 e N 7.397.058,718; azimute 65°35'03" e distância de 2,54 m até o ponto "P31" de coordenadas E 486.124,442 e N 7.397.059,768; azimute 335°51'24" e distância de 15,16 m até o ponto "P32" de coordenadas E 486.118,243 e N 7.397.073,598; azimute 336°35'49" e distância de 14,5 m até o ponto "P33" de coordenadas E 486.112,485 e N 7.397.086,902; azimute 336°53'36" e distância de 10,71 m até o ponto "P34" de coordenadas E 486.108,281 e N 7.397.096,755; azimute 336°56'09" e distância de 10,7 m até o ponto "P35" de coordenadas E 486.104,089 e N 7.397.106,6; azimute 246°55'18" e distância de 1 m até o ponto "P36" de coordenadas E 486.103,169 e N 7.397.106,208; azimute 336°56'14" e distância de 42,75 m até o ponto "P37" de coordenadas E 486.086,423 e N 7.397.145,539; azimute 246°55'43" e distância de 8,7 m até o ponto "P38" de coordenadas E 486.078,422 e N 7.397.142,131; azimute 336°54'19" e distância de 86,44 m até o ponto "P39" de coordenadas E 486.044,516 e N 7.397.221,643; azimute 65°55'44" e distância de 1,5 m até o ponto "P40" de coordenadas E 486.045,886 e N 7.397.222,255; azimute 334°00'29" e distância de 42,16 m até o ponto "P41" de coordenadas E 486.027,41 e N 7.397.260,15; azimute 241°32'19" e distância de 5 m até o ponto "P42" de coordenadas E 486.023,014 e N 7.397.257,767; azimute 330°59'39" e distância de 11,73 m até o ponto "P43" de coordenadas E 486.017,326 e N 7.397.268,026; azimute 241°32'14" e distância de 3,38 m até o ponto "P44" de coordenadas E 486.014,358 e N 7.397.266,417; azimute 323°38'02" e distância de 29,19 m até o ponto "P45" de coordenadas E 485.997,05 e N 7.397.289,922; azimute 238°07'49" e distância de 4,97 m até o ponto "P46" de coordenadas E 485.992,831 e N 7.397.287,299; azimute 323°38'00" e distância de 35,62 m até o ponto "P47" de coordenadas E 485.971,709 e N 7.397.315,983; azimute 48°21'05" e distância de 4,1 m até o ponto "P48" de coordenadas E 485.974,773 e N 7.397.318,708; azimute 323°38'02" e distância de 40,75 m até o ponto "P49" de coordenadas E 485.950,609 e N 7.397.351,524; azimute 48°00'46" e distância de 9,65 m até o ponto "P50" de coordenadas E 485.957,779 e N 7.397.357,977; azimute 318°00'33" e distância de 12,68 m até o ponto "P51" de coordenadas E 485.949,299 e N 7.397.367,398; azimute 48°00'31" e distância de 5,24 m até o ponto "P52" de coordenadas E 485.953,194 e N 7.397.370,904; azimute 318°00'34" e distância de 76,34 m até o ponto "P53" de coordenadas E 485.902,124 e N 7.397.427,642; azimute 228°00'00" e distância de 1 m até o ponto "P54" de coordenadas E 485.901,381 e N 7.397.426,973; azimute 318°00'33" e distância de 20,81 m até o ponto "P55" de coordenadas E 485.887,458 e N 7.397.442,441; azimute 227°59'35" e distância de 1,95 m até o ponto "P56" de coordenadas E 485.886,009 e N 7.397.441,136; azimute 318°00'34" e distância de 7,85 m até o ponto "P57" de coordenadas E 485.880,756 e N 7.397.446,972; azimute 228°00'28" e distância de 3,45 m até o ponto "P58" de coordenadas E 485.878,192 e N 7.397.444,664; azimute 318°00'43" e distância de 5,99 m até o ponto "P59" de coordenadas E 485.874,186 e N 7.397.449,115; azimute 228°00'55" e distância de 5 m até o ponto "P60" de coordenadas E 485.870,469 e N 7.397.445,77; azimute 318°00'36" e distância de 7,55 m até o ponto "P61" de coordenadas E 485.865,415 e N 7.397.451,385; azimute 228°00'52" e distância de 5,5 m até o ponto "P62" de coordenadas E 485.861,327 e N 7.397.447,706; azimute 318°00'35" e distância de 62,08 m até o ponto "P63" de coordenadas E 485.819,792 e N 7.397.493,851; azimute 47°59'20" e distância de 1,6 m até o ponto "P64" de coordenadas E 485.820,981 e N 7.397.494,922; azimute 318°00'26" e distância de 19,68 m até o ponto "P65" de coordenadas E 485.807,815 e N 7.397.509,548; azimute 48°00'50" e distância de 3,9 m até o ponto "P66" de coordenadas E 485.810,714 e N 7.397.512,157; azimute 318°00'57" e distância de 5,79 m até o ponto "P67" de coordenadas E 485.806,839 e N 7.397.516,463; azimute 48°00'34" e distância de 2,6 m até o ponto "P68" de coordenadas E 485.808,771 e N 7.397.518,202; azimute 318°00'36" e distância de 12,38 m até o ponto "P69" de coordenadas E 485.800,492 e N 7.397.527,4; azimute 48°00'50" e distância de 3,9 m até o ponto "P70" de coordenadas E 485.803,391 e N 7.397.530,009; azimute 318°00'36" e distância de 12,38 m até o ponto "P71" de coordenadas E 485.795,112 e N 7.397.539,207; azimute 48°00'11" e distância de 2,2 m até o ponto "P72" de coordenadas E 485.796,747 e N 7.397.540,679; azimute 318°00'34" e distância de 43,3 m até o ponto "P73" de coordenadas E 485.767,777 e N 7.397.572,864; azimute 228°01'40" e distância de 1,7 m até o ponto "P74" de coordenadas E 485.766,513 e N 7.397.571,727; azimute 318°00'37" e distância de 53,19 m até o ponto "P75" de coordenadas E 485.730,932 e N 7.397.611,258; azimute 48°00'42" e distância de 3,5 m até o ponto "P76" de coordenadas E 485.733,533 e N 7.397.613,599; azimute 318°00'28" e distância de 5 m até o ponto "P77" de coordenadas E 485.730,188 e N 7.397.617,315; azimute 48°00'46" e distância de 3 m até o ponto "P78" de coordenadas E 485.732,418 e N 7.397.619,322; azimute 318°00'35" e distância de 25,4 m até o ponto "P79" de coordenadas E 485.715,425 e N 7.397.638,201; azimute 228°01'09" e distância de 2 m até o ponto "P80" de coordenadas E 485.713,938 e N 7.397.636,863; azimute 318°00'36" e distância de 36,22 m até o ponto "P81" de coordenadas E 485.689,704 e N 7.397.663,787; azimute 228°00'00" e distância de 1 m até o ponto "P82" de coordenadas E 485.688,961 e N 7.397.663,118; azimute 318°00'35" e distância de 56,98 m até o ponto "P83" de coordenadas E 485.650,841 e N 7.397.705,469; azimute 318°05'56" e distância de 16,14 m até o ponto "P84" de coordenadas E 485.640,061 e N 7.397.717,483; azimute 318°38'28" e distância de 16,42 m até o ponto "P85" de coordenadas E 485.629,209 e N 7.397.729,81; azimute 319°23'50" e distância de 8,86 m até o ponto "P86" de coordenadas E 485.623,441 e N 7.397.736,539; azimute 320°09'28" e distância de 9,64 m até o ponto "P87" de coordenadas E 485.617,263 e N 7.397.743,943; azimute 48°16'43" e distância de 4,5 m até o ponto "P88" de coordenadas E 485.620,622 e N 7.397.746,938; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 30,03 m da estaca 1064+11,52, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 140°09'53" e distância de 9,62 m até o ponto "P89" de coordenadas E 485.626,786 e N 7.397.739,549; azimute 139°23'50" e distância de 8,86 m até o ponto "P90" de coordenadas E 485.632,554 e N 7.397.732,82; azimute 138°51'48" e distância de 7,35 m até o ponto "P91" de coordenadas E 485.637,387 e N 7.397.727,287; azimute 138°27'41" e distância de 9,08 m até o ponto "P92" de coordenadas E 485.643,406 e N 7.397.720,493; azimute 138°05'56" e distância de 16,14 m até o ponto "P93" de coordenadas E 485.654,186 e N 7.397.708,479; azimute 138°00'34" e distância de 490,78 m até o ponto "P94" de coordenadas E 485.982,518 e N 7.397.343,707; azimute 138°05'02" e distância de 12,41 m até o ponto "P95" de coordenadas E 485.990,807 e N 7.397.334,474; azimute 138°27'14" e distância de 10 m até o ponto "P96" de coordenadas E 485.997,439 e N 7.397.326,99; azimute 139°07'26" e distância de 10 m até o ponto "P97" de coordenadas E 486.003,983 e N 7.397.319,429; azimute 140°06'12" e distância de 10 m até o ponto "P98" de coordenadas E 486.010,397 e N 7.397.311,757; azimute 141°25'21" e distância de 10 m até o ponto "P99" de coordenadas E 486.016,633 e N 7.397.303,939; azimute 143°05'07" e distância de 10 m até o ponto "P100" de coordenadas E 486.022,639 e N 7.397.295,944; azimute 144°55'26" e distância de 10 m até o ponto "P101" de coordenadas E 486.028,385 e N 7.397.287,761; azimute 146°46'15" e distância de 10 m até o ponto "P102" de coordenadas E 486.033,865 e N 7.397.279,396; azimute 148°37'11" e distância de 10 m até o ponto "P103" de coordenadas E

486.039,072 e N 7.397.270,859; azimute 150°27'58" e distância de 10 m até o ponto "P104" de coordenadas E 486.044,001 e N 7.397.262,159; azimute 152°07'00" e distância de 7,93 m até o ponto "P105" de coordenadas E 486.047,71 e N 7.397.255,149; azimute 153°15'42" e distância de 5,76 m até o ponto "P106" de coordenadas E 486.050,303 e N 7.397.250,002; azimute 154°04'12" e distância de 5,33 m até o ponto "P107" de coordenadas E 486.052,632 e N 7.397.245,212; azimute 154°47'13" e distância de 5,93 m até o ponto "P108" de coordenadas E 486.055,159 e N 7.397.239,845; azimute 155°39'29" e distância de 11,47 m até o ponto "P109" de coordenadas E 486.059,887 e N 7.397.229,394; azimute 156°30'26" e distância de 13,58 m até o ponto "P110" de coordenadas E 486.065,299 e N 7.397.216,943; azimute 156°53'19" e distância de 10 m até o ponto "P111" de coordenadas E 486.069,224 e N 7.397.207,746; azimute 156°56'13" e distância de 120,63 m até o ponto "P112" de coordenadas E 486.116,481 e N 7.397.096,755; azimute 156°50'51" e distância de 16,14 m até o ponto "P113" de coordenadas E 486.122,826 e N 7.397.081,917; azimute 156°23'24" e distância de 13,86 m até o ponto "P114" de coordenadas E 486.128,378 e N 7.397.069,215; azimute 155°43'07" e distância de 10 m até o ponto "P115" de coordenadas E 486.132,49 e N 7.397.060,1; azimute 154°57'26" e distância de 10 m até o ponto "P116" de coordenadas E 486.136,723 e N 7.397.051,04; azimute 154°00'14" e distância de 10 m até o ponto "P117" de coordenadas E 486.141,106 e N 7.397.042,052; azimute 152°53'03" e distância de 10 m até o ponto "P118" de coordenadas E 486.145,664 e N 7.397.033,151; azimute 151°35'41" e distância de 10 m até o ponto "P119" de coordenadas E 486.150,421 e N 7.397.024,355; azimute 150°09'02" e distância de 10 m até o ponto "P120" de coordenadas E 486.155,398 e N 7.397.015,682; azimute 148°38'42" e distância de 10 m até o ponto "P121" de coordenadas E 486.160,601 e N 7.397.007,143; azimute 147°08'05" e distância de 10 m até o ponto "P122" de coordenadas E 486.166,028 e N 7.396.998,743; azimute 145°37'41" e distância de 10 m até o ponto "P123" de coordenadas E 486.171,673 e N 7.396.990,49; azimute 144°07'17" e distância de 10 m até o ponto "P124" de coordenadas E 486.177,534 e N 7.396.982,387; azimute 142°36'56" e distância de 10 m até o ponto "P125" de coordenadas E 486.183,605 e N 7.396.974,442; azimute 141°06'20" e distância de 9,46 m até o ponto "P126" de coordenadas E 486.189,545 e N 7.396.967,079; azimute 139°24'46" e distância de 14,08 m até o ponto "P127" de coordenadas E 486.198,705 e N 7.396.956,387; azimute 137°15'17" e distância de 13,86 m até o ponto "P128" de coordenadas E 486.208,11 e N 7.396.946,211; azimute 135°12'35" e distância de 14,1 m até o ponto "P129" de coordenadas E 486.218,047 e N 7.396.936,201; azimute 132°58'23" e distância de 14,07 m até o ponto "P130" de coordenadas E 486.228,345 e N 7.396.926,607; azimute 130°57'29" e distância de 13,9 m até o ponto "P131" de coordenadas E 486.238,845 e N 7.396.917,493; azimute 128°47'01" e distância de 14,02 m até o ponto "P132" de coordenadas E 486.249,774 e N 7.396.908,711; azimute 126°44'07" e distância de 14,13 m até o ponto "P133" de coordenadas E 486.261,1 e N 7.396.900,258; azimute 124°31'52" e distância de 14,06 m até o ponto "P134" de coordenadas E 486.272,68 e N 7.396.892,29; azimute 122°53'11" e distância de 8,31 m até o ponto "P135" de coordenadas E 486.279,655 e N 7.396.887,78; azimute 121°30'05" e distância de 10 m até o ponto "P136" de coordenadas E 486.288,181 e N 7.396.882,555; azimute 120°00'03" e distância de 3,97 m até o ponto "P137" de coordenadas E 486.291,619 e N 7.396.880,570; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **11.894,65 m²**.

ÁREA 41: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.543,726 e N 7.398.318,095; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 32,08 m da estaca 1092+13,41, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 290°59'01" e distância de 6,41 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.537,745 e N 7.398.320,389; azimute 192°28'36" e distância de 16,07 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.543,104 e N 7.398.335,54; azimute 291°00'31" e distância de 2,74 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.540,546 e N 7.398.336,522; azimute 194°41'25" e distância de 16,05 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.545,952 e N 7.398.351,631; azimute 291°10'39" e distância de 3,58 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.542,61 e N 7.398.352,926; azimute 26°31'16" e distância de 49,33 m até o ponto "P07" de coordenadas E 485.564,639 e N 7.398.397,067; azimute 266°47'04" e distância de 1,83 m até o ponto "P08" de coordenadas E 485.562,807 e N 7.398.396,964; azimute 30°48'33" e distância de 19,56 m até o ponto "P09" de coordenadas E 485.572,827 e N 7.398.413,767; azimute 35°02'02" e distância de 25,75 m até o ponto "P10" de coordenadas E 485.587,61 e N 7.398.434,853; azimute 40°09'38" e distância de 17,17 m até o ponto "P11" de coordenadas E 485.598,686 e N 7.398.447,978; azimute 42°53'11" e distância de 9,78 m até o ponto "P12" de coordenadas E 485.605,34 e N 7.398.455,142; azimute 132°06'04" e distância de 3,08 m até o ponto "P13" de coordenadas E 485.607,629 e N 7.398.453,074; azimute 43°56'40" e distância de 52,13 m até o ponto "P14" de coordenadas E 485.643,807 e N 7.398.490,611; azimute 133°57'41" e distância de 2,08 m até o ponto "P15" de coordenadas E 485.645,304 e N 7.398.489,168; azimute 43°56'23" e distância de 20,95 m até o ponto "P16" de coordenadas E 485.659,841 e N 7.398.504,253; azimute 133°56'38" e distância de 3,02 m até o ponto "P17" de coordenadas E 485.662,015 e N 7.398.502,158; azimute 43°56'40" e distância de 15,55 m até o ponto "P18" de coordenadas E 485.672,808 e N 7.398.513,356; azimute 133°56'41" e distância de 5,5 m até o ponto "P19" de coordenadas E 485.676,769 e N 7.398.509,538; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 54,38 m da estaca 1103+11,27, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 224°07'07" e distância de 36,63 m até o ponto "P20" de coordenadas E 485.651,268 e N 7.398.483,24; azimute 224°05'14" e distância de 15,58 m até o ponto "P21" de coordenadas E 485.640,428 e N 7.398.472,049; azimute 223°49'25" e distância de 10,4 m até o ponto "P22" de coordenadas E 485.633,226 e N 7.398.464,545; azimute 223°18'09" e distância de 10,69 m até o ponto "P23" de coordenadas E 485.625,891 e N 7.398.456,762; azimute 222°29'48" e distância de 10,99 m até o ponto "P24" de coordenadas E 485.618,465 e N 7.398.448,657; azimute 221°24'14" e distância de 11,3 m até o ponto "P25" de coordenadas E 485.610,994 e N 7.398.440,184; azimute 220°01'08" e distância de 11,62 m até o ponto "P26" de coordenadas E 485.603,521 e N 7.398.431,284; azimute 218°18'46" e distância de 11,96 m até o ponto "P27" de coordenadas E 485.596,105 e N 7.398.421,898; azimute 216°16'06" e distância de 12,23 m até o ponto "P28" de coordenadas E 485.588,869 e N 7.398.412,036; azimute 214°54'27" e distância de 6,16 m até o ponto "P29" de coordenadas E 485.585,343 e N 7.398.406,983; azimute 212°35'56" e distância de 10,78 m até o ponto "P30" de coordenadas E 485.579,537 e N 7.398.397,904; azimute 211°48'42" e distância de 7,74 m até o ponto "P31" de coordenadas E 485.575,456 e N 7.398.391,325; azimute 209°34'20" e distância de 12,34 m até o ponto "P32" de coordenadas E 485.569,364 e N 7.398.380,589; azimute 207°19'52" e distância de 12,34 m até o ponto "P33" de coordenadas E 485.563,697 e N 7.398.369,624; azimute 205°05'35" e distância de 12,34 m até o ponto "P34" de coordenadas E 485.558,462 e N 7.398.358,445; azimute 202°51'17" e distância de 12,34 m até o ponto "P35" de coordenadas E 485.553,668 e N 7.398.347,071; azimute 200°37'11" e distância de 12,34 m até o ponto "P36" de coordenadas E 485.549,321 e N 7.398.335,518; azimute 198°22'35" e distância de 3,72 m até o ponto "P37" de coordenadas E 485.548,148 e N 7.398.331,987; azimute 197°39'29" e distância de 7,29 m até o ponto "P38" de coordenadas E 485.545,937 e N 7.398.325,041; azimute 197°39'29" e distância de 7,29 m até o ponto "P01" de coordenadas E 485.543,726 e N 7.398.318,095; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.612,46 m²**.

ÁREA 42: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.670,961 e N 7.398.417,101; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 12,26 m da estaca 1100+4,12 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 43°20'46" e distância de 12,91 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.679,823 e N 7.398.426,49; azimute 43°49'19" e distância de 8,87 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.685,967 e N 7.398.432,892; azimute 44°04'05" e distância de 10 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.692,922 e N 7.398.440,077; azimute 44°07'03" e distância de 45,32 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.724,471 e N 7.398.472,613; azimute 44°04'49" e distância de 10 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.731,428 e N 7.398.479,797; azimute 43°49'59" e distância de 10 m até o ponto "P07" de coordenadas E 485.738,353 e N 7.398.487,01; azimute 43°20'34" e distância de 10 m até o ponto "P08" de coordenadas E 485.745,217 e N 7.398.494,283; azimute 42°38'29" e distância de 10 m até o ponto "P09" de coordenadas E 485.751,991 e N 7.398.501,639; azimute 40°52'43" e distância de 6,59 m até o ponto "P10" de coordenadas E 485.756,305 e N 7.398.506,623; azimute 40°33'33" e distância de 10 m até o ponto "P11" de coordenadas E 485.762,807 e N 7.398.514,22; azimute 39°13'44" e distância de 10 m até o ponto "P12" de coordenadas E 485.769,131 e N 7.398.521,966; azimute 37°49'49" e distância de 10 m até o ponto "P13" de coordenadas E 485.775,264 e N 7.398.529,864; azimute 36°25'39" e distância de 10 m até o ponto "P14" de coordenadas E 485.781,202 e N 7.398.537,91; azimute 35°02'22" e distância de 10 m até o ponto "P15" de coordenadas E 485.786,943 e N 7.398.546,097; azimute 33°38'04" e distância de 10 m até o ponto "P16" de coordenadas E 485.792,482 e N 7.398.554,423; azimute 32°14'32" e distância de 10 m até o ponto "P17" de coordenadas E 485.797,817 e N 7.398.562,881; azimute 30°50'27" e distância de 10 m até o ponto "P18" de coordenadas E 485.802,943 e N 7.398.571,466; azimute 29°26'47" e distância de 10 m até o ponto "P19" de coordenadas E 485.807,859 e N 7.398.580,174; azimute 28°02'46" e distância de 10 m até o ponto "P20" de coordenadas E 485.812,561 e N 7.398.589; azimute 26°21'54" e distância de 12,55 m até o ponto "P21" de coordenadas E 485.818,136 e N 7.398.600,248; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 13,97 m da estaca 1111+15,49 m, deste segue no sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 117°02'58" e distância de 7,09 m até o ponto "P22" de coordenadas E 485.824,45 e N 7.398.597,024; azimute 205°15'16" e distância de 8,13 m até o ponto "P23" de coordenadas E 485.820,98 e N 7.398.589,668; azimute 206°38'49" e distância de 10 m até o ponto "P24" de coordenadas E 485.816,495 e N 7.398.580,73; azimute 208°02'56" e distância de 10 m até o ponto "P25" de coordenadas E 485.811,793 e N 7.398.571,905; azimute 209°26'47" e distância de 10 m até o ponto "P26" de coordenadas E 485.806,877 e N 7.398.563,197; azimute 211°14'00" e distância de 13,89 m até o ponto "P27" de coordenadas E 485.799,674 e N 7.398.551,319; azimute 123°38'19" e distância de 2,07 m até o ponto "P28" de coordenadas E 485.801,399 e N 7.398.550,171; azimute 213°03'08" e distância de 17,21 m até o ponto "P29" de coordenadas E 485.792,01 e N 7.398.535,742; azimute 215°30'04" e distância de 15 m até o ponto "P30" de coordenadas E 485.783,3 e N 7.398.523,532; azimute 217°32'25" e distância de 14,5 m até o ponto "P31" de coordenadas E 485.774,465 e N 7.398.512,034; azimute 127°15'12" e distância de 5,73 m até o ponto "P32" de coordenadas E 485.779,024 e N 7.398.508,567; azimute 219°13'31" e distância de 10 m até o ponto "P33" de coordenadas E 485.772,7 e N 7.398.500,82; azimute 221°08'09" e distância de 20 m até o ponto "P34" de coordenadas E 485.759,544 e N 7.398.485,758; azimute 222°55'13" e distância de 16,74 m até o ponto "P35" de coordenadas E 485.748,147 e N 7.398.473,502; azimute 134°06'42" e distância de 2,22 m até o ponto "P36" de coordenadas E 485.749,738 e N 7.398.471,959; azimute 223°54'04" e distância de 16,9 m até o ponto "P37" de coordenadas E 485.738,019 e N 7.398.459,781; azimute 134°06'43" e distância de 6,34 m até o ponto "P38" de coordenadas E 485.742,572 e N 7.398.455,367; azimute 224°07'01" e distância de 10,64 m até o ponto "P39" de coordenadas E 485.735,162 e N 7.398.447,725; azimute 134°05'15" e distância de 4,71 m até o ponto "P40" de coordenadas E 485.738,543 e N 7.398.444,45; azimute 223°58'56" e distância de 10,95 m até o ponto "P41" de coordenadas E 485.730,94 e N 7.398.436,572; azimute 134°07'49" e distância de 4,38 m até o ponto "P42" de coordenadas E

485.734,083 e N 7.398.433,523; azimute 224°01'05" e distância de 31,61 m até o ponto "P43" de coordenadas E 485.712,118 e N 7.398.410,792; azimute 313°34'37" e distância de 12,3 m até o ponto "P44" de coordenadas E 485.703,267 e N 7.398.419,271; azimute 223°34'15" e distância de 5,5 m até o ponto "P45" de coordenadas E 485.699,416 e N 7.398.415,286; azimute 313°34'40" e distância de 9,6 m até o ponto "P46" de coordenadas E 485.692,461 e N 7.398.421,904; azimute 223°34'35" e distância de 18,3 m até o ponto "P47" de coordenadas E 485.679,847 e N 7.398.408,647; azimute 313°34'22" e distância de 12,27 m até o ponto "P01" de coordenadas E 485.670,961 e N 7.398.417,101; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.930,46 m²**.

ÁREA 43: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.787,347 e N 7.398.690,152; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 39,93 m da estaca 1115+15,27 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 301°29'18" e distância de 37,74 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.755,162 e N 7.398.709,866; azimute 247°49'32" e distância de 9,85 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.746,037 e N 7.398.706,147; azimute 319°36'12" e distância de 5,35 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.742,571 e N 7.398.710,22; azimute 229°35'56" e distância de 42,91 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.709,891 e N 7.398.682,406; azimute 319°35'53" e distância de 12,34 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.701,893 e N 7.398.691,803; deste segue sobre a faixa de domínio da Rodovia PR-532 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 50°05'23" e distância de 53,63 m até o ponto "P07" de coordenadas E 485.743,033 e N 7.398.726,214; azimute 54°30'12" e distância de 13,99 m até o ponto "P08" de coordenadas E 485.754,421 e N 7.398.734,336; azimute 51°28'38" e distância de 65,19 m até o ponto "P09" de coordenadas E 485.805,427 e N 7.398.774,941; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 39,29 m da estaca 1120+2,03 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente da PR-445, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 191°27'52" e distância de 30,11 m até o ponto "P10" de coordenadas E 485.799,443 e N 7.398.745,436; azimute 191°34'45" e distância de 27,97 m até o ponto "P11" de coordenadas E 485.793,829 e N 7.398.718,036; azimute 192°38'52" e distância de 20 m até o ponto "P12" de coordenadas E 485.789,45 e N 7.398.698,522; azimute 194°06'14" e distância de 8,63 m até o ponto "P01" de coordenadas E 485.787,347 e N 7.398.690,152; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **3.061,51 m²**.

ÁREA 44: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.808,369 e N 7.398.789,447; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 39,33 m da estaca 1120+16,83 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio da Rodovia PR-532, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 224°17'39" e distância de 8,78 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.802,236 e N 7.398.783,161; azimute 228°41'03" e distância de 32,85 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.777,565 e N 7.398.761,475; azimute 230°22'53" e distância de 33,26 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.751,946 e N 7.398.740,267; azimute 232°35'13" e distância de 31,86 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.726,644 e N 7.398.720,913; azimute 230°13'45" e distância de 37,32 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.697,961 e N 7.398.697,04; deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 319°35'49" e distância de 16,11 m até o ponto "P07" de coordenadas E 485.687,519 e N 7.398.709,308; azimute 50°13'47" e distância de 27,83 m até o ponto "P08" de coordenadas E 485.708,913 e N 7.398.727,114; azimute 11°26'46" e distância de 6,77 m até o ponto "P09" de coordenadas E 485.710,256 e N 7.398.733,747; azimute 102°04'15" e distância de 10,01 m até o ponto "P10" de coordenadas E 485.720,048 e N 7.398.731,653; azimute 11°51'50" e distância de 7,83 m até o ponto "P11" de coordenadas E 485.721,658 e N 7.398.739,317; azimute 101°42'04" e distância de 5 m até o ponto "P12" de coordenadas E 485.726,554 e N 7.398.738,303; azimute 11°35'51" e distância de 5,75 m até o ponto "P13" de coordenadas E 485.727,709 e N 7.398.743,931; azimute 101°30'52" e distância de 5 m até o ponto "P14" de coordenadas E 485.732,608 e N 7.398.742,933; azimute 11°29'23" e distância de 8,43 m até o ponto "P15" de coordenadas E 485.734,288 e N 7.398.751,198; azimute 101°28'02" e distância de 5 m até o ponto "P16" de coordenadas E 485.739,188 e N 7.398.750,204; azimute 49°52'56" e distância de 36,53 m até o ponto "P17" de coordenadas E 485.767,124 e N 7.398.773,743; azimute 48°40'53" e distância de 24,27 m até o ponto "P18" de coordenadas E 485.785,354 e N 7.398.789,769; azimute 101°27'29" e distância de 2,73 m até o ponto "P19" de coordenadas E 485.788,033 e N 7.398.789,226; azimute 10°31'55" e distância de 7,02 m até o ponto "P20" de coordenadas E 485.789,316 e N 7.398.796,127; azimute 101°27'58" e distância de 10 m até o ponto "P21" de coordenadas E 485.799,117 e N 7.398.794,139; azimute 11°27'33" e distância de 5,35 m até o ponto "P22" de coordenadas E 485.800,18 e N 7.398.799,383; azimute 101°27'58" e distância de 10 m até o ponto "P23" de coordenadas E 485.809,981 e N 7.398.797,395; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 39,33 m da estaca 1121+4,94 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente da Rodovia PR-445, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 191°27'54" e distância de 8,11 m até o ponto "P24" de coordenadas E 485.808,369 e N 7.398.789,447; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.333,76 m²**.

ÁREA 45: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.864,765 e N 7.398.765,655; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0020EPR: de ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA), para ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)), a uma distância ortogonal de 20,07 m da estaca 1120+4,87 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente da PR-445, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 11°27'55" e distância de 60,21 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.876,733 e N 7.398.824,663; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 20,45 m da estaca 1123+5,28 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 50°59'22" e distância de 113,76 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.965,131 e N 7.398.896,273; azimute 145°59'35" e distância de 18,7 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.975,59 e N 7.398.880,771; azimute 230°59'23" e distância de 126,31 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.877,442 e N 7.398.801,263; azimute 191°36'26" e distância de 37,43 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.869,911 e N 7.398.764,598; azimute 281°36'26" e distância de 5,25 m até o ponto "P01" de coordenadas E 485.864,765 e N 7.398.765,655; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **2.495,44 m²**.

ÁREA 46: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 485.879,900 e N 7.398.840,280; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 20,16 m da estaca 1124+1,49 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 11°27'54" e distância de 454,31 m até o ponto "P02" de coordenadas E 485.970,203 e N 7.399.285,521; azimute 11°27'54" e distância de 120,41 m até o ponto "P03" de coordenadas E 485.994,136 e N 7.399.403,527; azimute 11°30'32" e distância de 10,62 m até o ponto "P04" de coordenadas E 485.996,255 e N 7.399.413,935; azimute 11°38'20" e distância de 5,24 m até o ponto "P05" de coordenadas E 485.997,313 e N 7.399.419,069; azimute 11°54'07" e distância de 8,71 m até o ponto "P06" de coordenadas E 485.999,108 e N 7.399.427,588; azimute 12°17'39" e distância de 6,88 m até o ponto "P07" de coordenadas E 486.000,574 e N 7.399.434,312; azimute 12°49'06" e distância de 8,21 m até o ponto "P08" de coordenadas E 486.002,396 e N 7.399.442,321; azimute 13°28'25" e distância de 7,1 m até o ponto "P09" de coordenadas E 486.004,05 e N 7.399.449,226; azimute 14°15'31" e distância de 7,92 m até o ponto "P10" de coordenadas E 486.006,002 e N 7.399.456,906; azimute 15°10'31" e distância de 7,12 m até o ponto "P11" de coordenadas E 486.007,865 e N 7.399.463,774; azimute 16°13'25" e distância de 7,7 m até o ponto "P12" de coordenadas E 486.010,017 e N 7.399.471,169; azimute 17°24'06" e distância de 7,06 m até o ponto "P13" de coordenadas E 486.012,129 e N 7.399.477,909; azimute 18°43'00" e distância de 7,33 m até o ponto "P14" de coordenadas E 486.014,48 e N 7.399.484,848; azimute 20°01'44" e distância de 7,35 m até o ponto "P15" de coordenadas E 486.016,996 e N 7.399.491,75; azimute 21°11'35" e distância de 7,05 m até o ponto "P16" de coordenadas E 486.019,545 e N 7.399.498,323; azimute 22°31'54" e distância de 7,23 m até o ponto "P17" de coordenadas E 486.022,316 e N 7.399.505,002; azimute 24°08'13" e distância de 10,05 m até o ponto "P18" de coordenadas E 486.026,425 e N 7.399.514,173; azimute 25°57'29" e distância de 11,14 m até o ponto "P19" de coordenadas E 486.031,301 e N 7.399.524,189; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 16,21 m da estaca 1159+8,66 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 191°27'55" e distância de 83,24 m até o ponto "P20" de coordenadas E 486.014,755 e N 7.399.442,611; azimute 281°27'51" e distância de 1,5 m até o ponto "P21" de coordenadas E 486.013,285 e N 7.399.442,909; azimute 191°27'53" e distância de 55 m até o ponto "P22" de coordenadas E 486.002,353 e N 7.399.389,007; azimute 101°28'00" e distância de 6,3 m até o ponto "P23" de coordenadas E 486.008,527 e N 7.399.387,755; azimute 191°27'55" e distância de 88 m até o ponto "P24" de coordenadas E 485.991,035 e N 7.399.301,511; azimute 101°27'55" e distância de 5 m até o ponto "P25" de coordenadas E 485.995,936 e N 7.399.300,517; azimute 191°27'54" e distância de 57 m até o ponto "P26" de coordenadas E 485.984,606 e N 7.399.244,654; azimute 101°27'34" e distância de 6,4 m até o ponto "P27" de coordenadas E 485.990,878 e N 7.399.243,382; azimute 191°27'53" e distância de 73 m até o ponto "P28" de coordenadas E 485.976,368 e N 7.399.171,839; azimute 101°27'33" e distância de 3,5 m até o ponto "P29" de coordenadas E 485.979,798 e N 7.399.171,144; azimute 191°27'53" e distância de 30 m até o ponto "P30" de coordenadas E 485.973,835 e N 7.399.141,742; azimute 101°27'25" e distância de 2,5 m até o ponto "P31" de coordenadas E 485.976,285 e N 7.399.141,245; azimute 191°27'54" e distância de 82 m até o ponto "P32" de coordenadas E 485.959,986 e N 7.399.060,881; azimute 281°27'51" e distância de 5 m até o ponto "P33" de coordenadas E 485.955,086 e N 7.399.061,875; azimute 191°27'53" e distância de 43 m até o ponto "P34" de coordenadas E 485.946,539 e N 7.399.019,732; azimute 281°27'53" e distância de 7,6 m até o ponto "P35" de coordenadas E 485.939,087 e N 7.399.021,244; azimute 191°27'21" e distância de 38 m até o ponto "P36" de coordenadas E 485.931,54 e N 7.398.984,002; azimute 281°27'42" e distância de 6,4 m até o ponto "P37" de coordenadas E 485.925,265 e N 7.398.985,274; azimute 191°27'45" e distância de 70 m até o ponto "P38" de coordenadas E 485.911,354 e N 7.398.916,67; azimute 281°27'54" e distância de 7,4 m até o ponto "P39" de coordenadas E 485.904,099 e N 7.398.918,141; azimute 191°27'57" e distância de 52,8 m até o ponto "P40" de coordenadas E 485.893,602 e N 7.398.866,391; azimute 51°29'43" e distância de 53,24 m até o ponto "P41" de coordenadas E 485.935,269 e N 7.398.899,54; azimute 325°59'41" e distância de 7 m até o ponto "P42" de coordenadas E 485.931,354 e N 7.398.905,342; azimute 51°29'43" e distância de 21,5 m até o ponto "P43" de coordenadas E 485.948,179 e N 7.398.918,728; azimute 145°59'40" e distância de 18,94 m até o ponto "P44" de coordenadas E 485.958,771 e N 7.398.903,028; azimute 231°29'42" e distância de 100,79 m até o ponto "P01" de coordenadas E 485.879,900 e N 7.398.840,280; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **14.871,57 m²**.

ÁREA 47: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 486.333,665 e N 7.399.765,781; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 20,03 m da estaca 1179+8,59 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 51°28'55” e distância de 12,3 m até o ponto “P02” de coordenadas E 486.343,29 e N 7.399.773,442; azimute 50°16'23” e distância de 12,02 m até o ponto “P03” de coordenadas E 486.352,533 e N 7.399.781,123; azimute 49°02'21” e distância de 11,74 m até o ponto “P04” de coordenadas E 486.361,395 e N 7.399.788,816; azimute 47°58'00” e distância de 7,84 m até o ponto “P05” de coordenadas E 486.367,22 e N 7.399.794,067; azimute 47°23'37” e distância de 7,16 m até o ponto “P06” de coordenadas E 486.372,491 e N 7.399.798,915; azimute 46°20'29” e distância de 8,79 m até o ponto “P07” de coordenadas E 486.378,85 e N 7.399.804,983; azimute 45°30'04” e distância de 8,73 m até o ponto “P08” de coordenadas E 486.385,077 e N 7.399.811,102; azimute 44°30'12” e distância de 9,22 m até o ponto “P09” de coordenadas E 486.391,539 e N 7.399.817,677; azimute 43°42'04” e distância de 8,7 m até o ponto “P10” de coordenadas E 486.397,552 e N 7.399.823,969; azimute 42°42'28” e distância de 10,22 m até o ponto “P11” de coordenadas E 486.404,483 e N 7.399.831,478; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 20,01 m da estaca 1184+1,83 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 133°31'55” e distância de 8,78 m até o ponto “P12” de coordenadas E 486.410,846 e N 7.399.825,433; azimute 227°07'04” e distância de 97,51 m até o ponto “P13” de coordenadas E 486.339,397 e N 7.399.759,08; azimute 319°27'23” e distância de 8,82 m até o ponto “P01” de coordenadas E 486.333,665 e N 7.399.765,781; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **718,48 m²**.

ÁREA 48: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 486.328,297 e N 7.399.839,634; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 38,74 m da estaca 1181+14,58 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 317°08'11” e distância de 13,8 m até o ponto “P02” de coordenadas E 486.318,91 e N 7.399.849,749; azimute 47°25'58” e distância de 13,45 m até o ponto “P03” de coordenadas E 486.328,816 e N 7.399.858,848; azimute 137°08'14” e distância de 13,6 m até o ponto “P04” de coordenadas E 486.338,070 e N 7.399.848,876; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 38,45 m da estaca 1182+8,84 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com azimute 226°36'05” e distância de 13,45 m até o ponto “P01” de coordenadas E 486.328,297 e N 7.399.839,634; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **184,30 m²**.

ÁREA 49: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 486.351,564 e N 7.399.862,506; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 38,09 m da estaca 1183+9,27 m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 313°06'33” e distância de 9,35 m até o ponto “P02” de coordenadas E 486.344,738 e N 7.399.868,896; azimute 42°21'03” e distância de 13,4 m até o ponto “P03” de coordenadas E 486.353,766 e N 7.399.878,8; azimute 131°07'04” e distância de 9,46 m até o ponto “P04” de coordenadas E 486.360,893 e N 7.399.872,579; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-445 (PR-445 (SRE 445S0025EPR: de ENTR. PR-532 (IRERÊ), para ACESSO A IRERÊ (INÍCIO DA PISTA DUPLA)), a uma distância ortogonal de 37,86 m da estaca 1184+4,00 m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 222°48'16” e distância de 13,73 m até o ponto “P01” de coordenadas E 486.351,564 e N 7.399.862,506; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de **127,55 m²**.

A partir das descrições, as áreas efetivas necessárias somam uma área total de **360.731,76 m²**.

Protocolo 92822/2026

DECRETO Nº 14.378

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para Obras de Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 5, Subtrecho 02, com início no Entroncamento com a PR-487 e finalizando no Entroncamento com a PR-460, integrante do segmento rodoviário que inicia Entre Furnas, até o Entroncamento com a PR-460, no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, de acordo com o art. 2º, art. 5º, alínea “i” e do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o protocolo nº 25.844.367-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terras necessárias para Obras de Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 5, Subtrecho 02, com início no Entroncamento com a PR-487 e finalizando no Entroncamento com a PR-460, sob Códigos do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E.: nºs 466S0900PRC e 466S0950PRC, integrante do segmento rodoviário que inicia Entre Furnas até o Entroncamento com a PR-460, no Estado do Paraná.

§1º No Anexo único deste Decreto consta a descrição de 172 (cento e setenta e duas) áreas necessárias para as obras, as quais somam total 184.306,62 m² (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e seis vírgula sessenta e dois centésimos de metros quadrados), que serão atingidas pelas Obras de Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 5, Subtrecho 02, com início no Entroncamento com a PR-487 e finalizando no Entroncamento com a PR-460, conforme Projeto de Engenharia.

§2º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas e ocorrerão por conta do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, conforme Natureza da Despesa: 44906101, Espécie da Despesa: 4 com Fonte de Recurso: 100 - Recurso do Tesouro.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado - PGE representará o DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.378/2026

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS

Áreas de terras necessárias para Obras de Ampliação de Capacidade da Rodovia PRC-466, Lote 5, Subtrecho 02, com início no Entroncamento com a PR-487 e finalizando no Entroncamento com a PR-460, códigos do Sistema Rodoviário Estadual - SRE: 466S0900PRC / 466S0950PRC, no Estado do Paraná.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ÁREA 01: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 429.366,339 e N 7.286.170,357, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 11,99 m da estaca 795+1,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 81°27'40” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 429.371,284 e N 7.286.171,100; com azimute 172°44'37” e distância de 40,14 m até o vértice “P03” de coordenadas E 429.376,354 e N 7.286.131,285; com azimute 175°48'04” e distância de 20,68 m até o vértice “P04” de coordenadas E 429.377,868 e N 7.286.110,657; com azimute 178°29'38” e distância de 37,30 m até o vértice “P05” de coordenadas E 429.378,848 e N 7.286.073,369; com azimute 271°04'06” e distância de 5,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 429.373,848 e N 7.286.073,462, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466,

no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 11,97 m da estaca 799+17,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 359°40'37" e distância de 6,38 m até o vértice "P07" de coordenadas E 429.373,812 e N 7.286.079,843; com azimute 359°13'32" e distância de 10,16 m até o vértice "P08" de coordenadas E 429.373,674 e N 7.286.090,004; com azimute 358°10'13" e distância de 10,18 m até o vértice "P09" de coordenadas E 429.373,349 e N 7.286.100,178; com azimute 357°20'26" e distância de 10,22 m até o vértice "P10" de coordenadas E 429.372,875 e N 7.286.110,382; com azimute 356°21'36" e distância de 10,23 m até o vértice "P11" de coordenadas E 429.372,226 e N 7.286.120,590; com azimute 355°14'40" e distância de 10,26 m até o vértice "P12" de coordenadas E 429.371,375 e N 7.286.130,815; com azimute 353°58'31" e distância de 10,22 m até o vértice "P13" de coordenadas E 429.370,303 e N 7.286.140,980; com azimute 353°11'58" e distância de 10,20 m até o vértice "P14" de coordenadas E 429.369,095 e N 7.286.151,104; com azimute 352°12'41" e distância de 10,19 m até o vértice "P15" de coordenadas E 429.367,715 e N 7.286.161,197; com azimute 351°27'40" e distância de 9,26 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **474,12 m²**.

ÁREA 02: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 429.341,617 e N 7.286.166,645, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,01 m da estaca 795+1,68 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 171°27'40" e distância de 9,10 m até o vértice "P02" de coordenadas E 429.342,968 e N 7.286.157,647; com azimute 172°12'41" e distância de 9,81 m até o vértice "P03" de coordenadas E 429.344,297 e N 7.286.147,930; com azimute 173°11'58" e distância de 9,81 m até o vértice "P04" de coordenadas E 429.345,458 e N 7.286.138,187; com azimute 173°58'31" e distância de 9,77 m até o vértice "P05" de coordenadas E 429.346,484 e N 7.286.128,466; com azimute 175°14'40" e distância de 9,74 m até o vértice "P06" de coordenadas E 429.347,292 e N 7.286.118,760; com azimute 176°21'36" e distância de 9,77 m até o vértice "P07" de coordenadas E 429.347,912 e N 7.286.109,009; com azimute 177°20'26" e distância de 9,82 m até o vértice "P08" de coordenadas E 429.348,368 e N 7.286.099,199; com azimute 178°10'13" e distância de 9,77 m até o vértice "P09" de coordenadas E 429.348,680 e N 7.286.089,436; com azimute 179°13'32" e distância de 9,83 m até o vértice "P10" de coordenadas E 429.348,813 e N 7.286.079,603; com azimute 179°40'37" e distância de 6,10 m até o vértice "P11" de coordenadas E 429.348,847 e N 7.286.073,508, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,03 m da estaca 799+17,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 269°40'37" e distância de 5,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 429.343,847 e N 7.286.073,480; com azimute 358°29'34" e distância de 35,27 m até o vértice "P13" de coordenadas E 429.342,920 e N 7.286.108,734; com azimute 355°48'13" e distância de 19,31 m até o vértice "P14" de coordenadas E 429.341,506 e N 7.286.127,997; com azimute 352°43'56" e distância de 38,21 m até o vértice "P15" de coordenadas E 429.336,672 e N 7.286.165,903; com azimute 81°27'40" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **478,80 m²**.

ÁREA 03: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 429.318,814 e N 7.285.885,035, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 809+12,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 198°39'33" e distância de 7,94 m até o vértice "P02" de coordenadas E 429.316,272 e N 7.285.877,508; com azimute 199°52'28" e distância de 9,82 m até o vértice "P03" de coordenadas E 429.312,935 e N 7.285.868,276; com azimute 200°06'27" e distância de 9,98 m até o vértice "P04" de coordenadas E 429.309,503 e N 7.285.858,902; com azimute 200°14'52" e distância de 19,92 m até o vértice "P05" de coordenadas E 429.302,607 e N 7.285.840,209; com azimute 200°44'47" e distância de 19,91 m até o vértice "P06" de coordenadas E 429.295,554 e N 7.285.821,587; com azimute 200°52'44" e distância de 109,99 m até o vértice "P07" de coordenadas E 429.256,354 e N 7.285.718,819; com azimute 200°59'32" e distância de 39,96 m até o vértice "P08" de coordenadas E 429.242,038 e N 7.285.681,512; com azimute 200°56'45" e distância de 39,99 m até o vértice "P09" de coordenadas E 429.227,743 e N 7.285.644,164; com azimute 201°17'02" e distância de 19,90 m até o vértice "P10" de coordenadas E 429.220,520 e N 7.285.625,624; com azimute 202°03'39" e distância de 9,84 m até o vértice "P11" de coordenadas E 429.216,825 e N 7.285.616,506; com azimute 202°37'12" e distância de 9,88 m até o vértice "P12" de coordenadas E 429.213,025 e N 7.285.607,387; com azimute 203°28'28" e distância de 9,73 m até o vértice "P13" de coordenadas E 429.209,150 e N 7.285.598,464; com azimute 204°52'30" e distância de 9,75 m até o vértice "P14" de coordenadas E 429.205,049 e N 7.285.589,618; com azimute 205°38'06" e distância de 9,81 m até o vértice "P15" de coordenadas E 429.200,803 e N 7.285.580,770; com azimute 206°35'57" e distância de 9,82 m até o vértice "P16" de coordenadas E 429.196,408 e N 7.285.571,993; com azimute 207°18'41" e distância de 9,83 m até o vértice "P17" de coordenadas E 429.191,898 e N 7.285.563,259; com azimute 208°14'48" e distância de 9,76 m até o vértice "P18" de coordenadas E 429.187,281 e N 7.285.554,665; com azimute 209°24'46" e distância de 9,74 m até o vértice "P19" de coordenadas E 429.182,497 e N 7.285.546,181; com azimute 210°40'50" e distância de 9,77 m até o vértice "P20" de coordenadas E 429.177,513 e N 7.285.537,779; com azimute 211°33'27" e distância de 9,81 m até o vértice "P21" de coordenadas E 429.172,380 e N 7.285.529,422; com azimute 212°31'49" e distância de 9,86 m até o vértice "P22" de coordenadas E 429.167,079 e N 7.285.521,111; com azimute 212°44'18" e distância de 9,94 m até o vértice "P23" de coordenadas E 429.161,704 e N 7.285.512,751, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 830+0,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°04'52" e distância de 5,00 m até o vértice "P24" de coordenadas E 429.157,515 e N 7.285.515,480; com azimute 32°16'44" e distância de 29,43 m até o vértice "P25" de coordenadas E 429.173,232 e N 7.285.540,363; com azimute 29°10'18" e distância de 33,26 m até o vértice "P26" de coordenadas E 429.189,443 e N 7.285.569,403; com azimute 297°18'41" e distância de 2,00 m até o vértice "P27" de coordenadas E 429.187,666 e N 7.285.570,321; com azimute 26°22'44" e distância de 24,87 m até o vértice "P28" de coordenadas E 429.198,718 e N 7.285.592,605; com azimute 24°02'03" e distância de 21,13 m até o vértice "P29" de coordenadas E 429.207,323 e N 7.285.611,902; com azimute 112°37'12" e distância de 2,00 m até o vértice "P30" de coordenadas E 429.209,169 e N 7.285.611,133; com azimute 21°19'41" e distância de 84,42 m até o vértice "P31" de coordenadas E 429.239,875 e N 7.285.689,775; com azimute 291°09'21" e distância de 2,00 m até o vértice "P32" de coordenadas E 429.238,010 e N 7.285.690,497; com azimute 20°54'08" e distância de 102,97 m até o vértice "P33" de coordenadas E 429.274,748 e N 7.285.786,694; com azimute 110°44'45" e distância de 2,00 m até o vértice "P34" de coordenadas E 429.276,618 e N 7.285.785,985; com azimute 20°24'49" e distância de 107,39 m até o vértice "P35" de coordenadas E 429.314,077 e N 7.285.886,635; com azimute 108°39'33" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.377,95 m²**.

ÁREA 04: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 429.326,028 e N 7.285.831,463, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 812+0,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 110°38'25" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 429.328,835 e N 7.285.830,406; com azimute 200°50'16" e distância de 60,14 m até o vértice "P03" de coordenadas E 429.307,443 e N 7.285.774,201; com azimute 111°05'49" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 429.312,108 e N 7.285.772,402; com azimute 200°54'03" e distância de 94,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 429.278,228 e N 7.285.683,683; com azimute 291°06'59" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 429.273,563 e N 7.285.685,485; com azimute 201°10'22" e distância de 85,39 m até o vértice "P07" de coordenadas E 429.242,724 e N 7.285.605,863; com azimute 204°09'05" e distância de 41,01 m até o vértice "P08" de coordenadas E 429.225,945 e N 7.285.568,444; com azimute 207°53'48" e distância de 41,05 m até o vértice "P09" de coordenadas E 429.206,736 e N 7.285.532,160; com azimute 211°35'06" e distância de 30,70 m até o vértice "P10" de coordenadas E 429.190,659 e N 7.285.506,012; com azimute 213°00'33" e distância de 37,17 m até o vértice "P11" de coordenadas E 429.170,412 e N 7.285.474,845; com azimute 123°13'05" e distância de 8,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 429.177,101 e N 7.285.470,464; com azimute 213°24'02" e distância de 74,23 m até o vértice "P13" de coordenadas E 429.136,240 e N 7.285.408,496; com azimute 123°16'47" e distância de 7,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 429.142,094 e N 7.285.404,653; com azimute 213°16'47" e distância de 10,03 m até o vértice "P15" de coordenadas E 429.136,592 e N 7.285.396,271; com azimute 303°23'15" e distância de 7,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 429.130,745 e N 7.285.400,124; com azimute 213°27'01" e distância de 28,86 m até o vértice "P17" de coordenadas E 429.114,836 e N 7.285.376,043; com azimute 303°32'11" e distância de 8,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 429.108,168 e N 7.285.380,463; com azimute 213°30'30" e distância de 24,99 m até o vértice "P19" de coordenadas E 429.094,374 e N 7.285.359,628; com azimute 303°26'53" e distância de 3,00 m até o vértice "P20" de coordenadas E 429.091,870 e N 7.285.361,282, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 838+5,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°26'26" e distância de 95,01 m até o vértice "P21" de coordenadas E 429.144,229 e N 7.285.440,565; com azimute 33°22'42" e distância de 19,98 m até o vértice "P22" de coordenadas E 429.155,220 e N 7.285.457,249; com azimute 33°35'37" e distância de 10,01 m até o vértice "P23" de coordenadas E 429.160,761 e N 7.285.465,590; com azimute 33°13'05" e distância de 10,03 m até o vértice "P24" de coordenadas E 429.166,256 e N 7.285.473,982; com azimute 33°09'06" e distância de 20,05 m até o vértice "P25" de coordenadas E 429.177,223 e N 7.285.490,772; com azimute 32°54'34" e distância de 20,08 m até o vértice "P26" de coordenadas E 429.188,133 e N 7.285.507,629; com azimute 32°02'30" e distância de 20,32 m até o vértice "P27" de coordenadas E 429.198,916 e N 7.285.524,858; com azimute 30°02'44" e distância de 20,51 m até o vértice "P28" de coordenadas E 429.209,183 e N 7.285.542,609; com azimute 27°46'46" e distância de 20,40 m até o vértice "P29" de coordenadas E 429.218,692 e N 7.285.560,660; com azimute 26°35'57" e distância de 10,18 m até o vértice "P30" de coordenadas E 429.223,251 e N 7.285.569,765; com azimute 25°38'06" e distância de 10,19 m até o vértice "P31" de coordenadas E 429.227,660 e N 7.285.578,952; com azimute 24°52'30" e distância de 10,22 m até o vértice "P32" de coordenadas E 429.231,959 e N 7.285.588,225; com azimute 23°02'52" e distância de 20,41 m até o vértice "P33" de coordenadas E 429.239,949 e N 7.285.607,003; com azimute 21°42'01" e distância de 20,23 m até o vértice "P34" de coordenadas E 429.247,428 e N 7.285.625,798; com azimute 21°13'43" e distância de 10,03 m até o vértice "P35" de coordenadas E 429.251,061 e N 7.285.635,149; com azimute 20°57'17" e distância de 100,06 m até o vértice "P36" de coordenadas E 429.286,845 e N 7.285.728,590; com azimute 20°52'29" e distância de 90,01 m até o vértice "P37" de coordenadas E 429.318,916 e N 7.285.812,688; com azimute 20°44'46" e distância de 20,08 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.004,94 m²**.

ÁREA 05: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 429.145,351 e N 7.285.487,692, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 831+10,95 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°25'34" e distância de 133,70 m até o vértice "P02" de coordenadas E 429.071,700 e N 7.285.376,105, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 838+4,65 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°26'53" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 429.067,528 e N 7.285.378,861; com azimute 33°30'42" e distância de 23,76 m até o vértice "P04" de coordenadas E 429.080,647 e N 7.285.398,673; com azimute 303°32'11" e distância de 6,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 429.075,646 e N 7.285.401,987; com azimute 33°27'36" e distância de 24,92 m até o vértice "P06" de coordenadas E 429.089,388 e N 7.285.422,780; com azimute 303°23'15" e distância de 3,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 429.086,883 e N 7.285.424,431; com azimute 33°20'01" e distância de 10,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 429.092,378 e N 7.285.432,786; com azimute 123°14'42" e distância de 3,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 429.094,887 e N 7.285.431,141; com azimute 33°23'57" e distância de 50,03 m até o vértice "P10" de coordenadas E 429.122,429 e N 7.285.472,913; com azimute 123°23'04" e distância de 6,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 429.127,439 e N 7.285.469,612; com azimute 33°24'06" e distância de 24,94 m até o vértice "P12" de coordenadas E 429.141,168 e N 7.285.490,431; com azimute 123°13'05" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.205,14 m²**.

ÁREA 06: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 429.008,534 e N 7.285.234,914, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 845+17,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°32'31" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 429.011,035 e N 7.285.233,256; com azimute 213°27'13" e distância de 76,98 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.968,598 e N 7.285.169,028; com azimute 303°19'46" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.966,091 e N 7.285.170,677, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 849+14,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°27'13" e distância de 76,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **230,96 m²**.

ÁREA 07: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.982,917 e N 7.285.241,519, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 846+5,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°26'51" e distância de 65,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.947,073 e N 7.285.187,256, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,60 m da estaca 849+10,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°19'46" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.944,566 e N 7.285.188,904; com azimute 33°26'51" e distância de 65,04 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.980,417 e N 7.285.243,177; com azimute 123°33'15" e distância de 3,00 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **195,12 m²**.

ÁREA 08: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.953,825 e N 7.285.151,990, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 850+16,63 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°42'50" e distância de 4,95 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.957,945 e N 7.285.149,242; com azimute 213°11'38" e distância de 45,50 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.933,036 e N 7.285.111,168; com azimute 303°16'49" e distância de 5,06 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.928,803 e N 7.285.113,947, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,52 m da estaca 853+2,17 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°20'05" e distância de 45,54 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **227,96 m²**.

ÁREA 09: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.930,591 e N 7.285.162,173, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 851+0,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°19'31" e distância de 40,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.908,616 e N 7.285.128,752, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 853+0,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°17'25" e distância de 8,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.901,929 e N 7.285.133,143; com azimute 33°19'31" e distância de 40,02 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.923,915 e N 7.285.166,581; com azimute 123°26'04" e distância de 8,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **320,06 m²**.

ÁREA 10: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.894,878 e N 7.285.107,873, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 854+5,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°25'50" e distância de 89,98 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.845,304 e N 7.285.032,778, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 858+15,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°35'26" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.841,139 e N 7.285.035,544; com azimute 33°25'50" e distância de 89,96 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.890,701 e N 7.285.110,622; com azimute 123°20'53" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **449,86 m²**.

ÁREA 11: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.808,248 e N 7.284.931,424, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 864+0,19 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°28'07" e distância de 4,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.811,585 e N 7.284.929,218; com azimute 213°20'10" e distância de 35,01 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.792,347 e N 7.284.899,971; com azimute 123°30'06" e distância de 4,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.795,683 e N 7.284.897,763; com azimute 213°28'05" e distância de 19,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.784,671 e N 7.284.881,106; com azimute 303°19'24" e distância de 4,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.781,329 e N 7.284.883,304; com azimute 213°22'26" e distância de 60,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 428.748,322 e N 7.284.833,197; com azimute 303°18'43" e distância de 4,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 428.744,980 e N 7.284.835,394, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 869+15,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°22'44" e distância de 115,00 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **540,38 m²**.

ÁREA 12: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.770,899 e N 7.284.920,109, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,52 m da estaca 865+10,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°24'34" e distância de 80,01 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.726,843 e N 7.284.853,317, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 869+10,94 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°24'45" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.722,669 e N 7.284.856,070; com azimute 33°23'07" e distância de 50,02 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.750,196 e N 7.284.897,840; com azimute 303°19'24" e distância de 8,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.743,511 e N 7.284.902,235; com azimute 33°26'58" e distância de 29,97 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.760,029 e N 7.284.927,239; com azimute 123°15'52" e distância de 13,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **640,65 m²**.

ÁREA 13: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.733,986 e N 7.284.818,678, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 870+15,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°24'38" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.738,159 e N 7.284.815,925; com azimute 213°24'14" e distância de 187,86 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.634,735 e N 7.284.659,097; com azimute 303°23'12" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.630,561 e N 7.284.661,849, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 880+3,78 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°24'14" e distância de 187,86 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **939,30 m²**.

ÁREA 14: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.571,466 e N 7.284.572,488, localizado sobre a faixa de domínio

existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 885+10,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°25'40" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.573,970 e N 7.284.570,835; com azimute 213°23'48" e distância de 90,01 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.524,423 e N 7.284.495,684; com azimute 303°25'07" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.521,919 e N 7.284.497,336, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 890+0,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°23'48" e distância de 90,02 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **270,05 m²**.

ÁREA 15: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.540,130 e N 7.284.570,299, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 886+10,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°26'07" e distância de 45,91 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.514,832 e N 7.284.531,984, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 888+15,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°24'43" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.512,328 e N 7.284.533,636; com azimute 33°26'07" e distância de 45,90 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.537,620 e N 7.284.571,942; com azimute 123°12'28" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **137,72 m²**.

ÁREA 16: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.484,527 e N 7.284.486,063; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 891+10,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°22'26" e distância de 130,02 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.413,002 e N 7.284.377,481, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 896+10,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 303°26'34" e distância de 10,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.404,657 e N 7.284.382,993; com azimute 33°17'09" e distância de 50,02 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.432,107 e N 7.284.424,802; com azimute 303°15'15" e distância de 8,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.425,417 e N 7.284.429,189; com azimute 33°24'44" e distância de 20,01 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.436,435 e N 7.284.445,891; com azimute 123°25'23" e distância de 8,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 428.443,112 e N 7.284.441,485; com azimute 33°26'03" e distância de 60,03 m até o vértice "P08" de coordenadas E 428.476,184 e N 7.284.491,577; com azimute 123°27'50" e distância de 10,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.465,44 m²**.

ÁREA 17: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.499,866 e N 7.284.463,932, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 892+0,95 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 123°27'50" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.504,038 e N 7.284.461,175; com azimute 213°25'43" e distância de 47,74 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.477,739 e N 7.284.421,335; com azimute 123°25'03" e distância de 8,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.484,417 e N 7.284.416,929; com azimute 213°19'44" e distância de 10,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.478,922 e N 7.284.408,574; com azimute 303°25'03" e distância de 8,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.472,245 e N 7.284.412,980; com azimute 213°19'27" e distância de 62,21 m até o vértice "P07" de coordenadas E 428.438,069 e N 7.284.360,999; com azimute 303°26'34" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 428.433,896 e N 7.284.363,755, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 896+10,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 33°21'58" e distância de 119,95 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **676,60 m²**.

ÁREA 18: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.396,511 e N 7.284.352,461, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 899+10,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 213°23'50" e distância de 10,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.390,989 e N 7.284.344,086; com azimute 213°15'39" e distância de 10,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.385,505 e N 7.284.335,724; com azimute 213°25'20" e distância de 9,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.380,001 e N 7.284.327,385; com azimute 213°13'42" e distância de 10,05 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.374,495 e N 7.284.318,979; com azimute 213°02'49" e distância de 10,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.369,011 e N 7.284.310,549; com azimute 212°40'24" e distância de 10,10 m até o vértice "P07" de coordenadas E 428.363,559 e N 7.284.302,049; com azimute 212°11'28" e distância de 10,14 m até o vértice "P08" de coordenadas E 428.358,158 e N 7.284.293,470; com azimute 211°21'38" e distância de 10,19 m até o vértice "P09" de coordenadas E 428.352,857 e N 7.284.284,770; com azimute 210°30'01" e distância de 10,11 m até o vértice "P10" de coordenadas E 428.347,723 e N 7.284.276,056; com azimute 210°17'36" e distância de 10,22 m até o vértice "P11" de coordenadas E 428.342,566 e N 7.284.267,227; com azimute 208°26'44" e distância de 10,44 m até o vértice "P12" de coordenadas E 428.337,593 e N 7.284.258,048; com azimute 206°16'17" e distância de 10,35 m até o vértice "P13" de coordenadas E 428.333,013 e N 7.284.248,769; com azimute 205°21'52" e distância de 5,28 m até o vértice "P14" de coordenadas E 428.330,752 e N 7.284.244,000; com azimute 203°45'56" e distância de 5,28 m até o vértice "P15" de coordenadas E 428.328,622 e N 7.284.239,164; com azimute 202°39'41" e distância de 10,30 m até o vértice "P16" de coordenadas E 428.324,653 e N 7.284.229,657; com azimute 200°55'31" e distância de 10,39 m até o vértice "P17" de coordenadas E 428.320,943 e N 7.284.219,953; com azimute 199°03'49" e distância de 5,74 m até o vértice "P18" de coordenadas E 428.319,067 e N 7.284.214,525; com azimute 197°38'59" e distância de 4,95 m até o vértice "P19" de coordenadas E 428.317,566 e N 7.284.209,807; com azimute 195°57'14" e distância de 5,45 m até o vértice "P20" de coordenadas E 428.316,066 e N 7.284.204,562; com azimute 194°49'03" e distância de 5,06 m até o vértice "P21" de coordenadas E 428.314,773 e N 7.284.199,674; com azimute 194°12'41" e distância de 5,20 m até o vértice "P22" de coordenadas E 428.313,498 e N 7.284.194,638; com azimute 193°19'42" e distância de 5,15 m até o vértice "P23" de coordenadas E 428.312,310 e N 7.284.189,624; com azimute 192°32'34" e distância de 10,23 m até o vértice "P24" de coordenadas E 428.310,088 e N 7.284.179,636; com azimute 191°11'32" e distância de 10,43 m até o vértice "P25" de coordenadas E 428.308,064 e N 7.284.169,405; com azimute 188°27'43" e distância de 10,47 m até o vértice "P26" de coordenadas E 428.306,522 e N 7.284.159,045; com azimute 187°02'59" e distância de 5,34 m até o vértice "P27" de coordenadas E 428.305,867 e N 7.284.153,749; com azimute 185°27'02" e distância de 5,30 m até o vértice "P28" de coordenadas E 428.305,363 e N 7.284.148,468; com azimute 184°13'06" e distância de 5,31 m até o vértice "P29" de coordenadas E 428.304,973 e N 7.284.143,174; com azimute 183°28'10" e distância de 5,16 m até o vértice "P30" de coordenadas E 428.304,661 e N 7.284.138,021; com azimute 181°49'45" e distância de 10,30 m até o vértice "P31" de coordenadas E 428.304,332 e N 7.284.127,731; com azimute 180°40'40" e distância de 10,32 m até o vértice "P32" de coordenadas E 428.304,210 e N 7.284.117,415; com azimute 178°56'56" e distância de 5,19 m até o vértice "P33" de coordenadas E 428.304,305 e N 7.284.112,227; com azimute 178°26'16" e distância de 5,32 m até o vértice "P34" de coordenadas E 428.304,450 e N 7.284.106,906; com azimute 176°30'24" e distância de 10,33 m até o vértice "P35" de coordenadas E 428.305,080 e N 7.284.096,595, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,10 m da estaca 913+1,08 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 264°06'18" e distância de 7,01 m até o vértice "P36" de coordenadas E 428.298,111 e N 7.284.095,876; com azimute 359°24'07" e distância de 42,47 m até o vértice "P37" de coordenadas E 428.297,667 e N 7.284.138,344; com azimute 7°25'34" e distância de 43,09 m até o vértice "P38" de coordenadas E 428.303,237 e N 7.284.181,076; com azimute 15°05'17" e distância de 42,74 m até o vértice "P39" de coordenadas E 428.314,364 e N 7.284.222,347; com azimute 22°43'57" e distância de 31,95 m até o vértice "P40" de coordenadas E 428.326,711 e N 7.284.251,817; com azimute 28°19'32" e distância de 31,56 m até o vértice "P41" de coordenadas E 428.341,685 e N 7.284.279,597; com azimute 31°21'06" e distância de 30,69 m até o vértice "P42" de coordenadas E 428.357,651 e N 7.284.305,803; com azimute 32°51'35" e distância de 20,24 m até o vértice "P43" de coordenadas E 428.368,633 e N 7.284.322,806; com azimute 33°19'37" e distância de 40,10 m até o vértice "P44" de coordenadas E 428.390,667 e N 7.284.356,314; com azimute 123°23'50" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.881,88 m²**.

ÁREA 19: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.339,644 e N 7.284.041,136, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 916+1,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 77°11'29" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.344,520 e N 7.284.042,245; com azimute 165°59'31" e distância de 209,57 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.395,248 e N 7.283.838,906; com azimute 255°45'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 428.390,402 e N 7.283.837,675, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,37 m da estaca 926+11,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 345°50'58" e distância de 19,98 m até o vértice "P05" de coordenadas E 428.385,518 e N 7.283.857,048; com azimute 345°51'22" e distância de 20,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 428.380,631 e N 7.283.876,442; com azimute 345°52'47" e distância de 39,99 m até o vértice "P07" de coordenadas E 428.370,874 e N 7.283.915,225; com azimute 346°03'10" e distância de 29,98 m até o vértice "P08" de coordenadas E 428.363,648 e N 7.283.944,323; com azimute 345°49'21" e distância de 40,01 m até o vértice "P09" de coordenadas E 428.353,848 e N 7.283.983,116; com azimute 345°50'33" e distância de 29,96 m até o vértice "P10" de coordenadas E 428.346,520 e N 7.284.012,164; com azimute 346°21'23" e distância

de 9,92 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.344,181 e N 7.284.021,803; com azimute 346°35'29” e distância de 9,93 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.341,878 e N 7.284.031,463; com azimute 346°59'53” e distância de 9,93 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.083,66 m²**.

ÁREA 20: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.341,791 e N 7.283.928,576, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 921+11,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 165°53'56” e distância de 100,07 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.366,171 e N 7.283.831,523, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 926+11,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 255°49'17” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.361,323 e N 7.283.830,299; com azimute 345°53'56” e distância de 100,09 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.336,937 e N 7.283.927,375; com azimute 76°05'57” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **500,40 m²**.

ÁREA 21: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.430,871 e N 7.283.571,328, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,13 m da estaca 940+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 168°27'02” e distância de 1,13 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.431,098 e N 7.283.570,216; com azimute 169°52'17” e distância de 9,74 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.432,811 e N 7.283.560,630; com azimute 170°47'27” e distância de 9,80 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.434,380 e N 7.283.550,952; com azimute 171°39'57” e distância de 9,80 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.435,800 e N 7.283.541,257; com azimute 172°38'58” e distância de 9,79 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.437,053 e N 7.283.531,545; com azimute 173°31'18” e distância de 9,82 m até o vértice “P07” de coordenadas E 428.438,161 e N 7.283.521,788; com azimute 174°19'10” e distância de 9,78 m até o vértice “P08” de coordenadas E 428.439,129 e N 7.283.512,056; com azimute 175°33'21” e distância de 9,79 m até o vértice “P09” de coordenadas E 428.439,888 e N 7.283.502,292; com azimute 176°16'38” e distância de 9,80 m até o vértice “P10” de coordenadas E 428.440,524 e N 7.283.492,515, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,91 m da estaca 944+1,16 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 266°16'38” e distância de 5,00 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.435,534 e N 7.283.492,191; com azimute 355°23'12” e distância de 29,16 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.433,189 e N 7.283.521,259; com azimute 352°36'48” e distância de 29,17 m até o vértice “P13” de coordenadas E 428.429,438 e N 7.283.550,190; com azimute 350°18'32” e distância de 20,43 m até o vértice “P14” de coordenadas E 428.425,998 e N 7.283.570,332; com azimute 78°27'02” e distância de 4,97 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **402,70 m²**.

ÁREA 22: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.455,634 e N 7.283.575,028, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,87 m da estaca 940+1,20 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 79°52'17” e distância de 9,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.464,494 e N 7.283.576,611; com azimute 170°46'25” e distância de 31,12 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.469,483 e N 7.283.545,897; com azimute 174°00'48” e distância de 41,41 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.473,802 e N 7.283.504,713; com azimute 176°46'48” e distância de 20,65 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.474,962 e N 7.283.484,096; com azimute 268°05'14” e distância de 9,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.465,967 e N 7.283.483,796, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,01 m da estaca 944+11,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 357°16'34” e distância de 10,14 m até o vértice “P07” de coordenadas E 428.465,485 e N 7.283.493,920; com azimute 356°16'38” e distância de 10,17 m até o vértice “P08” de coordenadas E 428.464,825 e N 7.283.504,072; com azimute 355°33'21” e distância de 10,22 m até o vértice “P09” de coordenadas E 428.464,033 e N 7.283.514,262; com azimute 354°19'10” e distância de 10,22 m até o vértice “P10” de coordenadas E 428.463,021 e N 7.283.524,436; com azimute 353°31'18” e distância de 10,18 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.461,872 e N 7.283.534,555; com azimute 352°38'58” e distância de 10,20 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.460,567 e N 7.283.544,669; com azimute 351°39'57” e distância de 10,20 m até o vértice “P13” de coordenadas E 428.459,088 e N 7.283.554,765; com azimute 350°47'27” e distância de 10,20 m até o vértice “P14” de coordenadas E 428.457,456 e N 7.283.564,829; com azimute 349°52'17” e distância de 10,36 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **819,65 m²**.

ÁREA 23: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.440,657 e N 7.283.424,056, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,12 m da estaca 947+11,19 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 184°06'08” e distância de 9,83 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.439,954 e N 7.283.414,251; com azimute 184°43'35” e distância de 9,86 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.439,142 e N 7.283.404,426; com azimute 185°21'44” e distância de 9,80 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.438,226 e N 7.283.394,666; com azimute 186°31'44” e distância de 9,78 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.437,113 e N 7.283.384,944; com azimute 187°23'43” e distância de 9,82 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.435,849 e N 7.283.375,205; com azimute 188°13'44” e distância de 9,79 m até o vértice “P07” de coordenadas E 428.434,448 e N 7.283.365,520; com azimute 189°21'25” e distância de 9,73 m até o vértice “P08” de coordenadas E 428.432,866 e N 7.283.355,919; com azimute 190°39'42” e distância de 9,77 m até o vértice “P09” de coordenadas E 428.431,059 e N 7.283.346,319; com azimute 191°31'18” e distância de 9,79 m até o vértice “P10” de coordenadas E 428.429,103 e N 7.283.336,723; com azimute 192°30'00” e distância de 9,87 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.426,968 e N 7.283.327,091; com azimute 192°49'13” e distância de 9,89 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.424,773 e N 7.283.317,447; com azimute 193°27'48” e distância de 9,78 m até o vértice “P13” de coordenadas E 428.422,497 e N 7.283.307,939; com azimute 194°52'46” e distância de 9,74 m até o vértice “P14” de coordenadas E 428.419,995 e N 7.283.298,525; com azimute 195°46'11” e distância de 9,85 m até o vértice “P15” de coordenadas E 428.417,319 e N 7.283.289,048; com azimute 196°21'23” e distância de 9,82 m até o vértice “P16” de coordenadas E 428.414,554 e N 7.283.279,626; com azimute 197°21'43” e distância de 9,77 m até o vértice “P17” de coordenadas E 428.411,637 e N 7.283.270,298; com azimute 198°24'49” e distância de 9,75 m até o vértice “P18” de coordenadas E 428.408,557 e N 7.283.261,046, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 956+1,60 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 289°39'11” e distância de 3,00 m até o vértice “P19” de coordenadas E 428.405,731 e N 7.283.262,055; com azimute 18°24'49” e distância de 9,66 m até o vértice “P20” de coordenadas E 428.408,782 e N 7.283.271,220; com azimute 16°05'34” e distância de 38,98 m até o vértice “P21” de coordenadas E 428.419,588 e N 7.283.308,674; com azimute 12°55'33” e distância de 29,42 m até o vértice “P22” de coordenadas E 428.426,168 e N 7.283.337,347; com azimute 9°56'36” e distância de 38,85 m até o vértice “P23” de coordenadas E 428.432,877 e N 7.283.375,613; com azimute 6°25'46” e distância de 29,26 m até o vértice “P24” de coordenadas E 428.436,153 e N 7.283.404,690; com azimute 4°24'52” e distância de 19,64 m até o vértice “P25” de coordenadas E 428.437,665 e N 7.283.424,271; com azimute 94°06'08” e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma superficial de **520,08 m²**.

ÁREA 24: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.464,880 e N 7.283.412,326, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 11,79 m da estaca 948+1,40 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 94°43'35” e distância de 3,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.467,870 e N 7.283.412,079; com azimute 185°02'44” e distância de 20,39 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.466,076 e N 7.283.391,765; com azimute 187°52'46” e distância de 41,10 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.460,442 e N 7.283.351,052; com azimute 192°38'30” e distância de 61,42 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.447,001 e N 7.283.291,125; com azimute 196°58'47” e distância de 41,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.435,028 e N 7.283.251,914; com azimute 201°23'33” e distância de 41,09 m até o vértice “P07” de coordenadas E 428.420,041 e N 7.283.213,657; com azimute 293°15'26” e distância de 3,00 m até o vértice “P08” de coordenadas E 428.417,285 e N 7.283.214,842, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 958+1,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 22°53'28” e distância de 10,12 m até o vértice “P09” de coordenadas E 428.421,219 e N 7.283.224,160; com azimute 22°07'17” e distância de 10,21 m até o vértice “P10” de coordenadas E 428.425,065 e N 7.283.233,620; com azimute 20°56'12” e distância de 10,28 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.428,737 e N 7.283.243,218; com azimute 19°39'11” e distância de 10,27 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.432,192 e N 7.283.252,893; com azimute 18°24'49” e distância de 10,25 m até o vértice “P13” de coordenadas E 428.435,430 e N 7.283.262,619; com azimute 17°21'43” e distância de 10,22 m até o vértice “P14” de coordenadas E 428.438,480 e N 7.283.272,375; com azimute 16°21'23” e distância de 10,17 m até o vértice “P15” de coordenadas E 428.441,343 e N 7.283.282,130; com azimute 15°46'11” e distância de 10,17 m até o vértice “P16” de coordenadas E 428.444,107 e N 7.283.291,918; com azimute 14°52'46” e distância de 10,24 m até o vértice “P17” de coordenadas E 428.446,738 e N 7.283.301,818; com azimute 13°27'48” e distância de 10,23 m até o vértice “P18” de coordenadas E 428.449,119 e N 7.283.311,763; com azimute 12°49'13” e distância de 10,10 m até o vértice “P19” de coordenadas E 428.451,360 e N 7.283.321,612; com azimute 12°30'00” e distância de 10,15 m até o vértice “P20” de coordenadas E 428.453,556 e N 7.283.331,520; com azimute 11°31'18” e distância de 10,20 m até o vértice “P21” de coordenadas E 428.455,593 e N 7.283.341,510; com azimute 10°39'42” e distância de 10,24 m até o vértice “P22” de coordenadas E 428.457,487 e N 7.283.351,573; com azimute 9°21'25” e distância de 10,26 m até o vértice “P23” de coordenadas E 428.459,156 e N 7.283.361,699; com azimute 8°13'44” e distância

de 10,21 m até o vértice “P24” de coordenadas E 428.460,618 e N 7.283.371,807; com azimute 7°23'43” e distância de 10,19 m até o vértice “P25” de coordenadas E 428.461,929 e N 7.283.381,914; com azimute 6°31'44” e distância de 10,23 m até o vértice “P26” de coordenadas E 428.463,092 e N 7.283.392,076; com azimute 5°21'44” e distância de 10,20 m até o vértice “P27” de coordenadas E 428.464,045 e N 7.283.402,228; com azimute 4°43'35” e distância de 10,13 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **561,26 m²**.

ÁREA 25: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.392,325 e N 7.283.220,080, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 958+6,63 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 203°15'26” e distância de 4,96 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.390,365 e N 7.283.215,519; com azimute 203°33'37” e distância de 9,82 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.386,439 e N 7.283.206,517; com azimute 204°55'12” e distância de 9,70 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.382,351 e N 7.283.197,718; com azimute 206°16'58” e distância de 9,76 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.378,029 e N 7.283.188,967; com azimute 207°09'28” e distância de 9,83 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.373,542 e N 7.283.180,220; com azimute 207°50'37” e distância de 9,83 m até o vértice “P07” de coordenadas E 428.368,951 e N 7.283.171,528; com azimute 208°44'05” e distância de 9,85 m até o vértice “P08” de coordenadas E 428.364,215 e N 7.283.162,891; com azimute 209°15'30” e distância de 19,92 m até o vértice “P09” de coordenadas E 428.354,477 e N 7.283.145,508; com azimute 209°27'52” e distância de 19,94 m até o vértice “P10” de coordenadas E 428.344,668 e N 7.283.128,145; com azimute 209°39'25” e distância de 29,97 m até o vértice “P11” de coordenadas E 428.329,837 e N 7.283.102,098; com azimute 209°38'13” e distância de 10,02 m até o vértice “P12” de coordenadas E 428.324,882 e N 7.283.093,389; com azimute 209°33'20” e distância de 10,02 m até o vértice “P13” de coordenadas E 428.319,941 e N 7.283.084,675; com azimute 209°34'25” e distância de 30,73 m até o vértice “P14” de coordenadas E 428.304,776 e N 7.283.057,952, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 967+12,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 299°32'29” e distância de 20,00 m até o vértice “P15” de coordenadas E 428.287,376 e N 7.283.067,813; com azimute 29°02'38” e distância de 158,48 m até o vértice “P16” de coordenadas E 428.364,314 e N 7.283.206,361; com azimute 24°01'39” e distância de 23,67 m até o vértice “P17” de coordenadas E 428.373,950 e N 7.283.227,977; com azimute 113°15'26” e distância de 20,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.760,63 m²**.

ÁREA 26: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.349,088 e N 7.283.085,379, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 965+6,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 119°38'12” e distância de 3,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.351,695 e N 7.283.083,895; com azimute 209°34'57” e distância de 14,96 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.344,311 e N 7.283.070,888; com azimute 299°27'12” e distância de 3,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.341,699 e N 7.283.072,363, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 966+1,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 29°34'57” e distância de 14,97 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **44,89 m²**.

ÁREA 27: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.252,456 e N 7.282.915,149, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 975+2,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 119°46'19” e distância de 7,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.258,532 e N 7.282.911,673; com azimute 209°33'05” e distância de 109,94 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.204,308 e N 7.282.816,032; com azimute 299°25'32” e distância de 7,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.198,211 e N 7.282.819,471, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 980+12,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 29°33'05” e distância de 109,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **769,75 m²**.

ÁREA 28: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.191,252 e N 7.282.857,898, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,60 m da estaca 979+2,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 209°34'48” e distância de 135,02 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.124,600 e N 7.282.740,473, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 985+17,26 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 299°22'22” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.120,242 e N 7.282.742,926; com azimute 29°34'48” e distância de 135,04 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.186,905 e N 7.282.860,368; com azimute 119°36'14” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **675,16 m²**.

ÁREA 29: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.140,516 e N 7.282.717,842, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 986+9,10 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 119°37'00” e distância de 12,99 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.151,805 e N 7.282.711,424; com azimute 209°34'00” e distância de 93,13 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.105,852 e N 7.282.630,422; com azimute 299°29'58” e distância de 6,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.100,629 e N 7.282.633,377; com azimute 209°31'14” e distância de 24,96 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.088,330 e N 7.282.611,656; com azimute 299°20'18” e distância de 7,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 428.082,228 e N 7.282.615,086, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,27 m da estaca 992+7,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 29°33'50” e distância de 118,14 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.383,88 m²**.

ÁREA 30: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.104,915 e N 7.282.705,698, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,67 m da estaca 987+17,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 209°34'03” e distância de 95,04 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.058,019 e N 7.282.623,037, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,71 m da estaca 992+7,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 299°47'39” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.053,679 e N 7.282.625,521; com azimute 29°34'03” e distância de 95,02 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.100,569 e N 7.282.708,171; com azimute 119°38'23” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **475,15 m²**.

ÁREA 31: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 428.068,576 e N 7.282.591,041, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,25 m da estaca 993+14,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 119°22'04” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 428.072,934 e N 7.282.588,589; com azimute 209°26'58” e distância de 57,27 m até o vértice “P03” de coordenadas E 428.044,778 e N 7.282.538,722; com azimute 207°55'01” e distância de 48,83 m até o vértice “P04” de coordenadas E 428.021,916 e N 7.282.495,572; com azimute 204°11'39” e distância de 39,02 m até o vértice “P05” de coordenadas E 428.005,925 e N 7.282.459,982; com azimute 199°56'42” e distância de 48,64 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.989,334 e N 7.282.414,260; com azimute 196°26'39” e distância de 89,46 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.964,010 e N 7.282.328,460; com azimute 196°18'00” e distância de 350,13 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.865,740 e N 7.281.992,406; com azimute 106°20'53” e distância de 4,00 m até o vértice “P09” de coordenadas E 427.869,579 e N 7.281.991,280; com azimute 196°21'51” e distância de 25,65 m até o vértice “P10” de coordenadas E 427.862,351 e N 7.281.966,666; com azimute 285°54'09” e distância de 4,00 m até o vértice “P11” de coordenadas E 427.858,504 e N 7.281.967,762; com azimute 196°14'42” e distância de 39,29 m até o vértice “P12” de coordenadas E 427.847,513 e N 7.281.930,042; com azimute 286°25'28” e distância de 5,00 m até o vértice “P13” de coordenadas E 427.842,717 e N 7.281.931,456, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1028+17,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°12'04” e distância de 45,03 m até o vértice “P14” de coordenadas E 427.855,282 e N 7.281.974,699; com azimute 16°26'36” e distância de 79,97 m até o vértice “P15” de coordenadas E 427.877,919 e N 7.282.051,400; com azimute 16°15'18” e distância de 60,01 m até o vértice “P16” de coordenadas E 427.894,716 e N 7.282.109,011; com azimute 16°16'16” e distância de 80,02 m até o vértice “P17” de coordenadas E 427.917,137 e N 7.282.185,827; com azimute 16°17'10” e distância de 99,97 m até o vértice “P18” de coordenadas E 427.945,170 e N 7.282.281,781; com azimute 16°17'57” e distância de 69,99 m até o vértice “P19” de coordenadas E 427.964,812 e N 7.282.348,954; com azimute 16°13'02” e distância de 40,00 m até o vértice “P20” de coordenadas E 427.975,983 e N 7.282.387,362; com azimute 16°35'56” e distância de 19,86 m até o vértice “P21” de coordenadas E 427.981,657 e N 7.282.406,395; com azimute 17°14'38” e distância de 9,84 m até o vértice “P22” de coordenadas E 427.984,572 e N 7.282.415,788;

com azimute 18°19'59" e distância de 9,83 m até o vértice "P23" de coordenadas E 427.987,665 e N 7.282.425,121; com azimute 18°48'47" e distância de 9,80 m até o vértice "P24" de coordenadas E 427.990,826 e N 7.282.434,400; com azimute 20°09'43" e distância de 9,79 m até o vértice "P25" de coordenadas E 427.994,200 e N 7.282.443,590; com azimute 20°45'52" e distância de 9,83 m até o vértice "P26" de coordenadas E 427.997,685 e N 7.282.452,780; com azimute 21°39'38" e distância de 9,78 m até o vértice "P27" de coordenadas E 428.001,296 e N 7.282.461,873; com azimute 22°46'25" e distância de 9,74 m até o vértice "P28" de coordenadas E 428.005,066 e N 7.282.470,853; com azimute 24°03'45" e distância de 9,79 m até o vértice "P29" de coordenadas E 428.009,058 e N 7.282.479,792; com azimute 24°40'29" e distância de 9,87 m até o vértice "P30" de coordenadas E 428.013,177 e N 7.282.488,759; com azimute 25°14'00" e distância de 9,91 m até o vértice "P31" de coordenadas E 428.017,401 e N 7.282.497,722; com azimute 25°41'28" e distância de 9,77 m até o vértice "P32" de coordenadas E 428.021,637 e N 7.282.506,526; com azimute 27°13'17" e distância de 9,71 m até o vértice "P33" de coordenadas E 428.026,078 e N 7.282.515,159; com azimute 28°22'00" e distância de 9,82 m até o vértice "P34" de coordenadas E 428.030,741 e N 7.282.523,796; com azimute 28°57'38" e distância de 9,89 m até o vértice "P35" de coordenadas E 428.035,532 e N 7.282.532,453; com azimute 29°16'32" e distância de 9,98 m até o vértice "P36" de coordenadas E 428.040,414 e N 7.282.541,161; com azimute 29°07'06" e distância de 9,97 m até o vértice "P37" de coordenadas E 428.045,263 e N 7.282.549,867; com azimute 29°37'10" e distância de 9,96 m até o vértice "P38" de coordenadas E 428.050,185 e N 7.282.558,524; com azimute 29°26'38" e distância de 10,00 m até o vértice "P39" de coordenadas E 428.055,103 e N 7.282.567,236; com azimute 29°38'06" e distância de 9,99 m até o vértice "P40" de coordenadas E 428.060,044 e N 7.282.575,922; com azimute 29°29'22" e distância de 10,03 m até o vértice "P41" de coordenadas E 428.064,981 e N 7.282.584,652; com azimute 29°22'04" e distância de 7,33 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.624,73 m²**.

ÁREA 32: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 428.016,141 e N 7.282.548,987, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,70 m da estaca 996+17,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 209°03'54" e distância de 15,10 m até o vértice "P02" de coordenadas E 428.008,805 e N 7.282.535,788; com azimute 208°22'00" e distância de 10,19 m até o vértice "P03" de coordenadas E 428.003,961 e N 7.282.526,817; com azimute 207°13'17" e distância de 10,29 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.999,253 e N 7.282.517,665; com azimute 205°41'28" e distância de 10,20 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.994,830 e N 7.282.508,470; com azimute 205°14'00" e distância de 10,13 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.990,511 e N 7.282.499,306; com azimute 204°40'29" e distância de 10,12 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.986,285 e N 7.282.490,107; com azimute 204°03'45" e distância de 10,20 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.982,124 e N 7.282.480,790; com azimute 202°16'59" e distância de 3,89 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.980,650 e N 7.282.477,193; com azimute 203°04'21" e distância de 6,38 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.978,151 e N 7.282.471,326; com azimute 201°44'21" e distância de 12,03 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.973,695 e N 7.282.460,150; com azimute 200°27'25" e distância de 8,35 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.970,778 e N 7.282.452,330; com azimute 200°09'43" e distância de 10,21 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.967,257 e N 7.282.442,741; com azimute 198°48'47" e distância de 10,20 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.963,967 e N 7.282.433,084; com azimute 198°19'59" e distância de 10,17 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.960,767 e N 7.282.423,426; com azimute 197°14'38" e distância de 10,18 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.957,748 e N 7.282.413,700; com azimute 196°44'11" e distância de 10,08 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.954,844 e N 7.282.404,043; com azimute 196°27'43" e distância de 10,06 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.951,992 e N 7.282.394,393; com azimute 196°12'22" e distância de 10,03 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.949,193 e N 7.282.384,760; com azimute 196°16'25" e distância de 50,02 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.935,175 e N 7.282.336,740, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1008+2,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°11'10" e distância de 5,00 m até o vértice "P21" de coordenadas E 427.930,373 e N 7.282.338,134; com azimute 16°20'50" e distância de 80,27 m até o vértice "P22" de coordenadas E 427.952,966 e N 7.282.415,161; com azimute 19°03'48" e distância de 51,29 m até o vértice "P23" de coordenadas E 427.969,717 e N 7.282.463,635; com azimute 23°40'23" e distância de 51,30 m até o vértice "P24" de coordenadas E 427.990,315 e N 7.282.510,619; com azimute 27°44'27" e distância de 46,11 m até o vértice "P25" de coordenadas E 428.011,779 e N 7.282.551,432; com azimute 119°16'32" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.092,58 m²**.

ÁREA 33: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.915,555 e N 7.282.269,598, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1011+12,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°16'43" e distância de 80,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.893,122 e N 7.282.192,777, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1015+12,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°03'01" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.888,317 e N 7.282.194,159; com azimute 16°16'43" e distância de 80,04 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.910,754 e N 7.282.270,994; com azimute 106°12'09" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **400,18 m²**.

ÁREA 34: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.884,733 e N 7.282.163,993, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1017+2,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°16'11" e distância de 89,99 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.859,522 e N 7.282.077,610; com azimute 196°19'53" e distância de 49,98 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.845,467 e N 7.282.029,642; com azimute 196°28'58" e distância de 50,03 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.831,273 e N 7.281.981,669; com azimute 196°14'20" e distância de 180,01 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.780,934 e N 7.281.808,842, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1035+12,26 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°06'38" e distância de 7,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.774,209 e N 7.281.810,784; com azimute 16°13'48" e distância de 105,06 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.803,572 e N 7.281.911,654; com azimute 286°20'02" e distância de 15,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.789,178 e N 7.281.915,873; com azimute 16°20'30" e distância de 120,06 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.822,959 e N 7.282.031,086; com azimute 106°23'51" e distância de 15,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.837,349 e N 7.282.026,852; com azimute 16°17'43" e distância de 144,91 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.878,011 e N 7.282.165,944; com azimute 106°11'05" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **4.388,17 m²**.

ÁREA 35: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.832,876 e N 7.281.897,864, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1030+12,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°13'55" e distância de 8,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.840,557 e N 7.281.895,627; com azimute 196°15'11" e distância de 151,32 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.798,207 e N 7.281.750,360; com azimute 286°11'22" e distância de 7,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.790,531 e N 7.281.752,588, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,60 m da estaca 1038+3,56 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°15'02" e distância de 151,32 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.210,08 m²**.

ÁREA 36: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.761,335 e N 7.281.741,662, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 1039+2,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°18'26" e distância de 290,28 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.679,828 e N 7.281.463,063, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 1053+12,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°17'19" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.675,029 e N 7.281.464,466; com azimute 16°18'26" e distância de 290,26 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.756,532 e N 7.281.743,052; com azimute 106°08'24" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.451,35 m²**.

ÁREA 37: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.748,974 e N 7.281.609,861, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,76 m da estaca 1045+12,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°30'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.753,768 e N 7.281.608,441; com azimute 196°19'52" e distância de 405,27 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.639,811 e N 7.281.219,525; com azimute 286°09'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.635,008 e N 7.281.220,917, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1065+17,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°19'52" e distância de 405,30 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.026,40 m²**.

ÁREA 38: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.664,384 e N 7.281.410,308, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 1056+7,49 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°20'37” e distância de 90,02 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.639,052 e N 7.281.323,923, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1060+17,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°07'40” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.634,249 e N 7.281.325,312; com azimute 16°20'37” e distância de 90,04 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.659,587 e N 7.281.411,716; com azimute 106°21'21” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **450,16 m²**.

ÁREA 39: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.605,378 e N 7.281.208,730, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1066+17,53 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°15'31” e distância de 69,96 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.585,791 e N 7.281.141,567, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 1070+7,49 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°11'52” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.580,990 e N 7.281.142,962; com azimute 16°15'31” e distância de 69,96 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.600,577 e N 7.281.210,125; com azimute 106°11'40” e distância de 5,00 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **349,80 m²**.

ÁREA 40: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.626,588 e N 7.281.192,121, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1067+7,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°23'25” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.631,385 e N 7.281.190,710; com azimute 196°18'14” e distância de 119,97 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.597,704 e N 7.281.075,561; com azimute 286°10'30” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.592,902 e N 7.281.076,954, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1073+7,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°18'14” e distância de 119,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **599,91 m²**.

ÁREA 41: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.573,104 e N 7.281.098,367, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,52 m da estaca 1072+12,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°17'17” e distância de 134,98 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.535,246 e N 7.280.968,801, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1079+7,49 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°22'14” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.530,449 e N 7.280.970,211; com azimute 16°17'17” e distância de 134,98 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.568,306 e N 7.281.099,772; com azimute 106°19'40” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **674,91 m²**.

ÁREA 42: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.550,783 e N 7.280.932,960, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1080+17,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°19'22” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.555,581 e N 7.280.931,555; com azimute 196°17'32” e distância de 69,90 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.535,971 e N 7.280.864,459; com azimute 285°39'37” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.531,157 e N 7.280.865,809, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1084+7,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°17'32” e distância de 69,96 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **349,65 m²**.

ÁREA 43: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.514,051 e N 7.280.896,839, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1083+2,51 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°14'13” e distância de 39,98 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.502,872 e N 7.280.858,452; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1087+2,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°24'53” e distância de 3,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.499,994 e N 7.280.859,300; com azimute 16°14'13” e distância de 39,97 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.511,171 e N 7.280.897,678; com azimute 106°14'18” e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **119,93 m²**.

ÁREA 44: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.502,362 e N 7.280.731,195, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1091+7,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 96°48'55” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.507,327 e N 7.280.730,602; com azimute 185°56'28” e distância de 229,81 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.483,541 e N 7.280.502,027; com azimute 276°00'37” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.478,569 e N 7.280.502,550, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 1102+17,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 55°59'58” e distância de 70,02 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.485,887 e N 7.280.572,187; com azimute 5°54'13” e distância de 80,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.494,116 e N 7.280.651,766; com azimute 5°46'23” e distância de 20,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.496,127 e N 7.280.671,664; com azimute 5°58'56” e distância de 9,99 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.497,169 e N 7.280.681,602; com azimute 5°53'10” e distância de 10,03 m até o vértice “P09” de coordenadas E 427.498,197 e N 7.280.691,578; com azimute 5°46'04” e distância de 9,99 m até o vértice “P10” de coordenadas E 427.499,201 e N 7.280.701,514; com azimute 5°58'13” e distância de 9,98 m até o vértice “P11” de coordenadas E 427.500,239 e N 7.280.711,442; com azimute 5°57'33” e distância de 9,96 m até o vértice “P12” de coordenadas E 427.501,273 e N 7.280.721,349; com azimute 6°18'43” e distância de 9,91 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.146,26 m²**.

ÁREA 45: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.457,854 e N 7.280.544,942, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1100+17,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 185°56'39” e distância de 90,11 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.448,522 e N 7.280.455,317; com azimute 185°17'38” e distância de 9,91 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.447,608 e N 7.280.445,447; com azimute 186°22'07” e distância de 9,96 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.446,503 e N 7.280.435,553; com azimute 185°45'15” e distância de 10,07 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.445,494 e N 7.280.425,535; com azimute 185°47'06” e distância de 37,76 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.441,687 e N 7.280.387,963, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1108+15,31 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 275°45'32” e distância de 7,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.434,723 e N 7.280.388,665; com azimute 5°52'48” e distância de 157,85 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.450,894 e N 7.280.545,686; com azimute 96°05'52” e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.097,42 m²**.

ÁREA 46: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.463,209 e N 7.280.353,307, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1110+7,57 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 95°53'21” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.468,183 e N 7.280.352,793; com azimute 185°58'39” e distância de 207,17 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.446,608 e N 7.280.146,747; com azimute 276°30'25” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.441,640 e N 7.280.147,313, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1120+14,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 6°30'25” e distância de 7,06 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.442,440 e N 7.280.154,325; com azimute 6°21'13” e distância de 10,04 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.443,551 e N 7.280.164,306; com azimute 6°07'09” e distância de 10,02 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.444,619 e N 7.280.174,264; com azimute 6°12'53” e distância de 10,03 m até o vértice “P08” de coordenadas

E 427.445,705 e N 7.280.184,238; com azimute 5°49'19" e distância de 10,03 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.446,723 e N 7.280.194,220; com azimute 5°54'05" e distância de 10,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.447,751 e N 7.280.204,169; com azimute 5°48'42" e distância de 10,02 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.448,765 e N 7.280.214,135; com azimute 5°44'56" e distância de 9,99 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.449,766 e N 7.280.224,077; com azimute 5°53'48" e distância de 10,02 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.450,795 e N 7.280.234,043; com azimute 5°34'21" e distância de 9,97 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.451,763 e N 7.280.243,962; com azimute 6°09'22" e distância de 9,99 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.452,834 e N 7.280.253,892; com azimute 5°44'49" e distância de 10,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.453,835 e N 7.280.263,841; com azimute 6°09'38" e distância de 9,98 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.454,906 e N 7.280.273,762; com azimute 5°55'35" e distância de 10,02 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.455,941 e N 7.280.283,728; com azimute 5°56'57" e distância de 10,00 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.456,977 e N 7.280.293,671; com azimute 5°55'40" e distância de 10,00 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.458,010 e N 7.280.303,617; com azimute 6°02'11" e distância de 9,96 m até o vértice "P21" de coordenadas E 427.459,057 e N 7.280.313,517; com azimute 6°19'41" e distância de 9,87 m até o vértice "P22" de coordenadas E 427.460,144 e N 7.280.323,325; com azimute 7°03'42" e distância de 10,23 m até o vértice "P23" de coordenadas E 427.461,402 e N 7.280.333,482; com azimute 4°03'11" e distância de 10,11 m até o vértice "P24" de coordenadas E 427.462,117 e N 7.280.343,571; com azimute 6°23'47" e distância de 9,80 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.020,32 m²**.

ÁREA 47: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.437,216 e N 7.280.345,848, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1110+17,66 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 185°32'23" e distância de 19,70 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.435,314 e N 7.280.326,240; com azimute 186°19'41" e distância de 10,09 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.434,202 e N 7.280.316,209; com azimute 185°58'56" e distância de 20,07 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.432,111 e N 7.280.296,253; com azimute 185°56'16" e distância de 19,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.430,045 e N 7.280.276,394; com azimute 186°01'17" e distância de 30,04 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.426,894 e N 7.280.246,516; com azimute 185°40'49" e distância de 15,03 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.425,406 e N 7.280.231,563, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1116+12,55 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 275°53'48" e distância de 7,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.418,443 e N 7.280.232,282; azimute 5°53'49" e distância de 114,95 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.430,254 e N 7.280.346,629; azimute 96°23'47" e distância de 7,01 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **806,61 m²**.

ÁREA 48: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.421,853 e N 7.280.196,773, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1118+7,53 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 185°49'19" e distância de 9,97 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.420,842 e N 7.280.186,860; com azimute 186°12'53" e distância de 9,97 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.419,763 e N 7.280.176,950; com azimute 186°07'09" e distância de 9,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.418,699 e N 7.280.167,021; com azimute 186°21'13" e distância de 9,96 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.417,597 e N 7.280.157,125; com azimute 186°30'25" e distância de 9,88 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.416,477 e N 7.280.147,305; com azimute 187°25'10" e distância de 9,82 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.415,209 e N 7.280.137,566; com azimute 188°09'13" e distância de 9,82 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.413,817 e N 7.280.127,850; com azimute 189°09'27" e distância de 9,73 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.412,268 e N 7.280.118,247; com azimute 190°40'58" e distância de 9,72 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.410,466 e N 7.280.108,691; com azimute 191°42'28" e distância de 9,71 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.408,495 e N 7.280.099,180; com azimute 193°18'10" e distância de 9,74 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.406,255 e N 7.280.089,705; com azimute 194°10'38" e distância de 9,74 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.403,870 e N 7.280.080,266; com azimute 195°41'29" e distância de 9,69 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.401,250 e N 7.280.070,939; com azimute 197°02'27" e distância de 9,64 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.398,426 e N 7.280.061,726; com azimute 199°03'32" e distância de 9,66 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.395,270 e N 7.280.052,591; com azimute 200°07'02" e distância de 9,72 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.391,926 e N 7.280.043,460, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,89 m da estaca 1126+7,58 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 290°51'41" e distância de 7,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.385,384 e N 7.280.045,953; com azimute 19°35'26" e distância de 19,04 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.391,769 e N 7.280.063,895; com azimute 15°02'37" e distância de 38,11 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.401,660 e N 7.280.100,696; com azimute 10°30'55" e distância de 28,69 m até o vértice "P21" de coordenadas E 427.406,896 e N 7.280.128,903; com azimute 7°06'09" e distância de 39,18 m até o vértice "P22" de coordenadas E 427.411,740 e N 7.280.167,782; com azimute 6°03'08" e distância de 29,87 m até o vértice "P23" de coordenadas E 427.414,889 e N 7.280.197,483; com azimute 95°49'19" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.111,56 m²**.

ÁREA 49: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.346,766 e N 7.279.958,013, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,77 m da estaca 1131+7,69 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 215°58'36" e distância de 9,69 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.341,071 e N 7.279.950,168; com azimute 217°15'01" e distância de 9,74 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.335,178 e N 7.279.942,418; com azimute 218°24'03" e distância de 9,67 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.329,169 e N 7.279.934,837; com azimute 220°15'01" e distância de 9,63 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.322,949 e N 7.279.927,489; com azimute 221°51'21" e distância de 7,81 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.317,738 e N 7.279.921,673; com azimute 222°39'06" e distância de 8,86 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.311,738 e N 7.279.915,160; com azimute 224°18'43" e distância de 9,66 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.304,991 e N 7.279.908,249; com azimute 225°53'09" e distância de 9,68 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.298,039 e N 7.279.901,508; com azimute 227°09'27" e distância de 9,76 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.290,880 e N 7.279.894,869; com azimute 227°59'29" e distância de 9,73 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.283,651 e N 7.279.888,358; com azimute 229°42'47" e distância de 9,61 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.276,321 e N 7.279.882,145; com azimute 231°28'47" e distância de 9,67 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.268,752 e N 7.279.876,120; com azimute 232°44'44" e distância de 9,68 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.261,049 e N 7.279.870,261; com azimute 234°24'05" e distância de 9,73 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.253,134 e N 7.279.864,595, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,07 m da estaca 1138+5,07 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 324°48'57" e distância de 5,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.250,253 e N 7.279.868,682; com azimute 53°34'36" e distância de 19,17 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.265,681 e N 7.279.880,066; com azimute 49°04'31" e distância de 38,27 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.294,598 e N 7.279.905,137; com azimute 43°02'52" e distância de 44,98 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.325,301 e N 7.279.938,006; com azimute 37°12'40" e distância de 28,67 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.342,640 e N 7.279.960,841; com azimute 124°25'36" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **696,95 m²**.

ÁREA 50: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.354,926 e N 7.279.927,086, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,20 m da estaca 1132+7,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 128°24'03" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.358,844 e N 7.279.923,980; com azimute 218°24'03" e distância de 10,41 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.352,379 e N 7.279.915,822; com azimute 223°02'22" e distância de 49,37 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.318,682 e N 7.279.879,738; com azimute 229°05'43" e distância de 41,69 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.287,176 e N 7.279.852,442; com azimute 234°07'13" e distância de 31,12 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.261,961 e N 7.279.834,203; com azimute 236°44'14" e distância de 17,32 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.247,481 e N 7.279.824,704; com azimute 327°18'00" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.244,780 e N 7.279.828,912, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,03 m da estaca 1139+11,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 57°18'00" e distância de 6,96 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.250,638 e N 7.279.832,673; com azimute 56°21'18" e distância de 10,22 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.259,150 e N 7.279.838,338; com azimute 55°13'50" e distância de 10,21 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.267,539 e N 7.279.844,162; com azimute 54°24'05" e distância de 10,28 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.275,895 e N 7.279.850,144; com azimute 52°44'44" e distância de 10,32 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.284,106 e N 7.279.856,388; com azimute 51°28'47" e distância de 10,34 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.292,193 e N 7.279.862,825; com azimute 49°42'47" e distância de 10,37 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.300,103 e N 7.279.869,531; com azimute 47°59'29" e distância de 10,29 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.307,747 e N 7.279.876,415; com azimute 47°09'27" e distância de 10,22 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.315,242 e N 7.279.883,366; com azimute 45°53'09" e distância de 10,30 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.322,640 e N 7.279.890,539; com azimute 44°18'43" e distância de 10,36 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.329,880 e N 7.279.897,955; com azimute 42°39'06" e distância de 9,39 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.336,243 e N 7.279.904,862; com azimute 41°51'21" e distância de 8,33 m até o vértice "P21" de coordenadas E 427.341,803 e N 7.279.911,069; com azimute 40°15'01" e distância de 10,38 m até o vértice "P22" de coordenadas E 427.348,510 e N 7.279.918,991; com azimute 38°24'03" e distância de 10,33 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **702,53 m²**.

ÁREA 51: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.220,306 e N 7.279.843,015, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,82 m da estaca 1140+5,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 238°14'35" e distância de 9,86 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.211,923 e N 7.279.837,825; com azimute 239°05'31" e distância de 9,84 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.203,482 e N 7.279.832,772; com azimute 239°44'16" e distância de 9,92 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.194,913 e N 7.279.827,773; com azimute 239°53'12" e distância de 9,92 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.186,329 e N 7.279.822,794; com azimute 240°21'28" e distância de 10,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.177,636 e N 7.279.817,847; com azimute 239°51'07" e distância de 10,06 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.168,933 e N 7.279.812,793; com azimute 239°47'48" e distância de 9,05 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.161,116 e N 7.279.808,242; com azimute 239°48'58" e distância de 7,11 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.154,970 e N 7.279.804,668; com azimute 240°19'44" e distância de 5,81 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.149,922 e N 7.279.801,792; com azimute 240°16'22" e distância de 7,05 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.143,802 e N 7.279.798,297; com azimute 240°09'15" e distância de 10,99 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.134,267 e N 7.279.792,826; com azimute 239°18'51" e distância de 48,17 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.092,844 e N 7.279.768,245, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,81 m da estaca 1147+12,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 329°18'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.090,293 e N 7.279.772,545; com azimute 59°18'51" e distância de 25,83 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.112,506 e N 7.279.785,727; com azimute 329°18'51" e distância de 8,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.108,424 e N 7.279.792,607; com azimute 59°47'48" e distância de 67,51 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.166,765 e N 7.279.826,567; com azimute 149°51'07" e distância de 8,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.170,783 e N 7.279.819,649; com azimute 59°30'16" e distância de 54,38 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.217,643 e N 7.279.847,247; com azimute 147°49'06" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.282,93 m²**.

ÁREA 52: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.207,484 e N 7.279.806,163, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1141+15,04 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 149°44'16" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.210,004 e N 7.279.801,844; com azimute 239°41'33" e distância de 135,59 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.092,946 e N 7.279.733,421; com azimute 145°03'17" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.095,810 e N 7.279.729,322; com azimute 231°10'17" e distância de 38,20 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.066,049 e N 7.279.705,369; com azimute 135°54'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.069,528 e N 7.279.701,778; com azimute 219°33'54" e distância de 29,30 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.050,868 e N 7.279.679,193; com azimute 206°45'49" e distância de 20,33 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.041,712 e N 7.279.661,039; com azimute 198°13'31" e distância de 17,33 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.036,291 e N 7.279.644,578; com azimute 190°48'45" e distância de 12,76 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.033,898 e N 7.279.632,044; com azimute 275°46'25" e distância de 5,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.028,923 e N 7.279.632,547; com azimute 185°46'25" e distância de 10,01 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.027,916 e N 7.279.622,584; com azimute 177°28'35" e distância de 39,65 m até o vértice "P13" de coordenadas E 427.029,662 e N 7.279.582,969; com azimute 170°54'47" e distância de 46,03 m até o vértice "P14" de coordenadas E 427.036,931 e N 7.279.537,516; com azimute 170°08'53" e distância de 62,31 m até o vértice "P15" de coordenadas E 427.047,593 e N 7.279.476,121; com azimute 260°19'50" e distância de 5,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 427.042,665 e N 7.279.475,281; com azimute 170°08'49" e distância de 28,43 m até o vértice "P17" de coordenadas E 427.047,530 e N 7.279.447,270; com azimute 259°59'58" e distância de 5,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 427.042,606 e N 7.279.446,401, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1164+16,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 349°59'58" e distância de 0,51 m até o vértice "P19" de coordenadas E 427.042,517 e N 7.279.446,902; com azimute 350°05'05" e distância de 79,83 m até o vértice "P20" de coordenadas E 427.028,772 e N 7.279.525,537; com azimute 351°27'47" e distância de 4,75 m até o vértice "P21" de coordenadas E 427.028,066 e N 7.279.530,238; com azimute 349°56'34" e distância de 5,54 m até o vértice "P22" de coordenadas E 427.027,098 e N 7.279.535,694; com azimute 349°37'35" e distância de 9,85 m até o vértice "P23" de coordenadas E 427.025,325 e N 7.279.545,379; com azimute 350°16'49" e distância de 9,90 m até o vértice "P24" de coordenadas E 427.023,654 e N 7.279.555,136; com azimute 351°09'40" e distância de 14,01 m até o vértice "P25" de coordenadas E 427.021,502 e N 7.279.568,977; com azimute 352°07'27" e distância de 12,93 m até o vértice "P26" de coordenadas E 427.019,731 e N 7.279.581,780; com azimute 354°13'41" e distância de 12,07 m até o vértice "P27" de coordenadas E 427.018,517 e N 7.279.593,784; com azimute 356°05'50" e distância de 11,38 m até o vértice "P28" de coordenadas E 427.017,743 e N 7.279.605,133; com azimute 359°20'46" e distância de 10,16 m até o vértice "P29" de coordenadas E 427.017,627 e N 7.279.615,289; com azimute 2°12'23" e distância de 8,00 m até o vértice "P30" de coordenadas E 427.017,935 e N 7.279.623,280; com azimute 5°46'25" e distância de 10,98 m até o vértice "P31" de coordenadas E 427.019,040 e N 7.279.634,210; com azimute 10°48'45" e distância de 14,07 m até o vértice "P32" de coordenadas E 427.021,679 e N 7.279.648,027; com azimute 15°45'19" e distância de 10,28 m até o vértice "P33" de coordenadas E 427.024,470 e N 7.279.657,920; com azimute 20°51'55" e distância de 9,41 m até o vértice "P34" de coordenadas E 427.027,822 e N 7.279.666,713; com azimute 23°34'10" e distância de 7,79 m até o vértice "P35" de coordenadas E 427.030,938 e N 7.279.673,857; com azimute 28°22'14" e distância de 15,05 m até o vértice "P36" de coordenadas E 427.038,091 e N 7.279.687,103; com azimute 35°08'55" e distância de 10,40 m até o vértice "P37" de coordenadas E 427.044,080 e N 7.279.695,608; com azimute 38°28'10" e distância de 8,80 m até o vértice "P38" de coordenadas E 427.049,554 e N 7.279.702,498; com azimute 42°17'31" e distância de 9,27 m até o vértice "P39" de coordenadas E 427.055,794 e N 7.279.709,357; com azimute 45°54'18" e distância de 9,14 m até o vértice "P40" de coordenadas E 427.062,356 e N 7.279.715,715; com azimute 49°00'43" e distância de 14,13 m até o vértice "P41" de coordenadas E 427.073,024 e N 7.279.724,984; com azimute 52°01'54" e distância de 9,55 m até o vértice "P42" de coordenadas E 427.080,554 e N 7.279.730,861; com azimute 55°03'17" e distância de 11,81 m até o vértice "P43" de coordenadas E 427.090,234 e N 7.279.737,626; com azimute 59°18'51" e distância de 65,85 m até o vértice "P44" de coordenadas E 427.146,868 e N 7.279.771,233; com azimute 60°12'03" e distância de 17,78 m até o vértice "P45" de coordenadas E 427.162,298 e N 7.279.780,070; com azimute 60°19'44" e distância de 5,92 m até o vértice "P46" de coordenadas E 427.167,443 e N 7.279.783,001; com azimute 59°48'19" e distância de 16,25 m até o vértice "P47" de coordenadas E 427.181,489 e N 7.279.791,174; com azimute 59°51'07" e distância de 9,95 m até o vértice "P48" de coordenadas E 427.190,097 e N 7.279.796,173; com azimute 60°21'28" e distância de 9,99 m até o vértice "P49" de coordenadas E 427.198,782 e N 7.279.801,116; com azimute 59°53'12" e distância de 10,06 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **4.189,74 m²**.

ÁREA 53: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.994,904 e N 7.279.578,809, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 15,64 m da estaca 1158+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 172°07'27" e distância de 13,59 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.996,766 e N 7.279.565,343; com azimute 171°09'40" e distância de 14,41 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.998,981 e N 7.279.551,105; com azimute 170°16'49" e distância de 10,11 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.000,688 e N 7.279.541,139; com azimute 170°11'28" e distância de 5,19 m até o vértice "P05" de coordenadas E 427.001,572 e N 7.279.536,023; com azimute 169°03'40" e distância de 4,97 m até o vértice "P06" de coordenadas E 427.002,516 e N 7.279.531,139; com azimute 170°26'45" e distância de 29,91 m até o vértice "P07" de coordenadas E 427.007,480 e N 7.279.501,646; com azimute 169°41'45" e distância de 19,97 m até o vértice "P08" de coordenadas E 427.011,052 e N 7.279.482,000; com azimute 170°07'48" e distância de 9,98 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.012,762 e N 7.279.472,172; com azimute 170°09'42" e distância de 30,02 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.017,892 e N 7.279.442,593; com azimute 170°00'28" e distância de 40,01 m até o vértice "P11" de coordenadas E 427.024,833 e N 7.279.403,192; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 1166+15,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 259°56'07" e distância de 5,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 427.019,910 e N 7.279.402,319; com azimute 350°19'51" e distância de 178,52 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.989,926 e N 7.279.578,306; com azimute 84°13'41" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **827,12 m²**.

ÁREA 54: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.049,455 e N 7.279.407,523, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1166+15,73 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 79°56'07" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.054,379 e N 7.279.408,397; com azimute 170°02'08" e distância de 90,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 427.069,951 e N 7.279.319,758; com azimute 260°08'52" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 427.065,025 e N 7.279.318,902, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1171+5,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 350°02'08" e distância de 89,98 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **449,94 m²**.

ÁREA 55: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 427.034,866 e N 7.279.346,093, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1169+13,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 169°57'05" e distância de 2,02 m até o vértice "P02" de coordenadas E 427.035,219 e N 7.279.344,104; com azimute 170°10'28" e distância

de 9,97 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.036,921 e N 7.279.334,277; com azimute 170°13'56” e distância de 10,04 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.038,625 e N 7.279.324,379; com azimute 169°43'28” e distância de 10,01 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.040,409 e N 7.279.314,534; com azimute 170°08'52” e distância de 9,95 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.042,112 e N 7.279.304,732; com azimute 170°14'06” e distância de 9,98 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.043,804 e N 7.279.294,898; com azimute 170°18'24” e distância de 9,96 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.045,481 e N 7.279.285,083; com azimute 170°40'09” e distância de 10,05 m até o vértice “P09” de coordenadas E 427.047,109 e N 7.279.275,170; com azimute 169°55'45” e distância de 10,03 m até o vértice “P10” de coordenadas E 427.048,864 e N 7.279.265,292; com azimute 170°19'43” e distância de 9,96 m até o vértice “P11” de coordenadas E 427.050,536 e N 7.279.255,477; com azimute 170°20'37” e distância de 10,01 m até o vértice “P12” de coordenadas E 427.052,216 e N 7.279.245,605; com azimute 170°07'51” e distância de 9,99 m até o vértice “P13” de coordenadas E 427.053,928 e N 7.279.235,764; com azimute 170°23'13” e distância de 9,94 m até o vértice “P14” de coordenadas E 427.055,588 e N 7.279.225,964; com azimute 170°54'33” e distância de 9,83 m até o vértice “P15” de coordenadas E 427.057,142 e N 7.279.216,253; com azimute 171°54'18” e distância de 9,76 m até o vértice “P16” de coordenadas E 427.058,516 e N 7.279.206,590; com azimute 172°56'13” e distância de 9,76 m até o vértice “P17” de coordenadas E 427.059,716 e N 7.279.196,908; com azimute 174°08'25” e distância de 6,38 m até o vértice “P18” de coordenadas E 427.060,367 e N 7.279.190,564; com azimute 174°50'55” e distância de 10,20 m até o vértice “P19” de coordenadas E 427.061,283 e N 7.279.180,404; com azimute 177°25'57” e distância de 8,49 m até o vértice “P20” de coordenadas E 427.061,663 e N 7.279.171,928; com azimute 179°00'42” e distância de 9,76 m até o vértice “P21” de coordenadas E 427.061,831 e N 7.279.162,166, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,09 m da estaca 1179+1,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 270°00'14” e distância de 5,00 m até o vértice “P22” de coordenadas E 427.056,831 e N 7.279.162,167; com azimute 358°16'46” e distância de 17,91 m até o vértice “P23” de coordenadas E 427.056,293 e N 7.279.180,068; com azimute 353°58'02” e distância de 26,01 m até o vértice “P24” de coordenadas E 427.053,560 e N 7.279.205,931; com azimute 351°28'24” e distância de 17,07 m até o vértice “P25” de coordenadas E 427.051,028 e N 7.279.222,815; com azimute 260°54'33” e distância de 7,00 m até o vértice “P26” de coordenadas E 427.044,116 e N 7.279.221,709; com azimute 350°14'08” e distância de 108,53 m até o vértice “P27” de coordenadas E 427.025,709 e N 7.279.328,670; com azimute 80°13'56” e distância de 7,00 m até o vértice “P28” de coordenadas E 427.032,608 e N 7.279.329,857; com azimute 350°09'33” e distância de 15,59 m até o vértice “P29” de coordenadas E 427.029,943 e N 7.279.345,221; com azimute 79°57'05” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.699,05 m²**.

ÁREA 56: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.084,905 e N 7.279.196,342, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,20 m da estaca 1172+9,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 84°00'59” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.089,878 e N 7.279.196,864; com azimute 174°40'50” e distância de 14,50 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.091,222 e N 7.279.182,424; com azimute 179°38'22” e distância de 41,24 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.091,482 e N 7.279.141,189; com azimute 187°28'13” e distância de 42,39 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.085,971 e N 7.279.099,160; com azimute 195°14'11” e distância de 42,38 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.074,834 e N 7.279.058,270; com azimute 201°45'12” e distância de 24,47 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.065,766 e N 7.279.035,546; com azimute 294°53'20” e distância de 5,00 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.061,231 e N 7.279.037,651, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,14 m da estaca 1185+5,09 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 24°53'20” e distância de 2,97 m até o vértice “P09” de coordenadas E 427.062,480 e N 7.279.040,343; com azimute 22°26'03” e distância de 10,53 m até o vértice “P10” de coordenadas E 427.066,497 e N 7.279.050,073; com azimute 20°09'52” e distância de 10,48 m até o vértice “P11” de coordenadas E 427.070,108 e N 7.279.059,907; com azimute 18°03'28” e distância de 10,42 m até o vértice “P12” de coordenadas E 427.073,339 e N 7.279.069,817; com azimute 16°16'42” e distância de 10,34 m até o vértice “P13” de coordenadas E 427.076,238 e N 7.279.079,742; com azimute 14°28'19” e distância de 10,46 m até o vértice “P14” de coordenadas E 427.078,853 e N 7.279.089,875; com azimute 12°10'29” e distância de 10,49 m até o vértice “P15” de coordenadas E 427.081,064 e N 7.279.100,125; com azimute 10°05'30” e distância de 10,41 m até o vértice “P16” de coordenadas E 427.082,889 e N 7.279.110,378; com azimute 8°26'33” e distância de 10,35 m até o vértice “P17” de coordenadas E 427.084,408 e N 7.279.120,614; com azimute 6°45'22” e distância de 10,42 m até o vértice “P18” de coordenadas E 427.085,635 e N 7.279.130,966; com azimute 4°38'48” e distância de 10,54 m até o vértice “P19” de coordenadas E 427.086,489 e N 7.279.141,473; com azimute 1°51'50” e distância de 10,52 m até o vértice “P20” de coordenadas E 427.086,831 e N 7.279.151,985; com azimute 0°00'14” e distância de 10,40 m até o vértice “P21” de coordenadas E 427.086,831 e N 7.279.162,381; com azimute 359°00'42” e distância de 10,32 m até o vértice “P22” de coordenadas E 427.086,653 e N 7.279.172,704; com azimute 357°25'57” e distância de 9,39 m até o vértice “P23” de coordenadas E 427.086,233 e N 7.279.182,088; com azimute 354°50'55” e distância de 10,92 m até o vértice “P24” de coordenadas E 427.085,252 e N 7.279.192,963; com azimute 354°08'25” e distância de 3,40 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **764,00 m²**.

ÁREA 57: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.058,213 e N 7.279.114,404, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,07 m da estaca 1181+12,14 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 190°05'30” e distância de 9,60 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.056,531 e N 7.279.104,953; com azimute 192°10'29” e distância de 9,53 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.054,521 e N 7.279.095,637; com azimute 194°28'19” e distância de 9,57 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.052,129 e N 7.279.086,372; com azimute 196°16'42” e distância de 9,56 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.049,450 e N 7.279.077,197; com azimute 198°03'28” e distância de 9,57 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.046,482 e N 7.279.068,094; com azimute 200°09'52” e distância de 9,52 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.043,200 e N 7.279.059,156; com azimute 202°26'03” e distância de 9,50 m até o vértice “P08” de coordenadas E 427.039,576 e N 7.279.050,378; com azimute 204°53'20” e distância de 9,55 m até o vértice “P09” de coordenadas E 427.035,556 e N 7.279.041,714; com azimute 206°32'21” e distância de 9,62 m até o vértice “P10” de coordenadas E 427.031,259 e N 7.279.033,109; com azimute 208°19'00” e distância de 9,55 m até o vértice “P11” de coordenadas E 427.026,727 e N 7.279.024,698; com azimute 210°34'27” e distância de 9,49 m até o vértice “P12” de coordenadas E 427.021,899 e N 7.279.016,526; com azimute 213°11'43” e distância de 9,50 m até o vértice “P13” de coordenadas E 427.016,698 e N 7.279.008,577; com azimute 214°51'55” e distância de 9,67 m até o vértice “P14” de coordenadas E 427.011,168 e N 7.279.000,640; com azimute 216°11'14” e distância de 9,63 m até o vértice “P15” de coordenadas E 427.005,482 e N 7.279.992,868; com azimute 218°26'50” e distância de 9,52 m até o vértice “P16” de coordenadas E 426.999,561 e N 7.278.985,410; com azimute 220°24'24” e distância de 9,61 m até o vértice “P17” de coordenadas E 426.993,334 e N 7.278.978,094; com azimute 222°07'30” e distância de 9,65 m até o vértice “P18” de coordenadas E 426.986,859 e N 7.278.970,934; com azimute 223°31'04” e distância de 9,66 m até o vértice “P19” de coordenadas E 426.980,206 e N 7.278.963,928; com azimute 225°07'58” e distância de 9,69 m até o vértice “P20” de coordenadas E 426.973,338 e N 7.278.957,092; com azimute 226°38'54” e distância de 9,69 m até o vértice “P21” de coordenadas E 426.966,292 e N 7.278.950,440; com azimute 228°01'54” e distância de 9,80 m até o vértice “P22” de coordenadas E 426.959,005 e N 7.278.943,886; com azimute 228°23'05” e distância de 9,86 m até o vértice “P23” de coordenadas E 426.951,633 e N 7.278.937,337; com azimute 229°09'16” e distância de 9,88 m até o vértice “P24” de coordenadas E 426.944,157 e N 7.278.930,874; com azimute 229°28'10” e distância de 9,96 m até o vértice “P25” de coordenadas E 426.936,584 e N 7.278.924,399; com azimute 229°27'47” e distância de 40,02 m até o vértice “P26” de coordenadas E 426.906,171 e N 7.278.898,390; com azimute 229°33'57” e distância de 110,04 m até o vértice “P27” de coordenadas E 426.822,411 e N 7.278.827,019, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1201+2,41 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 319°19'51” e distância de 5,00 m até o vértice “P28” de coordenadas E 426.819,153 e N 7.278.830,811; com azimute 49°32'03” e distância de 160,02 m até o vértice “P29” de coordenadas E 426.940,898 e N 7.278.934,666; com azimute 48°03'52” e distância de 38,93 m até o vértice “P30” de coordenadas E 426.969,857 e N 7.278.960,682; com azimute 43°35'38” e distância de 28,60 m até o vértice “P31” de coordenadas E 426.989,575 e N 7.278.981,392; com azimute 38°27'00” e distância de 26,93 m até o vértice “P32” de coordenadas E 427.006,322 e N 7.279.002,483; com azimute 304°51'55” e distância de 5,00 m até o vértice “P33” de coordenadas E 427.002,218 e N 7.279.005,342; com azimute 31°55'26” e distância de 38,06 m até o vértice “P34” de coordenadas E 427.022,345 e N 7.279.037,648; com azimute 116°32'21” e distância de 5,00 m até o vértice “P35” de coordenadas E 427.026,820 e N 7.279.035,413; com azimute 24°38'01” e distância de 28,12 m até o vértice “P36” de coordenadas E 427.038,541 e N 7.279.060,973; com azimute 18°09'42” e distância de 28,13 m até o vértice “P37” de coordenadas E 427.047,308 e N 7.279.087,697; com azimute 12°14'54” e distância de 28,08 m até o vértice “P38” de coordenadas E 427.053,265 e N 7.279.115,139; com azimute 98°26'33” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.148,95 m²**.

ÁREA 58: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 427.048,502 e N 7.279.012,406, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,16 m da estaca 1187+12,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 118°19'00” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 427.052,907 e N 7.279.010,033; com azimute 212°51'01” e distância de 31,93 m até o vértice “P03” de coordenadas E 427.035,585 e N 7.278.983,207; com azimute 218°20'33” e distância de 31,68 m até o vértice “P04” de coordenadas E 427.015,935 e N 7.278.958,362; com azimute 310°24'24” e distância de 5,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 427.012,127 e N 7.278.961,604, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,12 m da estaca 1189+12,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 40°24'24” e distância de 10,41 m até o vértice “P06” de coordenadas E 427.018,875 e N 7.278.969,530; com azimute 38°26'50” e distância de 10,44 m até o vértice “P07” de coordenadas E 427.025,369 e N 7.278.977,709; com azimute 36°11'14” e distância de 10,41 m até o vértice “P08”

de coordenadas E 427.031,516 e N 7.278.986,112; com azimute 34°51'55" e distância de 10,33 m até o vértice "P09" de coordenadas E 427.037,419 e N 7.278.994,584; com azimute 33°11'43" e distância de 10,44 m até o vértice "P10" de coordenadas E 427.043,132 e N 7.279.003,318; com azimute 30°34'27" e distância de 10,56 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **298,84 m²**.

ÁREA 59: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.994,416 e N 7.278.942,799, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 1190+17,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 135°07'58" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.997,943 e N 7.278.939,255; com azimute 227°32'12" e distância de 41,19 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.967,561 e N 7.278.911,450; com azimute 139°02'27" e distância de 6,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.971,494 e N 7.278.906,919; com azimute 229°26'36" e distância de 60,17 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.925,775 e N 7.278.867,794; com azimute 319°31'47" e distância de 6,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.921,881 e N 7.278.872,358; com azimute 229°34'56" e distância de 16,15 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.909,582 e N 7.278.861,885; com azimute 319°31'53" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.906,337 e N 7.278.865,689, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,61 m da estaca 1196+13,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 49°30'36" e distância de 51,15 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.945,239 e N 7.278.898,903; com azimute 49°26'56" e distância de 9,99 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.952,830 e N 7.278.905,398; com azimute 49°28'10" e distância de 10,03 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.960,456 e N 7.278.911,917; com azimute 49°09'16" e distância de 10,12 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.968,110 e N 7.278.918,535; com azimute 48°23'05" e distância de 10,11 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.975,665 e N 7.278.925,247; com azimute 48°01'54" e distância de 10,18 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.983,235 e N 7.278.932,054; com azimute 46°38'54" e distância de 10,32 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.990,740 e N 7.278.939,140; com azimute 45°07'58" e distância de 5,19 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **937,17 m²**.

ÁREA 60: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.884,413 e N 7.278.846,932, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1198+2,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 139°30'37" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.887,659 e N 7.278.843,129; com azimute 229°34'22" e distância de 75,02 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.830,552 e N 7.278.794,481; com azimute 319°29'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.827,304 e N 7.278.798,282, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1201+17,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 49°34'22" e distância de 75,02 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **375,10 m²**.

ÁREA 61: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.762,571 e N 7.278.743,178, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1206+2,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 139°30'52" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.765,817 e N 7.278.739,376; com azimute 229°35'46" e distância de 95,04 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.693,447 e N 7.278.677,776; com azimute 319°41'09" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.690,212 e N 7.278.681,588, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,28 m da estaca 1210+17,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 49°35'46" e distância de 95,02 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **475,15 m²**.

ÁREA 62: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.746,371 e N 7.278.762,219, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 1206+2,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 229°36'00" e distância de 110,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.662,601 e N 7.278.690,926, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,75 m da estaca 1211+12,32 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°35'40" e distância de 7,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.658,064 e N 7.278.696,257; com azimute 49°36'00" e distância de 110,01 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.741,843 e N 7.278.767,558; com azimute 139°42'09" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **770,04 m²**.

ÁREA 63: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.577,655 e N 7.278.622,858, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 1217+2,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 234°53'42" e distância de 9,87 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.569,577 e N 7.278.617,180; com azimute 235°37'53" e distância de 9,84 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.561,454 e N 7.278.611,625; com azimute 236°32'24" e distância de 9,81 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.553,270 e N 7.278.606,216; com azimute 237°10'01" e distância de 9,85 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.544,992 e N 7.278.600,874; com azimute 237°51'55" e distância de 9,87 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.536,637 e N 7.278.595,626; com azimute 238°32'52" e distância de 9,88 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.528,209 e N 7.278.590,471; com azimute 238°53'03" e distância de 9,97 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.519,671 e N 7.278.585,318; com azimute 238°57'15" e distância de 9,97 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.511,126 e N 7.278.580,174; com azimute 238°58'35" e distância de 9,97 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.502,583 e N 7.278.575,036; com azimute 239°03'52" e distância de 9,98 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.494,025 e N 7.278.569,907; com azimute 239°14'12" e distância de 9,95 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.485,472 e N 7.278.564,816; com azimute 239°34'41" e distância de 9,99 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.476,857 e N 7.278.559,757; com azimute 239°21'34" e distância de 10,03 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.468,224 e N 7.278.554,643; com azimute 239°20'46" e distância de 10,00 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.459,622 e N 7.278.549,545, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1224+2,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 329°25'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 426.457,079 e N 7.278.553,850; com azimute 59°25'39" e distância de 30,02 m até o vértice "P17" de coordenadas E 426.482,927 e N 7.278.569,120; com azimute 58°47'32" e distância de 69,43 m até o vértice "P18" de coordenadas E 426.542,306 e N 7.278.605,092; com azimute 56°03'24" e distância de 39,14 m até o vértice "P19" de coordenadas E 426.574,779 e N 7.278.626,949; com azimute 144°53'42" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **708,98 m²**.

ÁREA 64: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.287,502 e N 7.278.447,699, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,86 m da estaca 1234+2,34 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 239°32'23" e distância de 10,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.278,880 e N 7.278.442,628; com azimute 239°23'35" e distância de 10,03 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.270,249 e N 7.278.437,523; com azimute 239°18'29" e distância de 2,42 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.268,171 e N 7.278.436,289; com azimute 239°21'11" e distância de 8,64 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.260,741 e N 7.278.431,887; com azimute 239°04'46" e distância de 10,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.252,159 e N 7.278.426,746; com azimute 239°20'31" e distância de 10,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.243,555 e N 7.278.421,646; com azimute 238°59'47" e distância de 10,04 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.234,952 e N 7.278.416,476; com azimute 238°56'52" e distância de 10,03 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.226,357 e N 7.278.411,301; com azimute 238°49'12" e distância de 10,03 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.217,772 e N 7.278.406,106; com azimute 238°40'55" e distância de 10,09 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.209,149 e N 7.278.400,859; com azimute 237°49'23" e distância de 10,20 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.200,520 e N 7.278.395,430; com azimute 237°00'07" e distância de 10,14 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.192,016 e N 7.278.389,908, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,12 m da estaca 1239+13,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 326°45'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.189,275 e N 7.278.394,090; com azimute 58°04'40" e distância de 40,65 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.223,773 e N 7.278.415,582; com azimute 59°05'42" e distância de 30,10 m até o vértice "P16" de coordenadas E 426.249,599 e N 7.278.431,041; com azimute 59°20'20" e distância de 41,10 m até o vértice "P17" de coordenadas E 426.284,956 e N 7.278.452,002; com azimute 149°23'56" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **551,01 m²**.

ÁREA 65: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.300,202 e N 7.278.426,165, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,14 m da estaca 1234+2,34 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 149°23'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.302,747 e N 7.278.421,861; com azimute 239°20'20" e distância de 40,96 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.267,515 e N 7.278.400,974; com azimute 238°46'20" e distância de 59,45 m até o vértice "P04" de coordenadas

E 426.216,677 e N 7.278.370,152; com azimute 235°42'15" e distância de 58,95 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.167,980 e N 7.278.336,938; com azimute 231°59'07" e distância de 61,07 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.119,866 e N 7.278.299,328; com azimute 320°40'50" e distância de 5,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.116,698 e N 7.278.303,196, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 1245+5,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 50°40'50" e distância de 2,13 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.118,344 e N 7.278.304,544; com azimute 50°28'48" e distância de 9,93 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.126,006 e N 7.278.310,865; com azimute 51°10'07" e distância de 9,86 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.133,690 e N 7.278.317,050; com azimute 51°45'08" e distância de 9,87 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.141,438 e N 7.278.323,157; com azimute 52°24'43" e distância de 9,90 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.149,282 e N 7.278.329,196; com azimute 52°43'03" e distância de 9,85 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.157,121 e N 7.278.335,163; com azimute 53°41'22" e distância de 9,83 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.165,042 e N 7.278.340,984; com azimute 54°20'26" e distância de 9,86 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.173,052 e N 7.278.346,731; com azimute 54°55'58" e distância de 9,89 m até o vértice "P16" de coordenadas E 426.181,144 e N 7.278.352,411; com azimute 55°22'33" e distância de 9,88 m até o vértice "P17" de coordenadas E 426.189,276 e N 7.278.358,027; com azimute 56°03'59" e distância de 9,88 m até o vértice "P18" de coordenadas E 426.197,473 e N 7.278.363,542; com azimute 56°30'29" e distância de 9,89 m até o vértice "P19" de coordenadas E 426.205,721 e N 7.278.368,999; com azimute 57°00'07" e distância de 9,85 m até o vértice "P20" de coordenadas E 426.213,984 e N 7.278.374,365; com azimute 57°49'23" e distância de 9,83 m até o vértice "P21" de coordenadas E 426.222,304 e N 7.278.379,600; com azimute 58°40'55" e distância de 9,88 m até o vértice "P22" de coordenadas E 426.230,741 e N 7.278.384,733; com azimute 58°49'12" e distância de 9,98 m até o vértice "P23" de coordenadas E 426.239,277 e N 7.278.389,898; com azimute 58°56'52" e distância de 9,98 m até o vértice "P24" de coordenadas E 426.247,829 e N 7.278.395,048; com azimute 58°59'47" e distância de 9,96 m até o vértice "P25" de coordenadas E 426.256,368 e N 7.278.400,179; com azimute 59°20'31" e distância de 9,98 m até o vértice "P26" de coordenadas E 426.264,956 e N 7.278.405,270; com azimute 59°04'48" e distância de 10,00 m até o vértice "P27" de coordenadas E 426.273,536 e N 7.278.410,409; com azimute 59°21'11" e distância de 8,60 m até o vértice "P28" de coordenadas E 426.280,932 e N 7.278.414,791; com azimute 59°18'29" e distância de 2,40 m até o vértice "P29" de coordenadas E 426.282,994 e N 7.278.416,015; com azimute 59°23'35" e distância de 9,98 m até o vértice "P30" de coordenadas E 426.291,581 e N 7.278.421,095; com azimute 59°32'23" e distância de 10,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.148,02 m²**.

ÁREA 66: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.079,200 e N 7.278.304,389, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1246+13,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 228°45'40" e distância de 10,12 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.071,591 e N 7.278.297,719; com azimute 228°21'04" e distância de 10,09 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.064,050 e N 7.278.291,012; com azimute 227°51'58" e distância de 10,17 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.056,511 e N 7.278.284,192; com azimute 226°51'25" e distância de 10,17 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.049,088 e N 7.278.277,235; com azimute 226°17'04" e distância de 10,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.041,820 e N 7.278.270,286; com azimute 226°16'20" e distância de 10,10 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.034,521 e N 7.278.263,305; com azimute 225°25'16" e distância de 10,14 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.027,296 e N 7.278.256,185; com azimute 225°00'12" e distância de 10,13 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.020,135 e N 7.278.249,024; com azimute 224°04'28" e distância de 8,19 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.014,439 e N 7.278.243,141, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,80 m da estaca 1251+1,37 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 314°04'28" e distância de 10,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.007,255 e N 7.278.250,097; com azimute 44°49'16" e distância de 25,70 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.025,368 e N 7.278.268,324; com azimute 316°16'20" e distância de 5,00 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.021,911 e N 7.278.271,937; com azimute 45°59'07" e distância de 9,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.028,384 e N 7.278.278,191; com azimute 136°16'20" e distância de 5,00 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.031,840 e N 7.278.274,578; com azimute 47°31'21" e distância de 55,39 m até o vértice "P16" de coordenadas E 426.072,695 e N 7.278.311,985; com azimute 139°25'24" e distância de 10,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **925,21 m²**.

ÁREA 67: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 426.084,441 e N 7.278.275,690, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1247+8,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 138°21'04" e distância de 8,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 426.089,757 e N 7.278.269,713; com azimute 227°06'46" e distância de 37,52 m até o vértice "P03" de coordenadas E 426.062,266 e N 7.278.244,178; com azimute 136°16'20" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 426.065,723 e N 7.278.240,565; com azimute 226°07'03" e distância de 8,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 426.059,956 e N 7.278.235,019; com azimute 316°16'20" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 426.056,500 e N 7.278.238,633; com azimute 224°54'35" e distância de 24,31 m até o vértice "P07" de coordenadas E 426.039,336 e N 7.278.221,414; com azimute 314°04'28" e distância de 6,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 426.035,025 e N 7.278.225,588; com azimute 223°08'29" e distância de 23,21 m até o vértice "P09" de coordenadas E 426.019,151 e N 7.278.208,649; com azimute 312°27'20" e distância de 2,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 426.017,675 e N 7.278.209,999, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 1252+3,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 42°51'07" e distância de 9,88 m até o vértice "P11" de coordenadas E 426.024,394 e N 7.278.217,241; com azimute 43°05'52" e distância de 9,85 m até o vértice "P12" de coordenadas E 426.031,127 e N 7.278.224,437; com azimute 44°04'28" e distância de 9,82 m até o vértice "P13" de coordenadas E 426.037,955 e N 7.278.231,489; com azimute 45°00'12" e distância de 9,83 m até o vértice "P14" de coordenadas E 426.044,908 e N 7.278.238,441; com azimute 45°25'16" e distância de 9,87 m até o vértice "P15" de coordenadas E 426.051,936 e N 7.278.245,367; com azimute 46°16'20" e distância de 9,91 m até o vértice "P16" de coordenadas E 426.059,096 e N 7.278.252,216; com azimute 46°17'04" e distância de 9,93 m até o vértice "P17" de coordenadas E 426.066,274 e N 7.278.259,079; com azimute 46°51'25" e distância de 9,83 m até o vértice "P18" de coordenadas E 426.073,446 e N 7.278.265,801; com azimute 47°51'58" e distância de 9,84 m até o vértice "P19" de coordenadas E 426.080,743 e N 7.278.272,402; com azimute 48°21'04" e distância de 4,95 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **655,16 m²**.

ÁREA 68: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 425.630,474 e N 7.277.451,812, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1295+3,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 200°16'34" e distância de 49,96 m até o vértice "P02" de coordenadas E 425.613,161 e N 7.277.404,950; com azimute 200°19'03" e distância de 50,03 m até o vértice "P03" de coordenadas E 425.595,788 e N 7.277.358,031; com azimute 200°25'26" e distância de 39,92 m até o vértice "P04" de coordenadas E 425.581,856 e N 7.277.320,616, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1302+3,21 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 290°37'44" e distância de 3,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 425.579,049 e N 7.277.321,673; com azimute 20°19'59" e distância de 139,89 m até o vértice "P06" de coordenadas E 425.627,659 e N 7.277.452,851; com azimute 110°14'49" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **425,04 m²**.

ÁREA 69: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 425.643,555 e N 7.277.415,021, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 1296+13,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 110°09'56" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 425.648,249 e N 7.277.413,297; com azimute 200°22'43" e distância de 140,07 m até o vértice "P03" de coordenadas E 425.599,473 e N 7.277.281,993; com azimute 201°57'16" e distância de 56,64 m até o vértice "P04" de coordenadas E 425.578,297 e N 7.277.229,460; com azimute 207°58'32" e distância de 26,53 m até o vértice "P05" de coordenadas E 425.565,852 e N 7.277.206,031; com azimute 215°05'57" e distância de 32,50 m até o vértice "P06" de coordenadas E 425.547,166 e N 7.277.179,443; com azimute 225°29'25" e distância de 53,69 m até o vértice "P07" de coordenadas E 425.508,879 e N 7.277.141,805; com azimute 237°16'31" e distância de 42,99 m até o vértice "P08" de coordenadas E 425.472,710 e N 7.277.118,563; com azimute 244°27'20" e distância de 37,80 m até o vértice "P09" de coordenadas E 425.438,607 e N 7.277.102,264; com azimute 246°25'56" e distância de 7,90 m até o vértice "P10" de coordenadas E 425.431,365 e N 7.277.099,105; com azimute 156°25'56" e distância de 3,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 425.432,564 e N 7.277.096,356; com azimute 246°33'21" e distância de 10,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 425.423,390 e N 7.277.092,377; com azimute 336°35'27" e distância de 3,00 m até o vértice "P13" de coordenadas E 425.422,198 e N 7.277.095,130; com azimute 246°28'45" e distância de 22,29 m até o vértice "P14" de coordenadas E 425.401,756 e N 7.277.086,233; com azimute 336°38'57" e distância de 5,00 m até o vértice "P15" de coordenadas E 425.399,774 e N 7.277.090,823, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1317+9,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°29'20" e distância de 40,14 m até o vértice "P16" de coordenadas E 425.436,586 e N 7.277.106,838; com azimute 65°52'57" e distância de 10,17 m até o vértice "P17" de coordenadas E 425.445,872 e N 7.277.110,995; com azimute 64°49'56" e distância de 10,17 m até o vértice "P18" de coordenadas E 425.455,080 e N 7.277.115,322; com azimute 64°17'14" e distância de 6,65 m até o vértice "P19" de coordenadas E 425.461,075 e N 7.277.118,209; com azimute 62°48'58" e distância de 10,41 m até o vértice "P20" de coordenadas E 425.470,332 e N 7.277.122,963; com azimute 60°24'37" e distância de 10,42 m até

o vértice “P21” de coordenadas E 425.479,396 e N 7.277.128,110; com azimute 58°56'13” e distância de 10,29 m até o vértice “P22” de coordenadas E 425.488,215 e N 7.277.133,422; com azimute 57°41'24” e distância de 5,37 m até o vértice “P23” de coordenadas E 425.492,755 e N 7.277.136,293; com azimute 55°32'25” e distância de 5,31 m até o vértice “P24” de coordenadas E 425.497,136 e N 7.277.139,300; com azimute 53°21'29” e distância de 10,76 m até o vértice “P25” de coordenadas E 425.505,770 e N 7.277.145,721; com azimute 50°59'41” e distância de 10,45 m até o vértice “P26” de coordenadas E 425.513,891 e N 7.277.152,299; com azimute 48°15'51” e distância de 10,48 m até o vértice “P27” de coordenadas E 425.521,710 e N 7.277.159,274; com azimute 46°36'12” e distância de 5,19 m até o vértice “P28” de coordenadas E 425.525,485 e N 7.277.162,843; com azimute 44°54'47” e distância de 5,63 m até o vértice “P29” de coordenadas E 425.529,462 e N 7.277.166,832; com azimute 42°19'25” e distância de 10,51 m até o vértice “P30” de coordenadas E 425.536,536 e N 7.277.174,600; com azimute 40°09'58” e distância de 10,47 m até o vértice “P31” de coordenadas E 425.543,286 e N 7.277.182,598; com azimute 38°03'44” e distância de 10,57 m até o vértice “P32” de coordenadas E 425.549,801 e N 7.277.190,918; com azimute 34°55'11” e distância de 10,63 m até o vértice “P33” de coordenadas E 425.555,887 e N 7.277.199,636; com azimute 32°19'49” e distância de 10,61 m até o vértice “P34” de coordenadas E 425.561,561 e N 7.277.208,601; com azimute 29°26'33” e distância de 10,47 m até o vértice “P35” de coordenadas E 425.566,707 e N 7.277.217,718; com azimute 27°30'39” e distância de 10,50 m até o vértice “P36” de coordenadas E 425.571,557 e N 7.277.227,030; com azimute 25°54'49” e distância de 5,08 m até o vértice “P37” de coordenadas E 425.573,777 e N 7.277.231,599; com azimute 24°43'45” e distância de 5,43 m até o vértice “P38” de coordenadas E 425.576,048 e N 7.277.236,529; com azimute 23°34'27” e distância de 10,27 m até o vértice “P39” de coordenadas E 425.580,154 e N 7.277.245,939; com azimute 22°17'45” e distância de 10,26 m até o vértice “P40” de coordenadas E 425.584,045 e N 7.277.255,429; com azimute 21°13'35” e distância de 10,20 m até o vértice “P41” de coordenadas E 425.587,739 e N 7.277.264,940; com azimute 20°23'58” e distância de 10,06 m até o vértice “P42” de coordenadas E 425.591,244 e N 7.277.274,365; com azimute 20°42'24” e distância de 10,03 m até o vértice “P43” de coordenadas E 425.594,789 e N 7.277.283,743; com azimute 20°23'53” e distância de 19,97 m até o vértice “P44” de coordenadas E 425.601,751 e N 7.277.302,465; com azimute 20°29'40” e distância de 40,05 m até o vértice “P45” de coordenadas E 425.615,774 e N 7.277.339,982; com azimute 20°15'56” e distância de 30,00 m até o vértice “P46” de coordenadas E 425.626,167 e N 7.277.368,129; com azimute 20°20'46” e distância de 50,01 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.042,75 m²**.

ÁREA 70: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 425.470,927 e N 7.277.152,194, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1312+18,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 238°56'13” e distância de 4,85 m até o vértice “P02” de coordenadas E 425.466,772 e N 7.277.149,691; com azimute 240°24'37” e distância de 9,58 m até o vértice “P03” de coordenadas E 425.458,444 e N 7.277.144,962; com azimute 242°48'58” e distância de 9,56 m até o vértice “P04” de coordenadas E 425.449,939 e N 7.277.140,594; com azimute 244°17'14” e distância de 6,21 m até o vértice “P05” de coordenadas E 425.444,341 e N 7.277.137,898; com azimute 244°49'56” e distância de 9,83 m até o vértice “P06” de coordenadas E 425.435,448 e N 7.277.133,719; com azimute 245°52'57” e distância de 9,83 m até o vértice “P07” de coordenadas E 425.426,480 e N 7.277.129,704; com azimute 246°25'56” e distância de 9,92 m até o vértice “P08” de coordenadas E 425.417,384 e N 7.277.125,737; com azimute 246°35'27” e distância de 10,02 m até o vértice “P09” de coordenadas E 425.408,191 e N 7.277.121,757; com azimute 246°16'59” e distância de 9,99 m até o vértice “P10” de coordenadas E 425.399,043 e N 7.277.117,738; com azimute 246°38'57” e distância de 9,92 m até o vértice “P11” de coordenadas E 425.389,932 e N 7.277.113,804; com azimute 246°59'02” e distância de 9,99 m até o vértice “P12” de coordenadas E 425.380,741 e N 7.277.109,900; com azimute 246°46'24” e distância de 10,04 m até o vértice “P13” de coordenadas E 425.371,516 e N 7.277.105,941; com azimute 246°39'08” e distância de 10,92 m até o vértice “P14” de coordenadas E 425.361,494 e N 7.277.101,615, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 1319+0,66 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°47'12” e distância de 5,00 m até o vértice “P15” de coordenadas E 425.359,523 e N 7.277.106,210; com azimute 66°47'20” e distância de 29,42 m até o vértice “P16” de coordenadas E 425.386,564 e N 7.277.117,806; com azimute 336°59'02” e distância de 8,00 m até o vértice “P17” de coordenadas E 425.383,436 e N 7.277.125,169; com azimute 66°30'29” e distância de 23,11 m até o vértice “P18” de coordenadas E 425.404,630 e N 7.277.134,381; com azimute 336°35'27” e distância de 5,00 m até o vértice “P19” de coordenadas E 425.402,643 e N 7.277.138,969; com azimute 66°32'28” e distância de 12,00 m até o vértice “P20” de coordenadas E 425.413,651 e N 7.277.143,746; com azimute 156°25'56” e distância de 5,00 m até o vértice “P21” de coordenadas E 425.415,650 e N 7.277.139,164; com azimute 65°47'58” e distância de 20,53 m até o vértice “P22” de coordenadas E 425.434,376 e N 7.277.147,579; com azimute 154°49'56” e distância de 8,00 m até o vértice “P23” de coordenadas E 425.437,778 e N 7.277.140,339; com azimute 62°10'12” e distância de 34,57 m até o vértice “P24” de coordenadas E 425.468,347 e N 7.277.156,477; com azimute 148°56'13” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.120,96 m²**.

ÁREA 71: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 425.353,827 e N 7.277.071,131, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1319+19,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°49'15” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 425.355,795 e N 7.277.066,535; com azimute 246°42'25” e distância de 160,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 425.208,838 e N 7.277.003,266; com azimute 336°46'55” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 425.206,867 e N 7.277.007,861, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 1328+19,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°42'25” e distância de 160,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **800,00 m²**.

ÁREA 72: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 425.311,805 e N 7.277.080,260, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 1321+14,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 246°41'46” e distância de 89,99 m até o vértice “P02” de coordenadas E 425.229,152 e N 7.277.044,658, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1326+4,74 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°43'15” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 425.227,176 e N 7.277.049,251; com azimute 66°41'46” e distância de 89,99 m até o vértice “P04” de coordenadas E 425.309,827 e N 7.277.084,853; com azimute 156°42'21” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **449,97 m²**.

ÁREA 73: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 425.105,819 e N 7.276.964,386, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 1333+9,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°46'10” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 425.107,791 e N 7.276.959,791; com azimute 246°49'04” e distância de 90,02 m até o vértice “P03” de coordenadas E 425.025,044 e N 7.276.924,356; com azimute 336°45'13” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 425.023,070 e N 7.276.928,950, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1337+19,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°49'04” e distância de 90,02 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **450,08 m²**.

ÁREA 74: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.876,121 e N 7.276.865,779, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 1345+19,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°48'01” e distância de 8,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.879,272 e N 7.276.858,426; com azimute 246°40'58” e distância de 87,69 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.798,748 e N 7.276.823,719; com azimute 336°36'19” e distância de 8,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.795,572 e N 7.276.831,061, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1350+7,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°40'58” e distância de 87,71 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **701,59 m²**.

ÁREA 75: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.866,208 e N 7.276.888,730, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 1345+19,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 246°40'51” e distância de 89,98 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.783,582 e N 7.276.853,113, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1350+9,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°36'19” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.781,597 e N 7.276.857,702; com azimute 66°40'51” e distância de 89,96 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.864,213 e N 7.276.893,315; com azimute 156°28'47” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **449,85 m²**.

ÁREA 76: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.772,599 e N 7.276.821,198, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1351+12,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°44'47” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.774,573 e N 7.276.816,604; com azimute 246°46'46” e distância de 62,33 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.717,295 e N 7.276.792,030; com azimute 336°48'18” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.715,325 e N 7.276.796,626; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1354+14,50 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°46'46” e distância de 62,32 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **311,63 m²**.

ÁREA 77: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.761,584 e N 7.276.843,675, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1351+13,67 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 246°44'47” e distância de 10,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.752,396 e N 7.276.839,727, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1352+3,67 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°44'47” e distância de 4,99 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.750,425 e N 7.276.844,314; com azimute 66°42'12” e distância de 10,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.759,610 e N 7.276.848,269; com azimute 156°44'47” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **49,96 m²**.

ÁREA 78: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.692,358 e N 7.276.786,752, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1355+19,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°45'16” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.694,331 e N 7.276.782,158; com azimute 246°46'04” e distância de 190,02 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.519,718 e N 7.276.707,203; com azimute 336°46'05” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.517,746 e N 7.276.711,797, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1365+9,77 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°55'46” e distância de 10,01 m até o vértice “P05” de coordenadas E 424.526,959 e N 7.276.715,722; com azimute 66°47'59” e distância de 20,03 m até o vértice “P06” de coordenadas E 424.545,371 e N 7.276.723,613; com azimute 66°46'56” e distância de 50,01 m até o vértice “P07” de coordenadas E 424.591,327 e N 7.276.743,327; com azimute 66°44'48” e distância de 49,98 m até o vértice “P08” de coordenadas E 424.637,251 e N 7.276.763,061; com azimute 66°40'43” e distância de 39,99 m até o vértice “P09” de coordenadas E 424.673,970 e N 7.276.778,891; com azimute 66°51'03” e distância de 20,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **945,07 m²**.

ÁREA 79: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.665,377 e N 7.276.802,406, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 1356+18,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 246°41'35” e distância de 21,40 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.645,721 e N 7.276.793,938; com azimute 246°42'53” e distância de 29,97 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.618,196 e N 7.276.782,092; com azimute 246°48'25” e distância de 30,03 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.590,592 e N 7.276.770,265; com azimute 246°42'18” e distância de 29,97 m até o vértice “P05” de coordenadas E 424.563,066 e N 7.276.758,413; com azimute 246°48'50” e distância de 26,30 m até o vértice “P06” de coordenadas E 424.538,888 e N 7.276.748,057, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,61 m da estaca 1363+16,03 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°28'16” e distância de 5,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 424.536,892 e N 7.276.752,642; com azimute 66°44'49” e distância de 137,70 m até o vértice “P08” de coordenadas E 424.663,410 e N 7.276.807,006; com azimute 156°50'57” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **691,38 m²**.

ÁREA 80: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.460,814 e N 7.276.714,553, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,67 m da estaca 1368+0,99 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 246°43'54” e distância de 28,73 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.434,417 e N 7.276.703,202; com azimute 246°44'41” e distância de 30,02 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.406,833 e N 7.276.691,347; com azimute 246°41'00” e distância de 30,03 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.379,255 e N 7.276.679,461; com azimute 246°40'18” e distância de 9,92 m até o vértice “P05” de coordenadas E 424.370,146 e N 7.276.675,533, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 1372+19,71 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 336°40'18” e distância de 6,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 424.367,770 e N 7.276.681,042; com azimute 66°42'54” e distância de 98,73 m até o vértice “P07” de coordenadas E 424.458,457 e N 7.276.720,070; com azimute 156°51'49” e distância de 6,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **591,18 m²**.

ÁREA 81: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.444,254 e N 7.276.680,218, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,34 m da estaca 1369+9,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 156°49'42” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.446,221 e N 7.276.675,622; com azimute 246°45'15” e distância de 94,98 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.358,950 e N 7.276.638,134; com azimute 336°44'23” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.356,975 e N 7.276.642,728, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 1374+4,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°45'15” e distância de 94,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **474,93 m²**.

ÁREA 82: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 424.082,336 e N 7.276.513,671, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,25 m da estaca 1389+11,66 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 142°53'13” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 424.085,353 e N 7.276.509,684; com azimute 231°43'16” e distância de 20,77 m até o vértice “P03” de coordenadas E 424.069,051 e N 7.276.496,819; com azimute 139°59'07” e distância de 3,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 424.070,980 e N 7.276.494,522; com azimute 229°21'11” e distância de 8,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 424.064,910 e N 7.276.489,310; com azimute 319°59'07” e distância de 3,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 424.062,979 e N 7.276.491,610; com azimute 226°16'41” e distância de 26,68 m até o vértice “P07” de coordenadas E 424.043,697 e N 7.276.473,169; com azimute 222°43'41” e distância de 21,67 m até o vértice “P08” de coordenadas E 424.028,993 e N 7.276.457,250; com azimute 218°35'46” e distância de 18,73 m até o vértice “P09” de coordenadas E 424.017,311 e N 7.276.442,614; com azimute 305°44'44” e distância de 5,00 m até o vértice “P10” de coordenadas E 424.013,250 e N 7.276.445,537, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 11,84 m da estaca 1394+12,44 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 37°44'29” e distância de 9,60 m até o vértice “P11” de coordenadas E 424.019,124 e N 7.276.453,126; com azimute 39°26'52” e distância de 9,56 m até o vértice “P12” de coordenadas E 424.025,197 e N 7.276.460,506; com azimute 41°48'41” e distância de 9,60 m até o vértice “P13” de coordenadas E 424.031,599 e N 7.276.467,664; com azimute 43°12'53” e distância de 9,73 m até o vértice “P14” de coordenadas E 424.038,264 e N 7.276.474,758; com azimute 44°14'54” e distância de 2,70 m até o vértice “P15” de coordenadas E 424.040,146 e N 7.276.476,690; com azimute 45°15'10” e distância de 9,75 m até o vértice “P16” de coordenadas E 424.047,074 e N 7.276.483,557; com azimute 46°17'39” e distância de 9,75 m até o vértice “P17” de coordenadas E 424.054,119 e N 7.276.490,290; com azimute 47°36'04” e distância de 9,60 m até o vértice “P18” de coordenadas E 424.061,206 e N 7.276.496,761; com azimute 49°59'07” e distância de 9,58 m até o vértice “P19” de coordenadas E 424.068,546 e N 7.276.502,923; com azimute 51°24'30” e distância de 9,68 m até o vértice “P20” de coordenadas E 424.076,114 e N 7.276.508,964; com azimute 52°53'13” e distância de 7,80 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **515,63 m²**.

ÁREA 83: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 423.955,221 e N 7.276.324,349, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,19 m da estaca 1401+12,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 104°22'37” e distância de 7,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 423.962,002 e N 7.276.322,611; com azimute 190°53'15” e distância de 37,67 m até o vértice “P03” de coordenadas E 423.954,888 e N 7.276.285,622; com azimute 183°26'59” e distância de 88,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 423.949,593 e N 7.276.197,786; com azimute 271°40'24” e distância de 7,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 423.942,596 e N 7.276.197,990,

localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,34 m da estaca 1408+2,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 1°43'24" e distância de 10,02 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.942,897 e N 7.276.208,005; com azimute 1°32'57" e distância de 9,96 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.943,167 e N 7.276.217,961; com azimute 2°06'29" e distância de 9,90 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.943,531 e N 7.276.227,851; com azimute 2°30'09" e distância de 9,91 m até o vértice "P09" de coordenadas E 423.943,963 e N 7.276.237,752; com azimute 2°55'45" e distância de 9,88 m até o vértice "P10" de coordenadas E 423.944,468 e N 7.276.247,620; com azimute 3°36'11" e distância de 9,83 m até o vértice "P11" de coordenadas E 423.945,086 e N 7.276.257,431; com azimute 4°30'03" e distância de 9,77 m até o vértice "P12" de coordenadas E 423.945,853 e N 7.276.267,168; com azimute 5°44'34" e distância de 9,77 m até o vértice "P13" de coordenadas E 423.946,831 e N 7.276.276,893; com azimute 6°36'12" e distância de 9,71 m até o vértice "P14" de coordenadas E 423.947,947 e N 7.276.286,537; com azimute 8°25'06" e distância de 9,61 m até o vértice "P15" de coordenadas E 423.949,355 e N 7.276.296,048; com azimute 10°10'07" e distância de 9,68 m até o vértice "P16" de coordenadas E 423.951,064 e N 7.276.305,579; com azimute 11°30'20" e distância de 9,63 m até o vértice "P17" de coordenadas E 423.952,986 e N 7.276.315,019; com azimute 13°28'20" e distância de 9,59 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **961,28 m²**.

ÁREA 84: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.927,872 e N 7.276.316,981, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,73 m da estaca 1402+5,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 191°30'20" e distância de 6,84 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.926,508 e N 7.276.310,280; com azimute 190°10'07" e distância de 10,36 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.924,680 e N 7.276.300,086; com azimute 188°25'06" e distância de 10,39 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.923,158 e N 7.276.289,805; com azimute 186°36'12" e distância de 10,29 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.921,975 e N 7.276.279,581; com azimute 185°44'34" e distância de 10,23 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.920,951 e N 7.276.269,400; com azimute 184°30'03" e distância de 10,23 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.920,148 e N 7.276.259,197; com azimute 183°36'11" e distância de 10,17 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.919,508 e N 7.276.249,044; com azimute 182°55'45" e distância de 10,12 m até o vértice "P09" de coordenadas E 423.918,991 e N 7.276.238,936; com azimute 182°30'09" e distância de 10,09 m até o vértice "P10" de coordenadas E 423.918,551 e N 7.276.228,857; com azimute 182°06'29" e distância de 10,10 m até o vértice "P11" de coordenadas E 423.918,179 e N 7.276.218,759; com azimute 181°32'57" e distância de 10,04 m até o vértice "P12" de coordenadas E 423.917,907 e N 7.276.208,718, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1407+12,41 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 271°32'57" e distância de 5,00 m até o vértice "P13" de coordenadas E 423.912,909 e N 7.276.208,854; com azimute 2°03'16" e distância de 30,34 m até o vértice "P14" de coordenadas E 423.913,997 e N 7.276.239,173; com azimute 4°41'09" e distância de 51,46 m até o vértice "P15" de coordenadas E 423.918,201 e N 7.276.290,459; com azimute 9°50'16" e distância de 27,93 m até o vértice "P16" de coordenadas E 423.922,973 e N 7.276.317,978; com azimute 101°30'20" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **522,83 m²**.

ÁREA 85: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.937,906 e N 7.276.023,115, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 1416+17,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 91°24'55" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.940,905 e N 7.276.023,041; com azimute 181°24'02" e distância de 24,98 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.940,295 e N 7.275.998,071; com azimute 271°19'42" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.937,295 e N 7.275.998,140, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,37 m da estaca 1418+2,40 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 1°24'02" e distância de 24,98 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **74,94 m²**.

ÁREA 86: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.912,481 e N 7.276.006,441, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1417+14,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 181°26'32" e distância de 28,39 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.911,767 e N 7.275.978,059, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1419+3,15 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 271°12'43" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.908,763 e N 7.275.978,122; com azimute 1°27'06" e distância de 28,40 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.909,482 e N 7.276.006,511; com azimute 91°19'42" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **85,25 m²**.

ÁREA 87: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.910,740 e N 7.275.938,768, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,60 m da estaca 1421+2,64 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 181°28'38" e distância de 114,97 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.907,777 e N 7.275.823,839, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1426+17,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 271°36'02" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.904,778 e N 7.275.823,923; com azimute 1°29'39" e distância de 114,96 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.907,776 e N 7.275.938,845; com azimute 91°29'48" e distância de 2,97 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **342,91 m²**.

ÁREA 88: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.905,438 e N 7.275.738,865, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 1431+2,43 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 181°32'45" e distância de 10,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.905,168 e N 7.275.728,839; com azimute 181°16'40" e distância de 9,99 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.904,945 e N 7.275.718,855; com azimute 181°36'46" e distância de 19,93 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.904,384 e N 7.275.698,929; com azimute 182°00'37" e distância de 10,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.904,033 e N 7.275.688,934, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1433+12,31 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 272°00'37" e distância de 7,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.897,037 e N 7.275.689,180; com azimute 1°36'42" e distância de 49,89 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.898,441 e N 7.275.739,053; com azimute 91°32'45" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **351,65 m²**.

ÁREA 89: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.761,975 e N 7.275.448,852, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 1449+2,61 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 243°23'12" e distância de 9,80 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.753,214 e N 7.275.444,462; com azimute 244°25'31" e distância de 9,82 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.744,354 e N 7.275.440,222; com azimute 244°58'04" e distância de 9,89 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.735,392 e N 7.275.436,037; com azimute 245°25'31" e distância de 9,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.726,329 e N 7.275.431,892; com azimute 245°16'50" e distância de 10,01 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.717,239 e N 7.275.427,708; com azimute 245°21'58" e distância de 10,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.708,147 e N 7.275.423,538; com azimute 245°15'10" e distância de 10,01 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.699,054 e N 7.275.419,347; com azimute 245°12'33" e distância de 10,01 m até o vértice "P09" de coordenadas E 423.689,967 e N 7.275.415,150; com azimute 245°11'42" e distância de 10,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 423.680,886 e N 7.275.410,953; com azimute 245°12'42" e distância de 10,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 423.671,811 e N 7.275.406,762; com azimute 245°14'55" e distância de 9,99 m até o vértice "P12" de coordenadas E 423.662,737 e N 7.275.402,579; com azimute 245°16'15" e distância de 84,97 m até o vértice "P13" de coordenadas E 423.585,557 e N 7.275.367,032, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1459+2,64 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 335°22'22" e distância de 5,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 423.583,473 e N 7.275.371,577; com azimute 65°15'52" e distância de 102,10 m até o vértice "P15" de coordenadas E 423.676,203 e N 7.275.414,298; com azimute 335°12'42" e distância de 3,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 423.674,945 e N 7.275.417,021; com azimute 65°12'06" e distância de 17,86 m até o vértice "P17" de coordenadas E 423.691,159 e N 7.275.424,512; com azimute 335°13'52" e distância de 12,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 423.686,131 e N 7.275.435,408; com azimute 65°18'39" e distância de 42,39 m até o vértice "P19" de coordenadas E 423.724,645 e N 7.275.453,114; com azimute 155°25'31" e distância de 12,00 m até o vértice "P20" de coordenadas E 423.729,636 e N 7.275.442,201; com azimute 64°21'30" e distância de 31,90 m até o vértice "P21" de coordenadas E 423.758,391 e N 7.275.456,004; com azimute 153°23'12" e distância de 8,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.760,26 m²**.

ÁREA 90: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.745,880 e N 7.275.413,343, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1450+12,55 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 154°58'04" e distância de 10,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.750,111 e N 7.275.404,282; com azimute 245°17'49" e distância de 55,04 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.700,106 e N 7.275.381,279; com azimute 335°11'42" e distância de 7,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.697,170 e N 7.275.387,633; com azimute 245°15'51" e distância de 134,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.574,584 e N 7.275.331,157; com azimute 335°05'38" e distância de 3,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.573,320 e N 7.275.333,878, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1460+2,52 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 65°16'27" e distância de 99,96 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.664,118 e N 7.275.375,690; com azimute 65°13'51" e distância de 59,99 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.718,590 e N 7.275.400,824; com azimute 65°21'26" e distância de 30,02 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **954,94 m²**.

ÁREA 91: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.360,640 e N 7.275.263,494, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1471+5,14 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 245°11'37" e distância de 27,43 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.335,740 e N 7.275.251,986; com azimute 245°20'26" e distância de 36,50 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.302,565 e N 7.275.236,755; localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1474+9,07 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 335°13'33" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.300,470 e N 7.275.241,295; com azimute 65°17'28" e distância de 22,46 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.320,870 e N 7.275.250,682; com azimute 335°38'06" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.318,808 e N 7.275.255,237; com azimute 65°20'08" e distância de 19,01 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.336,084 e N 7.275.263,170; com azimute 155°13'06" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.338,180 e N 7.275.258,631; com azimute 65°12'52" e distância de 22,42 m até o vértice "P09" de coordenadas E 423.358,536 e N 7.275.268,030; com azimute 155°07'07" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **415,46 m²**.

ÁREA 92: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.365,736 e N 7.275.238,300, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,38 m da estaca 1471+11,06 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 155°07'07" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.367,839 e N 7.275.233,764; com azimute 245°18'13" e distância de 36,59 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.334,598 e N 7.275.218,477; com azimute 335°38'06" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.332,535 e N 7.275.223,032, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1473+7,06 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 65°38'06" e distância de 4,99 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.337,080 e N 7.275.225,090; com azimute 65°19'48" e distância de 10,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.346,221 e N 7.275.229,288; com azimute 65°06'00" e distância de 10,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.355,290 e N 7.275.233,498; com azimute 65°18'49" e distância de 11,50 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **182,29 m²**.

ÁREA 93: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.298,666 e N 7.275.207,371, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 1475+4,91 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 155°10'54" e distância de 4,98 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.300,755 e N 7.275.202,853; com azimute 245°15'20" e distância de 77,62 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.230,264 e N 7.275.170,364; com azimute 245°16'27" e distância de 113,09 m até o vértice "P04" de coordenadas E 423.127,542 e N 7.275.123,062; com azimute 245°15'38" e distância de 72,93 m até o vértice "P05" de coordenadas E 423.061,303 e N 7.275.092,540; com azimute 335°18'03" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 423.059,214 e N 7.275.097,083, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1488+8,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 65°22'15" e distância de 12,68 m até o vértice "P07" de coordenadas E 423.070,738 e N 7.275.102,366; com azimute 65°29'52" e distância de 20,03 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.088,962 e N 7.275.110,672; com azimute 64°36'55" e distância de 10,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 423.097,997 e N 7.275.114,959; com azimute 65°54'05" e distância de 9,96 m até o vértice "P10" de coordenadas E 423.107,089 e N 7.275.119,026; com azimute 64°57'36" e distância de 20,21 m até o vértice "P11" de coordenadas E 423.125,397 e N 7.275.127,578; com azimute 64°27'23" e distância de 23,11 m até o vértice "P12" de coordenadas E 423.146,250 e N 7.275.137,545; com azimute 65°23'51" e distância de 9,89 m até o vértice "P13" de coordenadas E 423.155,240 e N 7.275.141,661; com azimute 66°10'04" e distância de 9,92 m até o vértice "P14" de coordenadas E 423.164,313 e N 7.275.145,669; com azimute 66°09'44" e distância de 10,04 m até o vértice "P15" de coordenadas E 423.173,495 e N 7.275.149,725; com azimute 65°49'24" e distância de 10,15 m até o vértice "P16" de coordenadas E 423.182,754 e N 7.275.153,882; com azimute 64°47'43" e distância de 10,02 m até o vértice "P17" de coordenadas E 423.191,818 e N 7.275.158,148; com azimute 65°39'41" e distância de 9,97 m até o vértice "P18" de coordenadas E 423.200,903 e N 7.275.162,258; com azimute 65°03'58" e distância de 10,04 m até o vértice "P19" de coordenadas E 423.210,007 e N 7.275.166,490; com azimute 65°17'45" e distância de 10,01 m até o vértice "P20" de coordenadas E 423.219,099 e N 7.275.170,673; com azimute 64°59'22" e distância de 10,00 m até o vértice "P21" de coordenadas E 423.228,162 e N 7.275.174,901; com azimute 65°17'27" e distância de 9,95 m até o vértice "P22" de coordenadas E 423.237,201 e N 7.275.179,060; com azimute 65°26'51" e distância de 10,01 m até o vértice "P23" de coordenadas E 423.246,308 e N 7.275.183,221; com azimute 65°10'44" e distância de 10,04 m até o vértice "P24" de coordenadas E 423.255,418 e N 7.275.187,434; com azimute 65°06'25" e distância de 10,00 m até o vértice "P25" de coordenadas E 423.264,485 e N 7.275.191,642; com azimute 65°13'05" e distância de 9,97 m até o vértice "P26" de coordenadas E 423.273,541 e N 7.275.195,823; com azimute 65°20'25" e distância de 10,00 m até o vértice "P27" de coordenadas E 423.282,625 e N 7.275.199,993; com azimute 65°15'45" e distância de 10,02 m até o vértice "P28" de coordenadas E 423.291,723 e N 7.275.204,185; com azimute 65°21'03" e distância de 7,64 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.320,78 m²**.

ÁREA 94: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 423.046,680 e N 7.275.118,836, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1488+10,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 245°18'03" e distância de 5,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 423.042,109 e N 7.275.116,733; com azimute 245°04'35" e distância de 19,97 m até o vértice "P03" de coordenadas E 423.023,998 e N 7.275.108,317; com azimute 245°09'14" e distância de 29,98 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.996,792 e N 7.275.095,720; com azimute 245°15'28" e distância de 40,06 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.960,413 e N 7.275.078,955; com azimute 244°57'52" e distância de 12,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.949,482 e N 7.275.073,849, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1493+17,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 335°17'47" e distância de 7,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.946,557 e N 7.275.080,209; com azimute 65°09'50" e distância de 107,10 m até o vértice "P08" de coordenadas E 423.043,755 e N 7.275.125,195; com azimute 155°18'03" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **749,77 m²**.

ÁREA 95: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.917,061 e N 7.275.031,418, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1496+5,13 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 155°15'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.919,153 e N 7.275.026,877; com azimute 245°12'58" e distância de 27,69 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.894,013 e N 7.275.015,269; com azimute 155°15'39" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.896,105 e N 7.275.010,728; com azimute 245°20'35" e distância de 10,01 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.887,010 e N 7.275.006,553; com azimute 335°03'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.884,902 e N 7.275.011,087; com azimute 245°19'28" e distância de 43,51 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.845,365 e N 7.274.992,922; com azimute 332°29'34" e distância de 4,90 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.843,101 e N 7.274.997,271, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 1500+6,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 65°13'02" e distância de 81,46 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **453,98 m²**.

ÁREA 96: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.892,343 e N 7.275.047,546, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1497+0,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 245°13'25" e distância de 36,52 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.859,181 e N 7.275.032,240, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1498+17,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias:

ÁREA 102: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.389,436 e N 7.274.254,184, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA,

sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 1546+2,42 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 198°52'53" e distância de 97,62 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.357,847 e N 7.274.161,821, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1551+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 288°52'10" e distância de 7,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.351,223 e N 7.274.164,085; com azimute 18°52'53" e distância de 97,61 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.382,809 e N 7.274.256,439; com azimute 108°47'28" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **683,28 m²**.

ÁREA 103: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.410,646 e N 7.274.238,909, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1546+10,05 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 108°48'49" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.415,379 e N 7.274.237,297; com azimute 198°53'21" e distância de 90,05 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.386,226 e N 7.274.152,095; com azimute 288°57'03" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.381,497 e N 7.274.153,719, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1551+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 18°53'21" e distância de 90,04 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **450,23 m²**.

ÁREA 104: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.294,720 e N 7.273.898,563, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 1564+9,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 108°46'09" e distância de 7,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.301,352 e N 7.273.896,310; com azimute 198°48'57" e distância de 196,73 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.237,901 e N 7.273.710,095; com azimute 288°54'26" e distância de 7,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.231,279 e N 7.273.712,363, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1574+6,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 18°48'53" e distância de 196,71 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.377,43 m²**.

ÁREA 105: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.219,954 e N 7.273.679,259, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1576+1,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 108°57'45" e distância de 10,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.229,412 e N 7.273.676,009; com azimute 198°50'38" e distância de 34,96 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.218,121 e N 7.273.642,925; com azimute 108°47'40" e distância de 10,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.227,587 e N 7.273.639,703; com azimute 198°45'52" e distância de 42,42 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.213,941 e N 7.273.599,534; com azimute 288°42'25" e distância de 10,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.204,469 e N 7.273.602,742; com azimute 198°47'52" e distância de 52,57 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.187,529 e N 7.273.552,974; com azimute 288°46'20" e distância de 7,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.180,901 e N 7.273.555,226; com azimute 198°49'25" e distância de 109,99 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.145,412 e N 7.273.451,117; com azimute 108°46'32" e distância de 5,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.150,146 e N 7.273.449,508; com azimute 198°49'02" e distância de 84,96 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.122,741 e N 7.273.369,086; com azimute 288°34'43" e distância de 8,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.115,158 e N 7.273.371,635, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1592+6,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 18°49'04" e distância de 94,99 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.145,796 e N 7.273.461,543; com azimute 18°50'10" e distância de 80,02 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.171,631 e N 7.273.537,275; com azimute 18°46'11" e distância de 90,00 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.200,588 e N 7.273.622,486; com azimute 18°50'07" e distância de 59,98 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.734,45 m²**.

ÁREA 106: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.196,296 e N 7.273.687,339, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 1576+1,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 198°47'33" e distância de 120,01 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.157,635 e N 7.273.573,723, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1582+1,29 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 288°52'46" e distância de 10,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.148,173 e N 7.273.576,959; com azimute 18°47'33" e distância de 119,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.186,827 e N 7.273.690,555; com azimute 108°45'19" e distância de 10,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.200,04 m²**.

ÁREA 107: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.119,397 e N 7.273.461,583, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,53 m da estaca 1587+19,76 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 198°48'20" e distância de 51,52 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.102,789 e N 7.273.412,811, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1590+11,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 288°51'01" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.098,057 e N 7.273.414,427; com azimute 18°48'15" e distância de 51,52 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.114,663 e N 7.273.463,197; com azimute 108°49'18" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **257,64 m²**.

ÁREA 108: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.100,660 e N 7.273.329,052, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1594+11,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 108°55'48" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.105,389 e N 7.273.327,430; com azimute 198°52'33" e distância de 90,05 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.076,258 e N 7.273.242,227; com azimute 288°53'30" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.071,527 e N 7.273.243,846, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,33 m da estaca 1599+1,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 18°52'33" e distância de 90,05 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **450,24 m²**.

ÁREA 109: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.026,925 e N 7.273.190,277, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,63 m da estaca 1602+6,37 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 198°16'28" e distância de 5,06 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.025,339 e N 7.273.185,473; com azimute 197°44'09" e distância de 10,09 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.022,265 e N 7.273.175,863; com azimute 197°28'20" e distância de 10,12 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.019,226 e N 7.273.166,207; com azimute 196°35'51" e distância de 10,21 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.016,311 e N 7.273.156,427; com azimute 195°35'28" e distância de 10,26 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.013,552 e N 7.273.146,542; com azimute 194°11'34" e distância de 10,30 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.011,026 e N 7.273.136,552; com azimute 192°47'45" e distância de 4,59 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.010,008 e N 7.273.132,073; com azimute 191°16'03" e distância de 5,96 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.008,845 e N 7.273.126,232; com azimute 190°41'35" e distância de 5,25 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.007,870 e N 7.273.121,069; com azimute 189°10'19" e distância de 5,27 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.007,030 e N 7.273.115,865; com azimute 187°59'14" e distância de 5,17 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.006,311 e N 7.273.110,746; com azimute 186°05'31" e distância de 5,47 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.005,731 e N 7.273.105,311; com azimute 185°16'42" e distância de 4,99 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.005,272 e N 7.273.100,337; com azimute 183°55'30" e distância de 5,50 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.004,895 e N 7.273.094,848; com azimute 182°53'37" e distância de 6,08 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.004,588 e N 7.273.088,779; com azimute 181°13'02" e distância de 4,50 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.004,493 e N 7.273.084,283; com azimute 180°22'08" e distância de 5,95 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.004,455 e N 7.273.078,332; com azimute 178°26'53" e distância de 4,70 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.004,582 e N 7.273.073,633; com azimute 177°09'36" e distância de 5,39 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.004,849 e N 7.273.068,247; com azimute 175°26'24" e distância de 5,26 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.005,267 e N 7.273.063,001; com azimute 174°10'25" e distância de 5,30 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.005,806 e N 7.273.057,725; com azimute 173°15'45" e distância de 5,15 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.006,410 e N 7.273.052,607; com azimute 172°10'54" e distância de 5,76 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.007,194 e N 7.273.046,904; com azimute 170°33'20" e distância de 4,81 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.007,983 e N 7.273.042,156,

localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,19 m da estaca 1609+11,40 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 260°33'20" e distância de 5,00 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.003,051 e N 7.273.041,335; com azimute 353°50'19" e distância de 32,29 m até o vértice "P27" de coordenadas E 421.999,585 e N 7.273.073,442; com azimute 1°47'53" e distância de 29,85 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.000,522 e N 7.273.103,273; com azimute 275°08'36" e distância de 5,00 m até o vértice "P29" de coordenadas E 421.995,542 e N 7.273.103,721; com azimute 7°23'59" e distância de 19,23 m até o vértice "P30" de coordenadas E 421.998,019 e N 7.273.122,794; com azimute 12°10'34" e distância de 21,69 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.002,594 e N 7.273.143,999; com azimute 104°11'34" e distância de 5,00 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.007,442 e N 7.273.142,773; com azimute 15°42'35" e distância de 25,86 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.014,445 e N 7.273.167,672; com azimute 17°44'17" e distância de 25,38 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.022,177 e N 7.273.191,845; com azimute 108°16'28" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 935,17 m².

ÁREA 110: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.048,776 e N 7.273.176,686, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,43 m da estaca 1602+12,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 107°44'09" e distância de 10,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.058,301 e N 7.273.173,640; com azimute 197°35'49" e distância de 18,56 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.052,691 e N 7.273.155,953; com azimute 195°09'43" e distância de 32,30 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.044,243 e N 7.273.124,776; com azimute 187°50'27" e distância de 32,31 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.039,835 e N 7.273.092,767; com azimute 177°56'09" e distância de 35,65 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.041,119 e N 7.273.057,135; com azimute 262°10'54" e distância de 10,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.031,210 e N 7.273.055,774, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,79 m da estaca 1609+1,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 353°15'45" e distância de 4,72 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.030,656 e N 7.273.060,461; com azimute 354°10'25" e distância de 4,83 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.030,166 e N 7.273.065,264; com azimute 355°26'24" e distância de 4,61 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.029,800 e N 7.273.069,860; com azimute 357°09'36" e distância de 4,74 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.029,565 e N 7.273.074,591; com azimute 358°26'53" e distância de 4,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.029,457 e N 7.273.078,590; com azimute 0°22'08" e distância de 5,35 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.029,491 e N 7.273.083,937; com azimute 1°13'02" e distância de 3,95 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.029,575 e N 7.273.087,882; com azimute 2°53'37" e distância de 5,49 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.029,852 e N 7.273.093,361; com azimute 3°55'30" e distância de 4,98 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.030,193 e N 7.273.098,332; com azimute 5°16'42" e distância de 4,52 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.030,609 e N 7.273.102,835; com azimute 6°05'31" e distância de 4,87 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.031,126 e N 7.273.107,682; com azimute 7°59'14" e distância de 4,50 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.031,751 e N 7.273.112,135; com azimute 9°10'19" e distância de 4,68 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.032,497 e N 7.273.116,757; com azimute 10°41'35" e distância de 4,80 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.033,387 e N 7.273.121,470; com azimute 11°16'03" e distância de 5,50 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.034,461 e N 7.273.126,861; com azimute 12°47'45" e distância de 3,95 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.035,337 e N 7.273.130,718; com azimute 14°11'34" e distância de 9,69 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.037,714 e N 7.273.140,117; com azimute 15°35'28" e distância de 9,74 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.040,332 e N 7.273.149,496; com azimute 16°35'51" e distância de 9,80 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.043,130 e N 7.273.158,883; com azimute 17°28'20" e distância de 9,87 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.046,094 e N 7.273.168,302; com azimute 17°44'09" e distância de 8,80 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 1.252,68 m².

ÁREA 111: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.135,546 e N 7.272.812,279, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 1622+11,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 64°00'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.140,041 e N 7.272.814,469; com azimute 153°55'15" e distância de 60,13 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.166,474 e N 7.272.760,462; com azimute 156°11'40" e distância de 51,42 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.187,227 e N 7.272.713,420; com azimute 248°29'01" e distância de 5,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.182,576 e N 7.272.711,587, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,70 m da estaca 1628+1,36 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 338°29'01" e distância de 10,37 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.178,774 e N 7.272.721,229; com azimute 336°55'29" e distância de 10,29 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.174,742 e N 7.272.730,695; com azimute 335°49'37" e distância de 10,23 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.170,552 e N 7.272.740,029; com azimute 334°49'44" e distância de 20,19 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.161,963 e N 7.272.758,305; com azimute 334°02'52" e distância de 10,09 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.157,548 e N 7.272.767,378; com azimute 334°01'30" e distância de 10,02 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.153,157 e N 7.272.776,389; com azimute 333°48'31" e distância de 10,08 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.148,735 e N 7.272.785,380; com azimute 333°49'29" e distância de 10,01 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.144,320 e N 7.272.794,361; com azimute 333°47'28" e distância de 9,97 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.139,916 e N 7.272.803,308; com azimute 334°01'33" e distância de 9,98 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 538,70 m².

ÁREA 112: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.198,577 e N 7.272.619,548, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 1632+10,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 90°45'58" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.203,576 e N 7.272.619,481; com azimute 184°29'05" e distância de 27,94 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.201,392 e N 7.272.591,629; com azimute 189°42'55" e distância de 32,39 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.195,926 e N 7.272.559,703; com azimute 193°08'18" e distância de 109,06 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.171,137 e N 7.272.453,500; com azimute 283°07'22" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.166,267 e N 7.272.454,635, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1640+16,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 12°47'16" e distância de 15,06 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.169,601 e N 7.272.469,321; com azimute 13°15'33" e distância de 19,90 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.174,165 e N 7.272.488,693; com azimute 13°09'58" e distância de 9,97 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.176,437 e N 7.272.498,405; com azimute 13°33'33" e distância de 20,01 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.181,129 e N 7.272.517,861; com azimute 13°08'20" e distância de 9,99 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.183,401 e N 7.272.527,593; com azimute 13°33'37" e distância de 10,01 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.185,747 e N 7.272.537,321; com azimute 13°08'47" e distância de 10,09 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.188,042 e N 7.272.547,144; com azimute 12°40'58" e distância de 10,16 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.190,273 e N 7.272.557,059; com azimute 11°41'06" e distância de 3,71 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.191,025 e N 7.272.560,697; com azimute 11°14'47" e distância de 6,60 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.192,312 e N 7.272.567,169; com azimute 10°13'54" e distância de 10,18 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.194,121 e N 7.272.577,189; com azimute 9°35'31" e distância de 5,83 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.195,092 e N 7.272.582,936; com azimute 8°32'39" e distância de 4,55 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.195,768 e N 7.272.587,433; com azimute 7°49'40" e distância de 4,86 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.196,430 e N 7.272.592,250; com azimute 6°27'06" e distância de 5,64 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.197,064 e N 7.272.597,853; com azimute 5°21'06" e distância de 6,03 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.197,626 e N 7.272.603,858; com azimute 4°19'30" e distância de 4,42 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.197,959 e N 7.272.608,265; com azimute 3°20'22" e distância de 10,39 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.198,564 e N 7.272.618,634; com azimute 0°45'58" e distância de 0,91 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de 829,56 m².

ÁREA 113: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.169,494 e N 7.272.581,492, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 1634+11,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 190°13'54" e distância de 9,82 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.167,749 e N 7.272.571,827; com azimute 191°14'47" e distância de 6,28 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.166,524 e N 7.272.565,666; com azimute 191°41'06" e distância de 3,40 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.165,835 e N 7.272.562,335; com azimute 192°40'58" e distância de 9,84 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.163,674 e N 7.272.552,731; com azimute 193°08'47" e distância de 9,90 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.161,423 e N 7.272.543,095; com azimute 193°33'37" e distância de 10,01 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.159,077 e N 7.272.533,366; com azimute 193°08'20" e distância de 10,01 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.156,802 e N 7.272.523,622; com azimute 193°30'21" e distância de 9,95 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.154,479 e N 7.272.513,951; com azimute 193°36'47" e distância de 10,04 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.152,117 e N 7.272.504,195; com azimute 193°09'58" e distância de 10,02 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.149,834 e N 7.272.494,435; com azimute 193°23'27" e distância de 10,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.147,517 e N 7.272.484,704, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,67 m da estaca 1639+11,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes

e distâncias: com azimute 283°23'27" e distância de 7,00 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.140,707 e N 7.272.486,325; com azimute 13°23'45" e distância de 60,02 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.154,612 e N 7.272.544,711; com azimute 12°54'56" e distância de 19,60 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.158,993 e N 7.272.563,813; com azimute 10°48'36" e distância de 19,19 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.162,591 e N 7.272.582,659; com azimute 99°35'31" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **694,08 m²**.

ÁREA 114: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.154,742 e N 7.272.405,961, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1643+6,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 103°01'28" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.157,665 e N 7.272.405,285; com azimute 193°15'55" e distância de 130,03 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.127,829 e N 7.272.278,728; com azimute 103°16'06" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.132,696 e N 7.272.277,580; com azimute 193°17'30" e distância de 155,01 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.097,058 e N 7.272.126,728; com azimute 283°16'34" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.092,192 e N 7.272.127,876; com azimute 193°15'48" e distância de 79,98 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.073,842 e N 7.272.050,026; com azimute 103°12'49" e distância de 9,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.082,603 e N 7.272.047,969; com azimute 193°06'25" e distância de 24,90 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.076,956 e N 7.272.023,716; com azimute 282°55'15" e distância de 9,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.068,184 e N 7.272.025,728; com azimute 193°08'45" e distância de 35,05 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.060,213 e N 7.271.991,595; com azimute 103°17'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.065,079 e N 7.271.990,445; com azimute 193°14'17" e distância de 110,03 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.039,882 e N 7.271.883,342; com azimute 283°12'02" e distância de 5,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.035,014 e N 7.271.884,483; com azimute 193°15'46" e distância de 267,46 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.973,655 e N 7.271.624,160; com azimute 103°18'37" e distância de 17,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.990,198 e N 7.271.620,246; com azimute 193°15'36" e distância de 27,95 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.983,788 e N 7.271.593,046; com azimute 283°00'38" e distância de 15,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.969,173 e N 7.271.596,422; com azimute 193°17'10" e distância de 165,03 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.931,248 e N 7.271.435,814; com azimute 283°23'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.926,384 e N 7.271.436,973, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,47 m da estaca 1693+1,86 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 13°16'55" e distância de 190,05 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.970,047 e N 7.271.621,940; com azimute 13°16'52" e distância de 150,45 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.004,609 e N 7.271.768,362; com azimute 13°14'41" e distância de 100,03 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.027,526 e N 7.271.865,730; com azimute 13°13'54" e distância de 90,01 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.048,128 e N 7.271.953,349; com azimute 13°14'42" e distância de 40,00 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.057,292 e N 7.271.992,281; com azimute 13°10'59" e distância de 30,04 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.064,144 e N 7.272.021,532; com azimute 13°04'33" e distância de 29,96 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.070,921 e N 7.272.050,712; com azimute 13°17'32" e distância de 39,97 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.080,111 e N 7.272.089,612; com azimute 13°13'15" e distância de 30,03 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.086,978 e N 7.272.118,842; com azimute 13°15'00" e distância de 29,99 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.093,852 e N 7.272.148,033; com azimute 13°17'22" e distância de 40,01 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.103,050 e N 7.272.186,976; com azimute 13°16'21" e distância de 19,98 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.107,636 e N 7.272.206,418; com azimute 13°21'25" e distância de 29,98 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.114,563 e N 7.272.235,590; com azimute 13°17'26" e distância de 40,04 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.123,768 e N 7.272.274,558; com azimute 13°18'41" e distância de 19,99 m até o vértice "P35" de coordenadas E 422.128,370 e N 7.272.294,012; com azimute 13°08'32" e distância de 10,00 m até o vértice "P36" de coordenadas E 422.130,644 e N 7.272.303,750; com azimute 13°23'27" e distância de 9,98 m até o vértice "P37" de coordenadas E 422.132,956 e N 7.272.313,463; com azimute 13°14'08" e distância de 40,02 m até o vértice "P38" de coordenadas E 422.142,119 e N 7.272.352,418; com azimute 13°28'37" e distância de 19,95 m até o vértice "P39" de coordenadas E 422.146,769 e N 7.272.371,822; com azimute 13°02'29" e distância de 20,08 m até o vértice "P40" de coordenadas E 422.151,299 e N 7.272.391,381; com azimute 13°17'12" e distância de 14,98 m até o vértice inicial, perfazendo uma superficial de **5.335,23 m²**.

ÁREA 115: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.054,616 e N 7.272.090,528, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1659+16,32 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 193°11'45" e distância de 125,02 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.026,077 e N 7.271.968,812, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1666+1,34 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 283°16'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.021,211 e N 7.271.969,960; com azimute 13°11'53" e distância de 64,92 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.036,033 e N 7.272.033,167; com azimute 283°08'16" e distância de 7,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.029,217 e N 7.272.034,758; com azimute 13°06'26" e distância de 25,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.034,900 e N 7.272.059,165; com azimute 103°10'09" e distância de 7,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.041,715 e N 7.272.057,570; com azimute 13°15'17" e distância de 35,06 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.049,755 e N 7.272.091,700; com azimute 103°33'13" e distância de 5,00 m até vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **801,51 m²**.

ÁREA 116: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.987,394 e N 7.271.804,194, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 1674+10,44 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 193°18'26" e distância de 30,88 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.980,287 e N 7.271.774,147; com azimute 193°13'08" e distância de 60,03 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.966,559 e N 7.271.715,703; com azimute 193°13'58" e distância de 29,98 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.959,695 e N 7.271.686,514; com azimute 193°34'20" e distância de 30,17 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.952,616 e N 7.271.657,189; com azimute 193°13'40" e distância de 90,30 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.931,954 e N 7.271.569,288; com azimute 193°16'54" e distância de 157,79 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.895,702 e N 7.271.415,713, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1694+9,59 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 283°12'40" e distância de 3,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.892,781 e N 7.271.416,399; com azimute 13°16'36" e distância de 207,79 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.940,501 e N 7.271.618,634; com azimute 283°22'20" e distância de 17,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.923,962 e N 7.271.622,566; com azimute 13°11'06" e distância de 40,95 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.933,302 e N 7.271.662,435; com azimute 103°33'15" e distância de 15,04 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.947,920 e N 7.271.658,911; com azimute 13°17'51" e distância de 150,46 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.982,527 e N 7.271.805,339; com azimute 103°14'07" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.200,31 m²**.

ÁREA 117: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.881,669 e N 7.271.247,246, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1702+16,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 103°04'39" e distância de 8,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.889,462 e N 7.271.245,435; com azimute 193°16'18" e distância de 80,17 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.871,058 e N 7.271.167,411; com azimute 283°38'55" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.868,143 e N 7.271.168,119; com azimute 194°19'29" e distância de 55,58 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.854,392 e N 7.271.114,268; com azimute 196°15'02" e distância de 70,26 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.834,730 e N 7.271.046,814; com azimute 196°20'52" e distância de 70,04 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.815,017 e N 7.270.979,607; com azimute 196°21'30" e distância de 22,03 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.808,813 e N 7.270.958,472; com azimute 286°14'35" e distância de 5,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.804,013 e N 7.270.959,871, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 1717+13,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°14'35" e distância de 2,07 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.804,592 e N 7.270.961,860; com azimute 16°20'22" e distância de 9,99 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.807,402 e N 7.270.971,443; com azimute 16°24'03" e distância de 9,98 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.810,221 e N 7.270.981,021; com azimute 16°28'11" e distância de 9,99 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.813,053 e N 7.270.990,601; com azimute 16°29'27" e distância de 10,02 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.815,898 e N 7.271.000,211; com azimute 16°17'45" e distância de 10,02 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.818,710 e N 7.271.009,831; com azimute 16°19'23" e distância de 9,99 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.821,517 e N 7.271.019,415; com azimute 16°20'32" e distância de 10,01 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.824,333 e N 7.271.029,019; com azimute 16°16'32" e distância de 10,02 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.827,140 e N 7.271.038,633; com azimute 16°14'10" e distância de 9,98 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.829,931 e N 7.271.048,218; com azimute 16°22'42" e distância de 9,98 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.832,745 e N 7.271.057,790; com azimute 16°25'09" e distância de 10,01 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.835,575 e N 7.271.067,395; com azimute 16°16'39" e distância de 9,99 m até o vértice "P22" de coordenadas E 421.838,374 e N 7.271.076,982; com azimute 16°31'12" e distância de 10,01 m até o vértice "P23" de coordenadas E 421.841,220 e N 7.271.086,575; com azimute 16°15'19" e distância de 10,04 m até o vértice "P24" de coordenadas E 421.844,030 e N 7.271.096,215; com azimute 16°09'24" e distância de 10,05 m até o vértice "P25" de coordenadas E 421.846,828 e N 7.271.105,872; com azimute 15°45'16" e distância de 10,11 m até o vértice "P26" de coordenadas E 421.849,573 e N 7.271.115,602; com azimute

15°11'30" e distância de 10,11 m até o vértice "P27" de coordenadas E 421.852,222 e N 7.271.125,357; com azimute 14°47'02" e distância de 10,11 m até o vértice "P28" de coordenadas E 421.854,802 e N 7.271.135,133; com azimute 14°12'32" e distância de 10,07 m até o vértice "P29" de coordenadas E 421.857,275 e N 7.271.144,899; com azimute 14°09'55" e distância de 10,06 m até o vértice "P30" de coordenadas E 421.859,737 e N 7.271.154,655; com azimute 13°36'01" e distância de 10,05 m até o vértice "P31" de coordenadas E 421.862,101 e N 7.271.164,425; com azimute 13°38'55" e distância de 10,02 m até o vértice "P32" de coordenadas E 421.864,464 e N 7.271.174,160; com azimute 13°28'21" e distância de 10,04 m até o vértice "P33" de coordenadas E 421.866,804 e N 7.271.183,924; com azimute 13°15'47" e distância de 10,02 m até o vértice "P34" de coordenadas E 421.869,103 e N 7.271.193,679; com azimute 13°15'41" e distância de 10,02 m até o vértice "P35" de coordenadas E 421.871,401 e N 7.271.203,430; com azimute 13°05'08" e distância de 9,99 m até o vértice "P36" de coordenadas E 421.873,664 e N 7.271.213,165; com azimute 13°17'44" e distância de 9,99 m até o vértice "P37" de coordenadas E 421.875,962 e N 7.271.222,889; com azimute 13°09'05" e distância de 10,00 m até o vértice "P38" de coordenadas E 421.878,238 e N 7.271.232,631; com azimute 13°16'44" e distância de 10,01 m até o vértice "P39" de coordenadas E 421.880,537 e N 7.271.242,372; com azimute 13°04'39" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.712,24 m²**.

ÁREA 118: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.767,191 e N 7.270.834,504, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 1724+4,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°25'30" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.771,987 e N 7.270.833,090; com azimute 196°22'52" e distância de 171,21 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.723,703 e N 7.270.668,833; com azimute 106°22'16" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.726,581 e N 7.270.667,988; com azimute 196°24'31" e distância de 86,13 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.702,250 e N 7.270.585,361; com azimute 286°18'53" e distância de 8,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.694,572 e N 7.270.587,609, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1737+1,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°20'25" e distância de 70,06 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.714,283 e N 7.270.654,842; com azimute 16°25'54" e distância de 70,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.734,084 e N 7.270.721,982; com azimute 16°20'45" e distância de 40,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.745,341 e N 7.270.760,362; com azimute 16°26'00" e distância de 39,97 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.756,648 e N 7.270.798,698; com azimute 16°30'13" e distância de 20,05 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.762,344 e N 7.270.817,925; com azimute 16°17'46" e distância de 17,27 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.555,02 m²**.

ÁREA 119: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.715,745 e N 7.270.748,204, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1729+1,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°23'12" e distância de 164,95 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.669,208 e N 7.270.589,950, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1737+6,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°18'53" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.664,409 e N 7.270.591,355; com azimute 16°23'12" e distância de 164,93 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.710,941 e N 7.270.749,590; com azimute 106°05'40" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **824,72 m²**.

ÁREA 120: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.621,293 e N 7.270.426,818, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,56 m da estaca 1745+16,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°21'02" e distância de 52,87 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.606,408 e N 7.270.376,082, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1748+9,69 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 285°49'21" e distância de 15,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.591,976 e N 7.270.380,171; com azimute 16°21'00" e distância de 53,02 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.606,902 e N 7.270.431,049; com azimute 106°23'06" e distância de 15,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **794,21 m²**.

ÁREA 121: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.641,065 e N 7.270.405,357, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1746+11,84 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°13'40" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.645,866 e N 7.270.403,960; com azimute 196°34'49" e distância de 16,28 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.641,221 e N 7.270.388,359; com azimute 106°25'41" e distância de 15,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.655,608 e N 7.270.384,117; com azimute 196°14'24" e distância de 36,75 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.645,330 e N 7.270.348,832; com azimute 286°09'35" e distância de 15,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.630,923 e N 7.270.353,007; com azimute 196°26'56" e distância de 21,92 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.624,716 e N 7.270.331,984; com azimute 286°25'22" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.619,920 e N 7.270.333,397, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1750+6,84 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°22'30" e distância de 75,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **926,14 m²**.

ÁREA 122: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.583,265 e N 7.270.297,269, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 1752+11,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°22'36" e distância de 180,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.532,505 e N 7.270.124,539, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 1761+11,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°18'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.527,706 e N 7.270.125,943; com azimute 16°22'36" e distância de 180,04 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.578,467 e N 7.270.298,676; com azimute 106°20'14" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **900,18 m²**.

ÁREA 123: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.550,863 e N 7.270.098,306, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1762+11,86 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 106°20'19" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.555,661 e N 7.270.096,900; com azimute 196°18'57" e distância de 20,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.550,044 e N 7.270.077,708; com azimute 106°26'53" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.554,839 e N 7.270.076,292; com azimute 196°26'24" e distância de 20,01 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.549,175 e N 7.270.057,096; com azimute 286°25'54" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.544,379 e N 7.270.058,510; com azimute 196°22'28" e distância de 74,94 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.523,252 e N 7.269.986,608; com azimute 286°16'54" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.518,452 e N 7.269.988,010, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1767+6,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 16°22'32" e distância de 114,96 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **675,21 m²**.

ÁREA 124: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.521,260 e N 7.270.086,163, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 1763+11,86 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 196°21'51" e distância de 115,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.488,861 e N 7.269.975,825, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 1769+6,86 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 286°37'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.484,070 e N 7.269.977,257; com azimute 16°15'22" e distância de 24,95 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.491,055 e N 7.270.001,211; com azimute 16°21'38" e distância de 40,03 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.502,332 e N 7.270.039,625; com azimute 16°25'15" e distância de 49,98 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.516,461 e N 7.270.087,566; com azimute 106°17'34" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **578,66 m²**.

ÁREA 125: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.482,499 e N 7.269.859,226, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 1775+1,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 99°31'52" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.485,457 e N 7.269.858,730; com azimute

189°31'52" e distância de 9,38 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.483,904 e N 7.269.849,480; com azimute 185°45'00" e distância de 18,66 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.482,034 e N 7.269.830,909; com azimute 179°21'18" e distância de 28,03 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.482,350 e N 7.269.802,881; com azimute 171°41'20" e distância de 27,79 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.486,367 e N 7.269.775,384; com azimute 164°51'18" e distância de 18,59 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.491,222 e N 7.269.757,444; com azimute 160°27'05" e distância de 18,97 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.497,570 e N 7.269.739,568; com azimute 156°43'32" e distância de 30,57 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.509,648 e N 7.269.711,488; com azimute 245°17'15" e distância de 3,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.506,923 e N 7.269.710,234, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,46 m da estaca 1783+3,60 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 335°17'15" e distância de 1,39 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.506,342 e N 7.269.711,495; com azimute 335°53'58" e distância de 9,85 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.502,322 e N 7.269.720,483; com azimute 336°34'19" e distância de 9,80 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.498,425 e N 7.269.729,475; com azimute 337°55'37" e distância de 9,71 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.494,775 e N 7.269.738,476; com azimute 339°24'22" e distância de 9,59 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.491,401 e N 7.269.747,456; com azimute 341°29'59" e distância de 9,58 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.488,362 e N 7.269.756,537; com azimute 343°18'15" e distância de 9,46 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.485,646 e N 7.269.765,595; com azimute 346°24'58" e distância de 9,41 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.483,437 e N 7.269.774,738; com azimute 348°41'21" e distância de 9,42 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.481,589 e N 7.269.783,976; com azimute 351°44'02" e distância de 9,40 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.480,238 e N 7.269.793,276; com azimute 354°38'28" e distância de 9,43 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.479,357 e N 7.269.802,666; com azimute 357°08'21" e distância de 9,49 m até o vértice "P22" de coordenadas E 421.478,883 e N 7.269.812,139; com azimute 359°18'41" e distância de 9,51 m até o vértice "P23" de coordenadas E 421.478,769 e N 7.269.821,653; com azimute 1°38'02" e distância de 9,42 m até o vértice "P24" de coordenadas E 421.479,038 e N 7.269.831,072; com azimute 4°36'08" e distância de 9,41 m até o vértice "P25" de coordenadas E 421.479,793 e N 7.269.840,452; com azimute 6°52'58" e distância de 9,52 m até o vértice "P26" de coordenadas E 421.480,934 e N 7.269.849,908; com azimute 9°31'52" e distância de 9,45 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **484,18 m²**.

ÁREA 126: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.457,911 e N 7.269.863,764, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1775+1,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 189°31'52" e distância de 10,43 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.456,184 e N 7.269.853,478; com azimute 186°52'58" e distância de 10,60 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.454,913 e N 7.269.842,954; com azimute 184°36'08" e distância de 10,56 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.454,066 e N 7.269.832,432; com azimute 181°38'02" e distância de 10,58 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.453,765 e N 7.269.821,859; com azimute 179°18'41" e distância de 10,49 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.453,891 e N 7.269.811,365; com azimute 177°08'21" e distância de 10,50 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.454,415 e N 7.269.800,874; com azimute 174°38'28" e distância de 10,61 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.455,406 e N 7.269.790,309; com azimute 171°44'02" e distância de 10,70 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.456,944 e N 7.269.779,724; com azimute 168°41'21" e distância de 10,58 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.459,019 e N 7.269.769,348; com azimute 166°24'58" e distância de 10,58 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.461,505 e N 7.269.759,063; com azimute 163°18'15" e distância de 10,53 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.464,529 e N 7.269.748,978; com azimute 161°29'59" e distância de 10,43 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.467,838 e N 7.269.739,090; com azimute 159°24'22" e distância de 10,37 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.471,486 e N 7.269.729,380; com azimute 157°55'37" e distância de 10,33 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.475,369 e N 7.269.719,807; com azimute 156°34'19" e distância de 10,24 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.479,441 e N 7.269.710,409; com azimute 155°53'58" e distância de 10,13 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.483,576 e N 7.269.701,165; com azimute 155°17'15" e distância de 10,09 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.487,794 e N 7.269.692,000; com azimute 154°57'16" e distância de 10,12 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.492,080 e N 7.269.682,828; com azimute 154°28'27" e distância de 10,00 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.496,389 e N 7.269.673,803; com azimute 154°44'27" e distância de 9,98 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.500,647 e N 7.269.664,779; com azimute 154°28'39" e distância de 10,03 m até o vértice "P22" de coordenadas E 421.504,968 e N 7.269.655,730; com azimute 154°37'26" e distância de 9,98 m até o vértice "P23" de coordenadas E 421.509,245 e N 7.269.646,713; com azimute 154°32'00" e distância de 9,99 m até o vértice "P24" de coordenadas E 421.513,541 e N 7.269.637,692; com azimute 154°30'28" e distância de 10,03 m até o vértice "P25" de coordenadas E 421.517,857 e N 7.269.628,640; com azimute 154°33'20" e distância de 49,95 m até o vértice "P26" de coordenadas E 421.539,319 e N 7.269.583,532; com azimute 154°34'56" e distância de 29,99 m até o vértice "P27" de coordenadas E 421.552,189 e N 7.269.556,449; com azimute 154°35'32" e distância de 60,10 m até o vértice "P28" de coordenadas E 421.577,977 e N 7.269.502,158; com azimute 154°36'58" e distância de 39,93 m até o vértice "P29" de coordenadas E 421.595,093 e N 7.269.466,086; com azimute 154°28'42" e distância de 50,01 m até o vértice "P30" de coordenadas E 421.616,638 e N 7.269.420,960; com azimute 154°29'55" e distância de 40,02 m até o vértice "P31" de coordenadas E 421.633,868 e N 7.269.384,838; com azimute 154°31'36" e distância de 19,94 m até o vértice "P32" de coordenadas E 421.642,446 e N 7.269.366,834; com azimute 154°49'53" e distância de 9,98 m até o vértice "P33" de coordenadas E 421.646,689 e N 7.269.357,804; com azimute 154°48'17" e distância de 9,93 m até o vértice "P34" de coordenadas E 421.650,916 e N 7.269.348,819; com azimute 155°25'08" e distância de 9,87 m até o vértice "P35" de coordenadas E 421.655,021 e N 7.269.339,845; com azimute 156°08'35" e distância de 9,84 m até o vértice "P36" de coordenadas E 421.658,999 e N 7.269.330,850; com azimute 156°53'35" e distância de 9,78 m até o vértice "P37" de coordenadas E 421.662,835 e N 7.269.321,859; com azimute 158°07'53" e distância de 9,78 m até o vértice "P38" de coordenadas E 421.666,479 e N 7.269.312,779; com azimute 158°53'15" e distância de 9,84 m até o vértice "P39" de coordenadas E 421.670,022 e N 7.269.303,603; com azimute 159°31'02" e distância de 9,89 m até o vértice "P40" de coordenadas E 421.673,483 e N 7.269.294,338; com azimute 160°08'56" e distância de 9,77 m até o vértice "P41" de coordenadas E 421.676,802 e N 7.269.285,146; com azimute 161°24'16" e distância de 13,83 m até o vértice "P42" de coordenadas E 421.681,211 e N 7.269.272,042; com azimute 162°40'57" e distância de 9,80 m até o vértice "P43" de coordenadas E 421.684,128 e N 7.269.262,684; com azimute 163°19'49" e distância de 9,87 m até o vértice "P44" de coordenadas E 421.686,960 e N 7.269.253,227; com azimute 164°03'35" e distância de 9,78 m até o vértice "P45" de coordenadas E 421.689,647 e N 7.269.243,819; com azimute 165°14'18" e distância de 9,72 m até o vértice "P46" de coordenadas E 421.692,124 e N 7.269.234,420; com azimute 166°36'19" e distância de 9,74 m até o vértice "P47" de coordenadas E 421.694,380 e N 7.269.224,946; com azimute 167°28'31" e distância de 9,82 m até o vértice "P48" de coordenadas E 421.696,509 e N 7.269.215,361; com azimute 168°17'04" e distância de 9,85 m até o vértice "P49" de coordenadas E 421.698,509 e N 7.269.205,716; com azimute 168°51'15" e distância de 9,86 m até o vértice "P50" de coordenadas E 421.700,414 e N 7.269.196,047; com azimute 169°37'18" e distância de 9,89 m até o vértice "P51" de coordenadas E 421.702,196 e N 7.269.186,322; com azimute 169°50'19" e distância de 9,88 m até o vértice "P52" de coordenadas E 421.703,939 e N 7.269.176,592; com azimute 170°48'13" e distância de 9,88 m até o vértice "P53" de coordenadas E 421.705,518 e N 7.269.166,844; com azimute 170°53'57" e distância de 9,95 m até o vértice "P54" de coordenadas E 421.707,091 e N 7.269.157,021; com azimute 171°09'02" e distância de 10,03 m até o vértice "P55" de coordenadas E 421.710,173 e N 7.269.137,225; com azimute 170°48'57" e distância de 10,00 m até o vértice "P56" de coordenadas E 421.711,769 e N 7.269.127,354; com azimute 171°02'03" e distância de 49,98 m até o vértice "P57" de coordenadas E 421.719,558 e N 7.269.077,985; com azimute 171°01'03" e distância de 19,98 m até o vértice "P58" de coordenadas E 421.722,678 e N 7.269.058,246, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,48 m da estaca 1817+15,93 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 261°01'45" e distância de 5,00 m até o vértice "P59" de coordenadas E 421.717,740 e N 7.269.057,466; com azimute 351°01'00" e distância de 39,98 m até o vértice "P60" de coordenadas E 421.711,497 e N 7.269.096,956; com azimute 351°01'21" e distância de 69,95 m até o vértice "P61" de coordenadas E 421.700,581 e N 7.269.166,049; com azimute 349°08'58" e distância de 58,83 m até o vértice "P62" de coordenadas E 421.689,507 e N 7.269.223,824; com azimute 345°00'49" e distância de 33,85 m até o vértice "P63" de coordenadas E 421.680,755 e N 7.269.256,520; com azimute 253°19'49" e distância de 3,00 m até o vértice "P64" de coordenadas E 421.677,881 e N 7.269.255,660; com azimute 340°36'53" e distância de 62,20 m até o vértice "P65" de coordenadas E 421.657,237 e N 7.269.314,329; com azimute 68°07'53" e distância de 3,00 m até o vértice "P66" de coordenadas E 421.660,021 e N 7.269.315,447; com azimute 335°04'09" e distância de 128,94 m até o vértice "P67" de coordenadas E 421.605,669 e N 7.269.432,371; com azimute 244°32'41" e distância de 2,00 m até o vértice "P68" de coordenadas E 421.603,864 e N 7.269.431,512; com azimute 334°33'32" e distância de 254,99 m até o vértice "P69" de coordenadas E 421.494,323 e N 7.269.661,777; com azimute 334°51'58" e distância de 40,31 m até o vértice "P70" de coordenadas E 421.477,201 e N 7.269.698,272; com azimute 337°28'09" e distância de 41,65 m até o vértice "P71" de coordenadas E 421.461,240 e N 7.269.736,748; com azimute 343°45'29" e distância de 32,38 m até o vértice "P72" de coordenadas E 421.452,183 e N 7.269.767,839; com azimute 351°41'29" e distância de 32,88 m até o vértice "P73" de coordenadas E 421.447,432 e N 7.269.800,372; com azimute 359°22'09" e distância de 32,44 m até o vértice "P74" de coordenadas E 421.447,074 e N 7.269.832,813; com azimute 6°58'59" e distância de 32,35 m até o vértice "P75" de coordenadas E 421.451,007 e N 7.269.864,923; com azimute 99°31'52" e distância de 7,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **5.475,45 m²**.

ÁREA 127: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.615,578 e N 7.269.481,316, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1795+16,95 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 65°01'10" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.620,110 e N 7.269.483,428; com azimute 154°31'14" e distância de 63,01 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.647,217 e N 7.269.426,544; com azimute 244°28'17" e distância de 2,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.645,412 e N 7.269.425,682; com azimute 155°02'07" e distância de 101,18 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.688,114 e N 7.269.333,960; com azimute 66°53'35" e distância de 2,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.689,954 e N 7.269.334,745; com azimute 158°45'02" e distância de 32,26 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.701,644 e N 7.269.304,681; com azimute 160°53'02" e distância de 24,75 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.709,751 e N

7.269.281,292; com azimute 163°00'17" e distância de 20,50 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.715,743 e N 7.269.261,686; com azimute 253°55'05" e distância de 5,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.710,939 e N 7.269.260,300, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1807+15,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 343°19'49" e distância de 10,12 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.708,037 e N 7.269.269,991; com azimute 342°40'57" e distância de 10,22 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.704,994 e N 7.269.279,750; com azimute 341°24'16" e distância de 14,38 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.700,409 e N 7.269.293,378; com azimute 340°08'56" e distância de 10,18 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.696,951 e N 7.269.302,957; com azimute 339°31'02" e distância de 10,17 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.693,394 e N 7.269.312,480; com azimute 338°53'15" e distância de 10,14 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.689,742 e N 7.269.321,938; com azimute 338°07'53" e distância de 10,22 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.685,935 e N 7.269.331,422; com azimute 336°53'35" e distância de 10,21 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.681,929 e N 7.269.340,812; com azimute 335°46'51" e distância de 20,32 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.673,594 e N 7.269.359,341; com azimute 334°44'18" e distância de 30,13 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.660,736 e N 7.269.386,590; com azimute 334°29'38" e distância de 50,00 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.639,205 e N 7.269.431,718; com azimute 334°31'41" e distância de 54,94 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **967,17 m²**.

ÁREA 128: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.723,014 e N 7.269.210,671, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,71 m da estaca 1810+6,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 78°51'15" e distância de 8,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.730,863 e N 7.269.212,217; com azimute 169°14'14" e distância de 20,37 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.734,667 e N 7.269.192,205; com azimute 170°19'12" e distância de 20,40 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.738,098 e N 7.269.172,091; com azimute 171°04'01" e distância de 30,02 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.742,759 e N 7.269.142,438; com azimute 170°58'46" e distância de 30,06 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.747,472 e N 7.269.112,752; com azimute 171°00'49" e distância de 39,98 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.753,717 e N 7.269.073,259; com azimute 171°02'33" e distância de 39,96 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.759,939 e N 7.269.033,784; com azimute 80°55'35" e distância de 3,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.762,902 e N 7.269.034,257; com azimute 170°53'07" e distância de 64,99 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.773,197 e N 7.268.970,088; com azimute 260°53'22" e distância de 6,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.767,272 e N 7.268.969,138; com azimute 170°54'31" e distância de 293,36 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.813,626 e N 7.268.679,458; com azimute 260°54'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.808,689 e N 7.268.678,668, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 1837+4,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 350°56'25" e distância de 148,35 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.785,330 e N 7.268.825,163; com azimute 350°52'37" e distância de 200,01 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.753,617 e N 7.269.022,642; com azimute 351°01'10" e distância de 49,98 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.745,815 e N 7.269.072,008; com azimute 351°00'50" e distância de 39,99 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.739,569 e N 7.269.111,508; com azimute 351°03'40" e distância de 20,03 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.736,457 e N 7.269.131,291; com azimute 350°48'57" e distância de 10,01 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.734,859 e N 7.269.141,174; com azimute 351°00'26" e distância de 9,95 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.733,305 e N 7.269.150,999; com azimute 351°17'42" e distância de 10,01 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.731,790 e N 7.269.160,890; com azimute 350°53'57" e distância de 10,06 m até o vértice "P22" de coordenadas E 421.730,200 e N 7.269.170,819; com azimute 350°48'13" e distância de 10,11 m até o vértice "P23" de coordenadas E 421.728,584 e N 7.269.180,796; com azimute 349°50'19" e distância de 10,14 m até o vértice "P24" de coordenadas E 421.726,795 e N 7.269.190,779; com azimute 349°37'18" e distância de 10,10 m até o vértice "P25" de coordenadas E 421.724,975 e N 7.269.200,715; com azimute 348°51'15" e distância de 10,15 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.612,53 m²**.

ÁREA 129: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.823,180 e N 7.268.588,121, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1841+16,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 81°20'36" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.828,123 e N 7.268.588,873; com azimute 171°29'03" e distância de 13,40 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.830,107 e N 7.268.575,622; com azimute 261°55'14" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.825,157 e N 7.268.574,920, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1842+9,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 351°29'01" e distância de 13,35 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **66,87 m²**.

ÁREA 130: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.798,654 e N 7.268.583,113, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,38 m da estaca 1841+17,12 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 171°20'36" e distância de 8,72 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.799,967 e N 7.268.574,492, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1842+5,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 261°20'36" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.795,024 e N 7.268.573,740; com azimute 351°20'36" e distância de 8,72 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.793,711 e N 7.268.582,360; com azimute 81°20'36" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **43,60 m²**.

ÁREA 131: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.834,447 e N 7.268.336,842, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1854+5,98 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 89°41'13" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.839,447 e N 7.268.336,870; com azimute 179°36'54" e distância de 100,02 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.840,119 e N 7.268.236,856; com azimute 269°45'23" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.835,119 e N 7.268.236,835, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1859+5,98 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 359°36'54" e distância de 100,01 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **500,06 m²**.

ÁREA 132: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.809,448 e N 7.268.336,679, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1854+5,98 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 179°34'41" e distância de 78,02 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.810,022 e N 7.268.258,657, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,29 m da estaca 1858+4,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 269°46'48" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.807,022 e N 7.268.258,645; com azimute 359°34'41" e distância de 78,01 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.806,448 e N 7.268.336,656; com azimute 89°33'44" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **234,05 m²**.

ÁREA 133: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.810,685 e N 7.268.146,653, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,37 m da estaca 1863+16,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 179°34'33" e distância de 30,03 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.810,907 e N 7.268.116,623; com azimute 179°09'03" e distância de 9,99 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.811,056 e N 7.268.106,633; com azimute 179°44'05" e distância de 9,93 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.811,102 e N 7.268.096,705; com azimute 179°44'38" e distância de 20,05 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.811,191 e N 7.268.076,657; com azimute 179°33'27" e distância de 39,95 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.811,500 e N 7.268.036,705; com azimute 179°43'29" e distância de 20,02 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.811,596 e N 7.268.016,688; com azimute 179°40'24" e distância de 39,99 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.811,824 e N 7.267.976,698; com azimute 179°36'45" e distância de 30,02 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.812,027 e N 7.267.946,681, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 1873+16,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 269°32'14" e distância de 5,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.807,027 e N 7.267.946,640; com azimute 359°39'40" e distância de 105,03 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.806,406 e N 7.268.051,672; com azimute 269°39'28" e distância de 8,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.798,406 e N 7.268.051,625; com azimute 359°34'51" e distância de 35,02 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.798,150 e N 7.268.086,646; com azimute 89°45'43" e distância

de 8,00 m até o vértice “P14” de coordenadas E 421.806,149 e N 7.268.086,679; com azimute 359°33'23” e distância de 59,94 m até o vértice “P15” de coordenadas E 421.805,685 e N 7.268.146,616; com azimute 89°34'37” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.278,38 m²**.

ÁREA 134: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.835,906 e N 7.268.116,901, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1865+5,92 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 91°00'47” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.840,908 e N 7.268.116,813; com azimute 179°26'44” e distância de 19,97 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.841,101 e N 7.268.096,844; com azimute 89°43'33” e distância de 15,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.856,101 e N 7.268.096,916; com azimute 179°36'27” e distância de 40,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.856,375 e N 7.268.056,920; com azimute 269°48'12” e distância de 15,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.841,375 e N 7.268.056,869; com azimute 179°39'46” e distância de 99,99 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.841,964 e N 7.267.956,885; com azimute 269°38'36” e distância de 5,00 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.836,964 e N 7.267.956,854, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1873+5,97 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 359°40'02” e distância de 79,97 m até o vértice “P09” de coordenadas E 421.836,499 e N 7.268.036,827; com azimute 359°41'52” e distância de 30,05 m até o vértice “P10” de coordenadas E 421.836,341 e N 7.268.066,873; com azimute 359°08'24” e distância de 10,03 m até o vértice “P11” de coordenadas E 421.836,190 e N 7.268.076,890 com azimute 359°44'27” e distância de 29,98 m até o vértice “P12” de coordenadas E 421.836,055 e N 7.268.106,876; com azimute 359°09'03” e distância de 10,03 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.399,03 m²**.

ÁREA 135: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.813,504 e N 7.267.718,405, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1885+4,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 179°38'08” e distância de 205,06 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.814,809 e N 7.267.513,349, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 1895+9,33 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 269°24'24” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.809,809 e N 7.267.513,297; com azimute 359°34'28” e distância de 90,11 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.809,140 e N 7.267.603,408; com azimute 269°47'50” e distância de 5,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.804,139 e N 7.267.603,390; com azimute 359°39'35” e distância de 19,94 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.804,021 e N 7.267.623,330; com azimute 89°38'53” e distância de 5,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.809,021 e N 7.267.623,361; com azimute 359°41'19” e distância de 95,02 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.808,504 e N 7.267.718,377; com azimute 89°40'27” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.135,42 m²**.

ÁREA 136: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.838,849 e N 7.267.648,553, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1888+14,28 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 89°25'26” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.843,849 e N 7.267.648,603; com azimute 179°37'18” e distância de 30,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.844,047 e N 7.267.618,605; com azimute 89°41'51” e distância de 3,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.847,047 e N 7.267.618,621; com azimute 179°43'19” e distância de 17,94 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.847,134 e N 7.267.600,683; com azimute 270°07'29” e distância de 3,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.844,134 e N 7.267.600,690; com azimute 179°29'36” e distância de 37,09 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.844,462 e N 7.267.563,604; com azimute 269°52'59” e distância de 5,00 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.839,462 e N 7.267.563,594, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,54 m da estaca 1892+19,24 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 359°35'12” e distância de 84,96 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **476,58 m²**.

ÁREA 137: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.842,501 e N 7.267.098,585, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 1916+4,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 89°31'27” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.847,501 e N 7.267.098,627; com azimute 179°25'00” e distância de 24,80 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.847,753 e N 7.267.073,827; com azimute 268°51'02” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.842,754 e N 7.267.073,727, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 1917+9,31 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 359°24'58” e distância de 24,86 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **124,15 m²**.

ÁREA 138: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.817,502 e N 7.267.098,378, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,51 m da estaca 1916+4,27 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 179°33'57” e distância de 9,99 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.817,577 e N 7.267.088,387; com azimute 179°33'20” e distância de 10,09 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.817,656 e N 7.267.078,299; com azimute 178°49'52” e distância de 10,15 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.817,863 e N 7.267.068,152; com azimute 178°11'05” e distância de 10,05 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.818,181 e N 7.267.058,111; com azimute 178°24'11” e distância de 4,77 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.818,314 e N 7.267.053,344; com azimute 177°40'07” e distância de 5,43 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.818,535 e N 7.267.047,919; com azimute 177°04'57” e distância de 5,24 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.818,801 e N 7.267.042,688; com azimute 176°46'16” e distância de 5,00 m até o vértice “P09” de coordenadas E 421.819,083 e N 7.267.037,692, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,61 m da estaca 1919+4,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 266°46'16” e distância de 5,00 m até o vértice “P10” de coordenadas E 421.814,091 e N 7.267.037,411; com azimute 357°59'09” e distância de 40,81 m até o vértice “P11” de coordenadas E 421.812,657 e N 7.267.078,197; com azimute 269°33'20” e distância de 5,00 m até o vértice “P12” de coordenadas E 421.807,656 e N 7.267.078,159; com azimute 359°33'38” e distância de 20,14 m até o vértice “P13” de coordenadas E 421.807,502 e N 7.267.098,295; com azimute 89°31'27” e distância de 10,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **399,26 m²**.

ÁREA 139: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.843,765 e N 7.267.044,028, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,40 m da estaca 1918+19,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 86°46'16” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.848,757 e N 7.267.044,310; com azimute 175°40'52” e distância de 24,13 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.850,575 e N 7.267.020,249; com azimute 173°52'17” e distância de 19,48 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.852,654 e N 7.267.000,884; com azimute 171°38'13” e distância de 19,36 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.855,470 e N 7.266.981,729; com azimute 168°46'18” e distância de 18,95 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.859,159 e N 7.266.963,144; com azimute 258°38'35” e distância de 5,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.854,257 e N 7.266.962,159, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,75 m da estaca 1923+3,81 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 348°38'35” e distância de 7,99 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.852,685 e N 7.266.969,989; com azimute 348°38'35” e distância de 9,79 m até o vértice “P09” de coordenadas E 421.850,757 e N 7.266.979,585; com azimute 350°34'33” e distância de 1,35 m até o vértice “P10” de coordenadas E 421.850,535 e N 7.266.980,921; com azimute 350°49'51” e distância de 4,93 m até o vértice “P11” de coordenadas E 421.849,749 e N 7.266.985,793; com azimute 351°24'20” e distância de 4,83 m até o vértice “P12” de coordenadas E 421.849,027 e N 7.266.990,569; com azimute 352°09'30” e distância de 9,78 m até o vértice “P13” de coordenadas E 421.847,693 e N 7.267.000,257; com azimute 353°26'53” e distância de 9,77 m até o vértice “P14” de coordenadas E 421.846,578 e N 7.267.009,961; com azimute 354°17'21” e distância de 9,86 m até o vértice “P15” de coordenadas E 421.845,597 e N 7.267.019,770; com azimute 354°44'00” e distância de 4,95 m até o vértice “P16” de coordenadas E 421.845,143 e N 7.267.024,703; com azimute 354°58'56” e distância de 4,84 m até o vértice “P17” de coordenadas E 421.844,719 e N 7.267.029,527; com azimute 355°53'41” e distância de 4,67 m até o vértice “P18” de coordenadas E 421.844,385 e N 7.267.034,181; com azimute 356°03'10” e distância de 5,12 m até o vértice “P19” de coordenadas E 421.844,033 e N 7.267.039,288; com azimute 356°46'16” e distância de 4,75 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **415,50 m²**.

ÁREA 140: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.860,748 e N 7.266.931,446, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 1924+15,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 76°45'27” e distância de 10,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.870,486 e N 7.266.933,738; com azimute 164°06'37” e distância de 48,98 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.883,897 e N 7.266.886,626; com azimute 253°41'52” e distância de 10,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.874,299 e N 7.266.883,819, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia

PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1927+5,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 344°07'22" e distância de 10,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.871,562 e N 7.266.893,441; com azimute 342°58'47" e distância de 9,99 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.868,637 e N 7.266.902,996; com azimute 344°20'05" e distância de 9,87 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.865,972 e N 7.266.912,501; com azimute 344°07'40" e distância de 9,92 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.863,258 e N 7.266.922,044; com azimute 345°02'59" e distância de 9,73 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **497,44 m²**.

ÁREA 141: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.836,498 e N 7.266.925,356, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,69 m da estaca 1924+15,89 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 165°02'59" e distância de 10,31 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.839,157 e N 7.266.915,400; com azimute 164°07'40" e distância de 10,08 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.841,913 e N 7.266.905,707; com azimute 164°20'05" e distância de 10,12 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.844,646 e N 7.266.895,961; com azimute 162°58'47" e distância de 10,04 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.847,584 e N 7.266.886,361; com azimute 164°07'22" e distância de 9,94 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.850,304 e N 7.266.876,801; com azimute 163°16'21" e distância de 10,11 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.853,213 e N 7.266.867,121; com azimute 163°06'54" e distância de 10,04 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.856,128 e N 7.266.857,516; com azimute 163°06'54" e distância de 1,66 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.856,610 e N 7.266.855,930, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1928+7,48 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 253°06'54" e distância de 8,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.848,954 e N 7.266.853,607; com azimute 343°15'23" e distância de 23,60 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.842,154 e N 7.266.876,210; com azimute 254°07'22" e distância de 10,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.832,536 e N 7.266.873,474; com azimute 343°40'41" e distância de 23,39 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.825,963 e N 7.266.895,921; com azimute 74°20'05" e distância de 10,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.835,591 e N 7.266.898,621; com azimute 344°32'50" e distância de 25,84 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.828,707 e N 7.266.923,523; com azimute 76°45'27" e distância de 8,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **812,58 m²**.

ÁREA 142: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.888,763 e N 7.266.836,075, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,28 m da estaca 1929+15,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 73°06'54" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.893,547 e N 7.266.837,528; com azimute 162°58'07" e distância de 74,91 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.915,488 e N 7.266.765,902; com azimute 253°02'51" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.910,705 e N 7.266.764,444, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,31 m da estaca 1933+10,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 342°58'07" e distância de 74,92 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **374,57 m²**.

ÁREA 143: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.867,745 e N 7.266.819,245, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,74 m da estaca 1930+5,83 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 162°55'38" e distância de 112,12 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.900,663 e N 7.266.712,062, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 1935+17,94 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 253°00'52" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.895,881 e N 7.266.710,601; com azimute 342°55'38" e distância de 112,13 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.862,960 e N 7.266.817,793; com azimute 73°06'54" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **560,64 m²**.

ÁREA 144: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.914,635 e N 7.266.751,650, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,32 m da estaca 1934+4,18 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 72°56'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.919,415 e N 7.266.753,116; com azimute 162°55'59" e distância de 11,62 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.922,824 e N 7.266.742,012; com azimute 252°56'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.918,044 e N 7.266.740,545, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,34 m da estaca 1934+15,79 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 342°55'59" e distância de 11,62 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **58,08 m²**.

ÁREA 145: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.932,455 e N 7.266.607,478, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,80 m da estaca 1941+7,25 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 162°56'13" e distância de 8,55 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.934,963 e N 7.266.599,308; com azimute 162°52'05" e distância de 10,08 m até o vértice "P03" de coordenadas E 421.937,932 e N 7.266.589,677; com azimute 162°52'05" e distância de 10,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 421.940,878 e N 7.266.580,120; com azimute 162°52'05" e distância de 9,94 m até o vértice "P05" de coordenadas E 421.943,805 e N 7.266.570,624; com azimute 162°39'59" e distância de 10,05 m até o vértice "P06" de coordenadas E 421.946,800 e N 7.266.561,027; com azimute 162°52'55" e distância de 9,97 m até o vértice "P07" de coordenadas E 421.949,735 e N 7.266.551,496; com azimute 162°49'21" e distância de 10,01 m até o vértice "P08" de coordenadas E 421.952,691 e N 7.266.541,936; com azimute 163°28'42" e distância de 3,77 m até o vértice "P09" de coordenadas E 421.953,762 e N 7.266.538,324; com azimute 162°07'14" e distância de 6,32 m até o vértice "P10" de coordenadas E 421.955,703 e N 7.266.532,307; com azimute 162°25'34" e distância de 10,12 m até o vértice "P11" de coordenadas E 421.958,758 e N 7.266.522,663; com azimute 161°29'51" e distância de 10,17 m até o vértice "P12" de coordenadas E 421.961,984 e N 7.266.513,023; com azimute 160°52'45" e distância de 10,17 m até o vértice "P13" de coordenadas E 421.965,314 e N 7.266.503,416; com azimute 160°01'00" e distância de 10,14 m até o vértice "P14" de coordenadas E 421.968,778 e N 7.266.493,889; com azimute 159°49'32" e distância de 10,13 m até o vértice "P15" de coordenadas E 421.972,274 e N 7.266.484,377; com azimute 158°42'20" e distância de 10,22 m até o vértice "P16" de coordenadas E 421.975,983 e N 7.266.474,859; com azimute 157°36'20" e distância de 10,27 m até o vértice "P17" de coordenadas E 421.979,896 e N 7.266.465,364; com azimute 156°21'36" e distância de 10,26 m até o vértice "P18" de coordenadas E 421.984,011 e N 7.266.455,963; com azimute 155°15'20" e distância de 10,22 m até o vértice "P19" de coordenadas E 421.988,290 e N 7.266.446,678; com azimute 154°31'49" e distância de 11,68 m até o vértice "P20" de coordenadas E 421.993,315 e N 7.266.436,130; com azimute 154°01'33" e distância de 10,19 m até o vértice "P21" de coordenadas E 421.997,776 e N 7.266.426,972; com azimute 152°54'07" e distância de 10,17 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.002,407 e N 7.266.417,922; com azimute 152°25'52" e distância de 10,26 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.007,156 e N 7.266.408,825; com azimute 150°30'33" e distância de 10,32 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.012,238 e N 7.266.399,840; com azimute 149°29'03" e distância de 10,23 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.017,433 e N 7.266.391,026; com azimute 148°22'47" e distância de 10,18 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.022,770 e N 7.266.382,358; com azimute 147°49'47" e distância de 10,08 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.028,137 e N 7.266.373,825; com azimute 147°38'00" e distância de 10,03 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.033,508 e N 7.266.365,352; com azimute 147°33'11" e distância de 10,02 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.038,881 e N 7.266.356,900; com azimute 147°27'46" e distância de 10,01 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.044,267 e N 7.266.348,458; com azimute 147°25'13" e distância de 10,01 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.049,657 e N 7.266.340,024; com azimute 147°23'27" e distância de 10,03 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.055,063 e N 7.266.331,572; com azimute 147°20'05" e distância de 55,01 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.084,752 e N 7.266.285,266, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,64 m da estaca 1959+2,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 237°04'04" e distância de 5,00 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.080,556 e N 7.266.282,548; com azimute 327°21'13" e distância de 75,08 m até o vértice "P35" de coordenadas E 422.040,052 e N 7.266.345,769; com azimute 327°32'46" e distância de 28,82 m até o vértice "P36" de coordenadas E 421.971,342 e N 7.266.370,086; com azimute 237°38'00" e distância de 3,00 m até o vértice "P37" de coordenadas E 422.022,053 e N 7.266.368,480; com azimute 327°48'28" e distância de 11,40 m até o vértice "P38" de coordenadas E 422.015,978 e N 7.266.378,131; com azimute 329°27'56" e distância de 31,20 m até o vértice "P39" de coordenadas E 422.000,127 e N 7.266.405,004; com azimute 333°06'59" e distância de 30,99 m até o vértice "P40" de coordenadas E 421.986,113 e N 7.266.432,646; com azimute 64°01'33" e distância de 3,00 m até o vértice "P41" de coordenadas E 421.988,810 e N 7.266.433,960; com azimute 334°52'10" e distância de 22,04 m até o vértice "P42" de coordenadas E 421.979,450 e N 7.266.453,914; com azimute 336°58'59" e distância de 20,74 m até o vértice "P43" de coordenadas E 421.971,342 e N 7.266.472,998; com azimute 339°51'16" e distância de 40,92 m até o vértice "P44" de coordenadas E 421.957,251 e N 7.266.511,411; com azimute 342°29'00" e distância de 60,54 m até o vértice "P45" de coordenadas E 421.939,029 e N 7.266.569,143; com azimute 342°53'00" e distância de 38,58 m até o vértice "P46" de coordenadas E 421.927,675 e N 7.266.606,011; com azimute 72°56'13" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.993,60 m²**.

ÁREA 146: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 421.993,957 e N 7.266.497,850, localizado sobre a faixa de domínio

existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,44 m da estaca 1947+10,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 69°49'32" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 421.998,650 e N 7.266.499,575; com azimute 159°04'55" e distância de 14,51 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.003,831 e N 7.266.486,022; com azimute 156°24'13" e distância de 29,04 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.015,456 e N 7.266.459,407; com azimute 153°51'23" e distância de 30,87 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.029,058 e N 7.266.431,697; com azimute 150°48'26" e distância de 28,85 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.043,131 e N 7.266.406,509; com azimute 147°56'41" e distância de 29,59 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.058,836 e N 7.266.381,429; com azimute 147°22'33" e distância de 74,95 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.099,241 e N 7.266.318,308; com azimute 237°24'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.095,028 e N 7.266.315,615, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1958+2,38 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 327°18'27" e distância de 45,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.070,723 e N 7.266.353,485; com azimute 327°25'13" e distância de 9,99 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.065,343 e N 7.266.361,904; com azimute 327°27'46" e distância de 9,99 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.059,968 e N 7.266.370,329; com azimute 327°33'11" e distância de 9,98 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.054,614 e N 7.266.378,750; com azimute 327°38'00" e distância de 9,97 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.049,276 e N 7.266.387,172; com azimute 327°49'47" e distância de 9,92 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.043,996 e N 7.266.395,567; com azimute 328°22'47" e distância de 9,82 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.038,848 e N 7.266.403,928; com azimute 329°29'03" e distância de 9,77 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.033,889 e N 7.266.412,342; com azimute 330°30'33" e distância de 9,68 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.029,124 e N 7.266.420,767; com azimute 332°25'52" e distância de 9,74 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.024,616 e N 7.266.429,401; com azimute 332°54'07" e distância de 9,82 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.020,143 e N 7.266.438,142; com azimute 334°01'33" e distância de 9,83 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.015,838 e N 7.266.446,980; com azimute 334°31'49" e distância de 11,41 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.010,929 e N 7.266.457,286; com azimute 335°15'20" e distância de 9,82 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.006,816 e N 7.266.466,208; com azimute 336°21'36" e distância de 9,75 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.002,907 e N 7.266.475,139; com azimute 337°36'20" e distância de 9,76 m até o vértice "P25" de coordenadas E 421.999,189 e N 7.266.484,161; com azimute 338°42'20" e distância de 9,73 m até o vértice "P26" de coordenadas E 421.995,655 e N 7.266.493,228; com azimute 339°49'32" e distância de 4,92 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **1.057,40 m²**.

ÁREA 147: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.100,990 e N 7.266.260,057, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 1960+12,37 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 147°16'54" e distância de 15,01 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.109,101 e N 7.266.247,431; com azimute 147°19'53" e distância de 50,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.136,089 e N 7.266.205,342; com azimute 147°14'15" e distância de 9,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.141,497 e N 7.266.196,938; com azimute 147°22'16" e distância de 10,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.146,890 e N 7.266.188,515; com azimute 147°16'25" e distância de 20,02 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.157,716 e N 7.266.171,669; com azimute 147°20'08" e distância de 49,95 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.184,676 e N 7.266.129,617; com azimute 147°23'56" e distância de 100,03 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.238,570 e N 7.266.045,350; com azimute 147°19'26" e distância de 152,59 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.320,949 e N 7.265.916,913, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,75 m da estaca 1981+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 237°10'01" e distância de 5,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.316,748 e N 7.265.914,202; com azimute 327°21'07" e distância de 232,61 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.191,260 e N 7.266.110,060; com azimute 237°17'17" e distância de 3,00 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.188,736 e N 7.266.108,439; com azimute 327°19'35" e distância de 108,47 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.130,178 e N 7.266.199,745; com azimute 57°14'15" e distância de 3,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.132,700 e N 7.266.201,367; com azimute 327°19'09" e distância de 66,52 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.096,782 e N 7.266.257,357; com azimute 57°18'45" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.356,10 m²**.

ÁREA 148: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.140,924 e N 7.266.244,069, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,39 m da estaca 1962+7,39 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 57°21'14" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.145,134 e N 7.266.246,766; com azimute 147°15'29" e distância de 79,97 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.188,385 e N 7.266.179,505; com azimute 147°23'36" e distância de 80,06 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.231,524 e N 7.266.112,066; com azimute 147°26'48" e distância de 29,97 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.247,652 e N 7.266.086,803; com azimute 57°21'10" e distância de 3,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.250,178 e N 7.266.088,421; com azimute 147°20'41" e distância de 39,09 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.271,271 e N 7.266.055,509; com azimute 237°15'26" e distância de 3,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.268,748 e N 7.266.053,887; com azimute 147°17'04" e distância de 59,27 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.300,782 e N 7.266.004,018; com azimute 237°28'41" e distância de 2,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.299,096 e N 7.266.002,942; com azimute 147°19'48" e distância de 101,60 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.353,941 e N 7.265.917,414; com azimute 147°17'43" e distância de 50,01 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.380,962 e N 7.265.875,332; com azimute 147°19'43" e distância de 51,22 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.408,611 e N 7.265.832,217; com azimute 147°16'31" e distância de 80,10 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.441,100 e N 7.265.781,658; com azimute 147°22'22" e distância de 44,94 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.465,331 e N 7.265.743,810; com azimute 57°11'59" e distância de 12,00 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.475,417 e N 7.265.750,310; com azimute 147°12'40" e distância de 23,49 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.488,136 e N 7.265.730,566; com azimute 237°17'54" e distância de 12,00 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.478,038 e N 7.265.724,083; com azimute 147°18'34" e distância de 51,54 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.505,877 e N 7.265.680,703; com azimute 147°14'54" e distância de 69,99 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.543,742 e N 7.265.621,839; com azimute 147°19'06" e distância de 49,98 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.570,730 e N 7.265.579,772; com azimute 147°11'08" e distância de 53,15 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.599,534 e N 7.265.535,102; com azimute 237°15'20" e distância de 3,00 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.597,011 e N 7.265.533,479, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 2004+11,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 327°14'28" e distância de 163,13 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.508,742 e N 7.265.670,661; com azimute 327°19'16" e distância de 99,98 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.454,759 e N 7.265.754,817; com azimute 327°17'16" e distância de 90,06 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.406,090 e N 7.265.830,591; com azimute 327°18'32" e distância de 71,22 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.367,626 e N 7.265.890,526; com azimute 327°16'00" e distância de 50,02 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.340,580 e N 7.265.932,599; com azimute 327°22'20" e distância de 59,97 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.308,247 e N 7.265.983,103; com azimute 327°18'04" e distância de 80,04 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.265,009 e N 7.266.050,456; com azimute 327°21'52" e distância de 59,96 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.232,676 e N 7.266.100,945; com azimute 327°24'14" e distância de 60,03 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.200,335 e N 7.266.151,522; com azimute 327°18'37" e distância de 60,00 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.167,929 e N 7.266.202,020; com azimute 327°16'30" e distância de 40,00 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.146,302 e N 7.266.235,675; com azimute 327°21'14" e distância de 9,97 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.515,71 m²**.

ÁREA 149: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.431,000 e N 7.265.745,542, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 1991+3,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 147°18'39" e distância de 94,99 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.482,304 e N 7.265.665,593, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 1995+18,62 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 237°16'43" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.478,098 e N 7.265.662,890; com azimute 327°17'00" e distância de 40,02 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.456,465 e N 7.265.696,565; com azimute 237°21'18" e distância de 5,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.452,255 e N 7.265.693,868; com azimute 327°21'59" e distância de 17,26 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.442,950 e N 7.265.708,399; com azimute 57°17'54" e distância de 5,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.447,157 e N 7.265.711,101; com azimute 327°18'53" e distância de 37,71 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.426,795 e N 7.265.742,837; com azimute 57°15'01" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **561,87 m²**.

ÁREA 150: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.666,983 e N 7.265.424,540, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,62 m da estaca 2011+1,23 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 57°19'32" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.671,192 e N 7.265.427,239; com azimute 147°33'18" e distância de 27,52 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.685,957 e N 7.265.404,013; com azimute 147°50'51" e distância de 20,13 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.696,669 e N 7.265.386,972; com azimute 148°37'01" e distância de 15,37 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.704,671 e N 7.265.373,853; com azimute 239°11'46" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.700,376 e N 7.265.371,292; localizado sobre a faixa de domínio existente da

Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,29 m da estaca 2014+3,60 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 328°21'44" e distância de 25,34 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.687,084 e N 7.265.392,867; com azimute 327°43'01" e distância de 20,04 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.676,382 e N 7.265.409,807; com azimute 327°27'47" e distância de 17,48 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **314,92 m²**.

ÁREA 151: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.673,366 e N 7.265.367,608, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,68 m da estaca 2013+12,72 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 148°19'21" e distância de 5,72 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.676,367 e N 7.265.362,744; com azimute 149°11'46" e distância de 9,72 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.681,346 e N 7.265.354,393; com azimute 151°30'29" e distância de 13,97 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.688,009 e N 7.265.342,117; com azimute 155°25'14" e distância de 16,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.694,663 e N 7.265.327,571, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,96 m da estaca 2016+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 247°12'44" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.690,053 e N 7.265.325,634; com azimute 335°25'05" e distância de 15,69 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.683,527 e N 7.265.339,899; com azimute 331°29'59" e distância de 13,65 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.677,013 e N 7.265.351,897; com azimute 328°52'18" e distância de 15,29 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.669,111 e N 7.265.364,982; com azimute 58°19'21" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **225,42 m²**.

ÁREA 152: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.714,898 e N 7.265.343,713, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,09 m da estaca 2015+13,58 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 66°14'15" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.719,474 e N 7.265.345,727; com azimute 157°24'06" e distância de 16,16 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.725,685 e N 7.265.330,807; com azimute 162°33'48" e distância de 27,18 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.733,828 e N 7.265.304,880; com azimute 169°22'32" e distância de 27,12 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.738,828 e N 7.265.278,222; com azimute 177°56'25" e distância de 37,48 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.740,175 e N 7.265.240,769; com azimute 184°18'46" e distância de 36,44 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.737,435 e N 7.265.204,436; com azimute 186°40'16" e distância de 19,06 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.735,220 e N 7.265.185,500; com azimute 276°52'57" e distância de 5,00 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.730,257 e N 7.265.186,099, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 2023+7,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 6°52'57" e distância de 8,91 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.731,324 e N 7.265.194,942; com azimute 6°29'06" e distância de 10,10 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.732,465 e N 7.265.204,981; com azimute 6°02'08" e distância de 10,10 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.735,527 e N 7.265.215,024; com azimute 5°30'14" e distância de 5,02 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.734,008 e N 7.265.220,022; com azimute 4°26'37" e distância de 5,35 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.734,423 e N 7.265.225,356; com azimute 3°41'37" e distância de 5,32 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.734,766 e N 7.265.230,668; com azimute 2°53'44" e distância de 5,06 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.735,021 e N 7.265.235,721; com azimute 1°43'08" e distância de 5,16 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.735,176 e N 7.265.240,883; com azimute 0°53'44" e distância de 5,24 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.735,258 e N 7.265.246,128; com azimute 359°58'00" e distância de 10,29 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.735,252 e N 7.265.256,415; com azimute 358°13'43" e distância de 2,69 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.735,169 e N 7.265.259,106; com azimute 357°41'45" e distância de 4,10 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.735,004 e N 7.265.263,202; com azimute 356°28'22" e distância de 3,85 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.734,768 e N 7.265.267,043; com azimute 355°50'58" e distância de 5,47 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.734,372 e N 7.265.272,494; com azimute 354°20'07" e distância de 5,17 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.733,862 e N 7.265.277,636; com azimute 352°11'33" e distância de 5,33 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.733,138 e N 7.265.282,917; com azimute 351°05'32" e distância de 5,21 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.732,331 e N 7.265.288,068; com azimute 350°22'29" e distância de 2,42 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.731,925 e N 7.265.290,457; com azimute 348°44'08" e distância de 4,09 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.731,126 e N 7.265.294,470; com azimute 347°27'33" e distância de 4,33 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.730,187 e N 7.265.298,692; com azimute 346°19'53" e distância de 5,11 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.728,980 e N 7.265.303,656; com azimute 345°20'14" e distância de 5,34 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.727,629 e N 7.265.308,819; com azimute 344°20'58" e distância de 3,42 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.726,706 e N 7.265.312,112; com azimute 343°23'08" e distância de 3,07 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.725,827 e N 7.265.315,058; com azimute 342°14'37" e distância de 4,18 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.724,551 e N 7.265.319,043; com azimute 341°12'57" e distância de 5,39 m até o vértice "P35" de coordenadas E 422.722,817 e N 7.265.324,142; com azimute 340°14'07" e distância de 2,65 m até o vértice "P36" de coordenadas E 422.721,922 e N 7.265.326,633; com azimute 339°11'38" e distância de 2,55 m até o vértice "P37" de coordenadas E 422.721,015 e N 7.265.329,019; com azimute 338°55'02" e distância de 3,34 m até o vértice "P38" de coordenadas E 422.719,815 e N 7.265.332,133; com azimute 337°51'03" e distância de 3,96 m até o vértice "P39" de coordenadas E 422.718,321 e N 7.265.335,803; com azimute 337°12'44" e distância de 3,22 m até o vértice "P40" de coordenadas E 422.717,074 e N 7.265.338,771; com azimute 336°14'15" e distância de 5,40 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **768,53 m²**.

ÁREA 153: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.705,309 e N 7.265.188,036, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 2023+8,90 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 187°25'59" e distância de 14,96 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.703,373 e N 7.265.173,199, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 2024+3,86 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 277°19'57" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.698,414 e N 7.265.173,838; com azimute 7°25'58" e distância de 14,92 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.700,345 e N 7.265.188,635; com azimute 96°52'57" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **74,71 m²**.

ÁREA 154: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.692,389 e N 7.265.088,947, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,66 m da estaca 2028+8,82 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 187°20'33" e distância de 120,05 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.677,047 e N 7.264.969,882, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,78 m da estaca 2034+8,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 277°24'35" e distância de 5,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.672,089 e N 7.264.970,527; com azimute 7°18'57" e distância de 39,99 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.677,181 e N 7.265.010,189; com azimute 277°19'08" e distância de 3,00 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.674,205 e N 7.265.010,571; com azimute 7°20'00" e distância de 14,22 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.676,020 e N 7.265.024,676; com azimute 97°25'49" e distância de 3,00 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.678,995 e N 7.265.024,288; com azimute 7°21'38" e distância de 65,84 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.687,431 e N 7.265.089,589; com azimute 97°23'06" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **644,24 m²**.

ÁREA 155: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.709,122 e N 7.265.023,311, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,26 m da estaca 2031+11,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 97°25'49" e distância de 3,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.712,097 e N 7.265.022,923; com azimute 187°21'00" e distância de 17,06 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.709,914 e N 7.265.005,999; com azimute 277°19'08" e distância de 3,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.706,938 e N 7.265.006,381, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,77 m da estaca 2042+12,13 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 277°15'38" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.653,382 e N 7.264.808,315; com azimute 7°16'28" e distância de 101,40 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.666,222 e N 7.264.908,903; com azimute 97°12'09" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área

ÁREA 156: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.669,198 e N 7.264.908,527, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,79 m da estaca 2037+10,73 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 187°16'28" e distância de 101,41 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.656,358 e N 7.264.807,936, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,77 m da estaca 2042+12,13 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 277°15'38" e distância de 3,00 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.653,382 e N 7.264.808,315; com azimute 7°16'28" e distância de 101,40 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.666,222 e N 7.264.908,903; com azimute 97°12'09" e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área

superficial de **304,22 m²**.

ÁREA 157: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.635,818 e N 7.264.647,500, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,80 m da estaca 2050+13,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 187°13'56” e distância de 139,99 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.618,195 e N 7.264.508,624, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,67 m da estaca 2057+13,88 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 277°19'08” e distância de 3,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.615,219 e N 7.264.509,006; com azimute 7°20'57” e distância de 35,02 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.619,698 e N 7.264.543,733; com azimute 277°15'32” e distância de 8,00 m até o vértice “P05” de coordenadas E 422.611,762 e N 7.264.544,744; com azimute 7°11'32” e distância de 29,90 m até o vértice “P06” de coordenadas E 422.615,505 e N 7.264.574,405; com azimute 97°01'21” e distância de 8,00 m até o vértice “P07” de coordenadas E 422.623,445 e N 7.264.573,427; com azimute 7°11'36” e distância de 75,05 m até o vértice “P08” de coordenadas E 422.632,843 e N 7.264.647,884; com azimute 97°20'37” e distância de 3,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **654,29 m²**.

ÁREA 158: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.658,358 e N 7.264.626,546, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,21 m da estaca 2051+11,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 97°17'05” e distância de 5,26 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.663,580 e N 7.264.625,878; com azimute 187°15'34” e distância de 66,92 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.655,123 e N 7.264.559,490; com azimute 96°04'27” e distância de 14,90 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.669,939 e N 7.264.557,914; com azimute 186°09'57” e distância de 19,22 m até o vértice “P05” de coordenadas E 422.667,874 e N 7.264.538,801; com azimute 276°09'22” e distância de 15,42 m até o vértice “P06” de coordenadas E 422.652,543 e N 7.264.540,454; com azimute 187°00'08” e distância de 29,70 m até o vértice “P07” de coordenadas E 422.648,922 e N 7.264.510,972; com azimute 277°13'52” e distância de 5,18 m até o vértice “P08” de coordenadas E 422.643,786 e N 7.264.511,624, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,33 m da estaca 2057+7,65 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 7°21'15” e distância de 28,76 m até o vértice “P09” de coordenadas E 422.647,467 e N 7.264.540,144; com azimute 7°11'32” e distância de 30,06 m até o vértice “P10” de coordenadas E 422.651,231 e N 7.264.569,967; com azimute 7°10'48” e distância de 57,03 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **889,23 m²**.

ÁREA 159: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.610,419 e N 7.264.448,157, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,72 m da estaca 2060+14,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 187°16'37” e distância de 4,06 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.609,904 e N 7.264.444,126; com azimute 187°07'42” e distância de 10,03 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.608,660 e N 7.264.434,177; com azimute 187°00'43” e distância de 10,05 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.607,433 e N 7.264.424,202; com azimute 186°37'22” e distância de 5,27 m até o vértice “P05” de coordenadas E 422.606,825 e N 7.264.418,966; com azimute 186°03'13” e distância de 5,03 m até o vértice “P06” de coordenadas E 422.606,295 e N 7.264.413,966; com azimute 184°53'35” e distância de 5,54 m até o vértice “P07” de coordenadas E 422.605,822 e N 7.264.408,444; com azimute 184°48'14” e distância de 2,66 m até o vértice “P08” de coordenadas E 422.605,599 e N 7.264.405,789; com azimute 184°03'09” e distância de 2,17 m até o vértice “P09” de coordenadas E 422.605,446 e N 7.264.403,628; com azimute 183°25'53” e distância de 4,38 m até o vértice “P10” de coordenadas E 422.605,184 e N 7.264.399,256; com azimute 182°58'18” e distância de 2,97 m até o vértice “P11” de coordenadas E 422.605,030 e N 7.264.396,294; com azimute 182°58'49” e distância de 2,96 m até o vértice “P12” de coordenadas E 422.604,876 e N 7.264.393,337; com azimute 181°39'35” e distância de 4,71 m até o vértice “P13” de coordenadas E 422.604,740 e N 7.264.388,630; com azimute 181°05'46” e distância de 3,61 m até o vértice “P14” de coordenadas E 422.604,670 e N 7.264.385,016; com azimute 181°11'44” e distância de 8,42 m até o vértice “P15” de coordenadas E 422.604,495 e N 7.264.376,593; com azimute 178°44'37” e distância de 10,42 m até o vértice “P16” de coordenadas E 422.604,723 e N 7.264.366,179; com azimute 177°24'36” e distância de 10,38 m até o vértice “P17” de coordenadas E 422.605,192 e N 7.264.355,814; com azimute 175°16'02” e distância de 10,46 m até o vértice “P18” de coordenadas E 422.606,055 e N 7.264.345,391; com azimute 173°12'46” e distância de 10,44 m até o vértice “P19” de coordenadas E 422.607,289 e N 7.264.335,024; com azimute 171°14'09” e distância de 10,47 m até o vértice “P20” de coordenadas E 422.608,884 e N 7.264.324,676, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 2067+0,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 168°53'22” e distância de 5,22 m até o vértice “P21” de coordenadas E 422.609,890 e N 7.264.319,554; com azimute 258°53'22” e distância de 5,00 m até o vértice “P22” de coordenadas E 422.604,984 e N 7.264.318,591; com azimute 348°53'22” e distância de 5,32 m até o vértice “P23” de coordenadas E 422.603,958 e N 7.264.323,813; com azimute 353°14'15” e distância de 31,90 m até o vértice “P24” de coordenadas E 422.600,201 e N 7.264.355,495; com azimute 358°58'31” e distância de 29,63 m até o vértice “P25” de coordenadas E 422.599,671 e N 7.264.385,116; com azimute 4°01'55” e distância de 39,78 m até o vértice “P26” de coordenadas E 422.602,468 e N 7.264.424,795; com azimute 7°06'17” e distância de 24,18 m até o vértice “P27” de coordenadas E 422.605,459 e N 7.264.448,790; com azimute 97°16'37” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **621,70 m²**.

ÁREA 160: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.647,053 e N 7.264.277,825, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,36 m da estaca 2069+9,95 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 70°44'22” e distância de 5,00 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.651,773 e N 7.264.279,475; com azimute 158°36'17” e distância de 104,16 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.689,771 e N 7.264.182,491; com azimute 248°00'30” e distância de 5,00 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.685,135 e N 7.264.180,619, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,35 m da estaca 2074+15,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 338°00'30” e distância de 10,01 m até o vértice “P05” de coordenadas E 422.681,386 e N 7.264.189,902; com azimute 338°02'16” e distância de 9,99 m até o vértice “P06” de coordenadas E 422.677,649 e N 7.264.199,168; com azimute 338°07'18” e distância de 9,98 m até o vértice “P07” de coordenadas E 422.673,931 e N 7.264.208,426; com azimute 338°15'24” e distância de 9,96 m até o vértice “P08” de coordenadas E 422.670,240 e N 7.264.217,681; com azimute 338°27'46” e distância de 9,96 m até o vértice “P09” de coordenadas E 422.666,583 e N 7.264.226,949; com azimute 338°35'05” e distância de 9,99 m até o vértice “P10” de coordenadas E 422.662,937 e N 7.264.236,244; com azimute 338°35'28” e distância de 10,01 m até o vértice “P11” de coordenadas E 422.659,284 e N 7.264.245,562; com azimute 338°30'51” e distância de 9,97 m até o vértice “P12” de coordenadas E 422.655,633 e N 7.264.254,837; com azimute 338°52'57” e distância de 9,88 m até o vértice “P13” de coordenadas E 422.652,072 e N 7.264.264,056; com azimute 339°35'23” e distância de 9,80 m até o vértice “P14” de coordenadas E 422.648,655 e N 7.264.273,238; com azimute 340°44'22” e distância de 4,86 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **550,64 m²**.

ÁREA 161: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.624,632 e N 7.264.266,203, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,65 m da estaca 2069+13,55 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 159°35'20” e distância de 14,24 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.629,599 e N 7.264.252,852, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,59 m da estaca 2070+7,55 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 248°52'57” e distância de 5,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.624,935 e N 7.264.251,051; com azimute 339°35'29” e distância de 14,41 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.619,911 e N 7.264.264,553; com azimute 70°44'22” e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **71,62 m²**.

ÁREA 162: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 422.668,999 e N 7.264.153,805, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 2075+13,94 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 158°09'21” e distância de 11,14 m até o vértice “P02” de coordenadas E 422.673,145 e N 7.264.143,462; com azimute 158°00'47” e distância de 10,00 m até o vértice “P03” de coordenadas E 422.676,888 e N 7.264.134,192; com azimute 158°11'53” e distância de 9,99 m até o vértice “P04” de coordenadas E 422.680,598 e N 7.264.124,916; com azimute 158°06'28” e distância de 9,96 m até o vértice “P05” de coordenadas E 422.684,312 e N 7.264.115,675; com azimute 158°34'00” e distância de 9,88 m até o vértice “P06” de coordenadas E 422.687,923 e N 7.264.106,475; com azimute 159°10'59” e distância de 9,78 m até o vértice “P07” de coordenadas E 422.691,397 e N 7.264.097,337; com azimute 160°37'08” e distância de 9,93 m até o vértice “P08” de coordenadas E 422.694,694 e N 7.264.087,967; com azimute 163°13'56” e distância de 19,65 m até o vértice “P09” de coordenadas E 422.700,362 e N 7.264.069,156; com azimute 168°08'53” e distância de 18,54 m até o vértice “P10” de coordenadas E 422.704,169 e N 7.264.051,011; com azimute 171°00'36” e distância de 18,49 m até o vértice “P11” de coordenadas E 422.707,059 e N 7.264.032,744; com azimute 176°52'48” e distância de 20,11 m até o vértice “P12” de coordenadas E 422.708,154 e N 7.264.012,666; com azimute 179°41'40” e distância de 16,72 m até o vértice “P13” de coordenadas E 422.708,243 e N 7.263.995,944, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia

PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 13,04 m da estaca 2084+3,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 269°41'40" e distância de 4,00 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.704,243 e N 7.263.995,922; com azimute 359°41'40" e distância de 16,62 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.704,154 e N 7.264.012,547; com azimute 356°52'48" e distância de 19,80 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.703,077 e N 7.264.032,321; com azimute 351°00'36" e distância de 18,19 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.700,234 e N 7.264.050,288; com azimute 348°08'53" e distância de 18,27 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.696,482 e N 7.264.068,166; com azimute 343°13'56" e distância de 19,38 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.690,890 e N 7.264.086,725; com azimute 339°54'15" e distância de 19,49 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.684,192 e N 7.264.105,033; com azimute 338°17'23" e distância de 29,78 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.673,176 e N 7.264.132,700; com azimute 338°05'18" e distância de 21,13 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.665,293 e N 7.264.152,299; com azimute 67°53'00" e distância de 4,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **655,41 m²**.

ÁREA 163: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.705,693 e N 7.263.944,141, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,52 m da estaca 2086+15,71 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 183°32'25" e distância de 27,84 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.703,974 e N 7.263.916,358; com azimute 184°10'21" e distância de 18,43 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.702,633 e N 7.263.897,979; com azimute 183°20'12" e distância de 20,79 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.701,424 e N 7.263.877,226; com azimute 184°11'08" e distância de 5,78 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.701,002 e N 7.263.871,464, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 2090+8,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 273°46'21" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.696,013 e N 7.263.871,793; com azimute 3°33'52" e distância de 28,44 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.697,781 e N 7.263.900,180; com azimute 274°10'21" e distância de 10,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.687,807 e N 7.263.900,908; com azimute 3°57'27" e distância de 23,42 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.689,423 e N 7.263.924,269; com azimute 93°26'43" e distância de 10,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.699,405 e N 7.263.923,668; com azimute 3°34'21" e distância de 20,84 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.700,704 e N 7.263.944,470; com azimute 93°46'43" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **600,45 m²**.

ÁREA 164: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.729,437 e N 7.263.923,290, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,55 m da estaca 2087+14,95 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 93°26'43" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.734,428 e N 7.263.922,990; com azimute 183°26'43" e distância de 5,71 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.734,085 e N 7.263.917,291; com azimute 93°26'43" e distância de 5,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.739,076 e N 7.263.916,990; com azimute 184°01'52" e distância de 15,23 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.738,005 e N 7.263.901,797; com azimute 274°10'21" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.733,018 e N 7.263.902,161; com azimute 183°38'38" e distância de 32,74 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.730,938 e N 7.263.869,490; com azimute 273°46'21" e distância de 5,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.725,948 e N 7.263.869,819, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,58 m da estaca 2090+8,54 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 4°11'08" e distância de 5,78 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.726,370 e N 7.263.875,586; com azimute 3°20'12" e distância de 20,79 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.727,581 e N 7.263.896,341; com azimute 4°10'21" e distância de 18,40 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.728,920 e N 7.263.914,698; com azimute 3°26'43" e distância de 8,61 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **343,81 m²**.

ÁREA 165: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.691,751 e N 7.263.733,442, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,57 m da estaca 2097+6,87 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 183°41'27" e distância de 38,59 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.689,267 e N 7.263.694,935; com azimute 183°31'45" e distância de 20,86 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.687,983 e N 7.263.674,112; com azimute 183°57'09" e distância de 9,07 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.686,599 e N 7.263.654,093; com azimute 183°30'35" e distância de 7,91 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.686,115 e N 7.263.646,194, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 2101+14,30 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 273°30'35" e distância de 5,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.681,124 e N 7.263.646,500; com azimute 3°41'45" e distância de 87,42 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.686,759 e N 7.263.733,736; com azimute 93°22'33" e distância de 5,00 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **438,17 m²**.

ÁREA 166: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.714,882 e N 7.263.708,742, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,14 m da estaca 2098+10,00 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 93°59'14" e distância de 13,41 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.728,256 e N 7.263.707,810; com azimute 183°43'42" e distância de 113,50 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.720,876 e N 7.263.594,551; com azimute 273°19'41" e distância de 8,00 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.712,890 e N 7.263.595,016; com azimute 183°49'39" e distância de 124,34 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.704,590 e N 7.263.470,953; com azimute 274°01'07" e distância de 2,00 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.702,595 e N 7.263.471,093; com azimute 183°44'58" e distância de 136,42 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.693,673 e N 7.263.334,962; com azimute 273°23'05" e distância de 2,00 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.691,677 e N 7.263.335,080; com azimute 183°44'11" e distância de 114,26 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.684,231 e N 7.263.221,062; com azimute 272°15'25" e distância de 1,35 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.682,882 e N 7.263.221,115, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 188,22 m da estaca 2116+17,35 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 2°15'25" e distância de 56,35 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.685,101 e N 7.263.277,426; com azimute 3°56'59" e distância de 432,34 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **3.157,52 m²**.

ÁREA 167: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.683,335 e N 7.263.603,547, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0900PRC) - ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS) ao AC. I PITANGA, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 12,42 m da estaca 2103+17,05 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, no sentido horário, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 183°19'41" e distância de 10,97 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.682,698 e N 7.263.592,591; com azimute 184°05'06" e distância de 20,08 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.681,268 e N 7.263.572,565; com azimute 183°33'30" e distância de 19,71 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.680,044 e N 7.263.552,892; com azimute 183°52'54" e distância de 20,56 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.678,652 e N 7.263.532,378; com azimute 183°33'47" e distância de 22,43 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.677,258 e N 7.263.509,989; com azimute 184°01'07" e distância de 17,24 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.676,050 e N 7.263.492,787; com azimute 183°28'21" e distância de 52,84 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.672,849 e N 7.263.440,044; com azimute 231°11'59" e distância de 69,62 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.618,592 e N 7.263.396,420; com azimute 212°11'59" e distância de 22,00 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.606,869 e N 7.263.377,804; com azimute 232°56'59" e distância de 38,00 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.576,541 e N 7.263.354,908; com azimute 253°19'46" e distância de 96,03 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.484,548 e N 7.263.327,361; com azimute 256°11'20" e distância de 4,83 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.479,860 e N 7.263.326,208; com azimute 255°28'22" e distância de 7,09 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.472,996 e N 7.263.324,430; com azimute 254°02'23" e distância de 6,15 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.467,087 e N 7.263.322,740; com azimute 252°33'27" e distância de 5,56 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.461,778 e N 7.263.321,072; com azimute 252°30'31" e distância de 5,42 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.456,609 e N 7.263.319,443; com azimute 249°46'42" e distância de 6,81 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.450,222 e N 7.263.317,090; com azimute 248°39'54" e distância de 5,48 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.445,119 e N 7.263.315,097; com azimute 246°47'53" e distância de 8,42 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.437,377 e N 7.263.311,778; com azimute 244°47'48" e distância de 17,14 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.421,873 e N 7.263.304,481; com azimute 241°46'04" e distância de 17,19 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.406,729 e N 7.263.296,350; com azimute 241°00'29" e distância de 6,22 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.401,286 e N 7.263.293,334; com azimute 240°22'28" e distância de 12,89 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.390,082 e N 7.263.286,963; com azimute 240°01'37" e distância de 11,73 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.379,919 e N 7.263.281,101; com azimute 240°26'30" e distância de 13,65 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.368,049 e N 7.263.274,370; com azimute 239°54'01" e distância de 14,81 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.355,237 e N 7.263.266,943; com azimute 240°18'25" e distância de 13,85 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.343,201 e N 7.263.260,080; com azimute 240°21'52" e distância de 16,17 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.329,147 e N 7.263.252,085; com azimute 240°08'37" e distância de 7,11 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.322,980 e N 7.263.248,545, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 14,96 m da estaca 2131+9,22 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 330°08'37" e distância de 5,00 m até o vértice "P31" de

coordenadas E 422.320,491 e N 7.263.252,881; com azimute 60°08'37" e distância de 7,12 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.326,667 e N 7.263.256,426; com azimute 60°21'52" e distância de 16,18 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.340,727 e N 7.263.264,425; com azimute 60°18'25" e distância de 13,83 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.352,745 e N 7.263.271,278; com azimute 59°54'01" e distância de 2,09 m até o vértice "P35" de coordenadas E 422.354,553 e N 7.263.272,326; com azimute 51°12'29" e distância de 76,26 m até o vértice "P36" de coordenadas E 422.413,992 e N 7.263.320,102; com azimute 51°33'11" e distância de 44,45 m até o vértice "P37" de coordenadas E 422.448,807 e N 7.263.347,743; com azimute 48°06'41" e distância de 213,79 m até o vértice "P38" de coordenadas E 422.607,960 e N 7.263.490,485; com azimute 61°08'33" e distância de 33,04 m até o vértice "P39" de coordenadas E 422.636,898 e N 7.263.506,432; com azimute 36°45'34" e distância de 47,80 m até o vértice "P40" de coordenadas E 422.665,501 e N 7.263.544,723; com azimute 19°27'51" e distância de 14,29 m até o vértice "P41" de coordenadas E 422.670,263 e N 7.263.558,197; com azimute 14°44'22" e distância de 17,64 m até o vértice "P42" de coordenadas E 422.674,751 e N 7.263.575,254; com azimute 7°23'34" e distância de 14,01 m até o vértice "P43" de coordenadas E 422.676,553 e N 7.263.589,149; com azimute 3°56'59" e distância de 14,83 m até o vértice "P44" de coordenadas E 422.677,575 e N 7.263.603,945; com azimute 93°57'00" e distância de 5,77 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **21.551,71 m²**.

ÁREA 168: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.640,461 e N 7.263.289,188, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 108,09 m da estaca 2116+18,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 108°43'00" e distância de 4,43 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.644,656 e N 7.263.287,767; com azimute 145°10'26" e distância de 5,57 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.647,836 e N 7.263.283,195; com azimute 163°28'50" e distância de 9,93 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.650,661 e N 7.263.273,672; localizado sobre a faixa de domínio existente, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 331°34'32" e distância de 7,81 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.646,945 e N 7.263.280,537; com azimute 324°40'48" e distância de 9,82 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.641,266 e N 7.263.288,552; com azimute 308°20'04" e distância de 1,03 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **26,38 m²**.

ÁREA 169: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.558,356 e N 7.263.303,902, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 53,82 m da estaca 2119+17,41 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 177°13'01" e distância de 5,00 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.558,599 e N 7.263.298,908; com azimute 267°13'01" e distância de 42,50 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.516,146 e N 7.263.296,844; com azimute 261°07'56" e distância de 19,89 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.496,493 e N 7.263.293,778; com azimute 259°21'44" e distância de 8,34 m até o vértice "P05" de coordenadas E 422.488,293 e N 7.263.292,238; com azimute 255°28'22" e distância de 6,30 m até o vértice "P06" de coordenadas E 422.482,199 e N 7.263.290,658; com azimute 254°02'23" e distância de 5,26 m até o vértice "P07" de coordenadas E 422.477,146 e N 7.263.289,213; com azimute 252°33'27" e distância de 5,08 m até o vértice "P08" de coordenadas E 422.472,298 e N 7.263.287,690; com azimute 252°30'31" e distância de 4,59 m até o vértice "P09" de coordenadas E 422.467,925 e N 7.263.286,312; com azimute 249°46'42" e distância de 5,63 m até o vértice "P10" de coordenadas E 422.462,639 e N 7.263.284,365; com azimute 248°39'54" e distância de 4,89 m até o vértice "P11" de coordenadas E 422.458,086 e N 7.263.282,586; com azimute 156°47'53" e distância de 3,01 m até o vértice "P12" de coordenadas E 422.459,272 e N 7.263.279,820; com azimute 246°47'53" e distância de 6,87 m até o vértice "P13" de coordenadas E 422.452,959 e N 7.263.277,113; com azimute 244°47'48" e distância de 15,47 m até o vértice "P14" de coordenadas E 422.438,964 e N 7.263.270,527; com azimute 241°46'04" e distância de 15,93 m até o vértice "P15" de coordenadas E 422.424,927 e N 7.263.262,990; com azimute 241°00'29" e distância de 5,76 m até o vértice "P16" de coordenadas E 422.419,888 e N 7.263.260,198; com azimute 240°22'28" e distância de 12,56 m até o vértice "P17" de coordenadas E 422.408,966 e N 7.263.253,987; com azimute 240°01'37" e distância de 11,76 m até o vértice "P18" de coordenadas E 422.398,775 e N 7.263.248,109; com azimute 330°26'30" e distância de 3,00 m até o vértice "P19" de coordenadas E 422.397,295 e N 7.263.250,719; com azimute 240°26'30" e distância de 13,61 m até o vértice "P20" de coordenadas E 422.385,459 e N 7.263.244,006; com azimute 239°54'01" e distância de 14,77 m até o vértice "P21" de coordenadas E 422.372,682 e N 7.263.236,600; com azimute 240°18'25" e distância de 14,00 m até o vértice "P22" de coordenadas E 422.360,524 e N 7.263.229,667; com azimute 240°21'52" e distância de 16,12 m até o vértice "P23" de coordenadas E 422.346,513 e N 7.263.221,697; com azimute 240°08'37" e distância de 15,51 m até o vértice "P24" de coordenadas E 422.333,057 e N 7.263.213,973; com azimute 239°59'55" e distância de 8,23 m até o vértice "P25" de coordenadas E 422.325,932 e N 7.263.209,859; com azimute 240°40'11" e distância de 5,41 m até o vértice "P26" de coordenadas E 422.321,215 e N 7.263.207,208; com azimute 239°52'11" e distância de 4,98 m até o vértice "P27" de coordenadas E 422.316,910 e N 7.263.204,710; com azimute 240°32'44" e distância de 4,81 m até o vértice "P28" de coordenadas E 422.312,726 e N 7.263.202,347; com azimute 240°25'15" e distância de 10,62 m até o vértice "P29" de coordenadas E 422.303,486 e N 7.263.197,102; com azimute 240°00'19" e distância de 9,72 m até o vértice "P30" de coordenadas E 422.295,069 e N 7.263.192,244; com azimute 240°24'29" e distância de 11,28 m até o vértice "P31" de coordenadas E 422.285,258 e N 7.263.186,672; com azimute 240°08'04" e distância de 13,05 m até o vértice "P32" de coordenadas E 422.273,942 e N 7.263.180,174; com azimute 240°31'55" e distância de 5,02 m até o vértice "P33" de coordenadas E 422.269,572 e N 7.263.177,705; com azimute 240°39'30" e distância de 4,38 m até o vértice "P34" de coordenadas E 422.265,751 e N 7.263.175,557; com azimute 239°59'49" e distância de 5,27 m até o vértice "P35" de coordenadas E 422.261,183 e N 7.263.172,920; com azimute 240°17'17" e distância de 5,43 m até o vértice "P36" de coordenadas E 422.256,471 e N 7.263.170,230; com azimute 239°44'34" e distância de 4,55 m até o vértice "P37" de coordenadas E 422.252,537 e N 7.263.167,936; com azimute 239°36'02" e distância de 2,22 m até o vértice "P38" de coordenadas E 422.250,625 e N 7.263.166,814; com azimute 149°36'02" e distância de 3,00 m até o vértice "P39" de coordenadas E 422.252,143 e N 7.263.164,226; com azimute 239°36'02" e distância de 6,45 m até o vértice "P40" de coordenadas E 422.246,576 e N 7.263.160,960; com azimute 239°50'04" e distância de 13,82 m até o vértice "P41" de coordenadas E 422.234,628 e N 7.263.154,010; com azimute 327°56'38" e distância de 7,92 m até o vértice "P42" de coordenadas E 422.230,427 e N 7.263.160,725, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 14,90 m da estaca 2132+13,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 57°56'38" e distância de 2,68 m até o vértice "P43" de coordenadas E 422.232,703 e N 7.263.162,150; com azimute 59°50'04" e distância de 11,38 m até o vértice "P44" de coordenadas E 422.242,542 e N 7.263.167,869; com azimute 59°36'02" e distância de 8,66 m até o vértice "P45" de coordenadas E 422.250,013 e N 7.263.172,252; com azimute 59°44'34" e distância de 4,58 m até o vértice "P46" de coordenadas E 422.253,972 e N 7.263.174,561; com azimute 60°17'17" e distância de 5,44 m até o vértice "P47" de coordenadas E 422.258,693 e N 7.263.177,256; com azimute 59°59'49" e distância de 5,29 m até o vértice "P48" de coordenadas E 422.263,275 e N 7.263.179,902; com azimute 60°39'30" e distância de 4,41 m até o vértice "P49" de coordenadas E 422.267,117 e N 7.263.182,061; com azimute 60°31'55" e distância de 5,00 m até o vértice "P50" de coordenadas E 422.271,467 e N 7.263.184,519; com azimute 60°08'04" e distância de 13,04 m até o vértice "P51" de coordenadas E 422.282,778 e N 7.263.191,014; com azimute 60°24'29" e distância de 11,28 m até o vértice "P52" de coordenadas E 422.292,585 e N 7.263.196,583; com azimute 60°00'19" e distância de 9,72 m até o vértice "P53" de coordenadas E 422.301,002 e N 7.263.201,442; com azimute 60°25'15" e distância de 10,65 m até o vértice "P54" de coordenadas E 422.310,262 e N 7.263.206,698; com azimute 60°32'44" e distância de 4,78 m até o vértice "P55" de coordenadas E 422.314,426 e N 7.263.209,049; com azimute 59°52'11" e distância de 4,98 m até o vértice "P56" de coordenadas E 422.318,735 e N 7.263.211,550; com azimute 60°40'11" e distância de 5,42 m até o vértice "P57" de coordenadas E 422.323,457 e N 7.263.214,204; com azimute 59°59'55" e distância de 8,20 m até o vértice "P58" de coordenadas E 422.330,563 e N 7.263.218,306; com azimute 60°08'37" e distância de 15,53 m até o vértice "P59" de coordenadas E 422.344,032 e N 7.263.226,038; com azimute 60°21'52" e distância de 16,13 m até o vértice "P60" de coordenadas E 422.358,049 e N 7.263.234,012; com azimute 60°18'25" e distância de 13,98 m até o vértice "P61" de coordenadas E 422.370,190 e N 7.263.240,935; com azimute 59°54'01" e distância de 14,77 m até o vértice "P62" de coordenadas E 422.382,971 e N 7.263.248,344; com azimute 60°26'30" e distância de 13,61 m até o vértice "P63" de coordenadas E 422.394,812 e N 7.263.255,059; com azimute 60°01'37" e distância de 11,75 m até o vértice "P64" de coordenadas E 422.404,991 e N 7.263.260,929; com azimute 60°22'28" e distância de 12,63 m até o vértice "P65" de coordenadas E 422.415,971 e N 7.263.267,174; com azimute 61°00'29" e distância de 5,86 m até o vértice "P66" de coordenadas E 422.421,096 e N 7.263.270,013; com azimute 61°46'04" e distância de 16,20 m até o vértice "P67" de coordenadas E 422.435,366 e N 7.263.277,675; com azimute 64°47'48" e distância de 15,82 m até o vértice "P68" de coordenadas E 422.449,678 e N 7.263.284,411; com azimute 66°47'53" e distância de 7,41 m até o vértice "P69" de coordenadas E 422.456,489 e N 7.263.287,331; com azimute 68°39'54" e distância de 4,70 m até o vértice "P70" de coordenadas E 422.460,865 e N 7.263.289,040; com azimute 69°46'42" e distância de 5,80 m até o vértice "P71" de coordenadas E 422.466,308 e N 7.263.291,045; com azimute 72°30'31" e distância de 4,70 m até o vértice "P72" de coordenadas E 422.470,795 e N 7.263.292,459; com azimute 72°33'27" e distância de 5,15 m até o vértice "P73" de coordenadas E 422.475,709 e N 7.263.294,003; com azimute 74°02'23" e distância de 5,38 m até o vértice "P74" de coordenadas E 422.480,884 e N 7.263.295,483; com azimute 75°28'22" e distância de 6,53 m até o vértice "P75" de coordenadas E 422.487,204 e N 7.263.297,120; com azimute 79°21'44" e distância de 8,59 m até o vértice "P76" de coordenadas E 422.495,646 e N 7.263.298,706; com azimute 81°07'56" e distância de 20,23 m até o vértice "P77" de coordenadas E 422.515,638 e N 7.263.301,825; com azimute 87°13'01" e distância de 42,77 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **2.075,30 m²**.

ÁREA 170: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 422.234,844 e N 7.263.198,134, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 14,96 m da estaca 2136+10,70 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 239°43'52" e distância de 19,49 m até o vértice "P02" de coordenadas E 422.218,009 e N 7.263.188,309, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 15,09 m da estaca 2137+9,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 328°38'41" e distância de 2,31 m até o vértice "P03" de coordenadas E 422.216,805 e N 7.263.190,284; com azimute 58°58'35" e distância de 19,51 m até o vértice "P04" de coordenadas E 422.233,525 e N 7.263.200,340; com azimute 149°07'40" e distância de 2,57 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **47,60 m²**.

ÁREA 171: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.950,129 e N 7.262.890,070, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 14,98 m da estaca 2157+13,75 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 183°18'12” e distância de 2,11 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.950,007 e N 7.262.887,962; com azimute 273°18'12” e distância de 9,77 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.940,257 e N 7.262.888,525; com azimute 277°32'00” e distância de 11,19 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.929,162 e N 7.262.889,992; com azimute 281°06'05” e distância de 2,43 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.926,777 e N 7.262.890,460; com azimute 191°06'05” e distância de 8,00 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.925,237 e N 7.262.882,610; com azimute 281°06'05” e distância de 9,05 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.916,357 e N 7.262.884,352; com azimute 285°18'22” e distância de 11,42 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.905,346 e N 7.262.887,366; com azimute 287°28'47” e distância de 3,25 m até o vértice “P09” de coordenadas E 421.902,248 e N 7.262.888,341; com azimute 17°28'47” e distância de 5,32 m até o vértice “P10” de coordenadas E 421.903,845 e N 7.262.893,414; com azimute 287°18'39” e distância de 2,67 m até o vértice “P11” de coordenadas E 421.901,299 e N 7.262.894,208; com azimute 288°31'22” e distância de 7,89 m até o vértice “P12” de coordenadas E 421.893,820 e N 7.262.896,714; com azimute 288°56'36” e distância de 4,32 m até o vértice “P13” de coordenadas E 421.889,734 e N 7.262.898,116; com azimute 289°58'17” e distância de 21,64 m até o vértice “P14” de coordenadas E 421.869,395 e N 7.262.905,507; com azimute 289°58'17” e distância de 50,00 m até o vértice “P15” de coordenadas E 421.822,400 e N 7.262.922,586; com azimute 20°34'02” e distância de 5,00 m até o vértice “P16” de coordenadas E 421.824,156 e N 7.262.927,267, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 15,17 m da estaca 2164+0,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 109°58'17” e distância de 71,55 m até o vértice “P17” de coordenadas E 421.891,400 e N 7.262.902,831; com azimute 108°56'36” e distância de 2,16 m até o vértice “P18” de coordenadas E 421.893,442 e N 7.262.902,130; com azimute 108°56'36” e distância de 2,10 m até o vértice “P19” de coordenadas E 421.895,425 e N 7.262.901,449; com azimute 108°31'22” e distância de 7,82 m até o vértice “P20” de coordenadas E 421.902,837 e N 7.262.898,966; com azimute 107°18'39” e distância de 6,69 m até o vértice “P21” de coordenadas E 421.909,228 e N 7.262.896,974; com azimute 105°41'57” e distância de 5,52 m até o vértice “P22” de coordenadas E 421.914,545 e N 7.262.895,479; com azimute 105°09'02” e distância de 5,89 m até o vértice “P23” de coordenadas E 421.920,227 e N 7.262.893,941; com azimute 102°59'58” e distância de 3,20 m até o vértice “P24” de coordenadas E 421.923,348 e N 7.262.893,220; com azimute 101°21'41” e distância de 2,73 m até o vértice “P25” de coordenadas E 421.926,027 e N 7.262.892,682; com azimute 99°57'22” e distância de 3,84 m até o vértice “P26” de coordenadas E 421.929,812 e N 7.262.892,018; com azimute 99°24'06” e distância de 2,76 m até o vértice “P27” de coordenadas E 421.932,535 e N 7.262.891,567; com azimute 97°48'36” e distância de 2,01 m até o vértice “P28” de coordenadas E 421.934,526 e N 7.262.891,294; com azimute 96°48'24” e distância de 3,69 m até o vértice “P29” de coordenadas E 421.938,189 e N 7.262.890,857; com azimute 95°32'34” e distância de 2,80 m até o vértice “P30” de coordenadas E 421.940,979 e N 7.262.890,586; com azimute 93°49'08” e distância de 4,11 m até o vértice “P31” de coordenadas E 421.945,077 e N 7.262.890,312; com azimute 93°02'07” e distância de 2,46 m até o vértice “P32” de coordenadas E 421.947,536 e N 7.262.890,182; com azimute 92°27'49” e distância de 2,60 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **716,19 m²**.

ÁREA 172: Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado “P01” de coordenadas E 421.939,648 e N 7.262.920,895, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 15,04 m da estaca 2158+6,45 m, deste segue sobre a faixa de domínio existente, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 276°48'24” e distância de 1,31 m até o vértice “P02” de coordenadas E 421.938,343 e N 7.262.921,051; com azimute 277°48'36” e distância de 1,33 m até o vértice “P03” de coordenadas E 421.937,024 e N 7.262.921,232; com azimute 279°24'06” e distância de 2,20 m até o vértice “P04” de coordenadas E 421.934,855 e N 7.262.921,591; com azimute 279°57'22” e distância de 3,33 m até o vértice “P05” de coordenadas E 421.931,576 e N 7.262.922,167; com azimute 281°21'41” e distância de 1,94 m até o vértice “P06” de coordenadas E 421.929,679 e N 7.262.922,548; com azimute 282°59'58” e distância de 2,21 m até o vértice “P07” de coordenadas E 421.927,524 e N 7.262.923,045; com azimute 285°09'02” e distância de 5,18 m até o vértice “P08” de coordenadas E 421.922,525 e N 7.262.924,399; com azimute 285°41'57” e distância de 4,96 m até o vértice “P09” de coordenadas E 421.917,752 e N 7.262.925,741; com azimute 287°18'39” e distância de 5,96 m até o vértice “P10” de coordenadas E 421.912,066 e N 7.262.927,513; com azimute 288°31'22” e distância de 3,69 m até o vértice “P11” de coordenadas E 421.908,564 e N 7.262.928,686; com azimute 288°31'22” e distância de 3,62 m até o vértice “P12” de coordenadas E 421.905,133 e N 7.262.929,835; com azimute 288°51'34” e distância de 3,68 m até o vértice “P13” de coordenadas E 421.901,647 e N 7.262.931,027; com azimute 289°58'17” e distância de 71,15 m até o vértice “P14” de coordenadas E 421.834,777 e N 7.262.955,327, localizado sobre a faixa de domínio existente da Rodovia PRC-466, no direito do eixo projetado da Rodovia PRC-466 (SRE 466S0950PRC) - AC. I PITANGA ao ENTR. PR-460, sentido PR-460, a uma distância ortogonal de 14,83 m da estaca 2164+0,80 m, deste segue sobre a faixa de domínio projetada, com os seguintes com azimutes e distâncias: com azimute 20°26'30” e distância de 5,00 m até o vértice “P15” de coordenadas E 421.836,523 e N 7.262.960,013; com azimute 109°54'37” e distância de 53,17 m até o vértice “P16” de coordenadas E 421.886,512 e N 7.262.941,907; com azimute 110°09'11” e distância de 17,89 m até o vértice “P17” de coordenadas E 421.903,309 e N 7.262.935,742; com azimute 108°51'34” e distância de 3,62 m até o vértice “P18” de coordenadas E 421.906,736 e N 7.262.934,572; com azimute 108°31'22” e distância de 3,51 m até o vértice “P19” de coordenadas E 421.910,066 e N 7.262.933,456; com azimute 17°28'47” e distância de 7,62 m até o vértice “P20” de coordenadas E 421.912,355 e N 7.262.940,724; com azimute 107°28'47” e distância de 8,34 m até o vértice “P21” de coordenadas E 421.920,306 e N 7.262.938,220; com azimute 105°18'22” e distância de 8,47 m até o vértice “P22” de coordenadas E 421.928,471 e N 7.262.935,986; com azimute 101°06'05” e distância de 8,13 m até o vértice “P23” de coordenadas E 421.936,451 e N 7.262.934,420; com azimute 97°32'00” e distância de 4,94 m até o vértice “P24” de coordenadas E 421.941,350 e N 7.262.933,772; com azimute 187°32'00” e distância de 12,99 m até o vértice inicial, perfazendo uma área superficial de **790,39 m²**.

Protocolo 92829/2026

DECRETO Nº 14.379

Declara utilidade pública para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa áreas necessárias para a obra de Duplicação e Implantação de Variante na Rodovia PR-151, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais, no Município de Ponta Grossa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 2º, a alínea “i” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o contido no protocolo nº 25.625.794-7,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou servidão administrativa, as áreas de terra e benfeitorias, atingidas pela obra de Duplicação da PR-151 e Implantação da Variante, localizadas entre os km 338+740 e km 343+910, no Município de Ponta Grossa, Trecho: Código do Sistema Rodoviário Estadual - S.R.E nºs 151S0310EPR e 151S0315EPR, no âmbito da Superintendência Regional Campos Gerais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

§1º No Anexo I deste Decreto consta a descrição de quatro áreas atingidas pela desapropriação, que perfazem um total de 21.229,07 m² (vinte um mil duzentos e vinte e nove vírgula sete centésimos de metros quadrados), necessárias para a obra de Duplicação da PR-151 e Implantação da Variante, localizada entre os km 338+740 e km 343+910 da Rodovia PR-151, no Município de Ponta Grossa, conforme Projeto de Engenharia.

§2º No Anexo II deste Decreto consta a descrição de duas áreas decretadas de utilidade pública pelo Decreto nº 5.626, 29 de abril de 2024, que perfazem um total de 9.960,02 m² (nove mil novecentos e sessenta vírgula dois centésimos de metros quadrados), a serem revogadas, conforme Projeto de Engenharia.

§3º As despesas com a desapropriação seguirão o disposto na Declaração de Adequação de Despesas - DAD e ocorrerão por conta do DER/PR, conforme Natureza da Despesa: 44906101, Espécie da Despesa: 4, com Fonte de Recurso: 1.501.000.257.

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças e logradouros públicos.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado representará o DER/PR nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto complementa os Decretos nºs 5.626 de 29 de abril de 2024, e nº 7.875, de 8 de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Secretário de Estado da Infraestrutura e logística

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.379/2026**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS**

Duplicação da PR-151 e Implantação da Variante, localizada entre os km 338+740 e km 343+910, no Município de Ponta Grossa. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 01 - (4.227,95 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.510,406 e N 7.212.326,896; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 35,00 m da estaca 3093+14,23m, deste segue no sentido horário, sobre a faixa de domínio existente (Decreto nº 5.626/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 175°17'08" e distância de 5,77 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.510,880 e N 7.212.321,150; azimute 85°17'37" e distância de 5,00 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.515,860 e N 7.212.321,560; azimute 175°17'08" e distância de 55,00 m até o ponto "P04" de coordenadas E 585.520,380 e N 7.212.266,750; azimute 175°17'28" e distância de 39,95 m até o ponto "P05" de coordenadas E 585.523,660 e N 7.212.226,930; azimute 175°16'56" e distância de 22,86 m até o ponto "P06" de coordenadas E 585.525,540 e N 7.212.204,150; azimute 175°40'48" e distância de 16,73 m até o ponto "P07" de coordenadas E 585.526,800 e N 7.212.187,470; azimute 176°33'27" e distância de 24,31 m até o ponto "P08" de coordenadas E 585.528,260 e N 7.212.163,200; azimute 267°49'10" e distância de 4,99 m até o ponto "P09" de coordenadas E 585.523,270 e N 7.212.163,010; azimute 178°12'36" e distância de 12,17 m até o ponto "P10" de coordenadas E 585.523,650 e N 7.212.150,850; azimute 180°14'56" e distância de 20,73 m até o ponto "P11" de coordenadas E 585.523,560 e N 7.212.130,120; azimute 182°10'29" e distância de 4,74 m até o ponto "P12" de coordenadas E 585.523,380 e N 7.212.125,380; azimute 183°26'22" e distância de 9,67 m até o ponto "P13" de coordenadas E 585.522,800 e N 7.212.115,730; azimute 185°12'38" e distância de 9,69 m até o ponto "P14" de coordenadas E 585.521,920 e N 7.212.106,080; azimute 186°59'35" e distância de 9,69 m até o ponto "P15" de coordenadas E 585.520,740 e N 7.212.096,460; azimute 188°46'56" e distância de 9,69 m até o ponto "P16" de coordenadas E 585.519,260 e N 7.212.086,880; azimute 190°31'18" e distância de 9,69 m até o ponto "P17" de coordenadas E 585.517,490 e N 7.212.077,350; azimute 192°16'20" e distância de 9,69 m até o ponto "P18" de coordenadas E 585.515,430 e N 7.212.067,880; azimute 194°02'10" e distância de 9,69 m até o ponto "P19" de coordenadas E 585.513,080 e N 7.212.058,480; azimute 195°46'19" e distância de 9,53 m até o ponto "P20" de coordenadas E 585.510,490 e N 7.212.049,310; azimute 197°22'17" e distância de 9,88 m até o ponto "P21" de coordenadas E 585.507,540 e N 7.212.039,880; azimute 198°54'55" e distância de 9,81 m até o ponto "P22" de coordenadas E 585.504,360 e N 7.212.030,600; azimute 200°04'59" e distância de 9,78 m até o ponto "P23" de coordenadas E 585.501,000 e N 7.212.021,410; azimute 200°55'28" e distância de 5,82 m até o ponto "P24" de coordenadas E 585.498,920 e N 7.212.015,970; azimute 202°09'36" e distância de 25,21 m até o ponto "P25" de coordenadas E 585.489,410 e N 7.211.992,620; azimute 203°11'14" e distância de 19,66 m até o ponto "P26" de coordenadas E 585.481,670 e N 7.211.974,550; azimute 203°26'09" e distância de 19,99 m até o ponto "P27" de coordenadas E 585.473,720 e N 7.211.956,210; azimute 203°24'35" e distância de 16,74 m até o ponto "P28" de coordenadas E 585.467,070 e N 7.211.940,850; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 35,00m da estaca 3114+7,71m, deste segue sobre a faixa de domínio existente (Decreto Estadual nº 5.626/2024) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 224°14'21" e distância de 6,92 m até o ponto "P29" de coordenadas E 585.462,240 e N 7.211.935,890; azimute 227°30'56" e distância de 6,77 m até o ponto "P30" de coordenadas E 585.457,250 e N 7.211.931,320; azimute 230°46'33" e distância de 6,18 m até o ponto "P31" de coordenadas E 585.452,460 e N 7.211.927,410; azimute 235°13'43" e distância de 9,99 m até o ponto "P32" de coordenadas E 585.444,250 e N 7.211.921,710; azimute 240°43'02" e distância de 10,00 m até o ponto "P33" de coordenadas E 585.435,530 e N 7.211.916,820; azimute 246°11'17" e distância de 10,06 m até o ponto "P34" de coordenadas E 585.426,330 e N 7.211.912,760; azimute 250°14'41" e distância de 4,94 m até o ponto "P35" de coordenadas E 585.421,680 e N 7.211.911,090; azimute 252°54'20" e distância de 5,00 m até o ponto "P36" de coordenadas E 585.416,900 e N 7.211.909,620; azimute 255°44'28" e distância de 4,99 m até o ponto "P37" de coordenadas E 585.412,060 e N 7.211.908,390; azimute 258°27'55" e distância de 5,00 m até o ponto "P38" de coordenadas E 585.407,160 e N 7.211.907,390; azimute 261°07'34" e distância de 5,12 m até o ponto "P39" de coordenadas E 585.402,100 e N 7.211.906,600; azimute 263°59'50" e distância de 4,88 m até o ponto "P40" de coordenadas E 585.397,250 e N 7.211.906,090; azimute 266°35'12" e distância de 5,04 m até o ponto "P41" de coordenadas E 585.392,220 e N 7.211.905,790; azimute 269°21'27" e distância de 5,35 m até o ponto "P42" de coordenadas E 585.386,870 e N 7.211.905,730; azimute 271°59'16" e distância de 4,61 m até o ponto "P43" de coordenadas E 585.382,260 e N 7.211.905,890; azimute 273°52'29" e distância de 5,03 m até o ponto "P44" de coordenadas E 585.377,240 e N 7.211.906,230; azimute 275°54'22" e distância de 4,96 m até o ponto "P45" de coordenadas E 585.372,310 e N 7.211.906,740; azimute 277°35'41" e distância de 4,99 m até o ponto "P46" de coordenadas E 585.367,360 e N 7.211.907,400; azimute 279°38'27" e distância de 10,03 m até o ponto "P47" de coordenadas E 585.357,470 e N 7.211.909,080; deste segue sobre a faixa de domínio projetada com as seguintes azimutes e distâncias: azimute 73°33'41" e distância de 16,16 m até o ponto "P48" de coordenadas E 585.372,974 e N 7.211.913,654; azimute 74°25'21" e distância de 23,48 m até o ponto "P49" de coordenadas E 585.395,589 e N 7.211.919,959; azimute 65°47'39" e distância de 38,75 m até o ponto "P50" de coordenadas E 585.430,929 e N 7.211.935,846; azimute 55°44'58" e distância de 23,07 m até o ponto "P51" de coordenadas E 585.450,000 e N 7.211.948,831; azimute 33°01'47" e distância de 34,86 m até o ponto "P52" de coordenadas E 585.469,001 e N 7.211.978,056; azimute 34°44'31" e distância de 32,32 m até o ponto "P53" de coordenadas E 585.487,419 e N 7.212.004,613; azimute 28°10'07" e distância de 11,16 m até o ponto "P54" de coordenadas E 585.492,687 e N 7.212.014,451; azimute 21°24'53" e distância de 9,39 m até o ponto "P55" de coordenadas E 585.496,116 e N 7.212.023,196; azimute 20°04'59" e distância de 8,29 m até o ponto "P56" de coordenadas E 585.498,962 e N 7.212.030,979; azimute 19°04'39" e distância de 11,06 m até o ponto "P57" de coordenadas E 585.502,577 e N 7.212.041,433; azimute 17°22'17" e distância de 9,81 m até o ponto "P58" de coordenadas E 585.505,506 e N 7.212.050,793; azimute 15°46'19" e distância de 9,38 m até o ponto "P59" de coordenadas E 585.508,054 e N 7.212.059,818; azimute 14°02'10" e distância de 9,53 m até o ponto "P60" de coordenadas E 585.510,366 e N 7.212.069,064; azimute 12°16'20" e distância de 9,53 m até o ponto "P61" de coordenadas E 585.512,392 e N 7.212.078,378; azimute 10°31'18" e distância de 9,53 m até o ponto "P62" de coordenadas E 585.514,133 e N 7.212.087,752; azimute 8°46'56" e distância de 9,53 m até o ponto "P63" de coordenadas E 585.515,589 e N 7.212.097,174; azimute 7°00'30" e distância de 9,45 m até o ponto "P64" de coordenadas E 585.516,741 e N 7.212.106,552; azimute 5°12'38" e distância de 9,61 m até o ponto "P65" de coordenadas E 585.517,614 e N 7.212.116,122; azimute 3°01'40" e distância de 14,13 m até o ponto "P66" de coordenadas E 585.518,360 e N 7.212.130,230; azimute 0°14'56" e distância de 20,64 m até o ponto "P67" de coordenadas E 585.518,450 e N 7.212.150,873; azimute 358°11'57" e distância de 17,15 m até o ponto "P68" de coordenadas E 585.517,911 e N 7.212.168,010; azimute 87°49'10" e distância de 4,84 m até o ponto "P69" de coordenadas E 585.522,750 e N 7.212.168,194; azimute 356°08'51" e distância de 35,61 m até o ponto "P70" de coordenadas E 585.520,358 e N 7.212.203,722; azimute 355°16'56" e distância de 22,86 m até o ponto "P71" de coordenadas E 585.518,478 e N 7.212.226,502; azimute 355°17'28" e distância de 39,96 m até o ponto "P72" de coordenadas E 585.515,198 e N 7.212.266,323; azimute 355°17'08" e distância de 49,80 m até o ponto "P73" de coordenadas E 585.511,105 e N 7.212.315,951; azimute 265°17'37" e distância de 5,00 m até o ponto "P74" de coordenadas E 585.506,125 e N 7.212.315,541; azimute 355°17'08" e distância de 10,96 m até o ponto "P75" de coordenadas E 585.505,224 e N 7.212.326,469; azimute 85°17'08" e distância de 5,20 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.510,406 e N 7.212.326,896; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 4.227,95 m².

Área 02 - (1.603,50 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.579,403 e N 7.212.084,545; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 24,76 m da estaca 3105+16,53m, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 174°19'59" e distância de 28,57 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.582,225 e N 7.212.056,113; azimute 173°30'25" e distância de 6,27 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.582,934 e N 7.212.049,880; azimute 178°25'53" e distância de 24,64 m até o ponto "P04" de coordenadas E 585.583,609 e N 7.212.025,252; azimute 175°42'22" e distância de 11,55 m até o ponto "P05" de coordenadas E 585.584,473 e N 7.212.013,735; azimute 173°21'57" e distância de 16,16 m até o ponto "P06" de coordenadas E 585.586,341 e N 7.211.997,681; azimute 155°04'43" e distância de 13,74 m até o ponto "P07" de coordenadas E 585.592,132 e N 7.211.985,216; deste segue confrontando com os limites da faixa de domínio existente da rodovia PR-151 (Decreto nº 5.626/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 290°56'17" e distância de 43,05 m até o ponto "P08" de coordenadas E 585.551,930 e N 7.212.000,599; azimute; azimute 293°25'39" e distância de 0,75 m até o ponto "P09" de coordenadas E 585.551,243 e N 7.212.000,896; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)) a uma distância ortogonal de 19,25 m da estaca 3110+0,49m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto nº 3.277/1980) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 21°45'55" e distância de 18,40 m até o ponto "P10" de coordenadas E 585.558,065 e N 7.212.017,983; azimute 22°18'35" e distância de 14,53 m até o ponto "P11" de coordenadas E 585.563,580 e N 7.212.031,422; azimute 19°51'18" e distância de 21,90 m até o ponto "P12" de coordenadas E 585.571,018 e N 7.212.052,021; azimute 14°54'01" e distância de 30,94 m até o ponto "P13" de coordenadas E 585.578,974 e N 7.212.081,921; azimute 9°17'49" e distância de 2,66 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.579,403 e N 7.212.084,545; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 1.603,50 m².

Área 03 - (11.528,22 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.596,229 e N 7.211.976,590; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 69,96 m da estaca 3110+6,23, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 143°17'56" e distância de 24,01 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.610,578 e N 7.211.957,340; azimute 137°50'12" e distância de 6,05 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.614,638 e N 7.211.952,857; azimute 85°45'43" e distância de 8,10 m até o ponto "P04" de coordenadas E 585.622,714 e N 7.211.953,455; azimute 142°58'15" e distância de 35,77 m até o ponto "P05" de coordenadas E 585.644,255 e N 7.211.924,900; azimute 152°15'22" e distância de 26,64 m até o ponto "P06" de coordenadas E 585.656,658 e N

7.211.901,320; azimute 154°44'01" e distância de 22,43 m até o ponto "P07" de coordenadas E 585.666,233 e N 7.211.881,033; azimute 173°28'41" e distância de 20,67 m até o ponto "P08" de coordenadas E 585.668,581 e N 7.211.860,494; azimute 190°46'41" e distância de 46,31 m até o ponto "P09" de coordenadas E 585.659,921 e N 7.211.815,002; azimute 207°39'29" e distância de 35,90 m até o ponto "P10" de coordenadas E 585.643,255 e N 7.211.783,200; azimute 223°23'24" e distância de 30,19 m até o ponto "P11" de coordenadas E 585.622,514 e N 7.211.761,260; azimute 238°26'57" e distância de 28,74 m até o ponto "P12" de coordenadas E 585.598,021 e N 7.211.746,221; azimute 248°32'59" e distância de 28,35 m até o ponto "P13" de coordenadas E 585.571,633 e N 7.211.735,853; azimute 258°15'28" e distância de 2,99 m até o ponto "P14" de coordenadas E 585.568,710 e N 7.211.735,245; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 140,00 m da estaca 3121+15,97m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto nº 5.626/2024) com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 23°25'20" e distância de 155,97 m até o ponto "P15" de coordenadas E 585.630,707 e N 7.211.878,360; azimute 90°00'00" e distância de 0,00 m até o ponto "P16" de coordenadas E 585.630,707 e N 7.211.878,360; azimute 293°25'20" e distância de 70,00 m até o ponto "P16" de coordenadas E 585.566,475 e N 7.211.906,185; azimute 23°25'20" e distância de 26,01 m até o ponto "P17" de coordenadas E 585.576,812 e N 7.211.930,047; azimute 23°20'17" e distância de 14,71 m até o ponto "P18" de coordenadas E 585.582,641 e N 7.211.943,557; azimute 22°57'14" e distância de 14,35 m até o ponto "P19" de coordenadas E 585.588,239 e N 7.211.956,774; azimute 22°16'45" e distância de 14,02 m até o ponto "P20" de coordenadas E 585.593,553 e N 7.211.969,744; azimute 21°21'02" e distância de 7,35 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.596,229 e N 7.211.976,590; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 11.528,70 m².

Área 04 - (3.868,92 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.357,129 e N 7.211.653,283; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 20,00 m da estaca 3129+15,24, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto nº 3.277/1980), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 202°39'45" e distância de 26,17 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.347,044 e N 7.211.629,130; azimute 202°45'15" e distância de 37,60 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.332,503 e N 7.211.594,460; azimute 202°47'09" e distância de 70,66 m até o ponto "P04" de coordenadas E 585.305,137 e N 7.211.529,313; azimute 203°23'12" e distância de 68,64 m até o ponto "P05" de coordenadas E 585.277,892 e N 7.211.466,314; localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 15,79 m da estaca 3139+17,09, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 19°43'33" e distância de 25,24 m até o ponto "P06" de coordenadas E 585.286,409 e N 7.211.490,068; azimute 20°01'52" e distância de 48,02 m até o ponto "P07" de coordenadas E 585.302,856 e N 7.211.535,180; azimute 19°50'23" e distância de 41,72 m até o ponto "P08" de coordenadas E 585.317,017 e N 7.211.574,426; azimute 12°12'00" e distância de 34,89 m até o ponto "P09" de coordenadas E 585.324,390 e N 7.211.608,531; azimute 20°55'57" e distância de 48,14 m até o ponto "P10" de coordenadas E 585.341,590 e N 7.211.653,497; azimute 291°12'19" e distância de 6,60 m até o ponto "P11" de coordenadas E 585.335,435 e N 7.211.655,885; azimute 21°43'35" e distância de 9,12 m até o ponto "P12" de coordenadas E 585.338,811 e N 7.211.664,359; azimute 7°23'43" e distância de 31,94 m até o ponto "P13" de coordenadas E 585.342,923 e N 7.211.696,036; azimute 357°42'32" e distância de 36,83 m até o ponto "P14" de coordenadas E 585.341,451 e N 7.211.732,837; azimute 344°15'02" e distância de 39,00 m até o ponto "P15" de coordenadas E 585.330,865 e N 7.211.770,371; azimute 336°12'39" e distância de 21,84 m até o ponto "P16" de coordenadas E 585.322,056 e N 7.211.790,354; azimute 328°27'28" e distância de 6,77 m até o ponto "P17" de coordenadas E 585.318,513 e N 7.211.796,126; deste segue sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto nº 5.626/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 126°43'01" e distância de 1,08 m até o ponto "P18" de coordenadas E 585.319,379 e N 7.211.795,480; azimute 129°28'51" e distância de 9,72 m até o ponto "P19" de coordenadas E 585.326,878 e N 7.211.789,303; azimute 133°12'09" e distância de 9,69 m até o ponto "P20" de coordenadas E 585.333,940 e N 7.211.782,671; azimute 136°35'09" e distância de 4,74 m até o ponto "P21" de coordenadas E 585.337,196 e N 7.211.779,229; azimute 139°11'07" e distância de 4,77 m até o ponto "P22" de coordenadas E 585.340,312 e N 7.211.775,622; azimute 141°55'56" e distância de 4,76 m até o ponto "P23" de coordenadas E 585.343,247 e N 7.211.771,874; azimute 144°39'38" e distância de 4,76 m até o ponto "P24" de coordenadas E 585.346,001 e N 7.211.767,990; azimute 147°23'20" e distância de 4,76 m até o ponto "P25" de coordenadas E 585.348,567 e N 7.211.763,979; azimute 150°07'02" e distância de 4,76 m até o ponto "P26" de coordenadas E 585.350,939 e N 7.211.759,851; azimute 152°50'44" e distância de 4,76 m até o ponto "P27" de coordenadas E 585.353,113 e N 7.211.755,614; azimute 155°34'26" e distância de 4,76 m até o ponto "P28" de coordenadas E 585.355,081 e N 7.211.751,279; azimute 158°18'08" e distância de 4,76 m até o ponto "P29" de coordenadas E 585.356,842 e N 7.211.746,855; azimute 161°01'51" e distância de 4,76 m até o ponto "P30" de coordenadas E 585.358,390 e N 7.211.742,352; azimute 163°45'33" e distância de 4,76 m até o ponto "P31" de coordenadas E 585.359,721 e N 7.211.737,781; azimute 166°29'15" e distância de 4,76 m até o ponto "P32" de coordenadas E 585.360,834 e N 7.211.733,151; azimute 169°12'57" e distância de 4,76 m até o ponto "P33" de coordenadas E 585.361,725 e N 7.211.728,474; azimute 171°56'39" e distância de 4,76 m até o ponto "P34" de coordenadas E 585.362,392 e N 7.211.723,759; azimute 174°40'21" e distância de 4,76 m até o ponto "P35" de coordenadas E 585.362,834 e N 7.211.719,019; azimute 177°24'03" e distância de 4,76 m até o ponto "P36" de coordenadas E 585.363,050 e N 7.211.714,262; azimute 180°07'46" e distância de 4,76 m até o ponto "P37" de coordenadas E 585.363,039 e N 7.211.709,501; azimute 182°51'28" e distância de 4,76 m até o ponto "P38" de coordenadas E 585.362,802 e N 7.211.704,747; azimute 185°37'53" e distância de 4,76 m até o ponto "P39" de coordenadas E 585.362,335 e N 7.211.700,014; azimute 188°26'03" e distância de 5,61 m até o ponto "P40" de coordenadas E 585.361,513 e N 7.211.694,469; azimute 186°53'07" e distância de 6,26 m até o ponto "P41" de coordenadas E 585.360,763 e N 7.211.688,255; azimute 185°55'56" e distância de 35,16 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.357,129 e N 7.211.653,283; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 3.868,92 m².

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.379/2026 MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS A SEREM REVOGADAS

PR-151 - Duplicação da PR-151 e Implantação da Variante, localizada entre os km 338+740 e km 343+910, no Município de Ponta Grossa.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº-51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área Revogada 01 - (22,91 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.592,132 e N 7.211.985,216; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 63,04 m da estaca 3110+0,49, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto nº 5.626/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 110°58'19" e distância de 6,95 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.598,626 e N 7.211.982,727; azimute 201°20'42" e distância de 6,59 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.596,229 e N 7.211.976,591; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 69,96 m da estaca 3110+6,23, deste segue com azimute 334°35'43" e distância de 9,55 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.592,132 e N 7.211.985,216; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 22,91 m².

Área Revogada 02 - (9.937,11 m²)

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice denominado "P01" de coordenadas E 585.568,710 e N 7.211.735,245; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0315EPR: AC. AEROPORTO PONTA GROSSA / ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)), a uma distância ortogonal de 140,00 m da estaca 3121+15,97, deste segue no sentido horário, sobre os limites da faixa de domínio existente (Decreto Estadual nº 5.626/2024), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 203°25'20" e distância de 9,33 m até o ponto "P02" de coordenadas E 585.565,001 e N 7.211.726,684; azimute 203°54'43" e distância de 57,10 m até o ponto "P03" de coordenadas E 585.541,858 e N 7.211.674,488; azimute 294°24'06" e distância de 29,81 m até o ponto "P04" de coordenadas E 585.514,707 e N 7.211.686,806; azimute 238°54'08" e distância de 6,60 m até o ponto "P05" de coordenadas E 585.509,054 e N 7.211.683,396; azimute 242°51'31" e distância de 8,18 m até o ponto "P06" de coordenadas E 585.501,776 e N 7.211.679,665; azimute 246°15'51" e distância de 9,71 m até o ponto "P07" de coordenadas E 585.492,889 e N 7.211.675,757; azimute 248°12'22" e distância de 9,95 m até o ponto "P08" de coordenadas E 585.483,653 e N 7.211.672,064; azimute 248°25'20" e distância de 10,00 m até o ponto "P09" de coordenadas E 585.474,354 e N 7.211.668,387; azimute 248°20'46" e distância de 14,00 m até o ponto "P10" de coordenadas E 585.461,338 e N 7.211.663,219; azimute 247°31'45" e distância de 10,09 m até o ponto "P11" de coordenadas E 585.452,016 e N 7.211.659,363; azimute 245°44'14" e distância de 10,21 m até o ponto "P12" de coordenadas E 585.442,712 e N 7.211.655,170; azimute 242°55'09" e distância de 10,35 m até o ponto "P13" de coordenadas E 585.433,497 e N 7.211.650,458; azimute 240°00'30" e distância de 5,15 m até o ponto "P14" de coordenadas E 585.429,040 e N 7.211.647,886; azimute 236°45'17" e distância de 10,38 m até o ponto "P15" de coordenadas E 585.420,357 e N 7.211.642,194; azimute 232°20'51" e distância de 10,38 m até o ponto "P16" de coordenadas E 585.412,137 e N 7.211.635,852; azimute 227°56'25" e distância de 10,38 m até o ponto "P17" de coordenadas E 585.404,430 e N 7.211.628,897; azimute 223°32'38" e distância de 10,33 m até o ponto "P18" de coordenadas E 585.397,313 e N 7.211.621,410; azimute 311°21'05" e distância de 9,99 m até o ponto "P19" de coordenadas E 585.389,817 e N 7.211.628,008; localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-151 (SRE 151S0320EPR: ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES) / RIO CANIÚ), a uma distância ortogonal de 20,00 m da estaca 3130+5,60m, deste segue sobre os limites da faixa de domínio projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 23°53'13" e distância de 141,51 m até o ponto "P20" de coordenadas E 585.447,121 e N 7.211.757,401; azimute 111°41'25" e distância de 18,73 m até o ponto "P21" de coordenadas E 585.464,528 e N 7.211.750,477; azimute 117°42'44" e distância de 22,72 m até o ponto "P22" de coordenadas E 585.484,642 e N 7.211.739,912; azimute 111°26'11" e distância de 25,92 m até o ponto "P23" de coordenadas E 585.508,770 e N 7.211.730,439; azimute 91°23'48" e distância de 32,96 m até o ponto "P24" de coordenadas E 585.541,719 e N 7.211.729,635; azimute 78°15'28" e distância de 27,57 m até o ponto "P01" de coordenadas E 585.568,710 e N 7.211.735,245; encerrando assim o perímetro no ponto inicial, com área total de 9.937,11 m².

Decretos Pessoal**DECRETO Nº 14.364**

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de ROSIANE DA SILVA RAASCH DE LIMA, no cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I, do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 5040029-38.2022.4.04.7000, da 6ª Vara Federal de Curitiba, consubstanciada nos protocolos nºs 25.880.426-0 e 26.152.057-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em caráter provisório, ROSIANE DA SILVA RAASCH DE LIMA, inscrição nº 020952, Categoria PcD, Região Interior do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92726/2026

DECRETO Nº 14.365

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 10.725, de 28 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0026703-17.2022.8.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 19.706.827-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 10.725, de 28 de julho de 2025, na parte que concedeu promoção a Policial Penal RAFAELA CRISTINE DRANKA DA CRUZ, CPF nº 081.XXX.XXX-00, onde se lê: “de classe X para classe IX”, leia-se: “de classe IX para classe VIII”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92736/2026

DECRETO Nº 14.366

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de KELLY GERONAZZO MARTINS, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0061958-05.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 26.068.491-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 5.297, de 30 de julho de 2020, de KELLY GERONAZZO MARTINS, CPF nº 007.XXX.XXX-45, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 92741/2026

DECRETO Nº 14.367

Torna sem efeito o Decreto nº 12.165, de 9 de dezembro de 2025, que anulou a nomeação de RUAN TELES MONTEIRO, no cargo de Perito Oficial Criminal - 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e ainda, tendo em vista a decisão provisória proferida nos Autos nº 0014485-98.2025.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 24.996.328-3,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 12.165, de 9 de dezembro de 2025, que anulou a nomeação do RUAN TELES MONTEIRO, CPF nº 072.XXX.XXX-82, no cargo de Perito Oficial Criminal - 40 horas, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92754/2026

DECRETO Nº 14.368

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de NUAN FERREIRA DE ALMEIDA, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005598-28.2025.8.16.0004, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 24.630.061-5,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 13.458, de 24 de abril de 2026, de NUAN FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 074.XXX.XXX-37, inscrição nº 001.822-2, para exercer o cargo Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, na Área de Abrangência I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92764/2026

DECRETO Nº 14.369

Exonerações de ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Casa Civil:

HENRIQUE NATAL DA SILVEIRA, CPF nº 842.XXX.XXX-87, Assessor - Símbolo CCE-5;

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, CPF nº 849.XXX.XXX-49, Assessor - Símbolo CCE-6;

FERNANDO ABRAO GUERREIRO DE ALMEIDA, CPF nº 065.XXX.XXX-14, Assessor - Símbolo CCE-7;

DANIELLE MASSIGNAN VIEIRA, CPF nº 797.XXX.XXX-00, Assessor - Símbolo CCE-9;

JOÃO EDUARDO KANIA, CPF nº 058.XXX.XXX-64, Assessor - Símbolo CCE-10;

ELIANE GISSELE KNOLL, CPF nº 027.XXX.XXX-97, Assessor - Símbolo CCE-10;

DIONATHAN RIBEIRO NEVES, CPF nº 087.XXX.XXX-26, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92775/2026

DECRETO Nº 14.370

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, da Casa Civil.	em	- 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92782/2026

DECRETO Nº 14.371

Nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Casa Civil:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 451.XXX.XXX-53, Assessor - Símbolo CCE-11;

LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT, CPF nº 879.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-11;

RENATA DA SILVA DE PÁDUA RIBEIRO, CPF nº 913.XXX.XXX-43, Assessor - Símbolo CCE-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92787/2026

DECRETO Nº 14.372

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-3, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para o Departamento de Trânsito do Paraná.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92794/2026

DECRETO Nº 14.373

Nomeação de ADEMILSON TOFANIN, para exercer cargo comissionado executivo do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ADEMILSON TOFANIN, CPF nº 659.XXX.XXX-87, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-3, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADEMILSON TOFANIN, CPF nº 659.XXX.XXX-87, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-1, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92797/2026

DECRETO Nº 14.374

Nomeação de JAQUELINE SETTNY ROGATTI GENEROSO, para exercer cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JAQUELINE SETTNY ROGATTI GENEROSO, CPF nº 049.XXX.XXX-93, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92801/2026

DECRETO Nº 14.375

Nomeação de AYRTON VIEIRA RAMOS, para exercer cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado do Planejamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AYRTON VIEIRA RAMOS, CPF nº 589.XXX.XXX-59, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado do Planejamento, ficando exonerada ISABELE CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 114.XXX.XXX-28.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92806/2026

DECRETO Nº 14.376

Demissão do servidor EMERSON BORTOLANZA, do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 24.944.874-5, e ainda, Considerando que o servidor EMERSON BORTOLANZA, CPF nº 067.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 e incisos IV e X do art. 285 c/c alíneas "a", "c" e "i" da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda a Deliberação nº 12/2026 do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;

Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor EMERSON BORTOLANZA, CPF nº 067.XXX.XXX-00, do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279 e incisos IV e X do art. 285 c/c alíneas "a", "c" e "i" da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 92814/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Em razão do erro material contido no Despacho de mov. 75, no **Protocolo nº 24.379.587-7**, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE), nº 12.154, do dia 28 de maio de 2026, retifico o item 4 que deverá constar o seguinte:

Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.832.629/0001-09** a seguinte penalidade:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **1 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 150 c/c inciso IV do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

2. Os demais itens permanecem inalterados.

3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 92694/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO

Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO

Utah, Massachusetts e Nova York - EUA, de 28/07/2026 a 09/08/2026

FINALIDADE

Participar do encerramento do Programa Talentos Paraná no Mundo

PERCEPÇÃO FINANCEIRA

Ônus à SETI.

AMPARO LEGAL

Art. 169, IV c/c art. 189^[1], ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.160.426-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos servidores **GISELE MIYOKO ONUKI**, CPF 043.XXX.XXX-64, **PAOLA ANDRESSA SCORTEGAGNA**, CPF nº 056.XXX.XXX-06 e **ALDO NELSON BONA**, CPF nº 616.XXX.XXX-91.

2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

[1] Art. 189. Ao servidor que, no desempenho de suas atribuições, deslocar-se da respectiva sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias, a título de indenização, das parcelas de despesas com pousada e alimentação e despesas extraordinárias com transporte, passagens e seguro viagem, nos termos de regulamento

Protocolo 92696/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de cadeiras para escritório, conforme disposto no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Manutenção de cadeiras do Chapéu Pensador visando a conservação e funcionalidade do mobiliário com desgastes natural do tempo e uso.

AMPARO LEGAL

Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR

RENOFLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº 76.113.406/0001-42.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.075.946-9**, e aliado a manifestação favorável do Agente de Controle Interno (mov. 20), **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 92704/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços de Órgão/Entidade Estadual.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de nobreak/rack 10000VA/10000W visando garantir a estabilidade energética e proteção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, mitigando o risco de interrupções operacionais e danos ao parque tecnológico, garantindo a integridade dos dados, a segurança dos equipamentos e a continuidade das atividades institucionais.

AMPARO LEGAL

Parágrafo único, do art. 315, do Decreto nº 10.086/2022^[1].

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.949.976-3**, e demonstrada a necessidade e a vantagem econômica, nos termos da informação (Mov. 18) e aliado a manifestação favorável do Controle Interno (mov. 24), **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - Lote 5, da Universidade Estadual do Oeste - UNIOESTE.

CONTRATADA

ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA, CNPJ sob o nº 10.399.398/0002-15.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

[1] Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Protocolo 92710/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.080.491-0**, **EXCEPCIONALIZO**[1] a regra administrativa previstas no art. 1º[2], III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

[1] Os Titulares dos Órgãos e Entidades, em situações excepcionais e devidamente justificadas, atestando a adequação da despesa, poderão submeter à deliberação do Chefe da Casa Civil pedido de excepcionalização da regra do art. 1º, deste Decreto.

[2] Art. 1º A concessão de diárias, nos termos do Decreto nº 6.358, de 28 de junho de 2024, deverá observar aos critérios de contenção de despesas do Poder Executivo, sendo vedado:

I - deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos;

II - 40 (quarenta) ou mais diárias intercaladas ao servidor durante o exercício financeiro;

III - deslocamento de mais de 05 (cinco) beneficiários para o mesmo evento.

Protocolo 92727/2026

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços de Órgão/Entidade Estadual.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Nobreak 1000VA/900W visando a estabilidade energética e proteção dos equipamentos das salas de reuniões, videoconferências e monitoramento.

AMPARO LEGAL

Parágrafo único, do art. 315, do Decreto nº 10.086/2022^[1].

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.401,60 (sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.148.876-0**, e demonstrada a necessidade e a vantagem econômica, nos termos da informação (Mov. 18) e aliado a manifestação favorável do Controle Interno (mov. 24), **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2025 - Lote 1, da Universidade Estadual do Oeste - UNIOESTE.

CONTRATADA

B2W INFORMATICA - EPP, CNPJ sob o nº 31.495.962/0002-73.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Art. 315. É vedado aos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Regulamento a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Protocolo 92733/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1583

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução CC nº 433, de 22 de setembro de 2023, que designou membros para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 3.422, de 13 de setembro de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 26.191.272-4,

RESOLVE:

Art. 1º Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução CC nº 433, de 22 de setembro de 2023, para constar a designação dos servidores ROBSON GABRIEL BARBOZA, CPF nº 098.XXX.XXX-79, como membro titular e BERNARDO PICCOLI MEDEIROS BRAGA, CPF nº 058.XXX.XXX-44, como membro suplente, para compor o Grupo de Trabalho, instituído pelo o Decreto nº 3.422, de 13 de setembro de 2023, com o objetivo de acompanhar e consolidar as informações referentes à execução financeira e física dos projetos que integram o plano de investimentos do Poder Executivo, viabilizado pela alienação da participação acionária do Estado na Companhia Paranaense de Energia - Copel, representando a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, em substituição aos servidores HERNANI BERGOSSI, CPF nº 405.XXX.XXX-15 e FABRICIO MIYAGIMA, CPF nº 042.XXX.XXX-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92743/2026

RESOLUÇÃO nº 1584

Designa AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI, CPF nº 079.XXX.XXX-94, nomeada no Instituto Água e Terra - IAT pelo Decreto nº 3730, de 20 de outubro de 2023 e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92752/2026

RESOLUÇÃO nº 1585

Retifica a alínea “a” do inciso V Resolução CC nº 1581, de 9 de julho de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a alínea “a” do inciso V da Resolução CC nº 1581, de 9

de julho de 2026, onde se lê: “WILLIAM MOTTA, CPF nº 009.XXX.XXX-44, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.218, de 30 de junho de 2026.”, leia-se: “WILLIAM JOSÉ ANTUNES MOTTA, CPF nº 581.XXX.XXX-34, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 14.218, de 30 de junho de 2026”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 92796/2026

PORTARIA nº 202

Designa ALGACIR MARCELO TALAMINI para responder interinamente pelas atribuições do cargo de chefe do Centro de Redações de Atos Oficiais - CRA.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor ALGACIR MARCELO TALAMINI, CPF nº 759.XXX.XXX-06, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de chefe do Centro de Redações de Atos Oficiais - CRA, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF nº 033.XXX.XXX-46, a partir do dia 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

Protocolo 92711/2026



DETRAN

PORTARIA N.º 979/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.110.303-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ROSENILDA KOGITSKI, CPF nº 031.XXX.XXX-95 para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92233/2026

PORTARIA N.º 977/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.954.510-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. RAFAEL DUARTE SALGADO, CPF nº 287.XXX.XXX-21, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92232/2026

PORTARIA N.º 949/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.034.497-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Betanio Moura Duarte, CPF nº 800.XXX.XXX-49, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92234/2026

PORTARIA N.º 953/2026 – DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa Eggers Soluções Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.181.000-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa EGGERS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 62.564.300/0001-50, representada pelo seu Despachante Documentalista GILMAR WALTER EGGERS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 613.XXX.XXX-72, sob a matrícula nº 1504013-0, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92235/2026



PORTARIA N.º 947/2026 – DP/DETRAN-PR

Desabilitar o Despachante Documentalista
Gilmar Walter Eggers.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.099.194-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Desabilitar o Despachante Documentalista GILMAR WALTER EGGERS, portador do Cadastro de Pessoa Física 613.XXX.XXX-72, sob matrícula 1504013-0, habilitado pela Portaria nº 863/20254DP, para atuar no Município de União da Vitória/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92237/2026

PORTARIA N.º 1018/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 26.206.357-7

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação n.º 197/2026**, conforme segue:

Gestor: Everton Luiz de Quadros, CPF nº XXX.546.229-XX.

Fiscal: Igor Gabriel da Silveira, CPF nº XXX.280.179-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na “XIII Quermesse de Inverno 2026”, a ser realizada nos dias 09 a 12 de julho de 2026, no Município Matelândia - PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de Julho de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 91843/2026

Diário OFICIAL Paraná

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

PORTARIA N.º 1020/2026 – DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 25.513.187-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRO HORT, cargo comissão, lotado na 41ª CIRETRAN ASSIS CHATEAUBRIAND no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 41ª CIRETRAN ASSIS CHATEAUBRIAND Aplicando exames nas categorias “AB”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 91894/2026

PORTARIA N.º 1021/2026 – DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 25.971.569-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIOGO ALBERIONE DA SILVA, cargo comissão, lotado na 41ª CIRETRAN ASSIS CHATEAUBRIAND no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico/Prático e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 41ª CIRETRAN ASSIS CHATEAUBRIAND Aplicando exames nas categorias “AB”.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 91895/2026

PORTARIA N.º 1025/2026 – DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 14.195 em 02 de julho de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa o Membro Integrante Titular, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	Representação	JARI
Leandro Rahr Nesello	Titular	CONHECIMENTO	JARI I

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2026.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 91896/2026



Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 26.151.809-0
Despacho nº 1030/2026-PGE

I. Aprovo a Informação nº 360/2026-PRC/PGE, inclusa às fls. 66/85a, da lavra do Procurador do Estado Daniel Leite Ribeiro, e ciência de Igor Pires Gomes da Costa, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo - CCON, no Despacho nº 431/2026 - PGE/CCON, às fls. 88/89a, referente à aprovação da Minuta de Termo Aditivo a ser utilizada nos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, em razão das alterações trazidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026 com relação à remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, acompanhada de Lista de Verificação, a presente Manifestação Uniforme segue assim ementada:

“MANIFESTAÇÃO UNIFORME. TERMO ADITIVO EM RAZÃO DA LEI ESTADUAL Nº 23.259/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 DE ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE TRÂNSITO. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH.”

II. Encaminhe-se à Atos Normativos - DG/ATOS, para publicação do Despacho, acompanhado da Informação nº 360/2026-PRC/PGE, inclusa às fls. 66/85a, e do referido anexo.

III. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ para catalogação e disponibilização no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para utilização dos interessados;

IV. Encaminhe-se cópia virtual do Despacho à Coordenadoria do Consultivo - CCON para ciência;

V. Por fim, com a máxima brevidade, restitua-se ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

Curitiba, data e assinatura digital.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

PROTOCOLO Nº: 26.151.809-0

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

INFORMAÇÃO Nº 360/2026 - PRC/PGE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO UNIFORME. TERMO ADITIVO EM RAZÃO DA LEI ESTADUAL Nº 23.259/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 DE ENTIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS DE TRÂNSITO. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH.

1. Relatório

Trata-se de solicitação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para emissão de Manifestação Uniforme acerca da Minuta de Termo Aditivo a ser utilizada nos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, em razão das alterações trazidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026 com relação à remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação. O protocolo em questão já foi analisado por esta Procuradoria Consultiva por meio do Despacho nº 102/2026-PRC/PGE (fls. 42/51), oportunidade em que se foram realizados apontamentos e questionamento à Pasta consulente.

Após as correções necessárias, o protocolo retorna para análise jurídica definitiva. Deixa-se, no mais, de relatar a integralidade dos documentos constantes do protocolado, eis que estes serão mencionados, se e quando necessários, no decorrer desta Informação. É o relatório.

2. Manifestação Jurídica

Ressalta-se, de saída, que esta Informação tem caráter meramente opinativo e que seu conteúdo se cinge à análise da Minuta de Termo Aditivo de fls. 52/58 a ser utilizada nos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, em razão das alterações trazidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026, limitando-se à possibilidade jurídica e verificação dos aspectos legais, *em tese*, diante da atual instrução do feito.

Não são objeto da presente análise, portanto, os demais atos administrativos que precederam à formalização do Termo Aditivo, sendo de responsabilidade dos setores competentes as justificativas, informações e demais documentos apresentados ou que devem ser apresentados, presumindo-se, ainda, a legitimidade dos atos que precederam a dita Minuta, o que inclui, principalmente, a celebração dos Contratos que se pretendem aditar (fls. 15/38), sendo que somente a estes poderá ser aplicada a Minuta em análise.

Salienta-se ainda que toda manifestação jurídica a ser realizada neste instrumento será baseada nos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021¹, haja vista serem esses os dispositivos legais que serviram de alicerce para os contratos que se pretende aditar.

Realizadas as ressalvas acima, adentra-se ao cerne da questão administrativa.

2.1. Do Despacho nº 102/2026 - PRC/PGE (fls. 42/51)

Por meio do Despacho nº 102/2026 - PRC/PGE (fls. 42/51), foram realizados apontamentos e questionamento à Pasta consulente.

De início, esta Procuradoria Consultiva ressaltou que, embora já publicada a Lei Estadual nº 23.259/2026, o regulamento indicado no art. 4º² da referida Lei ainda não havia sido devidamente finalizado e publicado.

Considerando que o § 2º do art. 1º da legislação estadual apenas dispõe que os valores dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica, em conjunto, não poderão exceder o limite máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), destacou-se a necessidade de regulamentação própria definindo a composição do preço público, com a devida identificação e precificação individual destes dois serviços, nos termos exigidos pela própria legislação.

Assim, recomendou-se ao DETRAN que aguardasse a finalização e publicação do Decreto Estadual regulamentador da Lei Estadual nº 23.259/2026, a fim de dispor dos valores exatos a serem incluídos nos termos aditivos e demais particularidades.

Em resposta, a DETRAN justificou à fl. 59 que “(...) a regulamentação encontra-se em fase de autorização, mediante protocolo n.º 26.150.745-5, o qual encontra-se na Assessoria Técnica Jurídica da PGE, o qual disciplinará a composição do preço público, os critérios de distribuição dos atendimentos, os prazos de retorno dos candidatos, a redistribuição entre clínicas credenciadas e as demais disposições necessárias à plena execução da Lei Estadual nº 23.259/2026”.

Em complemento, informou também que:

Em observância às considerações constantes do Despacho n.º 102/2026 - PRC/PGE, foi promovida a individualização dos valores correspondentes a cada procedimento, estabelecendo os seguintes valores:

a) Exame de Aptidão Física e Mental: R\$ 90,00;

b) Avaliação Psicológica: R\$ 90,00.

Desse modo, restou atendida a necessidade de individualização da remuneração dos serviços, preservando-se o limite máximo de R\$ 180,00 previsto no § 2º do artigo 1º da Lei Estadual n.º 23.259/2026.

Ocorre que a indicação na Minuta do Termo Aditivo dos valores unitários de cada serviço não supre a necessidade de se aguardar a finalização e publicação do Decreto Estadual regulamentador da Lei Estadual nº 23.259/2026.

¹Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

² Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, inclusive quanto à composição do preço público, aos critérios de distribuição dos atendimentos, aos prazos de retorno, à redistribuição entre clínicas e às medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das clínicas credenciadas.

Isto porque o parâmetro para a composição do preço público e indicação do montante unitário referente a cada um dos serviços será definido pelo Poder Executivo por meio de regulamentação própria, conforme prevê o art. 4º da Lei Estadual nº 23.259/2026.

Portanto, apenas o Decreto Estadual tem o condão de definir o parâmetro a ser utilizado para a precificação destes serviços, não sendo suficiente, antes da publicação do regulamento, a indicação por parte do DETRAN de que tanto o Exame de Aptidão Física e Mental quanto a Avaliação Psicológica terão o valor individual de R\$ 90,00 (noventa reais) e de que o Exame Médico Especial terá o valor de R\$ 217,02.

Ainda que a Minuta do Decreto Estadual, em trâmite no Protocolo de nº 26.150.745-5, efetivamente preveja os valores, até o presente momento, tal documento não foi finalizado e publicado, podendo sofrer alterações antes da sua conclusão.

Assim, o Decreto Estadual ainda em construção só será capaz de estabelecer os parâmetros necessários para a correta aplicação da Lei Estadual nº 23.259/2026 quando for oficialmente concluído e publicado.

Entretanto, prezando pela celeridade do procedimento em tela, o pedido de Manifestação Uniforme acerca da Minuta de Termo Aditivo a ser utilizada nos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 será excepcionalmente analisado por esta Procuradoria Consultiva apenas com base na Lei Estadual nº 23.259/2026.

Todavia, a despeito da aprovação da Minuta do Termo Aditivo e da correspondente Manifestação Uniforme, a efetiva formalização dos Termos Aditivos fica condicionada à efetiva publicação do Decreto Estadual que regulamentará a Lei Estadual nº 23.259/2026, sendo que, caso alguma de suas prescrições altere qualquer disposição do Termo Aditivo ora analisado, o feito deverá necessariamente ser submetido à nova análise jurídica pela PGE.

Ainda a respeito do Despacho nº 102/2026 - PRC/PGE, esta Procuradoria Consultiva apontou que, em comparativo com o Contrato originário advindo do Credenciamento nº 01/2021 (Anexo 2), a transformação em preço público do pagamento dos serviços analisados acarretaria uma diminuição formal no montante referente à cada procedimento.

Assim, recomendou-se que o DETRAN avaliasse e justificasse se essa transformação em preço público representa apenas uma alteração de regime ou se poderá gerar um impacto financeiro negativo na remuneração final dos procedimentos, apto a ensejar a necessidade de anuência das empresas contratadas para a formalização do termo aditivo.

Em resposta, o órgão informou às fls. 59/61 que:

No tocante à necessidade de avaliação dos impactos financeiros decorrentes da transformação da remuneração em preço público, cumpre esclarecer que a regulamentação efetivamente resultou em redução dos valores unitários atualmente previstos nos contratos celebrados.

Todavia, referida redução não decorre de opção administrativa do DETRAN/PR, mas da superveniência da Lei Estadual nº 23.259/2026, diploma normativo que instituiu novo regime jurídico de remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental e de avaliação psicológica.

(...)

No que condiz a concordância das contratadas para modificação do instrumento contratual, a anuência das credenciadas não possui aptidão para afastar a incidência da Lei Estadual nº 23.259/2026. Ainda que todas as empresas manifestassem discordância quanto à redução da remuneração, permaneceria o dever jurídico da Administração de adequar a execução contratual ao novo regime legal, em observância ao princípio da legalidade. Assim, a manifestação das contratadas pode ser necessária para fins de formalização do instrumento, caso assim entenda essa Procuradoria, porém não possui o condão de impedir a incidência da legislação superveniente nem autorizar a manutenção de remuneração em desacordo com o ordenamento vigente.

(...)

Eventual manifestação das contratadas pode ser colhida apenas para fins de formalização do instrumento, caso essa Procuradoria assim entenda, mas não possui o condão de impedir a incidência da legislação superveniente nem autorizar a manutenção de remuneração em desacordo com o ordenamento jurídico vigente.

Com efeito, eventual discordância das contratadas em formalizar o Termo Aditivo não tem o condão de afastar a incidência da Lei Estadual nº 23.259/2026, aplicando-se ao caso o disposto no art. 65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

O enquadramento no art. 65, II, "b", supracitado não se trata de mera formalidade, pois apresenta impacto jurídico imediato e relevante. Isso porque as alterações ali previstas exigem a anuência da contratada para serem formalizadas, não se tratando, portanto e obviamente, de hipótese de alteração unilateral costumeiramente promovida pela Administração.

Nesse caso, deve a Pasta atentar que eventual recusa da contratada em formalizar o Termo Aditivo autoriza, por consequência, a rescisão amigável do contrato em curso e o descredenciamento do procedimento.

Ademais, apontou-se que tramita sob o Protocolo nº 23.140.652-2 um novo Edital de Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas de Trânsito para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica e de Junta Médica Especial, inclusive já aprovado por esta Procuradoria Consultiva por meio da Informação nº 148/2026.

Nesse sentido, foi recomendado ao DETRAN que avaliasse e justificasse a vantajosidade e eficiência de formalizar em torno de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) Termos Aditivos aos contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 (fl. 39), levando em consideração que, em momento seguinte, será necessário a formalização de novos contratos atualizados oriundos do credenciamento de 2026.

Em resposta, o DETRAN justificou à fl. 62 que:

(...) A publicação do novo edital representa apenas uma das etapas necessárias à substituição dos contratos atualmente vigentes, sendo indispensável, posteriormente, a observância de prazo de publicidade legal, análise documental das interessadas, eventual saneamento processual, e homologação do procedimento, para então ser possível a celebração dos novos contratos, etapas incompatíveis com a necessidade de imediata observância da legislação superveniente.

Assim, a substituição integral dos contratos vigentes por novos instrumentos contratuais não poderá ocorrer em tempo hábil para assegurar a continuidade da prestação dos serviços já sob a disciplina da Lei Estadual nº 23.259/2026.

Nesse cenário, a formalização dos termos aditivos revela-se medida juridicamente necessária e administrativamente eficiente, porquanto permite a imediata adequação dos contratos em execução ao novo regime jurídico, assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos e evita que os contratos permaneçam executados em desconformidade com a legislação atualmente vigente.

Ressalte-se, por fim, que a celebração dos termos aditivos possui caráter transitório, destinando-se exclusivamente a viabilizar a continuidade da execução contratual até que seja concluído o novo procedimento de credenciamento e celebrados os respectivos contratos, hipótese em que os instrumentos atualmente vigentes serão naturalmente substituídos.

Ademais, recomendou-se que o DETRAN se certificasse que a instrução do protocolo se encontra integralmente de acordo com as disposições da Resolução nº 191/2025-PGE, que regulamenta a Manifestação Uniforme, providenciando os documentos eventualmente ausentes, o que será analisado no tópico 2.4 desta Informação.

Por fim, foi destacado por esta Especializada que, a despeito do art. 9º da Lei Estadual nº 23.259, de 12 de junho de 2026, dispor que "Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação", levando em conta que este diploma legal carece de regulamentação do Poder Executivo para a sua fiel aplicação, os dispositivos relativos ao novo regime remuneratório não são autoaplicáveis, exigindo-se regulamentação para produção integral de seus efeitos.

2.2. Do Aditivo Contratual

Como visto, pretende-se com este Termo Aditivo alterar os contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, em razão das modificações trazidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026 com relação à remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação.

No caso, da análise dos dispositivos contidos na nova Lei Estadual nº 23.259/2026, observa-se que haverá modificação das especificidades dos procedimentos, do modo de distribuição dos serviços, bem como do montante remuneratório e forma de pagamento.

Nesse sentido, destaca-se que a situação se amolda, salvo melhor juízo, à hipótese disposta no § 6º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, que, no âmbito da Lei Federal nº 8.666/93, consiste no art. 65, inciso II, "b", in verbis:

Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

(...)

§ 6º. O regime de execução e o modo de fornecimento poderão ser alterados em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

A possibilidade da alteração aqui tratada encontra previsão também na Cláusula Nona dos instrumentos contratuais originários (fl. 199 do Anexo 2), *in verbis*:

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E CASOS DE RESCISÃO

I. O contrato decorrente do Credenciamento poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A respeito da possibilidade de alteração contratual, registre-se que quaisquer alterações devem estar embasadas em fatos novos. Nesse sentido, Marçal Justen Filho³ afirma que *"a administração tem de evidenciar, por isso, a superveniência de motivo justificador da alteração contratual"*. O autor ainda destaca que é irrazoável a Administração, após a celebração do contrato, introduzir inovações fundadas em eventos que poderiam ser conhecidos de antemão, o que violaria a seriedade da licitação e a vinculação ao ato convocatório.

No mesmo sentido estipula o Tribunal de Contas da União⁴:

Na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas.

Não é outra a lição de Paulo Sérgio de Monteiro Reis⁵, segundo a qual:

Não se trata, no entanto, de um cheque em branco concedido à contratante. Alterações podem ser feitas, sim, mas sempre inevitavelmente, devidamente motivadas. Essa motivação deve estar relacionada, como regra, a fatos supervenientes. Não se deve promover alterações contratuais para corrigir erros cometidos no planejamento. [...]

Como regra, devem ser decorrentes de situações supervenientes ou que só puderam ser verificadas de modo superveniente, implicando alterações nos projetos e/ou nas especificações.

No caso, o fato superveniente que demonstra a necessidade dos Termos Aditivos se traduz na Lei Estadual nº 23.259, sancionada em 12 de junho de 2026, que transformou em preço público a remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, e dá outras providências.

Especificamente sobre a transformação da remuneração dos serviços em pauta, o art. 1º da legislação estadual dispõe que:

Art. 1º Os serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação, passam a ser remunerados mediante preço público.

§ 1º O preço público corresponderá ao valor máximo autorizado para a realização dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica.

§ 2º O somatório dos valores cobrados pelos exames de aptidão física e mental e pela avaliação psicológica não poderá exceder o limite máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme estabelecido pela Portaria da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

§ 3º O valor previsto no § 2º deste artigo será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e, em caso de alteração da Portaria da SENATRAN, será reajustado por ato do Poder Executivo.

§ 4º O preço público previsto neste artigo compreenderá o atendimento integral do procedimento originalmente distribuído, vedada nova cobrança ao usuário nos casos de retorno para complementação, conclusão do exame, remarcação por motivo administrativo ou reapresentação dentro do prazo regulamentar.

§ 5º Nova cobrança somente será admitida nas hipóteses de ausência injustificada do candidato, decurso do prazo regulamentar, encerramento do procedimento anterior ou necessidade de instauração de novo processo, na forma do regulamento.

Além disso, o art. 2º trata dos casos em que o resultado da avaliação seja inconclusivo ou indique inaptidão temporária por até trinta dias, ao passo que o art. 3º introduz nova forma de distribuição dos atendimentos entre as clínicas credenciadas.

Quanto ao art. 4º, que determina que *"O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, inclusive quanto à composição do preço público, aos critérios de distribuição dos atendimentos, aos prazos de retorno, à redistribuição entre clínicas e às medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das clínicas credenciadas"*, reforça-se que tal regulamento ainda não foi devidamente finalizado e publicado.

Assim, reitera-se a recomendação lançada no tópico 2.1 desta Informação, no sentido de que a aprovação da Minuta do Termo Aditivo e emissão desta Manifestação Uniforme ficam condicionadas à efetiva publicação do Decreto Estadual regulamentador da Lei Estadual nº 23.259/2026, sendo que, caso alguma de suas prescrições altere qualquer disposição do Termo Aditivo ora analisado, o feito deverá necessariamente ser submetido à nova análise jurídica pela PGE.

Já os arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 23.259/2026 registram alterações realizadas no art. 1º da Lei nº 18.667/2015, que dispõe sobre os subsídios a serem repassados pelo DETRAN às clínicas conveniadas para os exames médicos especiais.

Por fim, o art. 8º estabelece que *"Os contratos, sistemas, credenciamentos e demais atos administrativos vigentes na data de publicação desta Lei deverão ser adequados ao regime jurídico por ela instituído"*.

Como se observa, as alterações ora pretendidas visam adequar os contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 às inovações trazidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026. Essas modificações decorrem, portanto, diretamente do novo regramento introduzido pela Lei Estadual nº 23.259/2026, que transforma em preço público a remuneração dos serviços de exame de aptidão física e mental, de avaliação psicológica e de exame médico especial, para fins de habilitação.

Disso, pode-se concluir que restou verificada a existência de fato superveniente, que, a princípio, justifica o aditamento contratual para adequação às alterações normativas promovidas pela Lei Estadual nº 23.259/2026.

Não obstante, sublinhe-se que a análise do fato superveniente é de competência dos setores técnicos e, principalmente, da autoridade competente para autorizar o aditamento.

Há que se destacar, ainda, não ser caso de descaracterização do objeto contratual, tendo em vista que a alteração contratual somente visa ajustar a matéria às especificidades previstas na nova legislação estadual, mantendo a originalidade de seu objeto (prestação de serviços especializados relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021).

Registre-se, ao fim, a necessidade de anuência das contratadas quanto à formalização dos Termos Aditivos, tendo em vista se tratar de modificação do regime de execução ou serviço, nos termos do art. 65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Da Minuta do Termo Aditivo

As fls. 52/58 foi anexada a Minuta do Termo Aditivo para os contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021. Cumpre tecer alguns apontamentos a respeito do documento.

Com relação ao enquadramento legal do presente ajuste, o preâmbulo da Minuta de fls. 52/58 consigna, de forma ampla, que o presente Termo Aditivo se fundamenta nas disposições do art. 112, da Lei Estadual nº 15.608/2007, que trata das hipóteses de alteração contratual.

Neste ponto, cabe à Pasta complementar o preâmbulo da Minuta a fim de constar que "AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65, inciso II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:".

2.4. Do Pedido de Manifestação Uniforme

Tendo em vista que o DETRAN fundamenta a necessidade de aditivar 489 (quatrocentos e oitenta e nove) contratos de prestação de serviços de exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica e exame médico especial para fins de habilitação, oriundos do Edital de Credenciamento nº 01/2021, optou-se pela propositura da presente Manifestação Uniforme, instituída e regulamentada pela Resolução nº 191/2025-PGE.

Sobre o tema, destaque-se que a Manifestação Uniforme tem como intuito a racionalização e desburocratização de análises jurídicas de matérias repetitivas (idênticas e recorrentes), de modo a promover maior segurança jurídica na prática dos atos administrativos, assim como imprimir maior

³ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 9ª Edição, Dialética, p. 495.

⁴ Tribunal de Contas da União, Plenário, Acórdão nº 831/2023. Relator Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 03 de maio de 2023.

⁵ REIS, Paulo Sérgio de Monteiro. **Contratos da Administração Pública: Administração Direta e Estadais – Formalização, Conteúdo e Fiscalização** – De Acordo com as Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

dinamismo e celeridade na tramitação dos processos, sendo certo, ainda, que situações distintas ou dúvidas não abarcadas pela mesma devem ser remetidas para pronunciamento jurídico pontual acerca do tema.

Nesse sentido, o art. 2º da Resolução nº 191/2025-PGE explica que:

Art. 2º A Manifestação Uniforme consiste em instrumento jurídico padronizado, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado no exercício de sua função consultiva, destinado à análise de casos repetitivos e idênticos, que não se enquadrem como passíveis de padronização nos termos do Decreto nº 3.203, de 2015.

§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo será realizada com base em um caso paradigma, cujo modelo jurídico será replicado aos demais casos idênticos.

§ 2º A análise do caso paradigma por meio de Manifestação Uniforme confere solução jurídica aos casos idênticos informados no processo e aqueles ampliados, na forma do art. 6º, não exigindo nova análise da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º O órgão ou ente interessado na análise de instrumento jurídico por meio de Manifestação Uniforme deverá indicar os casos idênticos ao caso-paradigma.

§ 4º A responsabilidade pela conformidade dos casos abrangidos pela Manifestação Uniforme com o caso paradigma será do agente público do órgão ou entidade interessado que realizou a indicação a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º A responsabilidade pela correta instrução dos processos abrangidos pela Manifestação Uniforme, em conformidade com a lista de verificação, e pela regularidade das planilhas de quantitativos, cálculos e avaliações será dos agentes públicos das áreas competentes.

Assim, a Manifestação Uniforme, instrumento jurídico padronizado, será veiculada por meio de Informação da Procuradoria Especializada competente para analisar a matéria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 191/2025-PGE⁶.

Com relação à instrução do pedido de emissão de Manifestação Uniforme, o art. 4º da Resolução nº 191/2025-PGE expõe que:

Art. 4º O pedido de análise jurídica por Manifestação Uniforme será encaminhado pelo Secretário de Estado ou Dirigente do ente da Administração Indireta do Estado ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para posterior envio à unidade especializada responsável pela análise e manifestação prévia.

§1º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - e-protocolo do caso-paradigma, com todos os documentos exigidos pelas normas de regência do instrumento jurídico a ser celebrado;

II - minuta do instrumento cuja aprovação se pretende por meio da Manifestação Uniforme; e

III - indicação da quantidade de instrumentos a serem celebrados com base na Manifestação Uniforme, bem como dos dados que identificam as demandas, tais como número do e-protocolo, nome da parte, valor do ajuste, entre outros.

§ 2º O Diretor-Geral da Secretaria, ou seu equivalente nas entidades da Administração Indireta, poderá, excepcionalmente, apresentar pedido na forma deste artigo, desde que justifique a impossibilidade do Titular da Pasta ou entidade da Administração Indireta de fazê-lo.

No caso, em cumprimento ao inciso I, houve a criação de e-protocolo do caso-paradigma (este protocolo ora analisado), contendo todos os documentos exigidos pelas normas de regência do instrumento jurídico a ser celebrado (Termo Aditivo).

Ademais, consta às fls. 52/58 a Minuta do Termo Aditivo cuja aprovação se pretende por meio da Manifestação Uniforme (inciso II), às fls. 15/39 a indicação da quantidade de instrumentos a serem celebrados com base na Manifestação Uniforme, bem como dos dados que identificam as demandas (inciso III).

Ainda, ressalta-se que cabe ao DETRAN verificar, quando da celebração de cada Termo Aditivo, se a Contratada mantém todas as condições de habilitação verificadas no procedimento que originou a contratação, nos termos do art. 66, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007⁷.

Seguindo, consta em Anexo a este protocolo a Lista de Verificação que orientará a instrução dos processos abrangidos pela padronização, à luz do art. 5º da Resolução nº 191/2025-PGE⁸, **cabendo integralmente ao DETRAN cumprir os quesitos nela expostos, responsabilizando-se pela veracidade das informações lançadas.**

Quanto à utilização desta Manifestação Uniforme, o art. 6º da Resolução nº 191/2025-PGE esclarece que:

Art. 6º Uma vez aprovada a Manifestação Uniforme, os casos abrangidos por ela poderão ser ampliados mediante requerimento do órgão ou entidade interessado.

§ 1º A análise da Procuradoria-Geral do Estado limitar-se-á à verificação da identidade entre o caso paradigma e o caso para o qual se pretende a aplicação da Manifestação Uniforme.

§ 2º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentado nos autos do processo para o qual se busca a aplicação da Manifestação Uniforme e deverá ser instruído com:

I - a Manifestação Uniforme aprovada;

II - declaração formal atestando a identidade entre o caso em questão e o caso paradigma; e

III - a totalidade da documentação exigida conforme a Lista de Verificação.

§ 3º Quando a ampliação do pedido se referir a múltiplos casos idênticos, a solicitação pode ser anexada a um dos processos já existentes para os quais a extensão é pretendida, e a instrução e os documentos necessários para essa solicitação deverão seguir as diretrizes estabelecidas no § 2º deste artigo.

Em conclusão, submete-se a presente proposta de Manifestação Uniforme e Anexo I (Lista de Verificação) ao Procurador-Geral do Estado, após a ratificação da Chefia desta Especializada e ciência da Coordenadoria do Consultivo, conforme arts. 2º do Decreto Estadual nº 3.203/2015⁹ e 3º da Resolução nº 191/2025-PGE¹⁰.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, encaminha-se para aprovação a presente Informação, acompanhada de seus anexos, **devendo o DETRAN observar as recomendações feitas em negrito na presente Manifestação, a seguir elencadas de modo resumido:**

a) **atentar que eventual recusa da contratada em formalizar o Termo Aditivo autoriza, por consequência, a rescisão amigável do contrato em curso e o descredenciamento do procedimento.**

b) **a despeito da aprovação da Minuta do Termo Aditivo e da correspondente Manifestação Uniforme, a efetiva formalização dos Termos Aditivos fica condicionada à efetiva publicação do Decreto Estadual que regulamentará a Lei Estadual nº 23.259/2026, sendo que, caso alguma de suas prescrições altere qualquer disposição do Termo Aditivo ora analisado, o feito deverá necessariamente ser submetido à nova análise jurídica pela PGE;**

c) **com relação à Minuta do Termo Aditivo, complementar o preâmbulo da Minuta a fim de constar que “AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 65, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e estabelecem as seguintes cláusulas:”;**

d) **cumprir os quesitos expostos na Lista de Verificação (Anexo I), responsabilizando-se pela veracidade das informações lançadas.**

Caso a Manifestação Uniforme e seus Anexos sejam aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado, estará dispensado o encaminhamento dos Aditivos listados na Tabela de fls. 15/38 para nova análise da PGE, salvo se houver alguma alteração na Minuta ou o caso concreto não se enquadrar na hipótese prevista na presente Informação.

Por fim, uma vez aprovadas pelo Procurador-Geral do Estado, a Manifestação Uniforme e o seu Anexo deverão ser devidamente publicados, retornando-se o Protocolo para o DETRAN.

É a informação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Daniel Leite Ribeiro
Procurador do Estado do Paraná

⁶ Art. 3º A Manifestação Uniforme será veiculada por Informação da Procuradoria Especializada competente para analisar a matéria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado.

⁷ § 2º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

⁸ Art. 5º A Manifestação Uniforme será aprovada juntamente com uma lista de verificação, que orientará a instrução dos processos abrangidos pela padronização.

⁹ Art. 2º Compete ao Procurador-Geral do Estado, com a observância de procedimentos estabelecidos em Resolução por ele editada, a aprovação, alteração, revisão, retificação e o cancelamento das minutas padronizadas a que se refere este Decreto.

¹⁰ Art. 3º A Manifestação Uniforme será veiculada por Informação da Procuradoria Especializada competente para analisar a matéria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO

Protocolo nº	Contrato nº	
DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO OBRIGATÓRIOS AO TERMO ADITIVO		
01.	Autorização da autoridade competente, observando, inclusive, se há fato superveniente que fundamente aditivo	Fls.
02.	Manifestação Uniforme aprovada pelo Procurador-Geral do Estado	Fls.
03.	Minuta de Termo Aditivo aprovada pelo Procurador-Geral do Estado	Fls.
04.	Cumprimento das recomendações expostas na Manifestação Uniforme	Fls.
05.	Demonstração de que o Contrato está na Tabela apresentada às fls. 15/38 do Protocolo nº 26.151.809-0	Fls.
06.	Pareceres favoráveis ao aditamento do gestor e do fiscal do Contrato	Fls.
07.	Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2021	Fls.
08.	Ato constitutivo da Contratada	Fls.
09.	Documentos pessoais do representante da Contratada	Fls.
10.	Instrumento de procuração, se for o caso	Fls.
11.	Declaração de inexistência de trabalhadores menores de idade vedada constitucionalmente e relacionada LGPD	Fls.
12.	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal	Fls.
13.	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná	Fls.
14.	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal	Fls.
15.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Fls.
16.	Certificação de Regularidade perante o FGTS	Fls.
17.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls.
18.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls.
19.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls.
20.	Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro	Fls.
21.	Consulta à relação de empresas suspensas ou impedidas de contratar – GMS	Fls.
22.	Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Fls.
23.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.

_____, de _____ de _____.
[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

_____, de _____ de _____.
Protocolo 92127/2026
[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

DELIBERAÇÃO N.º 22/2026 – CDFEPGE

Protocolo: 25.455.450-2 – 23/26-FEPGE.
Interessado: Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ.
Assunto: Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, a ser realizado em Curitiba, de 09 a 12 de novembro de 2026.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 50ª sessão extraordinária do dia 09 de julho de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do custeio** de 145 (cento e quarenta e cinco) inscrições para a participação de Procuradores do Estado do Paraná no 52º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (CNPE), a ser realizado em Curitiba/PR, autorizando a despesa global estimada em R\$ 320.100,00 (trezentos e vinte mil e cem reais), com recursos vinculados ao FEPGE.

Curitiba, em 09 de julho de 2026.

Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

Gustavo Henrique Ramos Fadda
Conselheiro-Relator

Protocolo 91961/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 12.938/2026

A **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual Nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o protocolo número 25.918.985-3, assim como o Edital SEAP Nº 11/2026:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação das Inscrições do Processo Seletivo para as vagas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - *Stricto Sensu*, Mestrado, a ser realizado pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, constantes do Edital SEAP Nº 11/2026:

Servidor	CPF	ORGÃO
Ricardo Paul Carneiro	996.XXX.XXX-91	SEAP
Fabíola Castelo de Souza Cordovil	004.XXX.XXX-97	UEM
Juliane Andressa Pavão	083.XXX.XXX-07	UNESPAR
Marcus Vinicius Pereira Gonçalves	688.XXX.XXX-53	SEAP
Melissa Robertha Cuco de Almeida	058. XXX.XXX-03	SECID
Rafael da Silva	041.XXX.XXX-64	UEM
Vanessa Rombola Machado	223.XXX.XXX-86	UEM

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2026

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 91824/2026

Resolução SEAP nº 12.934 de 06 de julho de 2026.

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, conforme o contido no Protocolo nº 26.121.511-0, e:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, como fundamento da atuação administrativa e diretriz para a organização das atividades de logística de contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação contínua da estrutura organizacional às atribuições estabelecidas na legislação vigente, bem como à ampliação e à crescente complexidade das demandas relacionadas ao planejamento, à padronização e à gestão das contratações públicas, com vistas ao aprimoramento da governança, à especialização técnica e à observância da segregação de funções;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual, especialmente quanto à obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao gerenciamento centralizado do Catálogo Eletrônico de Padronização, à atuação da SEAP como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços (SRP), à divulgação de contratações sustentáveis; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uniformidade procedimental, racionalização administrativa, padronização técnica e incremento da segurança jurídica nas contratações públicas estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, cuja estrutura organizacional e normas de funcionamento estão estabelecidas neste instrumento e representadas graficamente no Organograma constante do Anexo I.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON é uma unidade administrativa de execução programática da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, consoante o disposto no art. 16 do Anexo I do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020 e tem por competência:

I - coordenar e orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual quanto às atividades de logística para contratações públicas e indicar a utilização dos provedores de sistemas para licitações e contratos;

II - realizar o levantamento de necessidades e promover licitações para registro de preços de bens e contratação de serviços de interesse comum da Administração Pública Estadual;

III - realizar licitações para a aquisição de bens e a contratação de serviços, quando solicitadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual, bem como outros certames de competência do DECON, conforme legislação específica;

IV - realizar as contratações diretas de bens e serviços no âmbito da SEAP;

- V - gerenciar as Atas de Registro de Preços de competência do DECON, abrangendo a formalização, o controle, as alterações, os cancelamentos, as renegociações, as prorrogações e a interlocução com órgãos participantes e fornecedores;
- VI - gerenciar o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, em todos os seus módulos, bem como prestar suporte técnico aos usuários da Administração Pública Estadual, aos fornecedores e aos demais usuários que dele se utilizem;
- VII - gerenciar, de forma centralizada, o Catálogo Eletrônico de Padronização e a catalogação de itens a serem adquiridos ou contratados pelos órgãos da Administração Pública Estadual;
- VIII - comunicar às autoridades competentes irregularidades constatadas, visando à abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de sanções decorrentes dos processos conduzidos pelo DECON;
- IX - analisar e manter o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), abrangendo prestadores de serviços e pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- X - o suporte técnico à Diretoria de Operacionalização para Contratações, fornecendo relatórios, identificando distorções, propondo medidas corretivas e outros encaminhamentos necessários, especialmente no que tange às atividades relativas à logística para contratações públicas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. Para o exercício de suas competências legais e regimentais, o Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Departamento - GD;
- II – Divisão de Planejamento - DP;
- III – Divisão de Padronização e Catalogação para Contratações Públicas - DCAT;
- IV – Divisão de Licitação - DL;
- V – Divisão de Gestão de Atas e Adesões - DGA;
- VI – Divisão de Sistema em Logística para Contratações Públicas – DLOG.

Seção I Gabinete do Departamento

Art. 4º. Ao Chefe do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON compete:

- I – programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades do Departamento, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Resolução;
- II – supervisionar as atividades relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento do Departamento;
- III – aprovar, nos limites de sua competência, as matérias propostas pelas Chefias de Divisão do DECON;
- IV – propor ao Secretário de Estado da Administração e da Previdência, ao Diretor-Geral da SEAP ou ao Diretor de Área medidas administrativas destinadas à melhoria dos trabalhos do Departamento, bem como levar ao conhecimento do Gabinete da Secretaria informações estratégicas ou relevantes para o desempenho das funções institucionais da Pasta;
- V – acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores subordinados e deliberar quanto aos pedidos de férias dos servidores efetivos e comissionados lotados no Departamento;
- VI – indicar ao Diretor-Geral da SEAP servidores para ocupar funções de chefia no âmbito do DECON;
- VII – desempenhar outras atividades correlatas ou demandadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, pelo Diretor-Geral ou pelo Chefe de Gabinete da SEAP.

Art. 5º. Compete à Assessoria Técnica, integrante do Gabinete do Departamento, o desempenho das seguintes responsabilidades:

- I - assessorar a Chefia na programação e no controle das atividades do Departamento, elaborando relatórios, levantamentos de dados e diagnósticos operacionais para subsidiar a tomada de decisão;
- II - propor a criação de normativas, manuais e fluxos operacionais para padronizar as rotinas das Divisões, mitigando riscos e promovendo a uniformização de entendimentos técnicos no âmbito do DECON;
- III - analisar a regularidade formal e material dos processos licitatórios e de contratação direta, conferindo a instrução sistêmica no GMS, os índices de economicidade e a exequibilidade das propostas na fase de homologação;
- IV - instruir tecnicamente os processos de Registro de Preços, revisando reajustes, reequilíbrios e adesões, bem como realizar a triagem de conformidade na tramitação de contratos, resoluções e portarias;
- V - subsidiar técnica e juridicamente a Chefia e os agentes de contratação na fundamentação e na análise de recursos administrativos, impugnações a editais e pedidos de esclarecimento;
- VI - elaborar minutas de respostas e promover o alinhamento documental para o atendimento integral das diligências emanadas pela PGE, pelo TCE-PR e pela CGE;
- VII - instruir os expedientes de Comunicação de Fatos, promovendo a correta subsunção das infrações cometidas por licitantes e contratados aos dispositivos legais cabíveis, visando à aplicação de sanções;
- VIII - compilar informações estratégicas e gerenciais atinentes ao PCA e aos sistemas governamentais, formulando propostas de melhoria administrativa para o envio à Diretoria-Geral;
- IX - registrar as sanções aplicadas a licitantes no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, no âmbito da SEAP, bem como dos solicitados pelos Tribunais de Justiça, Procuradoria-Geral e Tribunal de Contas do Estado;
- X - atualizar o sítio eletrônico e emitir e publicar os avisos do DECON;
- XI - desempenhar outras atividades de natureza técnica, analítica e consultiva demandadas pela Chefia do Departamento.

Seção II Da Divisão de Planejamento – DP

Art. 6º. À Divisão de Planejamento - DP compete:

- I – coordenar e orientar as equipes e setores demandantes, garantindo a escorrita instrução, o registro e o acompanhamento processual das contratações públicas desde a sua instauração até o envio para a elaboração do ato convocatório;
- II – elaborar, revisar e atualizar periodicamente o Manual de Orientações sobre Procedimentos Licitatórios referentes às contratações gerenciadas pela SEAP, assegurando sua divulgação por meio de Aviso do DECON e sua disponibilização no sítio eletrônico oficial da SEAP, com vistas à padronização e ao aprimoramento dos procedimentos;
- III – realizar a análise documental e a validação técnica de conformidade dos artefatos de planejamento, o que abrange a conferência detalhada do Memorando, do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do Projeto Básico ou Termo de Inexigibilidade, bem como do Mapa de Gerenciamento de Riscos e da Informação Orçamentária, quando couber;
- IV – verificar e atestar, nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades), a regularidade das justificativas que fundamentam a necessidade da contratação e a escolha do fornecedor, exigindo a prévia comprovação de recursos orçamentários e demais aprovações normativas;
- V – integrar e compilar aos autos os resultados das pesquisas mercadológicas e dos mapas comparativos de preços, após estes terem sido previamente elaborados, analisados e validados pela Divisão de Padronização e Catalogação (DCAT);
- VI – conduzir os atos preparatórios atinentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP), o que inclui a abertura, o levantamento e a consolidação das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública por meio de Intenções de Registro de Preços (IRP);
- VII – efetuar a inserção dos dados da fase preparatória e promover a consolidação estrutural e o cadastramento de lotes no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), assegurando a transição adequada da fase interna para a etapa de disputa;
- VIII – elaborar, orientar a formulação e realizar a verificação final das justificativas complementares exigidas ao longo do certame, avaliando a regularidade de toda a instrução processual antes do encaminhamento para a confecção de editais e posterior manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- IX - planejar, estruturar e coordenar os procedimentos auxiliares referentes à pré-qualificação de bens e serviços comuns, com o intuito de garantir benefícios, padronização de qualidade, eficiência e certificação na rede de fornecimento do Estado;
- X – organizar e realizar Audiências Públicas ou Consultas Públicas voltadas à coleta de contribuições técnicas e normativas da sociedade e do mercado, visando mitigar riscos de direcionamento ou restrição à competitividade na padronização de itens de alta complexidade ou de impacto estratégico;
- XI – atuar na resposta técnica a impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados por licitantes, no que tange exclusivamente às definições técnicas e artefatos de planejamento de processos de responsabilidade do DECON (TR, ETP e especificações);
- XII – zelar pela observância do princípio da segregação de funções no âmbito das competências do DECON;
- XIII – analisar e responder às diligências e recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) pertinentes à fase de planejamento, providenciando os saneamentos necessários;
- XIV – promover o alinhamento das especificações técnicas das demandas aos padrões de qualidade e sustentabilidade estabelecidos pelo Estado, rejeitando itens que configurem luxo ou excessiva especificidade sem a devida justificativa técnica.

Seção III

Da Divisão de Padronização e Catalogação para Contratações Públicas

Art. 7º. À Divisão de Padronização e Catalogação para Contratações Públicas - DCAT compete:

- I – gerenciar de forma contínua o Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), procedendo à análise, à revisão, à criação e à inativação de descritivos técnicos, grupos, classes, Nomes Genéricos de Itens (NGIs), exigências específicas e unidades de medida;
- II – avaliar e deliberar sobre as solicitações formais de catalogação encaminhadas pelos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná, garantindo a uniformidade técnica e a adequação ao catálogo;
- III – conduzir o procedimento formal de padronização de bens e serviços a serem adquiridos pela Administração Pública, mediante a aplicação da metodologia internacional *Federal Supply Classification* (FSC), promovendo a harmonização técnica com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IV – elaborar as pesquisas mercadológicas, compor os mapas comparativos de preços e promover a formação do preço máximo para os procedimentos licitatórios deflagrados pelo próprio DECON, utilizando fontes legais diversificadas, tais como o Sistema GMS, o PNCP, o painel de preços federal, o aplicativo Menor Preço Paraná e a pesquisa direta com fornecedores;
- V – avaliar e a deliberar as solicitações formais de catalogação e padronização encaminhadas pelos diversos órgãos e entidades do Estado do Paraná;
- VI – analisar, revisar e validar tecnicamente as cotações de preços e os mapas comparativos elaborados pelas unidades técnicas da SEAP, demandantes nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades);
- VII – ratificar os valores cotados e revisar a pesquisa de mercado encaminhada pelos demandantes nos processos realizados por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), avaliando rigorosamente a aplicação da economia de escala e a conformidade metodológica da precificação adotada;
- VIII – a realização de Audiências Públicas ou Consultas Públicas especificamente voltadas para a coleta de subsídios técnicos e a apresentação de propostas de padronização de especificações; IX – orientar os órgãos e as entidades estaduais quanto à correta verificação e vinculação dos descritivos técnicos aos itens previamente registrados no Sistema GMS, evitando o uso de descrições genéricas na fase preparatória.

Seção IV

Da Divisão de Licitação

Art. 8º. À Divisão de Licitação (DL) compete:

- I – elaborar os editais de licitação, consolidando os artefatos de planejamento e as normativas aplicáveis para a devida estruturação e publicação do certame, abrangendo os processos de interesse exclusivo da SEAP e aqueles centralizados via Sistema de Registro de Preços (SRP);
- II – coordenar, organizar, registrar, controlar e gerenciar o trâmite processual da fase externa de todos os procedimentos conduzidos pela Coordenação, independentemente do órgão ou da entidade de origem da demanda;
- III – coordenar a atuação institucional dos pregoeiros, dos agentes de contratação, das comissões de contratação e das equipes de apoio, bem como conduzir as sessões públicas e os certames licitatórios em todas as modalidades aplicáveis, garantindo a escorrita execução dos atos processuais e a devida inserção de dados nos sistemas governamentais pertinentes;
- IV – atuar na condução dos processos de contratação direta, nas modalidades de dispensa e de inexigibilidade de licitação, inclusive quando adotado o Sistema de Registro de Preços para essa finalidade, responsabilizando-se pela publicação e tramitação dos atos no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), pela conferência rigorosa das documentações e das certidões de regularidade exigidas, pela verificação do cumprimento integral da lista de verificação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), bem como pela realização das publicações legais e dos trâmites nos demais sistemas de controle;
- V – formular consultas e promover o envio de processos, quando necessário, para a obtenção de manifestações técnicas ou jurídicas da PGE, esclarecendo as dúvidas surgidas durante a fase externa das licitações;
- VI – relatar e comunicar formalmente a ocorrência de infrações cometidas por fornecedores durante a fase externa, instruindo os autos com os elementos probatórios necessários para a eventual abertura de processo administrativo sancionatório;
- VII – prestar informações técnicas e fornecer os subsídios necessários para a elaboração de respostas a questionamentos formulados por órgãos de controle interno e externo, relativamente aos procedimentos sob sua responsabilidade;
- VIII – gerenciar o Portal de Compras da Administração Pública Estadual Direta, bem como prestar orientação técnica continuada aos demais órgãos e entidades estaduais acerca dos trâmites da fase externa, sempre que solicitado;
- IX – conduzir a fase externa de procedimentos licitatórios demandados por outros órgãos, entidades da Administração Pública ou entes de cooperação (como serviços sociais autônomos), mediante a prévia formalização de Termo de Cooperação Técnica, exercendo as atribuições operacionais nas plataformas eletrônicas de compras e garantindo a lisura, a publicidade e a transparência dos certames.

Seção V

Da Divisão de Gestão de Atas e Adesões

Art. 9º. À Divisão de Gestão de Atas e Adesões - DGA compete:

- I – a gestão centralizada das Atas de Registro de Preços formalizadas pela SEAP, executando a verificação de certidões, a convocação de fornecedores, a assinatura, a publicação e a liberação sistêmica das atas;
- II – o monitoramento da utilização das atas pelos órgãos participantes;
- III – a comunicação à Divisão de Planejamento para instauração de procedimentos licitatórios quanto aos itens não prorrogados ou cancelados;
- IV – a análise documental, a liberação no Sistema GMS e a instrução do despacho para a autoridade competente ou delegada, a fim de conceder as adesões (carona) solicitadas por órgãos ou entidades estaduais, municipais ou interestaduais;
- V – o gerenciamento e a operacionalização do remanejamento de saldos das atas de registro de preços entre órgãos participantes, mediante análise de disponibilidade e conformidade normativa;
- VI – a condução técnica e negocial das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, cancelamento e troca de marca dos preços registrados, abrangendo a análise de deferimento ou indeferimento e o respectivo encaminhamento à decisão superior;
- VII – a instrução processual para a prorrogação das atas vigentes, compreendendo a verificação do interesse do fornecedor, a análise de vantajosidade e a elaboração dos respectivos termos aditivos;
- VIII – a operacionalização da Central de Vantajosidade Econômica das Atas, garantindo que os preços registrados permaneçam compatíveis com o mercado durante toda a vigência da ata.

Seção VI

Da Divisão de Sistema em Logística para Contratações Públicas – DLOG

Art. 10. À Divisão de Sistema em Logística para Contratações Públicas compete:

- I – a operacionalização, atualização, manutenção e suporte ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- II – o desenvolvimento de projetos de manutenção, melhoria e integrações do Sistema GMS;
- III – a assistência técnica aos usuários do Sistema GMS responsáveis pelo registro das dispensas, inexigibilidades e diversas modalidades de licitação nos órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná;
- IV – o suporte à geração, envio, processamento e fechamento de remessas do módulo Licitação ao Sistema Estadual de Informação e módulo Captação Eletrônica de Dados – SEI-CED;
- V – o gerenciamento e a operacionalização do módulo GMS Almoxarifado;
- VI – o suporte às integrações do Sistema GMS com outros sistemas do Estado, visando a uniformização das informações necessárias à Gestão de Compras;
- VII – a operacionalização, atualização, manutenção e suporte operacional ao Portal de Contratações Públicas do Estado do Paraná – Compras Paraná;
- VIII – a análise, atualização e manutenção dos documentos para fins de emissão da Certidão de Regularidade, do Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná, prestadores de serviços, empresas estrangeiras e consignatárias;
- IX – a organização, manutenção e controle do Cadastro Unificado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado – CAUFPR;
- X – a avaliação da performance dos fornecedores e prestadores de serviços, com base em critérios definidos na legislação vigente;
- XI – a emissão de certificados de registro, certidões de capacidade técnica e de referências, quando solicitado;
- XII – a orientação, informação e assessoria aos fornecedores e prestadores de serviços em geral nos assuntos referentes ao Cadastro Unificado de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Estado – CAUFPR;
- XIII – a comunicação de fatos à autoridade superior, instruindo-os com os elementos necessários, para fins de instauração de processo administrativo destinado à apuração de irregularidades e eventual aplicação de sanções, nos casos de constatação de falsidade ou irregularidade em certidões e demais documentos apresentados pelos fornecedores;
- XIV – o desempenho de outras atividades correlatas, de ofício ou demandadas pelo Chefe do DECON.

Seção VII Das Responsabilidades Fundamentais Das Chefias

Art. 11. Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes das chefias as seguintes competências:

- I** - programar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento, garantindo o alinhamento estratégico com as diretrizes da Diretoria-Geral e da SEAP;
- II** - gerenciar os recursos humanos e administrativos, acompanhando o cumprimento de metas, a jornada de trabalho e deliberando sobre a escala de férias e a alocação de servidores nas Divisões;
- III** - aprovar, nos limites de sua competência, as matérias, os processos e os artefatos de planejamento, assumindo a responsabilidade pela validação final das diretrizes adotadas nos certames e nas contratações diretas;
- IV** - cancelar os atos de gestão referentes ao Sistema de Registro de Preços (SRP) e validar os procedimentos prévios à formalização de contratos e termos de cooperação;
- V** - decidir ou encaminhar à autoridade superior, conforme a respectiva alçada, o julgamento de recursos administrativos, o atendimento a impugnações e as respostas a pedidos de esclarecimento;
- VI** - representar o Departamento e promover a interlocução institucional perante a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) e a Controladoria-Geral do Estado (CGE);
- VII** - deliberar sobre o encaminhamento de denúncias e de ocorrências para a instauração de processos administrativos sancionatórios contra fornecedores infratores;
- VIII** - monitorar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA) do Estado, os indicadores de desempenho das licitações e a efetividade dos sistemas governamentais gerenciados pela unidade;
- IX** - desempenhar outras atividades correlatas de liderança e de gestão demandadas pelas instâncias superiores da SEAP.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Seção IDa Instauração de Procedimento Licitatório via Sistema de Registro de Preços

Art. 12. Cabe ao DECON iniciar procedimento licitatório para registro de preços de bens e serviços de uso comum e contínuo pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativos aos seguintes grupos:

- I** – material de expediente;
- II** – material e produtos de limpeza;
- III** – material e artigos de higiene pessoal;
- IV** – água mineral, café, chá, adoçantes e açúcar;
- V** – hortifrutigranjeiros, carnes, aves e peixes;
- VI** – copos descartáveis para água e café;
- VII** – veículos da frota oficial;
- VIII** – serviços de mão de obra comum;
- IX** – materiais e equipamentos para eventos;
- X** – demais grupos que se fizerem necessários ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§1º Caberá ao DECON informar no início de cada exercício, o cronograma mensal estimado para a abertura da Intenção de Registro de Preços (IRP) de cada grupo de itens disposto nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º.

§2º A abertura da IRP referente aos itens dos grupos dispostos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º, dar-se-á àqueles cujo valor supere em 3 (três) vezes o previsto para dispensa, conforme inciso II, art. 75 da Lei Federal 14.133/2023, no Plano de Contratações Anual (PCA) do Estado do Paraná.

§3º A abertura da Intenção de Registro de Preço referente aos itens dos grupos dispostos nos incisos VI e VII será indicada ao DECON pelo Departamento de Transporte Oficial (DETO), pelo Departamento de Operações e Serviços (DOS), respectivamente, e, se necessário, por outro órgão ou entidade interessado.

§4º Nos casos em que o DECON instaurar processos não previstos no caput deste artigo ou relativos a licitações não incluídas no Plano de Contratações Anual dentro do prazo estabelecido para o exercício vigente, o DFD, o ETP e o TR deverão ser submetidos à ciência e à aprovação da Diretoria do Departamento ou Núcleo demandante.

Art. 13. Os processos licitatórios referentes a serviços de mão de obra não comuns a todos os órgãos ou entidades no âmbito da Administração Pública Estadual, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, deverão ser iniciados por cada órgão ou entidade, de acordo com sua necessidade.

Art. 14. Os demais registros de preços dos grupos não previstos no art.10, deverão ser solicitados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme a necessidade e encaminhados ao Órgão Gerenciador, de acordo com o previsto nos arts. 291 e 293 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 15. Após encerrada a fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), a pesquisa de mercado e as cotações de preços poderão ser realizadas de forma conjunta entre SEAP/DECON e o Departamento, Coordenação e/ou Núcleo demandante, bem como a assinatura conjunta no mapa de preços e respectivas justificativas.

Art. 16. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP poderá recusar a abertura de licitação através de Sistema de Registro de Preços para as contratações que apresentem quantitativos considerados ínfimos, conforme inciso IV, do art. 292 do Decreto Estadual nº 10.086.

Seção II Da Contratação Direta

Art. 17. Compete ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON conduzir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, os procedimentos de contratação direta, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 18. Nos processos de contratação direta, fundamentados nos arts. 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, a atuação do DECON, quando demandada, restringe-se às etapas e procedimentos previstos na Portaria SEAP nº 38, de 17 de julho de 2025 e/ou nas suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES

Art. 19. O Manual de Orientações sobre Procedimentos Licitatórios para as contratações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, elaborado e atualizado pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, poderá ser disponibilizado por instrução do próprio Departamento.

Art. 20. Os procedimentos licitatórios deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.086/2022 e suas alterações.

Art. 21. Em atendimento ao Decreto Estadual nº 7.304, de 13 de abril de 2021, todos os processos encaminhados à SEAP/DECON deverão ser inseridos no Sistema e-Protocolo Digital.

Art. 22. Nos processos iniciados pela SEAP/DECON, será de sua competência a realização da instrução processual prevista nos arts. 4º e 5º e seus parágrafos.

§1º As licitações iniciadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência deverão ser instruídas de acordo com o Manual de Orientações sobre Procedimentos Licitatórios, sendo de responsabilidade do Departamento ou setor demandante, a instrução processual prevista no Manual de Orientações sobre Procedimentos Licitatórios.

§2º Considerando o princípio da segregação de funções, os servidores da SEAP/DECON, preferencialmente, não poderão participar das etapas de planejamento de licitações as quais não tenham sido iniciadas pelo próprio Departamento.

Art. 23. Compete à SEAP/DECON prestar orientações, assistência e esclarecimentos necessários para garantir o andamento efetivo das licitações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON poderá expedir manuais, orientações técnicas, notas técnicas, fluxos operacionais e avisos internos, inclusive por meio eletrônico, com a finalidade de uniformizar, padronizar e aperfeiçoar os procedimentos relativos à logística das contratações públicas, os quais deverão ser observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional do Estado, em conformidade com as diretrizes da Secretaria

de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 25. As atribuições previstas neste Regimento não excluem o exercício de outras competências correlatas, decorrentes de normas supervenientes, delegações específicas ou determinações da autoridade superior.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Chefe de Departamento do DECON, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta à autoridade superior ou à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 27. Ficam revogados:

I – o Regimento Interno do Departamento de Logística para Contratações Públicas, instituído pela Resolução SEAP nº 7.961, de 29 de maio de 2020;

II – a Resolução SEAP nº 5.522, de 21 de Maio de 2024;

III – a Resolução SEAP nº 8.000, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício



ANEXO I

Protocolo 91842/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.118, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9.398 de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais responsabilidades funcionais e a verificação de irregularidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do artigo 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021, Sindicância Administrativa destinada à apuração de indícios de autoria e materialidade de eventuais irregularidades relacionadas ao protocolo nº 25.507.083-5.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Wellington Dias de Paula	223553	Presidente
Luiz Fernando Mancini de Oliveira	809442	Secretário
Leticia Junko Watanabe	799996-1	Membro

Art. 3º A Comissão deverá observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2026

(assinado digitalmente)
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 91966/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.053, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 25.317.848-5;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar na Procuradoria-Geral do Estado – PGE, os servidores nomeados por meio do Decreto nº 12.950/2026, relacionados no Anexo Único da Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Secretária de Estado de Administração e Previdência, em exercício

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.053/2026

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Luisa Zimmermann de Cárcova Gutiérrez	108.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Andre Vitor Quirino dos Santos	120.xxx.xxx-x4	Analista de Procuradoria
Bettina Tararan Machado Schanhuk	081.xxx.xxx-x2	Analista de Procuradoria
Claudia Elisabeth Coelho Van Heesewijk	037.xxx.xxx-x8	Analista de Procuradoria
Glaucia Megi Fuga	002.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Jefferson Camilo de Siqueira	048.xxx.xxx-x1	Analista de Procuradoria
João Pedro Doro	107.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
João Victor Lopes Muniz de Souza	024.xxx.xxx-x5	Analista de Procuradoria
Juliana Mendes da Fonseca	018.xxx.xxx-x0	Analista de Procuradoria
Marina Alissa Vieira Fassine	054.xxx.xxx-x2	Analista de Procuradoria
Nicole Mochenski	086.xxx.xxx-x8	Analista de Procuradoria
Valeria Bubniak Ribeiro	086.xxx.xxx-x5	Analista de Procuradoria
Winston Beyersdorff Lucchiari	053.xxx.xxx-x9	Analista de Procuradoria
Liriane Tius Borges Souza	103.xxx.xxx-x3	Bibliotecário

Protocolo 92276/2026

I LOTTOPAR

DESPACHO N.º 197/2026 – Presidência

Protocolo: 22.883.705-9

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização – BETPR

CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA.

Trata-se do Processo Administrativo de Responsabilização instaurado em face da empresa BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA., em razão do atraso no pagamento da outorga variável referente ao 4º trimestre de 2025.

Considerando o Parecer da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fl.394-399, mov. 111), bem como a Informação nº 37/2026 – DT/LOTTOPAR (fl. 400-403, mov. 112), que analisaram as circunstâncias fáticas e jurídicas pertinentes, e após a devida análise dos elementos constantes no processo, opinou pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa BETPR CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ SPE LTDA.

Em conformidade com os fundamentos legais e com o entendimento exposto no parecer jurídico, determino a imposição de advertência, a qual tem caráter pedagógico e preventivo, servindo como registro formal da infração praticada. A Concessionária deverá adotar todas as medidas administrativas, financeiras e operacionais necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo de suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento das outorgas devidas à LOTTOPAR.

Este despacho está em consonância com os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo que a medida ora imposta busca assegurar a correta aplicação do direito e a manutenção da ordem jurídica.

Atenciosamente,

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

Protocolo 92203/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, de 10 de julho de 2026

Estabelece orientações com a finalidade de uniformizar os procedimentos relativos aos repasses financeiros decorrentes de convênios celebrados com os Municípios durante o período de vedação eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 5º, incs. VI e VII, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 20, do Regulamento da Seab, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020,

Expede a presente Orientação Administrativa com a finalidade de uniformizar os procedimentos relativos aos repasses financeiros decorrentes de convênios celebrados com os Municípios durante o período de vedação eleitoral, em observância ao disposto no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. Disposição Geral:

Durante o período de vedação eleitoral, os repasses financeiros decorrentes de convênios somente poderão ser realizados nas hipóteses admitidas pelo art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997, especialmente quando destinados ao cumprimento de obrigação formal preexistente para execução de obra ou fornecimento cujo objeto tenha sido efetivamente iniciado antes do início da vedação.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do convênio verificar e atestar o cumprimento dos requisitos previstos nesta Orientação antes da autorização de qualquer repasse.

2. Convênios destinados à aquisição de máquinas e equipamentos

2.1 Aquisição de mais de uma máquina ou equipamento

Nos convênios que prevejam a aquisição de mais de uma máquina ou equipamento, os repasses financeiros poderão prosseguir quando comprovada a entrega de, pelo menos, uma unidade até 03 de julho de 2026, caracterizando o início da execução do objeto.

2.2 Aquisição não iniciada

Nos convênios em que não tenha ocorrido a entrega de qualquer máquina ou equipamento até 03 de julho de 2026, ficam vedados os repasses financeiros durante o período eleitoral, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

3. Convênios destinados à execução de obras em estradas rurais

3.1 Obras executadas com CBUQ ou concreto

Os repasses financeiros poderão ser realizados quando destinados ao cumprimento de obrigação formal preexistente relativa à execução de obra fisicamente iniciada ou em andamento até 03 de julho de 2026, desde que:

- I – a obra observe o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- II – a primeira medição tenha sido aprovada pelo PARANACIDADE até 04 de julho de 2026; e
- III – sejam observadas as exigências da Instrução Normativa aplicável.

3.2 Obras executadas com blocos sextavados ou pedras irregulares

Os repasses financeiros somente poderão ser realizados quando a obra estiver fisicamente iniciada ou em andamento até 03 de julho de 2026.

A primeira medição deverá ter sido encaminhada ao respectivo Núcleo Regional até essa data, para validação técnica, atesto do Gestor e do Fiscal e verificação da compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4. Convênios do Programa DESAN

Nos convênios em que o Plano de Trabalho condicione a liberação dos recursos à homologação da licitação municipal, os repasses financeiros durante o período eleitoral somente poderão ocorrer quando houver comprovação cumulativa de que:

- I – a licitação foi homologada até 03 de julho de 2026; e
- II – a execução física do objeto foi iniciada até essa mesma data.

5. Documentação comprobatória

A comprovação do início da execução do objeto deverá ser instruída, conforme o caso, com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos pelo Departamento Gestor:

- I – contrato de empreitada, para obras, ou contrato de fornecimento, para aquisição de bens;
- II – termo de compromisso do Município de promover a publicação do extrato contratual, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – ART ou RRT de execução e de fiscalização, com data de início até 03 de julho de 2026, acompanhada do comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável;
- IV – declaração subscrita pelo Prefeito, pelo Fiscal da obra e pelo representante legal da contratada, atestando o efetivo início da execução física do objeto;
- V – relatório fotográfico atualizado que demonstre o início da execução da obra ou a entrega dos equipamentos até 03 de julho de 2026;
- VI – demais documentos previstos nos check-lists técnicos ou solicitados pelo Departamento Gestor.

6. Competência

Compete ao Departamento Gestor verificar o atendimento dos requisitos previstos nesta Orientação.

Ao Gestor e ao Fiscal do convênio incumbe certificar a regularidade da execução do objeto, a veracidade das informações prestadas e a suficiência da documentação apresentada para fins de liberação dos recursos.

7. Casos excepcionais

Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Departamento Gestor do respectivo programa, mediante manifestação da Assessoria Jurídica, quando necessária.

8. Disposição final

Esta Orientação possui caráter interno e destina-se a uniformizar os procedimentos administrativos relativos aos repasses financeiros durante o período de vedação eleitoral, sem afastar a observância da legislação aplicável, das normas específicas de cada programa e das orientações expedidas pelos órgãos de controle.

Bruno Luis Krevoruczka,
Diretor-Geral.

Protocolo 91999/2026

GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 029/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais.

RESOLVE

Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

06 a 10 de julho de 2026

Milho.....R\$ 52,08 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

Protocolo 92029/2026



I ADAPAR

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 245 DE 08/07/2026

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTINA BALLISTA ARRUA			30	22/12/2012	21/12/2017	27/07/2026
20554061	1	NAXVII	261750554			25/08/2026

Protocolo 91158/2026

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 244 DE 08/07/2026

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSILEI FAVARAO ANDRIOLLI			60	18/08/2003	17/08/2008	02/09/2026
35666591	1	NAXIII	261661071			31/10/2026

Protocolo 91159/2026

PORTARIA Nº 236, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Sementes e Mudas, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de junho de 2022, **RESOLVE**

Art.1º Designar o servidor **CRISTIANO ORTOLAN**, RG nº 10.XXX.610-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Sementes e Mudas, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em substituição a servidora **CAMILA ROBERTA JAVORSKI UENO**, RG nº 7.XXX.968-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º - Fica cancelada a Portaria nº 207 de 15 de junho de 2026.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de julho de 2026.

Otamiir Cesar Martins

Diretor Presidente

Protocolo 91995/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 172, DE 09 DE JULHO DE 2026

Remove a Agente Universitária **Rebeca Nicoli Alexandre dos Santos**, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, para a Universidade Estadual de Maringá - UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto Estadual nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, tendo em vista o disposto na Resolução SETI nº 093, de 19 de maio de 2025; e ainda o contido no protocolo nº 25.334.978-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM, a servidora **Rebeca Nicoli Alexandre dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Art. 2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pela servidora que passa a ter a seguinte codificação na UEM: AUM 02409.2.1.40.0.0.

Art. 3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para a Unespar, que passa a ter a seguinte codificação: AUM 00937.7.0.40.0.0.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 91929/2026

I UEL

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Paraná; A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 87/2026 de 10/06/2026; **RESOLVE:** Tornar público os extratos das contratações em Regime Especial dos servidores da Carreira Docente desta Universidade contratados no mês junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE REGIME ESPECIAL-CRES:

Nome: **LIZ YUMI SAGUTI** – Contrato nº 168/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 18/06/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 17/06/2027.

Nome: **LUIZ GUILHERME CORSI TRAUTWEIN** – Contrato nº 167/2026, Função: Professor Colaborador/Adjunto, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 5.610,83 - Período: 17/06/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 16/06/2027.

Nome: **MILENE CRIPA PIZATTO DE ARAÚJO** – Contrato nº 166/2026, Função: Professor Colaborador/Auxiliar Especialista, Regime de Trabalho: 20h/s, Salário Base: - R\$ R\$ 2.462,12 - Período: 17/06/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 16/06/2027.

Profa. Dra. Vera Lúcia Hideki Suguihiro - Pró-Reitora de Recursos Humanos

Protocolo 92024/2026

I UEM

PORTARIA Nº 627/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo **25.716.284-2**,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 308/2024-PRH, **Lucas Dessica Veiga**, CPF nº 536.XXX.XXX-00, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) **CAMPUS REGIONAL DE UMUARAMA-CTC**.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 14/07/2026 a 13/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 9/2026**PORTARIA Nº 628/2026-PRH**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência dos Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, que desempenham funções temporárias de agentes universitários, a saber:

Nome	Matrícula	Lotação	Função	Prorrogar até
Amanda Mye Yazawa	260090	PEN	Técnico Administrativo	31/01/2027
Ana Carolina Neris Santos	254493	PEN-DAA-RDI	Técnico Administrativo	31/01/2027
Arão Victor Rocha dos Santos	260140	CCH-DMC	Técnico Administrativo	31/01/2027
Carolina Kaiser Fregieri	260069	PCU	Arquiteto	31/12/2026
Douglas Pedro de Oliveira	255047	PRH-DCT-SESMT	Enfermeiro do Trabalho	31/01/2027
Fabio Rodrigo Conte	255257	PRH-DCT-SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho	31/01/2027
Felipe Augusto Chatalov	255030	LNI	Analista de Informática	31/12/2026
Fernanda Janete F. Viudes	250139	PEN-DAA	Técnico Administrativo	22/01/2027
Gelson dos Santos Valentim	250114	CSA-DDP	Técnico Administrativo	13/01/2027
Guilherme Ferreira da Silva	250203	PRH-DRH-CAS	Técnico Administrativo	12/01/2027
Guilherme Lopes Brita	250025	REI-GRE	Técnico Administrativo	31/12/2026
Isabela Poloschi dos Santos	260083	CCB-DFS	Técnico Administrativo	31/01/2027
Isis Meri Medri	250153	DPC	Técnico Administrativo	20/01/2027
Jefferson Cirineo F. de Meira	254792	CCA-DZO	Técnico Administrativo	31/01/2027
Jessica Marcomini Pinatt Dundi	260037	PCU	Engenheiro Civil	31/12/2026
Joao Paulo Ferreira Júlio	254881	PAD-NPD	Analista de Informática	31/01/2027
Juliana F. de C. Gardelli	260133	CCA-DCC	Técnico Administrativo	31/01/2027
Julio C. de O. Franzoi	260158	PCU-DOP	Engenheiro Civil	31/12/2026
Laissa Carla Ferreira Souza	254760	REI-GRE-SCS	Técnico Administrativo	31/01/2027
Leonardo Deganello de Souza	255093	LNI	Analista de Informática	31/12/2026
Lorena Casavechia Figueiredo	255015	CCA-DCA	Técnico em Laboratório	31/01/2027
Luiz Guilherme Thiago Ferreira	254746	PLD	Técnico Administrativo	31/01/2027
Mariana Santos de Souza Pinto	260051	CCE-DMA	Técnico Administrativo	31/01/2027
Monica Chagas F. Mendonça	250160	ASC	Comunicador Social	12/01/2027
Priscila Baena Castillo	250267	PEN	Tradutor-Interprete de Libras	14/01/2027
Robson Oliveira de Souza	250185	PAD-NPD-SUP	Técnico em Informática	12/01/2027
Tarcisio Machado E. Andrade	255143	CTC-DIN	Analista de Informática	31/01/2027
Thays Rosa da Silva	260012	CCS-DAB-LEPAC	Bioquímico	31/01/2027
Thiago Yoshioka Pires	250146	CSA-DPP	Técnico Administrativo	07/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Maringá, 10 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 91967/2026

PORTARIA Nº 627/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo **25.716.284-2**,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 308/2024-PRH, **Lucas Dessica Veiga**, CPF nº 536.XXX.XXX-00, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) **CENTRO DE TECNOLOGIA- CTC**.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 14/07/2026 a 13/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 92079/2026

I UNESPAR

PORTARIA Nº 063/2026 - DG/UNESPAR - Campus de Apucarana

Nomeia Comissão de Sindicância Administrativa

O DIRETOR GERAL do Campus de Apucarana - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da UNESPAR-RGU e a Orientação Normativa Nº 003/2023 da PROJUR,

RESOLVE:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar denúncia sobre a conduta inadequada do discente G.F do Campus de Apucarana em conformidade com os termos do Art. 134 do Regimento Geral da UNESPAR, conforme consta no protocolo digital nº 26.148.614-8.

Art.2º. Ficam designados os docentes Andressa Fracaro Cavalheiro, Glaucius André França, e os servidores Angela Cristina Floriani, Victor Hugo da Cruz Silva para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais atos de indisciplina, previstos nos incisos II, III e V do Artigo 134 do Regimento Geral da UNESPAR.

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher qualquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

Art.3º. A COMISSÃO ora constituída, após ciência, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos, e o prazo final de 15 (quinze) dias úteis, para conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, à Direção Geral do Campus.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da Publicação no DIOE, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Apucarana, 10 de julho de 2026

Prof. Me. José Ricardo dos Santos
Diretor Geral do Campus
Portaria 802/2026/Reitoria/Unespar

Protocolo 92183/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



I UEPG**PORTARIA R. - Nº 2026.441**

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 26.000036882-9, ad referendum do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

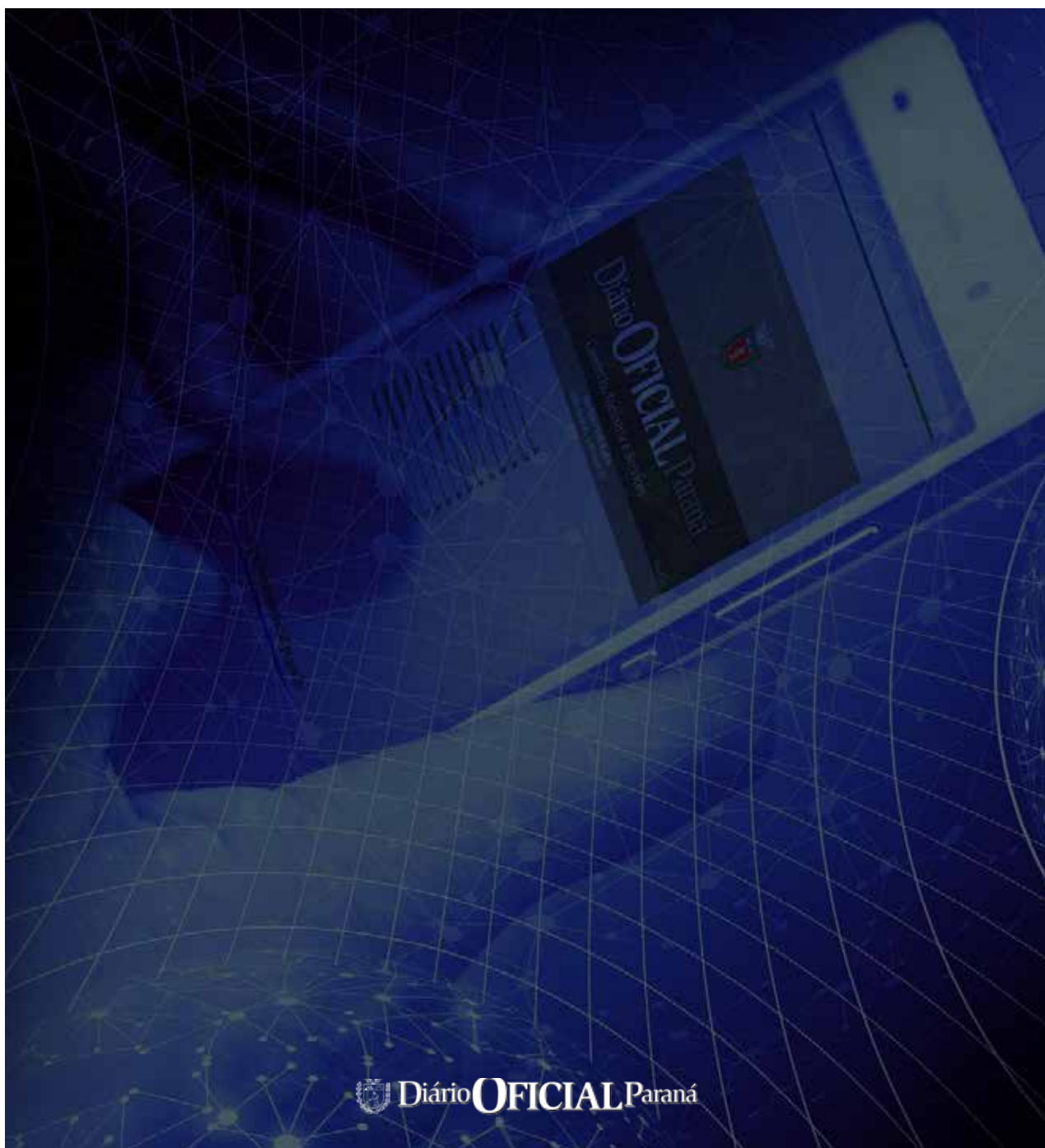
Art. 1º Autorizar a prorrogação, por 6 (seis) meses, do prazo de validade do Concurso Público para Agentes Universitários Profissionais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, regido pelo Edital PROGESP-DICON nº 2023.964.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

Protocolo 91958/2026



I UENP

RESOLUÇÃO Nº 049/2026 - CAD/UENP

Aprova o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a UENP e o Município de Uraí.

Considerando e-protocolo 25.838.993-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2026.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Município de Uraí, cujo objeto consiste no estabelecimento de cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes visando desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da cidade de Uraí-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de julho de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

RESOLUÇÃO Nº 050/2026 - CAD/UENP

Aprova prorrogação do afastamento integral do Professor Fernando Antonio Sorgi.

Considerando e-protocolo 25.890.757-4;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 06 de julho de 2026.

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do afastamento integral do Prof. Fernando Antonio Sorgi, CPF nº 028.XXX.XXX-10, para cursar doutorado no Programa de Ciências da Educação da Universidade Autônoma de Asunción, Paraguai, período de 01 de julho de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e 03 de fevereiro de 2027 a 28 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 06 de julho de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

RESOLUÇÃO Nº 051/2026 - CAD/UENP

Referenda a Resolução nº 047/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 26.023.785-3;

Considerando a Resolução nº 047/2026 - CAD/UENP;

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 047/2026 – CAD/UENP, que aprova o quadro de vagas para a abertura de Teste Seletivo destinado à contratação temporária de Professor de Ensino Superior, com vistas ao atendimento das demandas de internacionalização de Programa de Pós-Graduação, conforme segue:

Centro-Campus	Código/Área/Subárea do conhecimento	Nº de vagas
CCSA-CJ	01PPGD/Direito/Direito Penal (RT-40)	01
CCSA-CJ	02PPGD/Direito/Direitos Humanos (RT-40)	01

Art. 2º Autoriza a Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH) a realizar a ampliação de vagas conforme os quantitativos autorizados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho-PR, 06 de julho de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

RESOLUÇÃO Nº 052/2026 - CAD/UENP

Referenda a Resolução nº 046/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 26.019.548-4;

Considerando a Resolução nº 046/2026 - CAD/UENP;

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

no uso de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 046/2026 – CAD/UENP, que aprova o quadro de vagas para a abertura de Teste Seletivo destinado à contratação temporária de Professor de Ensino Superior para os Centros de Estudos da UENP, conforme segue:

Centro-Campus	Código/Área/Subárea do conhecimento	Nº de vagas
CCSA-CCP	01CCC/Ciências Contábeis/ Contabilidade Geral (RT-34)	01
CLCA-CCP	02LTC/Letras/Língua Inglesa (RT-20)	01
CLCA-CCP	03LTC/Letras/Língua Portuguesa (RT-20)	01
CCHE-CJ	04EDJ/Educação/Estágio Curricular Supervisionado (RT-20)	02
CCSA-CJ	05DIJ/Direito/Direitos Humanos e Fundamentais (RT-12)	01
CCSA-CJ	06DIJ/Direito/Teoria Geral do Direito (RT-12)	01
CLCA-CJ	07LTJ/Letras/Educação Inclusiva (RT-34)	01
CLCA-CJ	08LTJ/Letras/Língua e Literatura Hispânica (RT-24)	01
CCA-CLM	09AGB/Agronomia/Morfologia Vegetal e Manejo e Tratos Culturais (RT-34)	01
CCA-CLM	10MVB/Zootecnia/Produção Animal (RT-40)	01
CCT-CLM	11CCB/Computação/Engenharia de Software (RT-20)	01
CCT-CLM	12CCB/Computação/Metodologia e Técnicas da Computação (RT-40)	02
CCT-CLM	13CCB/Letras/Libras (RT-20)	01
CCT-CLM	14CCB/Matemática/Análise (RT-12)	01

Art. 2º Fica autorizada a Pró-reitoria de Recursos Humanos (PRORH) a realizar a ampliação de vagas conforme os quantitativos autorizados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho-PR, 06 de julho de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

Protocolo 91839/2026



I UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

584-GR, de 30-6-2026: Altera o Câmpus de lotação de Danielle Borges, CPF nº 099.XXX.XXX-16, do Câmpus Santa Cruz para o Câmpus Cedeteg, a partir de 22 de junho de 2026.

587-GR, de 30-6-2026: Concede Licença Capacitação a Andréa Hiert Rech, CPF nº 804.XXX.XXX-87, de 1º de julho a 28 de setembro de 2026.

588-GR, de 30-6-2026: Exonera, em decorrência de Licença Capacitação, Andréa Hiert Rech, CPF nº 804.XXX.XXX-87, a partir de 1º de julho de 2026.

589-GR, de 30-6-2026: Prorroga Contrato de Trabalho de Agentes Universitários do Câmpus Santa Cruz. De 1º a 11 de julho de 2026: Carlos Eduardo Ribas, CPF/CIN nº 061.XXX.XXX-14; e Luciana Gomes, CPF/CIN nº 991.XXX.XXX-91. De 1º a 20 de julho de 2026: Ana Laura Pletsch Caldas, CPF/CIN nº 097.XXX.XXX-67; Bruna Bonet de Abreu, CPF/CIN nº 105.XXX.XXX-55; Lucas Antunes Alonso, CPF/CIN nº 114.XXX.XXX-23; Paula Aline Silvério, CPF/CIN nº 111.XXX.XXX-55; Rayane Ferreira, CPF/CIN nº 074.XXX.XXX-71; e Vitor Meleki de Souza, CPF/CIN nº 063.XXX.XXX-63. De 1º a 31 de julho de 2026: Maria Fernanda Madureira de Brito, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-07. De 1º de julho a 18 de agosto de 2026: Erivelto Rodrigues de Oliveira Junior, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-82; e Jéssica Vitória de Lima, CPF/CIN nº 113.XXX.XXX-38. De 1º de julho a 31 de agosto de 2026: Gustavo Franco de Souza, CPF/CIN nº 075.XXX.XXX-57. De 1º de julho a 30 de setembro de 2026: Alana Seretuki Rosario, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-64; Alessandra Borges Ludvichk, CPF/CIN nº 086.XXX.XXX-74; Allan Henrique Toledo da Cruz, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-86; Ana Paula dos Santos Oliveira, CPF/CIN nº 061.XXX.XXX-80; Ana Paula Maximowski, CPF/CIN nº 940.XXX.XXX-91; André Ribinski, CPF/CIN nº 051.XXX.XXX-10; Antonio Marcos Grube, CPF/CIN nº 813.XXX.XXX-20; Augusto César Prado Alves, CPF/CIN nº 471.XXX.XXX-53; Bruno Fernando Freitas Saganski, CPF/CIN nº 062.XXX.XXX-37; Caroline Albertini Silva, CPF/CIN nº 096.XXX.XXX-27; Daiara Souza Ribeiro, CPF/CIN nº 101.XXX.XXX-90; Danieli Lecenko, CPF/CIN nº 116.XXX.XXX-95; Edson Luiz Schultz, CPF/CIN nº 747.XXX.XXX-91; Eduarda Carolina Annies, CPF/CIN nº 109.XXX.XXX-08; Emily Ribeiro Botelho, CPF/CIN nº 044.XXX.XXX-18; Evellim Carla Nascimento, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-56; Fernanda Seidel Bortolotti, CPF/CIN nº 054.XXX.XXX-84; Fernando Ferreira Caldas, CPF/CIN nº 048.XXX.XXX-29; Fernando Luis de Moraes, CPF/CIN nº 219.XXX.XXX-94; Francieli Proczkevicz, CPF/CIN nº 081.XXX.XXX-29; Gabriel José Markovicz, CPF/CIN nº 108.XXX.XXX-42; Gabriela Aparecida França Fontana, CPF/CIN nº 106.XXX.XXX-42; Gabrieli Borges dos Santos, CPF/CIN nº 074.XXX.XXX-35; Isabel Cristina dos Santos, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-60; Isabela Ferreira Perredo, CPF/CIN nº 100.XXX.XXX-01; Isabella de Campos, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-07; Isabelly Ribeiro de Lima, CPF/CIN nº 126.XXX.XXX-99; José Rodrigues Caldas, CPF/CIN nº 019.XXX.XXX-11; Josiely Hemily de Oliveira, CPF/CIN nº 105.XXX.XXX-35; Kiara Cabral Jorge, CPF/CIN nº 083.XXX.XXX-75; Lais Maciel Weber, CPF/CIN nº 107.XXX.XXX-47; Leandra Baggio de Lima, CPF/CIN nº 085.XXX.XXX-39; Lenilso Camargo, CPF/CIN nº 108.XXX.XXX-00; Leonardo Henrique de Almeida Miqueta, CPF/CIN nº 097.XXX.XXX-10; Lucas Emanuel Portella, CPF/CIN nº 099.XXX.XXX-37; Luisa Delponte Nunes, CPF/CIN nº 012.XXX.XXX-41; Luiz Carlos Knuppel Junior, CPF/CIN nº 081.XXX.XXX-35; Luiz Eduardo Tiburcio da Rosa, CPF/CIN nº 101.XXX.XXX-50; Luiz Fernando Pereira dos Santos, CPF/CIN nº 062.XXX.XXX-64; Luz Clarita de Paula de Souza, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-59; Maria Eugênia Burko Hauser, CPF/CIN nº 101.XXX.XXX-04; Marieli Rieckel Antonucci, CPF/CIN nº 047.XXX.XXX-28; Marya Heduarda de Oliveira, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-07; Mayarah Ribas Silvestre, CPF/CIN nº 094.XXX.XXX-02; Milena Bastos Ribas, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-85; Murilo Holubovski, CPF/CIN nº 055.XXX.XXX-95; Nagely Rodrigues de Almeida Portela, CPF/CIN nº 051.XXX.XXX-84; Nathália Fedechen Zandavalli, CPF/CIN nº 111.XXX.XXX-96; Paula Yanagawa Nizer, CPF/CIN nº 064.XXX.XXX-90; Pedro Padilha Bernardim, CPF/CIN nº 116.XXX.XXX-03; Pedro Wilson Stanoga, CPF/CIN nº 111.XXX.XXX-27; Rafael Sindelar Barczak, CPF/CIN nº 036.XXX.XXX-67; Raphael Suski Camargo, CPF/CIN nº 067.XXX.XXX-27; Regiane Matozo Fernandes, CPF/CIN nº 052.XXX.XXX-93; Renan de Oliveira, CPF/CIN nº 048.XXX.XXX-04; Rhuan Paulo Ferras, CPF/CIN nº 110.XXX.XXX-28; Robson José Walendorf, CPF/CIN nº 115.XXX.XXX-52; Simone Gonçalves, CPF/CIN nº 096.XXX.XXX-85; Taline Emanuel da Silva Dzulinski, CPF/CIN nº 058.XXX.XXX-64; Veronica Gonçalves, CPF/CIN nº 100.XXX.XXX-84; Victor Amado Silva Ortiz, CPF/CIN nº 113.XXX.XXX-20; e Yorrnan Neves de Almeida Costa, CPF/CIN nº 021.XXX.XXX-43.

590-GR, de 30-6-2026: Prorroga Contrato de Trabalho de Agentes Universitários do Câmpus Cedeteg. De 1º a 11 de julho de 2026: Emerson Prestes dos Santos, CPF/CIN nº 075.XXX.XXX-59. De 1º a 20 de julho de 2026: Karoline Camaroto dos Santos, CPF/CIN nº 090.XXX.XXX-63; Luiz Adriano Chociai, CPF/CIN nº 004.XXX.XXX-29; Rafael Kovalyk Aguiar Bonfim, CPF/CIN nº 089.XXX.XXX-05; e Yasmin Brand Rodrigues, CPF/CIN nº 112.XXX.XXX-56. De 1º de julho a 4 de setembro de 2026: Rafaela Leal dos Santos, CPF/CIN nº 054.XXX.XXX-42. De 1º de julho a 30 de setembro de 2026: Anderson José Lara, CPF/CIN nº 009.XXX.XXX-88; Asaf Silas Nunes, CPF/CIN nº 091.XXX.XXX-42; Bruna Barbieri Garcia de Lima Arantes, CPF/CIN nº 081.XXX.XXX-14; Cristiane Rosa Moura, CPF/CIN nº 101.XXX.XXX-28; Danielle Borges, CPF/CIN nº 099.XXX.XXX-16; Douglas Fernando Schimanski, CPF/CIN nº 058.XXX.XXX-22; Douglas Guilherme da Silva de Silveira, CPF/CIN nº 112.XXX.XXX-85; Gabriel Flauzino, CPF/CIN nº 106.XXX.XXX-52; Gabriela Pupo Hagemeyer, CPF/CIN nº 094.XXX.XXX-10; Leonardo Garcia Pinheiro dos Santos, CPF/CIN nº 097.XXX.XXX-58; Ligiane Regina Poruczenyski, CPF/CIN nº 086.XXX.XXX-01; Loriangela Marceli Dal Pozzo, CPF/CIN nº

077.XXX.XXX-43; Maria Helena Tomacheski Polipenco, CPF/CIN nº 108.XXX.XXX-24; Patricia de Oliveira, CPF/CIN nº 072.XXX.XXX-50; Raphael Augusto Baldissera Gonçalves, CPF/CIN nº 083.XXX.XXX-22; Suelem Andressa de Oliveira Lopes, CPF/CIN nº 076.XXX.XXX-82; Winicius Koop, CPF/CIN nº 096.XXX.XXX-12.

591-GR, de 30-6-2026: Prorroga Contrato de Trabalho de Agentes Universitários do Câmpus de Irati. De 1º a 20 de julho de 2026: Paulo Henrique Cardoso, CPF/CIN nº 113.XXX.XXX-46. De 1º de julho a 30 de setembro de 2026: Alexandra Padilha, CPF/CIN nº 041.XXX.XXX-22; Bianca Christine Ancitutti, CPF/CIN nº 078.XXX.XXX-40; Carolina Pilaski da Silva, CPF/CIN nº 056.XXX.XXX-56; Daniel Fernando Lemes dos Santos, CPF/CIN nº 120.XXX.XXX-32; Ddináh Maria dos Santos Brito, CPF/CIN nº 123.XXX.XXX-51; Eduardo Gnatkowski, CPF/CIN nº 116.XXX.XXX-01; Fabio Fernando Schipiura, CPF/CIN nº 091.XXX.XXX-01; Fernanda Priscila Carraro, CPF/CIN nº 071.XXX.XXX-39; Fernanda Ribas, CPF/CIN nº 104.XXX.XXX-01; Gilson Claudio Rocha, CPF/CIN nº 035.XXX.XXX-35; Juliana do Carvalhal Sergio, CPF/CIN nº 040.XXX.XXX-97; Lámerson José Guimarães, CPF/CIN nº 066.XXX.XXX-59; Letícia do Nascimento Schavarem, CPF/CIN nº 071.XXX.XXX-08; Maria Eduarda Joffe, CPF/CIN nº 083.XXX.XXX-90; Rafael Barros Ramalho, CPF/CIN nº 021.XXX.XXX-75; Viviane Cristi Borges, CPF/CIN nº 075.XXX.XXX-96; Willian Kazmierski, CPF/CIN nº 027.XXX.XXX-65; e Yohana Gonçalves Bonfim, CPF/CIN nº 086.XXX.XXX-61. De 1º de julho a 2 de outubro de 2026: William Ribeiro Pinto, CPF/CIN nº 056.XXX.XXX-36.

592-GR, de 30-6-2026: Prorroga o Contrato de Trabalho de Marcia Regina dos Santos, CPF nº 794.XXX.XXX-91, Técnico Administrativo, lotada na Clínica-Escola de Medicina, de 1º de julho a 30 de setembro de 2026.

593-GR, de 30-6-2026: Prorroga o Contrato de Trabalho de Milena dos Santos Pereira, CPF nº 111.XXX.XXX-66, Técnico Administrativo, lotada na Clínica-Escola de Medicina, de 1º de julho a 30 de setembro de 2026.

594-GR, de 30-6-2026: Prorroga o Contrato de Trabalho de Evelaine Carla Nascimento, CPF nº 110.XXX.XXX-78, Técnico Administrativo, lotada no Hospital Regional do Centro-Oeste, de 1º de julho a 30 de setembro de 2026.

596-GR, de 1º-7-2026: Cancela o Regime de Dedicção Exclusiva e a respectiva vantagem atribuídos a Leidiane Almeida, CPF nº 046.XXX.XXX-94, Diretora de Pessoal, na função de Coordenadora Executiva, a partir de 1º de julho de 2026, e revoga o art. 2º, da Portaria nº 1.651-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 1º de julho de 2026.

597-GR, de 1º-7-2026: Atribui o Regime de Dedicção Exclusiva a Francine Niesing, CPF nº 033.XXX.XXX-10, vinculado ao exercício da função de Assessora Administrativa para Registros Funcionais e Controle de Informação, conforme Portaria nº 1.650-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, de 1º de julho a 31 de dezembro de 2026, e enquanto perdurar a designação para a função supramencionada.

598-GR, de 1º-7-2026: Autoriza o servidor Adriano Machado, CPF nº 034.XXX.XXX-50, a afastar-se do país, de 28 de junho a 30 de julho de 2026, para participar do Programa de Mobilidade Internacional e Capacitação Linguística, em Nova York, nos Estados Unidos da América.

599-GR, de 2-7-2026: Designa Josiane Aparecida Alves da Silva, CPF nº 055.XXX.XXX-10, como Professor Colaborador da Divisão de Inclusão e Acessibilidade, Câmpus de Irati, de 2 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

600-GR, de 2-7-2026: Designa Simone Bernadete Paulino Bianco, CPF nº 807.XXX.XXX-20, como Professor Colaborador da Divisão de Inclusão e Acessibilidade, Câmpus de Irati, de 2 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

601-GR, de 2-7-2026: Designa João Angelo Pires da Silva, CPF nº 077.XXX.XXX-13, como Professor Colaborador do Departamento de Comunicação Social, Câmpus Santa Cruz, de 2 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

602-GR, de 2-7-2026: Autoriza a docente Rubiana Mara Mainardes, CPF nº 029.XXX.XXX-14, a afastar-se do país, de 4 a 14 de julho de 2026, para participar da Reunião Anual e Exposição da CRS 2026 (*CRS 2026 Annual Meeting & Exposition*), em Lisboa, Portugal.

606-GR, de 3-7-2026: Designa Leila Maria Musial Bettes, CPF nº 052.XXX.XXX-32, como Professor Colaborador da Divisão de Inclusão e Acessibilidade, Câmpus de Irati, de 3 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

607-GR, de 3-7-2026: Autoriza a docente Fernanda Keiko Ikuta, CPF nº 113.XXX.XXX-39, a afastar-se do país, de 5 a 25 de julho de 2026, para realizar visita técnica à Universidade de Strathclyde (*University of Strathclyde*), em Glasgow, na Escócia, e à ONG Ecologistas em Ação (*Ecologistas en Acción*), em Valladolid, na Espanha.

608-GR, de 3-7-2026: Designa Isabela Volski, CPF nº 072.XXX.XXX-11, para exercer a função acadêmica de Encarregada da Seção de Planejamento e Tecnologia Aplicada à Engenharia, vinculada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Pró-Reitoria de Planejamento, de 1º de julho de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

609-GR, de 3-7-2026: Designa Karla Nadal, CPF nº 028.XXX.XXX-30, para exercer a função acadêmica de Chefe da Divisão de Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Comunitário, vinculada à Diretoria de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, de 25 de junho de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

610-GR, de 3-7-2026: Extingue, a pedido do docente Everton Gelinski Gomes de Souza, CPF nº 075.XXX.XXX-90, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 25 de junho de 2026.

611-GR, de 3-7-2026: Extingue, a pedido da docente Simone Bernadete Paulino Bianco, CPF nº 807.XXX.XXX-20, o Contrato de Trabalho por prazo

614-GR, de 3-7-2026: Designa Sharlenne Leite da Silva Monteiro, CPF nº 825.XXX.XXX-63, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina Veterinária, Câmpus Cedeteg, de 3 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

615-GR, de 3-7-2026: Concede Licença Especial ao docente Ednilson Adão da Roza, CPF nº 722.XXX.XXX-53, de 13 de julho de 2026 a 8 de janeiro de 2027.

616-GR, de 3-7-2026: Exonera, a pedido, Eduardo Antunes da Costa, CPF nº 676.XXX.XXX-49, do cargo de Coordenador de Apoio à Direção-Geral do Câmpus Cedeteg, a partir de 1º de julho de 2026, e revoga a Portaria nº 1.704-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, a partir de 1º de julho de 2026.

617-GR, de 3-7-2026: Extingue, a pedido da docente Luciana Espindola Corrêa, CPF nº 020.XXX.XXX-07, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 25 de junho de 2026.

618-GR, de 3-7-2026: Extingue, a pedido da docente Rosmeiri Aparecida Ribeiro Ferras Penteado, CPF nº 076.XXX.XXX-07, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 25 de junho de 2026.

619-GR, de 3-7-2026: Concede Licença Especial ao docente Khaled Omar Mohamad El Tassa, CPF nº 864.XXX.XXX-91, de 5 de agosto de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

620-GR, de 6-7-2026: Autoriza a docente Denise Gabriel Witzel, CPF nº 141.XXX.XXX-38, a afastar-se do país, de 9 a 19 de julho de 2026, para viagem a Lima e Cusco, no Peru.

623-GR, de 6-7-2026: Concede, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), Licença Sabática ao docente Antônio João Hocayen da Silva, CPF nº 031.XXX.XXX-46, de 27 de julho de 2026 a 26 de janeiro de 2027.

624-GR, de 7-7-2026: Autoriza o docente Luciano Ferreira de Lima, CPF nº 022.XXX.XXX-03, a afastar-se do país, de 12 a 24 de julho de 2026, para viagem à Cidade do Cabo, na África do Sul.

625-GR, de 7-7-2026: Exonera, a pedido, Adriana da Silva, CIN nº 022.XXX.XXX-37, do cargo de Coordenadora de Apoio ao Escritório de Práticas Jurídicas, a partir de 21 de julho de 2026.

628-GR, de 7-7-2026: Designa Mario Zasso Marin, CPF nº 698.XXX.XXX-49, como Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade de Educação a distância, de 1º de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

632-GR, de 7-7-2026: Extingue, a pedido da docente Sharlenne Leite da Silva Monteiro, CPF nº 825.XXX.XXX-63, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de julho de 2026.

633-GR, de 8-7-2026: Autoriza a docente Neide Hiroko Takata, CPF nº 487.XXX.XXX-72, a afastar-se do país, de 10 a 22 de julho de 2026, para participar da 28ª Conferência Internacional da IUPAC sobre Educação em Química e 17ª Conferência Europeia da EuChemS sobre Pesquisa em Educação Química (28ª IUPAC International Conference on Chemistry Education & 17ª EuChemS European Conference on Research in Chemical Education - ICCERICE 2026), na Universidade de Atatürk, em Erzurum, na Turquia.

634-GR, de 9-7-2026: Designa Simone Aparecida Migon, CPF nº 075.XXX.XXX-03, como Professor Colaborador da Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, de 9 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

635-GR, de 9-7-2026: Designa Gislaíne Fernandes Stopassoli, CPF nº 044.XXX.XXX-64, como Professor Colaborador da Divisão de Inclusão e Acessibilidade do Câmpus de Irati, de 9 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

636-GR, de 9-7-2026: Designa Michele Tupich Barbosa, CPF nº 048.XXX.XXX-89, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, de 9 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

637-GR, de 9-7-2026: Designa Rodolpho Alexandre Santos Melo Bastos, CPF nº 076.XXX.XXX-99, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus Santa Cruz, de 9 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

638-GR, de 9-7-2026: Designa Bruno Bordin Pelazza, CPF nº 069.XXX.XXX-23, como Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na oferta do Curso de Especialização em Urgência e Emergência, de 1º de junho de 2026 a 29 de fevereiro de 2028, e atribui Gratificação de Responsabilidade Acadêmica (GRA), enquanto perdurar a designação.

639-GR, de 9-7-2026: Exonera Maicon Henrique Lentsck, CPF nº 008.XXX.XXX-95, da função de Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na oferta do Curso de Especialização em Urgência e Emergência, a partir de 1º de junho de 2026, e revoga a Portaria nº 214-GR/UNICENTRO, de 10 de março de 2026, a partir de 1º de junho de 2026.

640-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido da docente Leila Maria Musial Bettes, CPF nº 052.XXX.XXX-32, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 3 de julho de 2026.

641-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido da docente Gislaíne Fernandes Stopassoli, CPF nº 044.XXX.XXX-64, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2026.

642-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido da docente Simone Aparecida Migon, CPF nº 075.XXX.XXX-03, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2026.

643-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido de André Ribinski, CPF nº 051.XXX.XXX-10, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 1º de julho de 2026.

646-GR, de 9-7-2026: Designa Maicon Ferreira de Souza, CPF nº 053.XXX.XXX-36, como Professor Colaborador do Departamento de Comunicação Social, Câmpus Santa Cruz, de 9 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

647-GR, de 9-7-2026: Designa Geovana Aparecida Pires Chagas, CPF nº 108.XXX.XXX-28, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Contábeis, Câmpus Santa Cruz, de 9 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

648-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido do docente Maicon Ferreira de Souza, CPF nº 053.XXX.XXX-36, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 9 de julho de 2026.

649-GR, de 9-7-2026: Extingue, a pedido de Lais Maciel Weber, CIN nº 107.XXX.XXX-47, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 13 de julho de 2026.

650-GR, de 9-7-2026: Autoriza o docente Cássio Alan Abreu Albermaz, CPF nº 901.XXX.XXX-04, a afastar-se do país, de 12 a 26 de julho de 2026, para participar de visita acadêmica, com realização de reuniões de trabalho e intercâmbio acadêmico, comunicação de pesquisa e atividades de aproximação interinstitucional, na *Universidad Nacional de General Sarmiento* (UNGS), em Buenos Aires, Argentina.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO).

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 92241/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

275-GR, de 8-7-2026: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário (COU), a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **PRÓ-REITORIA DE APOIO AOS ESTUDANTES (PROAE), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO, - DEPARTAMENTO: DIIA *13, GRANDE ÁREA: Educação, ÁREA OU MATÉRIA: Surdez @, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: *14 Graduado em Letras/Libras; ou *15 Graduado em qualquer área, com certificado de proficiência emitido pela Feneis, ou CAS ou Prolibras; ou *16 Graduado em qualquer área, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: *14 Não há requisito; ou *15 Não há requisito; ou *16 Especialista na área de Libras, ou Especialista, com banca de proficiência em Libras.**

@ Vagas destinadas a intérpretes

*13 – Divisão de Inclusão e Acessibilidade de Irati

*14/*15/*16 – estes sinais demonstram que há três requisitos de graduação possíveis, de modo que estes devem ser avaliados em conjunto com os respectivos requisitos de Pós-Graduação que contenham o mesmo sinal.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Protocolo 92161/2026

I UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/câmpus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 21/2026 – DG: Art. 1 Designar, com fundamento na Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Tatiana Rodrigues da Silva Baumgartner, CPF nº 036.XXX.XXX-50, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marcilene Aparecida Gomes da Cruz, CPF nº 955.XXX.XXX-49 para desempenhar a função de gestora, do Convênio de Estágio com a empresa QUIMITOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.207.957/0001-63. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TERMO DE CONVÊNIO: Partes: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Câmpus de Toledo, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0005-08 e QUIMITOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.207.957/0001-63. Objeto: Estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO. Vigência: 05 anos, a contar de 24 de junho de 2026.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Câmpus de Toledo

Protocolo 91859/2026



PORTARIA Nº 024/2026-DG de 09 de julho de 2026.
SÚMULA: Determina o levantamento da suspensão do Processo de Sindicância e Protocolo 26.052.421-6.
O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;
Considerando a Resolução 099/2023-COU, de 13/07/2023;
Considerando o Processo de Sindicância e Protocolo 26.052.421-6;
RESOLVE:
Art. 1º Levantar a suspensão do Processo de Sindicância e Protocolo 26.052.421-6, a partir desta data, em razão do retorno das férias de membro da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.
Francisco Beltrão - PR, 09 de julho de 2026.
(Documento com assinatura eletrônica)
ADILSON CARLOS DA ROCHA
Diretor Geral do Campus

Protocolo 92003/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR
PORTARIA Nº 32/2026 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste – Campus de Toledo, no período de 11 a 19 de julho de 2026 para participar de atividades acadêmicas na UNIBOL Guarani Pueblos de Tierras Bajas “Apiaguaki TüPa”, durante o período de 13 a 17 de julho de 2026 nas cidades de Ivo e Machareti, no departamento de Chuquisaca, na Bolívia. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do Convênio Unioeste-Fundecamp-Fundação Araucária. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 11 de julho de 2026.
PORTARIA Nº 33/2026 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Alveir Signor, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste – Campus de Toledo, no período de 11 a 19 de julho de 2026 para participar de atividades acadêmicas na UNIBOL Guarani Pueblos de Tierras Bajas “Apiaguaki TüPa”, durante o período de 13 a 17 de julho de 2026 nas cidades de Ivo e Machareti, no departamento de Chuquisaca, na Bolívia. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do Convênio Unioeste-Fundecamp-Fundação Araucária. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 11 de julho de 2026.
Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

Protocolo 92049/2026

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 006/2026 – DGC, com documentação inserida no e-Protocolo 25.592.062-6, o Diretor Geral do Câmpus de Marechal Cândido Rondon da Unioeste
FAZ SABER:
Determinar o ARQUIVAMENTO do processo, acatando o Relatório Final da comissão processante na íntegra (fls. 147, 148, 149, 150 e 151), ancorado no Parecer Jurídico (fls.154).
EMERSON FEY – DIRETOR GERAL DA UNIOESTE – CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ.

Protocolo 92002/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 633/2026

Protocolo nº 25.958.738-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “NOVOS TEMPOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CENTRO TERAPÊUTICO HADASH. A proposta tem origem as Emendas Parlamentares nº 493, 563, 1071, 1578 e 2251 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CENTRO TERAPÊUTICO HADASH além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 91847/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 634/2026

Protocolo nº 26.151.477-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “APAE DIGITAL: EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2800 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 91930/2026



DESPACHO SECRETARIAL nº 537/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 26.003.223-2

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência Contratual nº 6509/2025 – Locação de Imóvel

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos arts. 593 e 595 do Decreto nº 10.086/2022 e com base na Solicitação de Prorrogação de Locação de Imóvel (Mov. 08), na Informação Técnica nº 245/2026/LOC – DPG/DPE/SEAP (Mov. 07), no Termo de Concordância do proprietário na prorrogação (Mov. 09), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 13-14), na Justificativa do Núcleo Regional (Mov. 19), bem como na Informação Técnica nº 548/2026-SEDEF/AT (Mov. 55), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 6509/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19/09/2026 e término em 18/09/2027**, firmado com os locadores JAIRÓ JOSÉ GRICZINSKI, inscrito no CPF sob o nº ***.049.599-** e LUCIANE MAROCHI GRICZINSKI, inscrita no CPF sob nº ***.664.439-**, do imóvel que abriga a Instância de Atuação Regional Avançada de Irati, permanecendo o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de até R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo (Mov. 52), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 47-49).

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

3. **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

É o despacho.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92191/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 520 DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.163.140-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Danielle Motta Barbosa Vieira**, inscrita no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-26, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ**, inscrita no CNPJ Nº 27.465.909/0001-71, destinado à execução do projeto aprovado **“CUIDANDO DA SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS, POR MEIO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS”**, no valor de **R\$ 285.520,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92293/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 519 DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.068.816-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Joelson de Moraes Ribas**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.XXX.XXX-36, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI**, inscrita no CNPJ Nº 02.684.430/0001-03, destinado à execução do projeto aprovado **“INCLUIR, ATENDER E AMAR”**, com recursos do FIA/PR, no valor de R\$ 217.617,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e dezessete reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92295/2026



DESPACHO SECRETARIAL Nº 536/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

1. Trata-se de solicitações de adesão ao regime de teletrabalho formuladas pelos servidores abaixo relacionados, precedidas de análise preliminar de elegibilidade pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF, instruídas com os respectivos Formulários de Manifestação de Interesse, Planos de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

2. Considerando que os servidores relacionados no presente Despacho foram submetidos à etapa preliminar de manifestação de pré-interesse para adesão ao regime de teletrabalho, tendo sido considerados aptos pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF para prosseguimento da instrução processual;

3. Considerando que, após a apresentação dos Formulários de Manifestação de Interesse, dos Planos de Trabalho e dos demais documentos exigidos, as Chefias Imediatas manifestaram-se favoravelmente quanto à compatibilidade das atividades e ao perfil dos servidores para o exercício das atividades em regime de teletrabalho;

4. Considerando que a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF procedeu à análise definitiva da documentação apresentada, dos Planos de Trabalho e das atividades a serem desenvolvidas, manifestando-se favoravelmente à concessão do regime de teletrabalho aos servidores relacionados, pelo limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, conforme registrado nos respectivos protocolos administrativos;

5. Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026;

6. **AUTORIZO** a concessão do regime de teletrabalho aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho aprovados e vinculados aos protocolos administrativos correspondentes, observando-se o limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF:

	PROTOCOLO	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	PERÍODO
1.	25.821.151-0	Fernanda Milanez Biolo Flauzino	Núcleo Regional de Cornélio Procopio	90 dias
2.	21.090.536-7	Juliani Monteiro Ribeiro	Instância de Atuação Regional Avançada de Irati	90 dias

7. A autorização de cada servidor encontra-se vinculada ao respectivo protocolo administrativo, ao Formulário de Manifestação de Interesse, ao Plano de Trabalho aprovado e às demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.

8. Ressalto que a manutenção do regime de teletrabalho fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações pactuadas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à observância das normas que disciplinam a matéria.

9. Destaco, ainda, que o regime de teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor, possuindo caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocatórias presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

10. Os servidores autorizados permanecem sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, devendo observar integralmente as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.

11. **PUBLIQUE-SE.**

12. **Ao NRHS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 92186/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

I IAT

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026

INDEFERIMENTO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
BENEDITO ADÃO	ASSAI	162034	22.512.556-2
VALDEVINO MOREIRA DE FREITAS	ARIRANHA DO IVAI	142174	17.842.324-0

Protocolo 92305/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026

ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ELIZEU SANTANA DE OLIVEIRA	GUARAPUAVA	125000	15.916.151-0
COLORADO COUROS COMPANY INDUSTRIA E COME	COLORADO	105291	07.813.625-1

Protocolo 92310/2026

Portaria nº 11524/2026/OD-GOUT. Prot. 24.907.285-0. Captação de água subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fospar S.A. - CPF/CNPJ 76.204.130/0001-08. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.169,00 N 747.347,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 16:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 11080/2025/AP-GOUT.

Protocolo 91869/2026

Portaria nº 11522/2026/OD-GOUT. Prot. 24.907.286-9. Captação de água subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Fospar S.A. - CPF/CNPJ 76.204.130/0001-08. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.185,00 N 747.380,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 16:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 11081/2025/AP-GOUT.

Protocolo 91876/2026

Portaria nº 11481/2026/OD-GOUT. Prot. 22.156.356-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Elizabeth Luiza Possan - CPF/CNPJ 825.158.169-91. Rio Açu Braço Direito. Piquiri. Coordenadas UTM 7.312.287,86 N 200.211,04 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente agropecuário. Vazão máxima outorgada 76.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Palotina.

Protocolo 91900/2026

Portaria nº 11489/2026/OD-GOUT. Prot. 26.026.269-6. Captação de água superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Batista. Ivaí. Coordenadas UTM 7.256.001,95 N 423.940,02 E. Validade 8 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 279.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pitanga. Esta portaria revoga a portaria nº 13278/2024/OP-GOUT.

Protocolo 91901/2026

Portaria nº 11519/2026/OD-GOUT. Prot. 21.897.793-6. Captação de água subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) RESIDENCIAL COSTA ESMERALDA - CPF/CNPJ 50.621.790/0001-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.765,22 N 679.890,75 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.17 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 10007/2024/AP-GOUT.

Protocolo 91902/2026

Portaria nº 11525/2026/OD-GOUT. Prot. 23.240.101-0. Captação de água subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Sonia Camatti - CPF/CNPJ 008.987.569-95. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.209.280,35 N 790.665,58 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.20 m³/h 02:33 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira. Esta portaria revoga a portaria nº 10776/2020.

Protocolo 92125/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 498, DE 9 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);
- Considerando a Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o licenciamento de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis;
- Considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas, bem como diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024 e o Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, alterado pelo Decreto Estadual 12.799, de 26 de fevereiro de 2026;
- Considerando a Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre procedimentos para Proteção da Qualidade do Solo e das Águas Subterrâneas e sobre o Gerenciamento de Áreas Contaminadas no Estado do Paraná, e dá outras providências;
- Considerando a Instrução Normativa nº 39, de 29 de abril de 2025, que estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos, para o licenciamento ambiental de Posto Revendedor, Ponto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível – TRR, Posto Flutuante, Base de Distribuição de Combustíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as diretrizes mínimas para o gerenciamento de áreas contaminadas em empreendimentos armazenadores de combustíveis líquidos derivados de petróleo.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

- I. Água subterrânea: água que ocorre abaixo da superfície, em solos, sedimentos ou rochas, preenchendo os poros ou vazios intergranulares, fraturas, falhas e fissuras.
 - II. Área com potencial de contaminação - AP: área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria em que foram ou estão sendo desenvolvidas atividades que, por suas características, possam acumular concentrações de substâncias que a tornem contaminada.
 - III. Área contaminada sob investigação - AC: área contaminada em que foram encontradas concentrações iguais ou acima dos valores de investigação, na qual estão sendo realizados procedimentos para caracterizar a contaminação e os receptores potencialmente afetados.
 - IV. Área fonte: área relacionada a um determinado processo operacional ou atividade desenvolvida que contém ou conteve fontes potenciais ou fontes primárias de contaminação.
 - V. Área suspeita de contaminação - AS: área, terreno, local, instalação, edificação ou benfeitoria em que foram verificados fatos, indícios, evidências ou incertezas da presença de contaminação após a realização de uma avaliação preliminar.
 - VI. Bens a proteger: a saúde e o bem-estar da população, a fauna e a flora, a qualidade do solo, das águas e do ar, os interesses de proteção à natureza/paisagem, à infraestrutura da ordenação territorial, ao planejamento regional e urbano, à segurança e ordem pública, conforme Lei Federal nº 6938/1981;
 - VII. Caminhos de exposição: são os caminhos percorridos pelas Substâncias Químicas de Interesse - SQI, a partir das fontes de contaminação, passando pelos compartimentos do meio ambiente contaminados, até o seu contato com os bens a proteger.
 - VIII. Contaminação: presença de substância química, em ao menos um dos compartimentos ambientais, decorrente de atividade antrópica, em concentração ou quantidades superiores às definidas em avaliação de risco em cenário de exposição padronizado ou específico, e em Padrões Legais Aplicáveis - PLA.
 - IX. Cromatograma: Gráfico da concentração do analito versus o tempo/volume de eluição.
 - X. Fase líquida não aquosa (*Non Aqueous Phase Liquids* - NAPL): produto ou substância em estado líquido, em fase imiscível e separada da água, podendo ser mais densa (*Dense, Non Aqueous Phase Liquids* - DNAPL) ou menos densa do que a água (*Light, Non Aqueous Phase Liquids* - LNAPL).
 - XI. Fase livre: ocorrência de NAPL com mobilidade na zona não saturada ou na zona saturada.
 - XII. Fase retida (ou residual): ocorrência de NAPL imóvel na zona saturada ou na zona não saturada, sem continuidade e retido por forças capilares nos poros.
 - XIII. Fonte potencial de contaminação: instalação, equipamento ou material a partir do qual as substâncias químicas de interesse se originam e possam ser liberadas para um ou mais compartimentos do meio físico.
 - XIV. Fonte primária de contaminação: instalação, equipamento ou material a partir do qual as substâncias químicas de interesse se originam e estão sendo, ou foram liberadas para um ou mais compartimentos do meio físico.
 - XV. Fonte de contaminação secundária: compartimento ambiental contaminado, a partir do qual as substâncias químicas de interesse contaminam ou podem contaminar outro compartimento ambiental
 - XVI. Franja capilar: faixa de água subsuperficial mantida por capilaridade acima da zona saturada.
 - XVII. Hidrocarbonetos Resolvidos de Petróleo - HRP: Quantificação dos hidrocarbonetos que são separados na análise cromatográfica, apresentando picos bem definidos. São todos os picos presentes no cromatograma.
 - XVIII. Mistura Complexa Não-Resolvida - MCNR: Quantificação da mistura de hidrocarbonetos de petróleo que não são separados na análise cromatográfica, causando uma elevação na linha de base do cromatograma.
 - XIX. Mecanismos de liberação: formas pelas quais os produtos ou substâncias são liberadas de uma fonte de contaminação e atingem um compartimento do meio físico.
 - XX. Mecanismos de transporte: processos pelos quais ocorre o transporte de massa de contaminantes nas diferentes fases e meios em que se encontram.
 - XXI. Ponto de exposição: o ponto do caminho de exposição onde ocorre ou pode ocorrer o contato do receptor com a contaminação.
 - XXII. Receptor: indivíduo ou grupo de indivíduos, humanos ou não, expostos ou que possam estar expostos a uma ou mais substâncias associadas a uma área contaminada;
 - XXIII. Solo: sistema aberto, dinâmico, sujeito a fluxos internos e externos, onde ocorrem processos físicos, químicos e biológicos, resultantes da alteração e evolução do material original (rocha ou mesmo outro solo) pela ação de organismos vivos, clima, influência do relevo e tempo de exposição.
 - XXIV. TPH total: Quantidade mensurável de hidrocarbonetos totais de petróleo presentes na matriz ambiental analisada (soma dos hidrocarbonetos resolvidos com a mistura complexa não resolvida).
 - XXV. TPH *Fingerprint*: Quantificação individualizada de hidrocarbonetos de petróleo baseada em n-alcenos.
 - XXVI. TPH Fracionado: Quantificação de hidrocarbonetos de petróleo em faixas definidas: alifático C5-C8; alifático C9-C18; alifático C19-C32; aromático C9-C10; aromático C10-C32.
 - XXVII. Unidade Hidroestratigráfica: unidade de solo ou rocha que se distingue por sua porosidade e permeabilidade, com capacidade de armazenar e transmitir águas subterrâneas de forma semelhante.
 - XXVIII. Vias de ingresso: a maneira como as Substâncias Químicas de Interesse ingressam no organismo dos receptores humanos, podendo ser contato dérmico, inalação ou ingestão.
 - XXIX. Volume Representativo: Porções tridimensionais dos compartimentos do meio ambiente em que existe a possibilidade das SQIs se acumularem ou se encontrarem em transporte, liberadas a partir de uma fonte de contaminação potencial ou primária existente, ou que possa ter existido.
- Art. 3º** Os relatórios dos estudos de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, de empreendimentos armazenadores de combustíveis líquidos derivados de petróleo devem seguir minimamente as diretrizes previstas nos Anexos desta Portaria.
- Parágrafo único.** Os critérios técnicos adotados poderão ser reformulados ou complementados pelo Instituto Água e Terra, de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

Art. 4º Esta Portaria será revisada em até 12 meses após sua publicação, com a inclusão de diretrizes para as etapas de Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção.

§ 1º Até a publicação da revisão conforme o caput, aplicam-se às etapas de Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e Plano de Intervenção as diretrizes das Normas Técnicas ABNT NBR 15.515-3, 16.209 e 16.784, respectivamente.

§ 2º É obrigatória a aplicação do disposto no Anexo I desta Portaria durante a execução de qualquer etapa de investigação no âmbito do Gerenciamento de Áreas Contaminadas, de forma compatível com seus objetivos, inclusive para etapas ainda não contempladas em anexo específico.

Art. 5º As etapas do gerenciamento de áreas contaminadas são sequenciais e devem ser executadas conforme a ordem disposta no Anexo VI.

Art. 6º Durante a execução dos procedimentos de campo previstos nos anexos desta portaria, devem ser observadas as diretrizes contidas no Anexo I, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para Amostragem de Solo, Água Subterrânea e Ar do Solo, a serem aplicadas em conformidade com os objetivos e orientações específicas para cada etapa do GAC, e compatíveis com os meios a serem investigados, considerando as tecnologias disponíveis, o desenvolvimento científico e as normas técnicas vigentes.

§ 1º As justificativas de impossibilidade de penetração da sondagem no terreno, em caso de uso de equipamentos inadequados, não serão consideradas.

§ 2º Respeitadas as diretrizes mínimas a que se refere o caput e as recomendações do órgão ambiental, poderão ser utilizados métodos e técnicas atualizadas, que gerem ganho de qualidade no gerenciamento de áreas contaminadas, desde que respaldadas em normas técnicas nacionais e internacionais.

Art. 7º Na utilização de Normas Técnicas ABNT NBR, por recomendação desta portaria, ou de forma complementar aos procedimentos previstos nos anexos, devem sempre ser consideradas as últimas erratas e substituições disponíveis, registrando em relatório a versão vigente à época da execução dos trabalhos.

Art. 8º Os mapas solicitados devem ser elaborados em ambiente de Sistema de Informação Geográfica - SIG, com coordenadas em UTM/Datum SIRGAS 2000, contendo legenda, mapa de localização da área de estudo, grid, escala gráfica e indicação do norte.

Art. 9º Todo o registro fotográfico realizado para atendimento dos anexos desta portaria deverá incluir coordenadas, data e indicação do local representado e com resolução adequada.

Parágrafo único. Sempre que necessário para representar as dimensões do objeto fotografado, deverá ser utilizada escala.

Art. 10 Os relatórios técnicos definidos nos anexos deverão ser acompanhados por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida por profissional com atribuições compatíveis com as atividades executadas.

Art. 11 As amostras de solo, água superficial e água subterrânea devem ser enviadas para análise em laboratório cadastrado no CCL IAT, em conformidade com a Resolução CEMA nº 100, de 30 de junho de 2017.

§ 1º Para as amostras de ar do solo e ar ambiente, enquanto não for instituído CCL para essas matrizes, basta que o laboratório seja acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, de acordo com a norma ISO/IEC 17025:2017.

§ 2º As amostras obtidas deverão ser submetidas a métodos analíticos para quantificação das substâncias químicas de interesse com precisão suficiente para atender aos propósitos e limites de quantificação exigidos, ou seja, permanecendo inferiores aos respectivos Valores de Investigação - VI e, quando aplicável, aos Valores de Prevenção - VP.

§ 3º Os laudos analíticos das amostras de solo, águas subterrâneas e outras matrizes avaliadas deverão estar de acordo com o definido na Norma ISO - IEC 17025, devendo necessariamente incluir o local onde foi coletada a amostra (nome e endereço), o ponto de amostragem, as datas em que as amostras foram coletadas e que a extração e a análise foram realizadas, os métodos analíticos adotados, os fatores de diluição, os limites de quantificação, os resultados do branco de laboratório, da recuperação de traçadores (*surrogate*) e da recuperação de amostra padrão, e os cromatogramas.

§ 4º Os laudos deverão ser acompanhados da ficha de recebimento de amostras emitida pelo laboratório no ato de recebimento das amostras e da cadeia de custódia referente às amostras coletadas, devidamente preenchidas e assinadas.

Art. 12 Quando forem identificados na etapa de Investigação Confirmatória valores de Hidrocarbonetos Totais de Petróleo - TPH total em solo ou água subterrânea acima dos Valores Orientadores estabelecidos no Anexo V, o responsável técnico deverá obrigatoriamente proceder à execução da etapa de Investigação Detalhada.

Parágrafo único. A identificação de TPH total em concentrações acima do Valor Orientador não implica, por si só, na classificação da área como área contaminada sob investigação - AC.

Art. 13 Quando identificadas fontes primárias de contaminação, falhas operacionais ou irregularidades nos controles ambientais, deve ser promovida sua correção imediata, independentemente de solicitação ou decisão do órgão ambiental.

Art. 14 Os trabalhos de campo realizados no âmbito do gerenciamento de áreas contaminadas deverão ser previamente comunicados ao órgão ambiental.

§ 1º O responsável técnico deve comunicar ao Escritório Regional ou setor responsável, por escrito, via e-mail ou outro meio previamente acordado, a data, o local e o horário dos trabalhos de campo, com antecedência mínima de 7 dias corridos.

§ 2º Atendidas as exigências do caput e § 1.º, os trabalhos de campo poderão ser realizados normalmente na data informada, mesmo sem a presença de técnico do órgão ambiental, exceto nos casos em que haja disposição contrária em outra normativa.

§ 3º O relatório correspondente aos trabalhos de campo executados deverá conter em anexo comprovação da comunicação prévia conforme exigido no § 1.º.

Art. 14 Todo relatório, de qualquer etapa do gerenciamento de áreas contaminadas, deverá ser acompanhado da Declaração de Responsabilidade conforme Anexo IV, preenchido e assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico pelo estudo.

Art. 15 Na aplicação dos procedimentos desta normativa devem ser atendidas as diretrizes da Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 e demais exigências de normativas específicas para o licenciamento ambiental de cada atividade.

Art. 16 O descumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria poderá ser considerado infração administrativa ambiental, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de seu Decreto Regulamentador nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do § 3.º do art. 225, da Constituição Federal, e do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 17 Os casos omissos não tratados nesta Portaria serão analisados pelo Instituto Água e Terra

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - DIRETRIZES GERAIS PARA AMOSTRAGEM DE SOLO, ÁGUA SUBTERRÂNEA E AR DO SOLO

ANEXO II - DIRETRIZES MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR

ANEXO III - DIRETRIZES MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO V - VALORES ORIENTADORES PARA HIDROCARBONETOS EM SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA

ANEXO VI - FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO DO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

ANEXO I

DIRETRIZES GERAIS PARA AMOSTRAGEM DE SOLO, ÁGUA SUBTERRÂNEA E AR DO SOLO

O presente anexo estabelece diretrizes gerais para amostragem de solo, água subterrânea e ar do solo, aplicáveis na execução das etapas do Gerenciamento de Áreas Contaminadas - GAC, conforme descritas nos demais anexos desta Portaria.

As diretrizes deste Anexo devem ser aplicadas em conformidade com os objetivos e orientações específicas para cada etapa do GAC, assim como de acordo com o modelo conceitual e o plano de investigação estabelecido.

Quando necessário, os procedimentos aqui descritos deverão ser complementados pelos previstos nas normas técnicas ABNT NBR, outros guias e normas nacionais e internacionais. Recomenda-se adotar estratégias de investigação em alta resolução desde o início dos projetos.

Em relação a equipamentos, amostradores, frascos e outros insumos, deverão ser consideradas, ainda, as orientações do fornecedor, garantindo a correta calibração e certificação, conforme aplicável.

Respeitadas as diretrizes mínimas aqui descritas, poderão ser utilizados outros métodos e técnicas atualizadas, que gerem ganho de qualidade no GAC, preferencialmente respaldadas em normas técnicas nacionais e internacionais ou publicações de referência.

Independente da matriz ambiental, sempre deverão ser consideradas e aplicadas as diretrizes da norma ABNT NBR 16435:2015, ou a que vier a substituí-la, para o controle de qualidade de amostras que serão submetidas a ensaios ou análises químicas. As amostras não contidas na cadeia de custódia ou sem ficha de recebimento pelo laboratório terão seus resultados analíticos desconsiderados.

1. Amostragem de solo

As orientações adiante são direcionadas aos métodos que envolvem sondagens para obtenção de amostras de solo com as finalidades de reconhecimento, de descrição do perfil e de coleta de alíquotas para ensaios laboratoriais.

1.1. Diretrizes gerais para execução de sondagens

a. As sondagens deverão ser executadas em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15492:2025 ou versão que venha a substituí-la.

b. O furo de sondagem deverá ser totalmente revestido até a profundidade em que se concluiu a última coleta de amostra de solo. Deve-se buscar a menor perturbação possível do meio, evitar a mistura entre materiais de diferentes profundidades (sejam solo, água ou contaminantes) e viabilizar a observação de estruturas do solo para a caracterização das amostras.

c. As sondagens deverão ser realizadas com Amostragem de Solo de Perfil Completo - ASPC. Para tal, deverá ser utilizada metodologia de cravação contínua (*direct push*), com amostrador tubular de PVC ou PEAD (*liner*). Recomenda-se utilizar uma das seguintes metodologias/aparatos de cravação contínua: amostrador de tubo duplo (*dual tube*); amostrador fechado por pistão (*piston sampler*); amostrador fechado por pistão (*piston sampler*) revestido por trados ociosos helicoidais (*hollow stem auger*).

d. Não deverão ser utilizados trados sólidos ou trados ociosos helicoidais para a amostragem de solo, embora essas ferramentas possam ser utilizadas para a sondagem auxiliar, para ajudar a atingir a profundidade de interesse e/ou para revestir o furo (no caso de trados ociosos helicoidais).

e. A coleta de amostras indeformadas de solo para realização de ensaios laboratoriais para determinação de propriedades físicas (porosidade total, porosidade efetiva, densidade, condutividade hidráulica vertical e outras) deverá ser executada com amostradores de parede fina, por exemplo, do tipo *Shelby*, em conformidade com a norma ABNT NBR 9820:1997, ou as que vierem a substituí-la.

f. A amostragem de solo deverá contemplar a zona vadosa, a franja capilar e a zona saturada, considerando as zonas de fluxo e de armazenamento e contando com metodologias apropriadas para viabilizar a recuperação de amostras desses meios.

g. As sondagens poderão ser interrompidas nos seguintes casos:

i. interceptação do topo rochoso, sendo necessárias pelo menos três sondagens para avaliação da continuidade do mesmo;

ii. mediante justificativa técnica, devendo ser considerados: o modelo conceitual e o plano de investigação, principalmente pelo conhecimento do meio físico, com destaque para os níveis d'água atuais e históricos, caso haja registros, que devem ser correlacionados com os índices pluviométricos históricos e atuais; e múltiplas linhas de evidência sobre a contaminação (varredura vertical de compostos orgânicos voláteis - COV/VOC, indícios sensoriais, dentre outras).

Observação 1: Recomenda-se que sondagens para simples reconhecimento não sejam realizadas junto às fontes potenciais de contaminação, principalmente se houver suspeita da presença de fase líquida não aquosa mais densa que a água (DNAPL).

Observação 2: Não deverá ser utilizado fluido de perfuração, tampouco empregadas graxas ou outro material que possa comprometer a qualidade/representatividade das amostras.

Observação 3: Todos os equipamentos utilizados deverão ser higienizados antes do início de cada perfuração, sendo obrigatória a utilização de detergente neutro e não fosfatado, água corrente e enxágue final com água destilada, deionizada ou, na falta dessas, água que comprovadamente não contenha as substâncias químicas de interesse - SQRs relacionadas à área de estudo.

Observação 4: Os trados ociosos helicoidais, quando utilizados na sondagem, deverão possuir um dispositivo interno (*centerline*, *center head*, peso ou *inner pilot bit*) removível, que mantenha o conjunto de trados ociosos fechado em sua porção inferior até que se atinja a profundidade desejada de perfuração. Não devem ser utilizados para essa finalidade dispositivos com dobradiças ou molas, com abertura condicionada à movimentação do conjunto de perfuração, conhecidos por "abre-e-fecha", "portinhola" ou "alçapão".

Observação 5: Todas as sondagens finalizadas (amostragem concluída) ou eventualmente interrompidas, deverão ser tamponadas com calda de cimento, bentonita, ou a mistura de ambos. Não se deve recolocar o solo removido durante a sondagem no furo aberto.

Observação 6: Recomenda-se utilizar metodologias e ferramentas complementares às aqui descritas para obtenção de dados em alta resolução e com resposta rápida em campo, como as que utilizam fluorescência induzida por laser, ferramentas de perfilagem hidráulica e de condutividade elétrica, bem como outros equipamentos de sondagem com sensores integrados.

Observação 7: Caso as unidades estratigráficas sejam compostas, aparentemente, por camadas homogêneas (principalmente argilas) recomenda-se realizar ensaios com equipamentos que permitam determinar a condutividade hidráulica, por exemplo CPTU (Ensaio de Cone com Piezocone), ou HPT (ensaio de permeabilidade). Deverão ser adotadas providências para evitar o fraturamento hidráulico do solo.

Observação 8: Quando forem realizados ensaios laboratoriais em amostras indeformadas, o laudo correspondente a cada ensaio deverá ser apresentado na íntegra. Sempre que houver ensaio para determinação da granulometria, a curva granulométrica obtida deverá acompanhar o laudo.

1.2. Diretrizes para registro das sondagens

As sondagens deverão ser registradas individualmente, na forma de fichas/formulários preenchidos em campo, contemplando as seguintes informações:

a. Data e horário de início e término.

b. Identificação (sigla ou código), localização e coordenadas.

c. Memorial de cálculo demonstrando as profundidades corrigidas, devido ao efeito da compactação ou expansão da amostra no amostrador.

d. Métodos e diâmetros de sondagem.

e. Descrição do solo, sedimento, litologia ou outros materiais observados, considerando as profundidades corrigidas, com registro obrigatório de:

i. granulação/textura (fração principal, fração secundária e informações complementares);

- ii. cor;
- iii. teor de umidade (qualitativa);
- iv. presença/ausência de matéria orgânica;
- v. estruturas observáveis;
- vi. compactidade (areias);
- vii. consistência (argilas);
- viii. indícios sensoriais (táteis, visuais, olfativos) de contaminação, caso haja;
- ix. gênese (aterro, solo residual, colúvio, solo transportado e outros) e ambiente geológico interpretados;
- x. recomenda-se registrar ainda as características observáveis dos grãos, como mineralogia, esfericidade e arredondamento dos grãos.
- f. Identificação das unidades estratigráficas e hidroestratigráficas (indicar as unidades de fluxo e de armazenamento), registrando suas espessuras e profundidades, considerando as profundidades corrigidas.
- g. Profundidade final da sondagem.
- h. Profundidade do nível d'água.
- i. Desenho esquemático, com escala, do perfil estratigráfico e/ou hidroestratigráfico.
- j. Resultados da varredura vertical de compostos orgânicos voláteis - COV/VOC no *liner*, realizada em campo.
- k. Resultados de outros métodos auxiliares utilizados para seleção de amostras para serem encaminhadas para análises químicas, tais como Varredura Vertical de VOC com Aquecimento em Campo - VVVAC, aplicação de luz ultravioleta - UV, testes portáteis para identificação de fase líquida não aquosa menos densa do que a água - LNAPL.
- l. Profundidades de amostragem corrigidas para análises químicas e para determinação das propriedades físicas do meio.
- m. Cada ficha/formulário de sondagem deverá ser acompanhada de registro fotográfico (conforme Art.9 desta Portaria) contemplando:
 - i. localização e identificação da sondagem;
 - ii. o equipamento de sondagem em operação, incluindo as ferramentas para cravação e retirada das amostras (parte superior; parte inferior - sapata de amostragem), as hastas/tubos de revestimento e seu comprimento em comparação com a ferramenta de amostragem;
 - iii. o perfil de solo completo, com todos os *liners* da sondagem abertos.

Observação: Recomenda-se utilizar técnicas de estratigrafia de seqüências e caracterização faciológica na descrição dos perfis de sondagem e interpretações. Referência recomendada: *Best Practices for Environmental Site Management: A Practical Guide for Applying Environmental Sequence Stratigraphy to Improve Conceptual Site Models* (2017), disponível em: <https://semspub.epa.gov/work/HQ/100001009.pdf>

1.3. Diretrizes para seleção de amostras de solo para ensaios químicos laboratoriais

- a. A seleção e a preservação das amostras deverão ser realizadas em campo, considerando as propriedades das SQIs e demais elementos do modelo conceitual, bem como o plano de investigação.
- b. Nas áreas em que houver suspeita ou confirmação da presença de COV, a seleção de amostras para análise deverá incluir o seguinte procedimento:
 - i. cálculo do fator de correção para o efeito da compactação ou expansão do solo recuperado no amostrador;
 - ii. medição com detector de COV por fotoionização - PID ao longo do perfil de solo (*liner* fechado), incluindo a zona saturada, com leitura em espaçamento mínimo de 20 cm (representativos do meio, já aplicado o fator de correção), conforme norma ABNT NBR 16434:2015, ou a que vier a substituí-la;
 - iii. avaliação integrada das medições de COV e das características do meio físico, preservando amostras em que se observa a associação entre leituras mais altas (qualitativa) e pontos que apresentem indícios, pelas características do solo, de serem zonas de armazenamento;
 - iv. em complementação aos itens anteriores, recomenda-se o uso da Varredura Vertical de VOC com Aquecimento em Campo - VVVAC, preservando alíquotas adicionais, se necessário. Vide Observação 3;
 - v. realizar a descrição do perfil de solo em campo, com o amostrador (*liner*) já aberto;
 - vi. existindo suspeita da presença de LNAPL em fase retida/móvel, recomenda-se realizar varredura com luz UV, testes rápidos (por exemplo, com *Sudan IV*) ou outros indicadores disponíveis;
 - vii. selecionar, dentre as amostras que foram preservadas, aquelas com maior indício de serem representativas das concentrações das SQIs no solo, considerando a correlação entre: o modelo conceitual e os volumes representativos definidos no plano de investigação; as unidades hidroestratigráficas identificadas, com preferência pelas de armazenamento; a varredura vertical de COV, antes e após aquecimento (quando realizada); e outros indícios de contaminação observados.
- c. A quantidade de amostras enviadas para análise laboratorial deverá ser compatível com os objetivos e critérios específicos de cada etapa de investigação.
- d. O processo de seleção de amostras deverá contar com registro fotográfico (conforme Art. 9 desta Portaria) individualizado por ponto/sondagem, contemplando, no mínimo:
 - i. procedimento de varredura vertical de COV no *liner* (quando aplicável), demonstrando o equipamento utilizado e distância entre medições;
 - ii. outros procedimentos e aparatos de varredura ou testes realizados para seleção de amostras;
 - iii. equipamentos utilizados na extração de alíquotas de solo do amostrador (*liner*);
 - iv. pontos no perfil de solo (no amostrador aberto) onde foram coletadas as alíquotas para análise laboratorial, com indicação da profundidade corrigida;
 - v. frascos utilizados, etiquetados e identificados;
 - vi. recipiente de armazenamento (isopor, *cooler* ou outro) e acondicionamento dos frascos com amostras para transporte.
- e. A amostragem de solo deverá ser registrada em fichas de campo e cadeia de custódia e atender as demais diretrizes para controle de qualidade da norma ABNT NBR 16435:2015, ou a que vier a substituí-la.
- f. Deverá ser apresentado o certificado de calibração do PID utilizado para a varredura de COV. O documento deverá conter o número do certificado, data da calibração e validade da calibração. Deverá ser apresentado registro fotográfico do equipamento demonstrando que se trata da unidade calibrada (número de série, etiqueta de calibração ou outro registro).

Observação 1: A preservação de amostras para análise de COV deve ser realizada em conformidade com a ABNT NBR 16434:2015, ou a que vier a substituí-la. O tipo de frasco e o método de preservação utilizados deverão ser informados em relatório.

Observação 2: O PID utilizado para varredura de COV deve estar calibrado e possuir lâmpada capaz de ionizar e detectar as SQIs esperadas para a área investigada.

Observação 3: O procedimento completo de Varredura Vertical de COV (ou VOC) com Aquecimento em Campo (VVVAC), conforme descrito por Marcos Tanaka Riyis na Tese "Contribuição para Investigação de Áreas Contaminadas com Abordagem de Alta Resolução" (2019), encontra-se disponível no endereço: <https://repositorio.unesp.br/entities/publication/c3496a13-879b-4e99-8128-0a5c63ba9a01>;

2. Amostragem de água subterrânea

As orientações adiante são direcionadas aos projetos de construção de poços de monitoramento, bem como aos procedimentos de amostragem de água subterrânea para ensaios laboratoriais. Os projetos dos poços de monitoramento deverão ser precedidos de conhecimento prévio do meio físico, a partir da descrição estratigráfica proveniente das sondagens e da identificação das unidades hidroestratigráficas e seu nível de água. Ademais, o projeto, construção, desenvolvimento e amostragem adequados dos poços de monitoramento, bem como a sua manutenção, deverão garantir a qualidade da amostragem da água subterrânea.

2.1. Diretrizes para elaboração de projeto de poços de monitoramento

- a. O projeto deverá seguir a norma ABNT NBR 15495-1:2024, ou a que vier a substituí-la.
- b. Deverá ser apresentado no projeto, a indicação da(s) zona(s) de maior fluxo de água subterrânea.
- c. A seção filtrante deverá ser posicionada apenas na unidade hidroestratigráfica de interesse (zona de fluxo). Caso haja mais de uma de zona de elevado fluxo subterrâneo, deverão ser instalados múltiplos poços de monitoramento, de modo a não conectar mais de uma unidade hidroestratigráfica.
- d. Deverá ser justificada no projeto a abertura das ranhuras do tubo-filtro e a granulometria do pré-filtro.
- e. Deverá ser representado o perfil construtivo de cada poço por meio de uma representação gráfica.

Observação: Recomenda-se realizar ensaios para confirmação da condutividade hidráulica horizontal das unidades hidroestratigráficas de fluxo, conforme métodos para ensaios em sondagens descritos na Norma ABGE 107/2024, ou a que vier a substituí-la, antes de projetar o poço de monitoramento. Os resultados obtidos deverão ser interpretados e as metodologias utilizadas deverão ser justificadas.

2.2. Diretrizes para construção de poços de monitoramento

- a. A construção deverá seguir a norma ABNT NBR 15495-1:2024, ou a que vier a substituí-la.
- b. Deverá ser realizado o desenvolvimento do poço de monitoramento, de acordo com a norma ABNT NBR 15495-2:2026, ou a que vier a substituí-la. O desenvolvimento deve fazer parte do processo construtivo do poço de monitoramento.
- c. Deverão ser representados, em planta, os poços de monitoramento instalados. A nomenclatura dos poços de monitoramento preexistentes deve ser mantida, a fim de facilitar a rastreabilidade dos poços e das análises realizadas ao longo do tempo.
- d. Deverá ser elaborado um mapa potenciométrico a partir das cargas hidráulicas calculadas em todos os poços de monitoramento, desde que localizados na mesma unidade hidroestratigráfica, considerando as cotas corrigidas pelo levantamento topográfico.
- e. Deverá ser realizado o ensaio de determinação de condutividade hidráulica, por meio *slug test/bail test* no poço de monitoramento instalado, e avaliado se o resultado obtido é coerente com a unidade hidroestratigráfica descrita no perfil.
- f. A construção do poço de monitoramento deverá ser registrada individualmente, na forma de fichas/formulários preenchidos em campo, contendo as informações previstas no item 10 da norma ABNT NBR 15495-1:2024.
- g. O processo de construção do poço deverá contar com registro fotográfico (conforme Art. 9 desta Portaria) individualizado, contemplando, no mínimo:
 - i. identificação e localização do poço;
 - ii. equipamento de sondagem utilizado (em operação);
 - iii. comprimento do tubo filtro e detalhe da ranhura do filtro;
 - iv. acabamento em superfície (selo, laje, câmara de calçada);
 - v. a tampa do tubo de revestimento.

Observação 1: Poderão ser adotadas outras técnicas de investigação, como *screen points*, para auxiliar no posicionamento dos poços de monitoramento por meio de varredura de contaminação, ou nos casos em que não for possível a instalação de poços de monitoramento permanentes, desde que devidamente justificado. Deverá ser avaliado se o método é compatível com as SQLs.

Observação 2: Poços que não serão mais utilizados ou com problemas construtivos deverão ser descomissionados. Recomenda-se a consulta à norma ASTM D5299/D5299M-18. Sempre que o poço conectar múltiplas unidades hidroestratigráficas, ou houver suspeita da presença de produtos ou substâncias nos materiais que constituem o poço, que possam configurar uma fonte de contaminação, o descomissionamento deverá ser realizado por meio de método que promova a completa remoção do poço, incluindo o pré-filtro. O procedimento executado deverá ser registrado em relatório, com registro fotográfico, evidenciando os métodos e equipamentos utilizados, e os materiais removidos.

2.3. Diretrizes para utilização de *screen points*

- a. A haste da ferramenta de *screen point* com a ponta fechada deverá ser cravada continuamente, de forma mecanizada, até a profundidade desejada. Ao atingir a profundidade alvo, deve-se recuar levemente a haste externa, deixando a seção filtrante exposta, em contato com a unidade estratigráfica de interesse.
- b. A seção filtrante deverá ser constituída por tubo PVC (descartável) ou aço inox (reutilizável), com comprimento compatível com a unidade estratigráfica de interesse.
- c. Após a coleta, a haste deverá ser removida e o furo deverá ser vedado com solo compactado ou cimento-bentonita.
- d. Não se aplicam métodos de purga e estabilização de parâmetros.
- e. Deverá ser contemplada apenas uma unidade hidroestratigráfica por furo.
- f. Deverá ser registrado o procedimento, na forma de fichas/formulários preenchidos em campo, acompanhado de registro fotográfico (conforme Art. 9 desta Portaria) contemplando, no mínimo:
 - i. identificação e localização;
 - ii. equipamento de sondagem utilizado;
 - iii. a ferramenta de *screen point* utilizada;
 - iv. a profundidade e a espessura da unidade hidroestratigráfica amostrada.

2.4. Diretrizes para amostragem de água subterrânea

- a. O plano de amostragem de água subterrânea deverá ser compatível com os objetivos do estudo e com o modelo conceitual e seus posteriores aperfeiçoamentos.
- b. Deve-se aguardar um período de estabilização após a instalação e desenvolvimento do poço de monitoramento antes da coleta de água. Este intervalo garante que as condições naturais do aquífero sejam restabelecidas e que a amostra obtida seja representativa da água subterrânea.
- c. O procedimento de amostragem da água subterrânea deverá seguir a norma ABNT NBR 15847:2010, ou a que vier a substituí-la.
- d. A amostragem do poço de monitoramento deverá ser realizada pelos procedimentos de purga de baixa vazão ou purga mínima. Diante da impossibilidade da utilização desses métodos, deve-se apresentar justificativa técnica para o uso de outros procedimentos de purga, como volume determinado. O órgão ambiental poderá acatar, ou não, essa justificativa, de acordo com a condutividade hidráulica da zona de fluxo subterrâneo e o modelo conceitual da área, bem como outros critérios pertinentes.
- e. As amostras de água subterrânea **não** deverão ser coletadas diretamente no furo de sondagem com o solo exposto para não comprometer a qualidade e representatividade dos resultados analíticos.
- f. Durante a amostragem, o rebaixamento e a perturbação deverão ser mínimos. A variação aceitável para os parâmetros de estabilização deverá seguir o previsto no quadro abaixo:

Faixa de Variação para os Parâmetros Indicativos de estabilidade da amostra de água	
Parâmetro	Variação permitida
pH	± 0,2 unidades

Condutividade elétrica	± 5% das leituras
Oxigênio dissolvido	± 0,2 mg/L
Potencial de Oxirredução	± 5% das leituras
Temperatura	± 0,5 °C

Fonte: adaptado de ABNT NBR 15.847:2010.

g. O controle de qualidade da amostragem de água em poços de monitoramento deverá seguir a norma ABNT NBR 16435:2015, ou a que vier a substituí-la.

h. O processo de amostragem de água subterrânea deverá contar com registro fotográfico (conforme Art. 9 desta Portaria) individualizado por coleta, contemplando, no mínimo:

- local de coleta, com identificação do poço;
 - equipamentos de amostragem, incluindo os utilizados para verificação dos parâmetros físico-químicos;
 - frascos utilizados, etiquetados e identificados;
 - recipiente (isopor, cooler ou outro) e acondicionamento dos frascos com amostras para transporte.
- i. A amostragem de água deverá ser registrada em fichas de campo e cadeia de custódia. O registro deverá contemplar, entre outros aspectos, os resultados das medições dos parâmetros indicadores de estabilização (item f.)

3. Amostragem de ar do solo

As orientações adiante compreendem a amostragem passiva de ar do solo e a amostragem ativa em poços de monitoramento de ar do solo e em poços de monitoramento de ar abaixo do piso (*subslab*). Complementarmente aos métodos anteriores, será brevemente abordada a amostragem de ar ambiente.

3.1. Diretrizes para amostragem passiva

Os amostradores passivos — instrumentos de amostragem com capacidade de adsorção de COV e que produzem dados semi-quantitativos (expresso em massa, não em concentração) — são aplicáveis na varredura (*screening*) de COV no ar do solo, em qualquer etapa do GAC.

Os amostradores, de forma geral, deverão ser instalados em malha regular, todos na mesma profundidade, e permanecerão no local entre 7 e 14 dias. O espaçamento entre amostradores e o período de amostragem deverão ser condizentes com as características das substâncias investigadas. Para hidrocarbonetos, de modo geral, recomenda-se espaçamento de até 7 m, podendo ser necessário reduzir para 5 m ou menos para localizar fontes secundárias. Para BTX, 7 dias de amostragem tendem a ser suficientes. Caso as SQLs incluam naftaleno e outros PAHs menos voláteis, recomenda-se optar pela amostragem de 14 dias de duração. A recomendação de ampliar o período de amostragem também é aplicável a solos muito argilosos.

A instalação dos amostradores demanda os seguintes passos:

- Perfurar o solo até 30 cm de profundidade com broca de diâmetro igual ou superior a 25,4 mm.
- Continuar a perfuração do solo até a profundidade alvo (até pelo menos 1 m) com broca de menor diâmetro (no mínimo 12 mm).
- Inserir um revestimento rígido provisório nos 30 cm superiores, com diâmetro ajustado ao furo, deixando exposto o restante do furo até a profundidade alvo. A porção superior do revestimento deve isolar piso, contrapiso e minimizar a contribuição de ar proveniente da superfície.
- Posicionar o amostrador suspenso no interior do revestimento, próximo do seu término (abertura inferior).
- Selar provisoriamente (com papel alumínio compactado ou tampões) a entrada superior do revestimento e do furo, de modo a evitar a entrada de ar da superfície, mas permitindo a fácil remoção do amostrador ao final do período de amostragem.

Durante a instalação, deve-se registrar as coordenadas e demarcar em superfície a posição de cada amostrador em campo. Deverá ser mantida uma ficha de campo com as informações sobre a instalação e recuperação dos amostradores, acompanhada de registro fotográfico do processo. Deverão ser incluídas fotos de cada ponto de amostragem, incluindo, no mínimo: o local, o amostrador preparado para a amostragem e para o transporte e o tamponamento do furo ao final do período de amostragem.

Os amostradores que compõem uma mesma malha deverão ser instalados preferencialmente em um único dia, para que representem o mesmo período. O mesmo vale para sua recuperação ao final do período de amostragem. Imediatamente após a remoção dos amostradores do furo, deverão ser adotadas as providências previstas pelo fornecedor para interrupção do processo de amostragem e acondicionamento adequado para envio ao laboratório. Os furos deverão ser tamponados na sequência.

Os resultados expressos em massa não deverão ser convertidos para concentração com a finalidade de comparar com valores de referência ou aplicar na avaliação de risco à saúde humana.

Observação 1: Não é possível realizar a instalação dos amostradores passivos em áreas alagadas ou inundadas e deve-se atentar para situações em que o freático seja muito raso ou suscetível a atingir os amostradores. A submersão dos amostradores em água interrompe a amostragem do ar do solo enquanto perdurar tal condição e pode comprometer a representatividade da amostra.

Observação 2: Deverá ser mantido registro das condições meteorológicas ao longo de todo o período de amostragem, bem como de situações particulares da área que possam interferir nos resultados.

3.2. Diretrizes gerais para projeto e construção de poços de monitoramento de ar do solo e poços de monitoramento de ar abaixo do piso

A definição do tipo de poço de monitoramento de ar a ser utilizado, assim como das suas características construtivas e localização, deverá ser compatível com os objetivos do estudo e com o modelo conceitual.

De modo geral, os poços de monitoramento de ar abaixo do piso (*subslab*) são instalados nos pontos de exposição, em locais em que se pretende investigar ou monitorar a ocorrência de intrusão de vapores.

Os poços de monitoramento de ar do solo (poços de vapor), por sua vez, têm aplicação mais ampla, podendo ser instalados junto às fontes potenciais, primárias e secundárias de contaminação, ao longo da pluma de vapor, inclusive nos pontos de exposição, com as finalidades de investigar e monitorar a fase vapor em si, ou como auxílio na investigação da contaminação em solo ou água subterrânea.

No projeto e construção de poços de monitoramento de ar do solo e de ar abaixo do piso (*subslab*) deve-se considerar que:

- Os materiais utilizados na construção dos poços deverão ser inertes às substâncias químicas de interesse, ou seja, não podem adsorver ou reagir com as SQLs.
- Os poços de monitoramento deverão ser estanques, de modo que as amostras sejam coletadas apenas da zona alvo a ser investigada, que não ocorra a entrada de ar atmosférico no interior do poço e que o poço não se torne uma via preferencial para intrusão de vapores. Poços sem estanqueidade e que não possam ser reparados deverão ser descomissionados.
- A instalação de poços de monitoramento de ar abaixo do piso (*subslab*) demanda os seguintes procedimentos:
 - perfurar o piso em pequeno diâmetro, com broca ou martetele, transpondo-o totalmente até adentrar ao menos 10 cm no solo;

- ii. limpar poeira e detritos no furo que possam prejudicar a estanqueidade da instalação, não sendo recomendado utilizar aspirador de pó;
- iii. instalar o tubo de revestimento do furo (recomendável diâmetro interno igual ou inferior a 1/4 de polegada) e conexões, devendo transpor o piso, mas evitando a inserção do tubo no solo para não causar entupimento;
- iv. selar o espaço anular entre piso e tubo. No caso de poços pré-montados, com estrutura em aço inoxidável e elemento selante em silicone, o conjunto é inserido simultaneamente sob pressão; em poços construídos em campo, o selamento deve ser garantido pela inserção de cimento de secagem rápida ou material equivalente;
- v. realizar o acabamento do poço em superfície. Poços temporários podem ter acabamento simplificado e poços definitivos devem possuir tampas ou válvulas estanques e acabamento rebaixado que impeça danos à estrutura do poço em áreas de circulação.
- d. Os poços *subslab* não devem ser instalados em locais em que não haja piso contínuo ou em pisos permeáveis, como do tipo *paver*, paralelepípedos e outros, uma vez que tem como objetivo representar apenas o ar abaixo do piso, sem interferência atmosférica.
- e. Poços *subslab* pré-montados permitem a amostragem duas horas após a instalação; poços construídos demandam repouso de, no mínimo, 48 horas.
- f. A instalação de poços de monitoramento de ar do solo (poços de vapor) demanda os seguintes procedimentos:
 - i. projetar o poço conforme objetivo da amostragem naquele ponto, considerando o modelo conceitual, com prévia caracterização do meio físico;
 - ii. perfurar o piso (caso haja) e o solo até a profundidade desejada, evitando ao máximo o comprometimento da porosidade e da permeabilidade das paredes do furo. Deve-se também evitar perfurações em diâmetros muito grandes, pois dificultam, posteriormente, a purga antes da amostragem;
 - iii. descrever o solo, identificar os intervalos mais permeáveis e realizar eventuais adaptações no projeto;
 - iv. realizar a completação do poço, que consiste em:
 - inserir o tubo de revestimento (rígido de aço inoxidável ou flexível de PTFE ou equivalente), com diâmetro interno igual ou inferior a 1/4 de polegada, centralizado no furo e com o tubo filtro ou seção ranhurada (de até 15 cm de extensão) posicionada na zona alvo do monitoramento;
 - acomodar o pré-filtro, com 15 a 30 cm de extensão, ao redor do filtro ou seção ranhurada, preenchendo o espaço anular;
 - inserir bentonita granular seca no intervalo de 30 cm acima do pré-filtro; completar o restante do espaço anular com calda de cimento e bentonita (5%).
 - v. realizar o acabamento em superfície. Poços temporários podem ter acabamento simplificado. Poços definitivos devem possuir válvula abre e fecha estanque, bem como tampa e câmara de calçada adaptada ao local em que se encontra, que preserve a estrutura do poço.
 - g. A seção filtrante dos poços de monitoramento de ar do solo deverá ser instalada a pelo menos 1,5 m de profundidade, a fim de evitar interferência das trocas gasosas do solo com o ar atmosférico. Em áreas sem piso, recomenda-se ao menos 2,0 m de profundidade. Ao mesmo tempo, é importante que a seção filtrante seja posicionada no mínimo 0,5 m acima da profundidade de maior elevação (histórica) do freático, evitando a interceptação da zona saturada e franja capilar.
 - h. O tubo filtro, ou seção ranhurada do tubo, deverá possuir abertura que permita a livre passagem do ar do solo e que retenha o material do pré-filtro. O pré-filtro, por sua vez, deverá ser constituído de areia quartzosa lavada, sem presença das substâncias químicas de interesse, com granulometria que retenha o material da formação, sem prejudicar o fluxo de ar.
 - i. Os poços de monitoramento de ar do solo poderão ser multiníveis, a depender dos objetivos da amostragem em um determinado local. Nesse caso, recomenda-se utilizar conjuntos de poços próximos uns dos outros, com apenas uma seção filtrante por furo, sendo cada poço responsável por representar uma zona alvo. Caso opte-se por instalar o conjunto multinível em um único furo, ou seja, um poço com múltiplos tubos e seções filtrantes, especial atenção deverá ser despendida na completação do poço para garantir o posicionamento adequado de cada seção filtrante, assim como o isolamento entre as zonas alvo de monitoramento.
 - j. Deverá ser realizado o registro individualizado, na forma de fichas/formulários preenchidos em campo, de cada poço de monitoramento instalado, contendo no mínimo:
 - i. data e horário de início e término da instalação;
 - ii. identificação (sigla ou código), localização e coordenadas;
 - iii. métodos e diâmetros de perfuração;
 - iv. profundidade final da perfuração;
 - v. espessura do piso (caso haja);
 - vi. desenho esquemático do perfil construtivo, com indicação dos materiais utilizados na construção/completação do poço;
 - vii. no caso de poços de monitoramento de ar do solo: descrição do solo ou outros materiais observados, com desenho esquemático do perfil; extensão e posicionamento de filtro e pré-filtro.
 - k. Cada ficha/formulário de instalação do poço deverá ser acompanhada de registro fotográfico (conforme Art. 9 desta Portaria) que represente a sua construção, com destaque para os materiais utilizados.
 - l. Deverão ser representados em planta os poços de monitoramento instalados. A nomenclatura de poços de monitoramento preexistentes deverá ser mantida, a fim de facilitar a rastreabilidade dos poços e das análises realizadas ao longo do tempo.

3.3. Diretrizes para amostragem ativa

A amostragem ativa ocorre por meio de recipientes evacuados ou bombas vácuo, em poços de monitoramento de ar do solo ou de ar abaixo do piso (*subslab*), provisórios ou definitivos. As amostras ficam contidas nos próprios recipientes evacuados, em tubos adsorventes ou em sacos de amostragem (*bags*). Esse tipo de amostragem produz dados em concentração, que podem ser utilizados para varredura, comparados com valores de referência (quando houver) e utilizados nos cálculos da avaliação de risco.

Para ser representativa, a amostragem ativa deverá atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- a. Quaisquer materiais que entrem em contato com a amostra (armazenamento ou pontos de passagem) deverão ser inertes às SGLs. Recomenda-se aço inoxidável, vidro, PEEK ou PTFE (Teflon®). Não devem ser utilizados silicone, PEDB e Tygon®.
- b. Os materiais utilizados na amostragem deverão estar livres de contaminação pelas SGLs.
- c. O poço e todo o sistema de amostragem deverão ser estanques, não permitindo a captura de ar atmosférico. Recomenda-se utilizar o menor número possível de conexões e manter as que forem necessárias preferencialmente acima da superfície para facilitar a manutenção. Recomenda-se utilizar os tipos de conexão de compressão (com anilhas cônicas) ou padrão NPT (com rosca cônica), com capacidade de estanqueidade a pressão de 1 atm.
- d. Antes de iniciar a amostragem é obrigatório realizar o teste de estanqueidade do poço e do aparato de amostragem (*sample train*) com cúpula e gás traçador, sendo toleráveis taxas de vazamento de até 5%.
- e. O teste de estanqueidade com gás traçador deverá ter duração mínima igual à duração esperada da coleta de amostra. Durante todo o teste deverá ser mantida a concentração do gás traçador maior ou igual a 50% no interior da cúpula e o limite de detecção do instrumento utilizado para monitorar o gás deve ser de no mínimo 0,5%. O equipamento utilizado deverá possuir no mínimo dois medidores, sendo um para monitoramento do teor de gás no poço e outro para monitoramento da cúpula.
- f. Após o teste de estanqueidade, deve-se proceder a purga do poço até que seja bombeado ao menos 3 vezes o volume de vazios das tubulações. O volume bombeado no teste de estanqueidade deverá ser contabilizado como volume purgado.
- g. Em nenhum momento, seja nos testes de estanqueidade, ou na amostragem, deve ser excedida a vazão de 200 ml/min.
- h. Após a conexão do recipiente evacuado, ou dos tubos adsorventes (com seus aparatos e conexões próprios), deverá ser realizado o teste de estanqueidade por indução de pressão negativa, para verificação de vazamentos na parte não contemplada no teste com gás traçador. Deverão ser observadas as particularidades de cada instrumento de amostragem.
- i. Na amostragem por tubos adsorventes para análise pelo método USEPA TO-17, é obrigatório o uso de medidores de vazão com totalizador de volume calibrados em laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a ISO 17025. O certificado de calibração deverá ser apresentado.
- j. Durante a coleta de amostra por recipiente evacuado (para análise pelo método USEPA TO-15) deverão ser registradas, dentre outras informações: a pressão negativa inicial do recipiente (informação fornecida pelo laboratório); a pressão medida logo antes do início da coleta; e a pressão negativa residual (no mínimo -3" Hg) deixada no frasco ao final da coleta.
- k. Durante a coleta de amostra por tubos adsorventes (para análise pelo método USEPA TO-17) devem ser registradas, dentre outras informações: as vazões iniciais; finais; volume total; e fluxo médio de ar bombeado através do amostrador.
- l. Independente da metodologia de coleta, deverão ser registrados: localização e coordenadas; poço utilizado; horário de início e de fim e a duração total da coleta; a temperatura no local (no caso de ambiente fechado); a temperatura externa; a umidade do ar e a precipitação antes e durante a

amostragem (medidos *in situ* ou dado meteorológico). Recomenda-se ainda registrar a pressão barométrica, velocidade e direção do vento (medidos *in situ* ou dado meteorológico).

m. Os resultados de amostras analisadas pelos métodos USEPA TO-15 e TO-17 têm aplicação irrestrita no GAC, podendo ser utilizados inclusive em cálculos de risco. Já os resultados de amostras coletadas em *Bags* e analisadas pelo método USEPA 8260 deverão ser utilizados apenas para varredura e para monitoramento em áreas com concentrações conhecidamente elevadas, devido aos seus limites de detecção altos.

n. Deverão ser respeitadas as condições de armazenamento e de validade de cada amostra.

o. O processo de amostragem, inclusive o teste de estanqueidade, deverá ser documentado em fichas e cadeia de custódia e evidenciado por registro fotográfico de cada ponto amostrado.

p. As análises pelos métodos USEPA TO-15 e TO-17 deverão ser realizadas por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO (Cgcre) de acordo com a norma ISO/IEC 17025:2017.

Observação: Os resultados das análises deverão ser registrados em $\mu\text{g}/\text{m}^3$.

3.4. Diretrizes para amostragem de ar ambiente

A amostragem de ar ambiente é aplicável na investigação de intrusão de vapores, com as coletas sendo realizadas nos pontos de exposição, particularmente em ambientes fechados. A amostragem pode ser realizada em recipientes evacuados ou em tubos adsorventes, submetendo à análise pelos métodos USEPA TO-15 e TO-17, respectivamente.

Nesse tipo de procedimento os amostradores são posicionados em tripés na altura de respiração de um adulto médio, podendo ser utilizada altura diferenciada, sob justificativa técnica, a depender da estatura média dos receptores (por exemplo, crianças). O período de amostragem deve ser condizente com o de permanência das pessoas no local. De modo geral, adota-se o período de 8 horas de amostragem para ambiente comercial/industrial e 24 horas para residencial.

Na amostragem de ar ambiente, busca-se representar a via de ingresso por inalação, portanto, as condições do ambiente no momento da amostragem devem ser representativas do cotidiano do local. Por outro lado, esse tipo de amostragem é muito suscetível a interferências, tendendo a refletir as substâncias presentes no ambiente em superfície, sem necessariamente possuir correlação com o ar do solo. Assim sendo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a. Se possível, recomenda-se suspender o uso de produtos que reconhecidamente possam conter as substâncias químicas de interesse entre 24 e 48 horas antes da amostragem, evitando falsos positivos.

b. Deverão ser registradas todas as condições observadas durante a amostragem que possam interferir nos resultados.

c. O dado de ar ambiente não deverá ser utilizado isoladamente, mas em comparação com resultados obtidos em poços de monitoramento. Adicionalmente, pode ser necessário amostrar o ar externo para comparação.

Observação 1: Excetuados os testes de estanqueidade, aplicam-se à amostragem de ar ambiente as mesmas diretrizes descritas anteriormente para a amostragem ativa.

Observação 2: Para amostragem com recipientes evacuados deverão ser utilizados controladores de fluxo que garantam a coleta ao longo de todo o período determinado.

Referências utilizadas para amostragem de ar do solo:

CETESB. **Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas 3 Ed. Versão 3.1**. São Paulo: CETESB, 2021. Disponível em:

<<https://cetesb.sp.gov.br/areas-contaminadas/documentacao/manual-de-gerenciamento-de-areas-contaminadas/informacoes-gerais/apresentacao-2/>>

ASTM; INTERNATIONAL. ASTM D7758-17, *Standard Practice for Passive Soil Gas Sampling in the Vadose Zone for Source Identification, Spatial Variability Assessment, Monitoring, and Vapor Intrusion Evaluations*. **American Society for Testing and Materials**, ASTM D7758-17, 2017.

ASTM; INTERNATIONAL. ASTM D7663-18, *Standard Practice for Active Soil Gas Sampling in the Vadose Zone for Vapor Intrusion Evaluations*. **American Society for Testing and Materials**, ASTM D7663-18, 2018.

USEPA. *OSWER technical guide for assessing and mitigating the vapor intrusion pathway from subsurface vapor sources to indoor air*. **EPA OSWER Publication**, 9200, p. 2-154, 2015.

ANEXO II

DIRETRIZES MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR

OBJETIVOS

A Avaliação Preliminar deve constatar fatos, evidências, indícios ou incertezas que permitam suspeitar da existência de contaminação na área sob avaliação, bem como consolidar o Modelo Conceitual Inicial - MCI, de modo a subsidiar a classificação da área e orientar o planejamento das etapas seguintes do Gerenciamento de Áreas Contaminadas - GAC.

ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O presente roteiro apresenta as diretrizes para a elaboração da Avaliação Preliminar. Sua execução compreende o levantamento de informações em documentos existentes sobre a área em avaliação e a coleta de dados em campo por meio de inspeções e entrevistas, devendo considerar múltiplas fontes de informação, tais como:

- plantas, fotografias aéreas ou imagens de satélite multitemporais;
- matrículas dos imóveis;
- registros de ocorrência de acidentes ou vazamentos;
- relatórios sobre investigações geotécnicas e estudos hidrogeológicos realizadas;
- estudos ambientais e laudos de análises químicas, em especial os relacionados ao gerenciamento de áreas contaminadas e ao monitoramento preventivo;
- perfis de poços de abastecimento de água localizados na área em avaliação ou na vizinhança;
- consulta a processos, atos administrativos e sistemas do órgão ambiental;
- inspeção das instalações da atividade e das características do entorno;
- entrevistas com pessoas relacionadas à área em avaliação (responsáveis legais, funcionários atuais e antigos, vizinhos e outros).

1. Histórico

Levantamento de dados e informações relativos ao histórico de uso da área e do seu entorno (raio de 200 metros a partir do perímetro do empreendimento), com especial atenção às atividades potencialmente geradoras de contaminação, com vistas à identificação de fontes de contaminação pretéritas, com localização conhecida ou estimada.

O levantamento de dados deverá incluir:

a. Registros de acidentes com produtos químicos, infiltração de efluentes ou disposição inadequada de resíduos, falhas operacionais e de controles ambientais, ausência de equipamentos periféricos de segurança e outras irregularidades.

b. Histórico operacional do empreendimento, incluindo: data de implantação, períodos de operação e de paralisação, eventos de vazamentos e acidentes, trocas de bandeiras, eventuais *layouts* anteriores, alteração da volumetria da tancagem e de produtos armazenados; e demais registros relevantes.

c. Histórico de áreas contaminadas e reabilitadas, sobretudo as concentrações de substâncias acima dos valores de prevenção - VP e de investigação - VI, o histórico de ocorrência de fase livre e medidas de intervenção adotadas

2. Caracterização do meio físico

Levantamento de informações sobre o meio físico em base de dados preexistentes e observações de campo. Deverá ser apresentado com os seguintes aspectos:

- Hidrogeologia regional: domínio hidrogeológico, descrição das unidades litoestratigráficas, porosidade primária e secundária, nível d'água freático e profundo, bem como condutividade hidráulica.
- Solo: nomenclatura da classe de solo, com descrição quanto a espessura, textura, cor, matéria orgânica, estruturas reliquias, entre outros.
- Alterações do meio físico: alterações antrópicas do meio físico, tais como presença de aterros, escavações, taludamento, retificação, canalização de corpos hídricos, supressão de nascentes e/ou outras interferências no terreno.
- Hidrografia: identificação de bacias hidrográficas, rios e nascentes.
- Pluviometria: identificação e localização, com coordenadas e representação em mapa, de estação pluviométrica na bacia hidrográfica da área de estudo. Dados com histórico de precipitação dos últimos 10 anos e dos últimos 24 meses anteriores à elaboração do estudo (média e acumulada).

3. Caracterização do empreendimento

Descrição do empreendimento e demais atividades desenvolvidas na área. Tem por objetivo identificar áreas fonte, fontes potenciais de contaminação e, quando possível, fontes primárias e secundárias. Deve também identificar receptores, bens a proteger e outros elementos determinantes do modelo conceitual.

- Deverão ser obtidas, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:
- Combustíveis armazenados, tancagem utilizada (idade e características construtivas) e movimentação mensal, por produto.
 - Demais produtos químicos armazenados, formas de acondicionamento e quantidade.
 - Descrição de todas as atividades realizadas na área avaliada, incluindo fluxograma do processo (se aplicável).
 - Plantas contendo *layout* atual do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC e/ou Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SAAC, incluindo os equipamentos desativados ainda presentes na área de interesse.
 - Descrição e registro fotográfico de:
 - equipamentos instalados que armazenam e conduzem combustíveis, equipamentos periféricos de segurança, com estimativa de vida útil, data de fabricação, modelo, fabricante, material constituinte e estado de conservação;
 - características e estado de conservação da infraestrutura, instalações e demais equipamentos, com destaque para os elementos listados nas observações 2 e 3.
 - Identificação, localização, características construtivas, usos da água e condição atual dos poços tubulares ou cacimbas/rasos eventualmente presentes no empreendimento (ativos ou não) e existência de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Uso Recursos Hídricos.
 - Outras fontes de água utilizadas (concessionária, reúso, captação superficial).
 - Poços de monitoramento instalados, suas características construtivas e estado de conservação.
 - Indícios ou suspeitas de vazamentos ou infiltração de produtos ou efluentes, bem como disposição de resíduos sólidos no solo.
 - Identificação de receptores potenciais, observando local e tempo de permanência, e outros bens a proteger.
 - Plantas recentes e antigas que possuam informações relevantes sobre os elementos descritos nos itens anteriores.
 - Para os empreendimentos em que é obrigatório estar em operação sistema eletrônico de monitoramento para detecção de vazamentos: certificado de manutenção, marca, modelo, nº de sensores e locais onde estão instalados e certificação de treinamento para o operador.

Observação 1: O levantamento das atividades realizadas na área deverá considerar aquelas que tenham potencial de contaminação, ou possam expor receptores, inclusive as desenvolvidas por terceiros, tais como: oficinas mecânicas, lavanderias, restaurantes, hotéis, setores administrativos, comércios, entre outras.

Observação 2: O levantamento de **áreas fonte** deverá considerar, dentre outras: área de tancagem, área de descarga e carregamento, casa de bombas, área da pista de abastecimento, área de lavagem de veículos, área de troca de óleo, área da CSAO.

Observação 3: O levantamento de **fontes potenciais e primárias** de contaminação deverá considerar, dentre outras: tubos de descarga à distância, tanques subterrâneos, linhas de sucção de combustível, unidades de abastecimento, sistemas de filtragem de diesel, CSAO, sistema de drenagem oleosa, base de respiros, local de armazenamento de óleo usado, locais de armazenamento de resíduos contaminados, sistema de troca de óleo, sumidouro/fossa séptica e rampa de lavagem de veículos.

4. Caracterização dos usos do entorno do empreendimento

Descrição e caracterização atual do entorno do empreendimento, em um raio mínimo de 200 metros a partir de seu perímetro, com o objetivo de identificar os receptores potenciais, destacando-se aqueles sujeitos ao contato dérmico, ingestão de água subterrânea e inalação de vapores em ambientes fechados, além de outros bens a proteger. Também deverão ser identificados locais onde são desenvolvidas atividades com potencial de contaminação, bem como áreas com contaminação comprovada, reunindo, assim, informações relevantes para a formulação de hipóteses de exposição a eventual contaminação.

- Deverão ser obtidas, no mínimo, as seguintes informações e/ou documentos:
- Áreas residenciais, comerciais, agrícolas, industriais e de serviços.
 - Pontos de captação de água superficial ou subterrânea, com destaque para os utilizados no abastecimento público em um raio de 500 metros a partir do empreendimento.
 - Identificação de nascentes e corpos d'água superficiais, com indicação de sua classe.
 - Áreas de preservação permanente e demais áreas legalmente protegidas.
 - Existência de redes de esgoto, de água tratada e de drenagem de águas pluviais.
 - Identificação e descrição de utilidades subterrâneas que possam atuar como vias preferenciais para a migração de substâncias, em fase dissolvida ou vapor.

5. Modelo Conceitual Inicial – MCI

O Modelo Conceitual Inicial - MCI da área é uma representação integrada das hipóteses sobre a liberação de substâncias químicas a partir das fontes potenciais e fontes primárias de contaminação, identificadas ou estimadas, e o seu transporte através dos compartimentos do meio ambiente até atingir os receptores potenciais e bens a proteger.

Sua elaboração deverá reunir e interpretar os dados disponíveis de forma a subsidiar o planejamento das próximas etapas da investigação, devendo ser abordados:

- A consolidação de todas as áreas fonte e fontes de contaminação identificadas e estimadas, descrevendo os indícios ou evidências de contaminação observados, assim como as incertezas sobre a localização ou existência de fonte de contaminação, conduzindo à classificação de cada área fonte como Área com Potencial de Contaminação - AP, Área Suspeita de Contaminação - AS, ou outra classificação pertinente conforme Resolução CEMA nº 129 de 23 de novembro de 2023, ou outra que venha a substituí-la.
- A consolidação das Substâncias Químicas de Interesse - SQIs a serem consideradas para cada fonte ou área fonte identificada. Deverão ser considerados, no mínimo, BTEX, HPA e TPH, devendo também serem identificadas outras SQIs compatíveis com os produtos ou materiais presentes (ex.: uso de solventes clorados em lavagem ou desengraxe de peças). Quando possível, indicar o período de utilização e estimar a quantidade (volume) das substâncias que possam ter sido liberadas nos compartimentos do meio ambiente.
- As hipóteses sobre os caminhos de exposição, contemplando:
 - os mecanismos de liberação das substâncias para os compartimentos do meio ambiente, com a indicação do ponto onde ocorre, ou pode ocorrer, o contato das substâncias presentes na fonte de contaminação com esses compartimentos;
 - a distribuição das substâncias nos compartimentos do meio ambiente, considerando os possíveis particionamentos entre fases e/ou meios, com base nas características das SQIs e dos compartimentos ambientais;

- iii. as formas pelas quais a contaminação possa atingir os possíveis receptores e demais bens a proteger identificados.
- d. Classificação da área de estudo como um todo, considerando as classificações das áreas fonte.
- Observação:** Deverão ser consideradas todas as SQIs identificadas, independentemente de existirem valores orientadores definidos em normativas nacionais ou estaduais.

6. Análise de incertezas

A análise de incertezas deve avaliar o grau de confiança dos resultados apresentados na Avaliação Preliminar, de forma a subsidiar o Plano de Investigação Confirmatória.

A ponderação das incertezas deverá ser realizada com base nos seguintes critérios fundamentais:

- Disponibilidade: existência de dados e informações suficientes para a caracterização da área e do entorno.
- Qualidade: confiabilidade de dados e informações obtidas, convergência de informações entre diferentes fontes.
- Quantidade: completude e suficiência de dados e informações obtidas.

A partir das informações levantadas e da construção do Modelo Conceitual Inicial, deverão ser considerados na análise de incertezas principalmente os aspectos relativos ao histórico da área, caracterização do empreendimento e do entorno.

A área deverá ser classificada como Área Suspeita de Contaminação - AS sempre que forem constatadas incertezas da presença de contaminação, tais como:

- A ausência de informações detalhadas sobre o histórico de operação da unidade ou sobre as ocupações ocorridas no local.
- Incertezas sobre a existência, localização ou características de fontes potenciais ou primárias de contaminação (atuais ou pretéritas).

7. Plano da Investigação Confirmatória

Identificadas Áreas Suspeitas de Contaminação no MCI, deverá ser elaborado um Plano da Investigação Confirmatória, a ser refinado ou alterado posteriormente durante a sua execução. O Plano deverá ser compatível com as diretrizes do Anexo-- I e deverá conter minimamente:

- A determinação dos volumes representativos.
- A definição das SQIs a serem analisadas, devendo ser relacionadas às fontes potenciais e áreas fonte, bem como aos volumes representativos definidos para cada compartimento do meio ambiente, considerando as particularidades do transporte e particionamento de cada substância.
- A distribuição dos pontos de amostragem para cada volume representativo anteriormente definido, com justificativa para a distribuição horizontal e vertical das amostras, considerando os critérios da Observação 1.
- A seleção e justificativas de aplicação de métodos diretos de investigação e de amostragem de cada compartimento do meio físico, assim como de eventuais métodos indiretos de investigação (geofísica).
- A descrição dos procedimentos de preservação e de análise das amostras.
- As dificuldades esperadas para a execução dos pontos de amostragem programados, como obstáculos físicos, assim como a apresentação de alternativas para contorná-las.
- Cronograma para execução.

Observação 1: A determinação dos volumes representativos a serem investigados e, por consequência, a definição dos pontos e das profundidades de amostragem, deverá considerar a posição, dimensões, potência (capacidade de aporte de contaminantes) de cada fonte potencial, além da existência ou não de fontes primárias ativas, tempo transcorrido desde a liberação das substâncias, bem como as unidades hidroestratigráficas, dentre outros fatores. Sendo assim, deverão ocorrer ajustes ao longo da investigação confirmatória na medida em que se aprofunda o conhecimento do meio físico e da contaminação. Sobre esse tema, recomenda-se a consulta ao Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) - 3. ed. rev. ampl., Capítulo 5, Seção 5.5 - Elaboração do Plano de Investigação Confirmatória.

Observação 2: A seleção de SQIs deverá incluir, obrigatoriamente: benzeno, tolueno, xilenos e etilbenzeno - BTEX, hidrocarbonetos poliaromáticos - PAHs, Hidrocarbonetos totais de Petróleo - TPH *fingerprint* (para solo e água subterrânea) e TPH Fracionado (para ar do solo). O laudo de TPH *fingerprint* deve conter a quantificação individualizada de hidrocarbonetos totais de petróleo nas faixas de C10 a C40, TPH total, hidrocarbonetos resolvidos de petróleo - HRP, mistura complexa não resolvida - MCNR e cromatograma.

Observação 3: Quando houver incertezas sobre a existência ou localização de fontes potenciais ou primárias de contaminação (atuais ou pretéritas), ou suspeita de contaminação difusa na área, deverão ser previstos métodos de investigação para direcionamento das amostragens, sejam métodos de *screening* (varredura) ou abordagem probabilística.

Observação 4: Poderão ser aplicados métodos indiretos para auxiliar na localização de estruturas subterrâneas e no reconhecimento do meio físico.

Observação 5: Independente da matriz ambiental, sempre deverão ser consideradas e aplicadas as diretrizes da norma ABNT NBR 16435:2015.

Observação 6: A metodologia *Soil Gas Survey*, conhecida por "malha de COV", não será considerada válida como critério de decisão.

RELATÓRIO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR

O Responsável Técnico deverá elaborar relatório, contendo os dados e informações obtidas durante a realização da Avaliação Preliminar, bem como sua interpretação. É obrigatório identificar no decorrer do relatório a fonte das informações utilizadas. Dentre as informações que devem fazer parte do Relatório de Avaliação Preliminar estão, obrigatoriamente:

1. Dados cadastrais

1.1. Identificação do Empreendimento

- Razão Social/Nome Fantasia
- CNPJ
- Telefone
- E-mail
- Endereço completo
- Coordenadas UTM (no centro do imóvel) e Datum de referência
- Mapa de Localização
- Planta com delimitação do imóvel, conforme matrícula atualizada.

Observação: Caso o proprietário do terreno seja distinto do responsável legal pelo empreendimento, sua identificação também deverá constar. Em todos os casos, os dados fornecidos devem ser suficientes para possibilitar o contato direto com os responsáveis pelo imóvel e pelo gerenciamento do estudo.

1.2. Informações sobre o responsável pela execução do estudo

Empresa ou consultoria responsável

- Razão Social/Nome Fantasia
- CNPJ
- Telefone

- d. E-mail
- e. Endereço completo
- f. Equipe técnica envolvida

1.3. Identificação do responsável técnico

- a. Nome
- b. Formação
- c. Número do registro ou visto no conselho de classe
- d. Número da ART emitida

2. Resumo executivo

Texto resumindo o processo de execução da Avaliação Preliminar, os principais resultados obtidos, assim como as principais conclusões e recomendações do responsável técnico.

3. Informações obtidas

Síntese do conteúdo obtido após desenvolvimento dos itens 1 a 4 do Roteiro de Execução, a ser apresentada como texto e demais formatos pertinentes (plantas, gráficos, tabelas e outros), considerando-se as especificidades descritas nos itens 3.1. a 3.4. a seguir:

3.1. Histórico

a. O texto referente ao item 1 do Roteiro de Execução deverá ser acompanhado de análise multitemporal de imagens de satélite e fotografias aéreas com suas respectivas interpretações.

b. Estudos realizados previamente devem ser apresentados com as informações relevantes, obedecendo a ordem cronológica. Para cada estudo, devem ser indicados o ano de execução, a empresa ou consultoria responsável, o tipo de estudo e um resumo das informações. Quando aplicável, devem ser destacadas as falhas de controles ambientais já ocorridas, os valores de concentração acima dos níveis de prevenção e investigação, a presença de fase livre, a classificação da área no âmbito do GAC e as medidas de intervenção adotadas. Recomenda-se apresentar na forma de quadro.

3.2. Caracterização do meio físico

a. Este item deverá apresentar, na forma de texto, figuras, mapas e quadros, as informações do meio físico, conforme item 2 do Roteiro de Execução, que fundamentam as interpretações e hipóteses expressas no modelo conceitual, em particular os meios que possam ser impactados e os mecanismos de transporte.

b. Deverão ser registradas, a partir das informações referentes ao meio físico, condições particulares da área que possam interferir na dinâmica dos contaminantes ou das investigações, tais como: estimativa da direção do fluxo e profundidade da água subterrânea; áreas sujeitas à inundação, presença de ambientes cársticos, rocha aflorante no terreno, entre outras.

3.3. Caracterização do empreendimento

a. O texto deverá contemplar o item 3 do Roteiro de Execução, com informações georreferenciadas e representadas em planta (sempre que aplicável), evidenciadas por registro fotográfico (com data e coordenadas conforme Art. 9 desta Portaria). É obrigatória a representação em planta do *layout* atual e *layouts* anteriores recuperados.

b. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações relevantes obtidas durante a realização de entrevistas com funcionários da empresa e moradores da vizinhança, assim como aquelas provenientes de inspeções realizadas na área, sobretudo em relação à localização das fontes potenciais e indícios de contaminação. Nesse contexto também deverá ser apresentado relatório fotográfico (com data e coordenadas conforme Art. 9 desta Portaria).

3.4. Caracterização dos usos do entorno do empreendimento

a. O texto deverá contemplar o item 4 do Roteiro de Execução e ser acompanhado de uma planta georreferenciada que delimite o uso e a ocupação do solo e outros elementos relevantes para a elaboração do modelo conceitual.

b. As informações sobre uso e ocupação do entorno deverão ser evidenciadas por imagens de satélite ou fotos aéreas (levantamento por drone) atuais e fotografias obtidas durante a inspeção de campo.

c. Os pontos de captação de água superficial ou subterrânea (poços cacimba e tubulares profundos) no raio de 500 metros a partir do empreendimento deverão ser, obrigatoriamente, representados em planta e identificados pelas respectivas coordenadas.

4. Modelo Conceitual Inicial – MCI

O Modelo Conceitual Inicial deverá contemplar integralmente o conteúdo descrito no item 5 do Roteiro de Execução, apresentando, minimamente, a estrutura descrita nos itens 4.1. a 4.3. a seguir:

4.1. Texto explicativo

Texto com a análise e a interpretação dos dados obtidos na Avaliação Preliminar, descrevendo e justificando os caminhos de exposição identificados ou estimados, a partir das hipóteses levantadas sobre o percurso das SQLs, desde as fontes de contaminação até os bens a proteger, considerando as incertezas envolvidas.

4.2. Plantas georreferenciadas

Planta georreferenciada com a localização das fontes potenciais/primárias de contaminação (atuais e pretéritas) e a delimitação de todas as áreas fonte identificadas, com as suas respectivas classificações como: Área com Potencial de Contaminação - AP, Área Suspeita de Contaminação - AS ou outra classificação pertinente.

Deverão também ser representados os usos do solo no entorno, bem como os receptores e os bens a proteger no interior da área e em seu entorno. Eventuais áreas com classificação conhecida no âmbito do GAC deverão ser identificadas.

Sempre que necessário, para garantir a compreensão das informações, deverão ser incluídas plantas adicionais.

4.3. Quadro resumo

Deverá ser elaborado um quadro contendo o resumo das informações do MCI, devendo conter, no mínimo:

- a. Fonte potencial/primária de contaminação.
- b. A área fonte que contém a fonte potencial.
- c. A classificação da área fonte.
- d. Os produtos e SQLs associados à fonte.
- e. As hipóteses sobre a liberação dos produtos/SQLs a partir das fontes (mecanismos de liberação).
- f. Os compartimentos do meio ambiente impactados.
- g. As hipóteses sobre o transporte dos contaminantes nos meios impactados (mecanismos de transporte).

h. Os bens a proteger (receptores humanos e outros bens a proteger, na área e no seu entorno).

Adicionalmente, sempre que for possível determinar ou traçar hipóteses, recomenda-se informar os pontos de exposição - POE e vias de ingresso.

Exemplo de quadro resumo:

A SER CONSULTADO DIRETAMENTE NO SITE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Observação: Com vistas a ilustrar o todo ou aspectos do modelo conceitual, recomenda-se utilizar outros recursos visuais, tais como blocos-diagrama (representação 3D), perfis (representação 2D) ou fluxogramas dos caminhos de exposição. O quadro resumo poderá ser substituído pelo fluxograma, desde que este contemple todas as informações exigidas.

Exemplo de fluxograma:

A SER CONSULTADO DIRETAMENTE NO SITE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

5. Análise de incertezas

Texto contemplando o previsto do item 6 do Roteiro de Execução.

6. Conclusões e recomendações

Texto com conclusões e recomendações fundamentadas nas informações reunidas na etapa de Avaliação Preliminar com justificativa da continuidade dos trabalhos, avaliação de incertezas e definição de eventuais medidas preventivas e corretivas necessárias, apontando as medidas emergenciais adotadas, quando for o caso.

7. Plano da Investigação Confirmatória

- Texto abordando o conteúdo do item 7 do Roteiro de Execução.
- Planta georreferenciada demonstrando a distribuição espacial das técnicas de investigação previstas, por exemplo: pontos de instalação de amostradores passivos de ar do solo, pontos de sondagem e amostragem de solo, pontos com previsão de instalação de poços de monitoramento, dentre outros.
- Conforme necessário, plantas e ilustrações adicionais para apresentar os volumes representativos dos compartimentos do meio ambiente.

8. Fontes consultadas

Quadro apresentando a relação de fontes de informação consultadas (ex.: matrículas, contratos, sites) e principais informações relacionadas a cada fonte.

A seguir, modelo de quadro para preenchimento com as fontes de informação, cujo rol é exemplificativo e não exaustivo.

Documentos, arquivos e bancos de dados			
Fonte/Órgão Emissor	Documento, arquivo ou banco de dados	Tipos de Informações obtidas	Data da consulta
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Cartão CNPJ	Informações gerais do empreendimento e de outras empresas identificadas no entorno	
Google Earth	-	Imagens de satélite atuais e históricas	
ITCG	Aerolevanteamento estadual (1980)	Fotografias aéreas históricas	
SGB	Cadastro SIAGAS	Localização de poços tubulares profundos	
IAT	Sistema SIGARH	Localização de poços tubulares profundos outorgados	
IAT/EMBRAPA/EMATER	Mapa de solos do Paraná, escala 1:50.000 (2008)	Informações sobre a distribuição regional de solos	
CPRM	Mapa geológico e de recursos minerais do estado do Paraná, escala 1:650.000 (2021)	Informações sobre a geologia regional	
Diversas instituições de ensino	Dissertações, teses e artigos	Informações sobre o meio físico, geologia e hidrogeologia	
1º Registro de Imóveis do Município de XXXX	Matrícula nº 12345	Informações referentes ao imóvel e área total do terreno	
Legislação Municipal do Município de XXXX	Lei nº 12345/2000	Informações sobre o Plano Diretor Municipal	

<i>Prefeitura municipal de XXXX</i>	<i>Projeto original de instalação do empreendimento (2010)</i>	<i>Planta com layout original do posto</i>	
<i>Empresa de Consultoria Ambiental "Nomedapresa"</i>	<i>Relatórios de estudo ambientais anteriores</i>	<i>Informações sobre os estudos de avaliação preliminar e investigação confirmatória realizados em 2012</i>	
<i>Posto ABCD Ltda.</i>	<i>Contato social atualizado</i>	<i>Informações sobre a gestão atual do empreendimento</i>	
<i>Posto ABCD Ltda.</i>	<i>Recibos de tanques instalados</i>	<i>Informações sobre o ano de instalação, dimensões e modelo dos tanques</i>	
Entrevistas			
Entrevistado	Empresa/Função	Informações	Data da Entrevista
<i>Sr. José da Silva</i>	<i>Gerente de operações do posto ABCD há 10 anos</i>	<i>Informações sobre o histórico de operação e de estudos ambientais do posto</i>	
<i>Sr. João dos Santos</i>	<i>Dono do terreno vizinho ao posto</i>	<i>Informações sobre poço cacimba construído em seu terreno</i>	

9. Anexos

- I - Relatórios de Vistoria Técnica - RVT, conforme IN n.39/2025
- II - Declaração de Responsabilidade conforme modelo do Anexo IV desta Portaria
- III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo responsável técnico
- IV - Cópia da Licença Ambiental vigente
- V - Cópia da matrícula do imóvel (inteiro teor)

ANEXO III**DIRETRIZES MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA****OBJETIVOS**

A Investigação Confirmatória tem como objetivos: a) confirmar ou não a existência de contaminação nas Áreas Suspeitas de Contaminação - AS nos diferentes compartimentos do meio físico, por meio da investigação de todas as fontes potenciais e primárias de contaminação identificadas; b) aprofundar o conhecimento do meio físico; c) atualizar o Modelo Conceitual e a classificação da área; d) planejar a Investigação Detalhada.

ROTEIRO DE EXECUÇÃO

O presente roteiro apresenta as diretrizes para a execução da Investigação Confirmatória. Em todos os casos, esta etapa deverá ser precedida pela Avaliação Preliminar e pelo respectivo Plano da Investigação Confirmatória, elaborados nos termos desta Portaria.

O Plano de Investigação Confirmatória deverá ser atualizado e complementado, sempre que necessário, para o pleno atendimento dos objetivos desta etapa do Gerenciamento de Áreas Contaminadas - GAC. As eventuais alterações do Plano, bem como fatos novos ou anteriormente desconhecidos que impactem no Modelo

Conceitual, deverão ser registrados no Relatório da Investigação Confirmatória.

A amostragem de solo, água subterrânea e ar do solo deverá ser executada de acordo com o descrito no Anexo I. Na ausência de diretrizes nos anexos desta Portaria, deverão ser observadas as normas técnicas nacionais e internacionais vigentes relacionadas às técnicas de investigação.

1. Execução do Plano da Investigação Confirmatória

Consiste na revisão, complementação e execução do Plano de Investigação Confirmatória, contemplando o aprofundamento do conhecimento do meio físico, os métodos de investigação para direcionamento das amostragens, as amostragens nos diferentes compartimentos do meio ambiente e o encaminhamento das amostras para análise laboratorial.

1.1. Revisão e complementação do Plano de Investigação Confirmatória

Para revisar e complementar o Plano de Investigação Confirmatória, o Responsável Técnico deverá:

- a. Reavaliar os conhecimentos disponíveis sobre o meio físico, presentes no Relatório da Avaliação Preliminar, analisando se são suficientes para a continuidade dos trabalhos. Caso não haja dados primários (diretos) da área obtidos em conformidade com o descrito no Anexo I, é indispensável a realização de sondagens de reconhecimento, previamente ao planejamento da amostragem para ensaios laboratoriais. Complementarmente, poderá incluir a descrição de afloramentos (solo e rocha) correlacionáveis com a área de estudo e outros métodos diretos ou indiretos.
- b. Avaliar a possibilidade de acesso aos pontos de amostragem previstos no Plano de Investigação Confirmatória, bem como as características das edificações e utilidades subterrâneas que possam interferir nos trabalhos de campo, propondo alternativas quando necessário.
- c. Aplicar os métodos de investigação para direcionamento das amostragens, tais como os métodos de varredura (*screening*), conforme previstos no Plano de Investigação Confirmatória.
- d. Com base nos resultados dos procedimentos descritos acima, atualizar o Modelo Conceitual e o Plano.

1.2. Amostragem de solo

- a. A amostragem de solo é obrigatória e tem como principais objetivos:
 - i. caracterizar as principais unidades hidroestratigráficas e demais características do solo, de modo a orientar o processo de amostragem das diferentes matrizes ambientais na investigação confirmatória, bem como subsidiar, quando necessário, o planejamento da Investigação Detalhada;
 - ii. quantificar as concentrações das Substâncias Químicas de Interesse - SQIs no solo, no volume representativo delimitado para cada fonte potencial/primária de contaminação, para fins de confirmar a existência de contaminação.

b. As amostras de solo para quantificação de concentrações de SQIs deverão ser coletadas em pontos o mais próximo possível das fontes potenciais/primárias de contaminação. O responsável técnico deverá sempre avaliar e registrar suas conclusões quanto à viabilidade de obter amostras dos volumes representativos previamente determinados.

c. O número de amostras por sondagem deverá ser suficiente para confirmar ou refutar a existência de contaminação em solo, com base nos indícios de contaminação identificados. Recomenda-se que não se restrinja apenas a uma amostra por ponto.

1.3. Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento

a. A amostragem de água subterrânea é obrigatória e tem por objetivo determinar se esse meio foi impactado em níveis que o caracterizem como contaminado.

b. A amostragem de água subterrânea somente poderá ser dispensada, com aprovação do órgão ambiental, quando for comprovado que a contaminação não poderá atingir a água subterrânea, com base no conhecimento de propriedades hidráulicas do meio, determinadas por ensaios (*in situ* ou em laboratório), nas características das SQIs e nas suas concentrações ao longo do perfil de solo e no ar do solo, modelagem hidrogeológica, dentre outras linhas de evidência.

c. A amostragem de água subterrânea, para fins de confirmação da contaminação, deve ser realizada em poços de monitoramento situados próximos e a jusante das fontes potenciais de contaminação e/ou fontes secundárias, considerando o modelo conceitual, mapa potenciométrico e informações obtidas na amostragem de solo.

Observação 1: Recomenda-se obter dados de *background* ou *baseline* em poço de monitoramento instalado em área não contaminada pelo empreendimento, em posição a montante do conjunto de áreas fonte de contaminação, para comparação com os resultados obtidos nos demais poços de monitoramento.

Observação 2: A amostragem de água em poços de monitoramento preexistentes deve ser precedida por análise de viabilidade técnica, considerando perfil construtivo, condição de conservação e posição em relação às fontes potenciais ou primárias de contaminação.

1.4. Amostragem de água em captações

Quando houver captação de água superficial ou subterrânea no empreendimento, será obrigatória a amostragem.

a. Caso o modelo conceitual indique a hipótese de contaminação de captações de água em áreas fora do empreendimento, estas deverão ser incluídas no plano de amostragem.

b. A amostragem deverá ser realizada, prioritariamente, diretamente na captação, antes da cloração, evitando torneiras ou reservatórios.

c. A amostra não deverá ser filtrada.

1.5. Amostragem de ar do solo

A amostragem de ar do solo será obrigatória na investigação confirmatória quando se tratar de investigação de substâncias que ocorram na fase vapor, nas seguintes situações:

a. Para o planejamento da amostragem de solo, quando houver incertezas sobre a existência ou localização de fontes potenciais ou primárias de contaminação (atuais ou pretéritas), ou suspeita de contaminação difusa na área, por meio da varredura (*screening*) horizontal, aplicando preferencialmente os amostradores passivos.

b. Para auxiliar a investigação das fontes potenciais, primárias ou secundárias no solo, quando houver impossibilidade de amostrar o solo dos volumes representativos, com aplicação de amostragem ativa em poços de vapor, amostragem passiva ou da combinação de ambos.

c. Quando não ocorrer amostragem de água subterrânea, aplicando a amostragem ativa em poços de vapor (preferencialmente com poços multiníveis), amostragem passiva ou a combinação de ambos.

Observação: Quando houver suspeitas de intrusão de vapores em ambientes fechados que estejam em uso, recomenda-se realizar amostragem ativa em poços instalados logo abaixo do piso (*subslab*), complementados, a depender dos resultados, por amostragem do ar ambiente.

2. Consolidação dos resultados

2.1. Meio físico

As informações obtidas nas descrições de sondagens, em medições e ensaios em poços e nos demais procedimentos de campo, deverão ser utilizadas para produzir uma síntese dos conhecimentos sobre o meio físico, correlacionando com o relatado na Avaliação Preliminar. Deverão ser destacadas as informações relevantes para a evolução do modelo conceitual.

Ao final desta etapa, espera-se obter um modelo conceitual hidrogeológico, a ser aprimorado na investigação detalhada, composto por: descrição da porosidade primária e secundária das unidades hidroestratigráficas de interesse, com ênfase às zonas de armazenamento e de fluxo subterrâneo; nível da água subterrânea medido (caso interceptado) e mapa potenciométrico; interpretação de direções e sentidos de fluxo da água subterrânea; identificação de zonas de recarga e descarga. Deverão ser consideradas ainda, as variações pluviométricas e seu impacto na dinâmica hidrogeológica local.

2.2. Resultados analíticos

Os resultados obtidos nos ensaios analíticos deverão ser comparados com os valores orientadores e, a depender dos bens a proteger afetados, com os padrões legais aplicáveis. Para comparação com valores de investigação - VI ou valores de prevenção - VP, aplicam-se os valores previstos no Anexo V. Quando forem obtidas concentrações de substâncias no ar do solo ou ar ambiente deverão ser utilizadas as planilhas de avaliação de risco da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Na definição do valor orientador a ser adotado para a matriz solo, para efeito de comparação com as concentrações observadas nas amostras, deverá ser considerado o cenário de ocupação existente ou proposto para a área, a saber: agrícola, residencial ou comercial/industrial. Nos casos em que não seja possível a caracterização específica de um único cenário, deverá ser adotado o cenário para o qual os valores de investigação sejam mais restritivos dentre aqueles existentes ou propostos para a área.

Nos casos em que a contaminação de solo observada possa afetar receptores situados no entorno da área, a comparação com os valores de investigação deverá incluir todos os cenários de uso do solo verificados.

3. Modelo Conceitual Confirmatório – MCC

O Modelo Conceitual Confirmatório - MCC é uma atualização do Modelo Conceitual Inicial - MCI apresentado na Avaliação Preliminar. A partir dos resultados obtidos na Investigação Confirmatória, deverão ser abordados:

a. A identificação das áreas fonte investigadas em que foi confirmada e em que não foi confirmada contaminação, acompanhada de sua reclassificação como Área Contaminada sob Investigação - AC ou outra classificação pertinente conforme Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023 ou outra que venha a substituí-la.

b. A descrição das áreas fonte onde foi confirmada contaminação, bem como das fontes primárias de contaminação confirmadas, relacionando-as com os indícios e evidências de contaminação observados.

c. As SQIs liberadas para os compartimentos do meio ambiente, indicando, quando possível, estimativa do período em que ocorreu a liberação, se a fonte primária foi identificada e a estimativa da quantidade (volume) das substâncias que foram liberadas.

d. Os caminhos de exposição identificados ou estimados, contemplando:

i. os mecanismos de liberação das substâncias para os compartimentos do meio ambiente, com a indicação do ponto onde ocorreu o contato das substâncias presentes na fonte de contaminação com esses compartimentos;

ii. a distribuição das substâncias nos compartimentos do meio ambiente, considerando os possíveis particionamentos entre fases e/ou meios, com base nas características das SQIs e dos meios impactados;

iii. as formas pelas quais a contaminação atingiu ou possa atingir os possíveis receptores e demais bens a proteger identificados, indicando os pontos de exposição e as vias de ingresso.

e. A reclassificação da área de estudo como um todo, conforme Resolução CEMA nº 129 de 23 de novembro de 2023.

4. Análise de Incertezas

A análise de incertezas deve avaliar o grau de confiança dos resultados apresentados na Investigação Confirmatória, com o objetivo de subsidiar um plano de Investigação Detalhada ou fornecer recursos para a complementação do estudo atual. Incertezas técnicas que possam ser mitigadas ou resolvidas durante a fase de Investigação Confirmatória devem, obrigatoriamente, ser sanadas nesta etapa.

Mesmo em casos onde o estudo não demande investigações futuras, esta análise é obrigatória para enriquecer a discussão dos resultados e permitir uma interpretação mais realista dos dados obtidos. A ponderação das incertezas deverá ser realizada com base nos seguintes critérios fundamentais:

- Disponibilidade: existência de dados suficientes para a caracterização da área.
- Qualidade: confiabilidade técnica dos métodos, equipamentos e análises laboratoriais empregados.
- Quantidade: suficiência de informações obtidas, frente à complexidade da investigação.

Após a consolidação das informações e atualização do Modelo Conceitual, deverão ser considerados na análise de incertezas os seguintes aspectos, cujo rol é exemplificativo e não exaustivo:

- Histórico da área: lacunas no levantamento histórico, incertezas sobre a localização de estruturas antigas, tipos de produtos, eventos de vazamento, mudanças no uso do entorno, intervenções anteriores, entre outros.
- Meio físico: incertezas sobre topografia, permeabilidade, condutividade hidráulica, porosidade, heterogeneidades, vias preferenciais de migração, capacidade de retenção, entre outros.
- Investigação: posicionamento e profundidade de sondagens e poços de monitoramento (água e ar do solo), métodos de perfuração, perfil construtivo e condições de conservação dos poços de monitoramento, entre outros.
- Amostragem: métodos de coleta (solo, água e ar), condições de armazenamento, preservação e controles de qualidade das amostras, entre outros.
- Resultados Analíticos: métodos de análise química, influência da volatilização, degradação natural, mistura de fontes, concentrações de substâncias próximas dos valores de investigação, entre outros.
- Dinâmica temporal: influência da sazonalidade, variações no nível estático e flutuações da pluma de contaminação ao longo do tempo.

RELATÓRIO DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA

O Responsável técnico deverá elaborar relatório, contendo dados, informações e resultados interpretados, obtidos a partir da realização da Investigação Confirmatória, observados os itens estabelecidos no roteiro de execução proposto. O Relatório de Investigação Confirmatória deverá ser conclusivo acerca da existência de contaminação na área investigada e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Dados cadastrais

1.1. Identificação do Empreendimento

- Razão Social/Nome Fantasia
- CNPJ
- Telefone
- E-mail
- Endereço completo
- Coordenadas UTM (no centro do imóvel) e Datum de referência
- Mapa de localização
- Planta com delimitação do imóvel, conforme matrícula atualizada.

Observação: Caso o proprietário do terreno seja distinto do responsável legal pelo empreendimento, sua identificação também deverá constar. Em todos os casos, os dados fornecidos devem ser suficientes para possibilitar o contato direto com os responsáveis pelo imóvel e pelo gerenciamento do estudo.

1.2. Informações sobre o responsável pela execução do estudo

- Empresa ou consultoria responsável
- Razão Social/Nome Fantasia
- CNPJ
- Telefone
- E-mail
- Endereço completo
- Equipe técnica envolvida

1.3. Identificação do responsável técnico

- Nome
- Formação
- Número do registro ou visto no conselho de classe
- Número da ART emitida

2. Resumo executivo

Texto resumindo a execução da Investigação Confirmatória, os principais resultados obtidos, assim como as principais conclusões e recomendações do responsável técnico.

3. Informações obtidas

Síntese do conteúdo obtido após desenvolvimento dos itens 1 e 2 do Roteiro de Execução, a ser apresentada como texto e demais formatos pertinentes (plantas, gráficos, tabelas e outros), considerando-se as seguintes especificidades:

3.1. Execução da Investigação Confirmatória

Este tópico deverá ser elaborado considerando as exigências do item 1 do Roteiro de Execução e as Diretrizes gerais para amostragem de solo, água subterrânea e ar do solo (Anexo I desta Portaria). Deverá abordar os procedimentos adotados, preferencialmente na ordem em que foram executados, relatando os dados obtidos e suas implicações para o andamento da investigação. Deverão ser contemplados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Descrição dos procedimentos realizados para atualização de informações sobre o meio físico, incluindo sondagens de reconhecimento, descrição de afloramentos e demais dados diretos não levantados na etapa de Avaliação Preliminar. Deverá conter síntese das informações obtidas, incluindo as descrições dos perfis de sondagens, em conformidade com o Anexo I.
- Registro de novas informações obtidas, não contempladas na Avaliação Preliminar, relativas ao histórico da área, caracterização do empreendimento e do seu entorno, que tenham contribuído para atualizações do plano de investigação.

- c. Apresentação de planta(s) contendo a localização das áreas fonte, das fontes potenciais, fontes suspeitas e fontes primárias de contaminação identificadas, e das áreas com incertezas sobre a existência de fontes de contaminação.
- d. Registro das condições pluviométricas vigentes durante os trabalhos de campo, no mês que antecedeu a campanha (média e acumulada diária), juntamente com a série histórica da precipitação pluviométrica regional (média e acumulada mensal para último ano).
- e. Descrição e resultados dos métodos de investigação para direcionamento das amostragens aplicados, tais como os métodos de varredura (*screening*), com justificativa da seleção dos métodos e da forma como foram utilizados na área. No caso de utilização de amostradores passivos, os resultados obtidos deverão ser apresentados em quadro, indicando, para cada amostrador, a massa de cada substância química analisada.
- f. Apresentação de planta(s) contendo o resultado dos métodos de varredura (*screening*), com identificação dos pontos em que foram aplicados.
- g. Justificativa do posicionamento dos pontos de investigação e de coleta das amostras de solo (horizontal e vertical), água subterrânea e outros meios que tenham sido amostrados.
- h. Apresentação de planta(s) contendo o posicionamento de sondagens, poços de monitoramento, amostragem de solo, água e outros meios.
- i. Descrição e justificativa dos métodos de investigação e amostragem utilizados: métodos de sondagem; procedimentos de seleção e preservação de amostras de solo; métodos de purga aplicados em poços de monitoramento; equipamentos utilizados; procedimentos de controle de qualidade; entre outros.
- j. Descrição e representação do perfil de cada sondagem realizada, destacando os seguintes aspectos:
 - i. litologia ou materiais observados;
 - ii. espessura das camadas;
 - iii. unidades hidroestratigráficas identificadas;
 - iv. profundidade do nível d'água;
 - v. resultados de medições realizadas em campo;
 - vi. profundidades de coleta de amostras.
- k. Descrição e representação do perfil construtivo dos poços de monitoramento instalados.
- l. Quadro com os seguintes dados relativos aos poços de monitoramento: cota topográfica dos poços, profundidade do nível da água subterrânea, espessura de fase livre medida (se houver), cargas hidráulicas e condutividade hidráulica.
- m. Registro fotográfico relativo aos serviços de campo.

Observação: Os registros dos procedimentos de amostragem das matrizes ambientais deverão seguir o disposto no Anexo I – Diretrizes Gerais para Amostragem de Solo, Água Subterrânea e Ar do Solo, quanto à apresentação de fichas/formulários de campo, registros fotográficos individualizados e demais documentos previstos, devendo ser apresentados no corpo do relatório ou em anexo.

3.2. Consolidação dos resultados

Este tópico deverá ser elaborado considerando as exigências do item 2 do Roteiro de Execução. Deverão ser contemplados, entre outros, os seguintes produtos:

- a. Texto explicativo quanto ao meio físico (item 2.1 do Roteiro de Execução), contemplando a correlação da geologia, pedologia e hidrogeologia local com a regional, com destaque para o modelo conceitual hidrogeológico.
- b. Duas seções hidrogeológicas interpretativas da estratigrafia e potenciometria local.
- c. Mapa potenciométrico com indicação de direção e sentido de fluxo de água subterrânea.
- d. Texto explicativo com a interpretação dos resultados analíticos obtidos, incluindo justificativa dos valores orientadores adotados como base para tomada de decisão.
- e. Quadros contendo os resultados analíticos em comparação com os valores orientadores aplicáveis a todos os cenários.
- f. Mapa(s) e perfis com a representação dos pontos com contaminação identificada e plumas estimadas, elaborados a partir dos resultados analíticos.

4. Modelo Conceitual Confirmatório – MCC

O Modelo Conceitual Confirmatório - MCC deverá contemplar integralmente o conteúdo descrito no item 3 do Roteiro de Execução, apresentando, minimamente, a estrutura descrita nos itens 4.1. a 4.3. a seguir:

4.1. Texto explicativo

Texto com a análise e a interpretação dos dados e informações obtidos na Investigação Confirmatória, descrevendo e justificando os caminhos de exposição identificados ou estimados, a partir das informações levantadas sobre o percurso das SQLs, desde as fontes de contaminação até os bens a proteger, considerando as incertezas envolvidas.

4.2. Plantas georreferenciadas

Planta georreferenciada com a localização das fontes potenciais e primárias de contaminação (atuais e pretéritas), bem como a delimitação de todas as áreas fonte identificadas e suas respectivas classificações: Área com Potencial de Contaminação - AP, Área Contaminada sob Investigação - AC, ou outra classificação pertinente conforme Resolução CEMA nº129 de 23 de novembro de 2023.

Deverão também ser representados os usos do solo e fontes de contaminação no entorno, bem como os receptores e os bens a proteger no interior da área e em seu entorno.

Sempre que necessário, para garantir a compreensão das informações, deverão ser incluídas plantas adicionais.

4.3. Quadro resumo

Deverá ser apresentado quadro-síntese do MCC, contendo, no mínimo:

- a. Fonte potencial ou primária de contaminação.
- b. Área fonte que contém a fonte potencial ou primária e sua respectiva classificação.
- c. Produtos e SQLs associados à fonte.
- d. Informações sobre a liberação dos produtos/SQLs a partir das fontes (mecanismos de liberação).
- e. Compartimentos ambientais impactados.
- f. Informações sobre o transporte dos contaminantes nos meios impactados (mecanismos de transporte).
- g. Bens a proteger (receptores humanos e demais bens a proteger na área e em seu entorno).
- h. Pontos de Exposição e vias de ingresso identificados ou estimados.

5. Análise de incertezas

Texto contemplando o previsto do item 4 do Roteiro de Execução.

6. Conclusões e recomendações

Texto com conclusões e recomendações fundamentadas nas informações reunidas na etapa de Investigação Confirmatória, com justificativa da continuidade dos trabalhos, considerando a avaliação de incertezas. Deverá contemplar também relato das melhorias/correções adotadas nas áreas suspeitas, bem como recomendações para ações a serem adotadas pelo responsável legal para controle de fontes.

7. Anexos

- I - Declaração de Responsabilidade conforme modelo do Anexo IV desta Portaria
 II - Comprovação de aviso de realização de trabalhos de campo, conforme Art. 14 desta Portaria
 III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo responsável técnico
 IV - Fichas e formulários de campo relativos a sondagens, poços de monitoramento, amostragem das matrizes ambientais, entre outros, conforme Anexo I desta Portaria
 V - Registro fotográfico conforme Anexo I desta Portaria
 VI - Cadeias de custódia e fichas de recebimento de amostras pelo laboratório
 VII - Laudos analíticos em conformidade com Art. 11 desta Portaria
 VIII - Certificado de calibração do PID

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, responsável legal pela empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, em conjunto com o(a) responsável técnico(a) _____, declaramos, sob as penas da lei e de responsabilidades administrativas, civil e penal, que todas as informações ora apresentadas são verdadeiras e cumprem com os critérios técnicos exigidos para o estudo realizado, conforme orientações da legislação aplicável.
 Data: ____/____/____

Responsável legal:

Nome:

CPF:

Responsável técnico:

Nome:

CPF:

Conselho de Classe:

ANEXO V

VALORES ORIENTADORES PARA HIDROCARBONETOS EM SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA

Este anexo apresenta os valores orientadores para hidrocarbonetos em solo e água subterrânea, aplicáveis às etapas do gerenciamento de áreas contaminadas em empreendimentos armazenadores de combustíveis líquidos derivados de petróleo.

Substância	CAS Nº	Solo (mg kg ⁻¹ peso seco)				Água subterrânea (µg L ⁻¹)
		VP	VI			VI
			Agrícola	Residencial	Industrial	
Hidrocarbonetos aromáticos voláteis						
Benzeno	71-43-2	0,002	0,02	0,08	0,2	5
Estireno	100-42-5	0,5	50	60	480	20
Etilbenzeno	100-41-4	0,03	0,2	0,6	1,4	300
Tolueno	108-88-3	0,9	5,6	14	80	30
Xilenos	1330-20-7	0,03	12	3,2	19	500
Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos						
Antraceno	120-12-7	0,3	2300	4600	10000 ^(a)	900
Benzo(a)antraceno	56-55-3	0,2	1,6	7	22	0,4
benzo(b)fluoranteno	205-99-2	0,7	2	7,2	25	0,4
Benzo(k)fluoranteno	207-08-9	0,8	27	75	240	4,1
Benzo(g,h,i)perileno ⁽¹⁾	191-24-2	0,5	-	-	-	-
Benzo(a)pireno	50-32-8	0,1	0,2	0,8	2,7	0,4

Criseño	218-01-9	1,6	95	600	1600	41
Dibenzo(a,h)antraceno	53-70-3	0,2	0,3	0,8	2,9	0,04
Fenantreno ^(1,2)	85-01-8	3,6	15	40	95	140
Indeno(1,2,3-c,d)pireno	193-39-5	0,4	3,4	8	30	0,4
Naftaleno	91-20-3	0,7	1,1	1,8	5,9	60
Valores Orientadores para Hidrocarbonetos Totais de Petróleo – TPH						
Substância	CAS Nº	VP	Solo (mg kg ⁻¹ peso seco)		Água subterrânea (µg L ⁻¹)	
TPH Total ^(b)	-	-	1000 ^(b)		600 ^(b)	

Observações:

VP – Valor de Prevenção; VI – Valor de Investigação.

(1) Substâncias que não constam da planilha CETESB (versão 24/03/2023).

(2) Mantidos os valores de investigação da Resolução CONAMA 420/2009.

(a) Adotado valor limite de 1% do peso seco do solo (10.000 mg kg⁻¹).

(b) Os Valores Orientadores de TPH total para solo e água subterrânea deverão ser utilizados como uma linha de corte para avanço da etapa de investigação confirmatória para a de investigação detalhada sem implicar na classificação da área como área contaminada sob investigação (AC), conforme Art. 12 desta portaria.

Referências:

CETESB. Decisão de Diretoria nº 125/2021/E, de 09 de dezembro de 2021.

Lista Holandesa de valores de qualidade do solo e de água subterrânea – valores de intervenção.

Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009.

ANEXO VI

FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO DO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

A SER CONSULTADO NO SITE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Observações:

- Classificações do Gerenciamento de Áreas Contaminadas conforme estabelecido pela Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023.
- Para a classificação da área como Confirmada com Risco Confirmado - ACR, deverão ser consideradas também as demais situações dispostas no Art. 20 da Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023.
- Conforme parágrafo 3.º do Art. 38 da Resolução CEMA nº 129, de 23 de novembro de 2023, quando for constatada a elevação das concentrações acima das metas de remediação durante o período de monitoramento para encerramento, deverão ser retomadas as medidas destinadas à remediação da área, inclusive com reavaliação dessas medidas (atualização do Plano de Intervenção).

Protocolo 91988/2026



PORTARIA CONJUNTA IAT/SIMEPAR Nº 06, 8 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 13.433 de 23 de abril de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 20.070 de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº. 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº. 4.696 de 27 de julho de 2016, e

O Diretor-Presidente do Conselho de Administração do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - SIMEPAR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6730, de 15 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº. 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando os contratos nº 5239/2026, 5242/2026 e 5244/2026 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, execução de fundações, montagem, pintura, galvanização, instalação de abrigo técnico, cercamento, sistemas de segurança, entrada de energia elétrica e demais serviços correlatos, para implantação de torre metálica autoportante, com 25 metros de altura, destinadas à instalação de radares meteorológicos da Banda S, C e X.
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.486.576-1.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Natália Ribeiro Corrêa, CPF nº 356.XXX.XXX-28, para exercer a função de Gestora dos Contratos mencionados acima; servidora do IAT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato:

• Instituto Água e Terra – IAT

Titular: Nicholas Kaminski, CPF 050.XXX.XXX-30

• Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR

Titular: Elenir dos Santos da Silva, RG nº 1.xxx.212-x

Suplente: Moises Fernandes de Souza – RG nº 5.xxx.183-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

PAULO DE TARSO DE LARA PIRES

Diretor-Presidente do SIMEPAR

Protocolo 92285/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24374 com validade até 08/07/2029, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco: AV ADOLPHO LOLLATO, Nº 2820 Bairro: Cep: 85875000 Santa Terezinha de Itaipu no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

Protocolo 92218/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43964 com validade até 09/10/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco: Estrada Keller S/Nº, Lotes 46, 47, 47-A, 47-B, 47-C, 47-D, Sítio Bom Jesus, Caixa Postal 125 Bairro: Zona rural Cep: 86975000 Mandaguari no município de Mandaguari/PR.

Protocolo 92214/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 9334 com validade até 08/07/2032, para Exploração instalada na Endereco: Lote 212 - Núcleo 2 - Barra do Vitorino - 1ª Parte 17 Bairro: Zona Rural Cep: 85580000 Itapejara d'Oeste no município de Itapejara d'Oeste/PR.

Protocolo 92219/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Canteiro de Obras, a Autorização Ambiental - AA nº 64858 com validade até 09/07/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rua Emiliano Carneiro, s/n Bairro: Cep: 84990000 Arapoti no município de Arapoti/PR.

Protocolo 92215/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THAIS DE FATIMA BONOMETTO, a Autorização Ambiental - AA nº 64857 com validade até 09/07/2028, para Desmembramento a ser implantada na Endereco: PROLONGAMENTO AV. JOSE ANTUNES FABRICIO no município de Cândói/PR.

Protocolo 92216/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DA AVENIDA BRASIL (PR-323) E ADEQUAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64856 com validade até 09/07/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: AVENIDA BRASIL - PR-323 Bairro: Cep: 87400000 Cruzeiro do Oeste no município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Protocolo 92217/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Bandeirantes, a Autorização Ambiental - AA nº 64852 com validade até 08/07/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Rodovia PR 436 Bairro: Interior Cep: 86360000 Bandeirantes no município de Bandeirantes/PR.

Protocolo 92220/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64851 com validade até 08/07/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Águas do Lamberdor ate Sao Pedro da Linha Caron Bairro: Zona Rural Cep: 85550000 Coronel Vívda no município de Coronel Vívda/PR.

Protocolo 92221/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 64855 com validade até 08/07/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: RUA PRESIDENTE FARIA, Nº 181, CENTRO Bairro: CENTRO Cep: 80020290 CURITIBA no município de Colombo/PR.

Protocolo 92222/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUBSTITUIÇÃO DE PONTE - OBRA DE ARTE ESPECIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64853 com validade até 08/07/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco: Ligação do Acesso do Jardim Itaipú divisa do município com Jardim Alegre via Cinco Encruzo Bairro: Rural Cep: 86870000 Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

Protocolo 92223/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64854 com validade até 08/07/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: COLONIA VITORIA Bairro: ENTRE RIOS Cep: 85139400 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

Protocolo 92224/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64850 com validade até 08/07/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ROD. PR 182, S/N - KM 320/321 - BIOPARK Bairro: ZONA RURAL Cep: 85900000 Toledo no município de Toledo/PR.

Protocolo 92225/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PICADOR MÓVEL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EUCALIPTO EM CAVACOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64808 com validade até 05/07/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: LOTE DE TERRAS SOB O Nº 180 - A e 182 Bairro: ZONA RURAL Cep: 87560000 Iporã no município de Iporã/PR.

Protocolo 92227/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE MATINHOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64811 com validade até 05/07/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereço: RUA PASTOR ELIAS ABRAHAO, 22 Bairro: SERTAOZINHO Cep: 83260000 Matinhos no município de Matinhos/PR.

Protocolo 92228/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA JAASE LTDA ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31011 com validade até 08/07/2030, para Exploração instalada na Endereço: LINHA BARRA GRANDE - COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA -25,241943 X -51,081923 Bairro: BRACATINGA Cep: 84400000 Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

Protocolo 92226/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Errata do 3.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300352 Protocolo n.º 26.182.562-7
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiranga.
Retifica-se no Plano de Trabalho, item IX. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do 3.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300352, que passa a constar conforme segue:

Número da Parcela	Mês	Ano	Valor do Repasse	Rendimento Aplicações	Total Geral
21	Abril	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
22	Maio	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
23	Junho	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
24	Julho	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
25	Agosto	2025	R\$ 178.478,52	R\$ 0,00	R\$ 178.478,52
26	Setembro	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
27	Outubro	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
28	Novembro	2025	R\$ 146.486,52	R\$ 0,00	R\$ 146.486,52
29	Dezembro	2025	R\$ 146.486,56	R\$ 0,00	R\$ 146.486,56
30	Janeiro	2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Fevereiro	2026	R\$ 146.234,11	R\$ 0,00	R\$ 146.234,11
32	Março	2026	R\$ 178.226,11	R\$ 0,00	R\$ 178.226,11
33	Abril	2026	R\$ 146.234,11	R\$ 0,00	R\$ 146.234,11
34	Maio	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02
35	Junho	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02
36	Julho	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02
37	Agosto	2026	R\$ 185.487,02	R\$ 0,00	R\$ 185.487,02
38	Setembro	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02

39	Outubro	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02
40	Novembro	2026	R\$ 153.495,02	R\$ 0,00	R\$ 153.495,02
41	Dezembro	2026	R\$ 153.495,15	R\$ 0,00	R\$ 153.495,15
42	Janeiro	2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Fevereiro	2027	R\$ 140.502,08	R\$ 0,00	R\$ 140.502,08
44	Março	2027	R\$ 172.494,08	R\$ 0,00	R\$ 172.494,08
45	Abril	2027	R\$ 140.502,08	R\$ 0,00	R\$ 140.502,08
46	Maio	2027	R\$ 140.502,08	R\$ 0,00	R\$ 140.502,08
47	Junho	2027	R\$ 140.502,08	R\$ 0,00	R\$ 140.502,08
48	Julho	2027	R\$ 140.502,15	R\$ 0,00	R\$ 140.502,15

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92194/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Errata do 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300298 Protocolo n.º 26.181.462-5
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação Maringense dos Autistas – AMA.
Retifica-se o nome do representante legal da Associação Maringense dos Autistas – AMA, no 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300298, de modo que passe a constar:
- EDECARLOS APARECIDO CARDOZO, CPF sob o n.º XXX.887.119-XX.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92195/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Errata do 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300028 Protocolo n.º 26.192.929-5
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul.
Retifica-se o nome do representante legal da mencionada Associação no 4.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300028 e no respectivo Plano de Trabalho, de modo que passe a constar:
SUELI ELIZABETH WESTARB, CPF sob o n.º XXX.994.079-XX.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92196/2026

RESOLUÇÃO N.º 3277/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.493.739-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.493.739-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92105/2026

RESOLUÇÃO N.º 3279/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.389.530-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.389.530-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92106/2026

RESOLUÇÃO N.º 3280/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.486.959-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.486.959-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92107/2026

RESOLUÇÃO N.º 3281/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.486.432-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 25.486.432-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92108/2026

RESOLUÇÃO N.º 3282/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 26.015.946-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 26.015.946-1, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92111/2026

RESOLUÇÃO N.º 3278/2026 – GS/SEED

Ementa: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.466.364-6;
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.466.364-6, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92113/2026

RESOLUÇÃO N.º 3305/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 26.015.171-1;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Leonildo José Figueira, CPF n.º 050.XXX.XXX-41; Tania Mara dos Santos Dionisio, CPF n.º 663.XXX.XXX-06, e Maria Tereza Ramos de Mello Brunetti, CPF n.º 444.XXX.XXX-72, todos em exercício da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Lalo Alex Aron Schuetzler Miranda CPF n.º 134.XXX.XXX-23, LF 02, contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso XIV ou o art. 285, inciso IV ou o art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I, II ou III da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92114/2026

RESOLUÇÃO N.º 3306/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.487.597-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Helton Adriano de Souza, CPF n.º 038.XXX.XXX-07, e Christiane Maria de Souza Gonçalves Alfaro, CPF n.º 883.XXX.XXX-72, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Pato Bragato, município de Pato Bragato, jurisdicionado no Núcleo Regional de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92115/2026

RESOLUÇÃO N.º 3307/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.535.195-8;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Helton Adriano de Souza, CPF n.º 038.XXX.XXX-07, e Christiane Maria de Souza Gonçalves Alfaro, CPF n.º 883.XXX.XXX-72, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Prefeito Albano Guimarães Martins, município de Reserva, jurisdicionado no Núcleo Regional de Telêmaco Borba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92117/2026

RESOLUÇÃO N.º 3308/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.488.077-9;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Helton Adriano de Souza, CPF n.º 038.XXX.XXX-07, e Christiane Maria de Souza Gonçalves Alfaro, CPF n.º 883.XXX.XXX-72, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva, município de Terra Roxa, jurisdicionado no Núcleo Regional de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92119/2026

RESOLUÇÃO N.º 3309/2026 – GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.169.016-0;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sérgio Langer Bueno, CPF n.º 609.XXX.XXX-91, e Solange Gonçalves Suscynski CPF n.º 101.XXX.XXX-08, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dulce Maschio, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92121/2026



RESOLUÇÃO N.º 3.228/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 473/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.928.169-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Angelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8903/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.229/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 474/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.929.206-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Angelo Nichele, situado na Rua Pinhão, s/n, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1579/2019, de 23/04/2019, com vigência até 07/03/2029.

§ 2º A Resolução n.º 8904/2023, de 13/12/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2024 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.230/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 450/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.891.319-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância, do Centro de Educação Profissional Campo Largo, situado na Rua XV de Novembro, 1609, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Unise Educacional Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 2107/2021, de 10/05/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 6769/2024, de 21/10/2024, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 30/04/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 30/10/2024 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 01/05/2026 a 30/04/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.231/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 460/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.343.700-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Sagrada Família – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Quintino Bocaiuva, 1376, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2161/2018, de 14/05/2018, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6217/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.232/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 457/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.158.651-4,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Chuey Salcedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Benjamin Constant, 1604, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6822/2022, de 28/10/2022, com vigência até 20/06/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de

ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.233/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 467/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.866.762-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hattanda, situado na Rua Theodomiro Eugênio Asth, 180, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 3338/2019, de 22/08/2019, com vigência até 21/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2343/2025, de 28/04/2025, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 12/05/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 12/05/2025 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 13/05/2026 a 12/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.234/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 444/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.091.052-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2028, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Teotônio Vilela – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Avenida Dr. João Ferreira Neves, 3009, no Município de Campina do Simão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 991/2021, de 09/03/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.235/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, e o Parecer n.º 434/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.753.302-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, situado na Rua Rouxinol, 599, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1036/2025, de 24/02/2025, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º O credenciamento é concedido, em caráter excepcional, com vigência retroativa ao início do ano letivo de 2025 e término em 31/12/2027, em consonância com o prazo final de credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida, em caráter excepcional, pelo prazo de 3 (três) anos, com vigência retroativa ao início do ano letivo de 2025 e término em 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Em caráter excepcional, a referida instituição de ensino está autorizada a manter sua denominação inicial.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.236/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 436/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.203.913-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 21/06/2026 até 20/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza, situado na Rua Coronel Guilherme de Paula, 530, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 2449/2016, de 17/06/2016, com vigência até 20/06/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.237/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 334/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.667.494-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Legacy School Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Avenida Ladislau Gil Fernandez, s/n, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Ensino Bichara Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5965/2024, de 16/09/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A Resolução n.º 5965/2024, de 16/09/2024, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com vigência até 31/12/2029.

§ 3º A Resolução n.º 09/2026, de 05/01/2029, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com vigência até 31/12/2026.

§ 4º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2026 e por mais 05 (cinco) anos, contados no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 92154/2026



RESOLUÇÃO N.º 3.238/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 224/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.632.254-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/12/2026 até 01/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Elo Sagrado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Flamboyant, 200, no Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Elo Sagrado Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda-ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5444/2017, de 18/10/2017, com vigência até 01/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.239/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 285/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 25.768.643-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 02/08/2024 até 01/08/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Colônia Bela Vista, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3078/2021, de 15/07/2021, com vigência até 01/08/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.240/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 312/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolo n.º 22.035.165-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Rosalina de Moraes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 908, do Município de Terra Rica, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4767/2017, de 20/09/2017, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.241/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 316/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.237.592-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Patrimônio do Café, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3193/2020, de 17/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.242/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 317/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.238.060-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Alvarino Brandino da Rosa, 100, no Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2775/2020, de 27/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.243/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 340/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.237.153-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2031, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Silvino Ferreira Quadros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professora Maria Lopes da Silva, 141, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4214/2020, de 26/10/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.244/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 313/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.718.810-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2036, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Lagoa da Cruz, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1841/2021, de 26/04/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.245/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 332/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.191.708-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 26/10/2023 até 25/10/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Waldorf Turmalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Eduardo Sprada, 3572, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Pedagógica Antroposófica Turmalina, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2411/2018, de 28/05/2018, com vigência até 25/10/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 3.246/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 269/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 24.529.618-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 29/06/2024 até 28/06/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola

Municipal do Campo Etelvina Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Principal de Campo Novo, s/n, no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2141/2023, de 10/04/2023, com vigência até 28/06/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.247/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 487/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 24.738.109-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, situado na Rua Pará, 2641, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2820/2016, de 25/07/2016, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 3493/2024, de 10/06/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação da oferta a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

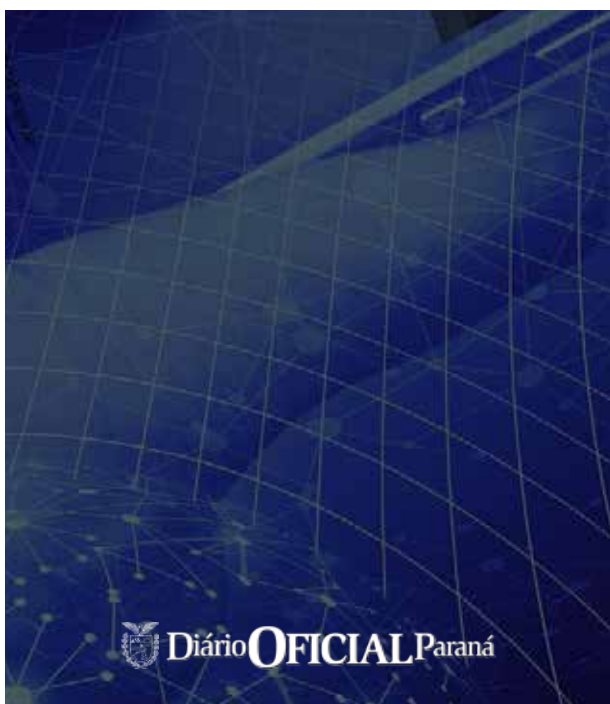
Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 92157/2026



RESOLUÇÃO N.º 3.248/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 490/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 24.848.781-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, do Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Napoleão Laureano, 642, do Município de Matelândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2817/2016, de 25/07/2016, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4213/2024, de 03/07/2024, com vigência até 30/06/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação da oferta a partir de 31/07/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.249/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1414/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.421.086-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na Escola Legacy School Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Ladislau Gil Fernandez, s/n, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Ensino Bichara Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5965/2024, de 16/09/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes 31/12/2027.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Legacy School Ivaiporã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.250/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, 06/2025 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 701/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.912.923-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Tia Apolônia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Nicolau Valério, 420, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Secretaria Municipal de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3676/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 2301/2016, de 08/06/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3676/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida, excepcionalmente, até o final do ano letivo de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.251/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 701/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.912.923-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Tia Apolônia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Nicolau Valério, 420, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Secretaria Municipal de Educação e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3676/2017, de 10/08/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2302/2016, de 08/06/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano letivo de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.252/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 108/2026 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.654.920-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Déa Alvarenga – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antimônio, 140, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6713/2025, de 12/11/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2120/2022, de 28/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.253/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 463/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.180.562-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Guilherme Pereira Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Delegado Bruno de Almeida, 4386, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5969/2025, de 15/10/2025, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 7698/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.254/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 468/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.312.476-3,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Espiridião Kalluf, 125, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3218/2026, de 07/07/2026, com vigência até 24/09/2035.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.255/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013,

12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 518/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.990.403-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2016, de 26/10/2016, com vigência até 21/12/2026.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.256/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 513/2026 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.988.417-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, em Tempo integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Professora Reni Correia Gamper – Ensino Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal, situado na Rua Primeiro de Maio, 454, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2016, de 26/10/2016, com vigência até 21/12/2026.

§ 2º O curso é destinado aos estudantes que egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, o estudante receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 4º A autorização é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.257/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 25.936.972-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida das Acácias, 60, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 556/2018, de 15/02/2018, com vigência até 16/01/2028.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 8984/2023, de 15/12/2023, que continua em vigor para a oferta do curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.258/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1417/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.529.618-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Principal de Campo Novo, s/n, no Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3246/2026, de 07/05/2026, com vigência até 28/06/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 2141/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2024, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 2142/2023, de 10/04/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 92160/2026



RESOLUÇÃO N.º 3311/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 25.726.580-3;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, CPF n.º 000.492.729-00, Marcia Rosani Dalcomuni, CPF n.º 024.065.889-20, e Josiene Cruz, CPF n.º 050.539.149-07, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em substituição a Luciana Paula da Silva, CPF n.º 857.157.789-72, Orestes Kawa, CPF n.º 000.492.729-00, e Marcia Rosani Dalcomuni, CPF n.º 024.065.889-20, nas funções de Presidente, membro Secretária e membro Vogal, respectivamente. Alterando o instaurado na Resolução N.º 2979/2026 - GS/SEED, publicada em 29 de junho de 2026, edição DIOE 12174.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 92174/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.310/2026 – GS/SEED

Exonera diretor do Colégio Estadual Ama Boico Olinquevicz, do município de General Carneiro, e designa diretora interina.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Leis n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, e n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, nas Resoluções GS SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e n.º 7.581, de 22 de novembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 25.815.615-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor Edison Giovani Bugas, CPF n.º 023.XXX.XXX-16, professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 92, da função de diretor do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz, município de General Carneiro e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, após verificada a insuficiência de gestão, nos âmbitos pedagógico, administrativo-financeiro e de gestão democrática.

Art. 2.º Designar a servidora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, CPF n.º 604.XXX.XXX-72, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 92, para exercer, interinamente, a função de diretora do Colégio Estadual Ana Boico Olinquevicz, município de General Carneiro e Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 92211/2026



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA
22 À 26 DE JUNHO 2026
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N° 267/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.766.069-9

Int.: Escola Estadual Indígena Guavirá Poty – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; ao pleno atendimento às práticas esportivas e às normas de acessibilidade.

02. PARECER CEE/CEIF N° 268/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 22.610.735-5

Int.: Escola Municipal Dário Bordin – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/CEIF N° 269/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 24.529.618-5

Int.: Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Piên

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

04. PARECER CEE/CEIF N° 270/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.669.852-8

Int.: Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Coronel Vivida

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/CEIF N° 271/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.696.619-0

Int.: Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Carambei

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/CEIF N° 272/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.543.403-9

Int.: Escola Municipal do Campo Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEIF N° 273/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.714.472-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve

Mun.: Kaloré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade

de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

08. PARECER CEE/CEIF N° 274/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.766.534-8

Int.: Escola Municipal Professora Maridalva de Fátima Palamar – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEIF N° 275/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.412.473-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Edina Woellner Sviercoski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/CEIF N° 276/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.654.958-1

Int.: Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Mamborê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/CEIF N° 277/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.523.679-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Jessé Murback

Mun.: Mamborê

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

12. PARECER CEE/CEIF N° 278/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.745.133-0

Int.: Escola Municipal Professor José Dias Delgado – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Santa Isabel do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

13. PARECER CEE/CEIF N° 279/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.376.379-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

14. PARECER CEE/CEIF N° 280/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 25.477.937-7

Int.: Escola Estadual Dr. Luiz Vieira – Ensino Fundamental

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/CEIF N° 281/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 24.291.194-6

Int.: Colégio Estadual do Campo Milton Sguário - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

16. PARECER CEE/CEIF N.º 282/2026

APROVADO EM 22/06/2026

Proc.: 24.538.116-6

Int.: Colégio Maranhá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular; assegurar o pleno atendimento às normas de acessibilidade.

17. PARECER CEE/CEIF N.º 283/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.100.211-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maísa Alencar Romancini

Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/CEIF N.º 284/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.875.340-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professor João Vaz Amaral

Mun.: Porecatu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 285/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.768.643-4

Int.: Escola Rural Municipal Colônia Bela Vista – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; adequar o espaço da Biblioteca e implementar o Laboratório de Informática.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 286/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.481.795-3

Int.: Escola Municipal Tancredo Neves – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Esperança

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço da Biblioteca.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 287/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.562.933-6

Int.: Escola Municipal Ney Braga – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço da Biblioteca.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 288/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 23.783.204-3

Int.: Centro de Educação Infantil Decisão Kids

Mun.: Pinhão

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

23. PARECER CEE/CEIF N° 289/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.628.683-1

Int.: Escola Municipal Rural Domingos Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Marquinho

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; implementar o Parque Infantil e a Quadra Poliesportiva.

24. PARECER CEE/CEIF N° 290/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.782.075-0

Int.: Escola Doutora Zilda Arns – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Mun.: Altamira do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço da Biblioteca.

25. PARECER CEE/CEIF N° 291/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.649.028-5

Int.: Escola São Vicente de Paulo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; implementar o Laboratório de Informática. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

26. PARECER CEE/CEIF N° 292/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 22.461.083-1

Int.: Escola Municipal Professor Lázaro Sagrado – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Colorado

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço da Biblioteca, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos.

27. PARECER CEE/CEIF N° 293/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.234.377-8

Int.: Colégio Maria Augusta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do Laboratório de Informática.

28. PARECER CEE/CEIF N° 294/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.167.644-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Padre Pedro Baltzar – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Irati

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Inglesa; implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 – Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

29. PARECER CEE/CEIF N° 295/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.403.335-9

Int.: Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

30. PARECER CEE/CEIF N° 296/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.231.879-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Maria de Jesus Silva

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados

31. PARECER CEE/CEIF N° 297/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.557.506-6

Int.: Escola Municipal Leônidas Ferreira de Melo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

32. PARECER CEE/CEIF N° 298/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.226.718-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos da Esperança

Mun.: Laranjal

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

33. PARECER CEE/CEIF N° 299/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.472.951-5

Int.: Escola Municipal Rural Raquel de Queiroz – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e práticas esportivas. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

34. PARECER CEE/CEIF N° 300/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.695.111-8

Int.: Escola Municipal Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Guaraniaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto da relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

35. PARECER CEE/CEIF N° 301/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.704.475-0

Int.: Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – Ensino Fundamental Em Tempo Integral

Mun.: São Pedro do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

36. PARECER CEE/CEIF N° 302/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.584.173-4

Int.: Escola Estadual do Campo Professor Walerian Wrosz – Ensino Fundamental Em Tempo Integral

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às práticas esportivas; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

37. PARECER CEE/CEIF N° 303/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.595.617-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Estrela Guia

Mun.: Imbituva

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a

regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; infraestrutura adequada, em conformidade com a legislação vigente.

38. PARECER CEE/CEIF N° 304/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.111.559-1

Int.: Colégio Estadual João XXIII – Ensino Fundamental, Em Tempo Integral, Ensino Médio e Profissional

Mun.: Mamborê

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

39. PARECER CEE/CEIF N° 305/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 22.425.133-5

Int.: Colégio Estadual Professora Susi Cristine da Silva Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

40. PARECER CEE/CEIF N° 306/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.982.053-9

Int.: Colégio Estadual Lourenço Filho – Ensino Fundamental, Em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Recomendamos à mantenedora que os docentes sejam Licenciados.

41. PARECER CEE/CEIF N° 307/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.114.748-5

Int.: Escola Tia Jô – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Barracão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, garantindo o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; e a implementação do laboratório de Informática.

42. PARECER CEE/CEIF N° 308/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.485.847-1

Int.: Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

43. PARECER CEE/CEIF N° 309/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.280.596-8

Int.: Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedroso – Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral e Profissional

Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e incorporar o componente da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

44. PARECER CEE/CEIF N° 310/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.591.166-0

Int.: Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental em Tempo Integral e Ensino Médio

Mun.: Itaipulândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

45. PARECER CEE/CEIF N° 311/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.715.651-6

Int.: Escola Municipal Professora Maria Lenira de Carvalho Oliveira – Ensino Fundamental

Mun.: Jaboti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

46. PARECER CEE/CEIF N° 312/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 22.035.165-3

Int.: Escola Municipal Rosalina de Moraes – Educação Infantil E Ensino Fundamental

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

47. PARECER CEE/CEIF N° 313/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.718.810-8

Int.: Escola Municipal do Campo João Francisco Siqueira – Educação Infantil E Ensino Fundamental

Mun.: Antônio Olinto

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado para o desenvolvimento das práticas esportivas.

48. PARECER CEE/CEIF N° 314/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.236.834-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neide Alves de Melo - Tia Neide

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

49. PARECER CEE/CEIF N° 315/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.686.232-8

Int.: Escola Municipal Naymi Abrão Nasser – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Marilena

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

50. PARECER CEE/CEIF N° 316/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.237.592-0

Int.: Escola Municipal do Campo Manoel Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

51. PARECER CEE/CEIF N° 317/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.238.060-6

Int.: Escola Municipal Zacarias Carneiro de Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

52. PARECER CEE/CEIF N° 318/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 22.383.164-8

Int.: Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

53. PARECER CEE/CEIF N.º 319/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.682.675-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

54. PARECER CEE/CEIF N.º 320/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.116.700-1

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Coronel Amazonas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Porto Amazonas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; providenciar espaço físico específico para os Laboratórios de Informática e de Ciências, garantindo a organização, plena funcionalidade e o atendimento às normas vigentes.

55. PARECER CEE/CEIF N.º 321/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 23.074.632-0

Int.: Colégio Batista Maranata – Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025 assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e à implantação do Laboratório de Informática. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

56. PARECER CEE/CEIF N.º 322/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.859.253-2

Int.: Escola Sigma – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025 assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

57. PARECER CEE/CEIF N.º 323/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.238.204-8

Int.: Escola Municipal do Campo Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

58. PARECER CEE/CEIF N.º 324/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 25.795.283-5

Int.: Escola Municipal Juvenino de Araújo Bueno – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

59. PARECER CEE/CEIF N.º 325/2026

APROVADO EM 23/06/2026

Proc.: 24.501.803-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes

Mun.: Campo do Tenente

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade

de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

60. PARECER CEE/CEIF N° 326/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.618.956-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Paula Di Rosa

Mun.: Florestópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

61. PARECER CEE/CEIF N° 327/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.420.816-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Emília Kiyoko Kuroda

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e adequação do espaço físico do lactário.

62. PARECER CEE/CEIF N° 328/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 24.852.053-1

Int.: Escola Municipal Telêmaco Borba – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

63. PARECER CEE/CEIF N° 329/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.487.724-7

Int.: Escola Municipal São Bento – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

64. PARECER CEE/CEIF N° 330/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.776.750-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

65. PARECER CEE/CEIF N° 331/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.716.435-7

Int.: Escola Municipal do Campo Jacutinga – Ensino Fundamental

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

66. PARECER CEE/CEIF N° 332/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 22.191.708-1

Int.: Escola Waldorf Turmalina – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. Recomenda-se à instituição de ensino que envie esforços para ampliar a oferta da Educação Digital e Computação na Educação Infantil e em todos os anos do Ensino Fundamental, de forma articulada e progressiva, assegurando a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens, em conformidade com a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e seu Anexo.

67. PARECER CEE/CEIF N° 333/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 24.735.851-0

Int.: Escola Estadual Jardim Cristal – Ensino Fundamental

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular; implementar o Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; garantir ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

68. PARECER CEE/CEIF N° 334/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.667.494-7

Int.: Escola Legacy Scholl Ivaiporã – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ivaiporã

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

69. PARECER CEE/CEIF N° 335/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.691.554-5

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

70. PARECER CEE/CEIF N° 336/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.574.789-4

Int.: Colégio Estadual Dr. Arthur Miranda Ramos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados e adequação do espaço para quadra poliesportiva.

71. PARECER CEE/CEIF N° 337/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 23.980.932-4

Int.: Colégio Estadual Projeto Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Honório Serpa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; assegurar ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

72. PARECER CEE/CEIF N° 338/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.691.431-0

Int.: Escola Municipal Dr. Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Assis Chateaubriand

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citada deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e implementação de espaço específico para o Solário.

73. PARECER CEE/CEIF N° 339/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.822.408-6

Int.: Escola Municipal Marca Canzi Malacarne – Ensino Fundamental

Mun.: Pranchita

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citada deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

74. PARECER CEE/CEIF N° 340/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 24.237.153-4

Int.: Escola Municipal do Campo Silvino Ferreira de Quadros – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citada deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

75. PARECER CEE/CEIF N° 341/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.834.731-5

Int.: Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e adequação da quadra poliesportiva.

76. PARECER CEE/CEIF N° 342/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.481.564-0

Int.: Escola Municipal Professor Nelson Santos Nascimento – Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e a regularidade do Termo de Cessão de Uso do imóvel.

77. PARECER CEE/CEIF N° 343/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.529.827-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Luis Aníbal MatiuZZi

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e adequação de espaço específico para Biblioteca.

78. PARECER CEE/CEIF N° 344/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.545.431-5

Int.: Colégio Estadual Luarindo dos Reis Borges – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

79. PARECER CEE/CEIF N° 345/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.649.112-5

Int.: Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

80. PARECER CEE/CEIF N° 346/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 19.152.504-3

Int.: Colégio Integral – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano..

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular.

81. PARECER CEE/CEIF N° 347/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 25.667.869-1

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sertãoópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citada deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

82. PARECER CEE/CEIF N° 348/2026

APROVADO EM 24/06/2026

Proc.: 21.418.691-8

Int.: Escola Exemplar – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação às matrizes curriculares; atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando às futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

Protocolo 91693/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 567/2026 – DG/SEED

Designa fiscal de Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal do Paraná.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.218.732-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Juliane Vier Vieira, CPF n.º 066.XXX.XXX-39, para atuar como fiscal do Termo de Convênio n.º 202401001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEED e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, visando à construção do bloco de laboratório do Campus Universitário Avançado de Jandaia do Sul, para o desenvolvimento de atividades da parceria da área de educação científica de última geração para alunos do Ensino Fundamental, Médio e seus professores, em substituição ao servidor Jean Duarte Farias, indicado por meio da Portaria DG/SEED n.º 690, de 16 de agosto de 2024.

Art. 2.º À fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 92309/2026

I FUNDEPAR

PORTARIA N. 0341/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6557/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.*

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo n.º 25.920.537-9.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6557/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia – Melhorias, no Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, localizado no município de Jataizinho/PR.

I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares – RG 7.XXX.624-X – CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirolo Valério – RG 3.XXX.389-X – CPF XXX.479.709-XX.

II - Fiscal Titular: André Guilherme Perdigão – RG 8.XXX.355-X – CPF XXX.562.549-XX – CREA/PR – 115.802/D-PR e Suplente: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-2 – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR-225.869/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR-178.853/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92025/2026

PORTARIA N. 0344/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6562/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda*

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.969.632-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6562/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda, para a execução de serviços de engenharia – melhorias na Escola Estadual Jardim Universitário, localizada no município de Goioerê/PR:

I - Gestor Titular: Danielle de Almeida Mello de Andrade – RG 5.XXX.796-X – CPF XXX.635.219-XX e Suplente: Carlos Antonio Fuentes – RG 4.XXX.126-X – CPF XXX.207.649-XX;

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza - RG 12.XXX.450-X – CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR 182306/D e Suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-X – CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196912/D, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Luiz Alfredo Splendor – CREA/PR 132656/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 92044/2026

PORTARIA N. 0340/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6558/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.*

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.953.044-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6558/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda, para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza, localizado no município de Leopólis/PR:

I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares – RG 7.XXX.624-X – CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirol Valério – RG 3.XXX.389-X – CPF XXX.479.709-XX;

II - Fiscal Titular: André Guilherme Perdigão – RG 8.XXX.355-X – CPF XXX.562.549-XX – CREA/PR - 115802/D e Suplente: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-X – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR 225869/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR 178853/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 92053/2026

PORTARIA N. 0342/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 6569/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda.*

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.042.291-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 6569/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias na Escola Estadual Cívico-Militar Francisco José Periotto, localizada no município de Mandaguaçu/PR:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes – RG 3.XXX.430-X – CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke – RG 4.XXX.154-X – CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Rafael Pessoa da Motta – RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-XX - CREA/PR 151677-D e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva – RG 13.XXX.230-X – CPF XXX.035.009-XX – CREA/PR 220887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Thaís Algayer Calixto – CREA/PR 129826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

Protocolo 92063/2026

PORTARIA N. 0343/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6566/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.995.203-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6566/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa BSK Construção Civil e Serviços Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia – Melhorias, no Colégio Estadual do Campo Guarani da Estratégica, localizado no município de Nova Laranjeiras /PR.

I - Gestor Titular: Adriane Schio de Almeida- RG 5.XXX.934-X – CPF XXX.408.789-XX e Suplente: Márcia Camargo Giordani - RG 5.XXX.867-X – CPF XXX.320.619-XX;

II - Fiscal Titular: Agada Costa Rosaneli – RG 13.XXX.810-X – CPF XXX.871.899-XX - CREA/PR-234500/D e Suplente: Abel Luiz Cortivo – RG 13.XXX.102-XX – CPF XXX.034.899-XX - CREA/PR 232421/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92212/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 7182/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 26.218.696-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.140.801/0001-39. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste ao Contrato nº 7182/2025 considerando o percentual de - 4,73 % (quatro vírgula setenta e três por cento negativo) estabelecido na tabela do Departamento de Economia Rural – DERAL. **VALOR:** O preço inicial do contrato que era de R\$ 550.302,88 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e dois reais e oito centavos) com o reajuste passa a ser R\$ 524.290,97 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Inalterada. **PRazo:** Inalterado. **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2026.

Protocolo 92213/2026

PORTARIA N. 0347/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6575/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.003.319-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6566/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Caetano & Marchini Engenharia Ltda, para a execução de Serviços de Engenharia – Melhorias, no Colégio Estadual Professor Benoit Francisco

Marques Boska, localizado no município de Ourizona/PR.

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes – RG 3.XXX.430-X – CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke – RG 4.XXX.154-X – CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Orlando Barcos Junior– RG 6.XXX.305-X – CPF XXX.825.929-XX - CREA/PR 66988/D e Suplente: Leonardo Aguilar Carvalho da Silva – RG 13.XXX.230-X – CPF XXX.035.009-XX – CREA/PR 220.887/D, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Joabe de Oliveira Moraes – CREA/PR 124.402/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92238/2026

PORTARIA N. 0345/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2462/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.541.321-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2462/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa DFG Empreendimentos e Incorporações Ltda., para a execução de serviços de engenharia – melhorias no Colégio Estadual José Ferreira de Mello, localizado no município de São Jerônimo da Serra/PR;

I - Gestor Titular: Mayra Lida Moares – RG 7.XXX.624-0 – CPF XXX.122.389-XX e Suplente: Silvien Pirola Valério – RG 3.XXX.389-2 – CPF XXX.479.709-XX;

II - Fiscal Titular: André Guilherme Perdigão – RG 8.XXX.355-X – CPF XXX.562.549-XX – CREA/PR 115802/D-PR e Suplente: Gabriel Correia da Silva – RG 13.XXX.879-X – CPF XXX.381.899-XX – CREA/PR 225869/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Sabrina de Goes Likes - CREA/PR 178853/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0173/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12120 de 07 de abril de 2026.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92243/2026

PORTARIA N. 0348/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6559/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda.*

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.021.210-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6559/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda, para a execução de serviços de engenharia – melhorias no CEEP Agroinovação Professor Moacir Benedito Leme da Silva, localizado no município de Cascavel/PR:

I - Gestor Titular: Rosimar Baú – RG 4.XXX.420-X CPF XXX.386.529-XX e Suplente: Angélica Samsel Budnak RG 6.XXX.334-X – CPF XXX.211.269-XX;

II - Fiscal Titular: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-X – CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196912/D, e Suplente: Catarine Campanharo Ramella, RG 14.XXX.612-X - CPF XXX.438.652-XX CREA/PR 167987/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR 64491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 92247/2026



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 09 de julho de 2026.
Protocolo nº 26.206.896-0
Portaria 40/2026
Realocar o servidor João Carlos Pires de Camargo para exercer suas atividades na Diretoria de Inovação e Desenvolvimento Esportivo.
A Diretora-presidente da Paraná Esporte, Bethania Inara Roos De Oliveira, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 13.385/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, pela Lei Estadual nº 21.095, de junho de 2022 e pelo Decreto Estadual n.º 4545 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.206.896-0,
RESOLVE:
Art. 1º Realocar a partir de 06 de julho de 2026, o servidor João Carlos Pires de Camargo, CPF n.º 052.xxx.xxx-47, para desempenhar suas funções no Escritório Regional de Curitiba.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.
Curitiba, 09 de julho de 2026.
(Assinatura Digital) Bethânia Inara Roos de Oliveira Diretora-Presidente Paraná Esporte Decreto Estadual Nº 13.385/2026

91820/2026

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 49/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000581/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 3.575.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 9 de Julho de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										2.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										2.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.50.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado										185.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										185.000,00
1602 - Diretoria Geral										185.000,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE										185.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	185.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										890.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										890.000,00
3302 - Diretoria Geral										890.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC										890.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	890.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										500.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										500.000,00
4902 - Diretoria Geral										500.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.575.000,00
Total Geral										3.575.000,00

Anexo à Portaria nº 49

Formalização 2026FC000581/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										2.000.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.000.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.000.000,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										2.000.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
16 - Controladoria Geral do Estado										185.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado										185.000,00
1602 - Diretoria Geral										185.000,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE										185.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	185.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										890.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										890.000,00
3302 - Diretoria Geral										890.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC										890.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	380.000,00
	1	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.31	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										500.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										500.000,00
4902 - Diretoria Geral										500.000,00
F.49.02.14.122.26.8180 - Gestão Administrativa SEJU										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										3.575.000,00
Total Geral										3.575.000,00

91938/2026

Portaria Nº 50/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000593/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 10.791.597,00 (dez milhões e setecentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 9 de Julho de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 50

Formalização 2026EC000593/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo à Portaria nº 50

Formalização 2026FC000593/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

6931 - Instituto Água e Terra									14.000,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT									14.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	14.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									10.791.597,00
Total Geral									10.791.597,00

91940/2026

PROTOCOLO Nº : 26.160.211-3

INTERESSADO : JULIANA FARIAS ARAUJO

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1128/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **JULIANA FARIAS ARAUJO**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeada para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 250/2026** (mov. 3);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido da interessada, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92175/2026

PROTOCOLO Nº : 26.204.944-2

INTERESSADO : VINÍCIUS FELIPPE FEITOSA ARMANDO

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1129/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **VINÍCIUS FELIPPE FEITOSA ARMANDO**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 253/2026** (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92182/2026

PROTOCOLO Nº : 26.198.993-0

INTERESSADO : ISABELA FARIA SANTOS MONTEIRO

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1131/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **ISABELA FARIA SANTOS MONTEIRO**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeada para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 251/2026** (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92178/2026

PROTOCOLO N° : 26.226.015-1

INTERESSADO : Ana Luiza Ferron Zanella

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO N° 1134/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **Ana Luiza Ferron Zanella**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeada para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 254/2026** (mov. 4);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido da interessada, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.
- É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92284/2026

PROTOCOLO N° : 26.153.689-7

INTERESSADO : MATEUS CARVALHO DE MEDEIRO

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO N° 1133/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **MATEUS CARVALHO DE MEDEIROS**, pelo

período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 255/2026** (mov. 4);

- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

- VI. **Publique-se:**

- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92278/2026

PROTOCOLO N° : 26.216.052-1

INTERESSADO : GUILHERME GOMES DOS SANTOS

ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO N° 1130/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda, formulado por **GUILHERME GOMES DOS SANTOS**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria da Fazenda através do Decreto nº 14.260, de 03 de julho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 249/2026** (mov. 4);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92318/2026

PROTOCOLO Nº : 26.211.971-8
INTERESSADO : ARI RICARDO VIEIRA
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse –
Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal
da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1132/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **ARI RICARDO VIEIRA**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 252/2026** (mov. 7);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:
- “Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- § 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.
- [...]”
- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificativa apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se**;
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92322/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 552, de 10 de julho de 2026

Designação de substituição da Chefe do NFS, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.934.619-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIOVANNA GLIR**, RG nº 10.XXX.934- X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – NFS/SEAB, em substituição à servidora **FERNANDA ARNAL YEDE**, RG nº 6.XXX.734-X, por motivo de férias da titular, no período de 20 de julho a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

92172/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 200/2026 - JUCEPAR

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias ao Chefe de Departamento, Simbologia CCE-7, Sr. **VALDECIR PROENÇA PEREIRA**, CPF. 642.XXX.XXX-91 referente ao exercício de 2024, de 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias), sendo neste período substituído por Deolindo De Campos Rodrigues, CPF. 582.XXX.XXX-87, servidor efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Sebastião Mota
Vice-Presidente

91945/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 964/2026
PROTOCOLO: 24.802.283-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, “a” do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a Cessão de Uso, pelo período de 05 anos, do imóvel propriedade deste Departamento - Escritório Regional Médio Iguaçu, constante na Matrícula/Transcrição nº 10815, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 903, bairro São Bernardo, em União da Vitória/PR para a SESP/Polícia Civil do Paraná – 4ª SDP.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 09 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 998/2026-DG
PROTOCOLO: 26.030.020-2

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço 010/2026-SRNoroeste, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/06/2026, bem como no Parecer nº 057/2026-PJ/SRNoroeste da Procuradoria Jurídica deste Departamento, concluo pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO do feito visto que não restaram prejuízos aos cofres públicos.
2. Publique-se;

Em, 09 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

91997/2026

PORTARIA Nº 443/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, os servidores Thiago Augusto Meyer, R.G. 7.xxx.xxx-3 e Kamile Tombelli

Gumurski, R.G. 6.xxx.xxx-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância visando apurar a situação descrita no protocolo 25.967.601-0.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor-Presidente do DER/PR.



92116/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 422 DE 26/06/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESTEFANO LEANDRO FANHANI	30	20/06/2011	19/06/2016	06/07/2026	04/08/2026	
47016401	1	NAVIII	260518208			

91890/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 454 DE 10/07/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
GISELLE DE ANDRADE COLLE	61054235	1	NAIX	27/07/2026	25/07/2028	730	

92229/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA SEJU Nº 186/2026

Súmula: Designa gestor, gestor adjunto, fiscais técnicos e fiscais técnicos adjuntos do Contrato nº 3896/2026 e revoga a Portaria DG/SEJU nº 140/2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º e o inciso IV do art. 7º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o art. 19 do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e considerando a necessidade de adequação da gestão e da fiscalização contratual do Contrato nº 3896/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **gestor, gestor adjunto, fiscal técnico e fiscal técnico adjunto** do **Contrato nº 3896/2026**, celebrado com a empresa **MIRIAD Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **33.863.254/0001-92**, cujo objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação estadual pertinente.

Unidade	Designação	Servidor	RG	CPF
CGS	Gestor	Marcio Augusto Schmidt de Alencar	x043760x	xxx.165.989-xx
	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
CENSE Londrina I	Fiscal Técnico	Marcelo Cibischini do Amaral Vasconcellos	x.105.244-x/PR	xxx.300.809-xx
	Fiscal	Fabricio	x.222.705-	xx.512.339-

	Técnico Adjunto	Murari Coelho	x/PR	xx
CENSE Londrina II	Fiscal Técnico	Fabricio Murari Coelho	x.222.705-x/PR	xx.512.339-xx
	Fiscal Técnico Adjunto	William Max Cunha Gaspar	xx.981.891-x/PR	xxx.339.269-xx
SEMI Londrina	Fiscal Técnico	William Max Cunha Gaspar	xx.981.891-x/PR	xxx.339.269-xx
	Fiscal Técnico Adjunto	Fabricio Murari Coelho	x.222.705-x/PR	xx.512.339-xx

§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo gerenciamento da execução contratual, pela coordenação das atividades de fiscalização e pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

§ 2º O gestor adjunto substituirá o gestor em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais, exercendo integralmente suas atribuições durante o período de substituição.

§ 3º Os fiscais técnicos acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratual no âmbito de suas respectivas unidades administrativas, registrando as ocorrências verificadas e comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

§ 4º Os fiscais técnicos adjuntos atuarão em substituição aos respectivos titulares nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, sem prejuízo do apoio permanente às atividades de fiscalização.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEJU nº 140, de 12 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.164, de 15 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

NIVALDO RAMOS

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU

92055/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta os procedimentos de solicitação para a realização de projetos voluntários no âmbito dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado assegurar ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à liberdade, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o art. 15, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que o adolescente possui o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição Federal e nas leis;

CONSIDERANDO o art. 17, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que define o direito ao respeito como a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, que atribui a responsabilidade da organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema Socioeducativo, por meio da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Socioeducação (CENSES) e Casas de Semiliberdade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os procedimentos de solicitação para a realização de projetos voluntários no âmbito dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário.

Art. 2º Considera-se trabalho voluntário, para os fins desta Resolução, a atividade não remunerada prestada por pessoa física e/ou jurídica que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, de lazer, esporte, religiosos, científicos, recreativos ou de assistência a adolescente e/ou a servidor/a das Unidades Socioeducativas, ofertadas regularmente e com periodicidade definida, com o desenvolvimento de conteúdos e aplicação de metodologias específicas.

§1º Para realizar o trabalho voluntário, no âmbito do Atendimento Socioeducativo de restrição e privação de liberdade, é necessário ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

§2º O trabalho voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§3º A oferta de oficinas e outras atividades que não estejam previstas nas atribuições das/dos servidoras/es, durante sua carga horária, deverão ser submetidas à análise e aprovação da Direção da Unidade,

com posterior parecer da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

§4º Os projetos desenvolvidos por servidoras/es não devem ser utilizados para fins de compensação de horas, horas extras e/ou rotina diária de trabalho.

§5º Não se aplica esta Resolução para as atividades propostas e implementadas a partir da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo-CGS e/ou Unidade Socioeducativa.

Art. 3º Para a realização de ações voluntárias nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, faz-se necessário a apresentação de projeto à direção da Unidade Socioeducativa, o qual deve conter estrutura mínima com os seguintes itens, conforme parâmetros mínimos estabelecidos no Anexo I desta Resolução:

I – apresentação do projeto;

II – justificativa;

III – objetivo geral;

IV – objetivos específicos;

V – público-alvo;

VI – atividades;

VII – metodologia;

VIII – cronograma;

IX – recursos a serem utilizados;

X – avaliação;

XI – responsáveis pela elaboração e pela execução da atividade;

XII – Unidade(s) Socioeducativa(s).

Art. 4º É permitido realizar o trabalho voluntário em mais de uma Unidade Socioeducativa, desde que o(s) responsável(is) pelo projeto se comprometam com os cronogramas propostos.

Art. 5º O projeto a ser realizado em Unidade Socioeducativa deverá ser encaminhado pela Direção da Unidade Socioeducativa à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, via Protocolo Digital.

§ 1º Atividades como participação ou realização de eventos, passeios e festividades, deverão ser descritas no cronograma do projeto para avaliação e aprovação da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS.

§ 2º O projeto enviado será analisado pela Divisão Psicossocial e de Saúde - DIPS da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, que emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, para posterior autorização da Coordenação e anuência dos demais setores da SEJU.

§ 3º Nos casos em que houver a necessidade de parecer técnico de outra Divisão da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, a avaliação final será emitida em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do protocolo.

Art. 6º Os projetos que tenham a previsão de serem realizados em mais de uma Unidade deverão obter parecer de todas as direções envolvidas.

Art. 7º O trabalho voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Voluntariado entre a(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) e o(s) responsável(is), dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme Anexo II.

§1º O Termo de Voluntariado contempla:

I – o nome e a identificação geral das partes envolvidas;

II – a(s) Unidade(s) Socioeducativa(s), o prazo, o cronograma e a duração diária do trabalho voluntário;

III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV – os direitos, deveres e proibições previstos nesta Resolução e aqueles inerentes ao regime de trabalho voluntário;

V – a ressalva de que a/o voluntária(o) é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção do trabalho a que voluntariamente tenha se comprometido, sem a prévia e expressa comunicação.

§2º O Termo de Voluntariado poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 8º É obrigatório manter e respeitar sigilo absoluto sobre os dados obtidos na execução do trabalho voluntário, sendo inadmissível o compartilhamento e divulgação das informações. Para resguardar o sigilo em registro formal, deverá ser assinado Termo de Confidencialidade e Sigilo pelos voluntários e direção da Unidade, constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 9º A direção da Unidade Socioeducativa deverá realizar entrevista com a/o interessada/o em executar o trabalho voluntário, a fim de estabelecer o devido alinhamento das ações e para dirimir eventuais dúvidas a respeito do projeto. Parágrafo único. Na hipótese em que o trabalho voluntário envolver mais de uma Unidade Socioeducativa, a/o responsável pelo projeto deve entrar em contato com a(s) Unidade(s) para realização da entrevista.

Art. 10º São direitos do(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

I – escolher uma atividade com a qual tenha aptidão e/ou afinidade;

II – receber as devidas orientações para exercer adequadamente suas funções de voluntário na(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);

III – encaminhar sugestões construtivas à(s) Unidade(s) Socioeducativa(s), visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 11 São deveres do(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

I – exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Voluntariado, sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);

II – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de trabalho voluntário;

III – reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) ou a terceiros na execução do trabalho voluntário;

IV – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) no qual se encontrar prestando trabalho voluntário;

V – respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual de adolescentes e profissionais da(s) Unidade(s);

VI – manter sigilo absoluto sobre a identificação, história de vida, situação judicial ou qualquer outro tipo de informação que porventura tomar conhecimento durante a realização do trabalho voluntário.

Art. 12 É vedado ao(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

I – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente;

II – identificar-se invocando sua qualidade de prestador de trabalho voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas na(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);

III – adentrar na(s) Unidade(s) com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e/ou não autorizados.

Art. 13 Será(ão) desligado(s) do exercício do trabalho do voluntário, as/o(s) responsável(is) que descumprir(em) qualquer dos preceitos desta Resolução.

Art. 14 Os projetos aprovados pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS irão compor o Banco de Boas Práticas, com a finalidade de registro e fomento de iniciativas similares em outras Unidades Socioeducativas.

Art. 15 O projeto poderá ter duração de até 24 meses, prorrogável por igual período, a critério de ambas as partes. Parágrafo único. Findo o prazo inicialmente estabelecido no projeto, o(s) responsável(is) deve(m) informar sobre a continuidade dos trabalhos com as respectivas condições de execução e cronograma de funcionamento via Protocolo Digital.

Art. 16 As atividades a serem desenvolvidas junto a adolescentes devem estar em consonância com o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Parágrafo único. É proibida a realização de qualquer atividade que esteja tipificada pela Organização Internacional do Trabalho - OIT como as piores formas de trabalho infantil, ou que possa se configurar como trabalho infantil.

Art. 17 Com o encerramento da atividade voluntária, a direção da Unidade Socioeducativa deverá acrescentar relatório de conclusão junto ao Protocolo Digital e tramitar para ciência da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores em contrário, em especial as Portarias nº 03/2015, 27/2021 e 49/2021.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

ANEXO I ESTRUTURA DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Deve conter:

- Nome do projeto (deve ser objetivo, coerente e sintetizar a temática e o público do projeto);
- Dados pessoais/Instituição responsável;
- Profissionais envolvidos na execução do projeto;
- Indicação da(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) em que será realizado o projeto;
- Local e data.

2. JUSTIFICATIVA

Etapa em que se apresenta a proposta de projeto, de modo a contextualizar sobre a sua elaboração (como surgiu a ideia, qual a relevância de executar tal proposta, qual a contribuição que se espera alcançar). A justificativa deve estar fundamentada em informações do processo socioeducativo, não sendo necessária indicação de marco legal. É fundamental evidenciar o motivo pelo qual está sendo realizado o projeto.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Identificar a meta e o propósito a serem alcançados com o desenvolvimento do projeto.

3.2 ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos devem estar em conformidade com o título, contexto do projeto e com o objetivo geral. Para cumprir o objetivo geral, é preciso delimitar metas específicas, conforme o trabalho a ser

realizado. São elas que, somadas, conduzirão ao desfecho do objetivo geral. O conjunto dos objetivos específicos devem ser redigidos de forma clara, sem ultrapassar a proposta do objetivo geral.

4. PÚBLICO-ALVO

Identificar, de forma específica, qual será o público a ser atendido pelo projeto, de acordo com os objetivos e a metodologia adotados para execução do projeto.

5. ATIVIDADES

Descrever detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas na(s) Unidade(s) Socioeducativa(s).

6. METODOLOGIA

Indicar o(s) responsável(is), as estratégias e as técnicas de execução das ações e/ou atividades previstas na implementação do projeto. É necessário descrever como será desenvolvido o projeto, como será operacionalizado, quais os instrumentos necessários para sua efetivação e de que modo se dará sua condução. A metodologia deve ser compatível com o público-alvo e com a estrutura e regulamentos internos da(s) Unidade(s) Socioeducativa(s).

7. CRONOGRAMA

Indicar o período para execução do projeto, com início e término. Descrever a periodicidade das ações e atividades, assim como apontar a pessoa responsável. Essas informações devem ser apresentadas em um quadro conciso e de fácil compreensão das etapas do projeto.

8. RECURSOS

Descrever os recursos humanos, materiais e outros necessários à execução do projeto.

9. AVALIAÇÃO

Descrever qual será o instrumento utilizado para avaliar as atividades e ações propostas, considerando os objetivos apresentados no projeto.

10. REFERÊNCIAS

Nos projetos em que se utilizem materiais de apoio (livros, revistas, jornais, artigos científicos, etc.), no todo ou em parte, deve-se referenciar os respectivos autores.

11. RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO

Identificar o(s) responsável(is) pelo projeto.

12. UNIDADE(S) SOCIOEDUCATIVA(S)

Indicar a(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) em que será realizado o projeto.

ANEXO II TERMO DE VOLUNTARIADO

A UNIDADE SOCIOEDUCATIVA _____,
sediada no município de _____,
Paraná, no endereço _____,
nº _____, CEP _____, neste ato representado por sua/seu
Diretora(o), Sr. a) _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, emitida por
_____ e inscrita(o) no CPF sob o nº _____.

A(O) VOLUNTÁRIA(O) _____,
nascida(o) em ____ de _____ de _____, portadora(o) da
Cédula de Identidade nº _____, emitida por
_____ e inscrita(o) no CPF/CNPJ sob o nº _____,
residente no município de _____,

_____, Paraná, no
endereço _____
_____, nº _____, CEP _____ e E-mail
_____.

Por este termo o Voluntário acima qualificado, nos termos da Resolução nº xx, de xx de maio de 2026, se compromete a realizar trabalho voluntário em prol da Unidade beneficiária acima qualificada, em suas dependências, conforme características, especialmente nos dias e horários discriminados no quadro abaixo:

Dias	Horários
00/00/0000	00:00 às 00:00

CLÁUSULA 1ª – a(o) Voluntária(o) declara conhecer que a prestação dos serviços descritos acima não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e que inexistirá controle de frequência ou declaração de horas trabalhadas, uma vez que não poderá ser utilizada para compensação de horas, horas extras e/ou rotina diária de trabalho.

CLÁUSULA 2ª – A(O) Voluntária(o) declara que é detentora (o) de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, considerando recursos utilizados para o desenvolvimento das atividades, e que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

CLÁUSULA 3ª – A(O) Voluntária(o) declara, espontaneamente, estar ciente e de acordo com os termos da Resolução nºxxx, de xxx de xxxx de 2026, que regulamenta o trabalho voluntário nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 4ª – São direitos do(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

1. Escolher uma atividade com a qual tenha aptidão e/ou afinidade;
2. Receber as devidas orientações para exercer adequadamente as funções de voluntário na(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);
3. Encaminhar sugestões e/ou reclamações à(s) Unidade(s) Socioeducativa(s), visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – São deveres do(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

1. Exercer suas atribuições, conforme previsto no projeto apresentado, sob a orientação e supervisão do responsável designado pela direção da(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);
2. Reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) ou a terceiros na execução do trabalho voluntário;
3. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela(s) Unidade(s) Socioeducativa(s) no qual se encontrar prestando trabalho voluntário;
4. Respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual de adolescentes e dos profissionais da(s) Unidade(s);
5. Manter sigilo absoluto sobre a identificação, história de vida, situação judicial ou qualquer outro tipo de informação que porventura tomar conhecimento durante a realização do trabalho voluntário.

CLÁUSULA 6ª – É vedado ao(s) responsável(is) pelo trabalho voluntário:

1. Receber, qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente;

2. Identificar-se invocando sua qualidade de prestador de trabalho voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas na(s) Unidade(s) Socioeducativa(s);
3. Adentrar na(s) Unidade(s) com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e/ou não autorizados.

CLÁUSULA 7ª – O presente termo vigorará pelo prazo estipulado no projeto voluntário, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus, sob prévia comunicação.

CLÁUSULA 8ª – Os projetos de trabalho voluntário terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a critério de ambas as partes.

() A(O) Voluntária(o) **AUTORIZA** a Unidade Socioeducativa, acima qualificada, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da Unidade, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

() A(O) Voluntária(o) **NÃO AUTORIZA** a Unidade Socioeducativa, acima qualificada, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da Unidade, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

_____, Paraná, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, brasileira(o), estado civil _____, profissão _____, inscrita(o) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao projeto voluntário realizado, e ao que tiver acesso nas dependências da Unidade Socioeducativa.

Por este termo de confidencialidade e sigilo, comprometo-me:

CLÁUSULA 1ª – A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

CLÁUSULA 2ª – A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;

CLÁUSULA 3ª – A não apropriar-me de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;

CLÁUSULA 4ª – A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e /

ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

1. Informação Confidencial significará toda informação obtida através da Unidade Socioeducativa, com relação aos procedimentos de segurança, atendimento e rotina diária, e/ou associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
2. Informação Confidencial inclui, mas não se limita à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre rotina de atividades, instalações, equipamentos, quaisquer informações sobre os adolescentes e servidores, imagens, gravações, dados, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas e demais questões relativas à Unidade supramencionada
3. Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação supracitada. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo-assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, _____, de _____, de _____

Assinatura

Assinatura

ANEXO IV

Requerimento

À Direção da Unidade de Atendimento Socioeducativo, _____, brasileira(o), casada(o), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - Paraná, vem requerer o cadastramento da instituição religiosa _____, com sede à Rua _____, nº _____, fone/fax _____, na cidade de _____ - Paraná, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados na(o) _____. Seguem anexos os seguintes documentos: 1. cópia dos atos constitutivos da instituição religiosa ou documento equivalente; 2. projeto de prestação de assistência religiosa aos internos do CENSE que contemple os fundamentos expostos no artigo 2º, I a IV desta Portaria. Termos em que pede deferimento.

Local e data.

Assinatura

92169/2026

Despacho nº 2500/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 26.128.236-4)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 621/2026 – NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa – NAS/SEJU (mov.26), bem como Informação Técnica nº 281/2026 – AT/SEJU (mov.38), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da ROMALEVI COBRANÇA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.630.273/0001-61, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 482/2026 – NFS/SEJU (mov.31), a realização da despesa no valor de **R\$ 7.522,28 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, referente a prestação de serviços de locação das salas utilizadas pelo CEIM e pelo PROCON, correspondente ao período de **junho de 2026**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da

regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

91825/2026

Despacho nº 2503/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 26.065.558-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, no Memorando nº 602/2026 – NAS/SEJU (mov.02), Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 481/2026 – NFS/SEJU (mov.112), bem como na Informação Técnica nº 279/2026 – AT/SEJU (mov.139), cujo objeto é **materiais para atividades físicas e cognitivas** em atendimento as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 391/2025 – Lote 01,02 e 03**, via Ata de Registro de Preços, em favor da empresa **AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.633.685/0001-20, no valor total de **R\$ 205.329,30 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

91834/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 149/2026

Designa servidora para responder pelas atribuições da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino – COFPF, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE/PR, Edição nº 12127 de 16/04/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.742-X SSP/PR e CPF/MF nº 044.xxx.xxx.33, para responder pelas atribuições da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino – COFPF.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação e terá efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

92057/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 153/2026

Súmula: Designar servidor responsável pelo Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026- GAB/SEMIPI, publicada no DIOE/PR, Edição nº 12127 de 16/04/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Anderson Gribeler, RG nº 9.xxx.887-x e CPF 056.xxx.xxx-58, para responder pela função e atribuição de Controlador Interno e Agente de Controle Interno do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, em atendimento ao disposto na Resolução da CGE nº 055/2021, que especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e atribuições previstas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019, para responder pela função e atribuição de Controlador Interno e Agente de Controle Interno do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

92050/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 026/2026/SEPL

Súmula: Designação de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial.

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-Protocolo nº 26.216.628-7

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALIF DE RAMOS MELO**, CPF: 083.XXX.849-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2º. Designar **GREGÓRIO OLIVEIRA LELIS VIANA**, CPF: 029.XXX.173-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

Art. 3º. Designar **LUIZ CARLOS RODRIGUES NETO**, CPF: 108.XXX.469-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 4º. Designar **MARCELO RENAN MUZI**, CPF: 062.XXX.529-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 5º. Designar **MARCELO LUCAS PONTES AGOSTINHO**, CPF: 487.XXX.688-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

91954/2026

RESOLUÇÃO N.º 027/2026/SEPL

Súmula: Designação de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-Protocolo nº 26.227.441-1.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MARIA ANGÉLICA CARCEL MARTINS, RG: 10.XXX.859-X, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

92150/2026

IPARDES

PORTARIA N.º 042/2026 – IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto – Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de software integrado de gestão de acervo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- Joelma Marques da Silva, CPF 875.XXX.XXX-04
- William Hisao da Silva Doami, CPF 903.XXX.XXX-34
- Cristlove Leitzke Specht, CPF 923.XXX.XXX-20

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IparDES

91837/2026

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA N.º 836/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-212/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Rental Saas Serviços e Soluções em Informática Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.197.590-4

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Débora Tazinasso de Oliveira	XXX.966.279-XX	Gestor

Marcos Paulo do Carmo	XXX.999.249-XX	Gestor Substituto
Luana Caroline Lottermann Alves de Oliveira	XXX.124.729-XX	Fiscal
Roselene de Campos Corpolato	XXX.409.039-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

92312/2026

RESOLUÇÃO SESA N.º 838, DE 09 DE JULHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênera”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a

Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 838/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05ª RS	GUARAPUAVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
19ª RS	JOAQUIM TÁVORA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00

91857/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0808/2026

Aplica a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor ISRAEL ESTEVES DIAS conforme determinado na Decisão de Recurso Administrativo Disciplinar - Correccional proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.449.956-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor ISRAEL

ESTEVES DIAS, CPF 030.XXX.XXX-24, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, lotado no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, desta Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos III, IV, V, VI e VII, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, incisos XIV e XX, da referida Lei, conforme determinado na Decisão de Recurso Administrativo Disciplinar - Correccional proferida às fls. 616 a 622 (mov. 159), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.449.956-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

92133/2026

RESOLUÇÃO Nº 0826/2026

Aplica a penalidade de advertência à servidora FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.144.505-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à servidora FERNANDA FERREIRA MARQUES AREDES, CPF 076.XXX.XXX-80, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na 1ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, com fundamento no artigo 291, inciso I, c/c artigo 293, inciso I, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, e da proibição expressa no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida às fls. 219 a 227 (mov. 91), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.144.505-0;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

92109/2026

RESOLUÇÃO Nº 0827/2026

Aplica a penalidade de advertência ao servidor ANGELO PETRONILIO MAROCHI conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.583.439-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor ANGELO PETRONILIO MAROCHI, CPF 540.XXX.XXX-53, investido de Cargo em Comissão, à época dos fatos, lotado na 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, com fundamento no artigo 293, inciso I, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento do dever disciplinar previsto no artigo 279, incisos III, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida às fls. 153 a 157 (mov. 75), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.583.439-5;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91464/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0828/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.485.445-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 16.485.445-0, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0231/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11615 de 08/03/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 295 a 305 (mov. 89), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pelo servidor Fernando Dias Lima, CPF 042.XXX.XXX-02, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico Cirurgião Geral, lotado na Unidade de Suporte Avançado de Vida da 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91465/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0829/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 20.350.696-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 20.350.696-1, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1104/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11486 de 21/08/2023, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 272 a 278 (mov. 137), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pela servidora Jaciara Novaes Mello, CPF 042.XXX.XXX-02, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, lotada na 3ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, à época dos fatos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91467/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0830/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 21.641.409-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.641.409-8, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0354/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11625 de 22/03/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 276 a 283 (mov. 111), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pela servidora Gracieli Coutinho, CPF 014.XXX.XXX-92, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, lotada no Hospital Osvaldo Cruz, sede em Curitiba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91468/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0831/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 21.749.586-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.749.586-5, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1551/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11777 de 29/10/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 288 a 295 (mov. 128), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pelo servidor Wilson Ferreira Novaes, CPF 026.XXX.XXX-31, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Manutenção, lotado na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91470/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0832/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro

de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 20.894.196-8, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ANGELA MARIA GONÇALVES PAULIV, portadora do CPF 036.XXX.XXX-38, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Patrícia Goulart Duque Estrada dos Santos, CPF 860.XXX.XXX-87, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Andreia Amorim Trevisan, CPF 872.XXX.XXX-04, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Maria Jose Pereira Scheller, CPF 222.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91472/2026

RESOLUÇÃO Nº 0833/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 24.071.456-6, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LUCIANE NUNES BORGES, portadora do CPF 081.XXX.XXX-81, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, à época dos fatos, sede em Paranaguá, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Patrícia Goulart Duque Estrada dos Santos, CPF 860.XXX.XXX-87, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Lucineia Satiko Yuzawa, CPF 673.XXX.XXX-25, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Andreia Amorim Trevisan, CPF 872.XXX.XXX-04, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91473/2026

RESOLUÇÃO Nº 0834/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 25.126.205-5, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora SILVIA MARA DOS SANTOS, portadora do CPF 044.XXX.XXX-94, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede em Ponta Grossa, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Patrícia Goulart Duque Estrada dos Santos, CPF 860.XXX.XXX-87, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, Denise Ducate Lanconi, CPF 836.XXX.XXX-49, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Laboratório, e Andreia Amorim Trevisan, CPF 872.XXX.XXX-04, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

91474/2026

RESOLUÇÃO Nº 0839/2026

Aplica a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.902.995-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor ALESSANDRO OTAVIO SILTON SAVI, CPF 909.XXX.XXX-15, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Farmacêutico, lotado na Agência Transfusional da 6ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, V, VI, VII e XIV,

bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso I, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 274 a 299 (mov. 79), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.902.995-9;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

92102/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0841/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 22.737.984-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.737.984-7, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0767/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11894 de 05/05/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 467 a 478 (mov. 162), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pelos servidores Emilia Carla dos Santos Fernandes Silva, CPF 056.XXX.XXX-50, investida de Cargo Comissionado Executivo, e Jose Odail Montanher, CPF 451.XXX.XXX-91, investido de Cargo Comissionado Executivo, ambos lotados na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

92137/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.417.731-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização da **Contratualização do Hospital São Vicente de Paulo – Irmandade São Vicente de Paulo**, situado à Rua João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, na cidade de Pitanga, inscrito no CNPJ sob o nº 80.147.804/0001-57, CNES nº 2742098, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em **R\$ 534.301,68 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e oito centavos)**, sendo R\$ 469.624,68 (quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) com

recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 64.677,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de **R\$ 6.411.620,16 (seis milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)**;

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

92170/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.526.371-3/25.992.098-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2399/2021** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a **Santa Casa de Irati/Irmandade do Hospital de Caridade de Irati**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.143.153/0001-85, CNES 2783789, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, Bairro Centro, município de Irati;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2399/2021**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. O encerramento do Contrato se justifica pelo fato do estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, devido aptidão no Ato Convocatório nº 01, que por oportuno, será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 25.261.532-6;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as devidas providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

92171/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.404.359-2/26.065.379-2

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº **0306.2300/2021** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital São Vicente de Paulo / Irmandade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.147.804/0001-57, CNES 2742098, com sede à Rua João Gonçalves Padilha, nº 190, Bairro Centro, no município de Pitanga;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.2300/2021**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de o estabelecimento ampliar sua oferta de atendimento, conforme adesão e aptidão ao Ato Convocatório nº 01, e, que por oportuno, será concomitantemente recontratado, conforme instrução do protocolo nº 25.417.731-8;

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR para as devidas providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

92173/2026

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 524 – 2 DE JULHO DE 2026
Publicada no DOE nº 12.179 de 06/07/2026

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA FUNEAS Nº 524/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE;

ONDE SE LÊ:

ANA CARLA SOARES DE CASTRO, CPF nº 066.XXX.099-XX, Assessora Nível III – Símbolo CCA-4, Hospital Regional de Telêmaco Borba, a partir de 19 de junho de 2026;

LEIA-SE:

ANA CARLA SOARES DE CASTRO, CPF nº 066.XXX.099-XX, Assessora Nível III – Símbolo CCA-4, Hospital Regional de Ivaiporã, a partir de 19 de junho de 2026;

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
92205/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 536 – 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Assegura a preservação da regularidade e normalidade da Diretoria Técnica do Hospital Regional de Ivaiporã, conforme protocolado 26.136.811-0.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- Considerando o afastamento por licença maternidade da senhora Mariana Nagata Cavalheiro Zanetti, Diretora Técnica do Hospital Regional de Ivaiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR, CPF nº 908.XXX.100-63, para responder, cumulativamente durante o período de 10 de julho de 2026 à 10 de novembro de 2026, pela Diretoria Técnica do Hospital Regional de Ivaiporã, sem ônus para Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

92206/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 537 – 10 DE JULHO DE 2026

Súmula: Designa Agentes de Contratação/Pregoeiros da FUNEAS e revoga a Portaria FUNEAS nº 416/2026, conforme protocolado 25.374.167-8.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, considerando;

- o previsto no artigo 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que disciplina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- o previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- a inexistência de Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, até que sobrevenha a contratação de empregados públicos através de Concurso Público, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal;

- o previsto nos Acórdãos de nº 3561/2023 e 2528/2024, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que reconhecem que, excepcionalmente, é possível admitir o exercício da função de agente de contratação por ocupante de cargo em comissão, quando não houver, dentre os servidores efetivos, quem possa exercê-la;

RESOLVE:

Art. 1º Designar HADI FADI ZAHER, CPF nº 013.XXX.799-XX, HELOISA

CAMPOS MILLAK, CPF nº 114.XXX.149-XX, MARCOS VITOR MAZZARI, CPF nº 047.XXX.899-XX e UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA, CPF nº 125.XXX.436-XX, para exercerem a função de Agentes de Contratação, na qualidade de Pregoeiros da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Parágrafo único. As atribuições dos Agentes de Contratação e da Equipe de Apoio são aquelas previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, além de demais atividades inerentes à função exercida na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 416 de 20 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
92207/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.611.839-4

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6928/25, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8621/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, CNPJ 80.612.294/0001-41, CNES 0014109 a receber R\$ 1.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 8621/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3339/2025;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.612.294/0001-41, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3339/2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 6.591 de 04 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS 8.621 de 31 de outubro de 2025, por meio da aquisição de insumos: Material Hospitalar, Material Farmacológico para quimioterapia e exames de imagens para diagnóstico em Oncologia,

por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 799.879,45 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciona** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016,

Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

91862/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 837, DE 09 DE JULHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 837/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL
18ª RS	BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
05ª RS	GUARAPUAVA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

91852/2026

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
EDITAL Nº 107 - SOLDADO CBMPR-2025

Convocação para Preenchimento de Formulário e Envio de Documentos(candidatos sub judice)
O Presidente do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Paraná-CBMPR, regulado pelo Edital nº 01-SOLDADO CBMPR-2025, com fulcro no subitem 1.3 e itens 3, 4, 11 e 12 do edital regulador, e em cumprimento às respectivas decisões judiciais, resolve:

1. Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados:

Inscrição	Nome	Autos	eProtocolo
1º POLO / CURITIBA - SUB JUDICE			
2504003390	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	0005137-26.2026.8.16.0035	25.606.405-7
2º POLO / LONDRINA - SUB JUDICE			
2504007348	VINICIUS DA SILVA GOMES	0001356-64.2026.8.16.0174	25.455.551-7

Para realizar até às 23h59 do dia 15/07/2026, o preenchimento de formulário e o envio (upload) de documentos para futuro processamento de ingresso, através do site abaixo:

<https://www.bombeiros.pr.gov.br/recrutamento>

2. Orientar os candidatos a seguirem o roteiro de preenchimento conforme arquivo constante na parte superior da própria página do Formulário, acessada mediante o site constante do item anterior.

3. Informar que os candidatos deverão realizar cadastro na Central de Segurança do Estado do Paraná, através do site abaixo:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

O cadastro é necessário para acessar o sistema eProtocolo do Estado do Paraná, dar sequência ao preenchimento e envio do Formulário, conforme item 1 e acompanhar o futuro processamento do formulário, através do mesmo site indicado neste item (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>).

4. Informar aos candidatos que no site abaixo poderão acessar as orientações para o cadastro de usuário na Central de Segurança:

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/como_se_cadastrar_no_eprotocolo.pdf

5. Informar que os documentos apresentados serão analisados e, havendo inconformidades, serão informadas ao candidato mediante despacho no sistema eProtocolo, no mesmo protocolo originado no preenchimento do Formulário, com acompanhamento possível conforme item 3, cabendo ao candidato a inserção de eventuais novos documentos que encerrem as inconformidades.

6. Informar que os documentos relacionados no item 12.2.1 do edital regulador, demonstram o cumprimento dos requisitos de ingresso no cargo e, estando eventualmente indisponíveis ao candidato, poderão ser apresentados até a data estabelecida em edital de convocação para posse, conforme item 5 do presente edital.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. QOBM André Lopes de Oliveira,
Presidente do Concurso.

92296/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
EDITAL Nº 108 - SOLDADO CBMPR-2025

Convocação para Investigação Social(candidatos sub judice)
O Presidente do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Aluno-Soldado de 3ª Classe Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Paraná-CBMPR, regulado pelo Edital nº 01-SOLDADO CBMPR-2025, com fulcro no subitem 1.3 e 8.7. do edital regulador, e em cumprimento às respectivas decisões judiciais, resolve:

1. Tornar pública a Convocação para a Investigação Social dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados, nos termos dos subitem subsequentes.

Inscrição	Nome	Autos	eProtocolo
1º POLO / CURITIBA - SUB JUDICE			
2504003390	JOSE ADAILSON DOS SANTOS	0005137-26.2026.8.16.0035	25.606.405-7
2º POLO / LONDRINA - SUB JUDICE			
2504007348	VINICIUS DA SILVA GOMES	0001356-64.2026.8.16.0174	25.455.551-7

1.1. O Formulário de Dados Biográficos - FDB, Certidões e Documentos nos termos do subitem 8.7 do Edital nº 01 – SOLDADO CBMPR-2025, deverão ser enviados via upload, em link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba “Editais e Publicações Oficiais”, no período das 10h do dia 20/07/2026 até as 17h do dia 24/07/2026.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização da Investigação Social, previsto no Edital nº 01 – SOLDADO CBMPR-2025, em especial aquelas contidas no subitem 8.7. DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS).

2. Este edital entra em vigor na data da publicação, revogando disposições contrárias.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
Ten.-Cel. QOBM André Lopes de Oliveira,
Presidente do Concurso.

92297/2026

RESOLUÇÃO Nº 0395/2026

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho Integrado de Enfrentamento aos crimes Patrimoniais e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e o contido no eProtocolo nº 26.059.261-0, 26.082.573-9 e 26.082.529-1.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação integrada dos órgãos de segurança pública e de persecução penal no enfrentamento aos crimes patrimoniais praticados por grupos criminosos;

CONSIDERANDO a crescente incidência de delitos patrimoniais caracterizados pela atuação reiterada e coordenada de grupos voltados à prática de roubos e furtos de correntes, aparelhos celulares e outros bens pessoais;

CONSIDERANDO a importância da integração entre atividades de policiamento ostensivo, inteligência, investigação criminal e persecução penal;

CONSIDERANDO as discussões e encaminhamentos deliberados em reunião interinstitucional realizada na sede da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, com a participação de representantes da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná/GAESP e setores de inteligência.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Integrado de Enfrentamento aos Crimes Patrimoniais, de caráter interinstitucional, com a finalidade de promover ações integradas de prevenção, inteligência, investigação, repressão qualificada e aperfeiçoamento jurídicos voltados ao enfrentamento dos crimes patrimoniais praticados por grupos organizados no Estado do Paraná.

Art. 2º. Constituem objetivos do GTI:

I – promover a integração entre os órgãos participantes para enfrentamento dos crimes patrimoniais praticados por grupos organizados;

II – produzir diagnósticos e análises estratégicas sobre a dinâmica criminal relacionada ao tema;

III – propor medidas operacionais e investigativas destinadas à identificação, responsabilização e desarticulação de grupos criminosos;

IV – fomentar o compartilhamento de informações entre os órgãos participantes;

V – desenvolver estratégias preventivas e campanhas educativas voltadas à redução da vulnerabilidade da população;

VI – elaborar estudos e protocolos voltados à qualificação da produção probatória e à análise dos requisitos legais para eventual enquadramento de grupos criminosos nos termos da Lei Federal nº 12.850, de 02 de agosto de 2013.

Art. 3º. O GTI desenvolverá suas atividades por meio dos seguintes eixos de atuação:

I – Policiamento Ostensivo: planejamento e execução de ações operacionais orientadas por inteligência e análise criminal.

II – Prevenção e Educação: desenvolvimento de campanhas educativas e ações preventivas destinadas à conscientização da população e redução das oportunidades para a prática criminosa.

III – Repressão Qualificada: integração de esforços investigativos e operacionais voltados à identificação, responsabilização e descapitalização de grupos criminosos.

IV – Inteligência e Produção de Conhecimento: Coleta, tratamento, análise e compartilhamento de informações estratégicas relacionadas ao fenômeno criminal.

V – Análise Jurídica: Estudos e proposições voltados à uniformização de entendimentos jurídicos e à identificação de elementos caracterizadores de associação criminosa e organização criminosa.

Art. 4º. O GTI será coordenado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 5º. Para o desenvolvimento de suas atividades, o GTI contará com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de órgãos e instituições convidados, observadas suas respectivas competências constitucionais e legais:

I – Centro de Operações Integradas de Segurança Pública – COISP/SESP;

II – Polícia Militar do Paraná – PMPR (inteligência e operacional);

III – Polícia Civil do Paraná – PCPR (Divisão de Crimes Contra o Patrimônio e Delegacia do Adolescente);

IV – Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP/MPPR (Promotoria de Justiça do Adolescente, 1ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal e demais que o órgão considerar pertinente);

V – outros órgãos, entidades ou instituições cuja participação seja considerada relevante para o alcance dos objetivos do Grupo de Trabalho.

Deste modo, DESIGNO, inicialmente, os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho Integrado:

Nome	Função	Órgão
Coronel PM Sérgio Augusto Ramos	Presidente	SESP - COISP
Ten.-Cel. QOEM PM Eliéser Antonio Durante Filho	Membro Titular	PMMP - GGOp
Cap. QOEM PM Rafael Gustavo Saldanha Ekermann	Membro Suplente	PMMP - GGOp
Maj QOEM PM Danielle Rinaldi Valdares	Membro Titular	PMMP - DINT
Cap. QOEM PM Arianeh Gracieli Bonato Kizlek	Membro Suplente	PMMP - DINT
Del. Marcelo Magalhães Pereira	Membro Titular	PCPR - DCP
Del. Fernando Zamoner	Membro Suplente	PCPR - DCP
Del. Eliete Aparecida Kovalhuk	Membro Titular	PCPR - DA
APJ Rafael Colombelli Biss	Membro Suplente	PCPR - DA
Alexey Choi Caruncho	Membro Titular	MPPR - GAESP
Heric Stilben	Membro Suplente	MPPR - GAESP
Danielle Cristine Cavali Tuoto	Membro Titular	MPPR - PJA
Heloise Bettega Kuniyoshi	Membro Suplente	MPPR - PJA
João Milton Salles	Membro Titular	MPPR - PJPPC
Marcelo Adolfo Rodrigues	Membro Suplente	MPPR - PJPPC

§1º A participação dos órgãos e instituições convidados ocorrerá mediante manifestação de interesse e indicação formal de seus representantes, preservadas suas atribuições legais e autonomia institucional.

§2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos para desenvolvimento de atividades específicas.

Art. 6º. Compete ao GTI:

I – propor ações integradas de prevenção, repressão e investigação;

II – produzir relatórios técnicos e estratégicos;

III – apresentar recomendações e propostas de aperfeiçoamento normativo, procedimental e operacional;

IV – acompanhar indicadores relacionados aos crimes patrimoniais praticados por grupos organizados.

Art. 7º. O Grupo de Trabalho apresentará relatório consolidado de atividades ao Secretário de Estado da Segurança Pública, contendo resultados alcançados, indicadores e propostas de aprimoramento.

Art. 8º. A participação no GTI será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 9º FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91887/2026

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
36/2026-CGPC	621/2024-CD	46/2026-CSP	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELMANO RODRIGUES CIRIACO

90870/2026

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
37/2026-CGPC	442/2025-CD	45/2026-CSP	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MARCOS ARAGUARI DE ABREU

91129/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1359 DE 09/07/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARAES				90	30/07/2014 29/07/2019	01/07/2026

28/09/2026

53109004 1 NAUNICA 260918699

92077/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 542 – DRH, 08 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, os servidores, ocupantes do cargo Policial Penal, **conforme especificado no Anexo Único desta Portaria**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.127.636-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 542 – DRH, de 8 de julho de 2026)			
NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
CLAUDINEI SOARES	038.XXX.XXX-79	Penit. Est. de Ponta Grossa - Unid. de Segurança	Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas – Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa
GEOVAN MATEUS LEITE	350.XXX.XXX-39	Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas – Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa	Penit. Est. de Ponta Grossa - Unid. de Progressão
GIANCARLO MATTARAZZO MEIRA	072.XXX.XXX-99	Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas – Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa	Cadeia Pública de Sengés
LUIZ EVERALDO DA SILVA ALMEIDA	016.XXX.XXX-67	Penit. Est. de Ponta Grossa II- u.s. Lodeval Santos	Posto Avançado de Monitoração Eletrônica da Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa
PABLO REGIS DOS SANTOS	024.XXX.XXX-76	Penit. Est. de Ponta Grossa II- u.s. Lodeval Santos	Penit. Est. de Ponta Grossa - Unid. de Progressão
VANDERLEI BIGATON	127.XXX.XXX-12	Penit. Est. de Ponta Grossa II- u.s. Lodeval Santos	Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Táticas – Regional Administrativa R2 - Ponta Grossa
WILMAR NICKEL	511.XXX.XXX-20	Penit. Est. de Ponta Grossa II- u.s. Lodeval Santos	Penit. Est. de Ponta Grossa - Unid. de Progressão

91346/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 543 – DRH, 08 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, as servidoras ocupantes do cargo **Agente Profissional**, função **Enfermeira**, conforme especificado no **Anexo Único desta Portaria** considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.127.636-4, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 543 – DRH, de 8 de julho de 2026)			
NOME	CPF	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS CORREA	027.XXX.XXX-55	Casa de Custódia de Ponta Grossa – H. de Souza	Penit. Est. de Ponta Grossa – Unid. de Progressão
MONICA KLOSTER	053.XXX.XXX-58	Regional Administrativa R2 – Ponta Grossa	Casa de Custódia de Ponta Grossa – H. de Souza

91385/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 544 – DRH, 09 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Edvaldo Aparecido de Oliveira**, CPF 091.XXX.XXX-93, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na Regional Administrativa R4 – Londrina – Divisão de Operações de Segurança – **Sector de Operações Táticas** para a Regional Administrativa R4 – Londrina – Divisão de Operações de Segurança – **Sector de Operações Especiais**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.462.329-6, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

91796/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 545 – DRH, 09 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.979.590-7.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Andre Luis Braga Candil**, CPF 268.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Regional Administrativa R8 – Cascavel**, para a **Penitenciaría Industrial**

Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

91830/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 546 – DRH, 09 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026 e

Considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.063.075-0.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR por permuta e a pedido, os servidores **Daniel Ferreira da Rosa**, CPF 095.XXX.XXX-03, e **Reginaldo Martins do Nascimento**, CPF 045.XXX.XXX-88, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Cadeia Pública de Toledo e na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal

91848/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 547 – DRH, 09 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 116/2026 – Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026 e

Considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.131.054-6.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR por permuta e a pedido, os servidores **Antonio Adir Rudiak**, CPF 070.XXX.XXX-42, e **Luiz Eduardo Giacomitti**, CPF 080.XXX.XXX-48, ocupantes do cargo Policial Penal, lotados na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa II – Unidade de Segurança Lodeval Santos e na Cadeia Pública de Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal

91861/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0823/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 037/2024- PGE – PORTA ETIQUETAS MERCHANDISING E PDV LTDA - REGIME FECHADO – TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 25.984.317-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 1929/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa Porta Etiquetas Merchandising e PDV LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.227.661/0001-08, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 38/52) e Plano de Trabalho (fls. 54/65);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

91878/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0824/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 342/2026 - REGIME FECHADO - TRABALHO INTERNO.
Protocolo: 26.137.101-4.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 037/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 1992/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.671.501/0001-08, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN) e pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA – CIS, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs) que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 36/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

91889/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0819/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.214.107-1.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulado pela candidata BIANCA DELFRATE BOZZI, CPF. 099.XXX.XXX-05, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.144, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

91845/2026

DESPACHO – Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.970.203-8

Assunto: Contratação

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1936/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda da Dispensa de Licitação Emergencial nº 01/2026-DECON/SEAP, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender as necessidades do 6º Comando Regional da Polícia Militar – 6ºCRPM/PMPR, no valor mensal de **R\$ 3.023,25 (três mil, vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 365/392;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos

parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, 09 de julho de 2026
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

91661/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.357-0

Assunto: Indenização – Nota Fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda na Informação nº 1968/2026 AT/SESP, em favor da empresa **Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 123.988,60 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Ibiporã, conforme Nota Fiscal nº 00.010.644 (fl. 03);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 09 de julho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

91853/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.382-1

Assunto: Indenização – Nota Fiscal

1. INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda na Informação nº 1983/2026 AT/SESP, em favor da empresa **Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 333.757,70 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Cornélio Procopio, conforme Nota Fiscal nº 00.010.670 (fl. 03);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 09 de julho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

91829/2026

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.041.472-0

Assunto: Indenização

1. INDENIZO a dívida, com base na Informação nº 1977/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **Cassarotti Foods – Serviços de Refeições Coletivas e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.102.125/0001-58, no valor total de R\$ 89.924,60 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para realizar serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, após o encerramento do Contrato nº 277/2025, no período de 01/05/2026 à 31/05/2026, na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, conforme Nota Fiscal nº 00.010.667 (fl. 03);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 09 de julho de 2026.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

91717/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.145.793-8

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1956/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0740/2025 - GMS 7776/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº. 78.262.102/0001-72, cujo objeto consiste na prestação de serviços fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, para as unidades vinculadas a esta Secretaria, no município de Jaguapitã/PR, visando ao reajuste do valor do contrato no percentual de 30,00% (trinta por cento), conforme a Resolução ORCISPAR nº 23/2026, passando o valor mensal para R\$ 390,01 (trezentos e noventa reais e um centavo), nos termos da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 46/47);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

91822/2026

PORTARIA Nº 225/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ODAIR JOSÉ DE AZEVEDO**, CPF: XXX.428.849 XX, e **VALDECIR FERREIRA VIEIRA**, CPF: XXX.305.609-XX, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão para que, no **protocolo nº 26.228.647-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 26.035.067-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

92094/2026

PORTARIA Nº 226/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do De-

partamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ROGERIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 26.228.659-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.786.282-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

92096/2026

PORTARIA Nº 227/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EVALDO ROBERTO DA SILVA**, CPF: XXX.287.798-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão, e **JONATHANN JAKSON RUTH BALDUINO**, CPF: XXX.371.559-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Cascavel, para que, no **protocolo nº 26.228.669-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.838.404-4**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

92097/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 24.389.402-6

Assunto: Multa imposta pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF/PR.

1. INDENIZO a multa, com base no *caput* art. 24 e no parágrafo único da Lei Federal nº 3.820/1960, no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.021/2014, no art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980, e na Informação nº 1795/2026-AT/SESP, em favor do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF/PR, inscrito no CNPJ nº 76.693.886/0001-68, no valor de **R\$ 4.760,94 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)**, referente à multa decorrente dos Autos de Infração nº 20492505291457 (fls. 04) e nº 20122507011547 (fls. 10), conforme justificativa (fls. 56/59);

2. Considerando que o instruído por meio do processo nº 26.172.392-1 não demonstrou justificativas aceitáveis que levaram a sanção na Cadeia Pública de Paranaíba, apresentando a justificativa de "... carência estrutural de pessoal que fuge por completo da alçada de resolução dos servidores locais..." (fls. 150 – EP nº 26.172.392-1);

3. Ademais, conforme e-mail encaminhado (fls. 003 – EP nº 24.638.585-8) pela Resp. pelo Centro Ambulatorial de Saúde de Maringá – Enfermeira Akemy Yokota por meio do qual alertou que "... é de conhecimento desta chefia a obrigatoriedade da presença do farmacêutico na equipe de saúde prisional, conforme prevê a legislação vigente..." e "... a responsabilidade técnica é da farmacêutica bioquímica Sheila Manoela Flora...";

4. Importante consignar, que eventualmente outras unidades prisionais no âmbito do Estado podem ser passíveis do mesmo tipo de fiscalização, logo é salutar que a Diretora Geral do Departamento de Polícia Penal estabeleça medidas de mitigação e eliminação da falta de profissional técnico ou cumpra fielmente o dispositivo previsto na Lei de Execuções Penais;

5. PUBLIQUE-SE, e após a quitação da despesa, ENCAMINHE-SE à APPA para apuração das condicionantes que ensejaram o descumprimento do § 2º do artigo 14 da Lei Federal nº 7.210/1984 por parte do Gestor da Cadeia Pública de Paranaíba.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor-Geral da SESP

92103/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.004.535-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - CONTRATO GMS Nº 3541/2026

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1768/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato GMS nº 3541/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.536.795/0006-00, cujo objeto consiste na aquisição de aeronave remotamente pilotada - ARP (drone) e acessórios, para atender à demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para R\$ 221.677,42 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 43/44);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

92250/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0826/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de exercício.

Protocolo: 26.176.545-4.

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo para exercício formulado pelo candidato ADISON DE JESUS SANTOS, CPF. 008.XXX.XXX-04, nomeado para o cargo de Agente de Execução, na função de Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 13.474 de 28 de abril de 2026, publicado no DIOE nº 12.133, também de 28 de abril de 2026;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

92294/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 127/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e Despacho Governamental contido no protocolo nº 26.005.927-0, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Perito Oficial Criminal RAFAEL VINICIUS MONETTA DE CARVALHO, portador do CPF nº 394.XXX.XXX-23, da Unidade de Execução Técnico-científica de Umuarama para a Unidade GARH-SD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

92140/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 128/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e Despacho Governamental contido no protocolo nº 26.005.927-0, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Perito Oficial Criminal GUSTAVO BORELLI BEDENDO, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-08, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro para a Unidade GARH-SD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

92141/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 129/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e art. 12 da Instrução Normativa nº 007/2026-PCIPR, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor JOSUÉ TADEU BORBA, portador do CPF nº 804.XXX.XXX-49, da Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro para a Academia de Ciências Forenses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de julho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

92177/2026

P O R T A R I A Nº 1358.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **ANDRESSA CAMILA MEIRA BUSS**, RG 8.XX8.XX7-9/PR, início em **01/09/2026**, referente ao período aquisitivo de **05/11/2017 a 04/11/2022 (Protocolo nº 26.108.496-1)**.

Curitiba, 08 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

92006/2026

P O R T A R I A Nº 1360.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **ANDERSON JOSE RIBEIRO**, RG 3.XX7.XX8-3/PR, início em **13/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/10/2020 a 15/10/2025 (Protocolo nº 25.906.176-8)**.

Curitiba, 10 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

92165/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0403/2026

Revogar resoluções e aditar protocolos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.227.145-7.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 0353/2026 – SESP e a Resolução n.º 0378/2026 – SESP.

Art. 2º Aditar, nos termos do art. 203, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os autos dos eProtocolos n.º 26.149.276-8, 25.968.861-2 e 25.918.581-5, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo de Responsabilização – PR n.º 004/2026 (eProtocolo n.º 25.227.145-7).

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

92287/2026

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

RESOLUÇÃO nº 663/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER,

instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 25.374.392-1 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Brasilândia do Sul** na Rua Geni Trevisan Dal Bem, 752, Brasilândia do Sul – PR, CEP: 87595-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.198627 e Longitude: -53.527974 com data prevista para o início das atividades em 20/07/2026

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 663/2026

FACIAP_	CSB_
FAEP_	CTB_
FECOMÉRCIO_	CUT_
FEPASC_	F.SINDICAL_
FETRANSPAR_	NCST_
FIEP-PR_	UGT_
SEED_	SESA_
SEPL_	SRT_
SETR	FOMENTO

Curitiba 09 de julho de 2026.

Publique-se

92266/2026

RESOLUÇÃO nº 662/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Araucária, sito a Rua Álvaro Linhares Ehlke, 333 – Sabiá, Araucária – PR, CEP: 83708-050 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.57704 e Longitude: -49.39026

Considerando o Protocolo nº 26.119.173-3

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Araucária** para a Rua São Vicente de Paulo, 55 – Centro, Araucária – PR, CEP: 83702-050, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.58912; e Longitude: -49.39968, com data prevista para a mudança em 13/07/2026 e início das atividades em 20/07/2026.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 662/2026

FACIAP_	CSB_
FAEP_	CTB_
FECOMÉRCIO_	CUT_
FEPASC_	F.SINDICAL_
FETRANSPAR_	NCST_
FIEP-PR_	UGT_
SEED_	SESA_
SEPL_	SRT_
SETR	FOMENTO

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Publique-se

92265/2026

RESOLUÇÃO nº 659/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Calendário das reuniões para o no de 2026.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2026		
MÊS	DATA	LOCAL
FEVEREIRO	12	CURITIBA
MARÇO	12	CURITIBA
ABRIL	09	CURITIBA
MAIO	14	CURITIBA

JUNHO	11	CURITIBA
JULHO	09	CURITIBA
AGOSTO	13	LONDRINA
SETEMBRO	10	CURITIBA
OUTUBRO	08	CURITIBA
NOVEMBRO	12	CURITIBA
DEZEMBRO	10	CURITIBA

Art. 2º – Caso haja necessidade de alteração de data e/ou local, a solicitação deverá ser apresentada na reunião ordinária que antecede a data e/ou o local pretendido, para aprovação da plenária

Art. 3º – Revogar a Resolução nº 621/2025 de 16 de dezembro de 2025

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 659/2026

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Publique-se

92262/2026

RESOLUÇÃO nº 660/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Telêmaco Borba, sito a Avenida XV de Novembro, nº 132, Centro, Telêmaco Borba – PR, com as seguintes coordenadas

geográficas: Latitude: -24.3245 e Longitude: -50.6175.

Considerando o Protocolo nº 25.842.084-5

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Telêmaco Borba** para a Avenida Paraná, nº 200, Centro, Telêmaco Borba – PR, CEP: 84261-060, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.32238; e Longitude: -50.61810, com data prevista para a mudança em 13/07/2026 e início das atividades em 20/07/2026.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 660/2026

FACIAP_	CSB_
FAEP_	CTB_
FECOMÉRCIO_	CUT_
FEPASC_	F.SINDICAL_
FETRANSPAR_	NCST_
FIEP-PR_	UGT_
SEED_	SESA_
SEPL_	SRT_
SETR	FOMENTO

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Publique-se

92263/2026

RESOLUÇÃO nº 661/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Apucarana, sito a Rua René Camargo de Azambuja, nº 705, Centro, Apucarana – PR, CEP: 86800-090 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.331086 e Longitude: -51.272750

Considerando o Protocolo nº 26.176.588-8

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Apucarana** para a Avenida Curitiba, nº 1.550, Centro, Apucarana – PR, CEP: 86800-005, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.330458; e Longitude: -51.272768, com data prevista para a mudança em 13/07/2026 e início das atividades em 20/07/2026.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 661/2026

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 09 de julho de 2026.

Publique-se

92264/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 021/2026

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Desenvolvimento Fluvial Sustentável e Integração dos Rios Paraná e Paranapanema no âmbito do Noroeste do Estado do Paraná.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Secretário Luciano Ferreira Bartolomeu, nomeado pelo Decreto Nº 13.512 de 30/04/2026, inscrito no CPF sob o nº 537.XXX.XXX-78, residente em Curitiba - PR.

Considerando a Lei nº 15.973 de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná;

Considerando o potencial estratégico de desenvolvimento socioeconômico, turístico e de mobilidade regional a partir do uso sustentável das águas dos Rios Paraná e Paranapanema;

Considerando a necessidade de estabelecer infraestruturas de apoio, ordenamento e regularização das travessias fluviais que interligam os municípios da Região Noroeste;

Considerando a presença de Unidades de Conservação federais e estaduais na região (como a APA das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e o Parque Nacional de Ilha Grande), exigindo o estrito alinhamento com os órgãos ambientais competentes;

Considerando o interesse mútuo manifestado pelos municípios da região e pelo consórcio intermunicipal COMAFEN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Desenvolvimento Fluvial Sustentável, com a finalidade de planejar, estruturar e propor o ordenamento do uso dos rios Paraná e Paranapanema para fins de travessia, gerando integração municipal, turismo e desenvolvimento da economia local na Região Noroeste do Paraná.

Art. 2º Para o cumprimento de suas finalidades, o Grupo de Trabalho será organizado nas seguintes Câmaras Técnicas (CTs), que atuarão de forma simultânea nas suas respectivas frentes: I - Câmara Técnica de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial; II - Câmara Técnica de Infraestrutura, Logística e Mobilidade; III - Câmara Técnica de Turismo, Economia Local e Governança.

Art. 3º Compete à Câmara Técnica de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial:

I - mapear as restrições ambientais decorrentes do Plano de Manejo das Unidades de Conservação federais e estaduais incidentes na região;

II - identificar os pontos viáveis para implantação de trapiches, rampas náuticas

e estruturas de portos, visando à mitigação de impactos em Áreas de Preservação Permanente (APP);

III - Buscar orientação técnica junto à Diretoria de Licenciamento e Outorga (DILIO/IAT), responsável pela normatização e padronização dos procedimentos de outorga e licenciamento ambiental, bem como promover o alinhamento com a Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (DISAR/IAT) e a Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN/IAT), no âmbito de suas competências técnicas relacionadas ao desenvolvimento das ações previstas.

Art. 4º Compete à Câmara Técnica de Infraestrutura, Logística e Mobilidade:

I - diagnosticar o estado atual das rampas, trapiches e terminais de embarque e desembarque e acessos terrestres existentes nos 11 (onze) municípios integrantes;

II - propor modelos de construções eficientes e sustentáveis para implementar estruturas fluviais;

III - avaliar a viabilidade logística de linhas de travessia intermunicipal de passageiros e de pequenas cargas oriundas da agricultura familiar.

Art. 5º Compete à Câmara Técnica de Turismo, Economia Local e Governança:

I - estruturar rotas turísticas integradas aproveitando as travessias fluviais, com foco no turismo náutico, praias de água doce e na consolidação da Rota dos Pioneiros;

II - desenvolver plano de capacitação e ordenamento voltado a barqueiros, pescadores locais e condutores de turismo de base comunitária;

III - modelar diretrizes para concessão, permissão ou gestão comunitária dos serviços de travessia fluvial.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será composto pelas instituições abaixo nominadas, com as indicações de seus titulares e suplentes, tendo como coordenadora a SETU.

I – Secretaria de Estado do Turismo - SETU;

Tatiana Nasser e Silva CPF nº. 042.XXX.839-XX, titular;

Arno Ravache Neto CPF nº. XXX.239.XXX-09, suplente.

II – Instituto Água e Terra - IAT;

a) Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos (DISAR);

Roberto Machado Correa CPF nº. XXX.510.XXX-90, titular;

Josil do Rocio Voidela Baptista CPF nº. XXX.482.XXX.X5, suplente.

b) Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN);

Isabel Cristina dos Santos CPF nº. XXX.323.XXX-13, titular;

Mikaela Marques Pulzatto CPF nº. XXX.517.XXX-64, suplente.

c) Escritório Regional Paranavai.

José Nelson Campanha CPF nº. 638.XXX.459-20, titular;

Olavo Bilac Costa CPF nº. X4.354.XXX-3, suplente.

III – Consórcio Intermunicipal APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN;

João Paulo Giacobbo CPF nº. 446.XXX.659-72, titular;

Eder Picini Mei CPF nº. 058.XXX.069-37, suplente.

IV Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA;

Giovanna da Silva Santos Frare CPF nº. 103.631.049-33, titular;

Milena Aparecida Petris da Silva CPF nº. 084.423.999-25, suplente.

V – Poder Executivo Municipal, representado pelas prefeituras de;

a) **Querência do Norte;**

Guto Renato Berto CPF nº. 057.XXX.279-00, titular;

Leandro Lopes dos Santos CPF nº. 660.XXX.949-53, suplente.

b) **Porto Rico;**

Jackson Murilo Gois Kergoat CPF nº. 055.XXX.739-93, titular;

Ludmila Costa Soares Gratão CPF nº. 023.XXX.281-77, suplente.

c) **São Pedro do Paraná;**

Diogo Augusto Graeff Vizini CPF nº. 077.XXX.679-98, titular;

Matheus Dantas Domingues CPF nº. 101.XXX.119-61, suplente.

d) **Marilena;**

Regison Gentil Scotta CPF nº. XXX.028.XXX-61, titular;

Emerson Henrique Moreira CPF nº. XXX.721.XXX-00, suplente.

e) **Nova Londrina;**

Noele Henares Tranin CPF nº. XXX.011.XXX-06, titular;

Rubens Masaki Onishi CPF nº. XXX.623.XXX-53, suplente.

f) **Diamante do Norte;**

Alan Dutra de Oliveira CPF nº. 967.XXX.990-XX, titular;

Armindo Ferreira da Silva CPF nº. XXX.220.XXX-87, suplente.

g) **Terra Rica;**

Sandra Aparecida Frauches CPF nº. XXX.560.XXX-XX, titular;

Juracy Fanali CPF nº. XXX.237.XXX-XX, suplente.

h) **Paranavai;**

Guilherme de Araujo Ruiz CPF nº. XXX.727.XXX-XX, titular;

Alex Roberto Fernandes Romera CPF nº. XXX.462.XXX-XX, suplente.

i) **Santo Antônio do Caiuá;**

Lucas Gabriel Gonçalves Fachiano CPF nº. XXX.361.XXX-33, titular;

Victor Augusto de Lara Buriola CPF nº. 117.XXX.XXX-03, suplente.

j) **Inajá;**

Sergio Hideaki Iwasse Júnior CPF nº. XXX.278.799-XX, titular;

Karina Geracina CPF nº. XXX.326.XXX-06, suplente.

k) **Paranapoema.**

Ana Emilia Araujo serafim CPF nº. 045.XXX.981-82, titular;

Priscilla da Silva CPF nº. 061.XXX.349-48, suplente.

§ 1º Serão convidados permanentes, com assento consultivo nas Câmaras Técnicas, representantes das seguintes instituições e organizações estratégicas para a consecução dos objetivos deste Grupo de Trabalho:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

II - Marinha do Brasil, por intermédio da Capitania dos Portos;

III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná);

IV - Secretaria de Estado da Saúde (SESA), representada pela 14ª Regional de Saúde de Paranavai;

V - Secretaria de Estado da Educação (SEED), representada pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavai;

VI - Batalhão de Polícia Ambiental - Força Verde, da Polícia Militar do Paraná, VII - Agência Nacional de Águas (ANA).

§ 2º Poderão ser convidadas outras instituições e organizações que venham a

ser identificadas como necessárias ou estratégicas para aperfeiçoar os objetivos propostos, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições, sem direito a voto.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório final contendo o Plano de Desenvolvimento Fluvial Regional no prazo de nove (nove) meses, a contar da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade justificada.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Julho de 2026.

LUCIANO FERREIRA BARTOLOMEU
Secretário de Estado do Turismo do Paraná

91868/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 120, DE 8 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 26.200.726-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 3 a 17 de julho de 2026, o Auditor Fiscal **JOSÉ CARLOS PIRES CARDOSO**, RG nº **3.XXX.142-X**, CPF nº **569.XXX.XXX-20**, ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela **Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação – CRCA**, da Delegacia da Receita Estadual de Maringá – 9ª DRE, em substituição à titular Lucy Mara Benites Ungari, RG nº 4.XXX.408-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F”, por motivo de licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

91644/2026

PORTARIA REPR Nº 121, DE 8 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 26.151.398-6,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a partir de 06 de julho de 2026, a Auditora Fiscal **VIVIAN JING WANG**, RG nº **8.XXX.508-X**, da **Coordenação de Tributação – CTR, Divisão de Processo Administrativo Fiscal – DPAF**, para a **Coordenação de Arrecadação e Cobrança – CAC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

91653/2026

PORTARIA REPR Nº 122, DE 8 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 26.126.480-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 2 a 31 de julho de 2026, o Auditor Fiscal **LEONARDO VEIGA BRETONES GARIBALDI**, RG nº **13.XXX.585-X**, ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder pela **Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC**, da Receita Estadual do Paraná – REPR, em substituição ao titular Ezequiel Rodrigues dos Santos, RG nº

9.XXX.017-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “C”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

91645/2026

PORTARIA REPR Nº 123, DE 9 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 26.191.469-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 20 de julho a 8 de agosto de 2026, o Auditor Fiscal **JOSÉ CARLOS PIRES CARDOSO**, RG nº **3.XXX.142-X**, CPF nº **569.XXX.XXX-20**, ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder pela **Coordenação Regional de Cobrança e Arrecadação – CRCA**, da Delegacia da Receita Estadual de Maringá – 9ª DRE, em substituição à titular Lucy Mara Benites Ungari, RG nº 4.XXX.408-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

92088/2026

PORTARIA REPR Nº 124, DE 9 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484 de 6 de junho de 2025, considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no eProtocolo nº 25.211.296-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de 21 de setembro a 8 de outubro de 2026, o Auditor Fiscal **LEANDRO CUNHA DE VASCONCELOS**, CPF nº **620.XXX.403-XX**, para responder pela chefia da **Agência da Receita Estadual – ARE de Francisco Beltrão**, da Delegacia da Receita Estadual de Pato Branco – 14ª DRE, em substituição ao titular Giovanni Antonio Telli, RG nº 4.XXX.204-X, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Agência – Símbolo “I”, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2026.

Davidson Benjamin Lessa Mendes
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

92091/2026

ATO DECLARATÓRIO – DEVEDOR CONTUMAZ Nº 14/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº **24.003.275-9**,

DECLARA

O contribuinte **NACAO DETAIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CAD/ICMS E CNPJ conforme abaixo,

CAD/ICMS	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL
908.24005-72	34.591.745/0001-94.	Ativo - normal

INCLUSO no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes.

Art. 1º A inclusão no Regime Especial de Controle, de

Fiscalização e de Pagamento implica:

I - exigência do pagamento do tributo correspondente, a cada operação, inclusive o devido por substituição tributária, observando-se ao final do período de apuração o sistema de compensação do imposto;

II - impedimento à utilização de benefícios ou incentivos fiscais relativamente ao ICMS;

III - exigência de apresentação periódica de informações econômicas, patrimoniais e financeiras.

Art. 2.º Para fins do disposto no inciso I do art. 1.º, o crédito estimado para o cálculo do imposto a ser recolhido a cada operação, sem prejuízo da apuração mensal, é de **1,81% (UM INTEIRO E OITENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO)**, a ser aplicado sobre a base de cálculo do imposto.

Parágrafo único. O crédito estimado a que se refere o *caput* foi calculado com base na proporção entre o imposto oriundo das entradas e a base de cálculo das operações de saída, no período de **maio de 2025 a abril de 2026**.

Art. 3.º Quando se tratar de operações de saídas realizadas nos termos do inciso I do art. 1.º, os documentos fiscais emitidos deverão conter o destaque do valor integral do imposto e o pagamento do imposto deverá ser realizado mediante GR-PR, com o código de receita 1023 - Regime de Controle, Fiscalização e Pagamento, nos termos do art. 118 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4.º Em caso de descumprimento do estabelecido no art. 1.º, o fisco poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas:

I - inclusão do contribuinte em programação de fiscalização (inciso III do § 3.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

II - arrolamento administrativo de bens (inciso I do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

III - proposição de Ações Cautelares Fiscais (inciso II do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

IV - representação ao Ministério Público, observada a disciplina pertinente, sempre que for constatada a prática de ações que possam configurar, em tese, crime contra a ordem tributária, econômica ou delito de outra natureza; (inciso III do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996);

V - cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS (inciso IV do § 4.º do art. 52 da Lei nº 11.580/1996), mediante relatório circunstanciado.

Art. 5.º O contribuinte será excluído do regime especial de que trata este Ato se os débitos que motivaram sua inclusão forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

Art. 6.º Em caso de alteração de denominação social, de transferência do estabelecimento, de fusão, de cisão, de transformação ou de incorporação, os efeitos deste Ato se estendem automaticamente a seus sucessores (art. 132 do Código Tributário Nacional), podendo, a qualquer momento e a critério da administração tributária ser suspenso, alterado, prorrogado ou, em caso de descumprimento, agravado.

Art. 7.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da ciência, pelo contribuinte, do ato de sua inclusão.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da REPR

91959/2026

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 8 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a habilitação do município da Lapa para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 13, inc. I, alínea "c.11", do Anexo do Decreto Estadual nº 12.674/2026 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 23.329.543-0, referente à habilitação do município da Lapa para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com redação atualizada;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 15/2026 – ORDINÁRIA, realizada em 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o Município da Lapa, do Estado Paraná, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA no percentual de 1,0% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 8 de julho de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Ivo Ericsson Camargo de Lima

Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

91962/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 190/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.610.369-9,

RESOLVE:

Art. 1.º ENCERRAR a Sindicância instaurada pela Portaria nº 130/2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.146 de 24 de abril de 2026, conforme notificado no protocolo 25.610.369-9, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021;

Art. 2.º PRESTAR comunicação competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011;

Art. 3.º DAR CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4.º ESTABELECE essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente

92163/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 191/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e em função do registrado nos protocolos nº 25.778.246-8, 25.745.952-7 e 25.751.400-5,

RESOLVE:

Art. 1.º RESTABELECE o prazo integral de 15 dias, a partir do dia 20 de julho de 2026, para conclusão dos trabalhos referentes às sindicâncias a seguir relacionadas, tendo em vista solicitação da Comissão Sindicante, justificada pelos períodos de recesso de seus membros:

I. Portaria nº 171/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12170 de 23 de junho de 2026;

II. Portaria nº 173/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12174 de 29 de junho de 2026;

III. Portaria nº 174/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12174 de 29 de junho de 2026.

Art. 2.º DETERMINAR que a Comissão Sindicante dê ciência do presente restabelecimento de prazos às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 3.º ESTABELECE que essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se e publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Altair Sebastião Dorigo

Diretor-Presidente

92164/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 199, DE 09 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Lotar, o empregado público ROBERTO CARLOS GUIMARÃES – CPF 114.XXX.XXX-80 para desenvolver suas atividades laborativas junto a Assessoria Jurídica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de julho de 2026.

Art.2º Revogar, as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

92306/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 200, DE 09 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Lotar, a servidora pública FABIOLA DE LEVRERO E BORBA – CPF 050.XXX.XXX-57 para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Escritório Regional de Curitiba do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de julho de 2026.

Art.2º Revogar, as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

92304/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br